As informações contidas neste Prospecto Preliminar estão sob análise da Comissão de Valores Mobiliários, a qual ainda não se manifestou a seu respeito. O presente Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção.
O Prospecto Definitivo será disponibilizado na rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder e da Comissão de Valores Mobiliários.

PROSPECTO PRELIMINAR DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 28.481.369/0001-82

No montante de até:

R$285.048.843,75

Considerando-se a quantidade de 223.875 Cotas ao Preço de Subscrição de R$1.273,25 por Cota, o topo da Faixa Indicativa.

Classificação ABVCAP|ANBIMA: Diversificado Tipo 3
Código ISIN: BR0A07CTF002

No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço de Subscrição estará situado entre R$1.000,00 e R$1.273,25

O **AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério do Estado da Economia sob o nº 28.481.369/0001-82, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, em conjunto com a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade e Estado de São Paulo na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre sul, andar 25º ao 30º, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de Coordenador Líder está realizando a distribuição pública primária de 223.875 cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo, nominativas e escriturais, em classe e série únicas, pelo Preço de Subscrição, totalizando o volume de R$285.048.843,75 ao Preço de Subscrição do topo da Faixa Indicativa, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e da Instrução CVM 578.

No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço de Subscrição das Cotas estará situado entre R$1.000,00 e R$1.273,25.

A Oferta consistirá na distribuição primária das Cotas, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, sob a coordenação do Coordenador Líder, com a participação de Instituições Consorciadas.

A **SANEAMENTO CONSULTORIA S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 16, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.803/0001-49 atuará na qualidade de consultor de investimentos do Fundo. O Consultor de Investimentos será a entidade responsável pelas atividades descritas no Regulamento do Fundo, nos termos do Contrato de Consultoria.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Primeira Emissão equivalente a 180.000 Cotas, considerando o Preço de Subscrição de R$1.000,00, o piso da Faixa Indicativa, totalizando um montante de R$180.000.000,00.

O preço de subscrição por Cota será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos Investidores pelo Coordenador Líder da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Cota coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding. A escolha do critério de determinação do Preço por Cota é justificada na medida que o preço de mercado das Cotas a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. Sem prejuízo do disposto acima, o Preço de Subscrição mínimo para fins da Oferta será de R$1.000,00 por Cota. **O Preço de Subscrição não será indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a Oferta**.

	Preço de Subscrição (R$)	Custos da Oferta (R$)(1)(2)(3)	Recursos Líquidos (R$)(1)(2)(3)
Valor Unitário	1.273,25 (1)	61,91	1.211,34
Total	285.048.843,75	13.858.977,00	271.189.866,75

(1) Considerando o Preço de Subscrição de R$1.273,25, que é o topo da Faixa Indicativa de preços.

(2) Abrange todos os custos, despesas e tributos.

(3) Para informações sobre os custos, despesas e tributos da Oferta, veja a seção "Informações relativas à Oferta - Custos da Oferta", na página 62 deste Prospecto.

A quantidade de Cotas inicialmente ofertada não poderá ser acrescida nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

O Fundo é administrado pela **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 7.446 de 13 de outubro de 2003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.150.453/0001-20, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na cidade e estado do Rio de Janeiro. O Fundo tem sua carteira de investimentos gerida pelo Administrador, sendo que, neste caso, terá suas funções atribuídas na qualidade de Gestor.

Todos os termos em maiúsculo não definidos na capa deste Prospecto Preliminar terão os significados que lhes foram atribuídos na seção "Definições" na página 7 deste Prospecto Preliminar.

A Oferta destina-se exclusivamente à participação de investidores qualificados, tal como definidos nos termos da Resolução CVM 30, que sejam domiciliados, residentes ou tenham sede, conforme o caso, no Brasil, e que **(a)** estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em Cotas do Fundo e busquem retorno de rentabilidade, no médio e longo prazos, condizente com a Política de Investimentos do Fundo; e **(b)** estejam conscientes de que o investimento em Cotas do Fundo não é adequado aos investidores que necessitem de liquidez imediata. O regulamento do Fundo atualmente em vigor foi alterado pela última vez em [12] de novembro de 2021. O Preço de Subscrição será aprovado por meio de ato único do Administrador, após conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

A OFERTA, A SER COORDENADA PELO COORDENADOR LÍDER, SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE NO BRASIL, JUNTO A INVESTIDORES QUE SEJAM RESIDENTES, DOMICILIADOS OU COM SEDE NO BRASIL.

O Fundo é regido por seu Regulamento, anexo ao presente Prospecto Preliminar, pelo disposto na Lei nº 11.478, na Instrução CVM 578 e na Instrução CVM 579, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, além do Código ABVCAP|ANBIMA da ABVCAP e da ANBIMA, ao qual aderiu.

O Prazo de Duração do Fundo será de 11 (onze) anos contados da data da Primeira Integralização de Cotas do Fundo no âmbito da Oferta podendo ser prorrogado mediante recomendação do Consultor de Investimentos e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo convocada especialmente para esse fim. O Fundo tem por objetivo buscar ganhos de capital mediante a valorização das Cotas no médio e longo prazo por meio de investimentos do Fundo nos Ativos Alvos de emissão da Ambiental Metrosul, Sociedade Alvo do Fundo.

As Cotas serão depositadas para (i) distribuição e liquidação, no mercado primário, no MDA; e para (ii) negociação, no mercado secundário, no Fundos 21 – Módulo de Fundos, ambos administrados e operacionalizados pela B3. Os Investidores que não mantiverem conta no ambiente de balcão operacionalizado pela B3, poderão subscrever as Cotas através de conta(s) mantida(s) pelas Instituições Participantes da Oferta sob procedimento de distribuição por conta e ordem.

O público-alvo da Oferta é constituído exclusivamente por Investidores que se enquadrem no conceito definido neste Prospecto Preliminar. Os Investidores devem ler cuidadosamente todo este Prospecto Preliminar, em especial a seção "FATORES DE RISCO", nas páginas 123 a 144 deste Prospecto Preliminar. Ainda que o Administrador e o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos da Carteira, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e, consequentemente, para o Cotista, tendo em vista que o Fundo não conta com garantia do Administrador, dos Gestor, do Consultor de Investimentos ou do FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito. Além disso, qualquer rentabilidade que venha a ser obtida pelo Fundo não representará garantia de rentabilidade futura.

Adicionalmente à Remuneração do Consultor de Investimentos, o Consultor de Investimentos fará jus a uma Remuneração Variável a ser calculada e paga de acordo com os seguintes termos e condições: (i) não será devida Remuneração Variável ao Consultor de Investimentos até que as Distribuições realizadas aos Cotistas representem, para os Cotistas titulares, o montante agregado equivalente ao capital integralizado por tais Cotistas, acrescido do Benchmark, observados os procedimentos de cálculo e distribuição previstos no Regulamento; (ii) após cumprido o requisito previsto

no item "i" acima, qualquer valor, receita, ganho e rendimento de qualquer natureza do Fundo, exceto por aqueles necessários para pagar os encargos e despesas do Fundo não representados pela Remuneração Variável, serão pagos ao Consultor de Investimentos, a título de Remuneração Variável, até que lhe seja pago o correspondente a 20% (vinte por cento) da soma de todas as Distribuições para pagamento do Benchmark realizadas aos Cotistas nos termos do item "i" acima e dos valores pagos ao Consultor de Investimento nos termos deste item "ii" (*Catch-Up*); e (iii) após cumprido o requisito previsto no item "ii"" acima, qualquer valor, receita, ganho e rendimento de qualquer natureza do Fundo, exceto por aqueles necessários para pagar os encargos e despesas do Fundo não representados pela Remuneração Variável , serão pagos aos Cotistas e ao Consultor de Investimentos na seguinte ordem e proporção: 20% (vinte por cento) serão pagos ao Consultor de Investimentos a título de Remuneração Variável; e 80% (oitenta por cento) serão pagos aos Cotistas, a título de Distribuições.

O Fundo terá, no mínimo, 5 (cinco) Cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 30% (trinta por cento) das Cotas do Fundo ou auferir rendimento superior a 30% (trinta por cento) do rendimento do Fundo, não obstante outros requisitos dispostos na Lei nº 11.478/07. Sem prejuízo das demais disposições do Regulamento, caso algum Cotista ultrapasse o Limite de Participação, o Administrador deverá enviar notificação ao intermediário líder, para que este notifique ao Cotista, concedendo prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis para que ele realize a alienação das Cotas, de forma a se enquadrar no Limite de Participação. Na hipótese de o Cotista não se enquadrar ao Limite de Participação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contatos de seu desenquadramento, ficarão automaticamente suspensos todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de suas Cotas, incluindo, sem limitação, os direitos de (i) votar nas Assembleias Gerais de Cotistas; (ii) receber amortizações e resgates atribuídos às Cotas de sua titularidade; e (iii) receber dos valores que lhe caberiam por ocasião da liquidação do Fundo. Após a verificação de que o Cotista se reenquadrou ao Limite de Participação, serão retomados todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de suas Cotas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados pelo Administrator do referido reenquadramento. Nesses casos, o Cotista não terá o direito de receber eventuais valores distribuídos pelo Fundo enquanto perdurou o desenquadramento ao Limite de Participação.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO PRELIMINAR QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DESTE PROSPECTO PRELIMINAR E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por meio de termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, que recebeu exemplar deste Prospecto Preliminar e do Regulamento, que tomou ciência dos objetivos do Fundo, de sua Política de Investimento, da composição da Carteira (inclusive quanto à possibilidade de utilização de instrumentos derivativos), da Taxa de Administração e dos demais encargos do Fundo, conforme as definições deste Prospecto Preliminar e do Regulamento, dos riscos associados ao seu investimento no Fundo e da possibilidade de variação e perda no Patrimônio Líquido , e, consequentemente, de perda, parcial ou total, do capital investido.

O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos nas modalidades autorizadas pela Instrução CVM 578, conforme previstas no Regulamento. Tais estratégias de derivativos, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para os Cotistas.

NÃO HÁ GARANTIAS DE QUE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS COTISTAS DO FUNDO QUANDO DA AMORTIZAÇÃO E/OU RESGATE TOTAL DE SUAS COTAS SERÁ O MAIS BENÉFICO DENTRE OS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE. PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AOS COTISTAS DO FUNDO E AO FUNDO, VER SEÇÃO "TRIBUTAÇÃO", NAS PÁGINAS 102 a 105 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ABVCAP|ANBIMA E DOS CÓDIGOS ANBIMA, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS PELA CVM. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, DA ABVCAP OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS. O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE PROSPECTO PRELIMINAR NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER COM ATENÇÃO A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 123 a 144 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. O FUNDO NÃO POSSUI QUALQUER RENTABILIDADE ALVO OU ESPERADA OU PRETENDIDA. QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTARÁ E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES. O FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO PRELIMINAR NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A PRESENTE OFERTA NÃO CONTARÁ COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.ESTE FUNDO TEM MENOS DE 12 (DOZE) MESES. PARA AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO, É RECOMENDÁVEL A ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.

NÃO SERÁ DEVIDA PELO FUNDO, PELO ADMINISTRADOR, PELO GESTOR, PELO CONSULTOR DE INVESTIMENTOS E/OU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA QUALQUER INDENIZAÇÃO, MULTA OU PENALIDADE DE QUALQUER NATUREZA, CASO OS COTISTAS NÃO ALCANCEM A REMUNERAÇÃO ESPERADA COM O INVESTIMENTO NO FUNDO OU CASO OS COTISTAS SOFRAM QUALQUER PREJUÍZO RESULTANTE DE SEU INVESTIMENTO NO FUNDO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO SEU ADMINISTRADOR, DE SEU GESTOR, DE SEU CONSULTOR DE INVESTIMENTOS, DE SEU OBJETIVO E DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DOS ATIVOS ALVO E DEMAIS ATIVOS QUE INTEGRARÃO SUA CARTEIRA OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS SEREM DISTRIBUÍDAS.

O REGISTRO DA OFERTA FOI REQUERIDO JUNTO À CVM EM 20 DE SETEMBRO DE 2021, ESTANDO A OFERTA SUJEITA À PRÉVIA APROVAÇÃO E REGISTRO DA CVM. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM. O PRESENTE PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO A COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO.

O FUNDO SERÁ REGISTRADO NA ANBIMA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CÓDIGO ABVCAP|ANBIMA E NOS CÓDIGOS ANBIMA. ESTE PROSPECTO PRELIMINAR E O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÃO DISPONÍVEIS NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO ADMINISTRADOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DA B3 E DA CVM.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo, a Oferta e este Prospecto Preliminar poderão ser obtidos junto ao Administrador, ao Gestor, ao Consultor de Investimentos, ao Coordenador Líder, às Instituições Participantes da Oferta e/ou à CVM.

O Fundo está em processo de obtenção do rótulo de fundo de investimento sustentável. Este rótulo será confirmado através do relatório de segunda opinião positivo provido por avaliador externo, SITAWI Finanças do Bem. O processo de avaliação externa considerou os critérios da Sustainable Finance Disclosure Regulation da União Europeia, principal padrão de classificação de fundo de investimentos ESG (Environmental, Social and Governance) da União Europeia, que entrou em vigor em março de 2021. Ademais, o método utiliza elementos de critérios e padrões para rotulagem de projetos, ativos e produtos financeiros, como o Green Bond Principles, LuxFLAG Climate Finance Label, Ecolabel da União Europeia, Climate Bond Standards, Taxonomia de Finanças Sustentáveis da União Europeia, "Não Perca Esse Bond" e CFA Institute.

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

COORDENADOR LÍDER

xp investimentos

ADMINISTRADOR, GESTOR E CUSTODIANTE

OLIVEIRA TRUST

CONSULTOR DE INVESTIMENTOS SANEAMENTO CONSULTORIA S.A., UMA EMPRESA CONTROLADA DA AEGEA SANEAMENTO PARTICIPAÇÕES .S.A.

aegea

A data deste Prospecto Preliminar é 16 de novembro de 2021

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES 7

2. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR, DO CONSULTOR DE INVESTIMENTOS, DO COORDENADOR LÍDER E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO 31

2.1. Informações sobre as Partes 33

3. SUMÁRIO DA OFERTA 35

3.1. Sumário das características da Oferta 37

4. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA 47

4.1. Regime de Colocação 49

4.2. Instituições Participantes da Oferta 49

4.3. Autorizações 49

4.4. Público-alvo da Oferta 49

4.5. Quantidade de Cotas e Preço de Subscrição na Primeira Emissão 50

4.6. Características, vantagens e restrições das Cotas 50

4.7. Patrimônio Líquido mínimo para funcionamento do Fundo 50

4.8. Procedimentos para subscrição e integralização de Cotas 51

4.9. Distribuição parcial e subscrição condicionada 52

4.10. Plano de distribuição 52

4.11. Oferta Não Institucional 53

4.12. Oferta Institucional 53

4.13. Procedimento da Oferta 53

4.14. Início da Oferta, Período de Colocação e Encerramento da Oferta 57

4.15. Liquidação das Cotas na B3 58

4.16. Ambiente de negociação das Cotas 58

4.17. Classificação de risco 59

4.18. Condições da Oferta 59

4.19. Alteração das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta 59

4.20. Suspensão e cancelamento da Oferta 60

4.21. Registro 61

4.22. Cronograma indicativo 61

4.23. Custos da Oferta 62

4.24. Contrato de Distribuição 63

4.25. Violação das normas de conduta 64

4.26. Inadequação do investimento 64

4.27. Disponibilização de avisos e anúncios da Oferta 65

5. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PORTFÓLIO ALVO 67
5.1. Portfólio Alvo 69
5.2. Ambiental Metrosul 70
5.3. Conflito de Interesses no Investimento na Ambiental Metrosul 74
6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E O SETOR DE SANEAMENTO NO BRASIL 77
6.1. Destinação dos recursos e o Setor de Saneamento no Brasil 79
7. SUMÁRIO DO FUNDO 89
7.1. Forma, base legal e prazo de duração 91
7.2. Público-alvo do Fundo 91
7.3. Objetivo e Política de Investimento 92
7.4. Período de Investimento e Período de Desinvestimento 93
7.5. Características das Cotas e Direitos Patrimoniais 94
7.6. Taxa de Administração 94
7.7. Remuneração do Consultor de Investimentos 94
7.8. Remuneração Variável 95
7.9. Destituição sem Justa Causa do Consultor de Investimentos 95
7.10. Encargos do Fundo 96
7.11. Assembleia Geral de Cotistas 96
7.12. Conflito de Interesses 98
7.13. Comitê Consultivo e Processo de Aprovação de Transações Conflitadas 98
7.14. Exercício social e demonstrações contábeis do Fundo 101
7.15. Amortização e resgate das Cotas 101
7.16. Informações ao Cotista e à CVM 101
7.17. Tributação 102
7.17.1. Tributação dos Cotistas 103
7.17.2. Tributação em caso de desenquadramento fiscal 104
7.18. Principais Fatores de Risco do Fundo 105
7.19. Arbitragem 105
8. BREVE HISTÓRICO DO COORDENADOR LÍDER, DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO CUSTODIANTE, DO CONSULTOR DE INVESTIMENTOS E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS 107
8.1. Breve histórico do Administrador, do Gestor e do Custodiante 109
8.2. Breve histórico do Consultor de Investimentos 109
8.3. Breve histórico do Coordenador Líder 117

9. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS COM O FUNDO E A OFERTA 119

9.1. Relacionamento 121

9.1.1. Relacionamento do Administrador, Gestor, Escriturador e Custodiante com o Coordenador Líder 121

9.1.2. Relacionamento do Administrador, Gestor, Escriturador e Custodiante com o Consultor de Investimentos 121

9.1.3. Relacionamento do Consultor de Investimentos com o Coordenador Líder 122

10. FATORES DE RISCO 123

10.1. Riscos de Mercado 125

10.2. Outros Riscos 126

10.3. Riscos Relacionados à Oferta 129

10.4. Riscos Relacionados ao Fundo 130

10.5. Riscos relacionados à Sociedade Alvo 132

10.6. Riscos decorrentes do segmento de atuação da Sociedade Alvo 136

ANEXO 145

ANEXO I - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO INTERLAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA 147

ANEXO II - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INTERLAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA E INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA. 203

ANEXO III – PROCURAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES 289

ANEXO IV – ESTUDO DE VIABILIDADE 295

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 475

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 479

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1. DEFINIÇÕES

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Para os fins deste Prospecto Preliminar, os termos e expressões em letra maiúscula utilizados terão os significados atribuídos a eles abaixo.

Outros termos e expressões contidos neste Prospecto Preliminar que não tenham sido definidos nesta Seção terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

ABVCAP	Significa a Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital.
Acordo de Acionistas	Significa o acordo firmado entre os acionistas da Ambiental Metrosul, incluindo o Fundo.
Acordo de Investimentos e Outras Avenças	Significa o "*Acordo de Investimento e Outras Avenças*", entre o Fundo, como investidor, e a Aegea Participações e/ou o FIP-IE Guaíba, como vendedores, tendo a Ambiental Metrosul como interveniente anuente, cujo objetivo é estabelecer os termos e condições para a aquisição, subscrição e integralização, conforme ali indicado, pelo Fundo, de ações representativas de até 49% (quarenta e nove por cento) das ações de emissão da Ambiental Metrosul detidas pela Aegea Participações e/ou pelo FIP-IE Guaíba. Para maiores detalhes acerca deste acordo, vide item "Acordo de Investimento e Outras Avenças da Ambiental Metrosul", disposto na página 73 deste Prospecto Preliminar.
Administrador	Significa a **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.,** sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, sala 202, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.150.453/0001-20.
Aegea Participações	Significa a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.827.501/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1663, 1° andar, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, Cidade e Estado de São Paulo.
A&M	Significa a **ALVAREZ & MARSAL MELHORIA DE PERFORMANCE LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 27.147.782/0001-42, com sede na Rua Surubim, n° 577, andar 20, conjunto 201, Cidade Monções, CEP 04.571-050, na Cidade e Estado de São Paulo.
AFAC	Significa adiantamentos para futuro aumento de capital.
Ambiental Metrosul	Significa a **AMBIENTAL METROSUL CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SPE S.A.**,

	sociedade por ações, com sede social no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Santos Ferreira, n° 1196, Bairro Marechal Rondon, CEP 92020-478, inscrita no CNPJ sob o nº 36.641.320/0001-78, concessionária responsável pelos serviços de coleta, e tratamento de esgoto, bem como atualização do parque de hidrômetros em 09 (nove) municípios da região metropolitana de Porto Alegre. A Ambiental Metrosul é uma das concessionárias do Consultor de Investimentos e é controlada pela Aegea Participações.
ANA	Significa a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
ANBIMA	Significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	Significa o anúncio informando o encerramento e o resultado da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta, do Administrador, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	Significa o anúncio de início da Oferta, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores das Instituições Participantes da Oferta, do Administrador, da B3 e da CVM, nos termos dos artigos 52 e 54-A da Instrução CVM 400.
Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, a ser divulgado pelo Administrador, e pelas Instituições Participantes da Oferta na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção "Informações Relativas à Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 65 deste Prospecto.
Aplicação Mínima Inicial	O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta, que será de 10 (dez) Cotas por Investidor, correspondente a R$10.000,00, considerando o Preço de Subscrição, de R$1.000,00, o piso da Faixa Indicativa.
Assembleia Geral de Cotistas	Significa a reunião dos Cotistas em assembleia geral, ordinária ou extraordinária.
Assembleia Geral de Garantias	Significa a Assembleia Geral de Cotistas, que poderá ser convocada para deliberar sobre a outorga de Garantias. Os Investidores serão convidados a outorgar a Procuração de Conflito de Interesses, consoante modelo anexo ao Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, para fins de deliberação favorável ou não, a critério exclusivo do Investidor, por intermédio dos

	respectivos procuradores, outorgados por meio da Procuração de Conflitos de Interesses, na qualidade de representantes de cada Cotista, das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral de Garantias. Para que os votos proferidos por meio das Procurações de Conflito de Interesses, a Assembleia Geral de Garantias deverá ocorrer dentro do prazo de validade das referidas procurações. Do contrário, a Assembleia Geral de Garantias deverá observar o rito ordinário de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, nos termos do Regulamento.
Assembleia Geral Originária	Significa a primeira Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada após ou na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, a qual será convocada para deliberar sobre os seguintes temas: (i) a subscrição, aquisição e/ou integralização, conforme indicado no Acordo de Investimentos, pelo Fundo, do Portfólio Alvo com os recursos captados na Oferta em virtude da situação de potencial Conflito de Interesses entre Fundo e o Consultor de Investimentos na subscrição, aquisição e/ou integralização, conforme indicado no Acordo de Investimentos, de tal ativo, nos termos do artigo 24, inciso XII da Instrução CVM 578; e (ii) a ratificação dos Critérios de Elegibilidade.. **PARA MAIORES INFORMAÇÕES, VIDE O ITEM "INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PORTFOLIO ALVO" À PÁGINA 67 DESTE PROSPECTO**. Os Investidores serão convidados a outorgar a Procuração de Conflito de Interesses, consoante modelo anexo ao Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, para fins de deliberação favorável ou não, a critério exclusivo do Investidor, por intermédio dos respectivos procuradores, outorgados por meio da Procuração de Conflitos de Interesses, na qualidade de representantes de cada Cotista, das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Originária. Em relação ao Comitê Consultivo, tais votos estão condicionados à aprovação pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) do pedido de dispensa protocolado pelo Administrador em 08 de outubro de 2021 e objeto do processo de nº 19957.008290/2021-00.
Ativos Alvo	Significam as ações de emissão da Ambiental Metrosul a serem detidas pelo Fundo (correspondente a uma participação de até 49% do seu capital social total).
Aviso ao Mercado	Significa o Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária das Cotas da Primeira Emissão do Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores das

	Instituições Participantes da Oferta, do Administrador, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400.
Benchmark	Significa o valor correspondente a 100% (cem por cento) da variação do IPCA no ano, calculada *pro rata temporis* a partir da integralização das Cotas, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor total nominal em reais aportado pelo respectivo Cotista, conforme exemplificado no Regulamento.
B3	Significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
Brasil	Significa a República Federativa do Brasil.
Capital Autorizado	Significa o valor total de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para emissão de Cotas, mediante deliberação do Administrador, após recomendação do Consultor de Investimentos, e que poderão ser emitidas para fins de subscrição, aquisição e/ou integralização, conforme indicado no Acordo de Investimentos, pelo Fundo, de Ativos Alvo emitidos pela Ambiental Metrosul, independentemente de aprovação na Assembleia Geral de Cotistas.
Carteira	significa o conjunto de ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo.
Classificação ABVCAP|ANBIMA	Significa a classificação do Fundo, nos termos do Código ABVCAP|ANBIMA.
CNPJ	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
Código ABVCAP|ANBIMA	Significa o Código ABVCAP|ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de Fundo de Investimentos em Participações e Fundo de Investimentos em Empresas Emergentes, atualmente em vigor.
Código Civil	Significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Códigos Anbima	Significa, em conjunto, o "Código ANBIMA de Regulação de Fundos de Investimento" e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", ambos atualmente em vigor e expedidos pela ANBIMA.
Concessão	Significa a concessão na modalidade administrativa objeto do Contrato de Concessão.

Comitê Consultivo	Significa o Comitê Consultivo a ser instaurado, nos termos do Regulamento, de forma mandatória ou facultativa, conforme o caso, mediante solicitação do Gestor, e conforme orientação do Consultor de Investimento. Na primeira Fase do Período de Desinvestimento, a Aegea Participações enviará Notificação de Direito de Preferência ao Gestor quanto à: (i) manutenção do Direito de Preferência, devendo o processo de desinvestimento ser conduzido integral e obrigatoriamente pelo Gestor e pelo Comitê Consultivo nos termos do item (b) abaixo; ou (ii) sua renúncia, podendo o Comitê Consultivo ser instaurado facultativamente, nos termos do item (a) abaixo. O Comitê Consultivo (a) poderá ser instaurado na hipótese do item (ii) acima ou em qualquer momento do Período de Desinvestimento, para deliberar sobre condições para a realização do desinvestimento, forma de realização do desinvestimento ou qualquer operação potencial ou em curso, caso assim demandado pelo Consultor de Investimento, e (b) deverá ser instaurado para conduzir integralmente e deliberar sobre eventuais operações de desinvestimento dos Ativos Alvo na hipótese do item (i) acima e/ou que envolvam potencial Conflito de Interesses, incluindo, sem limitação, eventual alienação de Ativos Alvo para Partes Relacionadas do Consultor de Investimento, diretamente ou por meio de outros veículos. A instalação do Comitê Consultivo está condicionada à aprovação pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) da CVM do pedido de dispensa protocolado pelo Administrador em 08 de outubro de 2021 e objeto do processo de nº 19957.008290/2021-00.
Conflito de Interesses	Significa toda matéria, ato, operação, contratação ou situação que possa proporcionar vantagens ou benefícios: (i) a um determinado Cotista ou grupo de Cotistas; (ii) a representantes e prepostos de um determinado Cotista ou grupo de Cotistas; (iii) ao Administrador; (iv) ao Gestor; (v) ao Consultor de Investimentos; (vi) a pessoas que participem direta ou indiretamente da gestão da Ambiental Metrosul com influência na efetiva gestão e/ou definição de suas políticas estratégicas; ou (vi) a terceiros que porventura tenham algum tipo de interesse na matéria em pauta, na operação ou na situação em questão, ou que dela possa se beneficiar, de maneira conflitante com o melhor interesse do Fundo e da totalidade dos Cotistas do Fundo, sem prejuízo do disposto no artigo 44 da Instrução CVM 578, excetuando-se as situações já previstas no Regulamento.

Consultor de Investimentos	Significa **SANEAMENTO CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.803/0001-49, sede Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 16, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 que será responsável pelas seguintes atividades, conforme descritas no Regulamento do Fundo: (i) orientar o Gestor em quaisquer questões relativas aos investimentos na Ambiental Metrosul; (ii) orientar o Gestor na negociação, decisão e contratação das transações de investimento e desinvestimento referentes aos Ativos Alvo, nos termos previstos no Regulamento, incluindo a contratação de intermediários e prestadores de serviço; (iii) orientar o Fundo no monitoramento dos investimentos do Fundo na Ambiental Metrosul; (iv) orientar o Fundo e/ou o Gestor no relacionamento com a Ambiental Metrosul; (v) orientar o Gestor no exercício de voto nas reuniões e assembleias que envolvam assuntos inerentes aos negócios da Ambiental Metrosul, sempre e quando aplicável nos termos do Regulamento; (vi) orientar o Gestor na apresentação de indicações de membros ao Comitê Consultivo para aprovação da Assembleia Geral de Cotistas; (vii) submeter ao Comitê Consultivo as transações conflitadas conforme disposto no Capítulo XIII do Regulamento; (viii) orientar o Gestor na elaboração dos relatórios periódicos do Fundo no que diz respeito à descrição das atividades da Ambiental Metrosul, conforme aplicável; e (ix) elaborar o relatório anual na periodicidade e forma prevista no Regulamento e no Contrato de Consultoria, bem como entregá-lo ao Administrador para fins de cumprimento do disposto neste Regulamento, observado que as entregas deverão ocorrer com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer até 30 de junho de 2023. A Ambiental Metrosul é uma das concessionárias da Aegea Participações, acionista controlador do Consultor de Investimentos.
Contrato de Consultoria	significa o "*Contrato de Consultoria de Investimentos*" firmado entre o Consultor de Investimentos e o Fundo, que prevê os direitos e obrigações relacionados ao serviço de consultoria da Carteira do Fundo referente à Ambiental Metrosul pelo Consultor de Investimentos.
Contrato de Concessão	Significa o Contrato nº 012/2020 – DEGEC/SULIC celebrado junto à CORSAN em 24 de março de 2020.
Contrato de Distribuição	Significa o "*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas do Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura*", celebrado entre o Fundo, o Administrador, o Coordenador Líder, como intervenientes anuentes, a Aegea

	Participações e o Consultor de Investimentos, em 22 de outubro de 2021.
Coordenador Líder ou **XP Investimentos**	Significa a **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1909, Torre sul, andar 25° ao 30, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
CORSAN	Significa a Companhia Riograndense de Saneamento.
Cotas	Significam as 223.875 cotas da Primeira Emissão do Fundo, nominativas e escriturais, em classe e série únicas, objeto da Oferta. A quantidade de Cotas inicialmente ofertada não poderá ser acrescida de cotas adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.
Cotista	Significam os titulares de Cotas do Fundo.
Critérios de Elegibilidade	Significam os seguintes critérios a serem observados pelo Comitê Consultivo ao avaliar uma transação conflitada, nos termos do Regulamento: (i) a solicitação do Gestor, mediante orientação do Consultor de Investimentos, nesse sentido (exceto quando se tratar da hipótese do item (ii) do Artigo 34° do Regulamento, quando caberá exclusivamente ao Gestor e ao Comitê Consultivo a condução do processo de desinvestimento dos Ativos Alvo); ou (ii) a alienação dos Ativos Alvo para a Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas ou para veículos controlados pela Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas. A instalação do Comitê Consultivo e o procedimento acima indicado estão condicionados à aprovação pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) da CVM do pedido de dispensa protocolado pelo Administrador em 08 de outubro de 2021 e objeto do processo de nº 19957.008290/2021-00.
Critérios de Restituição de Valores	Significam quaisquer valores restituídos aos Investidores no âmbito da Oferta, nos termos deste Prospecto Preliminar, serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, conforme aplicável, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Custodiante	Será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede à Av. das Américas nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
CMN	Significa o Conselho Monetário Nacional.
CVM	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Liquidação	Significa a data em que as Cotas serão integralizadas, conforme Cronograma indicativo que consta da página 61 deste Prospecto Preliminar, caso o Montante Mínimo da Oferta seja atingido.
Data da Primeira Integralização	Significa a data da primeira integralização de Cotas do Fundo no âmbito da Oferta.
Data do Procedimento de *Bookbuilding*	Significa a data em que o Coordenador Líder conduzirá a verificação da demanda pelas Cotas no âmbito da Oferta considerando as ordens de investimento dos Investidores Institucionais e o volume da Oferta, na qual será definido o Preço de Subscrição efetivo.
Dia Útil	Significa qualquer dia, exceto (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na B3. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos do Regulamento não sejam Dia Útil, conforme esta definição, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.
Direito de Preferência	Significa o direito de preferência conferido à Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas no âmbito de Acordo de Acionistas da Ambiental Metrosul.
Distribuições	Significa os valores que poderão ser distribuídos pelo Fundo aos Cotistas, relativos a: (i) rendimentos e quaisquer valores recebidos pelo Fundo relativamente aos Ativos Alvo, incluindo, mas não se limitando, aos desinvestimentos da Carteira, sempre após o pagamento das despesas do Fundo, incluindo a Remuneração Variável do Consultor de Investimentos; (ii) rendimentos pagos relativamente a Outros Ativos; (iii) outras receitas, ganhos e rendimentos de qualquer natureza do Fundo; e (iv) outros recursos excedentes do Fundo, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração do Fundo.
Escriturador	Significa a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.113.876/0001-91.

Estudo de Viabilidade	Significa o estudo de viabilidade financeira da Ambiental Metrosul para os fins da Oferta, elaborado de maneira independente pela A&M, nos termos do Anexo IV ao presente Prospecto.
Faixa Indicativa	Significa a faixa indicativa do Preço de Subscrição apresentada na capa deste Prospecto, a ser fixada após a apuração do resultado do Procedimento de Bookbuilding. Estima-se que o Preço de Subscrição estará situado entre R$1.000,00 e R$1.273,25.
FGC	Significa o Fundo Garantidor de Créditos.
FGV	Significa Fundação Getúlio Vargas.
FIP-IE	Significa fundo de investimento em participação em infraestrutura, conforme regido pela Instrução CVM 578.
Fundo	Significa o Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.
Garantias	Significa a alienação fiduciária ou penhor sobre as ações da Ambiental Metrosul, de titularidade do Fundo, desde que, as garantias sejam outorgadas, exclusivamente, com a finalidade de viabilizar a contratação de financiamentos e/ou contragarantia de operações cujos recursos sejam necessários para a realização de investimentos e o desenvolvimento dos serviços da Concessão pela Ambiental Metrosul, conforme os termos do Regulamento e Seção "Sumário do Fundo", na página 89 deste Prospecto Preliminar. As Garantias deverão ser aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Garantias.
Gestor	É o Administrador, quando na qualidade de gestor da Carteira.
Guaíba FIP-IE	Significa o Guaíba Fundo de Investimentos em Participações em Infraestrutura, fundo de investimento em participações em infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 33.925.095/0001-03. O Guaíba FIP-IE é Parte Relacionada do Consultor de Investimentos, já que os atuais cotistas do Guaíba FIP-IE são afiliados da Aegea Participações, única acionista do Consultor de Investimentos.
Instrução CVM 400	Significa a Instrução da CVM nº 400, de 2 de dezembro de 2003, conforme alterada, que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.
Instrução CVM 578	Significa a Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, que dispões sobre os fundos de investimento em participações – FIPs.

Instrução CVM 579	Significa a Instrução da CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, que dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis dos fundos de investimento em participações.
Instituições Consorciadas	Significa as instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, contratada pelo Coordenador Líder para participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Cotas junto aos Investidores Não Institucionais, através da celebração de termos específicos de adesão ao Contrato de Distribuição.
Instituições Participantes da Oferta	Significa o Coordenador Líder da Oferta e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
Investidores	Significam os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, quando mencionados conjuntamente no âmbito da Oferta, com exceção de entidades fechadas de previdência complementar e dos regimes próprios de previdência social e demais entidades reguladas nos termos das Resoluções do CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4.444, de 13 de novembro de 2015 e nº 4.661, de 25 de maio de 2018, as quais não integram o público-alvo da Oferta.
Investidores Institucionais	Significam os Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, que sejam (a) fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, em qualquer caso, que sejam domiciliados ou com sede no Brasil; e (b) pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que (a.i) sejam consideradas investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30; ou (a.ii) apresentem Pedido de Reserva ou ordem de investimento em valor igual ou superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais).
Investidores Não Institucionais	Significam os Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, que sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais.
Investidores Qualificados	Significam os investidores tal como definidos nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM 30.
IPCA	Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

IOF	Significa o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários previstos no inciso V do artigo 153 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela legislação complementar.
IR	Significa o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza previsto no inciso III do artigo 153 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela legislação complementar.
Justa Causa	Significa, com relação ao Consultor de Investimentos, conforme aplicável, a constatação dos seguintes atos ou situações: (i) descumprimento de obrigações e deveres previstos no Regulamento e/ou no Contrato de Consultoria, na legislação e na regulamentação aplicável, que tenha impacto material para o Fundo ou para os Cotistas, conforme determinado por sentença arbitral final ou sentença judicial contra a qual não caiba recurso com efeitos suspensivos; (ii) descumprimento de obrigações e deveres previstos no Regulamento e/ou no Contrato de Consultoria, na legislação e na regulamentação aplicável, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias após notificação enviada nesse sentido, conforme determinado por sentença arbitral final ou sentença judicial contra a qual não caiba recurso com efeitos suspensivos; (iii) culpa grave, dolo, má-fé; culpa grave, dolo, má-fé, fraude no desempenho de suas funções e responsabilidades nos termos do Regulamento ou desvio de conduta, conforme determinado por decisão administrativa ou sentença arbitral final ou sentença judicial contra a qual não caiba recurso com efeitos suspensivos; (iv) prática de crime contra o sistema financeiro, de atos de corrupção, de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, conforme determinado por sentença judicial contra a qual não caiba recurso com efeitos suspensivos; ou (v) declaração de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.
Lei nº 11.033	Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, a qual altera a tributação do mercado financeiro e de capitais, bem como dá outras providências.
Lei nº 11.478	Significa a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, que institui o Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIP-IE) e o Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I) bem como dispõe sobre outras providências.
Lei n° 12.846	Significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a

	administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
Lei das Sociedades por Ações	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada que dispõe sobre as sociedades por ações.
Lei de Licitações	Significa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada e que institui normas para licitações e contratos da administração pública bem como dispõe sobre outras providências.
Lei de PPPs	Significa a Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada e que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.
Lei de Saneamento Básico	Significa a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme alterada, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e cria o comitê interministerial de saneamento básico.
Limite de Participação	Significa o limite para cada Cotista que não detenha mais de 30% (trinta por cento) das Cotas do Fundo ou aufira rendimento superior a 30% (trinta por cento) do rendimento do Fundo. Sem prejuízo das demais disposições do Regulamento, caso algum Cotista ultrapasse o Limite de Participação, o Administrador deverá enviar notificação ao intermediário líder, para que este notifique ao Cotista, concedendo prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis para que ele realize a alienação das Cotas, de forma a se enquadrar no Limite de Participação. Na hipótese de o Cotista não se enquadrar ao Limite de Participação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contatos de seu desenquadramento, ficarão automaticamente suspensos todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de suas Cotas, incluindo, sem limitação, os direitos de (i) votar nas Assembleias Gerais de Cotistas; (ii) receber amortizações e resgates atribuídos às Cotas de sua titularidade; e (iii) receber dos valores que lhe caberiam por ocasião da liquidação do Fundo. Após a verificação de que o Cotista se reenquadrou ao Limite de Participação, serão retomados todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de suas Cotas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados pelo Administrator do referido reenquadramento. Nesses casos, o Cotistas não terá o direito de receber eventuais valores distribuídos pelo Fundo enquanto perdurou o desenquadramento ao Limite de Participação.
MDA	Significa o Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3.

Montante Mínimo da Oferta	Significa a subscrição da quantidade mínima de 180.000 Cotas, considerando o Preço de Subscrição de R$1.000,00, piso da Faixa Indicativa, totalizando o montante mínimo de R$180.000.000,00 para a manutenção da Oferta.
Montante Total da Oferta	Significa o montante total de 223.875 Cotas, multiplicado pelo Preço de Subscrição de R$1.273,25, topo da Faixa Indicativa, totalizando o montante de R$285.048.843,75.
Multa por Destituição	Significa o montante equivalente à Remuneração do Consultor de Investimentos que seria devida no período de, o que for menor entre: (a) 36 (trinta e seis) meses; ou (b) no período remanescente do Prazo de Duração do Fundo contado da data da efetiva destituição, devido à título de multa indenizatória ao Consultor de Investimentos, além da Remuneração do Consultor de Investimento incorrida até o momento da destituição e da Remuneração Variável, nas hipóteses de destituição sem Justa Causa, conforme os termos do Regulamento e Seção "Sumário do Fundo", na página 89 deste Prospecto Preliminar.
Notificação de Direito de Preferência	Significa a declaração a ser enviada pela Aegea Participações, por escrito, ao Gestor, quanto à: (i) manutenção do Direito de Preferência, devendo o processo de desinvestimento ser conduzido obrigatoriamente pelo Comitê Consultivo nos termos do item (b) do Artigo 34° Parágrafo Primeiro do Regulamento; ou (ii) sua renúncia, podendo o Comitê Consultivo ser instaurado facultativamente, nos termos do item (a) do Artigo 34° Parágrafo Primeiro do Regulamento. A instalação do Comitê Consultivo e o procedimento acima indicado estão condicionadas à aprovação pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) da CVM do pedido de dispensa protocolado pelo Administrador em 08 de outubro de 2021 e objeto do processo de nº 19957.008290/2021-00.
Nova Lei de Licitações	Significa a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 que, caso aprovada, trará alterações sensíveis quanto às penalidades impostas até então pela Lei de Licitações.
Novo Marco Legal do Saneamento Básico	Significa a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 a qual altera aspectos centrais da Lei de Saneamento Básico
Oferta	Significa a distribuição pública primária de Cotas da Primeira Emissão, nos termos deste Prospecto Preliminar.

Oferta Institucional	Tem seu significado estabelecido no item "Sumário das características da Oferta", a partir da página 37 deste Prospecto Preliminar.
Oferta Não Institucional	Tem seu significado estabelecido no item "Sumário das características da Oferta", a partir da página 37 deste Prospecto Preliminar.
Ofertas Subsequentes	Significam as ofertas subsequentes de Cotas do Fundo.
Ofício CVM SRE 1/2021	Significa o Ofício nº 1/2021, expedido em 1º de março de 2021 pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM.
Oliveira Trust	Significa o Administrador e o Custodiante, em conjunto.
Outros Ativos	Significam, em conjunto: **(i)** títulos pós fixados atrelados à taxa SELIC de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** títulos de renda fixa pós-fixados atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI), emitidos por instituições financeiras com *rating* mínimo de BR AA+, inclusive aqueles emitidos pelo Administrador, Gestor, custodiante e/ou por suas sociedades ligadas; **(iii**) operações compromissadas, de acordo com a regulamentação específica do Conselho Monetário Nacional; e/ou **(iv)** cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, classificados como Renda Fixa pela ANBIMA e que sejam lastreados exclusivamente em títulos conforme descritos nos itens (i), (ii) e (iii) supracitados, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor, custodiante e/ou suas sociedades ligadas, desde que aprovados pelo Consultor de Investimentos, e para todos os casos, desde que possuam liquidez diária e/ou resgate de cotas com liquidez diária.
Partes Relacionadas	Significam as (i) afiliadas do Gestor, do Administrador e/ou do Consultor de Investimentos; e/ou (ii) as pessoas físicas, direta ou indiretamente, sócias do Gestor, do Administrador e/ou do Consultor de Investimentos.
Patrimônio Líquido	Significa o patrimônio líquido do Fundo, o qual deverá ser constituído por meio da soma: (i) do disponível; (ii) do valor da Carteira; e (iii) dos valores a receber, deduzidas de tal soma as exigibilidades e a rentabilidade auferida no período.
Pedido de Reserva	Significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, por meio do qual cada Investidor faz reservas em relação às Cotas no âmbito da Oferta, observada a Aplicação Mínima Inicial e o Limite de Participação.

Período de Colocação	Tem seu significado estabelecido no item "Sumário das características da Oferta", a partir da página 37 deste Prospecto Preliminar.
Período de Desinvestimento	Significa o período de desinvestimento do Fundo, ou seja, o período de 4 (quatro) anos contados a partir do primeiro Dia Útil subsequente ao término do Período de Investimentos, conforme estipulado no Regulamento.
Período de Desistência	Significa o período que os Investidores que realizaram suas reservas para subscrição das Cotas de emissão do Fundo, junto ao Coordenador Líder ou a uma das Instituições Participantes da Oferta, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva ou manifestação de intenção de investimento.
Período de Investimento	Significa o período para a realização de investimentos pelo Fundo na Ambiental Metrosul, conforme estipulado no Regulamento. Para maiores informações, vide "Sumário do Fundo", a partir da página 89 deste Prospecto Preliminar.
Período de Reserva	Tem seu significado estabelecido no item "Sumário das características da Oferta", a partir da página 37 deste Prospecto Preliminar.
Pessoas Vinculadas	Significa nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, e do artigo 55 da Instrução CVM 400, os Investidores que sejam: (i) controladores ou administradores do Fundo, do Gestor ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, inclusive pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das

	pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e (viii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.
Poder Concedente ou CORSAN	Significa a Companhia Riograndense de Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno responsável pelo Contrato de Concessão, nos termos da Lei nº 8.987, de 3 de fevereiro de 1995, conforme alterada, e de outros dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
Política de Investimentos	Significa a política de investimento do Fundo que observará as disposições da Lei nº 11.478, de forma que serão alvo de investimento pelo Fundo, exclusivamente, os Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul, Sociedade Alvo do Fundo.
Portfólio Alvo	Significa os Ativos Alvo correspondentes à participação direta na Ambiental Metrosul a serem adquiridos pelo Fundo com recursos da Oferta, conforme detalhado na seção "Destinação dos Recursos", na página 77 deste Prospecto Preliminar, e na seção "Informações Relativas ao Portfólio Alvo", na página 67 deste Prospecto Preliminar, observado que os Ativos Alvo correspondentes à participação direta no Ambiental Metrosul poderão também ser eventualmente subscritos/adquiridos pelo Fundo com recursos de eventuais Ofertas Subsequentes ou quaisquer outros recursos disponíveis no caixa do Fundo.
Prazo de Duração	Significa o prazo de duração do Fundo que será de 11 (onze) anos, contados da Data da Primeira Integralização e que poderá ser prorrogado mediante recomendação do Consultor de Investimentos e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, que deverá ser convocada especialmente para esse fim.
Prazo para Enquadramento	Significa o prazo máximo de 180 dias após a obtenção de registro de funcionamento na CVM para que o Fundo inicie as suas atividades e se enquadre no limite mínimo de investimento de 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido nos Ativos Alvo, nos termos da Política de Investimentos, ou para a reversão de eventual desenquadramento decorrente do encerramento de projeto objeto do Contrato de Concessão no qual o Fundo tenha investido.
Preço de Subscrição	Significa o preço de subscrição por Cota, que será fixado após a realização do Procedimento de Bookbuilding, e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Cota coletada junto aos Investidores durante o Procedimento de Bookbuilding. A escolha do

	critério de determinação do Preço por Cota é justificada na medida que o preço de mercado das Cotas a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. Sem prejuízo do disposto acima, o Preço de Subscrição mínimo para fins da Oferta será de R$1.000,00 por Cota.
Primeira Emissão	Significa a primeira emissão de Cotas do Fundo.
Procedimento de *Bookbuilding*	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores pelo Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, o qual determinará o Preço de Subscrição. A alocação e efetiva subscrição das Cotas, após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, ocorrerá após o registro da Oferta de acordo com o cronograma indicativo constante deste Prospecto, na página 61.
Primeira Fase do Período de Desinvestimento	Significa os primeiros 02 (dois) anos do Período de Desinvestimento cotados do primeiro Dia Útil subsequente ao término do Período de Investimentos, conforme estipulado no Artigo 14º do Regulamento.
Processo de Aprovação de Transações Conflitadas	Significa o processo de deliberação pelo Comitê Consultivo de transações que evolvam a alienação de Ativos Alvo para Partes Relacionadas do Consultor de Investimentos, diretamente ou por meio de outros veículos. A instalação do Comitê Consultivo e o procedimento acima indicado estrão condicionados à aprovação pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) da CVM do pedido de dispensa protocolado pelo Administrador em 08 de outubro de 2021 e objeto do processo de nº 19957.008290/2021-00. Caso o Comitê Consultivo não seja instalado para realização do Processo de Aprovação de Transações Conflitadas, o Administrador deverá submeter a matéria à apreciação da Assembleia Geral de Cotistas, observado o quórum previsto no Artigo 44º, XVII do Regulamento. Caso a Assembleia Geral de Cotistas seja instalada e não tenha quórum suficiente para deliberar pela aprovação da operação, o Administrador deverá realizar a alienação dos Ativos Alvos considerando a proposta recebida de maior volume financeiro, desde que não haja uma situação de Conflito de Interesses.

Procuração de Conflito de Interesses

Significa a procuração outorgada pelos Investidores de forma voluntária, sob condição suspensiva (i.e. até que os Investidores outorgantes se tornem Cotistas do Fundo), não irretratável e não irrevogável conferindo poderes específicos às Instituições Participantes da Oferta ou a pessoas por elas indicadas para representar os Investidores e votar em seu nome na Assembleia Geral Originária e na Assembleia Geral de Garantias, na forma do Anexo III ao presente Prospecto.

A Procuração de Conflito de Interesses será dada por Investidor que teve acesso, antes de outorgá-la, a todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto.

Ressaltamos que a aprovação acima é necessária em virtude da situação de potencial Conflito de Interesses na subscrição, aquisição e/ou integralização, conforme indicado no Acordo de Investimentos do Portfolio Alvo, em atenção aos artigos 24, inciso XII, e artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578. O Conflito de Interesses relativo ao investimento na Ambiental Metrosul somente será descaracterizado mediante aprovação prévia dos Cotistas reunidos na Assembleia Geral Originária, conforme quórum previsto no artigo 50, inciso (i) e artigo 29 da Instrução CVM 578.

Os Investidores que efetivamente subscreverem as Cotas poderão votar a favor, contra ou se abster de votar em relação às deliberações a serem colocadas em pauta no âmbito da Assembleia Geral Originária e da Assembleia Geral de Garantias.

Para viabilizar o exercício do direito de voto e observados os requisitos do item 2.3.2. do Ofício CVM SRE 1/2021, os Investidores que assim desejarem poderão, de forma facultativa, por meio digital ou por meio físico, outorgar poderes específicos às Instituições Participantes da Oferta ou a pessoas por elas designadas, para que votem em seu nome no âmbito da Assembleia Geral Originária e da Assembleia Geral de Garantias, seja para aprovar, rejeitar e/ou se abster de votar em relação a cada uma das matérias em pauta, observados os procedimentos operacionais da respectiva Instituição Participante da Oferta.

A Procuração de Conflito de Interesses se encontra anexa ao Pedido de Reserva e ordem de investimento, conforme o caso.

A outorga de poderes específicos via Procuração de Conflito de Interesses é facultativa e, caso formalizada, poderá ser revogada e cancelada, unilateralmente, pelo respectivo Investidor até o momento de realização da

	Assembleia Geral Originária e/ou da Assembleia Geral de Garantias, conforme o caso, (i) mediante envio físico de comunicação para a sede do Administrador, na Av. das Américas, 3434, bl 7, sl 201 e 202, Barra da Tijuca, RJ, 22640-102 , com o assunto "Revogação Procuração Ambiental Metrosul FIP-IE" ou (ii) digitalmente, mediante envio de e-mail para ger2.fundos@oliveiratrust.com.br, com o assunto "Revogação Procuração Ambiental Metrosul FIP-IE". Não obstante, o Administrador e o Consultor de Investimentos incentivam os Investidores a comparecerem à Assembleia Geral Originária e à Assembleia Geral de Garantias para exercerem diretamente seu direito de voto, considerando que as matérias em deliberação se enquadram entre as hipóteses de potencial Conflito de Interesses entre o Fundo e o Consultor de Investimentos, como ressaltado acima. Para maiores informações, vide a Seção "Relativas ao Portfolio Alvo – Conflito de Interesses no Investimento na Ambiental Metrosul" na página 74 deste Prospecto Preliminar e o fator de risco "Risco de Conflito de Interesses" conforme página 127 deste Prospecto Preliminar.
Prospecto Definitivo	Significa o Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária das Cotas da Primeira Emissão do Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, a ser disponibilizado após a obtenção do registro da Oferta na CVM, isto é, na data de disponibilização do Anúncio de Início.
Prospecto Preliminar	Significa este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária das Cotas da Primeira Emissão do Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.
Registro e Negociação	As Cotas da Oferta serão depositadas (i) para distribuição e liquidação no mercado primário, no sistema MDA, administrado pela B3, e (ii) para negociação, no mercado secundário, exclusivamente no Fundos 21 – Módulo de Fundos, ambiente no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas. Os Investidores que não mantiverem contas no ambiente de balcão operacionalizado pela B3, poderão subscrever as Cotas através de conta(s) mantida(s) pelas Instituições Participantes da Oferta sob procedimento de distribuição por conta e ordem.
Regulamento	Significa o regulamento do Fundo datado de [12] de novembro de 2021.

Remuneração do Consultor de Investimentos	Significa a remuneração do Consultor de Investimentos a ser paga pelo Fundo, conforme os termos do Regulamento e Seção "Sumário do Fundo", na página 89 deste Prospecto Preliminar.
Remuneração Variável	Significa o valor pago ao Consultor de Investimentos a ser calculada e paga de acordo com os seguintes termos e condições: (i) não será devida Remuneração Variável ao Consultor de Investimentos até que as Distribuições realizadas aos Cotistas representem, para os Cotistas titulares, o montante agregado equivalente ao capital integralizado por tais Cotistas, acrescido do Benchmark, observados os procedimentos de cálculo e distribuição previstos no Regulamento; (ii) após cumprido o requisito previsto no item "i" acima, qualquer valor, receita, ganho e rendimento de qualquer natureza do Fundo, exceto por aqueles necessários para pagar os encargos e despesas do Fundo não representados pela Remuneração Variável, serão pagos ao Consultor de Investimentos, a título de Remuneração Variável, até que lhe seja pago o correspondente a 20% (vinte por cento) da soma de todas as Distribuições para pagamento do Benchmark realizadas aos Cotistas nos termos do item "i" acima e dos valores pagos ao Consultor de Investimento nos termos deste item "ii" (Catch-Up); e (iii) após cumprido o requisito previsto no item "ii"" acima, qualquer valor, receita, ganho e rendimento de qualquer natureza do Fundo, exceto por aqueles necessários para pagar os encargos e despesas do Fundo não representados pela Remuneração Variável , serão pagos aos Cotistas e ao Consultor de Investimentos na seguinte ordem e proporção: 20% (vinte por cento) serão pagos ao Consultor de Investimentos a título de Remuneração Variável; e 80% (oitenta por cento) serão pagos aos Cotistas, a título de Distribuições.
Renúncia Motivada	Significa eventual renúncia do Consultor de Investimentos por uma das hipóteses elencadas no Artigo 40º do Regulamento e nos termos do Contrato de Consultoria, no caso de alteração da Remuneração do Consultor de Investimentos, da Remuneração Variável, da Multa por Destituição ou de qualquer outro aspecto do Artigo 28º do Regulamento, sem a prévia e expressa concordância do Consultor de Investimentos.
Resolução CVM 30	Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (*suitability*).
SEC	Significa a *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos

Securities Act	Significa o *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterado.
Sociedade Alvo	Significa a Ambiental Metrosul.
Taxa de Administração	Significa a taxa de administração a ser paga pelo Fundo, conforme os termos do Regulamento e Seção "Sumário do Fundo, no item "7.6. Taxa de Administração", na página 94 deste Prospecto Preliminar.
Termo de Adesão	Significa o "*Termo de Adesão ao Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas do Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura"*, a ser celebrado entre o Coordenador Líder, as Instituições Consorciadas e a B3.
Valor Justo	Significa o valor constante no último laudo de avaliação do valor justo da Ambiental Metrosul, elaborado, a critério do Gestor, pelo Gestor, com o suporte do Consultor de Investimentos no que diz respeito à disponibilização para o Gestor de informações da Ambiental Metrosul, ou por empresa especializada indicada pelo Gestor e aprovada pelo Administrador.

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2. IDENTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR, DO CONSULTOR DE INVESTIMENTOS, DO COORDENADOR LÍDER E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2.1. Informações sobre as Partes

Administrador	Gestor
OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A. Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 202, Rio de Janeiro, RJ CEP 22640-102 At.: Paulo Henrique Amaral Sá e Thiago de Gusmão Delfino dos Santos E-mail: ger2.fundos@oliveiratrust.com.br // estrutura@oliveiratrust.com.br Tel.: (21)3514-0000 Website: www.oliveiratrust.com.br	**OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.** Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Rio de Janeiro, RJ CEP 22640-102 At.: Antonio Amaro E-mail: gestao@oliveiratrust.com.br Tel.: (21)3514-0000 Website: www.oliveiratrust.com.br

Custodiante e Escriturador	Coordenador Líder
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Rio de Janeiro, RJ CEP 22640-102 At.: Raphael Magalhães Morgado E-mail: sqcontroladoria@oliveiratrust.com.br /raphael.morgado@oliveiratrust.com.br / sqescrituracao@oliveiratrust.com.br Tel.: (21) 3514-0000 Website: www.oliveiratrust.com.br	**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1909, Torre sul, andar 25° ao 30° São Paulo, SP CEP 04.543-010 At.: Departamento Mercado de Capitais e Departamento Jurídico E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br Tel.: +55 (11) 4871-4378 Website: www.xpi.com.br

Consultor de Investimentos	Auditor Independente
SANEAMENTO CONSULTORIA S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.663, 1° andar, sala 16, Edifício Plaza São Lourenço São Paulo, SP CEP 01452-001 At.: Sra. Fabiana Ieno Judas, Sr. Guilherme Bachur e Sr. Fabiano Puppi E-mail: tesouraria.caa@aegea.com.br / diretoria.juridica@aegea.com.br / op.financeiras@aegea.com.br Tel.: (11) 3818-8150	**Ernst & Young Auditores Independentes S/S** Praia de Botafogo, n° 370, 5° a 8° andares, Botafogo Rio de Janeiro, RJ CEP: 22250-040 At: Renata Zanotta E-mail: renata.zanotta@br.ey.com

Consultores Legais do Consultor de Investimentos	Consultores Legais do Coordenador Líder
TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS ASSOCIADOS A MAYER BROWN Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1455, 5° e 6° andares, Vila Olimpia São Paulo, SP CEP 045430-011 At.: Sr. Bruno Werneck e Sr. Luis Montes E-mail: Bwerneck@mayerbrown.com / Lmontes@mayerbrown.com Telefone: (11) 2504 4294 / (11) 2504-4290 Website: www.tauilchequer.com.br	**MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS** Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447 São Paulo, SP At.: Sra. Ana Carolina Nomura e Sra. Mariana Magalhães E-mail: cnomura@mattosfilho.com.br / mariana.magalhães@mattosfilho.com.br Telefone: (11) 3147-7823/ (11) 3147-8450 Website: www.mattosfilho.com.br

3. SUMÁRIO DA OFERTA

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

3.1. Sumário das características da Oferta

O presente sumário não contém todas as informações que os Investidores devem considerar antes de subscrever as Cotas. Os Investidores devem ler este Prospecto Preliminar como um todo, incluindo seus anexos e as informações contidas na seção "FATORES DE RISCO" nas páginas 123 a 144 deste Prospecto Preliminar antes de tomar uma decisão de investimento.

Fundo e Emissor	Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura.
Administrador	Oliveira Trust Servicer S.A.
Gestor	Oliveira Trust Servicer S.A.
Consultor de Investimentos	Saneamento Consultoria S.A.
Coordenador Líder	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custodiante	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escriturador	Será o Custodiante.
Oferta	Significa a distribuição pública primária de 223.875 Cotas do Fundo, nominativas e escriturais, em classe e série únicas, pelo Preço de Subscrição de R$1.273,25 por Cota, o topo da Faixa Indicativa, totalizando o volume de R$285.048.843,75.
Montante Total da Oferta	O montante total de 223.875 Cotas, multiplicado pelo Preço de Subscrição de R$1.273,25 por Cota, o topo da Faixa Indicativa, totalizando o montante de R$285.048.843,75.
Montante Mínimo da Oferta	A subscrição da quantidade mínima de 180.000 Cotas, multiplicado pelo Preço de Subscrição de R$1.000,00 por Cota, o piso da Faixa Indicativa, totalizando o montante de R$180.000.000,00 para a manutenção da Oferta.
Preço de Subscrição	No contexto da Oferta, estima-se que o Preço de Subscrição estará situado na Faixa Indicativa. O preço de subscrição por Cota, será fixado após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Cota coletada junto aos Investidores durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de determinação do Preço por Cota é justificada na medida que o preço de mercado das Cotas a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. Sem prejuízo do disposto acima, o Preço de Subscrição mínimo para fins da Oferta será de R$1.000,00 por Cota.

Distribuição Parcial	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Oferta equivalente a 180.000 Cotas, considerando o Preço de Subscrição de R$ 1.000,00, piso da Faixa Indicativa, totalizando o Montante Mínimo da Oferta. Caso atingido tal montante e encerrada a Oferta, as Cotas remanescentes da Primeira Emissão deverão ser canceladas pelo Administrador. Findo o prazo de subscrição, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito da Oferta, esta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado. Caso haja integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores. **Os Investidores devem ler atentamente os fatores de risco "Risco de Cancelamento da Oferta ou de colocação parcial das Cotas da Primeira Emissão" constantes da página 129, respectivamente, deste Prospecto Preliminar.**
Portfólio Alvo	Os recursos da Oferta serão destinados primordialmente ao investimento nos Ativos Alvo correspondentes à participação direta na Ambiental Metrosul (correspondente a uma participação de até 49% do seu capital social total), a serem adquiridos pelo Fundo com recursos da Oferta, conforme detalhado na seção "Destinação dos Recursos", na página 77 deste Prospecto Preliminar, e na seção "Informações Relativas ao Portfólio Alvo", na página 67 deste Prospecto Preliminar, observado que os Ativos Alvo correspondente à participação direta no Ambiental Metrosul poderá também ser eventualmente subscrito/adquirido pelo Fundo com recursos de eventuais Ofertas Subsequentes ou quaisquer outros recursos disponíveis no caixa do Fundo. O Fundo tem por objetivo buscar ganhos de capital mediante a valorização de suas Cotas nos médio e longo prazos, por meio de investimentos do Fundo nos Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul, Sociedade Alvo do Fundo. **Para maiores informações a respeito do Portfólio Alvo, veja a seção "Destinação dos Recursos", na página 77 deste Prospecto Preliminar, e a seção "Informações Relativas ao Portfólio Alvo", na página 67 deste Prospecto Preliminar.**
Autorizações	A Primeira Emissão e a Oferta foram aprovadas pelo Administrador por meio do "*Instrumento Particular de Primeira Alteração do Interlagos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia*", celebrado em 22 de outubro de 2021 pelo Administrador, nos termos do Anexo II ao presente Prospecto.

Tipo de Fundo e Prazo de Duração	Fundo de investimento em participações em infraestrutura, constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 11 (onze) anos contados da Data da Primeira Integralização podendo ser prorrogado mediante recomendação do Consultor de Investimentos e mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo convocada especialmente para esse fim.
Número de Séries	Série única.
Forma de Distribuição	Distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400.
Tipo de Distribuição	Primária.
Público alvo da Oferta	A Oferta é destinada aos Investidores, com exceção de entidades fechadas de previdência complementar e dos regimes próprios de previdência social e demais entidades reguladas nos termos das Resoluções do CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4.444, de 13 de novembro de 2015 e nº 4.661, de 25 de maio de 2018, as quais não integram o público-alvo da Oferta.
Oferta Não Institucional	Do montante de Cotas, 20% (vinte por cento) será destinado à Oferta Não Institucional a ser realizada exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais. O Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos, poderá manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou aumentar e/ou reduzir tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.
Oferta Institucional	No contexto da Oferta, após o atendimento dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, as Cotas remanescentes serão destinadas prioritariamente, a critério do Coordenador Líder, do Gestor e do Consultor de Investimentos, à colocação pública para Investidores Institucionais que realizarem ordens de investimento até a data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme Cronograma indicativo que consta da página 61 deste Prospecto Preliminar, observado o procedimento descrito na Seção "Procedimento da Oferta" abaixo.
Procedimentos para Subscrição e Integralização de Cotas	A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada mediante ordem de investimento ou Pedido de Reserva, que especificará as respectivas condições de subscrição e integralização das Cotas, e do termo de adesão ao Regulamento, por meio do qual o Investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e à seção "Fatores de Risco", nas páginas 123 a 144 deste Prospecto Preliminar. As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando da celebração do Pedido de Reserva ou ordem

	de investimento, se for o caso, e no ato de sua subscrição por meio do Pedido de Reserva ou ordem de investimento. Os Investidores, ao aceitarem participar da Oferta por meio da assinatura do Pedido de Reserva ou de ordem de investimento, conforme o caso, serão convidados a outorgar a Procuração de Conflito de Interesses. Para maiores informações, vide Seção "Informações Relativas ao Portfólio Alvo", bem como o Fator de Risco "Risco de Conflito de Interesses" nas páginas 67 e 127, respectivamente, deste Prospecto Preliminar. As Cotas serão integralizadas na Data de Liquidação pelo Preço de Subscrição por meio da B3. Para maiores informações, veja a seção "Liquidação das Cotas na B3", na página 58 deste Prospecto Preliminar.
Período de Colocação	Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que (a) caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor e com o Consultor de Investimentos, poderão decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta, sendo que as Cotas remanescentes deverão ser canceladas pelo Administrador; e (b) caso não venha a ser captado o Montante Mínimo da Oferta até o 180º dia contado da data de divulgação do Anúncio de Início, a Oferta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado.
Vedação de Colocação de Cotas para Pessoas Vinculadas no caso de Excesso de Demanda	Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Cotas objeto da Oferta, não será permitida a colocação de Cotas a Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, firmados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertadas, será permitida a colocação de Cotas às Pessoas Vinculadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) das Cotas objeto da Oferta. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DO RISCO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA" NA PÁGINA 129 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.**
Regime de Distribuição das Cotas	As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação.

Procedimento de Distribuição	As Cotas serão objeto de distribuição pública, sob regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder, utilizando-se o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder, nos termos deste Prospecto Preliminar. A Oferta terá início após (i) a obtenção do registro da Oferta na CVM; (ii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores; e (iii) a divulgação do Anúncio de Início, sendo encerrada na data de divulgação do Anúncio de Encerramento. **Para maiores informações sobre o plano de distribuição, veja a Seção "Informações Relativas à Oferta – Plano de Distribuição", na página 52 deste Prospecto Preliminar.**
Procedimento de *Bookbuilding*	Significa o procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais pelo Coordenador Líder da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400, pelo qual será definido o Preço de Subscrição efetivo.
Pedidos de Reserva	No âmbito da Oferta, qualquer Investidor que seja Investidor Não Institucional interessado em investir nas Cotas deverá realizar a sua reserva para subscrição de Cotas junto às Instituições Participantes da Oferta, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas hipóteses permitidas pela Instrução CVM 400, observada a Aplicação Mínima Inicial e o Limite de Participação. Neste sentido, é admissível o recebimento de reservas para subscrição das Cotas, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do Período de Colocação, nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400. O recebimento de reservas ocorrerá ao longo do Período de Reserva.
Período de Reserva	O período compreendido entre o dia 04 de novembro 2021 (inclusive) e o dia 13 de dezembro de 2021 (inclusive), destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais. Conforme Cronograma indicativo que consta da página 61 deste Prospecto Preliminar, à efetivação das ordens de investimento dos Investidores Institucionais ocorrerá simultaneamente ao Período de Reserva.
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta	O Administrador, em conjunto com o Coordenador Líder, poderá requerer à CVM autorização para modificar ou revogar a Oferta caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Administrador, em conjunto com o Coordenador Líder, poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta previamente estabelecida, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da

Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado em até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores e posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida às Cotas, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, deverão certificar-se de que os Investidores que manifestarem sua adesão à Oferta (a) estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas, e (b) têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, o Administrador, às expensas do Fundo, divulgará a modificação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início e, adicionalmente, comunicará diretamente os Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação do Administrador, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Além disso, caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o Investidor poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento ou ordem de investimento e revogar sua aceitação à Oferta, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, ou, no caso de Investidores Institucionais, ao Coordenador Líder (i) até as 12h do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 12h do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que o Investidor for comunicado diretamente pela Instituição Participante da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e/ou (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e/ou (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do Anúncio de Retificação, a respectiva Instituição Participante da Oferta deverá acautelar-se e certificar-

se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ou ordem de investimento, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva e ordem de investimento, conforme o caso, será considerado válido e o Investidor deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento nos termos deste Prospecto e venha a desistir do Pedido de Reserva ou da ordem de investimento nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Todos os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de alteração ou modificação da Oferta ou, ainda, de revogação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no artigo 28 da Instrução CVM 400, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

Suspensão e Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do pedido de registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os Investidores que tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, ou que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM 400, no prazo de até 5 Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, sujeito, no entanto, ao acolhimento, pela CVM, do pleito de revogação da Oferta.

Inadequação

O INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ IMEDIATA, TENDO EM VISTA QUE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO PODEM ENCONTRAR POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO REGULAMENTO DO FUNDO. ALÉM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS. DESSA FORMA, OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM ALIENAR SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO.

Adicionalmente, os Investidores devem ler atentamente a seção "FATORES DE RISCO" a partir da página 123 deste Prospecto Preliminar antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação dos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas. **A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS. O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI DE SUBSCREVER/ADQUIRIR COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**.

Fatores de Risco

LEIA ESTE PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" CONSTANTE A PARTIR DA PÁGINA 123 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR PARA UMA DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO DE COTAS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Publicidade

Todas as informações relevantes relacionadas à Oferta, em especial o Prospecto Preliminar, o Prospecto Definitivo, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e o Aviso ao Mercado serão veiculados na página: **(i)** do Coordenador Líder: https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx (neste website, acessar "1ª Emissão de Cotas do Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura"" e então, clicar em "Prospecto Definitivo"); **(ii)** do Administrador: www.oliveiratrust.com.br e clicar na aba "Investidor", em seguida acesse "Acesse o Web App", no campo de busca por emissores insira "Ambiental Metrosul FIP INFRA e em seguida clique no documento desejado; e então clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada); **(iii)** da CVM: www.cvm.gov.br (neste website, (a) em "Pesquisa de Dados", clicar em "Fundos de Investimento",

clicar em "Fundos Registrados", digitar "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", digitar o número que aparece ao lado e clicar em "Continuar", clicar em "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", clicar em "Documentos Eventuais", em seguida selecionar o documento desejado na aba "Tipo de Documento", indicar a respectiva data na aba "Data", clicar em "Exibir" e, então, no link do "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou na opção desejada; e/ou (b) em "Pesquisa de Dados", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise", clicar no valor referente à coluna "PRIMÁRIAS", na linha "Quotas de FIP/FIC-FIP", localizar o "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" e, então, selecionar o "Prospecto Preliminar"); e **(iv)** da B3: www.b3.com.br (neste website acessar a aba "Produtos e Serviços", em "Confira a relação completa dos produtos e serviços", localizar "Ofertas Públicas de Renda Variável" e clicar em "saiba mais", clicar em "ofertas em andamento", selecionar "Fundos", digitar "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" , e, então, localizar o documento desejado)

Disponibilização do Prospecto Preliminar

Os potenciais Investidores devem ler este Prospecto Preliminar antes de tomar qualquer decisão de investir nas Cotas do Fundo. Os Investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se aos endereços indicados na página 65 deste Prospecto Preliminar e às páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder, da CVM e/ou da B3, a seguir indicadas: **(i)** do Coordenador Líder: https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx (neste website, acessar "1ª Emissão de Cotas do Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura"; e então, clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada); **(ii)** do Administrador: Acessar www.oliveiratrust.com.br e clicar na aba "Investidor", em seguida acesse "Acesse o Web App", no campo de busca por emissores insira "Ambiental Metrosul FIP INFRA e em seguida clique no documento desejado; e então clicar em "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada); **(iii)** da CVM: www.cvm.gov.br (neste website, (a) em "Pesquisa de Dados", clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos Registrados", digitar "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", digitar o número que aparece ao lado e clicar em "Continuar", clicar em "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", clicar em "Documentos Eventuais", em seguida selecionar o documento desejado na aba "Tipo de Documento", indicar a respectiva data na aba "Data", clicar em "Exibir" e, então, no link do "Aviso ao Mercado", "Anúncio de

Início", "Prospecto Preliminar" ou na opção desejada; e/ou (b) em "Pesquisa de Dados", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise", clicar no valor referente à coluna "PRIMÁRIAS", na linha "Quotas de FIP/FIC-FIP", localizar o "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" e, então, selecionar o "Prospecto Preliminar"); e **(iv)** da B3: www.b3.com.br (neste website acessar a aba "Produtos e Serviços", em "Confira a relação completa dos produtos e serviços", localizar "Ofertas Públicas de Renda Variável" e clicar em "saiba mais", clicar em "ofertas em andamento", selecionar "Fundos", digitar "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" , e, então, localizar o documento desejado)

4. INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

4.1. Regime de Colocação

As Cotas serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, conduzida pelo Coordenador Líder, na qualidade de instituição intermediária da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas, sob o regime de melhores esforços, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 578 e na Instrução CVM 400.

4.2. Instituições Participantes da Oferta

No âmbito da Oferta, as Instituições Consorciadas serão convidadas, em nome do Fundo, para participar juntamente com o Coordenador Líder, da colocação das Cotas junto aos Investidores Não Institucionais.

A Oferta não contará com esforços de colocação das Cotas no exterior.

4.3. Autorizações

A Primeira Emissão e a Oferta foram aprovadas pelo Administrador por meio do "*Instrumento Particular de Primeira Alteração do Interlagos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia*", celebrado em 22 de outubro de 2021 pelo Administrador, nos termos do Anexo II ao presente Prospecto.

4.4. Público-alvo da Oferta

A Oferta destina-se exclusivamente à participação de Investidores, com exceção de entidades fechadas de previdência complementar e dos regimes próprios de previdência social e demais entidades reguladas nos termos das Resoluções do CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4.444, de 13 de novembro de 2015 e nº 4.661, de 25 de maio de 2018, as quais não integram o público-alvo da Oferta.

O Fundo deverá ter, no mínimo, 05 (cinco) Cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais do que 30% (trinta e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo ou auferir rendimento superior 30% (trinta e cinco por cento) do rendimento do Fundo. Sem prejuízo das demais disposições do Regulamento, caso algum Cotista ultrapasse o Limite de Participação, o Administrador deverá enviar notificação ao intermediário líder, para que este notifique ao Cotista, concedendo prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis para que ele realize a alienação das Cotas, de forma a se enquadrar no Limite de Participação. Na hipótese de o Cotista não se enquadrar ao Limite de Participação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contatos de seu desenquadramento, ficarão automaticamente suspensos todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de suas Cotas, incluindo, sem limitação, os direitos de (i) votar nas Assembleias Gerais de Cotistas; (ii) receber amortizações e resgates atribuídos às Cotas de sua titularidade; e (iii) receber dos valores que lhe caberiam por ocasião da liquidação do Fundo. Após a verificação de que o Cotista se reenquadrou ao Limite de Participação, serão retomados todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de suas Cotas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados pelo Administrator do referido reenquadramento. Nesses casos, o Cotistas não terá o direito de receber eventuais valores distribuídos pelo Fundo enquanto perdurou o desenquadramento ao Limite de Participação.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Cotas objeto da Oferta, não será permitida a colocação de Cotas a Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, firmados por Pessoas Vinculadas, serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DO RISCO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA" NA PÁGINA 129 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.**

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertada, será permitida a colocação de Cotas a Pessoas Vinculadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) das Cotas objeto da Oferta.

As Cotas não foram e não serão registradas nos termos do *Securities Act*. Assim, as Cotas não poderão ser ofertadas ou distribuídas, direta ou indiretamente (i) nos Estados Unidos da América, (ii) a qualquer pessoa considerada uma *US Person* ou em benefício de uma pessoa considerada uma *US Person*, conforme definido na *Regulation S,* editado pela SEC, *no âmbito* do *Securities Act*, ou (iii) a quaisquer terceiros, para revenda ou redistribuição, direta ou indireta, nos Estados Unidos da América ou a uma pessoa considerada uma *US Person*, exceto nos termos de uma isenção aos requisitos de registro do *Securities Act* ou mediante atendimento ao Securities Act e quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis dos Estados Unidos da América.

4.5. Quantidade de Cotas e Preço de Subscrição na Primeira Emissão

O Montante Total da Oferta é de até 223.875 Cotas, perfazendo um montante de R$285.048.843,75, considerando o Preço de Subscrição de R$ 1.273,25, o topo da Faixa Indicativa. O Preço de Subscrição e integralização de cada Cota será determinado de acordo com o Procedimento de Bookbuilding.

A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição de, no mínimo, 180.000 Cotas, que, considerando o Preço de Subscrição de R$1.000,00, piso da Faixa Indicativa, totalizam o Montante Mínimo da Oferta, durante o Período de Colocação. Caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor e com o Consultor de Investimentos, poderão decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta, sendo que as Cotas remanescentes deverão ser canceladas pelo Administrador.

A quantidade de Cotas inicialmente ofertada não poderá ser acrescida de cotas adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400.

4.6. Características, vantagens e restrições das Cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo, terão forma nominativa e escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares. Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização em iguais condições, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma *pro rata* para todos os Cotistas, e não são resgatáveis, salvo na hipótese de liquidação do Fundo, segundo os procedimentos previstos no Regulamento. As Cotas terão seu valor calculado diariamente, no fechamento de cada Dia Útil, devendo corresponder à divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas integralizadas no encerramento do dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições do Regulamento.

O Fundo será constituído por uma única classe de cotas, de forma que todos os Cotistas terão direito de comparecer às Assembleias Gerais de Cotistas, sendo atribuído a cada Cota o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas, observado o disposto na Instrução CVM 578 e no Regulamento.

Observadas as disposições constantes do Regulamento, as Cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário de balcão por meio da B3.

4.7. Patrimônio Líquido mínimo para funcionamento do Fundo

O Patrimônio Líquido inicial mínimo para funcionamento do Fundo é de R$ 1.000.000,00.

4.8. Procedimentos para subscrição e integralização de Cotas

As Cotas objeto da Oferta serão destinadas exclusivamente aos Investidores, observado o disposto neste Prospecto Preliminar e no Regulamento.

A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada mediante assinatura do Pedido de Reserva ou ordem de investimento que especificará as respectivas condições de subscrição e integralização das Cotas, e do termo de adesão ao Regulamento, por meio do qual o Investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e à seção ”Fatores de Risco”, nas páginas 123 a 144 deste Prospecto Preliminar.

As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando da celebração do Pedido de Reserva ou da ordem de investimento, conforme o caso, e no ato de sua subscrição por meio do Pedido de Reserva ou ordem de investimento.

As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo Preço de Subscrição. As Cotas deverão ser integralizadas na Data de Liquidação por meio da B3. Para informações adicionais vide Seção “Liquidação das Cotas na B3” na página 58 deste Prospecto Preliminar.

Os Investidores, ao aceitarem participar da Oferta por meio da assinatura do Pedido de Reserva ou de ordem de investimento, conforme o caso, serão convidados a outorgar a Procuração de Conflito de Interesses, consoante modelo anexo ao Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, para fins de deliberação favorável ou não, a critério exclusivo do Investidor, por intermédio dos respectivos procuradores, outorgados por meio da Procuração de Conflitos de Interesses, na qualidade de representantes de cada Cotista, na Assembleia Geral Originária para deliberar a aprovação da aquisição, subscrição e/ou integralização, conforme indicado no Acordo de Investimentos, pelo Fundo de ações representativas de até 49% (quarenta e nove por cento) da participação detida na Ambiental Metrosul, com recursos decorrentes da Oferta, nos termos descritos na página 70 deste Prospecto Preliminar.

A aprovação do investimento pelo Fundo na Ambiental Metrosul, conforme Procuração de Conflito de Interesses, é necessária tendo em vista que a participação na Ambiental Metrosul é atualmente detida pelo Guaíba FIP-IE, na qualidade de acionista minoritário, e pela Aegea Participações, na qualidade de acionista majoritário, a qual é a única acionista do Consultor de Investimentos, situação que é considerada pela regulamentação em vigor como um potencial Conflito de Interesses entre o Fundo e o Consultor de Investimentos. Desse modo, a realização de tal investimento deverá ser objeto de deliberação na Assembleia Geral Originária em atenção aos artigos 24, inciso XII, e artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578. O Conflito de Interesses relativo ao investimento na Ambiental Metrosul somente será descaracterizado mediante aprovação prévia dos Cotistas reunidos na Assembleia Geral Originária, conforme quórum previsto no artigo 50, inciso (i) e artigo 29 da Instrução CVM 578. A outorga da Procuração de Conflito de Interesses acima descrita, desde que com orientação de voto favorável às matérias deliberadas na Assembleia Geral Originária, constituirá expressa autorização do Cotista para que o Coordenador Líder, na qualidade de representantes do Cotista, aprove, na Assembleia Geral Originária, a subscrição, aquisição e/ou integralização, conforme indicado no Acordo de Investimentos, pelo Fundo, nos termos do artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578 e do Regulamento, de ações representativas de até 49% (quarenta e nove por cento) de participação societária direta na Ambiental Metrosul, pela compra de ações de titularidade da Aegea Participações e/ou do FIP-IE Guaíba, nos termos do Acordo de Investimento.

Para maiores informações, vide Seção “Informações Relativas ao Portfólio Alvo – Conflito de Interesse no Investimento”, bem como o Fator de Risco “Risco de Conflito de Interesses” nas páginas 74 e 127, respectivamente, deste Prospecto Preliminar.

Após o registro da Oferta pela CVM, as Instituições Participantes da Oferta continuarão recebendo as ordens de investimento, acompanhados da Procuração de Conflito de Interesses.

4.9. Distribuição parcial e subscrição condicionada

Será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, observado o Montante Mínimo da Oferta no âmbito da Primeira Emissão equivalente a 180.000 Cotas, considerando o Preço de Subscrição de R$1.000,00, piso da Faixa Indicativa, totalizando o Montante Mínimo da Oferta. Caso atingido tal montante e encerrada a Oferta, as Cotas remanescentes da Primeira Emissão deverão ser canceladas pelo Administrador. Findo o prazo de subscrição, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito da Oferta, esta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado. Caso haja integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

Os Investidores que desejarem subscrever Cotas no Período de Colocação poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta (i) somente se houver a colocação do Montante Total da Oferta; ou (ii) somente se houver colocação de um montante – determinado pelo Investidor – superior ao Montante Mínimo da Oferta e inferior ao Montante Total da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas subscritas pelo Investidor, observado que referido montante não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta.

No caso da alínea (ii) acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas.

Caso o Investidor indique o item (ii) acima, o valor mínimo a ser subscrito pelo respectivo investidor no contexto da Oferta poderá ser inferior à Aplicação Mínima Inicial.

EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, O FUNDO PODERÁ NÃO DISPOR DE RECURSOS SUFICIENTES PARA A SUBSCRIÇÃO, AQUISIÇÃO E/OU INTEGRALIZAÇÃO, CONFORME INDICADO NO ACORDO DE INVESTIMENTOS, DE TODOS OS ATIVOS ALVO NA FORMA INICIALMENTE PLANEJADA. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA SUBSCRIÇÃO, AQUISIÇÃO E/OU INTEGRALIZAÇÃO, CONFORME INDICADO NO ACORDO DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS ALVO EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "RISCO DE CANCELAMENTO DA OFERTA OU DE COLOCAÇÃO PARCIAL DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO" NA PÁGINA 127 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.

Para maiores informações sobre a destinação dos recursos da Oferta, inclusive em caso distribuição parcial das Cotas, veja a seção "Destinação dos Recursos", na página 77 deste Prospecto Preliminar.

4.10. Plano de distribuição

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a distribuição de Cotas, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Gestor, do Consultor de Investimentos e do Coordenador Líder, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar: (i) o tratamento justo e equitativo aos Investidores; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar deste Prospecto Preliminar, para leitura obrigatória, e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder.

4.11. Oferta Não Institucional

A Oferta Não Institucional observará os procedimentos e normas de liquidação da B3, bem como os procedimentos indicados no item 4.14 abaixo.

Do montante de Cotas, ao menos 20% (vinte por cento) das Cotas serão destinadas para a Oferta Não Institucional a ser realizada exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais. O Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos, poderá manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, reduzir ou aumentar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.

Critério de colocação da Oferta Não Institucional

Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais:

(a) seja igual ou inferior ao montante de Cotas destinado prioritariamente aos Investidores Não Institucionais, conforme indicado acima, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais até o limite de ao menos 20% (vinte por cento) (ou outro percentual definido pelo Coordenador Líder na forma do parágrafo acima) das Cotas, de modo que, as Cotas remanescentes, se houver, poderão ser destinadas à Oferta Institucional, nos termos do item 4.12 abaixo; ou

(b) exceda o total de Cotas remanescentes destinado aos Investidores Não Institucionais, será realizado rateio por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas entre todos os Investidores Não Institucionais que participaram da Oferta Não Institucional, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de Cotas destinadas à Oferta Não Institucional, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Cotas.

4.12. Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente junto a Investidores Institucionais que realizarem Pedido de Reserva e/ou ordem de investimento, de acordo com o procedimento indicado no item 4.14 abaixo.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, conforme previsto no item 4.12 acima, as Cotas remanescentes serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio do Coordenador Líder, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas, observado o Limite de Participação e os procedimentos indicados no item 4.14 abaixo.

Critério de colocação da Oferta Institucional

Caso as ordens de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Cotas remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, o Coordenador Líder poderá dar prioridade à totalidade ou à parte dos Investidores Institucionais que, no entender do Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos, melhor atendam os objetivos da Oferta, conforme descritos no item 4.14, inciso "(xv)" abaixo.

4.13. Procedimento da Oferta

Durante o Período de Reserva, os Investidores, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas objeto da Oferta deverão preencher um ou mais Pedido(s) de Reserva, indicando, dentre outras informações (i) a quantidade de Cotas que pretende subscrever; e (ii) um preço máximo por Cota como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior

confirmação, sendo que, caso o Preço de Subscrição seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado (observada a Aplicação Mínima Inicial e o Limite de Participação), e apresentá-lo(s) a uma única Instituição Participante da Oferta.

As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor.

Recomenda-se aos Investidores interessados na realização de Pedidos de Reserva que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Regulamento e as informações constantes neste Prospecto Preliminar – em especial os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e o disposto na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais o Fundo e a Oferta estão expostos; (b) verifiquem com antecedência, perante a Instituição Participante da Oferta de sua escolha, antes de formalizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento aberta e/ou mantida em tal Instituição Participante da Oferta, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua escolha para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização de cadastro em tal Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta.

A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da publicação do Aviso ao Mercado e da disponibilização do Prospecto Preliminar, conforme previsto no Cronograma indicativo constante da página 61 deste Prospecto Preliminar, as Instituições Participantes da Oferta iniciarão, no âmbito da Oferta, o recebimento de Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento de Investidores, conforme o caso, inclusive os que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, de forma a, ao final do Período de Reserva, definir o Preço de Subscrição. O recebimento de reservas e/ou de ordens de investimento, conforme aplicável, inclusive de Pessoas Vinculadas, ocorrerá ao longo do Período de Reserva, observada a Aplicação Mínima Inicial e o Limite de Participação, conforme Cronograma indicativo que consta da página 61 deste Prospecto Preliminar.

Os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento deverão ser realizados durante o período compreendido entre 04 de novembro de 2021 (inclusive) e o dia 13 de dezembro de 2021 (inclusive).

Os Investidores deverão observar, além das condições previstas nos Pedidos de Reserva ou nas ordens de investimento, conforme o caso, o procedimento abaixo:

(i) a Oferta terá como público alvo: (a) os Investidores Não Institucionais; e (b) os Investidores Institucionais;

(ii) após a disponibilização do Prospecto Preliminar e a divulgação do Aviso ao Mercado, poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores, conforme determinado pelo Coordenador Líder e observado o inciso "(iii)" abaixo;

(iii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados serão enviados à CVM, no prazo de até 1 (um) Dia Útil após a sua utilização, nos termos da Deliberação da CVM nº 818, de 30 de abril de 2019;

(iv) durante o Período de Reserva, as Instituições Participantes da Oferta receberão os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, nos termos do artigo 45 da Instrução CVM 400, e as ordens de investimento dos Investidores Institucionais, observado o valor da Aplicação Mínima Inicial e o Limite de Participação;

(v) o Investidor Não Institucional que esteja interessado em investir em Cotas deverá formalizar seu(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta, conforme disposto na Seção "Termos e Condições da Oferta – Oferta Não Institucional", na página 53 deste Prospecto Preliminar. Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto nos incisos "(vii)", "(x)", "(xviii)" e "(xix)" abaixo e nos itens 4.18 e 4.19 deste Prospecto (a partir da página 59 deste Prospecto Preliminar), observada a Aplicação Mínima Inicial e o Limite de Participação;

(vi) o Investidor Institucional que esteja interessado em investir em Cotas deverá enviar sua ordem de investimento para o Coordenador Líder, até a data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, em linha com Cronograma indicativo que consta da página 61 deste Prospecto Preliminar, conforme disposto na Seção "Termos e Condições da Oferta – Oferta Institucional", na página 53 deste Prospecto Preliminar. As ordens de investimento serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto nos incisos "(vi)", "(x)", "(xvi)", "(xviii)" e "(xix)" abaixo e nos itens 4.18 e 4.19 deste Prospecto (a partir da página 57 deste Prospecto Preliminar), observada a Aplicação Mínima Inicial e o Limite de Participação;

(vii) os Investidores deverão realizar seus Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, no Período de Reserva, sendo que os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, a sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, ser cancelado pela Instituição Participante da Oferta;

(viii) ao menos 20% (vinte por cento) das Cotas serão destinadas para a Oferta Não Institucional a ser realizada exclusivamente junto aos demais Investidores Não Institucionais, observado que o Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos, poderá manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional, reduzir ou aumentar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais;

(ix) após o atendimento dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, conforme previsto no inciso "(viii)" acima, as Cotas remanescentes serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio do Coordenador Líder;

(x) caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Cotas objeto da Oferta, não será permitida a colocação de Cotas a Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, firmados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55, da Instrução CVM 400. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DO RISCO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA" NA PÁGINA 129 DESTE PROSPECTO PRELIMINAR;**

(xi) caso, após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva dos demais Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta Não Institucional, (a) seja igual ou inferior ao montante de Cotas destinado prioritariamente aos Investidores Não Institucionais, conforme indicado no item 4.12 acima, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais até o limite de 20% (vinte por cento) (ou outro percentual definido pelo Coordenador Líder na forma do item 4.12 acima) das Cotas; ou (b) exceda o total de Cotas remanescentes destinado aos Investidores Não Institucionais, será realizado por meio da divisão igualitária e sucessiva das Cotas entre todos os Investidores Não Institucionais que participaram da Oferta Não Institucional, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de Cotas destinadas à Oferta Não Institucional proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Cotas, conforme descrito no item 4.12 acima;

(xii) caso as ordens de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Cotas remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, o Coordenador Líder poderá dar prioridade à totalidade ou à parte dos Investidores Institucionais que, no entender do Coordenador Líder, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Gestor, do Consultor de Investimentos e do Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Fundo e a conjuntura macroeconômica brasileira, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de fundos de investimentos em participações em infraestrutura, conforme descrito no item 4.12 acima;

(xiii) na data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, com base nas informações enviadas pela B3, o Coordenador Líder realizará procedimento de alocação, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a verificação da demanda pelas Cotas, observado o disposto nos itens acima com relação à colocação da Oferta Institucional e da Oferta Não Institucional, onde será definido o Preço de Subscrição efetivo da Oferta;

(xiv) observado o artigo 54 da Instrução CVM 400, a Oferta somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a divulgação do Anúncio de Início, a qual deverá ser feita em até 90 (noventa) dias contados da concessão do registro da Oferta pela CVM; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores;

(xv) até o Dia Útil subsequente à data de divulgação do Anúncio de Início, a Data de Liquidação e a quantidade de Cotas alocadas (ajustada, se for o caso em decorrência do(s) rateio(s) descritos acima e o valor do respectivo investimento, considerando o Preço de Subscrição, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva e/ou ordem de investimento, conforme o caso), serão informados a cada Investidor (a) pela Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico indicado no Pedido de Reserva, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, ou, no caso dos Investidores Institucionais (b) pelo Coordenador Líder, por meio de seu endereço eletrônico indicado na ordem de investimento, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência;

(xvi) até as 11h00 min da Data de Liquidação, cada um dos Investidores que tenha realizado Pedido de Reserva e/ou ordem de investimento, conforme o caso, deverá efetuar o pagamento, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso "(xv)" acima à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva e/ou ordem de investimento, conforme o caso, automaticamente cancelado, observada a possibilidade de integralização das Cotas junto à B3 ou ao Escriturador em caso de falha na integralização por parte dos Investidores, conforme descrito na Seção "Liquidação das Cotas na B3", na página 58 deste Prospecto Preliminar;

(xvii) na Data de Liquidação, a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva e/ou ordem de investimento, conforme o caso, entregará, por meio da B3, as Cotas alocadas ao respectivo Investidor que tenha realizado Pedido de Reserva e/ou ordem de investimento, conforme o caso, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que tenha efetuado o pagamento previsto no inciso "(xvi)" acima;

(xviii) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o Investidor poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento e revogar sua aceitação à Oferta, sem quaisquer ônus, devendo,

para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, ou, no caso de Investidores Institucionais, ao Coordenador Líder (i) até as 12h do 5° (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 12h do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que o Investidor for comunicado diretamente pela Instituição Participante da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e/ou (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e/ou (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de Anúncio de Retificação, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do Anúncio de Retificação, a respectiva Instituição Participante da Oferta deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ou ordem de investimento, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva e ordem de investimento, conforme o caso, será considerado válido e o Investidor deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (xvi) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e

(xix) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de resilição do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva /ou ordens de investimento, conforme aplicável, serão cancelados e as Instituições Participantes da Oferta e o Fundo, por meio do Administrador, comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de comunicado ao mercado. Caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso "(xvi)" acima, os valores depositados serão devolvidos de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

Não será firmado contrato de garantia de liquidez nem contrato de estabilização do preço das Cotas.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelas Instituições Participantes da Oferta aos Investidores interessados em subscrever as Cotas.

Não será contratado prestador de serviço de formador de mercado (*market maker*) no âmbito da Oferta. Sem prejuízo, o Administrador poderá contratar referido prestador de serviços após encerramento da Oferta, nos termos previstos no Regulamento do Fundo.

4.14. Início da Oferta, Período de Colocação e Encerramento da Oferta

A distribuição pública primária das Cotas terá início na data de divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo, nos termos da Instrução CVM 400.

O Período de Colocação das Cotas encerrar-se-á em até 180 (cento e oitenta dias) contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que: (a) após a captação do Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, conforme acordado com o Gestor e com o Consultor de Investimentos, poderá decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta; e (b) caso não venha a ser captado o Montante Mínimo da Oferta até o 180º dia, contado da data de divulgação do Anúncio de Início, a Oferta será automaticamente cancelada.

Caso a Oferta não seja cancelada, o Período de Colocação se encerrará na data da divulgação do Anúncio de Encerramento.

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação de Anúncio de Encerramento, nos termos da Instrução CVM 400.

4.15. Liquidação das Cotas na B3

Com base nas informações enviadas pela B3 ao Coordenador Líder, este verificará se: (i) o Montante Mínimo da Oferta foi atingido; (ii) o Montante Total da Oferta foi atingido; e (iii) houve excesso de demanda. Diante disto, o Coordenador Líder definirá se haverá liquidação da Oferta, bem como seu volume final e Preço de Subscrição.

Após a verificação da alocação das Cotas e definição do Preço de Subscrição, as Instituições Participantes da Oferta liquidarão as ordens recebidas na forma prevista abaixo e no Termo de Adesão, conforme o caso.

A liquidação física e financeira das Cotas da Oferta ocorrerá na B3, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos operacionais da B3, observado o abaixo descrito, sendo certo que a B3 informará ao Coordenador Líder o montante de ordens recebidas em seu ambiente de liquidação.

A integralização das Cotas será realizada à vista, na Data de Liquidação, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, não sendo permitida a subscrição de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Cada um dos Investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever, observados os procedimentos de colocação e os critérios de rateio, à Instituição Participante da Oferta à qual tenha apresentado seu(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva ou ordem(ns) de investimento.

Caso, na Data de Liquidação, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Investidores, a integralização das Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto à B3 ou ao Escriturador, conforme o caso, até o 3º (terceiro) Dia Útil ou até o 4º (quarto)Dia Útil, respectivamente, imediatamente subsequente à Data de Liquidação pelo Preço de Subscrição, sendo certo que, caso após a possibilidade de integralização das Cotas junto ao Escriturador ocorram novas falhas por Investidores, de modo a não ser atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e as Instituições Participantes da Oferta deverão devolver os recursos aos Investidores eventualmente depositados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores da Oferta, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor e com o Consultor de Investimentos, poderão decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta, sendo que as Cotas remanescentes deverão ser canceladas pelo Administrador.

4.16. Ambiente de negociação das Cotas

As Cotas serão registradas para negociação exclusivamente no Fundos 21 – Módulo de Fundos administrado pela B3, ambiente no qual as Cotas serão integralizadas/liquidadas e custodiadas. Os Investidores que não mantiverem conta no ambiente de balcão operacionalizado pela B3, poderão subscrever as Cotas através de conta(s) mantida(s) pelas Instituições Participantes da Oferta sob procedimento de distribuição por conta e ordem.

4.17. Classificação de risco

A Oferta não conta com classificação de risco.

4.18. Condições da Oferta

A Oferta das Cotas referentes à Primeira Emissão estará sujeita apenas às condições expressamente informadas neste Prospecto Preliminar.

4.19. Alteração das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta

O Administrador, em conjunto com o Coordenador Líder, poderá requerer à CVM autorização para modificar ou revogar a Oferta caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, o Administrador, em conjunto com o Coordenador Líder, poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta previamente estabelecida, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado em até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores e posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida às Cotas, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Participantes da Oferta, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, deverão certificar-se de que os Investidores que manifestarem sua adesão à Oferta (i) estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas e (ii) têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, o Administrador, às expensas do Fundo, divulgará a modificação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início e, adicionalmente, comunicará diretamente aos Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação, para que confirmem, no prazo de até cinco Dias Úteis do recebimento da comunicação do Administrador, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

Além disso, caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, o Investidor poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva e/ou ordem de investimento, conforme o caso, e revogar sua aceitação à Oferta, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, ou, no caso de Investidores Institucionais, ao Coordenador Líder (i) até as 12h do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 12h do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que o Investidor for comunicado diretamente pela Instituição Participante da Oferta sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e/ou (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e/ou (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a divulgação do Anúncio de Retificação, a respectiva Instituição Participante da Oferta deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ou ordem de investimento, nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva e ordem de

investimento, conforme o caso, será considerado válido e o Investidor deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento nos termos deste Prospecto e venha a desistir do Pedido de Reserva e/ou ordem de investimento, conforme o caso, nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento.

A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Todos os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de alteração ou modificação ou, ainda, de revogação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no artigo 28 da Instrução CVM 400, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

4.20. Suspensão e cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM:

i. poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do pedido de registro ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e

ii. deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os Investidores que tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, ou que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

A rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400, sujeito, no entanto, ao acolhimento, pela CVM, do pleito de revogação da Oferta.

4.21. Registro

A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Instrução CVM 400.

4.22. Cronograma indicativo

Ordem	Eventos	Data Prevista (1)
1	Data de pedido de registro da Oferta na CVM	20/09/2021
2	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização deste Prospecto Preliminar	25/10/2021
3	Início das apresentações de *roadshow* para potenciais Investidores	26/10/2021
4	Início do Período de Reserva	04/11/2021
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado informando a alteração do cronograma da Oferta	12/11/2021
6	Início do Período de Desistência	16/11/2021
7	Encerramento do Período de Desistência	22/11/2021
8	Encerramento do Período de Reserva e envio de ordens de investimento	13/12/2021
9	Data do Procedimento de Bookbuilding Fixação do Preço de Subscrição Aprovação do Preço de Subscrição	14/12/2021
10	Obtenção do Registro da Oferta	28/12/2021
11	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo Procedimento de Alocação de Ordens	29/12/2021
12	Data de Liquidação	29/12/2021
13	Data estimada para Divulgação do Anúncio de Encerramento	30/12/2021

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder, mediante solicitação da CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, da B3 e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

4.23. Custos da Oferta

As tabelas abaixo apresentam uma indicação dos custos relacionados à constituição do Fundo, à distribuição das Cotas e ao registro da Oferta, em valores estimados:

Custos considerando o topo da Faixa Indicativa

Custo da Distribuição	Montante (R$)(1)	% em relação ao valor total da Oferta(1)(4)
Comissão de Coordenação(2)	4.275.732,65	1,50%
Comissão de Distribuição(2)	6.413.598,98	2,25%
Tributos sobre o Comissionamento	1.141.693,97	0,40%
Total de Comissões(2)	**11.831.025,60**	**4,15%**
Taxa de Registro da Oferta na CVM	317.314,36	0,11%
Taxa de Registro ANBIMA	31.329,71	0,01%
Taxa de Registro B3	66.633,54	0,02%
Despesas com Consultores Legais	900.000,00	0,32%
Despesa com Estudo de Viabilidade	512.939,24	0,18%
Certificação de Fundo sustentável	50.000,00	0,02%
Custos de constituição do Fundo	54.734,54	0,02%
Roadshow	30.000,00	0,01%
Cartório e despesas de registro	15.000,00	0,01%
Outras despesas da Oferta(3)	50.000,00	0,02%
Total de Despesas	**2.027.951,39**	**0,71%**
Total	**13.858.977,00**	**4,86%**

[1] Valores aproximados, considerando a distribuição da totalidade das Cotas. Os números apresentados são estimados, estando sujeitos a variações, refletindo em alguns casos, ainda, ajustes de arredondamento. Assim, os totais apresentados podem não corresponder à soma aritmética dos números que os precedem.

[2] Os valores descritos foram calculados com o acréscimo de tributos, uma vez que o Fundo realizará o pagamento das comissões acrescidas dos tributos.

[3] Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (roadshow), custos estimados com traduções, impressões, dentre outros.

4 Os percentuais foram calculados considerando o Preço de Subscrição por Cota de R$1.273,25, que representa o topo da Faixa Indicativa.

Custo de Distribuição considerando o topo da Faixa Indicativa

Valor unitário da Cota (R$)	Custo por Cota (R$)
1.273,25	61,91
Montante Total da Oferta (R$)	**Custo máximo da distribuição (R$)**
285.048.843,75	13.858.977,00
Montante Líquido Total da Oferta (R$)	**Valor Líquido por Cota (R$)**
271.189.866,75	1.211,34

Os valores mencionados acima incluem toda e qualquer despesa relacionada à constituição do Fundo, à distribuição das Cotas e ao registro da Oferta a serem arcados pelo Fundo e consideram o topo da Faixa Indicativa.

4.24. Contrato de Distribuição

Por meio do Contrato de Distribuição, o Fundo contratou o Coordenador Líder para prestar serviços de coordenação, colocação e distribuição de Cotas, diretamente ou por meio das Instituições Consorciadas, sob regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Cotas, sem a concessão de garantia de subscrição.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, pela coordenação e estruturação da Oferta e pela distribuição das Cotas, serão pagas ao Coordenador Líder, à vista e em moeda corrente nacional, em até 1 (um) Dia Útil da data de liquidação da Oferta, em conta corrente indicada pelo Coordenador Líder, conforme a seguir: (i) Comissão de Coordenação e Estruturação: o valor equivalente ao percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o montante total emitido e efetivamente integralizado da Oferta, calculado com base no preço de integralização das Cotas, a ser pago pelo Fundo; (ii) Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição: o valor equivalente ao percentual de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o montante emitido e integralizado da Oferta, calculado com base no preço de integralização das Cotas, a ser pago pelo Fundo; e (iii) Comissão de Sucesso: o valor correspondente à 130% (cento e trinta por cento) sobre o valor da diferença entre a taxa de IPCA, somado à 12,25% a.a. (doze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), e a taxa final de remuneração conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, incidente sobre o valor total emitido e integralizado da Oferta, a ser pago pela Aegea Participações e/ou pela Ambiental Metrosul e/ou por suas afiliadas.

Para prestação dos serviços de distribuição, as Instituições Participantes da Oferta farão jus a uma remuneração detalhada na seção "Informações Relativas à Oferta - Custos da Oferta" na página 62 deste Prospecto Preliminar.

O Contrato de Distribuição estará disponível para consulta junto ao Coordenador Líder, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, no endereço indicado na seção "Identificação do Administrador, do Coordenador Líder e Prestadores de Serviços do Fundo" na página 31 deste Prospecto Preliminar.

Para maiores informações sobre o relacionamento entre o Coordenador Líder e as partes envolvidas com o Fundo e a Oferta, veja a seção "Relacionamento entre as Partes Envolvidas com o Fundo e a Oferta" na página 119 deste Prospecto Preliminar.

4.25. Violação das normas de conduta

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de quaisquer das obrigações previstas no Contrato de Distribuição, no Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição, ou em qualquer outro contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou ainda, de quaisquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, na Instrução CVM 578, nos Códigos ANBIMA e no Código ABVCAP|ANBIMA e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre o Fundo e/ou divulgação indevida da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo do Coordenador Líder, e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelo Coordenador Líder, (i) deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Cotas no âmbito da Oferta sendo cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e informar imediatamente os Investidores que com ela tenham realizado ordens de investimento sobre o referido cancelamento; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Consociada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações em ações propostas por Investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais Investidores; e (iii) será descredenciado do consórcio de distribuição e, por um período de seis meses contados da data do descredenciamento, poderá não ser admitida nos consórcios de distribuição sob a coordenação do Coordenador Líder. Caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento de valores em contrapartida às Cotas, os valores já depositados serão devolvidos pela respectiva Instituição Consorciada ao respectivo Investidor, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da ordem de investimento nas Cotas. O Coordenador Líder não será, em hipótese alguma, responsável por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva e ordens de investimento, conforme o caso, cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada. A Instituição Consorciada a que se refere esta seção deverá informar imediatamente o referido cancelamento aos Investidores de quem tenha recebido Pedidos de Reserva e ordens de investimento, se for o caso.

4.26. Inadequação do investimento

A PRIMEIRA EMISSÃO E A OFERTA NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE NÃO ESTEJAM CAPACITADOS A COMPREENDER E ASSUMIR OS SEUS RISCOS. O INVESTIMENTO NAS COTAS NÃO É ADEQUADO AOS INVESTIDORES QUE (I) NECESSITEM DE LIQUIDEZ IMEDIATA, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DE COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (II) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER OS DEMAIS RISCOS PREVISTOS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO REGULAMENTO ANEXO A ESTE PROSPECTO PRELIMINAR. ALÉM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE DE SUAS COTAS. DESSA FORMA, OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM ALIENAR SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. **A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO. O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI DE SUBSCREVER COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**.

AS COTAS NÃO FORAM E NÃO SERÃO REGISTRADAS NOS TERMOS DO SECURITIES ACT. ASSIM, AS COTAS NÃO PODERÃO SER OFERTADAS OU DISTRIBUÍDAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE (I) NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, (II) A QUALQUER PESSOA CONSIDERADA UMA US PERSON OU EM BENEFÍCIO DE UMA PESSOA CONSIDERADA UMA US PERSON, CONFORME DEFINIDO NA REGULATION S, EDITADO PELA SEC, NO ÂMBITO DO SECURITIES ACT, OU (III) A QUAISQUER TERCEIROS, PARA REVENDA OU REDISTRIBUIÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA OU A UMA PESSOA CONSIDERADA UMA US PERSON, EXCETO NOS TERMOS DE UMA ISENÇÃO AOS REQUISITOS DE REGISTRO DO SECURITIES ACT OU MEDIANTE ATENDIMENTO AO SECURITIES ACT E QUAISQUER OUTRAS LEIS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

4.27. Disponibilização de avisos e anúncios da Oferta

O AVISO AO MERCADO, O ANÚNCIO DE INÍCIO, O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, EVENTUAIS ANÚNCIOS DE RETIFICAÇÃO, BEM COMO TODO E QUALQUER AVISO OU COMUNICADO RELATIVO À OFERTA SERÃO DISPONIBILIZADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, EXCLUSIVAMENTE, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO ADMINISTRADOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA INDICADAS ABAIXO, DA CVM E DA B3:

Administrador

Oliveira Trust Servicer S.A.

https https:// www.oliveiratrust.com.br(neste website, e clicar na aba "Investidor", em seguida acesse "Acesse o Web App", no campo de busca por emissores insira "Ambiental Metrosul FIP Infra" e em seguida clique no documento desejado).

Coordenador Líder

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx (neste website, acessar "1ª Emissão de Cotas do Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura"; e então, clicar em "Prospecto Definitivo", "Anúncio de Início", "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada)

Instituições Consorciadas

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas e/ou na página da rede mundial de computadores da B3 (www.b3.com.br).

CVM

Na sede da CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, bem como na seguinte página: www.cvm.gov.br (neste website, (a) em "Pesquisa de Dados", clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos Registrados", digitar "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", digitar o número que aparece ao lado e clicar em "Continuar", clicar em "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura", clicar em "Documentos Eventuais", em seguida selecionar o documento desejado na aba "Tipo de Documento", indicar a respectiva data na aba "Data", clicar em "Exibir" e, então, no link do "Aviso ao Mercado", "Anúncio de Início", "Prospecto Preliminar" ou na opção desejada; e/ou (b) em "Pesquisa de Dados", clicar em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise", clicar no valor referente à coluna "PRIMÁRIAS", na linha "Quotas de FIP/FIC-FIP", localizar o "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" e, então, selecionar o "Prospecto Preliminar").

B3

www.b3.com.br (neste website acessar a aba "Produtos e Serviços", em "Confira a relação completa dos produtos e serviços", localizar "Ofertas Públicas de Renda Variável" e clicar em "saiba mais", clicar em "ofertas em andamento", selecionar "Fundos", digitar "Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" , e, então, localizar o documento desejado)

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia, independentemente da anuência dos participantes da Oferta, sobre o Fundo, o Administrador, o Gestor, o Consultor de Investimentos e a Oferta, o Coordenador Líder alerta os Investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes deste Prospecto Preliminar, do Prospecto Definitivo e do Regulamento.

LEIA ESTE PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" DESTE PROSPECTO PRELIMINAR, A PARTIR DA PÁGINA 123, BEM COMO DO REGULAMENTO, PARA UMA DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 20 de setembro de 2021.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO SEU ADMINISTRADOR, DE SEU GESTOR, DE SEU OBJETIVO E DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DOS ATIVOS ALVO E DEMAIS ATIVOS QUE INTEGRARÃO SUA CARTEIRA, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

O investimento nas Cotas representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Cotas estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Cotas, ao setor em que o Ativos Alvo do Portfólio Alvo atua e ao ambiente macroeconômico do Brasil, conforme descritos neste Prospecto Preliminar, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Cotas não é, portanto, adequado a Investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais.

5. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PORTFÓLIO ALVO

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

5.1. Portfólio Alvo

Serão alvo de investimento pelo Fundo e os Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul. Os investimentos do Fundo deverão possibilitar a participação do Fundo no processo decisório da Ambiental Metrosul, na forma da Instrução CVM 578 e do Acordo de Acionistas. A participação no processo decisório da Ambiental Metrosul poderá se dar, de maneira não exaustiva, por meio da **(i)** titularidade de Ativos Alvo; **(ii)** participação do Acordo de Acionistas; **(iii)** celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que garanta ao Fundo influência na definição da política estratégica da Ambiental Metrosul. Nos termos previstos na Instrução CVM 578, a participação do Fundo no processo decisório da Ambiental Metrosul estará dispensada **(i)** quando o investimento do Fundo na Ambiental Metrosul representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Alvo ou **(ii)** o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja a aprovação dos Cotistas mediante Assembleia Geral de Cotistas.

No mínimo, 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido deverá ser aplicado em Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul. A parcela remanescente não investida em Ativos Alvo, limitada a 10% do total do Patrimônio Líquido do Fundo, poderá ser representada por Outros Ativos, sendo certo que a Assembleia Geral de Cotistas poderá aprovar novos ativos financeiros a serem incluídos no conceito de Outros Ativos.

O Fundo terá como objetivo subscrever, adquirir e/ou integralizar, conforme indicado no Acordo de Investimentos, com os recursos da Oferta, dos Ativos Alvo correspondente a ações representativas de até 49% (quarenta e nove por cento) da participação direta na Ambiental Metrosul, conforme detalhado na seção "Destinação de Recursos" na página 77 deste Prospecto Preliminar, observado que os Ativos Alvo correspondentes à participação direta no Ambiental Metrosul poderão também ser eventualmente adquiridos/subscritos pelo Fundo com recursos de eventuais Ofertas Subsequentes ou quaisquer outros recursos disponíveis no caixa do Fundo. A composição acionária da Ambiental Metrosul é atualmente detida da seguinte forma: 99% (noventa e nove por cento) pela Aegea Participações e 1% (um por cento) pelo Guaíba FIP-IE.

Os Ativos Alvo serão adquiridos por meio da subscrição, venda pela Aegea Participações e/ou pelo FIP-IE Guaíba e/ou integralização de ações da Ambiental Metrosul, nos termos do Acordo de Investimentos, sendo que a Aegea Participações permanecerá como acionista majoritário da Ambiental Metrosul, com a titularidade de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações representativas do capital social da Sociedade Alvo, enquanto o FIP Guaíba permanecerá como acionista com a titularidade de até 1% (um por cento) das ações representativas do capital social da Sociedade Alvo.

Ressalta-se que, como a Aegea Participações, vendedora dos Ativos Alvo da Oferta, é Parte Relacionada do Consultor de Investimentos, a aquisição, subscrição e/ou integralização, conforme indicado no Acordo de Investimentos, deverá ser previamente aprovada pelos Cotistas do Fundo em sede da Assembleia Originária, em virtude da situação de potencial Conflito de Interesses nesta aquisição, nos termos do artigo 44, parágrafo 1º, e do Artigo 24, inciso XII da Instrução CVM 578. O Conflito de Interesses relativo ao investimento na Ambiental Metrosul somente será descaracterizado mediante aprovação prévia dos Cotistas reunidos na Assembleia Geral Originária, conforme quórum previsto no artigo 50, inciso (i) e artigo 29 da Instrução CVM 578.

Os Investidores que efetivamente subscreverem as Cotas poderão votar a favor, contra ou se abster de votar em relação à deliberação acima a ser colocada em pauta no âmbito da Assembleia Originária. Tal deliberação será acompanhada do Estudo de Viabilidade que encontra-se anexo ao presente Prospecto Preliminar como Anexo IV.

A outorga de poderes específicos via Procuração de Conflito de Interesses é facultativa e, caso formalizada, poderá ser revogada e cancelada, unilateralmente, pelo respectivo Investidor até o momento de realização da Assembleia Geral Originária, mediante envio físico de comunicação para a sede do Administrador, na Av. das Américas, 3434, bl 7, sl 201 e 202, Barra da Tijuca, RJ, 22640-102, com o assunto "Revogação Procuração Ambiental Metrosul

FIP-IE" ou (ii) digitalmente, mediante envio de e-mail para ger2.fundos@oliveiratrust.com.br, com o assunto "Revogação Procuração Ambiental Metrosul FIP-IE".

5.2. Ambiental Metrosul

A seguir encontra-se uma descrição do Portfólio Alvo, que será composto, após a realização da Oferta, única e exclusivamente, pelo Ativos Alvo correspondente à participação direta na Ambiental Metrosul (representando até 49% de seu capital social).

De forma complementar, no caso de eventuais captações de recursos através de Ofertas Subsequentes ou, ainda, através de recursos oriundos de recebimento de frutos (tais como, dividendos, juros sob capital próprio, entre outros) ou de venda dos investimentos já realizados, tais recursos serão prioritariamente utilizados para aquisição de Ativos Alvo correspondente à participação remanescente detida direta na Ambiental Metrosul (representando até 49% de seu capital social).

Desta forma, a subscrição, aquisição e/ou integralização pelo Fundo de participação direta na Ambiental Metrosul, detida nesta data majoritariamente pela Aegea Participações, dependerá de prévia autorização dos Cotistas em sede da Assembleia Geral Originária, tendo em vista potencial Conflito de Interesses no âmbito de tal aquisição, em atendimento ao disposto nos artigos 24, inciso XII, e artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578.

O Fundo contratou a A&M para preparar o Estudo de Viabilidade, contemplando: (i) setor de atuação, (ii) ambiente competitivo, (iii) panorama macroeconômico, dentre outras. O Estudo de Viabilidade, em sua íntegra, pode ser encontrado no Anexo IV deste Prospecto Preliminar.

<u>Desafios relacionados à Ambiental Metrosul</u>

Fonte: Google Maps, disponível em https://www.google.com/maps/@-29.9857452,-51.2447397,11z, acesso em junho de 2021.

A Ambiental Metrosul foi constituída após a Aegea Participações consagrar-se vencedora na concorrência internacional realizada pela CORSAN, por meio do Edital n° 001/2019 e tem como pelo consórcio formado pela Aegea Participações e tem como objetivo de fazer a coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos de 9 (nove) municípios na região metropolitana de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, quais sejam: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão. Atualmente, a Ambiental Metrosul atende um total 1.700.000 (um milhão e setecentas) pessoas, fornecendo sistemas de coleta de esgoto, redes coletoras, ligações de esgoto, hidrômetros, linhas de recalque, estações de tratamento de esgoto (ETEs) e estações elevatórias de esgoto (EEEs), resultando em um total de 36 ETE's, 88 EEE's e 985 km de redes de esgoto, distribuídos nos 9 municípios acima mencionados e divididos em 4 sub-regionais, conforme indicado no gráfico abaixo.

Tais municípios encontram-se em situação desfavorecida em relação ao saneamento básico, especificamente em relação aos serviços de coleta e tratamento de esgoto. No *ranking* nacional de saneamento publicado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental em 2020, é possível verificar que o município de Viamão, por exemplo, possui índices de cobertura e tratamento de esgoto inferior a 2% (dois por cento). Os municípios de Cachoeirinha, Eldorado do Sul e Guaíba não foram ranqueados.

***Ranking* nacional de saneamento**

Município	Abastecimento de água	Coleta de esgoto	Tratamento de esgoto	Coleta de resíduos sólidos	Destinação adequada de resíduos	Pontuação total
Canoas	100%	37,34%	52,83%	100%	100%	390,17
Gravataí	95,24%	28,90%	20,79%	100%	100%	344,93
Alvorada	100%	23,27%	17,60%	100%	100%	340,87
Esteio	99,86%	9,24%	3,89%	99,86%	100%	312,85
Sapucaia do Sul	99,63%	7,31%	4,68%	99,63%	100%	311,25
Viamão	89,38%	1,60%	1,79%	98,43%	100%	291,20

Fonte: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 4ª Edição do Ranking ABES da Universalização do Saneamento, disponível em http://abes-dn.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Ranking_2020_V4_.pdf, acesso em junho de 2021.

A Ambiental Metrosul assumiu, nos termos do Contrato de Concessão, compromisso com o Poder Público e com a população de realizar a operação e a manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, com execução de obras de infraestrutura, ampliações e melhorias dos sistemas no conjunto dos 9 municípios beneficiados pela Concessão, de modo a elevar a cobertura média de esgoto de 33% para 87% já nos 11 primeiros anos dos 35 da Concessão, alcançando uma receita bruta de R$ 290.000.000,00 e LAJIDA de R$ 193.000.000,00 no 11º ano. Ajudando, com isso, a diminuir a taxa de poluição dos rios Sinos, Gravataí e Caí, com benefícios diretos ao meio ambiente e a uma população estimada em mais 1,5 milhão de pessoas. Vale ressaltar, que no momento da licitação a tarifa indicada pela Aegea era de R$ 2,40/m^3 (dois reais e

quarenta centavos por metro cúbico), montante inferior à tarifa máxima de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos). Conforme o gráfico indicado abaixo, o CAPEX atingirá R$ 800.000,00, sendo R$ 706.000.000,00 com obras e R$ 98.000.00,00 com programas comerciais nos primeiros 10 anos.

Timeline Ambiental Metrosul

- **Mar/20**: assinatura do Contrato de Concessão e início da fase de comissionamento, onde a Ambiental Metrosul realizou o mapeamento por drone das mais de 90 (noventa) estações de tratamento e bombeamento bem como a vistoria das redes coletoras para verificar resíduos descartados irregularmente e mapear os potenciais poluidores;

- **Dez/20 a Jun/21**: início das operações assistidas e do faturamento da Ambiental Metrosul, que iniciou as manutenções das redes de esgoto, implementou melhorias nas estações de tratamento e de bombeamento e realizou a limpeza interna das tubulações em todas as elevatórias;

- **Jun/21**: assunção integral das operações pela Ambiental Metrosul, com foco em investimentos em melhorias nas estruturas já existentes e aplicação de novas tecnologias, como, por exemplo: (i) integração de sistemas, (ii) obras nas edificações, (iii) reforma dos sistemas, (iv) investimentos em hidrometria e telemetria;

- **A partir do 2º ano de operação**: serão realizados investimentos voltados para a universalização dos sistemas, que ampliará a rede de tratamento de esgoto;

- **2031**: elevação da cobertura média de esgoto 33% para 87% no conjunto de 9 municípios beneficiados pela Concessão;

- **2055**: fim da Concessão.

- **2055**: fim da Concessão.

Contrato de Concessão

A Ambiental Metrosul é uma sociedade anônima de propósito específico constituída para execução do Contrato de Concessão. O prazo de vigência do Contrato de Concessão é de 35 anos, contados do início da operação assistida, a qual, por sua vez, ocorreu em 01 de dezembro de 2020.

Como concessionária, a Ambiental Metrosul é responsável pela execução de obras de infraestrutura em esgotamento sanitário, complementando a infraestrutura instalada e/ou as obras executadas pela CORSAN, incluindo o crescimento vegetativo ao longo do Contrato de Concessão, melhorias e manutenção, para operação dos sistemas de esgotamento sanitário nos municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão, todos localizados no Estado do Rio Grande do Sul. É responsável, ainda, pela realização de programas comerciais em gestão do parque de hidrômetros e retirada de fraudes e irregularidades (ressalvado o exercício do poder de polícia *strictu sensu*), bem como pela execução de todas as demais obrigações a ela impostas pelo Contrato de Concessão.

O Contrato de Concessão foi celebrado na modalidade de concessão administrativa, de modo que a totalidade das receitas auferidas pela Ambiental Metrosul decorrem do pagamento da contraprestação pública mensal pela CORSAN. A contraprestação pública é devida pela CORSAN à Ambiental Metrosul desde o início da operação assistida e compreende todos os custos diretos e indiretos e despesas operacionais relacionadas à manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário e prestação dos serviços de apoio comercial. O somatório das receitas provenientes da contraprestação mensal projetadas para o prazo de 35 anos da referida Concessão é de R$ 6.928.254.887,00, montante que corresponde ao valor do Contrato de Concessão.

A contraprestação mensal da Ambiental Metrosul é composta por duas parcelas: (i) a parcela de disponibilidade remunera os investimentos realizados nos municípios abarcados pelo Contrato de Concessão, com exceção dos investimentos vinculados à operação e laboratório de hidrômetros; e (ii) a parcela de demanda remunera os demais investimentos, bem como as despesas com manutenção e operação dos sistemas de esgotamento sanitário e a realização dos programas comerciais (exceto a aquisição de hidrômetros), plano de gerenciamento de obras e programas de ações socioambientais.

O valor de contraprestação mensal efetivamente recebido pela Ambiental Metrosul pode variar em função do seu desempenho na prestação dos serviços, apurado por dois indicadores: (i) fator de disponibilidade, que mede o grau de cumprimento do cronograma de expansão dos sistemas de esgotamento sanitário; e (ii) fator de desempenho, que mede a qualidade dos serviços prestados, por meio de indicadores relacionados às normas e padrões técnicos vigentes, bem como à percepção dos usuários acerca da qualidade da infraestrutura de esgotamento sanitário.

O valor da contraprestação mensal é ajustado anualmente, via de regra, pelo mesmo índice e no mesmo mês do início da vigência do reajuste do sistema tarifário da CORSAN. A contraprestação também pode ser revista nos procedimentos de revisão ordinária e extraordinária do Contrato de Concessão, com o intuito de manter a equação econômico-financeira originalmente entabulada entre a CORSAN e a Ambiental Metrosul.

Para assegurar o pagamento da contraprestação mensal, o Contrato de Concessão prevê a existência de um mecanismo de garantia de pagamento, por meio do qual a CORSAN vincula, em favor da Ambiental Metrosul, a receita futura decorrente dos recebíveis, limitada ao teto da conta vinculada.

A CORSAN deve assegurar o depósito, na conta centralizadora, do valor de receita vinculada equivalente ao montante mensal mínimo de R$ 4.281.702,00 no primeiro ano do Contrato de Concessão, sendo que a partir do segundo ano, o montante de receita vinculada deverá ser correspondente ao valor médio da contraprestação mensal paga no trimestre anterior. Adicionalmente, deve manter durante toda a vigência da referida Concessão um saldo mínimo na conta de reserva, equivalente a 120% do valor médio da contraprestação mensal paga no trimestre anterior.

Além da contraprestação mensal, a Ambiental Metrosul pode obter receitas acessórias provenientes da prestação de serviços ou exploração de produtos decorrentes do objeto da Concessão. A exploração dessas atividades deve ser previamente autorizada pela CORSAN, a quem deverá ser destinada a seguinte proporção de receitas auferidas: (i) 30% da soma da receita líquida das receitas acessórias mensais relacionadas com o recebimento de cargas externas nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs); e (ii) 15% da soma da receita líquida das demais receitas acessórias mensais auferidas.

Estrutura Societária

No tocante à estrutura societária, a Ambiental Metrosul conta, atualmente, com 2 (dois) acionistas diretos, o Guaíba FIP-IE e a Aegea Participações.

O capital social inicialmente subscrito pela Ambiental Metrosul na data de assinatura do Contrato de Concessão é de R$ 180.000.000,00, sendo que R$ 18.000.000,00 foram integralizados previamente à celebração do Contrato de Concessão. Adicionalmente, a Ambiental Metrosul deverá integralizar (i) R$ 82.000.000,00 até o final do segundo ano de vigência do Contrato de Concessão; e (ii) R$ 80.000.000,00 até o final do terceiro ano de vigência do Contrato de Concessão. Reduções do capital social da Ambiental Metrosul estão sujeitas à prévia e expressa autorização da CORSAN.

Grupo econômico da Aegea Participações

O grupo econômico da Aegea Participações detém, aproximadamente, 72 companhias em seu portfólio, dentre elas, a Ambiental Metrosul. Dessa forma, determinados contratos firmados por alguma entidade pertencente ao referido grupo podem conter cláusulas de *cross default*.

5.3. Conflito de Interesses no Investimento na Ambiental Metrosul

Tendo em vista que a maior parte dos Ativos Alvo são atualmente detidos pela Aegea Participações, única acionista do Consultor de Investimentos, o Consultor de Investimentos, neste ato, declara entender que a subscrição, aquisição e/ou integralização, conforme indicado no Acordo de Investimentos, de participação direta na Ambiental Metrosul pelo Fundo implica em Conflito de Interesses entre o Fundo e o Consultor de Investimentos, nos termos da regulamentação em vigor. Portanto, os Investidores, ao aceitarem participar da Oferta por meio da assinatura do Pedido de Reserva ou de ordem de investimento, conforme o caso, serão convidados a outorgar a Procuração de Conflito de Interesses, consoante modelo anexo ao Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, para fins de deliberação pelo outorgado em sede da Assembleia Originária de Cotistas, na qualidade de representantes de cada Cotista, da possibilidade de investimento, direto, pelo Fundo na Ambiental Metrosul, com os recursos decorrentes da Oferta, conforme descrito neste Prospecto Preliminar. A celebração da Procuração de Conflito de Interesses pelo Investidor é facultativa e, caso celebrada, não poderá ser outorgada para o Gestor, Consultor de Investimentos ou qualquer outra parte a ela vinculada.

Da referida Procuração de Conflito de Interesses constará orientação de voto permitindo que o Cotista concorde ou não com a subscrição, aquisição e/ou integralização, conforme indicado no Acordo de Investimentos, pelo Fundo, de participação societária direta na Ambiental Metrosul. Além disso, da Procuração de Conflito de Interesses constará orientação de voto segregado por assunto, de modo que o Cotista poderá aprovar ou reprovar, conforme o caso, cada matéria elencada na ordem do dia da Assembleia Geral Originária.

A outorga da Procuração de Conflito de Interesses acima descrita, desde que com orientação de voto favorável às matérias deliberadas na Assembleia Geral Originária, constituirá expressa autorização do Cotista para que o Coordenador Líder, na qualidade de representante do Cotista, aprove, na Assembleia Geral Originária, a subscrição, aquisição e/ou integralização, conforme indicado no Acordo de Investimentos, pelo Fundo, nos termos do artigo 44, parágrafo 1º, e do artigo 24, inciso XII da Instrução CVM 578, bem como do Regulamento, de participação societária detida na Ambiental Metrosul. O Conflito de Interesses descrito acima somente será descaracterizado mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos na Assembleia Geral Originária, conforme quórum previsto no artigo 50, inciso (i) do Regulamento e artigo 29 da Instrução CVM 578.

A Procuração de Conflito de Interesses poderá ser revogada pelo Cotista, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia Geral Originária, de acordo com os mesmos procedimentos adotados para sua outorga. Dessa forma, o Cotista poderá revogar a respectiva Procuração de Conflito de Interesses : mediante envio físico de comunicação para a sede do Administrador, na Av. das Américas, 3434, bl 7, sl 201 e 202, Barra da Tijuca, RJ, 22640-102 , com o assunto "Revogação Procuração Ambiental Metrosul FIP-IE" ou (ii) digitalmente, mediante envio de e-mail para ger2.fundos@oliveiratrust.com.br, com o assunto "Revogação Procuração Ambiental Metrosul FIP-IE".

Em que pese a disponibilização de Procuração de Conflito de Interesses, o Administrador e o Gestor destacam a importância da participação dos Cotistas na Assembleia Geral Originária, tendo em vista que tais matérias são de competência prevista da Assembleia Geral de Cotistas nos termos da Instrução CVM 578.

5.3.1. Acordo de Investimentos e Outras Avenças da Ambiental Metrosul

A potencial estrutura e os principais termos e condições a serem formalizados no Acordo de Investimentos e Outras Avenças a ser celebrado entre, de um lado, o Fundo, na qualidade de investidor, e, do outro lado, a Aegea Participações, como vendedora, e, ainda, a Ambiental Metrosul, na qualidade de interveniente anuente, compreende:

- Investidor: Fundo;
- Vendedora: Aegea Participações;
- Objeto: aquisição, subscrição e/ou integralização, conforme ali indicado, pelo Fundo de ações representativas de até 49% (quarenta e nove por cento) das ações de emissão da Ambiental Metrosul. A quantidade de ações a serem alienadas pela Aegea Participações e/ou pelo FIP-IE Guaíba ao Fundo, bem como o seu preço, irá variar de acordo com os recursos obtidos no âmbito da Oferta e o "valuation" da Ambiental Metrosul obtido na Oferta, conforme constante do Estudo de Viabilidade;
- Preço: será o preço obtido com base no Montante Total da Oferta;
- Condições Precedentes: poderão ser previstas condições precedentes usuais para este tipo de aprovação, tais como a conclusão do procedimento de *due diligence* e a obtenção de todas as aprovações necessárias, bem como a liquidação da Oferta;
- Garantias do Fundo: não haverá previsão de garantias do Fundo, tendo em vista que o preço líquido será pago à vista;
- Atos do Fechamento: serão realizados alguns atos, dentre os quais (i) realização do pagamento do preço, (ii) averbação nos livros societários pertinentes da Ambiental Metrosul, (iii) efetiva transferência das ações vendidas, e (iv) celebração do Acordo de Acionistas; e
- Transferência das ações: a transferência das ações ocorrerá mediante a comprovação do pagamento do preço e registro no livro de registro de transferência de ações da Ambiental Metrosul.

5.3.2. Descrição do Acordo de Acionistas da Ambiental Metrosul

O potencial Acordo de Acionistas da Ambiental Metrosul preverá, dentre outras, as seguintes características:

a) Conselho de Administração: um Conselho de Administração com 3 membros efetivos, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição, não fazendo jus a remuneração. Caberá à assembleia geral eleger e destituir os membros do Conselho de Administração da Ambiental Metrosul e indicar, dentre eles, o seu presidente. Dos membros efetivos do Conselho de Administração, 2 serão indicados pela Aegea Participações, dentre eles o presidente, e 1 será indicado pelo Fundo, enquanto o Fundo detiver, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Ambiental Metrosul, observado os requisitos dispostos na Lei das Sociedades por Ações.

b) Procedimento Competitivo e Direito de Preferência: Caso o Fundo deseje transferir as ações de emissão da Ambiental Metrosul de sua titularidade, deverá iniciar um procedimento competitivo que poderá contemplar tanto uma operação de fusão e aquisição como operações de mercado de capitais nos termos da Instrução CVM 400, e/ou da Instrução da CVM nº 476 datada de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, para a transferência da totalidade, e não menos que a

totalidade, de suas respectivas ações, observados os procedimentos dispostos no Acordo de Acionistas e no Regulamento, bem como o direito de preferência.

c) Tag-along: Caso a Aegea Participações receba oferta para a transferência da totalidade das suas ações de emissão da Ambiental Metrosul, o Fundo terá o direito de exigir que todas as suas ações sejam transferidas juntamente às ações da Aegea Participações, nos mesmos termos e condições, observado os procedimentos dispostos no Acordo de Acionistas. Além disso, as transferências de ações detidas pelo FIP-IE Guaíba na Ambiental Metrosul deverão respeitar as mesmas regras estabelecidas no Acordo de Acionistas para a transferência de ações detidas pela Aegea Participações na Ambiental Metrosul.

d) Garantias: Durante a vigência do Acordo de Acionistas, a pedido da Ambiental Metrosul, a Aegea Participações compromete-se a outorgar garantias necessárias para a obtenção de financiamentos pela Ambiental Metrosul, sendo que tal outorga será realizada mediante remuneração à Aegea Participações, cujo valor será negociado entre a Ambiental Metrosul e a Aegea Participações. Os acionistas da Ambiental Metrosul acordam que, caso tal remuneração seja menor ou igual a 2,5% ao ano do valor total da obrigação a ser garantida, conforme disposto no Acordo de Acionistas, tal transação dispensará a aprovação do Conselho de Administração. Da mesma forma, caso a Ambiental Metrosul necessite de capital para honrar suas obrigações, a Aegea Participações poderá realizar mútuos para a Ambiental Metrosul, sendo que tal transação dispensará a aprovação do Conselho de Administração e de assembleia geral, e desde que realizados em condições estritamente comutativas e em condições e valores de mercado.

Não obstante o disposto acima, tendo em vista que a subscrição, aquisição e/ou integralização dos Ativos Alvo ainda está em fase de negociação, as informações indicadas acima representam objetivos a serem perseguidos pelo Gestor e Consultor de Investimentos no âmbito da negociação e celebração dos documentos relativos a esta subscrição, aquisição e/ou integralização, não havendo qualquer garantia de que os investimentos serão realizados pelo Fundo na forma descrita neste Prospecto Preliminar e que os direitos acima previstos serão assegurados ao Fundo. De qualquer forma, o Acordo de Acionistas e a estrutura de governança da Sociedade Alvo assegurarão que o Fundo participe de seus processos decisórios com efetiva influência na definição de suas políticas estratégicas e gestão, com alto padrão de governança corporativa.

6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E O SETOR DE SANEAMENTO NO BRASIL

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

6.1. Destinação dos recursos e o Setor de Saneamento no Brasil

Destinação dos Recursos

Com base no Preço de Subscrição de R$1.273,25 por Cota, é estimado que os recursos líquidos provenientes da Oferta, após a dedução das comissões, das respectivas despesas e do percentual de 2,03%para manutenção em caixa para cobertura dos custos de manutenção do Fundo, sejam de aproximadamente R$1.185,44 por Cota. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Oferta - Custos da Oferta" na página 62 deste Prospecto Preliminar.

Os recursos líquidos da Oferta serão destinados (i) à aquisição, subscrição e/ou integralização, pelo Fundo, de ações representativas de até 49% (quarenta e nove por cento) de participação direta da Ambiental Metrosul; e (ii) reembolso de despesas incorridas pelo Consultor de Investimentos e/ou Partes Relacionadas relativas à Oferta e que são devidas pelo Fundo (observados os termos do Regulamento). A sua aplicação para o cumprimento da destinação indicada deverá ocorrer em observância ao prazo estipulado pelo artigo 9º, parágrafo 4º da Instrução CVM 578, qual seja até o último Dia Útil do segundo mês subsequente à data de encerramento da Oferta, que se dará com a publicação do Anúncio de Encerramento.

Em caso de distribuição do **Montante Mínimo da Oferta** ao Preço de Subscrição de R$1.000,00, os recursos provenientes da Oferta serão destinados na forma da tabela abaixo:

Destinação	Valores (R$)	% aproximado do montante captado no âmbito da Oferta (1)	% da Ambiental Metrosul a ser detido pelo Fundo após a Oferta
Valor retido para fins de manutenção (2)	3.904.732,94	2,17%	39,3%
Aquisição pelo Fundo da Ambiental Metrosul (1)	166.630.148,80	92,57%	
Custo da Distribuição	9.465.118,25	5,26%	
Total	180.000.000,00 (3)	100%	

(1) Inclui valores para aquisição, subscrição e/ou integralização de ações, conforme o caso. Valores líquidos e percentuais aproximados para investimento na Ambiental Metrosul.

(2) Os valores consideram uma estimativa de custos de manutenção da Ambiental Metrosul, nesta data.

(3) O valor estimado considera os Custos da Oferta no valor de R$9.465.118,25

Em caso de distribuição do **Montante Total da Oferta** ao Preço de Subscrição de R$1.273,25, os recursos provenientes da Oferta serão destinados na forma da tabela abaixo:

Destinação	Valores (R$)	% aproximado do montante captado no âmbito da Oferta (1)	% da Ambiental Metrosul a ser detido pelo Fundo após a Oferta
Valor retido para fins de manutenção(2)	5.798.831,89	2,03%	49,0%
Aquisição pelo Fundo da Ambiental Metrosul (1)	265.391.034,86	93,10%	
Custo da Distribuição	13.858.977,00	4,86%	
Total	285.048.843,75 (3)	100%	

(1) Inclui valores para aquisição, subscrição e/ou integralização de ações, conforme o caso. Valores líquidos e percentuais aproximados para investimento na Ambiental Metrosul.

(2) Os valores consideram uma estimativa de custos de manutenção da Ambiental Metrosul, nesta data.

(3) O valor estimado considera os Custos da Oferta no valor de R$13.858.977,00

Em linha com o disposto no Regulamento, o Fundo manterá, no mínimo, 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido aplicado em Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul. O montante remanescente do Patrimônio Líquido não investido em Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul poderá ser aplicado em Outros Ativos. A Assembleia Geral de Cotistas poderá aprovar novos ativos financeiros a serem incluídos no conceito de Outros Ativos.

O Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) do capital subscrito em uma mesma sociedade, qual seja, a Ambiental Metrosul.

Os limites estabelecidos acima não são aplicáveis durante o prazo de aplicação dos recursos de cada um dos eventos de integralização de Cotas.

Para maiores informações a respeito da subscrição, aquisição e/ou integralização de valores mobiliários em caso de distribuição parcial, veja a seção "Fatores de Risco" em especial o Fator de Risco "Risco de Cancelamento da Oferta ou de colocação parcial das Cotas de Primeira Emissão" na página 129 deste Prospecto Preliminar.

Para maiores informações sobre o Portfólio Alvo, consulte a seção "Informações Relativas ao Portfólio Alvo", na página 67 deste Prospecto Preliminar.

Conforme descrito na seção "Conflito de Interesses no Investimento na Ambiental Metrosul" na página 74 deste Prospecto Preliminar, parte da participação a ser potencialmente adquirida, subscrita e/ou integralizada na Ambiental Metrosul é detida atualmente pela Aegea Participações, única acionista do Consultor de Investimentos e, portanto, a aquisição, subscrição e/ou integralização de participação direta na Ambiental Metrosul pelo Fundo implica Conflito de Interesse. Portanto, os Investidores, ao aceitarem participar da Oferta por meio da assinatura do Pedido de Reserva ou da ordem de investimento, conforme o caso, serão convidados a outorgar Procuração de Conflito de Interesses, consoante modelo anexo ao Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, para fins de deliberação pelo outorgado em sede da Assembleia Originária de Cotistas, na qualidade de representantes de cada Cotista, da possibilidade de investimento, direta direto pelo Fundo na Ambiental Metrosul, com os recursos decorrentes da Oferta, conforme descrito neste Prospecto Preliminar. A Procuração de Conflito de Interesses não poderá ser outorgada para o Gestor, Consultor de Investimentos ou qualquer outra parte a ela vinculada.

A outorga da Procuração de Conflito de Interesses, desde que com orientação de voto favorável às matérias deliberadas na Assembleia Geral Originária, constituirá expressa autorização do Cotista para que o Coordenador Líder, na qualidade de representante do Cotista, aprove, na Assembleia Geral Originária, a subscrição, aquisição e/ou integralização pelo Fundo, nos termos do Acordo de Investimento, nos termos do artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578 e do Regulamento, de participação societária direta na Ambiental Metrosul. O Conflito de Interesses descrito acima somente será descaracterizado mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos na Assembleia Geral Originária, conforme quórum previsto no artigo 28, inciso i, do Regulamento e na Instrução CVM 578.

Para maiores informações, vide Seção "Informações Relativas ao Portfólio Alvo - Conflito de Interesse no Investimento na Ambiental Metrosul", bem como o Fator de Risco "Risco de Conflito de Interesses" nas páginas 74 e 127, respectivamente, deste Prospecto Preliminar.

Após a subscrição, aquisição e/ou integralização descrita nas tabelas acima, seja no cenário de colocação do Montante Mínimo da Oferta ou do Montante Total da Oferta, o Fundo poderá aplicar o saldo remanescente em Outros Ativos, observada a Política de Investimentos.

Caso o investimento na Sociedade Alvo não seja concluído dentro do Prazo para Enquadramento e o Fundo não esteja enquadrado no nível mínimo de investimento estabelecido no Regulamento e na Lei nº 11.478, o Fundo será liquidado ou transformado em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478. Em tal cenário, o tratamento fiscal mencionado deixará de ser aplicável aos Cotistas residentes no Brasil, passando a ser aplicável em seu lugar o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) às alíquotas regressivas conforme o tempo de investimento de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) (aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias) a 15% (quinze por cento) (aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias), conforme previsto na Lei nº 11.033. Em caso de liquidação do Fundo, o Administrador devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos Investidores que assinaram Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso. Referidos valores, se houver, serão depositados aos Investidores, no prazo de até 03(três) Dias Úteis contados do término do Prazo para Enquadramento, sem qualquer remuneração ou correção monetária.

Setor de Saneamento no Brasil

O setor de saneamento pode ser classificado como um monopólio natural, dada algumas características, como a atuação regionalizada e praticamente exclusiva, baixa concorrência nas regiões de atuação, pouco incentivo a novos entrantes, alto grau de investimento, demanda inelástica e receita pulverizada. E com o Novo Marco Legal do Saneamento, pode-se vislumbrar novas oportunidades considerando o seu potencial de acelerar a universalização do saneamento básico no Brasil e a situação deficitária com baixa cobertura das Companhias Estaduais.

O Brasil ainda apresenta um grave déficit em saneamento básico. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, em 2019, quase metade da população brasileira não possuía atendimento ou coleta de esgoto, vide infográfico abaixo:

Cobertura de água e esgoto
(% população)

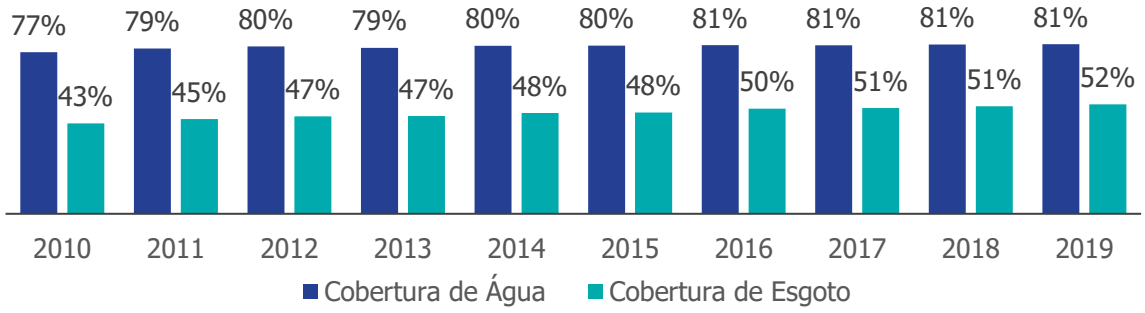

Fonte: Estatísticas do SNIS para o ano de 2019, disponível http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#, acesso em junho de 2021, e estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, disponível em https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads, acesso em junho de 2021.

Além disso, cerca de 63% (sessenta e três por cento) do esgoto coletado não é tratado antes de ser devolvido ao meio ambiente.

Coleta e tratamento de esgoto
(% esgoto total gerado)

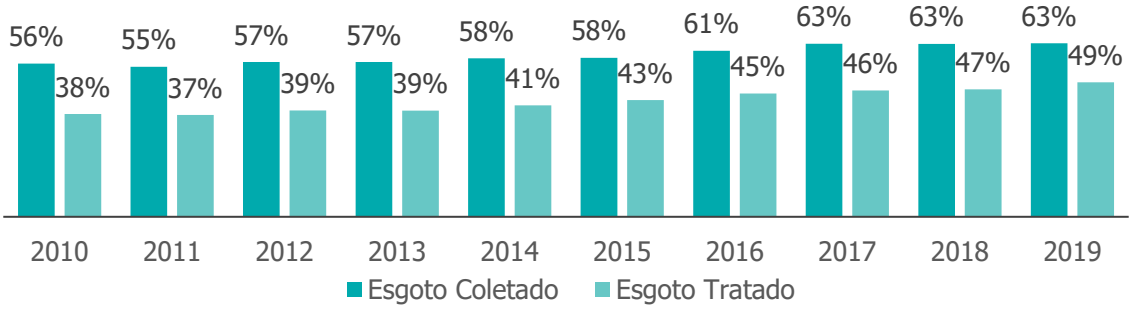

Fonte: Estatísticas do SNIS para o ano de 2019, disponível http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#, acesso em junho de 2021.

A água e esgoto não tratados são fontes de uma série de doenças, como diarreia, gastroenterite, leptospirose, esquistossomose, dengue, zika, chikungunya, cólera, malária, febre tifoide dentre outras que diferentemente do Brasil, estão praticamente erradicas em países onde o acesso ao saneamento básico é universal. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde[1], para cada 1 (uma) unidade monetária investida em saneamento, são economizadas cerca de 4 (quatro) unidades monetárias em gastos com saúde (entre outros setores).

[1] WHO, 2014

Para superar o déficit nacional em saneamento, o Plano Nacional de Saneamento Básico - Plansab estimou que até 2033 são necessários investimentos de R$ 142 bilhões em água e R$ 215 bilhões em esgoto, uma média de R$ 27,6 bilhões por ano, a preços de 2019[2]. Mas, como pode ser visto no gráfico abaixo, os valores investidos em saneamento nos últimos anos são muito inferiores aos R$ 27,6 bilhões por ano necessários anualmente para universalizar o atendimento dos serviços de água e esgoto.

Investimentos no setor (R$ bilhões)

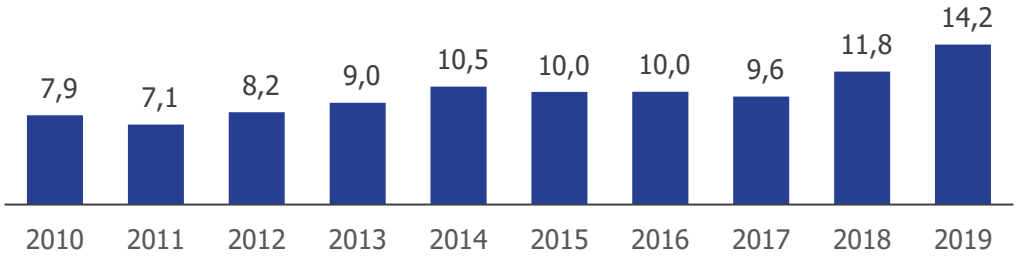

Fonte: Estatísticas do SNIS para o ano de 2019, disponível http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#, acesso em junho de 2021.

Ainda, de acordo com os dados do SNIS, apenas 8,7% dos prestadores dos serviços de água em 2019 eram empresas privadas. Com relação aos serviços de esgoto o número é menor ainda, com somente 3,2% das empresas prestadoras deste serviço eram classificadas como privadas.

.**Prestadores dos serviços de água**

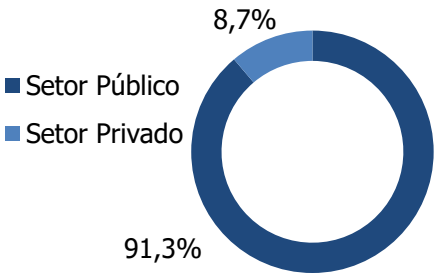

Prestadores dos serviços de esgoto

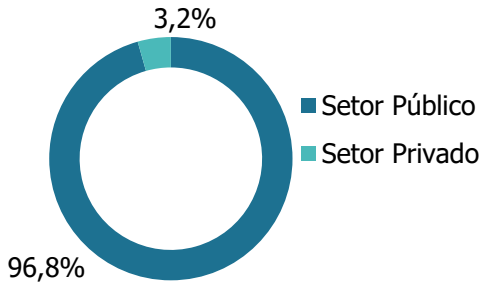

Fonte: Estatísticas do SNIS para o ano de 2019, disponível http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#, acesso em junho de 2021.

Cabe salientar que, o modelo de negócios e os contratos de concessão dos serviços públicos de saneamento possuem como principais características os pontos elencados a seguir:

- Provisão e necessidade de cumprimento de metas contratuais pelos prestadores de serviços: marcos físicos, que incluem o aumento da cobertura de esgoto e universalização da cobertura de água, além de índices de qualidade;

- Poder concedente: municipal, estadual ou empresa estadual;

[2] BRASIL, 2020d

- Agência reguladora: estatal, regional ou municipal e que tem como principal atribuição fiscalizar o cumprimento das metas;

- Tarifa definida em licitação, com reajuste anual por índices inflacionários e que proporciona, portanto, previsibilidade no retorno esperado;

- Contratos de longo prazo; e

- Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro

Com o objetivo de acelerar a universalização do saneamento no Brasil, foi promulgada em 15 de julho de 2020, o Novo Marco Legal do Saneamento, que tem como principais pilares os itens listados a seguir:

1. Atribui à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), entidade federal: (i) competência para editar normas de referência e padrões de qualidade sobre o serviço de saneamento; e (ii) possibilidade de mediação e arbitragem de conflitos.

2. Obriga a definição de metas de universalização nos contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico: atendimento de 99% (noventa e nove por cento) para o abastecimento de água e 90% (noventa por cento) para coleta e tratamento de esgoto até 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

3. Possibilita o processo de privatização em empresas públicas prestadoras de serviços públicos de saneamento: no caso de alienação de controle acionário de empresa pública ou sociedade de economia mista prestadora de serviços públicos de saneamento básico, os contratos de programa ou de concessão em execução poderão ser substituídos por novos contratos de concessão.

4. Incentiva a regionalização da prestação dos serviços: por meio da criação de blocos regionais, contribuindo para a viabilidade técnica e econômico-financeira, a criação de ganhos de escala e de eficiência e a universalização dos serviços.

Informações regionais de atuação no saneamento

Analisando especificamente a cobertura de esgoto, em 2019, apenas 54% da população tinha acesso aos serviços de coleta. A região sul do Brasil apresenta um menor índice, com cerca de 46% da população com acesso a tai serviços. No estado do Rio Grande do Sul, em 2019, apenas 32% da população teve serviço de coleta de esgoto, resultado abaixo da média nacional e da região sul do país. Em relação aos investimentos realizados nos serviços de esgotamento sanitário, o Rio Grande do Sul investiu em 2019 cerca de R$ 249 milhões, valor inferior, por exemplo, ao estado do Paraná, com tamanho de população semelhante, e ao estado de Santa Catarina, com uma população inferior em cerca de 4,2 milhões de pessoas.

% População com atendimento de esgoto em 2019

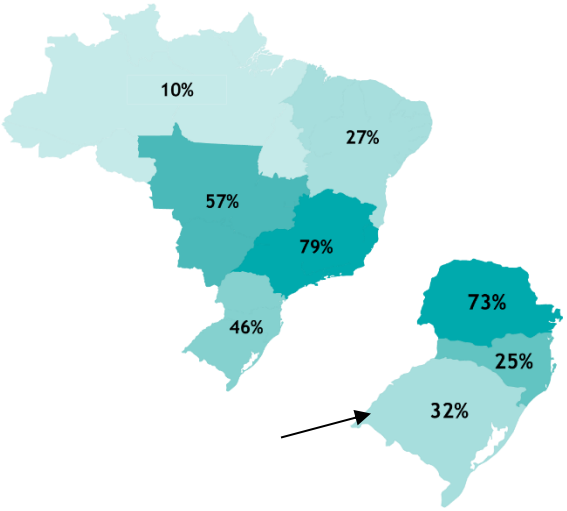

Investimento em esgotamento sanitário em 2019, realizado pelo prestado dos serviços

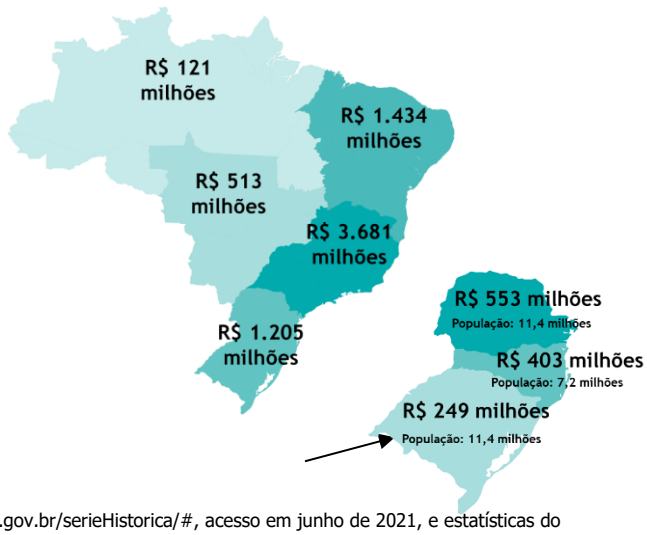

Fonte: Estatísticas do SNIS para o ano de 2019, disponível http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#, acesso em junho de 2021, e estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, disponível em https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads, acesso em junho de 2021.

De todo o volume de esgoto gerado no Rio Grande do Sul, em 2019 apenas 28% (vinte e oito por cento) foi devidamente tratado antes de ser devolvido à natureza. Além disso, das economias atendidas com água, apenas 35% têm acesso ao serviço de tratamento de esgoto. O Plansab[3] prevê a necessidade de expansão no acesso aos serviços de esgotamento sanitário, com meta de coleta de esgoto em, pelo menos, 92% dos domicílios até 2033, no Rio Grande do Sul. Além disso, o Plansab prevê também para 2033 meta para que o índice médio de tratamento de esgoto atinja 94% na região sul. Para que as metas estabelecidas sejam alcançadas, inclusive as relacionadas à universalização do acesso à água tratada, o Plansab estima que, de 2019 a 2033, serão necessários R$ 59,1 bilhões de investimentos na região sul do país. Deste montante, R$ 30,6 bilhões, cerca de R$ 2,0 bilhões por ano, deverão ser destinados para a expansão dos serviços de esgoto, ou seja, valor superior aos R$ 1,2 bilhão investidos pela região sul em 2019.

% De esgoto coletado e tratado no Rio Grande do Sul

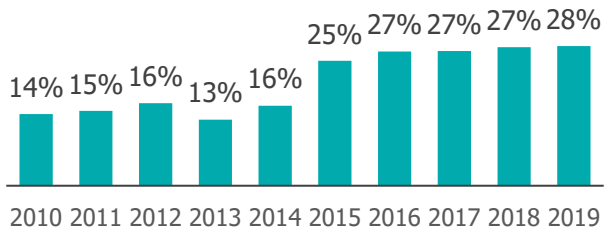

Investimento em esgotamento sanitário no Rio Grande do Sul (R$ milhões)

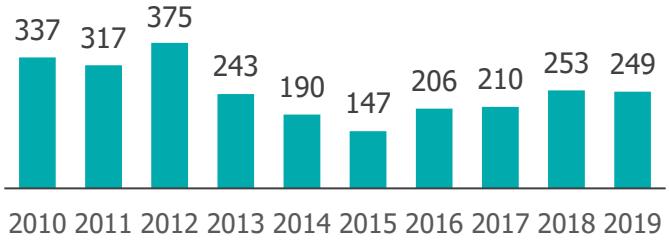

Fonte: Estatísticas do SNIS para o ano de 2019, disponível http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#, acesso em junho de 2021.

[3] Fonte: PLANSAB, 2019. Pg. 43. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/plansab/RELATRIODEAVALIAOANUALDOPLANSAB20192.pdf

Os investimentos em saneamento básico vão além do cumprimento das metas federais de universalização do saneamento, pois uma série de externalidades positivas podem ser capturadas, especialmente aquelas relacionadas à saúde, ao meio ambiente, turismo dentre outras que superam os resultados econômico-financeiros das empresas que prestam serviços de saneamento básico.

Principais operadores do saneamento

De acordo com o artigo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), "*O Financiamento dos Serviços de Água e Esgoto: Análise do Passado Recente (2016-2019) e Desafios da Diversificação de Fontes para Chegar à Universalização*", de março de 2021, em 2019, no Brasil, existiam 1.503 (mil quinhentas e três) operadores de serviços de saneamento básico. Deste total, apenas 111 (cento e onze) eram empresas privadas. Ou seja, 93% (noventa e três por cento) dos operadores do saneamento básico são companhias municipais e estaduais. Dentre os operadores privados, é possível identificar 5 grandes grupos, quais sejam: Aegea, BRK Ambiental Participações S.A., Iguá Saneamento S.A., Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A. e GS Inima Brasil Ltda.

Dados deste mesmo artigo mostram que a Aegea é líder entre os operadores privados de saneamento, registrando, em 2020, a maior Receita Operacional Líquida e a melhor performance financeira medida pelo indicador LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) e pela sua margem em relação à Receita Operacional Líquida.

Dados financeiros das 5 maiores empresas privadas de saneamento

Empresas Privadas	Receita Operacional Líquida (R$)	LAJIDA (R$)	Margem LAJIDA
Aegea	2.222.434	1.191.919	53,6%
BRK Ambiental	1.425.000	563.685	39,6%
Iguá	635.373,0	288.394	45,4%
Águas do Brasil	1.305.493	408.442	31,3%
GS Inima	432.888	165.453	38,2%

Fonte: O Financiamento dos Serviços de Água e Esgoto: Análise do Passado Recente (2016-2019), BNDES Set., Rio de Janeiro, v. 27, n. 53, p. 7-81, mar. 2021

Para mais informações sobre a atuação da Aegea Participações, vide a seção 8.2 "Sobre a Aegea Participações" na página 109 deste Prospecto Preliminar.

Órgãos do Setor Saneamento

Criada em 2000, pela Lei nº 9.984 de 17 de julho de 2000, a ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) é o órgão do Governo Federal responsável pela condução das políticas reguladoras das águas de domínio da União, com a aprovação da Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), passou a editar, também, as normas de referência para o saneamento básico para as agências reguladoras infranacionais (municipais, intermunicipais, distrital e estaduais). Suas principais obrigações incluem a padronização de qualidade e eficiência na prestação de serviço e dos instrumentos negociais, regulação tarifária, sistema de avaliação do cumprimento de metas, dentre outros. Cabe à ANA também estabelecer

metodologia de cálculo de indenizações de investimentos, metas para a universalização dos serviços e critérios para a contabilidade regulatória[4].

Em nível local, a Ambiental Metrosul é regulada pela AGERGS (Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul), criada pela Lei nº 10.931 de 09 de janeiro de 1997.[5]

O SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) é o sistema responsável por reunir as informações e indicadores sobre a prestação dos serviços de Água, Esgoto, manejo de Resíduos Sólidos de Águas Pluviais. Criado em 1994, para os serviços de água e esgoto, apresenta levantamento de informações classificadas em informações gerais, financeiras e administrativas, de água e esgoto financeiras e operacionais, e indicadores[6].

[4] Fonte: https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/a-ana-e-o-saneamento
[5] https://agergs.rs.gov.br/a-agergs
[6] http://snis.gov.br/perguntas-frequentes

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

7. SUMÁRIO DO FUNDO

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DO FUNDO. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE O FUNDO ESTÃO NO REGULAMENTO, LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

7.1. Forma, base legal e prazo de duração

A constituição do Fundo foi aprovada por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do Interlagos Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia*", celebrado em 31 de Julho de 2017 pelo Administrador e registrado perante o 5° Ofício de Registro de Títulos e Documentos em 08 de Agosto de 2017, na forma do Anexo I ao presente Prospecto. A versão vigente do Regulamento foi aprovada por meio do "*Instrumento Particular de Segunda Alteração do Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura*", celebrado em 12 de novembro de 2021 pelo Administrador, nos termos do Anexo II ao presente Prospecto.

O Fundo é um fundo de investimento em participações em infraestrutura, constituído sob a forma de condomínio fechado e regido por seu Regulamento, pelos artigos 1.368-C a 1.368-F do Código Civil, pelo disposto na Lei nº 11.478, na Instrução CVM 578, no Código ABVCAP|ANBIMA e nos Códigos Anbima, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Segundo os critérios estabelecidos no Código ABVCAP|ANBIMA, o Fundo é classificado como Diversificado Tipo 3. A modificação do tipo de Fundo dependerá de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento.

O Prazo de Duração do Fundo será de 11 (onze) anos, contados da Data da Primeira Integralização. O Prazo de Duração poderá ser prorrogado mediante recomendação do Consultor de Investimentos e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, que deverá ser convocada especialmente para esse fim.

Na hipótese de necessidade de manutenção do Fundo em funcionamento após o Prazo de Duração, o Consultor de Investimentos fará jus à Remuneração Variável e à Remuneração do Consultor de Investimentos até a data de encerramento do Fundo, bem como manter-se-ão provisionados recursos suficientes para o pagamento de até 2 (dois) anos de despesas ordinárias, conforme comprovadamente necessário considerando estritamente as obrigações remanescentes do Fundo que ensejarem a necessidade de sua manutenção após o Prazo de Duração nos termos do Artigo 4 acima, incluindo a Taxa de Administração e a Remuneração do Consultor de Investimentos que remuneram o Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos, respectivamente, sob pena de liquidação do Fundo com a respectiva transmissão de eventuais direitos e obrigações remanescentes aos Cotistas na qualidade de sucessores naturais. Na data de liquidação do Fundo, eventuais valores provisionados nos termos deste Parágrafo que não tenham sido utilizados para o pagamento das obrigações remanescentes do Fundo que ensejarem a necessidade de sua manutenção após o Prazo de Duração serão distribuídos aos Cotistas na proporção de suas Cotas.

O Fundo está em processo de obtenção do rótulo de fundo de investimento sustentável. Este rótulo será confirmado através do relatório de segunda opinião positivo provido por avaliador externo, SITAWI Finanças do Bem. O processo de avaliação externa considerou os critérios da Sustainable Finance Disclosure Regulation da União Europeia, principal padrão de classificação de fundos de investimento ESG, que entrou em vigor em Março de 2021. Ademais, o método utiliza elementos de critérios e padrões para rotulagem de projetos, ativos e produtos financeiros, como os Green Bond Principles, LuxFLAG Climate Finance Label, o Ecolabel da União Europeia, os Climate Bond Standards, a Taxonomia de Finanças Sustentáveis da União Europeia, Não Perca Esse Bond e CFA Institute.

7.2. Público-alvo do Fundo

O Fundo destina-se exclusivamente à participação de investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30. Será admitida a participação, como Cotistas do Fundo, do Administrador, do Gestor, do Consultor de Investimentos e da instituição responsável pela distribuição das Cotas do Fundo, ou partes a elas relacionadas.

O Fundo deve ter, no mínimo, 5 (cinco) Cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais do que 30% (trinta e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo ou auferir rendimento superior a 30% (trinta e cinco por cento) do rendimento do Fundo. Sem prejuízo das demais disposições do Regulamento, caso algum Cotista ultrapasse o Limite de Participação, o Administrador deverá enviar notificação ao intermediário líder, para que este notifique ao Cotista, concedendo prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis para que ele realize a alienação das Cotas, de forma a se enquadrar no Limite de Participação. Na hipótese de o Cotista não se enquadrar ao Limite de Participação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contatos de seu desenquadramento, ficarão automaticamente suspensos todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de suas Cotas, incluindo, sem limitação, os direitos de (i) votar nas Assembleias Gerais de Cotistas; (ii) receber amortizações e resgates atribuídos às Cotas de sua titularidade; e (iii) receber dos valores que lhe caberiam por ocasião da liquidação do Fundo. Após a verificação de que o Cotista se reenquadrou ao Limite de Participação, serão retomados todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de suas Cotas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados pelo Administrator do referido reenquadramento. Nesses casos, o Cotistas não terá o direito de receber eventuais valores distribuídos pelo Fundo enquanto perdurou o desenquadramento ao Limite de Participação.

7.3. Objetivo e Política de Investimento

O Fundo tem como objetivo buscar ganhos de capital mediante a valorização das Cotas no médio e longo por meio de investimentos do Fundo no Ativo Alvo de emissão da Ambiental Metrosul, Sociedade Alvo do Fundo.

Nenhuma aplicação realizada no Fundo conta com a garantia do Administrador, do Gestor, do Consultor de Investimentos, do custodiante ou do FGC, sendo certo que o Benchmark não representa hipótese, promessa, sugestão ou garantia de rentabilidade futura aos Cotistas do Fundo ou qualquer forma de garantia aos Cotistas do Fundo. O Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira do Fundo, ou prejuízos em caso de liquidação do Fundo, assumindo os Cotistas os riscos inerentes a este tipo de investimento. Não há garantia de que os objetivos do Fundo serão alcançados.

A Política de Investimento do Fundo observará as disposições da Lei nº 11.478, de forma que serão alvo de investimento pelo Fundo, exclusivamente, os Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul, Sociedade Alvo do Fundo, observado que o Ativos Alvo poderá representar até o percentual máximo de 49% (quarenta e nove por cento).

A alocação dos recursos do Fundo, conforme sua Política de Investimento, deverá observar os limites e condições estabelecidos no Artigo 10º do Regulamento.

O Fundo tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após obtido o registro de funcionamento na CVM, conforme previsto na Lei nº 11.478, para iniciar suas atividades e para se enquadrar no limite mínimo de investimento de 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido investido em Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul.

Os investimentos do Fundo deverão possibilitar a participação do Fundo no processo decisório da Ambiental Metrosul, na forma da Instrução CVM 578 e na forma prevista no Acordo de Acionistas.

A participação no processo decisório da Ambiental Metrosul poderá se dar, de maneira não exaustiva, por meio da **(i)** participação em acordo de acionistas da Ambiental Metrosul e; **(iii)** celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que garanta ao Fundo influência na definição da política estratégica da Ambiental Metrosul.

A Ambiental Metrosul deverá observar as seguintes regras de governança corporativa previstas na Instrução CVM 578: (i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação; (ii) estabelecimento de mandato unificado de 2 (dois) anos para todo o conselho de

administração, quando existente; (iii) disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas e/ou afiliadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários da Ambiental Metrosul; (iv) adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; (v) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A perante a CVM, obrigar–se, perante o Fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos itens anteriores; e (vi) auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

7.4. Período de Investimento e Período de Desinvestimento

O Fundo poderá realizar investimentos adicionais na Ambiental Metrosul durante o prazo de 7 (sete) anos contados da Data da Primeira Integralização, podendo seu término ser prorrogado por 1 (um) período de 1 (um) ano, mediante determinação do Gestor, após recomendação do Consultor de Investimentos.

O Fundo poderá realizar investimentos durante todo o Período de Investimento, na medida em que obtiver recursos decorrentes de Ofertas Públicas ou Ofertas Restritas.

Investimentos a serem realizados na Ambiental Metrosul após a Oferta não estarão sujeitos à prévia aprovação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas desde que, cumulativamente: (i) sejam realizados durante o Período de Investimento e mediante utilização do Capital Autorizado; (ii) sejam investimentos primários, realizados por meio da subscrição de novas ações de emissão da Ambiental Metrosul; e (iii) sejam realizados com o propósito de evitar diluição da participação do Fundo na Ambiental Metrosul, observados os termos do Acordo de Acionistas da Ambiental Metrosul.

Excepcionalmente, o Fundo poderá realizar investimentos na Ambiental Metrosul após o Período de Investimento, se ainda houver Capital Autorizado, e desde que: (i) tais investimentos sejam decorrentes de obrigações assumidas pelo Fundo antes do término do Período de Investimento, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 13º do Regulamento, quando aplicável, mas cujos desembolsos não tenham sido totalmente efetuados até o encerramento do Período de Investimento; (ii) tais investimentos sejam efetuados para a aquisição de valores mobiliários pelo Fundo no âmbito de oferta pública ou *follow-on* da Ambiental Metrosul; (iii) tais investimentos sejam efetuados para evitar diluição da participação do Fundo na Ambiental Metrosul; ou (iv) tais investimentos tenham por objetivo a preservação do valor dos investimentos do Fundo na Ambiental Metrosul ou a continuidade dos negócios da Ambiental Metrosul.

Durante o Período de Investimento, dos recursos recebidos da Ambiental Metrosul serão deduzidos os encargos do Fundo e reservas necessárias para custear obrigações futuras do Fundo, e sem prejuízo das demais obrigações do Fundo, o saldo remanescente será distribuído aos Cotistas.

A outorga das Garantias será deliberada em sede de Assembleia Geral de Garantias. Os Investidores serão convidados a outorgar a Procuração de Conflito de Interesses, consoante modelo anexo ao Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, para fins de deliberação favorável ou não, a critério exclusivo do Investidor, por intermédio dos respectivos procuradores, outorgados por meio da Procuração de Conflitos de Interesses, na qualidade de representantes de cada Cotista, das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral de Garantias. Para que os votos proferidos por meio das Procurações de Conflito de Interesses, a Assembleia Geral de Garantias deverá ocorrer dentro do prazo de validade das referidas procurações. Do contrário, a Assembleia Geral de Garantias deverá observar o rito ordinário de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento.

No primeiro Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento, o Gestor, com o auxílio do Comitê Consultivo, conforme aplicável, iniciará o processo de desinvestimento do Fundo, de duração de até 4 (quatro) anos, que pode ser prorrogado nos termos do Regulamento, durante o qual analisará estudos, análises e estratégias de desinvestimento que, conforme a conveniência e oportunidade, busquem propiciar aos Cotistas o melhor retorno possível sobre o seu investimento nas Cotas. O Administrador irá, mediante

determinação do Gestor, conforme orientação do Consultor de Investimentos, realizar a contratação de um assessor financeiro, que irá auxiliar na condução do processo de desinvestimento pelo Fundo.

7.5. Características das Cotas e Direitos Patrimoniais

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas. Os Cotistas detentores de Cotas do Fundo gozarão dos mesmos direitos políticos e econômico-financeiros. O Fundo será constituído por Cotas de uma única classe. Todos os Cotistas detentores de Cotas terão o direito de comparecer às Assembleias Gerais de Cotistas, sendo atribuído a cada Cota o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas, observada a regra descrita no Regulamento.

7.6. Taxa de Administração

Durante o Prazo de Duração, todos os Cotistas pagarão, a título de taxa de administração, que compreenderá as remunerações do Administrador, do Gestor e do Custodiante pelos serviços de custódia, controladoria, tesouraria, administração fiduciária e gestão, o valor equivalente à soma **(i)** do montante correspondente a 0,135% (cento e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e **(ii)** exclusivamente no Período de Desinvestimento, e caso a instalação do Comitê Consultivo venha a ser aprovada pelos Cotistas reunidos na Assembleia Geral de Cotistas, a remuneração mensal de cada membro do Comitê Consultivo, no valor total de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) ajustado, anualmente, pelo IPCA.

Não obstante o disposto acima, será observada uma Taxa de Administração mínima equivalente a R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais, reajustado anualmente prela variação positiva do IPCA desde a Data da Primeira Integralização. Pelos serviços de escrituração, será devido, ao Custodiante, pelo Fundo o montante correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pelo Administrador, desde que o somatório de tais parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração fixado no Regulamento.

O Fundo não cobra taxa de saída dos Cotistas. A cada emissão, o Fundo poderá cobrar taxa de ingresso, a qual será paga pelos subscritores das novas Cotas no ato da subscrição primária das Cotas, conforme estabelecido em cada emissão.

A todos os valores indicados acima serão acrescidos os tributos inerentes na fonte (ISS, PIS e CONFINS) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Será acrescida à remuneração do Administrador o valor de R$ 50.000,00, pagos em parcela única, observado os termos do parágrafo quarto supra, em até 5 (cinco) Dias úteis contados da Data da Primeira Integralização de Cotas.

7.7. Remuneração do Consultor de Investimentos

Durante o Prazo de Duração, o Fundo pagará uma remuneração ao Consultor de Investimentos em contraprestação aos serviços de consultoria prestados ao Fundo, o valor equivalente à 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e paga mensalmente, conforme abaixo.

A Taxa de Administração e a Remuneração do Consultor de Investimentos serão calculadas e devidas a partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, com aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e paga mensalmente, no último Dia Útil do mês da prestação dos serviços.

Durante o Prazo de Duração, caso, a qualquer momento, o saldo de caixa do Fundo seja igual ou inferior a 6 (seis) meses de despesas vincendas do Fundo relacionadas ao Consultor de Investimentos, Administrador e/ou Gestor e/ou Custodiante, e outras despesas mínimas necessárias à manutenção do Fundo ("Reserva de Despesas"), a Remuneração do Consultor de Investimentos terá o pagamento suspenso, devendo a Remuneração do Consultor de Investimentos permanecer provisionada a partir deste momento, e ser paga quando do recebimento, pelo Fundo, dos recursos provenientes da próxima distribuição de dividendos da Ambiental Metrosul, considerando a seguinte ordem de alocação: (i) recomposição da Reserva de Despesas; (ii) pagamento, até o limite das disponibilidades do Fundo, do saldo da Remuneração do Consultor de Investimentos conforme provisionado; e (iii) Distribuições aos Cotistas ou qualquer outra destinação de recursos. O montante provisionado a ser pago ao Consultor de Investimentos deverá ser ajustado mensalmente pela variação do IPCA.

A todos os valores indicados acima serão acrescidos os tributos inerentes na fonte (ISS, PIS e CONFINS) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

7.8. Remuneração Variável

Adicionalmente à Remuneração do Consultor de Investimentos, os Cotistas pagarão ao Consultor de Investimentos uma remuneração variável, a ser calculada e paga de acordo com os seguintes termos e condições:

I. não será devida Remuneração Variável ao Consultor de Investimentos até que as Distribuições realizadas aos Cotistas representem, para os Cotistas titulares o montante agregado equivalente ao Capital Integralizado por tais Cotistas, acrescido do Benchmark, observados os procedimentos de cálculo e distribuição previstos no Regulamento;

II. após cumprido o requisito previsto no Item I acima, qualquer valor, receita, ganho e rendimento de qualquer natureza do Fundo, exceto por aqueles necessários para pagar os encargos e despesas do Fundo não representados pela Remuneração Variável , serão pagos ao Consultor de Investimentos, a título de Remuneração Variável , até que lhe seja pago o correspondente a 20% (vinte por cento) da soma de todas as Distribuições para pagamento do Benchmark realizadas aos Cotistas nos termos do Item I acima e dos valores pagos ao Consultor de Investimento nos termos deste Item II (*Catch-Up*); e

III. após cumprido o requisito previsto no Item II acima, qualquer valor, receita, ganho e rendimento de qualquer natureza do Fundo, exceto por aqueles necessários para pagar os encargos e despesas do Fundo não representados pela Remuneração Variável , serão pagos aos Cotistas e ao Consultor de Investimentos na seguinte ordem e proporção: 20% (vinte por cento) serão pagos ao Consultor de Investimentos a título de Remuneração Variável ; e 80% (oitenta por cento) serão pagos aos Cotistas, a título de Distribuições.

7.9. Destituição sem Justa Causa do Consultor de Investimentos

Nos casos de (i) Renúncia Motivada do Consultor de Investimentos ou destituição sem Justa Causa do Consultor de Investimentos, o Consultor de Investimentos fará jus ao valor total equivalente ao somatório da Multa por Destituição, a Remuneração do Consultor de Investimentos incorrida até o momento da destituição/renúncia e da Remuneração Variável integral, e (ii) renúncia imotivada ou destituição com Justa Causa do Consultor de Investimentos, este receberá a Remuneração do Consultor de Investimento, calculadas pro *rata temporis* até a data em que exerceu suas funções, e não fará jus à Remuneração Variável ou à Multa por Destituição. Para que não restem dúvidas, no caso da Renúncia Motivada do Consultor de Investimento serão devidas a Multa por Destituição, a Remuneração do Consultor de Investimentos incorrida até o momento da destituição e a Remuneração Variável integral previstas originalmente neste Regulamento ou previamente aprovadas pelo Consultor de Investimentos, desconsideradas eventuais alterações não aprovadas pelo Consultor de Investimentos e que deram causa à Renúncia Motivada do Consultor de Investimento.

7.10. Encargos do Fundo

Os encargos do Fundo, além da Taxa de Administração e a Remuneração do Consultor de Investimentos, incluindo seus termos e condições aplicáveis, poderão ser observados no Artigo 61 do Regulamento. Quaisquer despesas não previstas no Regulamento como encargos do Fundo serão imputadas ao Administrador, salvo decisão contrária da Assembleia Geral de Cotistas.

7.11. Assembleia Geral de Cotistas

Sem prejuízo de outras matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas previstas no Regulamento e/ou nas leis e normas aplicáveis, compete privativamente à Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre, e de acordo com os quóruns abaixo:

Matérias	Quórum de Aprovação
I. as demonstrações contábeis do Fundo apresentadas pelo Administrador, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 180 (cento e oitenta) dias após o término do exercício social a que se referirem;	Maioria das Cotas presentes
II. a alteração do Regulamento, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 44º do Regulamento;	50%+1 das Cotas em circulação (exceto se quórum específico for determinado nos itens abaixo)
III. a destituição do Consultor de Investimentos sem Justa Causa e escolha de seu substituto;	90% das Cotas em circulação
IV. a destituição do Consultor de Investimentos com Justa Causa e escolha do seu substituto;	50%+1 das Cotas em circulação
V. a alteração do conceito de "Justa Causa";	95% (noventa e cinco por cento) das Cotas em circulação
VI. a destituição ou substituição do Administrador e do Gestor e escolha de seu substituto;	50%+1 das Cotas em circulação
VII. a fusão, incorporação, cisão, transformação ou eventual liquidação do Fundo;	50%+1 das Cotas em circulação
VIII. a emissão de novas Cotas, exceto na hipótese prevista no Item II do Artigo 55º;	50%+1 das Cotas em circulação
IX. aumento da Taxa de Administração, na Remuneração do Consultor de Investimentos e/ou da Remuneração Variável;	50%+1 das Cotas em circulação
X. a alteração da Remuneração do Consultor de Investimentos, da Remuneração Variável, da Multa por Destituição ou de qualquer outro aspecto do Artigo 28 do Regulamento;	95% (noventa e cinco por cento) das Cotas em circulação
XI. a alteração do Período de Investimento ou do Prazo de Duração do Fundo;	Maioria das Cotas presentes
XII. a instalação, composição e organização de conselhos e/ou outros comitês que venham a ser criados pelo Fundo e a eleição e substituição	50%+1 das Cotas em circulação

Matérias	Quórum de Aprovação
dos seus membros, além do Comitê Consultivo;	
XIII. a instalação, composição e organização do Comitê Consultivo;	50%+1 das Cotas em circulação
XIV. requerimento de informações de Cotistas, observado o disposto no § único do artigo 40 da Instrução CVM 578;	50%+1 das Cotas em circulação
XV. a prestação de fiança, aval, aceite, ou qualquer outra forma de coobrigação e de garantias reais, em nome do Fundo;	2/3 (dois terços), no mínimo, das Cotas em circulação
XVI. a aprovação de (a) matéria, ato, operação, contratação ou situação que configure potencial conflito de interesses entre o Fundo e seu Administrador, Gestor ou o Consultor de Investimentos, ou entre o Fundo e qualquer Cotista que não estejam sujeita às deliberação do Comitê Consultivo e que não estejam previstas no Regulamento; (b) operações que não tenham sido aprovadas pelo Comitê Consultivo ou (c) nos termos do Acordo de Acionistas, orientação do voto do conselheiro indicado pelo Fundo em relação a qualquer transação entre a Ambiental Metrosul, de um lado, e o Consultor de Investimento e/ou Partes Relacionadas do Consultor de Investimentos, do outro, (i) que envolva assunção de obrigações pela Ambiental Metrosul cujo valor ultrapasse R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), ajustado anualmente pelo IPCA, por exercício social e (ii) que seja feita fora das condições usuais de mercado;	50%+1 das Cotas em circulação
XVII. a inclusão de encargos não previstos no Regulamento e na legislação vigente ou o seu respectivo aumento acima dos limites previstos no Regulamento;	50%+1 das Cotas em circulação
XVIII. a utilização de ativos integrantes da Carteira do Fundo na amortização de Cotas e liquidação do Fundo, bem como estabelecer critérios detalhados e específicos para a adoção desse procedimento;	Maioria das Cotas presentes
XIX. a dispensa da participação do Fundo no processo decisório da Ambiental Metrosul, quando o valor contábil líquido do investimento tenha sido reduzido a zero, em função de reconhecimento de ajuste ao Valor Justo ou provisão para ajuste ao valor recuperável;	Maioria das Cotas subscritas presentes
XX. a alteração da Política de Investimento;	85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas em circulação
XXI. aprovação do laudo de avaliação do Valor Justo de ativos utilizados na integralização de Cotas, caso aplicável; e	Maioria das Cotas presentes

A Assembleia Geral de Cotistas poderá ser convocada pelo Administrador, por iniciativa própria ou mediante solicitação do Gestor ou de Cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas subscritas do Fundo. Em caso de solicitação do Gestor, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral de Cotistas em até 2 (dois) Dias Úteis.

As deliberações dos Cotistas serão aprovadas de acordo com os quóruns previstos acima, sendo certo que (a) a alteração dos referidos quóruns demandará voto afirmativo de Cotistas representando, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das Cotas em circulação; e (b) outras matérias de competência privativa

de Assembleia Geral de Cotistas não ali previstas serão aprovadas mediante voto afirmativo da maioria das Cotas subscritas presentes.

As deliberações tomadas mediante Assembleia Geral de Cotistas poderão, a critério do Administrador, ser adotadas mediante processo de consulta formal realizada por escrito, via carta ou e-mail, sem necessidade de reunião de Cotistas, caso em que os Cotistas terão o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento da consulta, para respondê-la, também por escrito, observados os quóruns de aprovação previstos acima. O prazo para resposta poderá ser ampliado pelo Administrador, conforme orientação do Gestor, para cada consulta formal a ser realizada.

7.12. Conflito de Interesses

O Administrador e o Gestor deverão sempre agir de boa-fé, e declaram que não se encontram em situação de Conflito de Interesses, bem como manifestam sua independência nas atividades descritas no Regulamento. A Aegea Participações, única acionista do Consultor de Investimentos é a acionista da Ambiental Metrosul, Sociedade Alvo do Fundo, de forma que a aquisição do Ativo Alvo é considerada uma situação de Conflito de Interesses e sua concretização dependerá de aprovação prévia dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas ou mediante consulta formal, nos termos do Regulamento.

Na eventualidade de qualquer hipótese adicional de potencial Conflito de Interesses envolvendo o Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos em relação ao exercício de suas respectivas atividades, o Administrador deverá convocar uma Assembleia Geral de Cotistas para analisar as hipóteses de Conflito de Interesses e aprovar ou rejeitar operações que envolvam referido conflito.

Exceto se de outra forma previsto no Regulamento, a Assembleia Geral de Cotistas deverá analisar as potenciais situações de Conflito de Interesses, e aprovar, ou não, operações que envolvam tal conflito, ainda que potencial. O Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos deverão sempre agir de boa-fé, e na hipótese de potencial Conflito de Interesses, submeter sua resolução à aprovação pelo Fundo.

7.13. Comitê Consultivo e Processo de Aprovação de Transações Conflitadas

O Comitê Consultivo e o processo previsto abaixo e no Regulamento está condicionado à aprovação pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) da CVM do pedido de dispensa protocolado pelo Administrador em 08 de outubro de 2021 e objeto do processo de nº 19957.008290/2021-00.

O Fundo possuirá um Comitê Consultivo a ser instaurando de forma mandatória ou facultativa, conforme o caso, mediante solicitação do Gestor, conforme orientação do Consultor de Investimentos, após início do seu Período de Desinvestimento Na Primeira Fase do Período de Desinvestimento, a Aegea Participações enviará Notificação de Direito de Preferência ao Gestor, quanto à: (i) manutenção do Direito de Preferência, devendo o processo de desinvestimento ser conduzido integral e obrigatoriamente, pelo Gestor e pelo Comitê Consultivo nos termos do item (b) abaixo; ou (ii) sua renúncia, podendo o Comitê Consultivo ser instaurado facultativamente, nos termos do item (a) abaixo. O Comitê Consultivo (a) poderá ser instaurado na hipótese do item (ii) acima ou em qualquer momento do Período de Desinvestimento, para deliberar sobre condições para a realização do desinvestimento, forma de realização do desinvestimento ou qualquer operação potencial ou em curso, caso assim demandado pelo Consultor de Investimento, e (b) deverá ser instaurado para conduzir integralmente e deliberar sobre eventuais operações de desinvestimento dos Ativos Alvo na hipótese do item (i) acima e/ou que envolvam potencial conflito de interesses, incluindo, sem limitação, eventual alienação dos Ativos Alvo para Aegea Participações e/ou Partes Relacionadas do Consultor de Investimento, diretamente ou por meio de outros veículos.

O Comitê Consultivo, caso instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, escolhidos dentre pessoas de notório conhecimento e de reputação ilibada independentes e contratados, às expensas do Fundo, para atuar, profissionalmente como membros do Comitê Consultivo. Os membros do Comitê

Consultivo possuirão um mandato unificado de 4 (quatro) anos ou enquanto durar o Período de Desinvestimento, o que ocorrer por último, sendo permitida a reeleição. Os membros serão indicados pelo Gestor, mediante orientação do Consultor de Investimentos e eleitos pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, a qual fixará também a sua remuneração, respeitado o valor máximo estabelecido no Artigo 25 do Regulamento.

Na hipótese de vacância em cargo ou cargos do Comitê Consultivo, por término do mandato, renúncia, morte, interdição ou qualquer outra razão, será eleito pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas um novo membro para completar o mandato. Caso a Assembleia Geral de Cotistas convocada para deliberar sobre novas indicações não tenha quórum de instalação, ou das referidas indicações não serem aprovadas, o Comitê Consultivo irá funcionar com um menor número de membros até que novo membro seja eleito pela Assembleia Geral. Na hipótese de vacância em um cargo do Comitê Consultivo, toda e qualquer decisão deverá ser tomada por unanimidade dos 2 (dois) outros membros remanescentes. Na hipótese de vacância em dois cargos, o Comitê Consultivo ficará impossibilitado de deliberar sobre qualquer matéria até que seja reestabelecida a composição mínima referida acima.

Somente poderá ser eleito para o Comitê Consultivo o profissional que preencher os seguintes requisitos: (i) possuir experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou à estruturação de investimentos, ou ser especialista com notório saber na área de infraestrutura e/ou saneamento; (ii) possuir disponibilidade e compatibilidade para participação das reuniões do Comitê Consultivo; e (iii) assinar termo de confidencialidade e termo se obrigando a declarar eventual situação de conflito de interesses sempre que essa venha a ocorrer, hipótese em que se absterá não só de deliberar, como também de apreciar e discutir a matéria.

No caso de uma pessoa jurídica ser nomeada como membro do Comitê Consultivo, tal membro deve ser representado nas reuniões e outros atos relacionados à operação do Comitê Consultivo por um indivíduo que atenda às qualificações estabelecidas acima.

Os membros do Comitê Consultivo deverão informar ao Administrador, e este deverá informar aos Cotistas, qualquer situação que os coloque, potencial ou efetivamente, em situação de conflito de interesses com o Fundo, sendo que a atuação como diretor, membro do conselho de administração, do conselho fiscal ou de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, na Ambiental Metrosul não importará qualquer restrição ou conflito com a atuação como membro do Comitê Consultivo.

O Comitê Consultivo terá competência para exercer as atividades previstas no Artigo 34 do Regulamento, respeitando os critérios mínimos previstos no Artigo 39 do Regulamento.

Na hipótese prevista no Item I do caput do Artigo 34°, todo o processo de desinvestimento deverá ser integral e obrigatoriamente conduzido pelo Gestor, conforme orientação do Comitê Consultivo, que terá a função de definir e negociar os termos do desinvestimento, decidir pela contratação dos assessores necessários para operacionalização e conclusão da transação, bem como quaisquer outras decisões e procedimentos necessários. Na hipótese prevista no Item II do caput do Artigo 34º, caso o Gestor, conforme orientação do Consultor de Investimentos, decida instaurar o Comitê Consultivo, ou em qualquer outra situação em que o Comitê Consultivo deva ser instaurado, caso a transação envolva a alienação de Ativos Alvo para Partes Relacionadas do Consultor de Investimentos, diretamente ou por meio de outros veículos, o Gestor e o Consultor de Investimentos deverão apresentar, além dos detalhes da transação, um laudo de avaliação dos Ativos Alvo produzido por uma empresa de avaliação independente indicada pelo Comitê Consultivo, cuja metodologia de avaliação deverá ser a de *DCF – Discounted Cash Flow* (fluxo de caixa descontado), com base nas metodologias de (i) *DDM – Dividend Discount Model* (modelo de dividendos descontados); ou (ii) *FCFE – Free Cash Flow To Equity* (fluxo de caixa livre para o acionista), sendo (i) ou (ii) eleita a critério do Comitê Consultivo, devendo o Administrador por salvaguardar se a metodologia eleita foi devidamente observada no referido laudo, sendo que a operação deverá, a critério do Comitê Consultivo, atender aos Critérios de Elegibilidade indicados abaixo, considerando a natureza dos Ativos Alvo.

Não estarão sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas e/ou ao Comitê Consultivo, desde que contratadas em condições comutativas e usuais de mercado: (i) as contratações de serviços de back-office, engenharia e/ou outros serviços prestados pela Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas à Ambiental Metrosul e demais serviços conexos, (ii) a remuneração a ser paga pela Ambiental Metrosul à Aegea Participações e/ou suas controladas em razão de eventuais fianças e/ou avais prestados pela Aegea Participações e/ou suas Controladas para garantir financiamentos obtidos pela Ambiental Metrosul, caso exigido(s) por entidades financiadoras; (iii) mútuos a serem realizados pela Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas à Ambiental Metrosul.

Nas hipóteses em que a proposta de transação for submetida ao Comitê Consultivo (exceto no caso da transação ser diretamente conduzida pelo Comitê Consultivo, conforme Item I do caput do Artigo 34º), o Comitê Consultivo, poderá: (i) negar a sua realização ou (ii) emitir opinião favorável à realização da transação caso: (a) a proposta de transação esteja aderente com as disposições do Regulamento, incluindo a Política de Investimento do Fundo, (b) o valor efetivo da transação não seja inferior ao laudo de avaliação dos Ativos Alvo produzido por uma empresa de avaliação independente indicada pelo Comitê Consultivo, , cuja metodologia de avaliação deverá ser a de *DCF – Discounted Cash Flow* (fluxo de caixa descontado), com base nas metodologias de (i) *DDM – Dividend Discount Model* (modelo de dividendos descontados); ou (ii) *FCFE – Free Cash Flow To Equity* (fluxo de caixa livre para o acionista), sendo (i) ou (ii) eleita a critério do Comitê Consultivo, devendo o Administrador salvaguardar se a metodologia eleita foi devidamente observada no referido laudo, ou esteja dentro da margem indicada no Parágrafo Segundo do Artigo 39º do Regulamento, e (c) os Critérios de Elegibilidade dos Ativos Alvo sejam atendidos.

Caso o parecer do Comitê Consultivo seja favorável à realização da transação, e desde que atendido o previsto no parágrafo acima, o Gestor estará autorizado a proceder com a transação.

Na hipótese prevista no Artigo 39 do Regulamento, caso, conforme aplicável, (i) a transação não atenda aos Critérios de Elegibilidade ou não esteja aderente com o previsto no Regulamento ou (ii) o valor efetivo da transação seja inferior com diferença de 5% (cinco por cento) ou mais do valor indicado no laudo de avaliação do Ativos Alvo produzido por uma empresa de avaliação independente indicada pelo Comitê Consultivo e cuja metodologia de avaliação deverá ser a de *DCF – Discounted Cash Flow* (fluxo de caixa descontado), com base nas metodologias de (i) *DDM – Dividend Discount Model* (modelo de dividendos descontados); ou (ii) *FCFE – Free Cash Flow To Equity* (fluxo de caixa livre para o acionista), sendo (i) ou (ii) eleita a critério do Comitê Consultivo, devendo o Administrador salvaguardar se a metodologia eleita foi devidamente observada no referido laudo, ou (iii) os Critérios de Elegibilidade não sejam atendidos, o Gestor e o Consultor de Investimentos deverão submeter a transação para deliberação pela Assembleia Geral de Cotistas.

A validação da transação conflitada ou com Partes Relacionadas para submissão ao Comitê Consultivo será de responsabilidade do Gestor e/ou do Consultor de Investimentos (exceto quando se tratar da hipótese do item (ii) do Artigo 34 do Regulamento, quando caberá exclusivamente ao Gestor e ao Comitê Consultivo a condução do processo de desinvestimento dos Ativos Alvo), não havendo qualquer responsabilidade pelo Administrador ou pelo Custodiante nessa validação.

Ao final da Primeira Fase do Período de Desinvestimento ou ao final, cancelamento ou interrupção definitiva de eventual negociação para alienação dos Ativos Alvo que não tenha sido concluída, dentre os dois casos, aquele que ocorrer depois, a Aegea Participações será notificada pelo Gestor, Consultor de Investimentos e/ou do Comitê Consultivo para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, enviar nova Notificação de Direito de Preferência, hipótese na qual será reiniciado o processo previsto no Artigo 34° do Regulamento.

Caso o Comitê Consultivo não seja instalado para realização do Processo de Aprovação de Transações Conflitadas, o Administrador deverá submeter a matéria à apreciação da Assembleia Geral de Cotistas, observado o quórum previsto no Artigo 44º, XVII do Regulamento. Caso a Assembleia Geral de Cotistas seja instalada e não tenha quórum suficiente para deliberar pela aprovação da operação, o Administrador deverá realizar a alienação dos Ativos Alvos considerando a proposta recebida de maior volume financeiro, desde que não haja uma situação de Conflito de Interesses.

7.14. Exercício social e demonstrações contábeis do Fundo

O exercício social do Fundo terá a duração de 1 (um) ano e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis previstas nas leis e normas aplicáveis.

O Fundo terá escrituração contábil própria, devendo as suas contas e demonstrações contábeis serem segregadas das do Administrador e das do Custodiante e do depositário eventualmente contratado pelo Fundo.

As demonstrações contábeis do Fundo poderão ser acessadas pelos Cotistas através da seguinte página da rede mundial de computadores do Administrador: https:// www.oliveiratrust.com.br. As demonstrações contábeis anuais do Fundo devem ser auditadas por auditor independente registrado na CVM, observadas normas específicas baixadas pela CVM.

7.15. Amortização e resgate das Cotas

As Distribuições serão feitas sob a forma de: (i) amortização de Cotas; e (ii) resgate de Cotas, quando da liquidação do Fundo.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser por ocasião do término do Prazo de Duração do Fundo ou de sua liquidação, não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas no Regulamento.

7.16. Informações ao Cotista e à CVM

O Administrador deve enviar aos Cotistas, à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

I. trimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM 578;

II. semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da Carteira do Fundo, discriminando quantidade e espécie dos valores mobiliários que a integram;

III. anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas referidas na Seção II do Capítulo VIII da Instrução CVM 578, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do Administrador e do Gestor a que se referem os artigos 39, IV, e 40, I da Instrução CVM 578;e

IV. anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, atualizações dos estudos e análises que permitam o acompanhamento dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos, caso aplicável, objetivos alcançados, perspectivas de retorno e identificação de possíveis ações que maximizem o resultado dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos, caso aplicável.

As informações acima poderão ser remetidas aos Cotistas por meio eletrônico pelo Administrador, mediante aviso de recebimento ou mecanismo eletrônico de confirmação.

O Administrador deverá divulgar ampla e imediatamente aos Cotistas, na forma prevista no Regulamento e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, e para a entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes da Carteira do Fundo.

Considera-se relevante qualquer deliberação da Assembleia Geral de Cotistas ou do Administrador, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado ao Fundo que possa influir de modo ponderável: (i) na cotação das Cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as Cotas; e (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular das Cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados.

7.17. Tributação

O disposto neste item foi elaborado com base em razoável interpretação da legislação brasileira em vigor na data deste Prospecto Preliminar e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos Cotistas e ao Fundo. Tais considerações não têm pretensão de ser exaustivas e assumem como premissa o integral cumprimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478 e na Instrução CVM 578, inclusive limites de diversificação e regras de investimento.

O tratamento tributário pode sofrer alterações em função de mudanças futuras na legislação pertinente e cada cotista deve avaliar a sua situação específica antes de efetuar investimentos. Sendo assim, os Cotistas não devem considerar unicamente os comentários aqui contidos para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento, devendo consultar seus próprios assessores quanto à potencial tributação específica que poderão se sujeitar, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos.

Para fazer jus aos benefícios tributários previstos na Lei 11.478, o Fundo e os seus respectivos Cotistas deverão observar os seguintes requisitos previstos na Lei 11.478 e na Instrução CVM 578, tais como:

(i) o Fundo somente deverá realizar investimentos no território nacional em novos projetos de infraestrutura nas áreas de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outras áreas tidas como prioritárias pelo Poder Executivo Federal; observado que são considerados novos projetos de infraestrutura aqueles implementados a partir da vigência da Lei 11.478, por meio de sociedades de propósito específico criadas especificamente para esse fim;

(ii) os novos projetos elegíveis ao investimento do Fundo poderão constituir-se na expansão de projetos já existentes, implantados ou em processo de implantação, desde que os investimentos e os resultados sejam segregados mediante a constituição de sociedades de propósito específico;

(iii) as sociedades de propósito específico referidas nos itens "(i)" e "(ii)" acima deverão ser, necessariamente, organizadas como sociedades por ações, de capital aberto ou fechado;

(iv) no mínimo 90% do patrimônio do Fundo deverá ser aplicado em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão da Sociedade Alvo, tendo o Fundo prazo máximo de 180 dias contados da obtenção do registro de funcionamento expedido pela CVM para se enquadrar a esse limite;

(v) as sociedades investidas deverão seguir, pelo menos, as práticas de governança corporativa estabelecidas pela CVM para companhias investidas por fundos de investimento em participações;

O Fundo deverá ter, no mínimo, cinco Cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais do que 40% (quarenta por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo ou auferir rendimento superior 40% (quarenta por cento) do rendimento do Fundo. Sem prejuízo das demais disposições do Regulamento, caso algum Cotista ultrapasse o Limite de Participação, de 30% (trinta por cento), o Administrador deverá enviar notificação ao intermediário líder, para que este notifique ao Cotista, concedendo prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis para que ele realize a alienação das Cotas, de forma a se enquadrar no Limite de Participação. Na hipótese de o Cotista não se enquadrar ao Limite de Participação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contatos de seu desenquadramento, ficarão automaticamente suspensos todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de

suas Cotas, incluindo, sem limitação, os direitos de (i) votar nas Assembleias Gerais de Cotistas; (ii) receber amortizações e resgates atribuídos às Cotas de sua titularidade; e (iii) receber dos valores que lhe caberiam por ocasião da liquidação do Fundo. Após a verificação de que o Cotista se reenquadrou ao Limite de Participação, serão retomados todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de suas Cotas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados pelo Administrator do referido reenquadramento. Nesses casos, o Cotistas não terá o direito de receber eventuais valores distribuídos pelo Fundo enquanto perdurou o desenquadramento ao Limite de Participação.

Tributação aplicável ao Fundo

As explicações contidas abaixo referem-se exclusivamente à tributação incidente sobre operações realizadas pelo Fundo e que não deve, de forma alguma, ser confundida com a tributação aplicável a cada um dos Cotistas constante do item 7.17.2 abaixo.

O Fundo se submete ao seguinte tratamento fiscal:

(i) IR*:* Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital apurados nas operações da carteira do Fundo não estão sujeitos ao IR;

(ii) IOF/Títulos: As aplicações realizadas pelo Fundo em títulos ou valores mobiliários estão sujeitas atualmente à incidência de IOF/Títulos à alíquota zero. O Poder Executivo pode majorar, a qualquer tempo, a alíquota do IOF até o percentual de 1,50% (um e meio por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento, exceção feita às operações com derivativos, cuja alíquota pode ser majorada em até 25% (vinte e cinco por cento) para transações realizadas após este eventual aumento.

7.17.1. Tributação dos Cotistas

(i) IR:

- Cotistas Residentes Pessoa Física: Os Cotistas residentes no Brasil que sejam pessoas físicas serão isentas do IR sobre os rendimentos auferidos por ocasião de resgate e amortização de Cotas, bem como no caso de liquidação do Fundo. Além disso, os ganhos auferidos na alienação de Cotas são tributados à alíquota zero em operações realizadas em bolsa ou fora de bolsa;

- Cotistas Residentes Pessoa Jurídica: Os Cotistas residentes no Brasil que sejam pessoas jurídicas se sujeitam ao IRRF à alíquota de 15% quanto aos rendimentos auferidos no resgate, inclusive quando decorrente de liquidação do Fundo, e na amortização das cotas os ganhos na alienação de cotas estão sujeitos à tributação por IR sob a sistemática de ganhos líquidos também à alíquota de 15% (quinze por cento), em operações dentro ou fora de bolsa, sem prejuízo da incidência dos tributos corporativos aplicáveis;

  Em qualquer caso, as perdas incorridas com as operações realizadas por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real e residentes no Brasil em conexão com o investimento em Cotas do Fundo não serão dedutíveis da apuração do lucro real.

- Cotistas Residentes no Exterior: Aos Cotistas que invistam nos mercados financeiros e de capitais brasileiros por meio da Resolução CMN 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Cotistas INR") é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição com tributação favorecida, conforme listadas na Instrução Normativa nº 1.037, de 4 de junho de 2010 ("JTF"). Nessa circunstância, no caso de Cotistas INR Não Residentes em JTF, os rendimentos auferidos por ocasião de resgate, amortização e liquidação do Fundo ficam sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), ao passo que os ganhos auferidos na alienação de Cotas se sujeitam à alíquota zero do IRRF.

(ii) IOF/Títulos: As operações com as Cotas podem estar sujeitas à incidência do IOF/Títulos, quando se tratar do mercado primário, cobrado à alíquota máxima de 1% (um por cento) ao dia, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto n.º 6.306, de 14 de dezembro de 2007, sendo este limite igual a 0% do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 dias. Contudo, em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do poder executivo, até o percentual de 1,50% (um e meio por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

(iii) IOF-Câmbio: As operações de câmbio para ingressos e remessas de recursos, inclusive aquelas realizadas por meio de operações simultâneas de câmbio, conduzidas por Cotistas INR, independentemente da jurisdição de origem, desde que vinculadas às aplicações no Fundo, estão sujeitas atualmente ao IOF/Câmbio à alíquota zero na entrada dos recursos no Brasil para investimento no Fundo e zero por cento na remessa desses recursos para o exterior. Contudo, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do poder executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

	FIP – IE		FII		CRA / CRI		Debêntures de Infraestrutura		Dívida Institucional CDI	
	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
IR sobre o rendimento ✓	Isento	15%	Isento	20%	Isento	>15%	0%	15%	≥ 15%	≥ 15%
IR sobre ganhos de capital ✓	0%	15%	20%	20%	Isento	≥ 15%	0%	15%	≥ 15%	≥ 15%
IR sobre o valor de liquidação e resgate ✓	0%	15%	20%	20%	Isento	≥ 15%	0%	15%	≥ 15%	≥ 15%
Liquidez ✓	(B3)		Alta (B3)		Limitada		Limitada		Baixa	

* Tributação de Imposto de Renda na Fonte conforme legislação atual aplicável a investidores residentes para fins fiscais no Brasil, e assumindo o enquadramento fiscal e regulatório para aplicação do tratamento tributário acima descrito para cada um dos ativos, conforme aplicável

Fonte: Lei 11.478 de 29 de maio de 2007, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/L11478.htm, acesso em 22 de outubro de 2021. Lei 8.668, de 25 de junho de 1993, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8668.htm, acesso em 22 de outubro de 2021. Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, disponível em: https://sistemas.cvm.gov.br/port/atos/leis/Lei11_076.htm, acesso em 22 de outubro de 2021. Lei 12.431, de 24 de junho de 2011, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12431.htm, acesso em 22 de outubro de 2021

7.17.2. Tributação em caso de desenquadramento fiscal

O não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478 e na Instrução CVM 578 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos do artigo 1º, § 9º, da Lei 11.478.

Em tal cenário, o tratamento fiscal mencionado deixará de ser aplicável aos Cotistas residentes no País, passando a ser aplicável em seu lugar o IRRF às alíquotas regressivas conforme o tempo de investimento de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) (aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias) a 15% (quinze por cento) (aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias), conforme previsto na Lei nº 11.033.

7.18. Principais Fatores de Risco do Fundo

Riscos de cancelamento da Oferta ou de colocação parcial das Cotas: Conforme descrito na página 129 deste Prospecto Preliminar.

Risco de não realização de investimentos: Conforme descrito na página 130 deste Prospecto Preliminar.

Riscos de Não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente: Conforme descrito na página 126 deste Prospecto Preliminar.

Risco de Patrimônio Líquido negativo: Conforme descrito na página 130 deste Prospecto Preliminar.

Risco de Conflito de Interesses decorrente do Direito de Preferência da Aegea Participações previsto no Acordo de Acionistas: Conforme descrito na página 130 deste Prospecto Preliminar.

7.19. Arbitragem

Todas e quaisquer disputas oriundas ou relacionadas ao Regulamento, inclusive quanto a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou rescisão envolvendo quaisquer os Cotistas e quaisquer prestadores de serviços do Fundo, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, nos termos das disposições previstas no Regulamento.

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

8. BREVE HISTÓRICO DO COORDENADOR LÍDER, DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO CUSTODIANTE, DO CONSULTOR DE INVESTIMENTOS E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

8.1. Breve histórico do Administrador, do Gestor e do Custodiante

A Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.150.453/0001- foi fundada com o objetivo específico de dar continuidade aos trabalhos dedicados ao mercado de capitais, em especial ao mercado primário e secundário de valores mobiliários.

A evolução da Oliveira Trust em sua atuação no mercado de capitais, levou à prestação de uma série de serviços ligados a este ramo, como o de agente fiduciário, trustee em operações estruturadas de securitização de recebíveis, administrador e prestador de serviços qualificados para fundos de investimento e consultor na reestruturação de emissões de debêntures.

A Oliveira Trust é atualmente administrada pelos diretores José Alexandre Costa de Freitas, Carlos Henrique Correa Sismil, Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva e Alexandre Lodi de Oliveira, os quais fazem parte da equipe permanente de mais de 200 (duzentos) profissionais, dedicados às atividades de agente fiduciário, *trustee* em operações de securitização de recebíveis e administrador e prestador de serviços qualificados para fundos de investimento em condomínio aberto ou fechado.

8.2. Breve histórico do Consultor de Investimentos

O Consultor de Investimentos tem como únicos acionistas a Aegea Participações e uma de suas controladas.

A Aegea Participações é líder dentre os prestadores privados de serviços de saneamento no Brasil. Com um portfólio diversificado, em 2020, a Aegea Participações possuía contratos cobrindo 126 (cento e vinte e seis) municípios em 12 (doze) estados, atendendo 11,2 milhões de pessoas, observado um *Market Share* [7] de 39% (trinta e nove por cento) do setor privado. O prazo médio desses contratos de concessão é de 28 (vinte e oito) anos, compreendendo 40 (quarenta) concessões, 1 (uma) subconcessão e 6 (seis) Parcerias Público Privadas - PPPs, incluindo a Ambiental Metrosul, em Municípios de 3.000 (três mil) a mais de 2.100.000 (dois milhões e cem) habitantes.

Em 2020, a Aegea Participações venceu 3 das 4 maiores licitações que ocorreram no setor de saneamento, o que representa 83% (oitenta e três por cento) da população relacionada aos contratos licitados neste período. Em 30 de abril de 2021, a Aegea Participações anunciou as ofertas vencedoras dos blocos 1 e 4 do leilão para a Concessão Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, serviços atualmente prestados pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE. Com a incorporação destas novas Concessões ao seu portfólio, a Aegea Participações passa a operar um total de 42 (quarenta e duas) concessões, 6 (seis) PPPs e 1 (uma) subconcessão, sendo o prazo médio destes contratos de 28 (vinte e oito) anos. Com isso, a Aegea Participações passa a estar presente em 153 (cento e cinquenta e dois) municípios, em 12 (doze) estados e atender mais de 21 milhões de habitantes em Municípios de 3.000 (três mil) a mais de 6.800.000

[7] 1 - Metodologia: População equivalente: atendida com água = 1; atendida com esgoto = 1; atendida com água e esgoto = 2. / 2 – Exclui receitas de construção com margem próxima a zero (OCPC05) / 3 - Exclui receitas de construção com margem próxima a zero (OCPC05), custos de construção com margem próxima a zero (CPC47) e amortização e depreciação.

(seis milhões e oitocentos) habitantes, observado um *Market Share*[8] de 56% do setor privado.

A Aegea Participações iniciou suas operações em 2010 com duas concessões, a Águas Guariroba S.A., responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, com prazo de concessão até agosto de 2060, e a Prolagos S.A. – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, que presta os serviços públicos de saneamento básico, produção e fornecimento de água e tratamento dos esgotos dos municípios de Arraial do Cabo, Cabo Frio, Búzios, São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande, todos no estado do Rio de Janeiro, por meio de contratos de concessão firmados com referidos municípios, com prazo até maio de 2041. Desde então, a Aegea tem incorporado novos ativos ao seu portfólio, por meio de concessões e aquisições, registrando um crescimento de 25% (vinte e cinco por cento) no seu LAJIDA em uma taxa anual composta. Abaixo alguns destaques operacionais e financeiros da Aegea Participações:

Economias Ativas	Receita Operational Líquida[2]	LAJIDA
3,661 milhões	**R$ 2,723 bilhões**	**R$ 1,503 bilhão| 55% Margem**
+17% CAGR (2014-UDM Setembro 2021)	*+24% CAGR (2014-UDM Setembro 2021)*	*+26% CAGR (2014-UDM Setembro 2021)*

Fonte: Dados gerenciais elaborados com base nas demonstrações Financeiras consolidadas da Aegea Participações relativas aos períodos do 3º trimestre de 2021 ao 4º trimestre de 2014. Disponível em: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/9aa4d8c5-604a-4097-acc9-2d8be8f71593/d6617b3f-1da4-7cd1-0374-156e9c686bc5?origin=1 e https://ri.aegea.com.br/informacoes-aos-investidores/central-de-resultados/, acesso em 11 de novembro de 2021 e 22 de outubro de 2021, respectivamente.

A Aegea Participações possui ativos em diferentes estágios de maturidade. A Aegea Participações já implementou com sucesso o processo de *turnaround* em ativos maduros, como Águas Guariroba e Prolagos, que apresentam Margem LAJIDA de 70% (setenta por cento) e 67% (sessenta e sete por cento), respectivamente. As principais ações implementadas nestes ativos podem ser resumidas em: (i) implementação de Centro de Controle Operacional (CCO); (ii) implementação de Gestão de controle de Perdas; (iii) antecipação de Capex (*Capital Expenditure)* em relação a despesas com bens de capital; (iv) criação do Centro de Serviços Compartilhados (CSC); (v) redução de *headcount* (número de funcionários); e (vi) implementação de Área de Gestão de Energia e Eficiência Energética (E&T). Quando assume uma

[8] 1 - Metodologia: População equivalente: atendida com água = 1; atendida com esgoto = 1; atendida com água e esgoto = 2. / 2 – Exclui receitas de construção com margem próxima a zero (OCPC05) / 3 - Exclui receitas de construção com margem próxima a zero (OCPC05), custos de construção com margem próxima a zero (CPC47) e amortização e depreciação.

nova operação, a Aegea Participações tem como foco a regularização do fornecimento de água, reduzindo intermitências no fornecimento, a expansão da rede (água e esgoto), seguida da redução das perdas físicas e comerciais e do aumento da eficiência operacional através da implementação do seu modelo de negócios e captura de sinergias. Os projetos eleitos pela Aegea Participações passam por um processo rigoroso de seleção, que visa a alocação de capital versus o retorno ao acionista, com foco na disciplina financeira, acesso a fontes de financiamento de longo prazo e manutenção da alavancagem consolidada medida pela relação dívida líquida/LAJIDA abaixo de 3,5x (três vírgula cinco), conforme se observa nos gráficos abaixo:

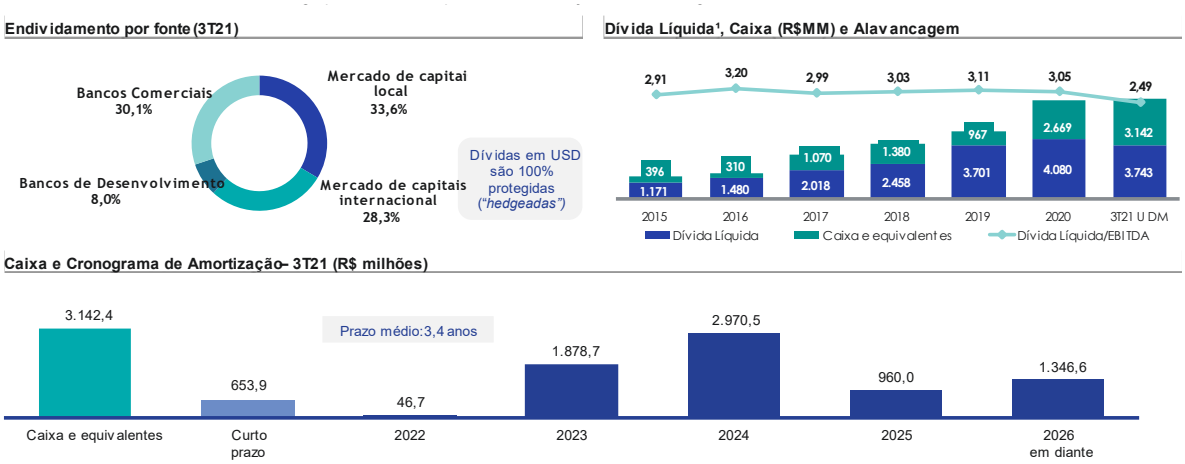

Fonte: Demonstrações Financeiras do 3o trimestre de 2021 e consolidadas da Aegea Participações referentes aos anos de 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 e 2015. Disponível em: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/9aa4d8c5-604a-4097-acc9-2d8be8f71593/d6617b3f-1da4-7cd1-0374-156e9c686bc5?origin=1 e https://ri.aegea.com.br/informacoes-aos-investidores/central-de-resultados/, acesso em 11 de novembro de 2021 e 22 de outubro de 2021, respectivamente.

Abaixo, observamos a evolução positiva da cobertura de esgoto e a redução de perdas com a implementação do processo de *turnaround* em ativos maduros como a Águas Guariroba e o Prolagos.

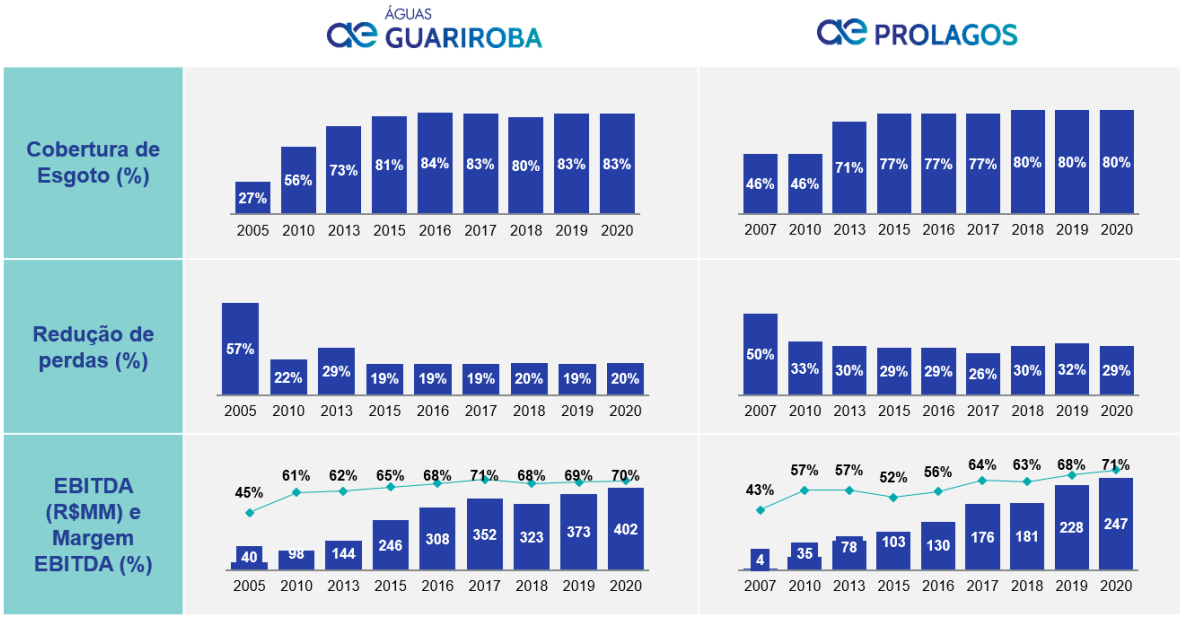

Fonte: Demonstrações Financeiras consolidadas das Águas de Guariroba e Prolagos referentes aos anos de 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 e 2015. Disponível em: https://ri.aegea.com.br/wp-content/uploads/sites/33/2019/08/2ITR19-Guariroba-Informa%c3%a7%c3%b5es-Trimestrais.pdf e https://ri.aegea.com.br/wp-content/uploads/sites/33/2019/11/3ITR19-Prolagos-Informa%C3%A7%C3%B5es-Trimestrais.pdf., acesso em 22 de outubro de 2021

Na tabela a seguir estão as maiores concessões operadas pela Aegea Participações:

	Águas Guariroba	Prolagos	Águas de Manaus	Águas de Teresina	Outras
% Receita Bruta Aegea 3T21	24	15	24	11	26
População (000')[1]	906	430	2.220	868	4.621
Início da Operação	Nov/05	Jun/06	Jun/18	Jun/17	N/A
Vencimento[4]	2060	2041	2045	2047	2024 a 2055
Cobertura de Esgoto (%)	83%	80%	20%	39%	49% (média)
Margem LAJIDA (%) 3T21 [2]	70%	67%	53%	52%	37%

Contratos de longo prazo

Potencial de geração de valor

Fonte: Demonstrações Financeiras do 3o trimestre a Aegea Participações e Demonstrações Financeiras consolidadas das Águas de Guariroba e Prolagos referentes aos anos de 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 e 2015. Disponível em: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/9aa4d8c5-604a-4097-acc9-2d8be8f71593/d6617b3f-1da4-7cd1-0374-156e9c686bc5?origin=1, https://ri.aegea.com.br/wp-content/uploads/sites/33/2019/08/2ITR19-Guariroba-Informa%c3%a7%c3%b5es-Trimestrais.pdf e https://ri.aegea.com.br/wp-content/uploads/sites/33/2019/11/3ITR19-Prolagos-Informa%C3%A7%C3%B5es-Trimestrais.pdf., acesso em 11 de novembro de 2021 e 22 de outubro de 2021, respectivamente.

A Agea Participações ainda conta com um quadro de profissionais com experiência de mercado, entre esses:

- Radamés Andrade Casseb, que é o atual CEO da Aegea Participações e possui mais de 25 anos de experiência no setor de infraestrutura. Já atuou em companhias como a Ecovias, Cibe Participações, Univias e Grupo Equipav;

- André Pires de Oliveira Dias, que é o atual CFO da Aegea Participações e possui mais de 30 anos de experiência, tanto no setor de infraestrutura quanto no mercado financeiro. Já atuou em companhias como a Gerdau, o Banco BNP Paribas e a Ultra;

- Yaroslav Memrava Neto atua como o Diretor de Novos Negócios e possui mais de 15 anos de experiência. Já atuou em empresas como o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. e a Cibe Participações; e

- Leandro Marin, atua como Vice Presidente regional 2 e possui mais de 20 anos de experiência. Já atuou em empresas como a Construcap, a Cibe Participações, a Das Colinas e Grupo Equipav.

A Aegea Participações possui como acionistas o Grupo Equipav, e o GIC (Fundo Soberano de Singapura) e a Itaúsa S.A., sendo que esta última, conforme Fato Relevante divulgado em 27 de abril de 2021, ingressou como acionista, por meio da aquisição de 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento) das ações ordinárias detidas pela Equipav pelo valor de R$ 1,085 bilhão. A Itaúsa é a maior *holding* brasileira, com 45 (quarenta e cinco) anos de trajetória, presente em mais de 50 (cinquenta) países por meio de empresas investidas que são grandes marcas e líderes em seus segmentos. Também em 27 de abril, a Aegea Participações

anunciou aumento de capital através da emissão de 2,59% (dois virgula cinquenta e nove) novas ações ordinárias, das quais 2,09% (dois virgula zero nove por cento) a serem subscritas pela Itaúsa, por R$ 279,9 milhões, e 0,50% (meio por cento) a serem subscritas pelo acionista GIC, por R$ 66,0 milhões. Em 31 de maio de 2021, a Aegea Participações anunciou novo aumento de capital, com a emissão de ações preferenciais classe D, das quais 65,12% (sessenta e cinco por cento virgula doze) a serem subscritas e integralizadas pelo GIC, pelo valor de R$ 2.090,2 milhões, 34,57% (trinta e quatro virgula cinquenta e sete por cento) pela Itaúsa, pelo valor de R$ 1.109,8 milhões, e 0,31% (zero virgula trinta e um por cento) pelo Grupo Equipav, pelo valor de R$ 10 milhões, totalizando R$ 3,210 bilhões. O ingresso da Itaúsa como acionista e os aportes anunciados reforçam a estrutura de capital da Aegea Participações para realizar o seu plano de negócios. Em termos de governança corporativa, a Aegea Participações possui a maioria dos membros do seu Conselho de Administração considerados independentes de acordo com os critérios do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e conta, ainda, com quatro comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, quais sejam: (i) Comitê de Auditoria, Riscos e Integridade, (ii) de Gestão de Pessoas, (iii) de Finanças e (iv) de Regulação.

Atualmente, a Aegea Participações possui a maior parte das suas ações detidas pelo Grupo Equipav com 52, 77% (cinquenta e dois virgula setenta e sete por cento), seguido pelo GIC com 34,34% (trinta e quadro virgula trinta e quatro por cento) e pela Itaúsa com 12,88% (doze virgula oitenta e oito por cento).

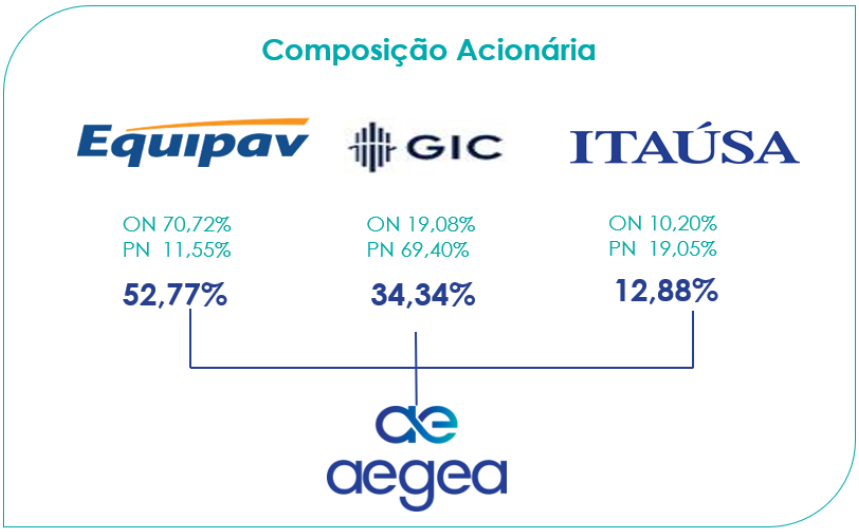

Fonte: Fato Relevante da Aegea Participações de 1° de julho de 2021. Disponível em: https://ri.aegea.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-entregues-a-cvm/, acesso em 22 de outubro de 2021.

A Aegea Participações tem apresentado uma constante evolução nos seus indicadores operacionais e financeiros, em razão da eficiência nas concessões existentes e da consolidação de novas concessões. No acumulado dos últimos 12 (doze) meses findos em setembro de 2021, apresentou Receita Operacional Líquida de R$ 2,7 bilhões, um crescimento de 23% (vinte e três por cento) ao ano em uma taxa composta. O LAJIDA e o Lucro Líquido também cresceram mais de 20% (vinte por cento) ao ano em uma taxa composta, como pode ser verificado nos gráficos abaixo.

Resultados Operacionais e Financeiros da Aegea Participações[9]

Economias ativas ('000)

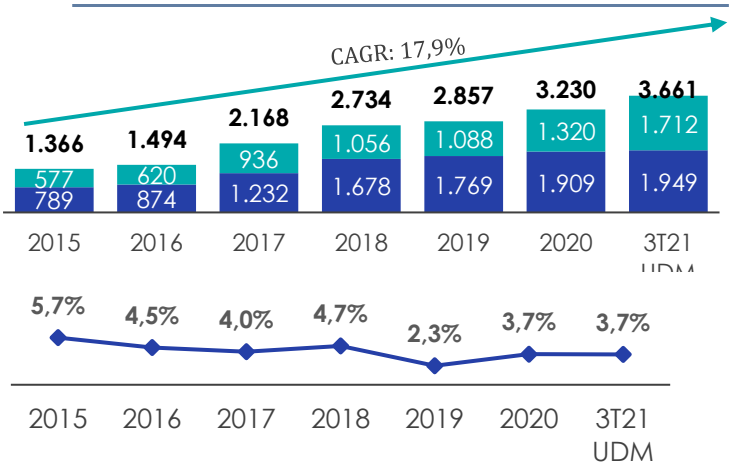

Volume faturado (milhões m³)

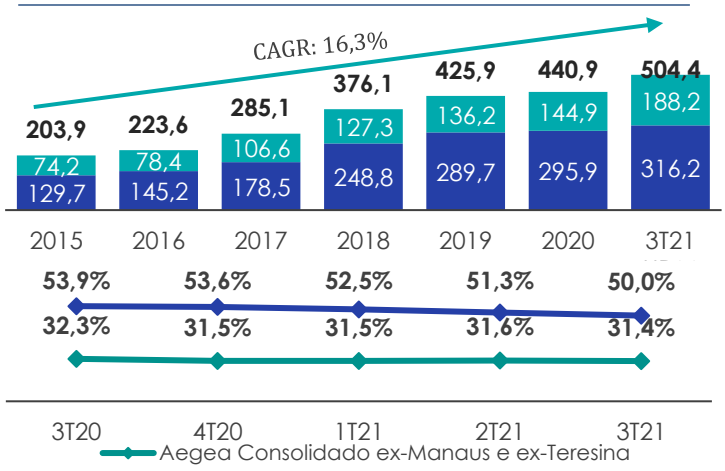

Receita Líquida (R$ milhões)

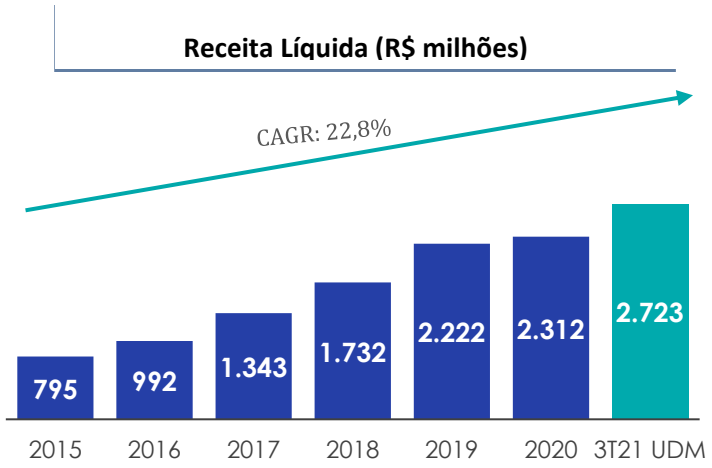

LAJIDA (R$ milhões)

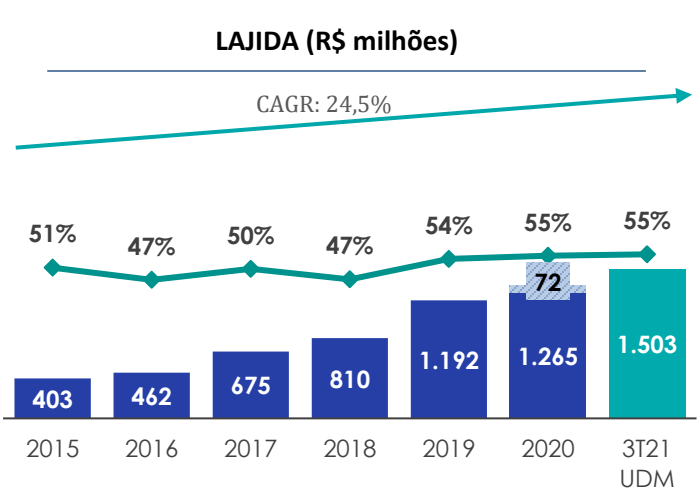

[9] Receita Líquida e LAJIDA não incluem receitas de construção ICPC 01 e contempla as receitas de contraprestação de PPP das concessionárias Serra Ambiental e Vila Velha Ambiental. LAJIDA não inclui os custos de construção OCPC 05, considera os custos de construção das PPPs Serra Ambiental e Vila Velha Ambienta. LAJIDA e Lucro Líquido contemplam efeito não-recorrente, hachurado no gráfico, correspondente ao êxito no processo judicial na subsidiária Águas de Manaus com relação à inexigibilidade de PIS/COFINS sobre os serviços prestado. Hachura no CAPEX corresponde ao pagamento de Outorga referente à subconcessão de Águas de Teresina.

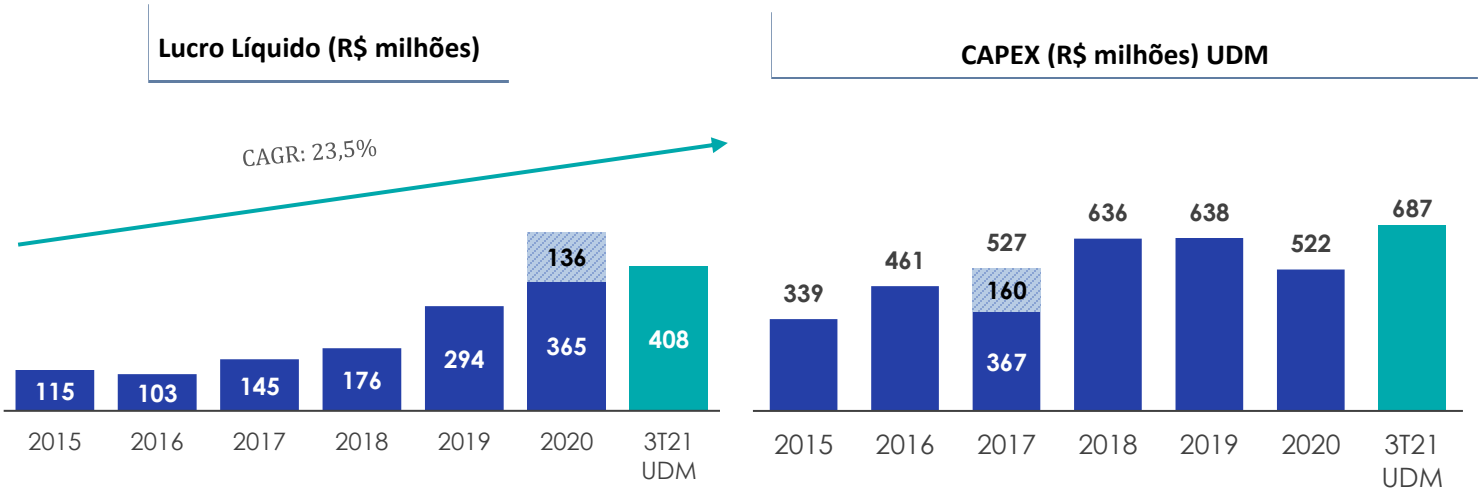

Fonte: Demonstrações Financeiras consolidadas da Aegea Participações referentes ao terceiro trimestre de 2021 e aos anos de 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 e 2015. Disponível em: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/9aa4d8c5-604a-4097-acc9-2d8be8f71593/d6617b3f-1da4-7cd1-0374-156e9c686bc5?origin=1 e https://ri.aegea.com.br/informacoes-aos-investidores/central-de-resultados/, acesso em 11 de novembro de 2021 e 22 de outubro de 2021, respectivamente.

Exemplo do modelo de operação da Aegea Participações : Piracicaba em 1º lugar no ranking nacional de saneamento

A Águas do Mirante, PPP responsável pela coleta e tratamento de esgoto no município de Piracicaba, no estado de São Paulo, iniciou suas atividades em 2012, quando apenas 36% (trinta e seis por cento) do esgoto gerado era devidamente tratado. Atualmente, Piracicaba, junto com os municípios de São Caetano do Sul e Rio Claro, também em São Paulo, ocupa o 1º lugar no *ranking* nacional de saneamento publicado pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental.

***Ranking* nacional de saneamento**

Posição	Município	UF	Abastecimento de água	Coleta de esgoto	Tratamento de esgoto	Coleta de resíduos sólidos	Destinação adequada de resíduos	Pontuação total
1º	São Caetano do Sul	SP	100%	100%	100%	100%	100%	500
1º	Rio Claro	SP	100%	100%	100%	100%	100%	500
1º	Piracicaba	SP	100%	100%	100%	100%	100%	500
2º	Curitiba	PR	100%	99,99%	100%	100%	100%	499,99
3º	Umuarama	PR	99,99%	99,99%	100%	100%	100%	499,98
4º	Hortolândia	SP	100%	99,97%	100%	100%	100%	499,97
5º	Santos	SP	100%	99,93%	100%	100%	100%	499,93

Fonte: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 4ª Edição do Ranking ABES da Universalização do Saneamento, disponível em http://abes-dn.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Ranking_2020_V4_.pdf, acesso em junho de 2021.

Com base no SNIS de 2019, foram selecionados dados e indicadores relacionados ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos. O município de Piracicaba atingiu nota máxima, 100 (cem)pontos, em todos os quesitos. Desde que assumiu as operações de esgoto, a Águas do Mirante investiu mais de R$ 400 milhões nos serviços de esgotamento sanitário em Piracicaba.

% De esgoto coletado e tratado em Piracicaba-SP

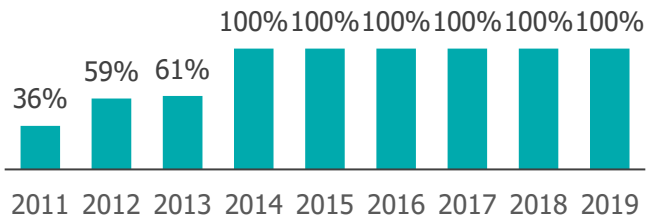

Investimento em esgotamento sanitário em Piracicaba-SP (R$ milhões)

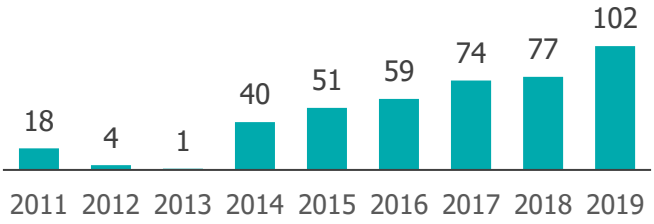

Fonte: Estatísticas do SNIS para o ano de 2019, disponível http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica/#, acesso em junho de 2021.

A Águas do Mirante possui, ainda, uma série de inciativas voltadas para a destinação do lodo, produto residual do processo de tratamento do esgoto é comumente descartado em aterros sanitários. Dentre as iniciativas, encontra-se o secador solar de lodo, por meio do qual é possível eliminar até 1/3 (um terço)do volume do lodo a ser transportado para os aterros sanitários. Outra iniciativa, desenvolvida em parceria com a Esalq (Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz) e a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA) prevê a transformação do lodo em fertilizante agrícola. A partir adição de material estruturante (residual da poda de árvores e do corte de grama realizados na cidade) e de nitrogênio, é possível transformar o lodo em fertilizante agrícola. Este adubo é destinado, por exemplo, para a revitalização de praças públicas, campos de futebol e para as áreas de replantio da Prefeitura Municipal de Piracicaba. Atualmente, todo lodo gerado no tratamento de esgoto de Piracicaba já passa pelo secador e a intenção é que esse subproduto seja 100% (cem por cento) utilizado na produção de fertilizante, tornando-se uma solução ecológica para a destinação do lodo.

Fonte: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, disponível em

http://www.apta.sp.gov.br/noticias/res%C3%ADduo-do-tratamento-de-esgoto-de-piracicaba-poder%C3%A1-se-tornar-fertilizante-org%C3%A2nico-para-agricultura?highlight=WyJsb2RvIl0=, acesso em junho de 2021.

A Águas do Mirante é uma sociedade de propósito específico, cujo capital social é 100% (cem por cento) de titularidade da Aegea Participações e o seu contrato de concessão possui vigência até o dia 1º de junho de 2042.

8.3. Breve histórico do Coordenador Líder

O Grupo XP é uma plataforma tecnológica de investimentos e de serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores, vindo a tornar-se uma corretora de valores em 2007.

Com o propósito de oferecer educação e de melhorar a vida das pessoas por meio de investimentos independentes dos grandes bancos, a XP Investimentos vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%, reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de R$78 bilhões à época.

O Grupo XP tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) gestão de recursos, com mais de R$94 bilhões de reais sob gestão em suas diferentes gestoras especializadas, sob a marca "XP Asset", que oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável, fundos de investimentos imobiliários e outros fundos de investimento estruturados; e (iii) mercado de capitais, que engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira. Além da marca "XP" (www.xpi.com.br), o Grupo XP ainda detém as marcas "Rico" (www.rico.com.vc) e "Clear" (www.clear.com.br).

Em 9 de novembro de 2020, o Grupo XP contava com mais de 2.645.000 clientes ativos e mais de 7.000 Agentes Autônomos em sua rede, totalizando R$563 bilhões de ativos sob custódia, e com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Miami, Nova Iorque, Londres e Genebra.

Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, Equity Capital Markets, M&A, Crédito Estruturado, Project Finance e Development Finance.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no Ranking Anbima de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário, tendo coordenado 32 ofertas que totalizaram R$ 10,2 bilhões em volume distribuído, representando 59,1% de participação nesse segmento até Novembro 2020. Ainda no Ranking Anbima Distribuição de Renda Fixa, detém a 1ª colocação nas emissões de CRA e 2ª colocação nas emissões de CRI. Na visão consolidada que engloba debêntures, notas promissórias e securitização, a XP está classificada em 2º lugar, tendo distribuído R$ 2,7 bilhões em 24 operações no período.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de equity sales presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de equity research que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de Equity Capital Markets atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; follow-on da Petrobras no valor de R$7,30 bilhões; follow-on

da Light no valor de R$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US$250 milhões; followon da Movida no valor de R$832 milhões; follow-on da Omega Geração no valor de R$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R$2.041 milhões; follow-on de Banco do Brasil no valor de R$5.837 milhões; follow-on de LOG Commercial Properties no valor de R$637 milhões; IPO da C&A no valor de R$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R$1.391 milhões, follow-on de Cyrela Commercial Properties no valor de R$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R$9.276 milhões e no follow-on de Unidas no valor de R$1.837 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP Investimentos, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

9. RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS COM O FUNDO E A OFERTA

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

9.1. Relacionamento

9.1.1. Relacionamento do Administrador, Gestor, Escriturador e Custodiante com o Coordenador Líder

A XP Vista Asset Management, sociedade do grupo econômico do Coordenador Líder, possui fundos de investimentos administrados pelo Administrador. Além disso, o Administrador atua como agente fiduciário em diversas emissões nas quais os fundos da XP Vista detêm posição.

Ademais, o Administrador atua como agente fiduciário de diversas emissões coordenadas pelo Coordenador Líder no mercado de capitais.

9.1.2. Relacionamento do Administrador, Gestor, Escriturador e Custodiante com o Consultor de Investimentos

Na data deste Prospecto, não há qualquer relação ou vínculo societário entre Administrador, Gestor, Escriturador, Custodiante e o Consultor de Investimentos, bem como qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta, e o relacionamento entre eles se restringe à atuação como contrapartes de mercado.

O Custodiante, que integra o grupo econômico do Administrador, atua como agente fiduciário e agente liquidante em emissões das debêntures e outras dívidas realizadas pela Aegea Participações e determinadas sociedades em que a Aegea Participações detém participação acionária, conforme abaixo:

Emissor: Ambiental MS Pantanal SPE S.A.
Data de emissão: 09/06/2021
Data de vencimento: 09/06/2024
Código do Ativo: AMMS11
Volume: R$150.000.000,00

Emissor: SPE Saneamento RIO 1 S.A.
Data de emissão: 30/07/2021
Data de vencimento: 11/11/2023
Código do Ativo: RISP11
Volume: R$3.200.000.000,00

Emissor: SPE Saneamento Rio 4
Data de emissão: 30/07/2021
Data de vencimento: 11/11/2023
Código do Ativo: RISP411
Volume: R$2.570.000.000,00

Emissor: Aegea Saneamento e Participações S/A
Data de emissão: 04/10/2021
Data de vencimento: 04/10/2028
Código do Ativo: AEGEP19
Volume: R$800.000.000,00

9.1.3. Relacionamento do Consultor de Investimentos com o Coordenador Líder

A XP Vista Asset Management, sociedade do grupo econômico do Coordenador Líder, através de fundos por ela geridos, possui posição na Projeto Lake S.A, que por sua vez detém controle da Prolagos S.A, subsidiária do Consultor de Investimentos.

Além disso, o Consultor de Investimentos possui relacionamento ativo junto à corretora integrante do grupo econômico do Coordenador Líder. Nos últimos 12 (doze) meses, o Coordenador Líder faturou o valor total de R$ 9.476.135,86 na FIXP referente a ofertas do Consultor de Investimento.

10. FATORES DE RISCO

(esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Antes de tomar uma decisão de investimento no Fundo, os potenciais investidores devem, considerando sua própria situação financeira, seus objetivos de investimento e o seu perfil de risco, avaliar cuidadosamente todas as informações disponíveis neste Prospecto Preliminar e no Regulamento, inclusive, mas não se limitando, àquelas relativas ao objetivo do Fundo, Política de Investimento e composição da carteira e aos fatores de risco descritos a seguir.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia do Administrador, do Coordenador Líder, do Gestor ou de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

O Fundo e os Ativos Alvo, incluindo a Sociedade Alvo, estão sujeitos aos seguintes fatores de risco, entre outros:

10.1. Riscos de Mercado

Risco Relacionado a fatores macroeconômicos relevantes

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira do Fundo, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades predominantemente no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar os resultados do Fundo.

Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países

O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades da Ambiental Metrosul e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

10.2. Outros Riscos

Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas

As Leis aplicáveis ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo as Leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, estão sujeitas a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas a tributação dos Cotistas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de Leis existentes e a interpretação de novas Leis poderão impactar os resultados do Fundo e dos Cotistas. De igual modo, não há como prever de que maneira e quais termos e condições serão previstos nos normativos emanados pela CVM quando da regulamentação de leis aplicáveis aos fundos de investimento. Tais termos e condições poderão ter um impacto significativo na indústria de fundos de investimento e, consequentemente, no Fundo e seus Cotistas.

Riscos de Alterações da Legislação Tributária e Desenquadramento Fiscal

Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação pelos tribunais podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo disposta na Lei 11.478 e demais normas tributárias aplicáveis, incluindo o tratamento fiscal dos Cotistas INR. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos Cotistas e ao Fundo, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar a Sociedade Alvo, os Outros Ativos, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Nesse contexto, o Governo recentemente apresentou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.337/2021, que prevê alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados financeiro e de capitais brasileiro. A Câmara dos Deputados aprovou a versão inicial do projeto, que agora segue para revisão e votação no Senado Federal. Ainda não é possível afirmar quais mudanças serão aprovadas e a partir de quando passarão a ter efeitos. Algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, bem como a rentabilidade das Cotas, aos Outros Ativos e aos Cotistas permanecerão as mesmas, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de aprovação de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Adicionalmente, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478 e na Instrução CVM 578 resultará no desenquadramento do Fundo, de forma que o tratamento fiscal aplicável aos Cotistas será modificado, conforme disposto no Regulamento. Em tal cenário, o tratamento fiscal mencionado deixará de ser aplicável aos Cotistas residentes no País, passando a ser aplicável em seu lugar o IRRF às alíquotas regressivas conforme o tempo de investimento de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) (aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias) a 15% (quinze por cento) (aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias), conforme previsto na Lei nº 11.033.

Risco de Não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente

A Lei nº 11.478 estabelece tratamento tributário benéfico para os Cotistas que invistam no Fundo, sujeito a certos requisitos e condições. O Fundo deverá aplicar, no mínimo, 90% do seu patrimônio em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão da Sociedade Alvo, que deverão ser sociedades de propósito específico organizadas como sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, e dedicadas a novos projetos de infraestrutura e de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Além disso, nos termos da legislação aplicável, o Fundo terá, no mínimo, 5 (cinco) Cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das Cotas do Fundo ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do rendimento do Fundo, não obstante outros requisitos previstos na Lei nº 11.478/07. No caso do não cumprimento

destes e demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478 e da Instrução CVM 578, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos o Artigo 1º, Parágrafo Nono, da Lei 11.478, impondo tratamento tributário mais oneroso. Em tal cenário, o tratamento tributário específico para investimentos em FIP-IE deixará de ser aplicável, passando a ser aplicável aos Cotistas residentes no País, em seu lugar, o IRRF às alíquotas regressivas conforme o tempo de investimento de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) (aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias) a 15% (quinze por cento) (aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias), conforme previsto na Lei nº 11.033.

Risco de Conflito de Interesses

O Regulamento prevê que atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador, entre o Fundo e o Gestor, entre o Fundo e o Consultor de Investimento, entre o Fundo e outros prestadores de serviço ou entre o Fundo e Cotistas com potencial conflito de interesses dependem de aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 24, XII, da Instrução CVM 578/16. A Instrução CVM 578 estabelece em seu Artigo 24, XII, uma cláusula aberta indicando que quaisquer situações de potencial conflito de interesses devem ser aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas, entre as quais os atos que configurem potencial conflito de interesses entre o fundo e seu administrador ou gestor e entre o fundo e qualquer cotista, ou grupo de cotistas, que detenham mais de 10% (dez por cento) das cotas subscritas. Além disso, estabelece o Artigo 33 da Instrução CVM 578 que, salvo aprovação em Assembleia Geral, é vedada a aplicação de recursos do fundo em títulos e valores mobiliários de companhias nas quais participem: (i) o administrador, o gestor, os membros de comitês ou conselhos criados pelo fundo e cotistas titulares de cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio do fundo, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; (ii) quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que: a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, antes do primeiro investimento por parte do fundo. Adicionalmente, alvo aprovação em Assembleia Geral, é igualmente vedada a realização de operações, pelo fundo, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas no item "(i)" acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelo administrador ou pelo gestor, exceto quando o administrador ou gestor do fundo atuarem: (x) como administrador ou gestor de fundos investidos ou na condição de contraparte do fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do fundo; e (y) como administrador ou gestor de fundo investido, desde que expresso em regulamento e quando realizado por meio de fundo que invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em um único fundo. Ressaltamos que o rol indicado acima é meramente exemplificativo, sendo certo que situações similares às acima listadas poderão ser consideradas como situações de conflito de interesses, ficando, portanto, sujeitas a aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 24, inciso XII da Instrução CVM 578.

Os recursos decorrentes da Oferta, bem como recursos decorrentes de Ofertas Subsequentes ou quaisquer outros recursos disponíveis no caixa do Fundo, desde que não haja obrigação de distribuição de tais recursos aos Cotistas, nos termos do Regulamento, poderão ser destinados à aquisição de participação societária na Ambiental Metrosul detida pela Aegea Participações que aprovarem, nos órgãos deliberativos aplicáveis, a venda de suas respectivas participações (individual ou conjuntamente). Assim, a aquisição de participação direta na Ambiental Metrosul pelo Fundo implica em Conflito de Interesse, nos termos da Instrução CVM 578, e sua concretização depende de aprovação através de deliberação favorável de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas subscritas. Caso não haja quórum para a deliberação ou não haja aprovação por parte dos Cotistas, o Fundo não poderá subscrever, adquirir e/ou integralizar a participação direta na Ambiental Metrosul.

Caso a negociação da Ambiental Metrosul não tenha sido feita em condições estritamente comutativas, o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais relevantes.

Um dos acionistas da Ambiental Metrosul é a Aegea Participações, única acionista do Consultor de Investimentos, o que pode levar a um potencial Conflito de Interesses

Risco de Conflito de Interesses decorrente do Direito de Preferência da Aegea Participações previsto no Acordo de Acionistas

O Acordo de Acionistas prevê o Direito de Preferência na aquisição de ações da Ambiental Metrosul – em caso de desinvestimento pelo Fundo – pela Aegea Participações. Caso a Aegea Participações exerça tal direito, o Consultor de Investimentos, sendo Parte Relacionada da Aegea Participações, estará em uma situação de Conflito de Interesses e não poderá conduzir o processo de desinvestimento do Fundo, hipótese em que terá que deverá ser instaurado o Comitê Consultivo para deliberar sobre tal operação de desinvestimento. O procedimento indicado acima e a instalação do Comitê Consultivo estão sujeitos à aprovação pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) no âmbito do processo de nº 19957.008290/2021-00.

Padrões das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto que eventuais Cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

Risco Relacionado à Morosidade da justiça brasileira

O Fundo e a Sociedade Alvo poderá ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou a Sociedade Alvo obterá resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Sociedade Alvo e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco relacionado à Arbitragem

O Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, a Ambiental Metrosul pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

Risco Decorrente da Pandemia do COVID-19

Em decorrência da atual pandemia do COVID-19 (Coronavírus), conforme decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, diariamente se observa a ampliação de medidas restritivas, relacionadas principalmente ao fluxo de pessoas, impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação de tal vírus. Surtos como este podem resultar em restrições de mobilidade interna e internacional, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, o que pode ter um efeito

adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira. Neste momento, não é possível determinar qual será o impacto final de tais medidas restritivas e do próprio COVID-19 nas economias globais e locais. No entanto, os impactos negativos observados até o momento contribuíram para a volatilidade e um severo declínio em praticamente todos os mercados financeiros. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações da Ambiental Metrosul e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas. Assim, o cenário econômico atual traz circunstâncias de completa imprevisibilidade para a realização de operações nos mercados financeiro e de capitais, especialmente no que tange à distribuição de valores mobiliários. Além disso, as mudanças materiais nas condições econômicas resultantes da pandemia global do Covid-19 podem impactar a captação de recursos ao Fundo no âmbito da Primeira Emissão ou Emissões Subsequentes.

Outros riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ao controle do Administrador, do Gestor e do Consultor de Investimentos.

10.3. Riscos Relacionados à Oferta

Riscos de cancelamento da Oferta ou de colocação parcial das Cotas da Primeira Emissão

A Primeira Emissão poderá ser cancelada caso não seja subscrito o Montante Mínimo da Oferta. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, conforme aplicável, calculados pro rata temporis, a partir da data de integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Informações contidas no Estudo de Viabilidade

No âmbito da Oferta, o Estudo de Viabilidade da Ambiental Metrosul foi elaborado pela A&M e encontra-se no Anexo IV ao presente Prospecto. Neste sentido, o Estudo de Viabilidade inclui estimativas e opiniões da A&M baseadas em projeções e expectativas atuais com respeito a eventos futuros e tendências financeiras relacionadas à Ambiental Metrosul que a A&M considera razoáveis. Em função dos julgamentos subjetivos e das incertezas inerentes a essas estimativas, podem existir visões ou conclusões distintas daquelas apresentadas pela A&M no Estudo de Viabilidade, de quaisquer terceiros ou mesmo acionistas diretos ou indiretos da Ambiental Metrosul, e não há garantia de que as projeções ou conclusões da A&M serão concretizadas, o que poderá afetar adversamente a decisão de investimento pelo Investidor. Além disso, a A&M não é responsável pela concretização de suas projeções e estimativas indicadas no Estudo de Viabilidade.

Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta

Nos termos da regulamentação em vigor, poderá ser aceita a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas objeto da Oferta, não será permitida a colocação de Cotas a Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, se for o caso, firmados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover redução da liquidez das Cotas do Fundo no mercado secundário.

10.4. Riscos Relacionados ao Fundo

Risco de não Realização de Investimentos

Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na impossibilidade de realizá-los.

Risco de Liquidez dos ativos integrantes da Carteira do Fundo

As aplicações em valores mobiliários do Fundo serão feitos, preponderantemente, em ativos não negociados publicamente no mercado e com liquidez significativamente baixa, portanto, caso: **(a)** o Fundo precise alienar tais ativos; ou **(b)** o Cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas Cotas (em ambos os casos inclusive para efetuar a liquidação do Fundo): **(1)** poderá não haver mercado comprador de tais ativos; ou **(2)** o preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para o Fundo ou, conforme o caso, o Cotistas.

Isso se dá principalmente porque a Carteira é composta apenas pelos Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul e não há garantia de que um comprador será encontrado no momento do desinvestimento do Fundo.

Risco de Concentração

O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente relacionado à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única sociedade emissora de títulos, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora. Conforme previsto no Regulamento e neste Prospecto, o Fundo, no início do Período de Investimento ou próximo ao final de seu Prazo de Duração, tenha até 100% (cem por cento) de seus recursos investidos na Ambiental Metrosul.

Risco de Concentração do setor de atuação da Sociedade Alvo

A possibilidade de concentração da Carteira em Ativos Alvo de emissão da Sociedade Alvo que atuem no setor de saneamento básico, representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos de investimentos diretamente relacionados à performance e a evolução de tal setor. Alterações ao setor podem afetar diversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo.

Propriedade de Cotas versus propriedade dos Ativos Alvo e Outros Ativos

A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre a fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos no Fundo sujeita o Investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador, do Gestor, do Consultor de Investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, em caso de

Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial da Ambiental Metrosul que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo.

Risco de Governança

Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma nova classe de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

Desempenho passado

Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor e/ou Consultor de Investimentos tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

O FUNDO TEM MENOS DE 12 (DOZE) MESES. PARA AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO, É RECOMENDÁVEL A ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.

Inexistência de garantia de rentabilidade

Não há garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Consultor de Investimentos, pelo Fundo Garantidor de Créditos FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pela Ambiental Metrosul não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas com base no Benchmark, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em Cotas seja igual ou semelhante ao Benchmark estabelecido no Regulamento.

O FUNDO TEM MENOS DE 12 (DOZE) MESES. PARA AVALIAÇÃO DA PERFORMANCE DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO, É RECOMENDÁVEL A ANÁLISE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.

Risco Decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos

A utilização de instrumentos de derivativos pelo Fundo pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Possibilidade de endividamento pelo Fundo

O Fundo poderá contrair ou efetuar empréstimos, bem como contratar financiamentos, na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Risco de Crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pela Sociedade Alvo, emissora dos Ativos Alvo, ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira do Fundo.

Risco Relacionado à Restrição ao Resgate e à Liquidez das Cotas

Pelo fato de o Fundo ser constituído sob forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer quando da liquidação do Fundo, conforme previsto no Regulamento. As Distribuições somente poderão ser realizadas na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Tais características poderão limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas, reduzindo sua liquidez no mercado secundário. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, existe o risco para os Cotistas de não conseguirem encontrar compradores interessados no mercado secundário, de modo que os Cotistas poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas. Não há qualquer garantia em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Demais Riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Outros Ativos, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

10.5. Riscos relacionados à Sociedade Alvo

Risco do Desempenho da Ambiental Metrosul

Com relação à Ambiental Metrosul, não há garantias de: (i) bom desempenho; (ii) solvência; (iii) continuidade das atividades; (iv) liquidez para a alienação dos ativos da Ambiental Metrosul; e (v) valor esperado na alienação dos ativos da Ambiental Metrosul. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira do Fundo e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão da Ambiental Metrosul, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da Ambiental Metrosul, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação da Ambiental Metrosul, tampouco certeza de que o desempenho de cada uma delas acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho da Ambiental Metrosul acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio da Ambiental Metrosul, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo.

Risco de Responsabilização por Passivos da Ambiental Metrosul

A Ambiental Metrosul pode ser parte em processos administrativos e judiciais, na esfera cível, regulatória, ambiental, trabalhista e fiscal, que são ajuizados no curso habitual dos seus negócios. A Ambiental Metrosul não pode garantir que os resultados de tais processos lhe serão favoráveis ou, ainda, que os riscos inerentes a tais ações estejam adequadamente provisionados. As provisões constituídas e que venham a ser constituídas podem ser insuficientes para fazer frente ao custo total decorrente dos processos.

Adicionalmente, a Ambiental Metrosul pode estar sujeita a contingências por outros motivos que as obriguem a dispender valores significativos. No caso de decisões judiciais desfavoráveis à Ambiental Metrosul, especialmente em processos envolvendo valores relevantes e causas conexas, que alcancem valores substanciais ou impeçam a realização de negócios conforme inicialmente planejados, poderá se observar efeito adverso nos resultados da Ambiental Metrosul, bem como os negócios e a situação financeira da Ambiental Metrosul podem ser adversamente afetados, o que pode impactar a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas da Ambiental Metrosul. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso a Ambiental Metrosul tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente no caso da Justiça do Trabalho e em casos que envolvem a matéria ambiental, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da Ambiental Metrosul. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas

Riscos Relacionados à Reclamação de Terceiros

No âmbito de suas atividades, a Ambiental Metrosul e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Risco de Diluição

O Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei das Sociedades por Ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pela Ambiental Metrosul. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da Ambiental Metrosul no futuro e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo poderá ter sua participação no capital da Ambiental Metrosul diluída.

Riscos de Aprovações

Investimentos do Fundo na Sociedade Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo.

A Ambiental Metrosul está sujeita à Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção Brasileira)

A Ambiental Metrosul está sujeita à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei nº 12.846 entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício da Ambiental Metrosul, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores. Dentre as sanções potencialmente aplicáveis àqueles considerados responsáveis nos termos da Lei nº 12.846 estão, entre outras: (i) multa e publicação extraordinária de decisão condenatória, na esfera administrativa, (ii) perdimento de bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito, direta ou indiretamente, obtidos da infração, (iii)

suspensão ou interdição parcial de suas atividades, ou (iv) proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos provenientes da Administração Pública por até 5 anos. Eventuais investigações ou processos, bem como sanções potencialmente aplicáveis podem ter efeito adverso relevante sobre a Ambiental Metrosul, bem como afetar material e adversamente seus resultados.

Risco de Liquidação do Fundo ou Transformação em outra Modalidade de Fundo de Investimento

Caso o investimento em Ativos Alvo não seja concluído dentro do Prazo para Enquadramento e o Fundo não esteja enquadrado no nível mínimo de investimento estabelecido no Regulamento e na Lei nº 11.478, o Fundo será liquidado ou transformado em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478. Em tal cenário, o tratamento fiscal mencionado deixará de ser aplicável aos Cotistas residentes no Brasil, passando a ser aplicável em seu lugar o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) às alíquotas regressivas conforme o tempo de investimento de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) (aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias) a 15% (quinze por cento) (aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias), conforme previsto na Lei nº 11.033. Em caso de liquidação do Fundo, o Administrador devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos investidores que assinaram Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso. Referidos valores, se houver, serão depositados aos investidores, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do término do Prazo para Enquadramento, sem qualquer remuneração ou correção monetária. Na hipótese de transformação do Fundo em outra modalidade de fundo de investimento, será convocada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo para deliberar sobre a aprovação da referida transformação. Em caso de não aprovação da transformação pela Assembleia, o Administrador devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos investidores que assinaram Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, no âmbito da Oferta, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da referida Assembleia, sem qualquer remuneração ou correção monetária.

Riscos relacionados à governança da Sociedade Alvo e Acordos de Acionistas

A Sociedade Alvo terá outro acionista além do Fundo, podendo haver desalinhamento de interesses entre os diversos acionistas da Sociedade Alvo em relação a seus negócios, atividades, investimentos e desinvestimentos. Em situações de desalinhamento de interesses, o Fundo pode não conseguir fazer prevalecer as decisões em relação às atividades, negócios, investimentos e desinvestimentos envolvendo a Sociedade Alvo que julgue mais favoráveis ao Fundo. Adicionalmente, o Fundo deterá participação societária minoritária na Ambiental Metrosul. Assim sendo, seus poderes de governança nos termos da lei e/ou do Acordo de Acionistas poderão ser insuficientes para garantir que sejam tomadas as decisões que entenda no melhor interesse do Fundo.

Além disso, eventuais litígios societários entre acionistas, incluindo disputas envolvendo o Acordo de Acionistas, poderão prejudicar a realização de investimentos pelo Fundo, bem como o desenvolvimento dos negócios da Sociedade Alvo e gerar custos e perdas ao Fundo. Em quaisquer desses casos, o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade de suas Cotas poderão ser afetados negativamente.

Risco de desenquadramento.

Não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua Política de Investimentos de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Caso exista desenquadramento da Carteira do Fundo por prazo superior ao previsto no Artigo 41, Parágrafo 10º do Regulamento e na regulamentação em vigor, os Cotistas poderão receber os recursos integralizados sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada, podendo perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Riscos de Liquidez

Risco de restrições à negociação

Determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

Liquidez reduzida

As aplicações do Fundo em Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Valores Mobiliários. Caso o Fundo precise vender os Valores Mobiliários emitidos pela Sociedade Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas

O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo, aos outros ativos integrantes de sua Carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo ou outros ativos integrantes da Carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou outros ativos eventualmente recebidos do Fundo. Ainda, o Gestor poderá, mediante orientação do Consultor de Investimentos, decidir quando serão realizadas amortizações de Cotas.

Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado

A precificação dos Outros Ativos integrantes da Carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Outros Ativos, tais como os de marcação a mercado (*mark–to–market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das Cotas do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco decorrente da inexistência de garantia para distribuições semestrais

Dispõe o Regulamento que o Gestor fará uma gestão de caixa ativa do Fundo, com vistas a distribuições semestrais aos Cotistas, mediante o recebimento de recursos provenientes das operações da Ambiental Metrosul investidas, de forma a manter a homogeneidade e periodicidade na distribuição de recursos. Nada obstante, esse dispositivo não representa garantia firme pelo Fundo, Administrador ou Gestor ou Consultor de Investimentos de que serão realizadas, de fato, distribuições semestrais, as quais estarão sujeitas à disponibilidade de caixa no Fundo ou até mesmo conveniência na realização das amortizações em vista de potenciais investimentos do Fundo a critério do Gestor. Dessa forma, os Cotistas poderão não perceber recursos decorrentes das distribuições semestrais, o que poderá impactar a sua liquidez.

10.6. Riscos decorrentes do segmento de atuação da Sociedade Alvo

Risco do setor de atuação da Sociedade Alvo

O Fundo investirá preponderantemente em Ativos Alvo emitidos pela Ambiental Metrosul, atuante no setor de saneamento básico, altamente regulado, de maneira que a implantação dos projetos pela Ambiental Metrosul poderá depender de aprovações governamentais e regulatórias, as quais, caso não obtidas, poderão impactar adversamente a Ambiental Metrosul e, consequentemente, o Fundo. Ademais, ações governamentais discricionárias podem afetar de forma adversa as atividades da Ambiental Metrosul, como medidas regulatórias que poderão impor um ônus e/ou restringir a expansão do projeto da Ambiental Metrosul. Na medida em que a Ambiental Metrosul não seja capaz de repassar aos seus clientes os custos decorrentes da edição de novas leis e/ou medidas regulatórias, os resultados do Fundo podem ser adversamente afetados.

Risco relacionado ao Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico

Em 15 de julho de 2020, a Presidência da República sancionou, com vetos, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, a qual altera aspectos centrais da Lei de Saneamento Básico e outros pontos centrais do setor. O Novo Marco Legal trata de pontos relacionados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que podem impactar as atividades da Ambiental Metrosul nesse segmento.

Entre esses aspectos, o Novo Marco Legal do Saneamento dispõe que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada pela cobrança dos serviços por meio de taxas, tarifas e outros preços públicos, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais (artigo 29, II). Adicionalmente, de acordo com Novo Marco Legal do Saneamento, os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico devem definir metas de universalização que garantam atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033 (art. 11-B). Os contratos em vigor na data de aprovação do Novo Marco de Saneamento que não possuem as respectivas metas devem providenciar a inclusão até 31 de março de 2022 (art. 11-B, §1º). Outra previsão relevante diz respeito à facilitação do processo de licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgoto sanitário e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água, que deverá considerar requisitos de eficácia e eficiência e ensejar a concessão de prioridade pela autoridade ambiental, em função do porte das unidades, dos impactos ambientais esperados e da resiliência de sua área de implantação (artigo 44, § 1º).

O Novo Marco Legal do Saneamento ainda estará sujeito à regulamentação por decretos e normativos infralegais a serem aprovados pelas autoridades públicas competentes. Desse modo, a sua aplicação aos contratos de concessão existentes ainda não é clara, o que pode afetar adversamente as operações da Sociedade Alvo.

Risco relacionado à percepção de contraprestação pública paga pelo Poder Público pela Ambiental Metrosul

A remuneração da Ambiental Metrosul no âmbito do Contrato de Concessão deriva totalmente da contraprestação pecuniária paga pelo parceiro público (tendo em vista tratar-se de uma concessão administrativa). Nos termos da Lei de PPPs, o pagamento da contraprestação pode ser realizado por meio de (i) ordem bancária; (ii) cessão de créditos não tributários; (iii) outorga de direitos em face da Administração Pública; (iv) outorga de direitos sobre bens públicos dominicais; e (v) outros meios admitidos em lei.

O Contrato de Concessão prevê a variação da contraprestação pública efetiva a ser percebida pela Ambiental Metrosul em razão do seu desempenho na prestação dos serviços objeto do Contrato de

Concessão. Não há como assegurar que a Ambiental Metrosul será capaz de, durante todo o período de vigência de seu Contrato de Concessão, manter o cumprimento dos indicadores de desempenho nos níveis satisfatórios que permitam o recebimento de 100% (cem por cento) da contraprestação originalmente estimada.

Não há como assegurar que o parceiro público honrará o pagamento das contraprestações públicas nas condições e nos prazos definidos no Contrato de Concessão. Nos termos da legislação aplicável, serviços públicos podem ser suspensos se um pagamento devido no âmbito do contrato de prestação de serviços estiver atrasado há mais de 90 (noventa) dias. É possível, porém, que alguns dos clientes públicos da Ambiental Metrosul argumentem que a suspensão dos serviços pela Ambiental Metrosul pode resultar em uma grave perturbação da ordem pública, no intuito de obrigar a Ambiental Metrosul a prestar tais serviços mesmo no evento de quebras contratuais.

Na medida em que quaisquer das parcelas de contraprestação pública não sejam pagas pelo Poder Público, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Ambiental Metrosul poderão ser adversamente afetados.

Risco Ambiental

O Fundo está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou ao projeto da Ambiental Metrosul, inclusive e sem limitação: proibições ao desenvolvimento de atividades, atrasos ou indeferimentos por parte dos órgãos ambientais licenciadores na emissão ou renovação de licenças e interrupções de atividades; não atendimento das exigências ambientais legais ou impostas em licenças e autorizações; multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão parcial ou total das atividades; suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; falhas no levantamento da fauna e da flora; falhas no plano de execução ambiental; revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos ao Fundo.

Risco Socioambiental

As operações do Fundo e da Ambiental Metrosul podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais, além de regulações setoriais específicas. Entre outras obrigações, a legislação ambiental estabelece exigências de licenças ambientais (tais como licenças de instalação e operação) e padrões para o descarte de efluentes, captação de água, emissões atmosféricas, gestão de resíduos sólidos, parâmetros de emissões de ruídos, bem como exigências relacionadas a áreas especialmente protegidas. Quaisquer violações da legislação e regulamentação ambiental, como a falha em obter licenças ambientais e/ou de saúde ou em cumprir as condições sob as quais tais licenças são emitidas, poderão expor a Ambiental Metrosul a sanções administrativas e criminais, além da obrigação de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, tendo em vista as 03 (três) esferas de responsabilidade ambiental previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

As obrigações eventualmente impostas à Ambiental Metrosul para a regularização de eventuais irregularidades de suas operações ou reparação civil ambiental no contexto de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), firmados com o Ministério Público, ou Termos de Compromissos (TCs), eventualmente firmados com os órgãos públicos fiscalizadores das esferas federal, estadual ou municipal, conforme o caso, podem ensejar, dentre outras medidas, o desembolso de valores significativos, podendo afetar os negócios, resultados operacionais e imagem da Ambiental Metrosul.

O total de 19 (dezenove) das 41 (quarenta e uma) estruturas operadas pela Ambiental Metrosul estão em processo de regularização junto ao órgão ambiental (Fundação Estadual de Proteção Ambiental – "Fepam"), tendo em vista que não licenciadas por não atenderem aos parâmetros ambientais atuais exigidos pelo órgão licenciador. Neste sentido, está em negociação um Termo de Compromisso Ambiental entre a

Ambiental Metrosul e a Fepam, que estabelecerá um cronograma de desativação de tais estruturas. Diante disso, até a sua efetiva desativação, a continuidade da operação de tais estruturas pode expor a Ambiental Metrosul a riscos financeiros (ex.: aplicação de multas; suspensão parcial ou total de atividades), bem como reputacionais (ex.: caso a Ambiental Metrosul venha a ser responsabilizada pela operação em quaisquer uma das esferas de responsabilização ambiental (administrativa, cível ou criminal)) que poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, da Ambiental Metrosul e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Ainda, as leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo e a Ambiental Metrosul, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade pela Ambiental Metrosul e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pela Ambiental Metrosul podem estar sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, da Ambiental Metrosul e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco Geológico

Consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes à Sociedade Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades do Fundo. Nos termos do Contrato de Concessão, são de responsabilidade da Ambiental Metrosul os riscos relacionados à situação geológica dos sistemas de esgotamento sanitário diferente daquela prevista para a execução das obras.

Risco Arqueológico

O risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos da Sociedade Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou, até, exigir alterações nos projetos da Sociedade Alvo, afetando negativamente as atividades do Fundo.

Risco de Completion

A Ambiental Metrosul está sujeita a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete os prazos de conclusão previstos no Contrato de Concessão. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (*cost overruns*); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. O não cumprimento dos prazos dispostos no Contrato de Concessão também pode sujeitar a Sociedade Alvo a aplicação de penalidades contratuais e afetar o valor da contraprestação mensal a ser percebida. Tais eventos podem causar prejuízos ao Fundo.

Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção

Esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Ambiental Metrosul não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo. A Sociedade

Alvo assume os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco do Contrato de Concessão, incluindo riscos de aplicação de penalidades por parte do Poder Concedente e a incidência de um evento alocado à Ambiental Metrosul, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Ambiental Metrosul o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira do Fundo.

Riscos Relacionados à Intervenção e/ou à Extinção do Contrato de Concessão

A CORSAN poderá intervir na execução da concessão nas circunstâncias previstas expressamente no Contrato de Concessão, com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços. Enquanto perdurar a intervenção, as receitas obtidas serão utilizadas para cobertura de investimentos, custos e despesas, o que pode ter um efeito adverso negativo sobre a condição financeira da Sociedade Alvo. O Contrato de Concessão celebrado pela Sociedade Alvo estará sujeito à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo próprio contrato. Dentre essas hipóteses, inclui-se a extinção unilateral por interesse público que, no caso de contratos de concessão, é realizada com base no instituto da encampação, isto é, motivada por interesse público e sujeito à edição de lei autorizadora específica e pagamento de prévia indenização à Sociedade Alvo por investimentos realizados em bens reversíveis e não amortizados.

A extinção antecipada dos contratos públicos ocorre por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados na concessão serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, a Ambiental Metrosul deverá ser ressarcida por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados.

Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira do Fundo.

Risco relacionado à aplicação de penalidades previstas na Lei de Licitações e no Contrato de Concessão

A Ambiental Metrosul está sujeita à aplicação de penalidades previstas na Lei de Licitações, no respectivo Contrato de Concessão e na regulamentação e decisões dos órgãos reguladores competentes, que possuem discricionariedade no exercício de suas atividades regulatórias.

Como regra geral, em caso de descumprimento das regras da forma de contratação (incluindo dos editais de licitação), bem como da violação de cláusulas e obrigações contratuais, a Ambietal Metrosul ficará sujeita às seguintes penalidades: (i) advertência; (ii) multa, nos termos e valores previstos no próprio Cotrato de Concessão; (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade a penalidade; (v) sanções cíveis cabíveis; e (vi) declaração de caducidade do contrato.

Eventuais aplicações das penalidades indicadas acima podem ter efeito adverso relevante sobre a reputação da Sociedade Alvo, bem como sobre sua condição financeira e resultados operacionais.

Risco relacionado à fiscalização de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas Estaduais e o Ministério Público Estadual, em razão dos processos públicos de contratação conduzidos por Estados e Municípios

Em razão da contratação com a Administração Pública, direta e indireta, a Ambiental Metrosul está sujeita à atuação de órgãos fiscalizadores, como os Tribunais de Contas dos Municípios e/ou dos Estados e o Ministério Público Estadual, que podem instaurar investigações e processos judiciais e/ou administrativos em conexão com contratações Contrato de Concessão, caso sejam verificadas eventuais irregularidades no processo de contratação ou na execução contratual. Nessa hipótese, a Ambiental Metrosul pode incorrer em custos e despesas com honorários advocatícios, além do pagamento de custas judiciais e a realização de depósitos, dentre outras medidas que possam gerar certo impacto financeiro à Ambiental Metrosul, bem como a paralisação das atividades, podendo, inclusive, implicar a anulação do Contrato de Concessão.

Ademais, caso seja verificado que a Ambiental Metrosul participou de processo licitatório fraudado ou irregular, as seguintes penalidades poderão ser aplicadas: (i) pagamento de multa civil equivalente a danos ao erário; (ii) proibição de contratar com o Poder Público; e (iii) não aproveitamento de benefícios fiscais.

Caso a Sociedade Alvo seja alvo de investigações de referidos órgãos fiscalizadores e/ou seja condenada por irregularidades ou fraude na contratação com o Poder Público, sua reputação e seus resultados poderão ser adversamente impactados.

Riscos relacionados à captação de recursos para financiamento de projetos

A Ambiental Metrosul é integralmente responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à realização dos investimentos previstos no Contrato de Concessão e ao desenvolvimento do serviço objeto do Contrato de Concessão. A captação de recursos por meio de financiamentos é essencial para a operação da Sociedade Alvo, para a realização dos investimentos previstos no Contrato de Concessão e implementação de suas estratégias de atuação e para o crescimento. A Ambiental Metrosul pode não ter acesso a financiamentos, a termos atrativos e satisfatórios para conseguir viabilizar suas necessidades de capital, realizar os investimentos previstos ou cumprir com suas obrigações, inclusive em decorrência de eventos imprevistos como, por exemplo, a pandemia da COVID-19 e seus desdobramentos.

Os mercados locais de dívida e de capitais são altamente voláteis e foram recentemente impactados pelo custo de crédito, por fatores político-econômicos, pela pandemia da COVID-19, dentre outros. Tais eventos afetaram negativamente as condições econômicas no Brasil. As preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros no Brasil e à solvência de contrapartes resultaram no encarecimento do custo de captação, uma vez que muitos credores aumentaram as taxas de juros, adotaram normas mais rigorosas para concessão de empréstimos e reduziram seu volume e, em alguns casos, interromperam a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis.

Como reflexo de tais circunstâncias, eventuais dificuldades que a Sociedade Alvo possa vir a enfrentar para captar recursos no mercado de capitais local ou internacional podem reduzir suas disponibilidades para investimento, impactando negativamente seu plano de negócios e o cronograma de eventuais projetos em fase de implantação.

Caso a Ambiental Metrosul não seja capaz de obter financiamento, se não puder obter ou fianças bancárias ou seguros garantias, ou se a disponibilidade para tanto se der em termos desfavoráveis e s Sociedade Alvo não conseguir satisfazer suas necessidades de capital, ou cumprir com suas obrigações financeiras, efeitos adversos relevantes podem afetar seus negócios e resultados operacionais. Adicionalmente, esse risco pode ser acentuado em virtude da pandemia de COVID-19, a qual pode impor dificuldades adicionais para obtenção de novos financiamentos junto a instituições financeiras e, consequentemente, restrições de caixa para a Sociedade Alvo, o que poderá comprometer o cumprimento das suas obrigações financeiras com terceiros, inclusive fornecedores, e, por conseguinte, afetar de forma adversa os seus negócios e a sua condição financeira.

Riscos relacionados à oneração de ativos em virtude de financiamento de projetos

Considerando o porte e o volume de investimentos usualmente exigido para desenvolvimento de projetos no setor de saneamento, a Ambiental Metrosul conta ou pode vir a contar com financiamento de projetos de infraestrutura, os quais usualmente envolvem a outorga de garantias reais, tais como as ações da Ambiental Metrosul, bem como seus direitos e ativos. Caso a Ambiental Metrosul não cumpra com suas obrigações nos respectivos contratos de financiamento, as garantias reais porventura outorgadas poderão ser excutidas e vendidas a terceiros, causando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

A Sociedade Alvo está sujeita à legislação trabalhista brasileira

Nos termos do Contrato de Concessão, a Ambiental Metrosul é exclusivamente responsável pelo cumprimento, na relação com seus empregados, de todas as determinações legais pertinentes à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, devendo, ainda, responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da execução contratual. A Ambiental Metrosul também é integralmente responsável por custos e indenizações decorrentes de reclamações trabalhistas eventualmente propostas por empregados ou terceiros a ela vinculados, devendo, inclusive, ressarcir a CORSAN por quaisquer desembolsos que esta tenha em razão de determinações judiciais vinculadas a tais reclamações.

A Sociedade Alvo está sujeita à fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Eventual descumprimento das regras de natureza trabalhista poderá fundamentar o Ministério Público do Trabalho a ingressar com medidas judiciais como ação civil pública ou propor assinatura de termos de ajustamento de conduta, além de autos de infração lavrados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, o que poderá eventualmente ensejar em penalidades e resultar em impacto negativo aos negócios da Sociedade Alvo.

A Sociedade Alvo está sujeita à Lei n° 12.846 (Lei Anticorrupção Brasileira)

A Sociedade Alvo está sujeita às normas voltadas à prevenção e combate à corrupção, incluindo, mas não limitado a Lei nº 12.846. A Lei nº 12.846 entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, para fortalecimento do combate contra a corrupção. A mencionada lei institui a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que atos ilícitos definidos pela Lei nº 12.846 praticados no interesse, ou benefício, exclusivo ou não, da Sociedade Alvo ou por qualquer colaborador, empregado, terceiros, prestadores de serviços, dentre outros vinculados à Sociedade Alvo, ainda que sem o seu consentimento ou conhecimento, estão sujeitos às hipóteses de sanções previstas na Lei n° 12.846, incluindo pagamento de indenizações e multas que pode chegar até 20% do faturamento bruto do exercício anterior ou, caso não seja possível estimar o faturamento bruto, a multa será estipulada entre R$6.000,00 (seis mil reais) e R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Entre outras sanções, a Lei nº 12.846 prevê também o perdimento de bens, diretos ou valores que representem vantagem ou proveito, direta ou indiretamente obtidos da infração, a suspensão ou interdição parcial das atividades, proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos provenientes da Administração Pública por até 5 anos, dentre outras, e a dissolução compulsória da pessoa jurídica. No caso de violações à Lei n° 12.846 pela Sociedade Alvo e pessoas a elas ligadas, não podemos prever os impactos no Fundo e seus negócios.

Investigações envolvendo a Aegea Participações

De acordo com informações disponíveis no Formulário de Referência da Aegea Participações, uma de suas controladas, Águas Guariroba S.A. ("Águas Guariroba") é alvo de procedimentos investigatórios decorrente da operação denominada "Lama Asfáltica".

A operação "Lama Asfáltica" trata de investigação iniciada pela Policia Federal sobre documentos apreendidos, os quais sugerem crimes de fraude a licitações da AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimento do Estado do Mato Grosso do Sul, de lavagem de dinheiro através de contratos simulados, bem como corrupção ativa e passiva, cometidos por determinados agentes de pessoas jurídicas privadas e agentes públicos, que teriam pago e recebido vantagens indevidas em troca de favorecimento às empresas envolvidas em licitações e contratos públicos e na concessão de benefícios fiscais. Segundo o Ministério Público Federal, a Águas Guariroba e outras controladas da Aegea Participações teriam celebrado contratos simulados com outra pessoa jurídica para a realização de pagamentos que, posteriormente, teriam sido revertidos a agentes públicos e partido político.

Apesar de as investigações relacionadas à operação Lama Asfáltica serem sigilosas, não há indícios de qualquer fato que seja conexo à Ambiental Metrosul. Contudo, a Aegea Participações e suas controladas poderão ser alvos de procedimentos investigatórios, decorrentes ou não dos desdobramentos das investigações acima, com a instauração ou não de novos processos e procedimentos administrativos e/ou judiciais relacionados às leis anticorrupção brasileiras e/ou sofrer limitações à sua capacidade de realizar negócios no âmbito da celebração de acordos com as autoridades públicas, fatores esses que poderão causar efeitos adversos sobre os negócios, resultados e sobre a percepção pública e reputação da Ambiental Metrosul.

Riscos relacionados à declaração de utilidade pública de áreas necessárias para execução do Contrato de Concessão

O Contrato de Concessão estabelece que são de responsabilidade da CORSAN as providências necessárias junto a Municípios, Estado e União para a declaração de utilidade pública de bens a serem desapropriados para realização do projeto. A Ambiental Metrosul pode enfrentar efeitos adversos decorrentes de eventuais atrasos na obtenção das declarações de utilidade pública, como o atraso na execução de obras e investimentos sob sua responsabilidade.

Riscos relacionados ao investimento a ser feito pela CORSAN no âmbito do Contrato de Concessão

O Contrato de Concessão estabelece que uma parte dos investimentos nos sistemas de esgotamento sanitário de Alvorada/Viamão, Cachoeirinha/Gravataí, Guaíba, Canoas e Esteio/Alvorada do Sul, que integram o Contrato de Concessão, serão realizados pela CORSAN. Caso a CORSAN atrase na execução destes investimentos ou não os realize, a Ambiental Metrosul terá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de seu contrato, mas pode enfrentar efeitos adversos como o atraso na execução de obras e investimentos sob sua responsabilidade e/ou a frustração de receitas.

Riscos alocados à Concessionária no âmbito do Contrato de Concessão

A Ambiental Metrosul é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao Contrato de Concessão, exceto conforme expressamente previsto em contrário no próprio Contrato de Concessão. Os riscos a ela alocados incluem, mas não se limitam, a todos aqueles atrelados à operação do projeto e sua adequada manutenção, à variação dos custos, despesas, encargos ou insumos em decorrência da inflação, à insuficiência da demanda para geração do fluxo de caixa projetado e remuneração dos investimentos. Caso algum destes riscos venha a se materializar, a Ambiental Metrosul não terá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e, consequentemente, pode sofrer aumento de seus custos e/ou redução de suas receitas e, no limite, pode ter comprometida a sua capacidade de manter a execução do Contrato de Concessão.

Riscos Relacionados ao acordo de não persecução cível celebrado pela Aegea Engenharia e Comércio Ltda

A Aegea Engenharia e Comércio Ltda., ex-controladora da Aegea Participações, celebrou acordo de não persecução cível e penal com o Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado) do MP-SP (Ministério Público do Estado de São Paulo) e o Daerp (Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto) e o Município de Ribeirão Preto, que culminou no pagamento de aproximadamente R$40 milhões, relacionados a supostos esquemas investigados na Operação Sevandija. Os benefícios atribuídos à Aegea Engenharia e Comércio Ltda. no âmbito do acordo de não persecução cível são extensíveis a todas as empresas do seu grupo econômico à época, o que englobou a Ambiental Metrosul e incluem o encerramento definitivo de todos os processos relacionados, entre outros benefícios e obrigações entre as partes, inexistindo quaisquer restrições à realização de operações societárias, incluindo alterações de controle, cessões fiduciárias, que possam afetar a Oferta ou a Ambiental Metrosul. No entanto, na hipótese do acordo ser denunciado, não é possível prever os impactos no Fundo e seus negócios.

Risco Relacionado ao possível desequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão decorrente da existência de área com suspeita de contaminação ambiental

No imóvel da ETE Mato Grande, há 1 área suspeita de contaminação com demanda do órgão ambiental (Fundação Estadual de Proteção Ambiental, inicialmente em face CORSAN, para condução de primeira etapa de gerenciamento de áreas contaminadas e apresentação de cronograma para demais etapas, se aplicável.

Como se trata de possível passivo ambiental anterior à assinatura do Contrato de Concessão, a princípio, a CORSAN será responsável pelos custos relacionados, ficando as medidas para regularização sob responsabilidade da Ambiental Metrosul. Tal situação pode ensejar o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

De outra ponta, tendo em vista que as exigências da FEPAM foram formuladas no âmbito do processo de renovação da licença de operação da ETE Mato Grande, eventual descumprimento de tais exigências pela Ambiental Metrosul pode impactar a renovação de referida licença ambiental. Deixar de cumprir exigências de autoridades ou obrigações legais relacionadas ao gerenciamento de áreas contaminadas pode caracterizar infração administrativa e/ou criminal e ensejar a aplicação de sanções relacionadas (ex.: multas, suspensão e embargos de atividades, dentre outras), além de responsabilização na esfera civil (ex.: reparação e compensação por danos ambientais e/ou terceiros afetados).

Caso a existência de contaminação seja confirmada, as medidas para regularização (ex.: investigação, monitoramento, remediação etc.), custos e prazos para tanto podem variar de acordo com a contaminação verificada e riscos associados (ex.: contaminação de solo e/ou água subterrânea; risco a bens a proteger (receptores humanos, ecológicos, dentre outros)).

Tais fatos podem expor a Ambiental Metrosul a riscos financeiros (ex.: reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão; aplicação de multas; suspensão de atividades), bem como reputacionais (ex.: responsabilização nas esferas de responsabilidade ambiental – administrativa, civil e criminal) que poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, da Ambiental Metrosul e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Mudanças climáticas podem afetar negativamente o negócio da Companhia e o seu resultado operacional

Os principais riscos decorrentes de mudança climática identificados na avaliação e gerenciamento das operações da Ambiental Metrosul estão relacionados a alterações regionais ou locais na temperatura, mudanças na precipitação, incluindo seca, enchente, temporal e falta de água, que podem influenciar a disponibilidade de energia e água.

Essas alterações podem impactar diretamente nos custos da Ambiental Metrosul, elevando os custos necessários para o tratamento de efluentes antes de lançamento em recursos hídricos em função de longos períodos de estiagem ou de excesso de chuva, bem como a necessidade de racionamento da energia elétrica e aumento do preço da energia elétrica frente à escassez de água e à necessidade de outras fontes energéticas para suprir a demanda elétrica. A Ambiental Metrosul também pode ser afetada por possíveis alterações regulatórias e/ou alteração na legislação que dispõe sobre autorizações quanto à gestão de emissões de gases de efeito estufa, bem como imposição de metas para redução ou compensação de emissões de gases de efeito estufa nos mercados nacional e internacional.

ANEXOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO INTERLAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

5º OFÍCIO
-8 AGO 17 964548
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
RIO DE JANEIRO - CAMPO GRANDE - RJ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
INTERLAGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Pelo presente instrumento particular **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.,** sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório n.º 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 202, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), resolve:

1. Constituir um fundo de investimento em participações, nos termos da Instrução nº 578, de 30 de agosto de 2016, da CVM, conforme alterada ("Instrução CVM nº 578"), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, em regime de condomínio fechado, que terá a denominação de "**INTERLAGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**" ("Fundo").

2. O Diretor responsável pela Administradora perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da regulamentação pertinente, será o Sr. **José Alexandre Costa de Freitas**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 78657 expedida pela OAB/RJ em 08 de março de 2009, inscrito no CPF sob o nº 008.991.207-17, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 202, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca;

3. O Diretor responsável pela administração do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 391, para responder civil e criminalmente pela supervisão e acompanhamento do Fundo e também pela prestação de informações a esse relativas, será o Sr. **Alexandre Lodi de Oliveira**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador de cédula de identidade regº 10.964.131-6 expedida pelo IFP em 13 de maio de 1994, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.922.737-66, com endereço profissional na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 202, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca;

4. Submeter à aprovação da CVM a presente deliberação de constituição do Fundo, e os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável para obtenção de aprovação da CVM para funcionamento do Fundo;

Custas:R$ 964548-5ºRTD
Total 235,49

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO
-8 AGO 17 964548
REGISTRADO
RIO DE JANEIRO - RJ

5. Comunicar à CVM acerca da dispensa automática de registro da distribuição pública com esforços restritos de 300.000 (trezentas mil) quotas da sua 1ª (primeira) emissão, no montante total de até R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, da CVM, a ser realizada em regime de esforços restritos de distribuição, pela OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, insituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91.

6. Aprovar o regulamento do Fundo, cujo inteiro teor segue anexo ao presente instrumento particular de constituição ("Regulamento").

Este instrumento, com o Regulamento do Fundo e seus anexos, deverá ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sendo assim, assina o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017.

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.
Administradora

Raphael Magalhães Morgado
Procurador

PAULO HENRIQUE AMARAL SA
Procurador

Testemunhas:

1.
Nome: Renan Dutra Moreno Tavares
RG: RG 21 891 434-9
CPF: CPF 120 428 057-69

2.
Nome: Matheus Alves Carvalho Coutinho
RG: RG: 27 808.448-8
CPF: CPF 137 619.877-06

REGISTRO DE TÍTULOS 5º OFÍCIO Av. Rio Branco, 109 - Grupo

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RJ
Durval Hale - Oficial
Av. Rio Branco, 109 - sala 202 - Rio de Janeiro - Fone: (21) 2507-5197
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo 964548 em 08/08/2017
O QUE CERTIFICO.
Paulo André M. da Costa
Selo de fiscalização: ECEB95001 EDF
Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

-8AGO 7 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

REGULAMENTO DO
INTERLAGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017

Custas R$ 964549-5ºRTD
Total 801,76

-8460 17 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES 4

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO, FORMA E PRAZO DE DURAÇÃO DO FUNDO 10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PÚBLICO ALVO 11

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO PRINCIPAL DO FUNDO, DA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO E DO PARÂMETRO DE RENTABILIDADE DO FUNDO 11

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E OUTRAS REGRAS APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS DO FUNDO 14

CLÁUSULA SEXTA – DOS PERÍODOS DE INVESTIMENTOS E 17
DESINVESTIMENTOS DO FUNDO 17

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO E 18
DAS EMISSÕES DE QUOTAS 18

CLÁUSULA OITAVA – DAS CARACTERÍSTICAS, DIREITOS, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS QUOTAS 19

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E AMORTIZAÇÃO DE QUOTAS 25

CLÁUSULA DEZ – DA ASSEMBLEIA GERAL 26

CLÁUSULA ONZE – DAS DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO 30

CLÁUSULA DOZE – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31

CLÁUSULA TREZE – DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 32

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO E DE SEUS INVESTIMENTOS 33

CLÁUSULA QUINZE – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E GESTÃO DA CARTEIRA 34

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 39

CLÁUSULA DEZESSETE – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES 41

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES 42

-8 AGO 17 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS FATORES DE RISCOS..... 42

CLÁUSULA VINTE – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DA LEI APLICÁVEL 46

CLÁUSULA VINTE E UM – DA POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO..... 46

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 46

-8460 7 864549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. – Para fins do disposto neste Regulamento, os termos e expressões indicados em letra maiúscula e de outra forma não definidos neste Regulamento terão os respectivos significados a eles atribuídos, conforme descritos a seguir:

Administrador	Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, sala 202, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.150.453/0001-20, responsável pela administração do Fundo e gestão da Carteira.
Agente de Controladoria	Oliveira Trust Servicer S/A, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, sala 202, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.150.453/0001-20, responsável pela controladoria do Fundo.
Assembleia Geral	Assembleia Geral de Quotistas do Fundo.
Carteira	Carteira de investimentos do Fundo, formada por Valores Mobiliários e Outros Ativos.
CETIP	CETIP S.A. – Mercados Organizados.

-8AGO17 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

Chamada de Capital	Cada chamada de capital aos Quotistas para aportar recursos no Fundo, mediante a integralização parcial ou total das Quotas que tenham sido subscritas por cada um dos Quotistas, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento. As Chamadas de Capital serão realizadas pelo Administrador, conforme deliberado em cada caso pela Assembleia Geral, na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento em Valores Mobiliários, ou na medida em que sejam identificadas necessidades de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
Código ABVCAP/ANBIMA	O Código ABVCAP/AMBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.
Companhias Alvo	As companhias ou sociedades por ações constituídas no Brasil, abertas ou fechadas, passíveis de investimento pelo Fundo, quando denominadas em conjunto ou individualmente, atuantes em quaisquer segmentos da economia e que atendam aos requisitos exigidos pela regulamentação aplicável e/ou aqueles descritos no item 4.3. deste Regulamento, conforme aplicável, bem como outros fundos de investimento em participações.
Companhias Fechadas	Companhias Alvo que não possuam registro de companhia aberta perante a CVM nos termos da Instrução CVM nº 480/09.
Companhias Investidas	Companhias Alvo que efetivamente recebam aporte de recursos pelo Fundo.

-8 AGO 1 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

Compromisso de Investimento	Cada *Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Quotas e Outras Avenças*, que será assinado por cada Quotista no ato da subscrição de suas Quotas.
Conflito de Interesses	Qualquer situação em que uma Parte Interessada e/ou uma Parte Relacionada possua interesse pessoal, efetivo ou em potencial, direto ou indireto, na resolução de determinada questão ou negócio relacionado com o Fundo e/ou com Companhia Alvo e/ou Companhia Investida.
Custodiante	A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de responsável pela prestação de serviços ao Fundo de tesouraria do Fundo, bem como de custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira e escrituração das Quotas.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Dia Útil	Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro em âmbito nacional ou na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Fundo	INTERLAGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA.
Fundos21	Fundos21 – Módulo de Fundos administrado e operacionalizado pela CETIP.

6

-8A00 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

Gestor	É o Administrador.
Instrução CVM nº 476/09	Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM nº 480/09	Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM nº 539/13	Instrução CVM nº 539, de 14 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM nº 554/14	Instrução CVM nº 554, de 16 de dezembro de 2014, conforme alterada.
Instrução CVM nº 578/16	Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.
Investidores Profissionais	Investidores assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM nº 539/13.
Lei 13.043/14	Lei Federal Nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, conforme alterada.
MDA	Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP.
Oferta Restrita	Toda e qualquer distribuição pública de Quotas com esforços restritos de colocação que venha a ser realizada durante o prazo de duração do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, que deverão ser (i) destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, (ii) intermediadas por sociedades integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, e (iii) automaticamente dispensadas de registro perante a CVM, nos termos da

7

-8 AGO 17 964549

	Instrução CVM nº 476/09.
Outros Ativos	Títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou Banco Central do Brasil, bem como quaisquer outros títulos públicos federais, quotas de fundos de investimento, que invistam preponderantemente em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou Banco Central do Brasil e, quaisquer outros títulos públicos federais.
Partes Interessadas	Qualquer Quotista, o Administrador e os membros de quaisquer comitês e conselhos que venham a ser criados pelo Fundo, conforme o caso, que tenham sido nomeados pelos Quotistas ou pelo Administrador.
Partes Relacionadas	Qualquer funcionário, diretor, sócio ou representante legal, cônjuge e/ou parente até o 2º (segundo) grau de parentesco de qualquer Parte Interessada, sociedades controladoras, coligadas, subsidiárias ou que exerçam controle comum em relação a qualquer Parte Interessada, conforme aplicável, e fundos de investimento e/ou carteiras de títulos e valores mobiliários administrados pelo Administrador.
Patrimônio Líquido	Valor em Reais resultante da soma algébrica do disponível com o valor da Carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades do Fundo.
Prazo de Duração	Prazo de duração do Fundo, correspondente a 20 (vinte) anos, contados a partir da data da primeira subscrição e integralização de Quotas, que poderá ser prorrogado ou reduzido mediante aprovação pela Assembleia Geral.
Preço de Emissão	Valor de emissão das Quotas, conforme definido no respectivo Suplemento.
Preço de Integralização	Preço de integralização das Quotas, conforme definido

8

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

	no respectivo Suplemento.
Quotas	Quotas de uma única classe, nominativas e escriturais, de emissão do Fundo e representativas do Patrimônio Líquido do Fundo, as quais poderão ser subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional ou mediante a conferência de Valores Mobiliários de emissão de Companhias Alvo ao Fundo, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento, da legislação e regulamentação vigente e do presente Regulamento.
Quotista Alienante	Qualquer Quotista que deseje alienar Quotas de sua titularidade.
Quotista Inadimplente	Qualquer Quotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de aportar recursos no Fundo mediante a integralização de Quotas por ele subscritas, conforme estabelecido no respectivo Compromisso de Investimento, ou qualquer Quotista que estiver em descumprimento de qualquer das disposições deste Regulamento e/ou do Compromisso de Investimento, conforme o caso.
Quotistas	Investidores Profissionais que adquiram Quotas.
Regulamento	Este regulamento do Fundo.
Suplemento	Qualquer suplemento a este Regulamento, que descreverá as características específicas de cada emissão de Quotas, conforme aplicável, elaborado em observância ao modelo constante do Anexo I deste Regulamento.
Taxa de Administração	Taxa devida ao Administrador pela prestação dos serviços de administração do Fundo e gestão da

9

-8AGO17 964549

	Carteira, calculada de acordo com a Cláusula Dezesseis deste Regulamento.
Termo de Adesão e de Ciência e Risco	Termo de adesão a este Regulamento e ciência de risco, que será assinado por cada Quotista no ato da primeira subscrição de Quotas.
Valores Mobiliários	Ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis em ações, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Companhias Alvo, conforme admitido na Instrução CVM nº 578/16 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO, FORMA E PRAZO DE DURAÇÃO DO FUNDO

2.1. – O INTERLAGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, constituído sob a forma de condomínio fechado, é um fundo de investimento em participações da categoria "multiestratégia" regido pelo presente Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM nº 578/16 e pelo Código ABVCAP/ANBIMA.

2.2. – O Fundo terá prazo de duração de determinado de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da primeira subscrição e integralização de Quotas, que poderá ser prorrogado ou reduzido mediante aprovação pela Assembleia Geral, observado, em qualquer caso o quórum de deliberação de que trata a Cláusula Dez deste Regulamento.

2.3. – Para fins do disposto no Código ABVCAP/ANBIMA, o Fundo é classificado como "Fundo Restrito – Tipo 3".

2.4. – As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Quotas estão descritos nas Cláusulas Oitava e Nona deste Regulamento, bem como nos Suplementos referentes a cada emissão de Quotas, conforme o caso.

-8 AGO 17 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PÚBLICO ALVO

3.1. – O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais, residentes no Brasil.

3.2. – O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Profissional, observado que não existirá valor mínimo de manutenção de investimentos no Fundo após a aplicação inicial de qualquer Quotista.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO PRINCIPAL DO FUNDO, DA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO E DO PARÂMETRO DE RENTABILIDADE DO FUNDO

4.1. – O objetivo preponderante do Fundo é obter rendimentos de longo prazo a seus Quotistas mediante a aquisição de Valores Mobiliários.

4.1.1. – O investimento pelo Fundo em debêntures não conversíveis está limitado ao máximo de 33% (trinta e três por cento) do total do capital subscrito do Fundo.

4.1.2. – O Fundo poderá investir até 100% (cem por cento) do seu capital subscrito em Valores Mobiliários nos termos da Instrução CVM nº 578/16.

4.2. – Os investimentos do Fundo nos Valores Mobiliários deverão sempre propiciar a participação do Fundo na administração da Companhia Investida, com efetiva influência do Fundo, de forma direta e/ou indireta, na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive, mas não se limitando, por meio da: (i) indicação pelo Fundo de membros do conselho de administração ou da diretoria da Companhia Investida, (ii) titularidade de Valores Mobiliários que integrem o bloco de controle da Companhia Investida, (iii) participação em acordo(s) de acionistas da Companhia Investida ou celebração de ajuste(s) de natureza diversa ou adoção de procedimento(s) que assegure(m) ao Fundo influência na definição da política estratégica e gestão da Companhia Investida e/ou (iv) celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que assegure ao Fundo participação, ainda que por meio de direito de veto, em definições estratégicas e na gestão das Companhias Investidas, hipótese em que caberá à Assembleia Geral avaliar a adequação de tal ajuste ou procedimento quanto à sua efetiva eficácia como forma de participação do Fundo na gestão das Companhias Investidas.

4.2.1. – A participação do Fundo no processo decisório de Companhia Alvo, com a efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, deve ser assegurada pelo Gestor. Neste sentido, os requisitos mínimos de governança corporativa previstos no Artigo 8º da Instrução CVM nº 578/16

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

devem ser cumpridos pelas Companhias Alvo, ressalvadas as adaptações necessárias decorrentes da regulamentação da jurisdição onde se localiza o investimento correspondente.

4.2.2. – A participação do Fundo no processo decisório das Companhias Alvo estará dispensada nas hipóteses abaixo:

(i) o investimento do Fundo na Companhia Alvo for reduzido a menos da metade do percentual originalmente investido e passe a representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Companhia Alvo investida; ou

(ii) o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja deliberação dos Quotistas reunidos em Assembleia Geral, mediante aprovação da maioria das Quotas subscritas presentes.

4.2.3. – O requisito de efetiva influência na definição de sua política estratégica e na gestão das companhias investidas de que trata o item 4.2. acima não se aplica às companhias investidas listadas em segmento especial de negociação de valores mobiliários, instituído por bolsa de valores ou por entidade do mercado de balcão organizado, voltado ao mercado de acesso, que assegure, por meio de vínculo contratual, padrões de governança corporativa mais estritos que os exigidos por lei, desde que corresponda a até 35% (trinta e cinco por cento) do capital subscrito do Fundo.

4.2.4. – O limite de que trata o item 4.2.3. acima será de 100% (cem por cento) durante o prazo de aplicação dos recursos, estabelecido em até 6 (seis) meses, contados de cada um dos eventos de integralização de quotas previstos no Compromisso de Investimento.

4.2.5. – Caso o Fundo ultrapasse o limite estabelecido no item 4.2.3. acima, por motivos alheios à vontade do Administrador no encerramento do respectivo mês e tal desenquadramento perdure quando do encerramento do mês seguinte, o Administrador deve:

(i) comunicar à CVM imediatamente a ocorrência de desenquadramento passivo, com as devidas justificativas, bem como previsão para reenquadramento; e

(ii) comunicar à CVM o reenquadramento da Carteira, no momento em que ocorrer.

-8 AGO 17 964549

4.3. – Sem prejuízo do disposto nos itens acima, caso o Fundo deseje investir em Companhias Fechadas, tais Companhias Fechadas somente poderão receber investimentos do Fundo se atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

(i) o respectivo estatuto social deverá conter disposições que proíbam a emissão de partes beneficiárias pela Companhia Fechada, sendo que, à época da realização de investimentos pelo Fundo, não poderão existir quaisquer partes beneficiárias de emissão da Companhia Fechada em circulação;

(ii) os membros do conselho de administração da Companhia Fechada deverão ter mandato unificado de até 2 (dois) anos, quando existente;

(iii) a Companhia Fechada deverá disponibilizar informações sobre contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia Fechada, se houver;

(iv) a Companhia Fechada deverá aderir a câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;

(v) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia Fechada deverá obrigar-se, perante o Fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, as práticas diferenciadas de governança corporativa de que tratam os incisos (i) a (iv) acima; e

(vi) a Companhia Fechada deverá ter demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM.

4.4. – O Fundo pode realizar adiantamentos para futuro aumento de capital nas Companhias Alvo que sejam classificadas como sociedade por ações, abertas ou fechadas, que compõem a sua Carteira de investimentos, no limite de 30% (trinta por cento) do capital subscrito do Fundo, desde que: (a) o Fundo possua investimento em ações da Companhia Alvo na data da realização do referido adiantamento; e (b) o adiantamento seja convertido em aumento de capital da Companhia Alvo investida em, no máximo, 12 (doze) meses, ficando vedada qualquer forma de arrependimento do respectivo adiantamento para futuro aumento de capital por parte do Fundo.

4.5. – As Quotas não terão parâmetro de rentabilidade pré-determinado.

-8 AGO 17 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E OUTRAS REGRAS APLICÁVEIS AOS INVESTIMENTOS DO FUNDO

5.1. – Os investimentos do Fundo nos Valores Mobiliários e Outros Ativos serão realizados pelo Administrador, em estrita observância aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento e conforme as deliberações da Assembleia Geral, podendo ser realizados por meio de negociações privadas e/ou negociações realizadas em bolsa de valores, mercado de balcão ou sistema de registro autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, conforme o caso.

5.2. – Observado o limite estabelecido no inciso (iv) do item 5.3. abaixo, a Carteira será composta por:

(i) no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários, observado o disposto neste Regulamento, bem como o disposto no Artigo 11, parágrafo 4º, da Instrução CVM nº 578/16; e

(ii) Outros Ativos.

5.2.1. – Não obstante os cuidados a serem empregados pelo Administrador na implantação da política de investimento descrita neste Regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a variações de mercado, a riscos inerentes aos emissores dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira e a riscos de crédito de modo geral, não podendo o Administrador, em qualquer hipótese, ser responsabilizado por qualquer depreciação dos ativos da Carteira ou por eventuais prejuízos impostos aos Quotistas, sem prejuízo da responsabilidade da Administradora em caso de inobservância da política de investimento prevista neste Regulamento e na legislação e regulamentação aplicáveis.

5.2.2. – O Fundo poderá adquirir Valores Mobiliários de emissão de uma única Companhia Investida e/ou Outros Ativos de emissão de um único emissor, sendo que, além do disposto na Cláusula Quarta e nesta Cláusula Quinta, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação para os Valores Mobiliários e para os Outros Ativos que poderão compor a Carteira. O disposto neste item implicará risco de concentração dos investimentos do Fundo em Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos de um único emissor e de pouca liquidez, o que poderá, eventualmente, acarretar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Quotistas, tendo em vista, principalmente, que os resultados do Fundo poderão depender integralmente dos resultados atingidos por uma única Companhia Investida cujos Valores Mobiliários venham a integrar a Carteira.

-8 AGO 17 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

5.3. – Sem prejuízo do objetivo principal do Fundo, conforme descrito acima, na formação, manutenção e desinvestimento da Carteira serão observados os seguintes procedimentos:

(i) sem prejuízo do disposto no inciso (iv) abaixo, os recursos que venham a ser aportados no Fundo mediante a integralização de Quotas no âmbito de cada Chamada de Capital deverão ser utilizados para a aquisição de Valores Mobiliários de emissão de uma ou mais Companhias Investidas até o último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente à data da primeira integralização de Quotas no âmbito de cada Chamada de Capital;

(ii) até que os investimentos do Fundo nos Valores Mobiliários sejam realizados, quaisquer valores que venham a ser aportados no Fundo em decorrência da integralização de Quotas, exceto se de outra forma estabelecido pelos Quotistas em Assembleia Geral, serão aplicados em Outros Ativos e/ou mantidos em caixa, em moeda corrente nacional, pelo Administrador, no melhor interesse do Fundo e dos Quotistas;

(iii) durante os períodos que compreendam o recebimento, pelo Fundo, de rendimentos e outras remunerações referentes aos investimentos do Fundo nos Valores Mobiliários e nos Outros Ativos e a data de distribuição de tais rendimentos e outras remunerações aos Quotistas, a título de pagamento de amortização (exceto no que se refere aos dividendos ou juros sobre capital próprio que sejam declarados pelas Companhias Investidas como devidos ao Fundo e sejam distribuídos diretamente aos Quotistas, conforme faculdade prevista no item 5.4.1. abaixo), e/ou ao Administrador, a título de pagamento de Taxa de Administração, tais recursos, exceto se de outra forma estabelecido pelos Quotistas em Assembleia Geral, deverão ser mantidos aplicados em Outros Ativos e/ou mantidos em depósito bancário à vista, em moeda corrente nacional, pelo Administrador, no melhor interesse do Fundo e dos Quotistas; e

(iv) exceto se de outra forma estabelecido pelos Quotistas em Assembleia Geral, o Administrador manterá parcela correspondente a até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido aplicado exclusivamente em Outros Ativos, desde que tais recursos estejam diretamente vinculados a pagamentos de despesas e encargos programados do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável e deste Regulamento, inclusive, sem limitação, o disposto no item 10.1. (xiv) abaixo.

5º OFÍCIO
-8 AGO 17 964549
abvcap | ANBIMA
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

5.3.1. – Caso investimentos do Fundo nas Companhias Investidas não sejam realizados dentro do prazo previsto no inciso (i) do item 5.3. acima, o Administrador convocará imediatamente Assembleia Geral para deliberar sobre (a) o enquadramento da Carteira; ou (b) a restituição, aos Quotistas, dos valores aportados no Fundo para realização de investimentos em Valores Mobiliários.

5.3.2. – O limite estabelecido no inciso (i) do item 5.2. acima não é aplicável durante o prazo de aplicação dos recursos estabelecido no inciso (i) do item 5.3., em relação a cada Chamada de Capital.

5.3.3. – Os recursos mantidos pelo Administrador em depósito bancário à vista, em moeda corrente nacional, nos termos do item 5.3. acima, não serão remunerados.

5.4. – Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas em benefício do Fundo, por conta de seus investimentos em Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos, serão incorporados ao Patrimônio Líquido e serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos Quotistas, da Taxa de Administração e/ou, ainda, de despesas e encargos do Fundo.

5.4.1. – Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio que sejam declarados pelas Companhias Investidas como devidos ao Fundo por conta de seus investimentos em Valores Mobiliários poderão ser pagos diretamente aos Quotistas, mediante deliberação prévia nesse sentido pela Assembleia Geral.

5.5. – É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos.

5.6. – Salvo mediante aprovação de Quotistas reunidos em Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação de que trata a Cláusula Dez deste Regulamento, será vedado ao Fundo adquirir Valores Mobiliários de emissão de Companhias Alvo e/ou de Companhias Investidas nas quais participem:

(i) o Administrador, Gestor, membros de comitês ou conselhos criados pelo Fundo e/ou Quotistas titulares de Quotas representativas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Quotas emitidas pelo Fundo, bem como seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com percentual superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; e

(ii) quaisquer das pessoas mencionadas no inciso (i) acima que:

-8 AGO 17 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

a. estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de Valores Mobiliários a serem subscritos pelo Fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou

b. façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da Companhia Alvo ou Companhia Investida emissora dos Valores Mobiliários a serem subscritos pelo Fundo, antes da realização do primeiro investimento do Fundo na respectiva companhia.

5.6.1. – Salvo aprovação da maioria dos Quotistas reunidos em Assembleia Geral, é igualmente vedada a realização de operações, pelo Fundo, em que esse figure como contraparte das pessoas mencionadas no inciso (i) do item 5.6 acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PERÍODOS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS DO FUNDO

6.1. – Os investimentos do Fundo em Valores Mobiliários serão realizados pelo Administrador, conforme deliberação da Assembleia Geral, a qualquer momento durante o Prazo de Duração do Fundo.

6.1.1. – Os recursos utilizados pelo Fundo para a realização de investimentos nos termos deste Regulamento serão aportados pelos Quotistas, mediante subscrição e integralização das Quotas, conforme deliberação da Assembleia Geral, nos termos deste Regulamento.

6.1.2. – Sem prejuízo do disposto no item 6.1. acima, a qualquer momento durante o Prazo de Duração o Administrador poderá realizar desinvestimentos do Fundo em estrito cumprimento às determinações da Assembleia Geral, conforme a conveniência e oportunidade. O processo de desinvestimento total do Fundo em Valores Mobiliários deve ser concluído até a data de liquidação do Fundo.

6.2. - Os recursos eventualmente obtidos pelo Fundo em decorrência da venda de parte ou da totalidade dos Valores Mobiliários durante o prazo de duração do Fundo poderão ser distribuídos aos Quotistas, por meio da amortização e/ou resgate de Quotas, e/ou reinvestidos na aquisição de Valores Mobiliários, conforme determinação em cada caso da Assembleia Geral.

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO E DAS EMISSÕES DE QUOTAS

7.1. – O patrimônio do Fundo é representado por uma única classe de Quotas. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Quotas estão descritos nas Cláusulas Oitava e Nona deste Regulamento, bem como nos Suplementos referentes a cada emissão de Quotas.

7.1.1. – As Quotas deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva Oferta Restrita, conforme forma e prazo estabelecidos no Suplemento referente a cada emissão de Quotas. As Quotas que não forem subscritas serão automaticamente canceladas pelo Administrador.

7.1.2. – O Fundo não estabelece patrimônio mínimo inicial para funcionamento, podendo iniciar suas atividades e realizar investimentos nas Companhias Alvo desde que observado o disposto no item 3.2 do Regulamento.

7.2. – Emissões de novas Quotas poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, observados (i) o quórum de deliberação de que trata a Cláusula Dez abaixo; e (ii) no caso de subscrição de Quotas por meio de Oferta Restrita, o prazo de 4 (quatro) meses contados da data de encerramento de cada Oferta Restrita, exceto se a respectiva Oferta Restrita for destinada exclusivamente aos Quotistas do Fundo, com o cancelamento do saldo de quotas não colocado (se houver) ou se a distribuição pública de novas Quotas for submetida a registro na CVM nos termos da regulamentação aplicável, conforme disposto no artigo 9º da Instrução CVM nº 476/09.

7.2.1. – O Preço de Emissão das Quotas que venham a ser emitidas pelo Fundo constará do respectivo Suplemento e corresponderá ao valor da Quota do Dia Útil imediatamente anterior à data da deliberação, pela Assembleia Geral, da respectiva emissão de Quotas, calculado mediante a divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Quotas emitidas e em circulação, ambos apurados no Dia Útil imediatamente anterior à data da deliberação de emissão de tais Quotas.

7.2.2. – Os Quotistas terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Quotas na proporção da respectiva participação no Patrimônio Líquido.

-8 AGO 17 964549

REGISTRADO

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CARACTERÍSTICAS, DIREITOS, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS QUOTAS

8.1. – Características das Quotas e Direitos Patrimoniais

8.1.1. – As Quotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido e são de uma única classe.

8.1.2. – Todas as Quotas terão forma nominativa, serão escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, mantida pelo Custodiante.

8.1.3. – Todas as Quotas farão jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições, observado o disposto neste Regulamento e no Suplemento referente a cada emissão de Quotas.

8.2. – Valor das Quotas

8.2.1. – Sem prejuízo do disposto nos itens 7.2.1., 8.5.1. e 8.7.2., as Quotas terão seu valor calculado mensalmente e tal valor será o correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Quotas emitidas e em circulação, ambos na data de apuração do valor das Quotas.

8.3. – Direitos de Voto

8.3.1. – Todas as Quotas terão direito de voto nas Assembleias Gerais, correspondendo cada Quota a um voto.

8.4. – Oferta Restrita e Subscrição das Quotas

8.4.1. – As Quotas serão objeto de Ofertas Restritas destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais residentes no Brasil, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

8.4.2. – No âmbito de toda e qualquer Oferta Restrita, as Quotas somente poderão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 476/09.

8.4.3. – As Quotas deverão ser subscritas pelos Quotistas até a data de encerramento da respectiva Oferta Restrita, conforme aplicável, e serão integralizadas em moeda corrente nacional e/ou mediante a entrega de Valores Mobiliários de emissão de Companhias Alvo e/ou Outros Ativos integrantes da

-8 AGO 17 864549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

Carteira , em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos do item 8.5. abaixo.

8.4.4. – No ato da subscrição de Quotas, o subscritor (i) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Administrador e pelo Coordenador Líder, (ii) se comprometerá, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Quotas por ele subscritas em atendimento às Chamadas de Capital que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos deste Regulamento e do respectivo Compromisso de Investimento, (iii) receberá exemplar atualizado deste Regulamento, quando deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, sua condição de Investidor Profissional e atestar que está ciente (a) das disposições contidas neste Regulamento e no Compromisso de Investimento, (b) de que a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM, conforme aplicável, e (c) de que as Quotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, conforme o caso.

8.5. – Integralização das Quotas

8.5.1. – As Quotas serão integralizadas pelo Preço de Integralização, durante o prazo de integralização estabelecido no Suplemento referente a cada emissão, em atendimento às Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, em estrita observância às orientações deliberadas pela Assembleia Geral, observados os procedimentos descritos nos itens 8.5.2. a 8.5.4 abaixo e o disposto nos respectivos Compromissos de Investimento.

8.5.2. – Na medida em que sejam identificadas oportunidades de investimento em Valores Mobiliários, o Administrador, conforme deliberação prévia e orientação expressa da Assembleia Geral, realizará Chamadas de Capital, ou seja, comunicará os Quotistas sobre tal oportunidade, solicitando o aporte de recursos no Fundo mediante a integralização parcial ou total das Quotas subscritas por cada um dos Quotistas nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento. Na hipótese exclusiva de serem identificadas necessidades de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo, o Administrador realizará Chamadas de Capital, ou seja, comunicará os Quotistas sobre tal necessidade, solicitando o aporte de recursos no Fundo mediante a integralização parcial ou total das Quotas subscritas por cada um dos Quotistas nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral quanto à realização da referida Chamada de Capital.

8.5.3. – Ao receberem a Chamada de Capital, os Quotistas serão obrigados a integralizar parte ou a totalidade de suas Quotas, no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do recebimento da Chamada de Capital, conforme solicitado pelo Administrador, em observância ao

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
-8 AGO 17 964549
REGISTRADO
PIO DE JANEIRO - RJ

disposto no item 8.5.2. acima e de acordo com o disposto nos respectivos Compromissos de Investimento.

8.5.4. – As Quotas serão integralizadas mediante a entrega de Valores Mobiliários de emissão de Companhias Alvo e/ou Outros Ativos integrantes da Carteira e/ou em moeda corrente nacional, sendo que, nesta última hipótese, (i) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP; ou (ii) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade do Fundo, mediante ordem de pagamento, débito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil. Na hipótese de integralização de Quotas mediante a entrega de Valores Mobiliários de emissão de Companhias Alvo e/ou Outros Ativos integrantes da Carteira, tais ativos deverão ter seu respectivo valor de contribuição ao Fundo respaldado em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada independente.

8.5.4.1. – A integralização de Quotas mediante a entrega de Valores Mobiliários de emissão de Companhias Alvo e/ou Outros Ativos integrantes da Carteira ativos deverá ser realizada fora do âmbito da CETIP e de acordo com a legislação vigente, em especial o artigo 1º da Lei 13.043/2014 .

8.5.5. – O procedimento disposto nos itens 8.5.2. a 8.5.4 acima será repetido para cada Chamada de Capital até que 100% (cem por cento) das Quotas subscritas pelos Quotistas tenham sido integralizadas.

8.5.6. – Os Quotistas, ao subscreverem Quotas e assinarem os respectivos Compromissos de Investimento, comprometer-se-ão a cumprir com o disposto neste item 8.5. e nos respectivos Compromissos de Investimento, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que venham a causar ao Fundo na hipótese de não cumprimento de suas obrigações nos termos deste item 8.5. e dos respectivos Compromissos de Investimento, estando também sujeitos ao disposto no item 8.6. abaixo.

8.6. – Inadimplência dos Quotistas

8.6.1. – O Quotista Inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar ao Fundo, nos termos do item 8.5.6. acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleias Gerais, recebimento diretamente das Companhias Investidas de dividendos ou juros sobre capital próprio declarados pelas Companhias Investidas em benefício do Fundo (conforme o caso), pagamento de amortização de Quotas em igualdade de condições com os demais Quotistas titulares de Quotas e exercício do direito de preferência para a aquisição de Quotas,

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

nos termos deste Regulamento) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas ou até a data de liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro. Caso o Quotista Inadimplente venha a cumprir com suas obrigações após a suspensão de seus direitos, conforme indicado acima, tal Quotista Inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, a título de amortização de suas Quotas, recebimento de dividendos diretamente das Companhias Investidas, conforme o caso, aos seus direitos políticos e seu direito de preferência para a aquisição de Quotas, conforme previsto neste Regulamento, sempre com efeito ex tunc.

8.6.1.1. – Caso o Fundo realize amortização ou resgate de Quotas em período em que um Quotista esteja qualificado como Quotista Inadimplente, os valores referentes à amortização ou ao resgate devidos ao Quotista Inadimplente serão utilizados para o pagamento dos débitos do Quotista Inadimplente perante o Fundo. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este item, serão entregues ao Quotista Inadimplente a título de amortização ou resgate de suas Quotas.

8.6.1.2. – O disposto no item 8.6.1.1. acima também se aplica à hipótese de distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio apurados e declarados pelas Companhias Investidas em benefício do Fundo diretamente a um Quotista que seja qualificado como Quotistas Inadimplente, conforme o caso e observado o disposto no item 5.4.1, sendo que os valores referentes à distribuição de dividendos pelas Companhias Investidas diretamente ao Quotista Inadimplente serão destinados ao Fundo, para fins de pagamento dos débitos do respectivo Quotista Inadimplente perante o Fundo.

8.6.2. – Os pagamentos a que se referem os itens 8.6.1., 8.6.1.1. e 8.6.1.2. acima, que sejam realizados por meio da CETIP, abrangerão, de forma idêntica, todos os Quotistas cujas Quotas estejam custodiadas na CETIP.

8.7. – Procedimentos referentes à Amortização de Quotas

8.7.1. – As Quotas poderão ser amortizadas durante o Prazo de Duração mediante deliberação tomada em Assembleia Geral, desde que o Fundo conte com recursos em moeda corrente nacional livres, desembaraçados e em montante suficiente à realização do respectivo pagamento e observados os termos e condições estabelecidos neste Regulamento. Os Quotistas poderão definir um cronograma para amortização das Quotas, antes do término do Prazo de Duração, desde que seja observado o limite de uma única amortização de Quotas a cada período de 12 (doze) meses, exceto se de outra forma deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral. As amortizações serão realizadas sempre sob regime de caixa, desde que o Fundo conte com recursos em moeda corrente nacional

5º OFÍCIO
-8 AGO 17 964549
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RIO DE JANEIRO - RJ

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

livres, desembaraçados e em montante suficiente à realização do respectivo pagamento, observados os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

8.7.2. – Para fins de amortização de Quotas, será considerado o valor da Quota do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Quotas emitidas e em circulação, ambos apurados no Dia Útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

8.7.3. – Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Quotas aos Quotistas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Quota em vigor no Dia Útil anterior ao do pagamento.

8.7.4. – Os pagamentos de amortização das Quotas serão realizados em moeda corrente nacional, (i) por meio da CETIP, conforme as Quotas estejam custodiadas na CETIP; ou (ii) por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na conta de titularidade de cada Quotista, mediante ordem de pagamento, crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

8.7.5. – Ao final do prazo de duração do Fundo ou quando da liquidação antecipada do Fundo, em caso de decisão da Assembleia Geral, todas as Quotas deverão ter seu valor amortizado integralmente em moeda corrente nacional. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das Quotas em circulação à época da liquidação do Fundo, o Administrador deverá convocar Assembleia Geral a fim de deliberar sobre (a) a entrega de Valores Mobiliários e Outros Ativos como pagamento de amortização; ou (b) a prorrogação do Prazo de Duração.

-8 AGO 17 984549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

8.7.5.1 - Na hipótese de a Assembleia Geral referida no item 8.7.5. acima deliberar pela não prorrogação do Prazo de Duração e não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de entrega de Valores Mobiliários e Outros Ativos para fins de amortização total das Quotas ainda em circulação, tais Valores Mobiliários e Outros Ativos serão entregues em pagamento aos Quotistas mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Quotista será calculada de acordo com a proporção de Quotas detida por cada Quotista sobre o valor total das Quotas em circulação à época, sendo que, após a constituição do referido condomínio, o Administrador estará desobrigado em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando autorizado a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes. Na hipótese prevista neste item 8.7.5.1. serão ainda observados os seguintes procedimentos:

(i) o Administrador deverá notificar os Quotistas na forma estabelecida neste Regulamento, para que os Quotistas elejam um administrador para o referido condomínio de Valores Mobiliários e Outros Ativos, na forma do artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, informando a proporção de Valores Mobiliários e Outros Ativos a que cada Quotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os Quotistas após a constituição do condomínio; e

(ii) caso os Quotistas não procedam à eleição do administrador do condomínio no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data da notificação de que trata o inciso (i) acima, essa função será exercida pelo Quotista que detenha a maioria das Quotas em circulação ou conforme o que vier a ser deliberado em Assembleia Geral pelos Quotistas.

8.7.5.2. - Na hipótese de amortização de Quotas mediante a entrega de Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos integrantes da Carteira, referida amortização de Quotas será realizada fora do âmbito da CETIP.

8.8. – Resgate das Quotas

8.8.1. – As Quotas somente serão resgatadas na data de liquidação do Fundo.

8.9. – Distribuição e Negociação das Quotas

8.9.1. – As Quotas serão registradas para distribuição e negociação no MDA e no Fundos21, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, observado que, caso seja realizada uma Oferta Restrita de Quotas, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, tais Quotas

-8AG017 964549

abvcap | ANBIMA
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição.

8.9.2. – Caberá ao intermediário, no caso de operações de aquisição de Quotas nesse mercado, assegurar a condição de Investidor Profissional do adquirente de Quotas.

8.9.3. – Todo Quotista que ingressar no Fundo, por meio de operação de compra e venda de Quotas, deverá cumprir com os requisitos descritos na Cláusula Terceira e no item 8.4.4. acima, sob pena de nulidade da operação de compra e venda de Quotas em questão, observado o disposto no item 22.6 abaixo.

8.9.4. – Sem prejuízo do disposto nos itens 8.9.5. e 22.6 abaixo, caso um Quotista Alienante pretenda alienar suas Quotas a terceiros e/ou a outros Quotistas antes do pagamento do Preço de Integralização das Quotas objeto da operação de alienação, tal operação somente será válida se o novo titular das Quotas assumir integralmente as obrigações previstas no Compromisso de Investimento em nome do Quotista Alienante.

8.9.5. – Os Quotistas, ao ingressarem no Fundo, outorgar-se-ão reciprocamente o direito de preferência para a aquisição de Quotas de sua titularidade, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação de cada um dos Quotistas na composição do Patrimônio Líquido, na hipótese de alienação de Quotas a terceiros e/ou a outros Quotistas, de qualquer forma e sob qualquer hipótese, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Compromisso de Investimento e observado o disposto no item 22.6 abaixo.

8.9.6. – Caso um Quotista Alienante venha a alienar suas Quotas a terceiros e/ou a outros Quotistas sem observância do disposto neste Regulamento, inclusive, sem limitação, do item 22.6 abaixo, e sem comprovação, pelo Administrador, no caso de negociações privadas, ou, pelo intermediário, no caso de negociações de Quotas em mercado de balcão organizado, de que o novo Quotista qualifica-se para ser investidor do Fundo, nos termos da Cláusula Terceira deste Regulamento, tal operação será nula e não surtirá quaisquer efeitos.

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E AMORTIZAÇÃO DE QUOTAS

9.1. – Exceto no que se refere aos dividendos e juros sobre capital próprio declarados pelas Companhias Investidas em benefício do Fundo e distribuídos diretamente aos Quotistas, conforme previsto no item 5.4.1. acima, a distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo aos Quotistas será

REGISTRO DE DOCUMENTOS
-8 AGO 17 964549
REGISTRADO
abvcap | ANBIMA
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

feita exclusivamente mediante a amortização parcial ou total de suas Quotas, observado o disposto neste Regulamento e nos Suplementos referentes a cada emissão de Quotas.

9.2. – As amortizações parciais ou totais das Quotas serão realizadas pelo Administrador em observância ao disposto no item 8.7 e durante o Prazo de Duração, conforme deliberação da Assembleia Geral, na medida em que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo, em função de seus investimentos nos Valores Mobiliários e Outros Ativos, sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo.

9.2.1. – Quaisquer distribuições a título de amortização de Quotas deverão abranger todas as Quotas, em benefícios de todos os Quotistas, ressalvada a hipótese prevista no item 8.6. acima.

CLÁUSULA DEZ – DA ASSEMBLEIA GERAL

10.1. – Observado o disposto nos itens 10.2. a 10.8. abaixo, competirá exclusivamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias infra indicadas, além de outras matérias que a ela venham a ser atribuídas por força deste Regulamento ou em regulamentação própria:

(i) tomar, anualmente, as contas relativas ao Fundo e deliberar, em até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício social do Fundo, sobre as demonstrações contábeis do Fundo apresentadas pelo Administrador, acompanhadas do relatório dos auditores independentes;

(ii) alterar este Regulamento;

(iii) deliberar sobre a destituição ou substituição do Administrador, do Gestor e do Custodiante do Fundo, bem como sobre a escolha de seus respectivos substitutos;

(iv) deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou transformação do Fundo;

(v) deliberar sobre a eventual liquidação ou outra forma de dissolução do Fundo antes do término do Prazo de Duração;

(vi) deliberar sobre a emissão e distribuição de novas Quotas;

REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
-8 AGO 17 964549
REGISTRADO SOB O Nº
RIO DE JANEIRO CAPITAL-RJ

abvcap | ANBIMA
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

(vii) deliberar sobre procedimentos de entrega de Valores Mobiliários e Outros Ativos como pagamento de amortização ou resgate de Quotas;

(viii) deliberar sobre o aumento da Taxa de Administração;

(ix) deliberar sobre a prorrogação do Prazo de Duração do Fundo;

(x) deliberar sobre alterações nos quóruns de instalação e deliberação da Assembleia Geral;

(xi) deliberar, quando for o caso, sobre o requerimento de informações pelos Quotistas, na forma prevista no item 15.6.1. deste Regulamento;

(xii) deliberar sobre a realização pelo Fundo de operações de que tratam o item 5.6. e a Cláusula Dezoito deste Regulamento;

(xiii) deliberar sobre a instalação, composição, organização e funcionamento de comitês e conselhos do Fundo, conforme o caso;

(xiv) deliberar sobre a prorrogação do prazo de que trata o inciso (i) do item 5.3. acima, bem como sobre o procedimento descrito no inciso (ii) do item 5.3. acima;

(xv) deliberar sobre investimentos e desinvestimentos em Valores Mobiliários a serem realizados pelo Fundo, a qualquer momento durante o Prazo de Duração do Fundo, nos termos deste Regulamento;

(xvi) deliberar sobre a realização de Chamadas de Capital nos termos dos itens 8.5.2. e 8.5.3. deste Regulamento;

(xvii) deliberar sobre a realização de amortizações de Quotas a qualquer momento durante o Prazo de Duração do Fundo, observado o disposto na Cláusula Nona deste Regulamento;

(xviii) deliberar sobre os critérios para avaliação dos Valores Mobiliários integrantes da Carteira;

(xix) deliberar sobre a alteração da classificação de que trata o item 2.3. deste Regulamento;

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

(xx) deliberar sobre o reinvestimento dos recursos obtidos pelo Fundo decorrentes da venda de parte ou da totalidade dos Valores Mobiliários durante o Prazo de Duração do Fundo, na aquisição de Valores Mobiliários;

(xxi) deliberar sobre a orientação de voto a ser observada pelo Administrador no que se refere à eleição de membros para cargos de administração da(s) Companhia(s) Investida(s), nas assembleias gerais da(s) Companhia(s) Investida(s), nas reuniões de órgãos administrativos de qualquer espécie da(s) Companhia(s) investida(s), bem como orientar o Administrador sobre a celebração de contratos de compra e venda de Valores Mobiliários, acordos de acionistas da(s) Companhia(s) Investida(s) e/ou quaisquer outros acordos de investimento e/ou instrumentos de garantia; e

(xxii) deliberar sobre a prestação de fiança, aval, aceite, ou qualquer outra forma de coobrigação ou de garantias reais, em nome do Fundo.

10.1.1. – Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de Assembleia Geral ou de consulta aos Quotistas sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências da CVM, em consequência de normas legais ou regulamentares, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos Quotistas na forma estabelecida neste Regulamento.

10.2. – A convocação da Assembleia Geral será realizada mediante envio de correspondência escrita ou correio eletrônico endereçado a cada um dos Quotistas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo a convocação conter descrição dos assuntos a serem discutidos e votados. O Administrador deverá disponibilizar aos Quotistas todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

10.2.1. – Independentemente da convocação prevista no item 10.2. acima, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Quotistas.

10.2.2 – Para fins do disposto do item 10.2.1 acima, a Assembleia Geral poderá ocorrer no mesmo dia em que convocada.

10.3. – A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Administrador ou por Quotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Quotas emitidas pelo Fundo.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FIC-ÍTICO
-8 AGO 17 964549
REGISTRADO
PIO DE JANEIRO

10.4. – Somente poderão votar na Assembleia Geral os Quotistas que, até 3 (três) dias antes da data fixada para sua realização, estiverem registrados na conta de depósito como Quotistas.

10.5. – Terão qualidade para comparecer à Assembleia Geral os Quotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

10.6. - A Assembleia Geral instalar-se-á, seja em primeira ou em segunda convocação, com a presença, no mínimo, da maioria dos Quotistas.

10.6.1. - Não se instalando a Assembleia Geral em primeira convocação, a Assembleia Geral deverá ser novamente convocada, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, podendo, alternativamente, ser realizada consulta formal, observado o procedimento previsto no item 10.7.1. deste Regulamento.

10.7. – As deliberações das Assembleias Gerais, exceto quanto à matéria elencada no inciso (xxii) do item 10.1 acima, serão aprovadas, como regra geral, por Quotistas que representem a maioria das Quotas em circulação, seja em primeira ou em segunda convocação, sendo que a segunda convocação poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação.

10.7.1. – As matérias de que trata o inciso (xxii) do item 10.1 acima serão deliberadas em Assembleia Geral por Quotistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Quotas em circulação.

10.7.2. - As deliberações da Assembleia Geral poderão ser aprovadas mediante processo de consulta formal realizada por escrito, via carta, fax ou e-mail, sem necessidade de reunião, caso em que os Quotistas terão o prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do recebimento da consulta, para respondê-la.

10.7.3. - Da consulta deverão constar todas as informações necessárias ou apropriadas para o exercício do direito de voto pelo Quotista.

10.8. - Em cada Assembleia Geral, após a deliberação e a aprovação das matérias da respectiva ordem do dia, o Administrador ou o secretário da Assembleia Geral lavrarão a ata da Assembleia Geral, a qual deverá ser aprovada pelos Quotistas presentes. Ao final de cada Assembleia Geral, todos os Quotistas presentes à Assembleia Geral deverão assinar a respectiva ata, desde que seja consistente com as atividades conduzidas pelo Fundo. Os Quotistas que participarem da Assembleia Geral por meio de teleconferência ou videoconferência, deverão enviar ao Administrador a ata devidamente assinada por correio eletrônico ou fac-símile, assim que possível, e deverão enviar uma via original da ata para o Administrador, por correio comum ou serviço de entrega.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
5º OFÍCIO
-8 AGO 17 964549
REGISTRADO ... RIO DE JANEIRO - SANTA CRUZ

CLÁUSULA ONZE – DAS DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO

11.1. – Constituirão encargos do Fundo, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas:

(i) emolumentos, encargos com empréstimos e comissões pagos por operações de compra e venda de Valores Mobiliários e Outros Ativos integrantes da Carteira;

(ii) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais e municipais que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

(iii) despesas com registro de documentos em cartórios, impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e periódicos, previstas neste Regulamento e na regulamentação;

(iv) despesas com correspondência do interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Quotistas;

(v) honorários e despesas dos auditores encarregados da auditoria anual das demonstrações contábeis do Fundo;

(vi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, imputada ao Fundo, se for o caso;

(vii) parcela de prejuízos eventuais não coberta por apólices de seguro e não decorrentes de culpa ou dolo do Administrador no exercício de suas funções;

(viii) prêmios de seguro, bem como quaisquer despesas relativas à transferência de recursos do Fundo entre bancos;

(ix) quaisquer despesas, desde que previamente aprovadas pela Assembleia Geral, inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do Fundo e à realização de Assembleia Geral;

(x) taxa de custódia dos Valores Mobiliários e Outros Ativos integrantes da Carteira;

-8AGO17 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

(xi) despesas, previamente aprovadas pela Assembleia Geral, com a contratação de terceiros para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada;

(xii) despesas com liquidação, registro e negociação de operações com Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos;

(xiii) despesas com a contratação de terceiros para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada;

(xiv) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos do Fundo;

(xv) despesas com a contribuição anual devida às entidades autorreguladoras ou às entidades administradoras do mercado organizado em que o Fundo tenha suas Quotas admitidas à negociação;

(xvi) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de Valores Mobiliários;

(xvii) gastos da distribuição primária de Quotas, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários; e

(xviii) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

11.2. – Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo correrão por conta do Administrador, salvo decisão contrária da Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação de que trata a Cláusula Dez deste Regulamento.

11.3. – O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços que eventualmente tenham sido subcontratados pelo Administrador, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

CLÁUSULA DOZE – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

12.1. – O Fundo terá escrituração contábil própria, devendo os registros, as contas e as demonstrações contábeis do Fundo ser segregadas daquelas do Administrador e do Custodiante.

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

12.2. – O Fundo está sujeito às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicidade de demonstrações contábeis determinadas pela CVM.

12.3. – O exercício social do Fundo será do ano civil, com encerramento em [31 de dezembro] de cada ano.

12.4. – As demonstrações contábeis do Fundo, elaboradas ao final de cada exercício social, deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

CLÁUSULA TREZE – DA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.1. – O valor do Patrimônio Líquido será calculado mensalmente considerando os critérios estabelecidos abaixo.

13.2. – No cálculo do valor da Carteira, os Valores Mobiliários e os Outros Ativos serão, inicialmente, avaliados pelos preços transacionados no mercado, nos casos de ativos líquidos, ou, quando preços de mercado não puderem ser aferidos, de acordo com os seguintes critérios:

(i) Valores Mobiliários e Outros Ativos de renda fixa serão avaliados pelo valor de seu principal atualizado pelas respectivas remunerações, calculadas *pro rata temporis*, e deduzidas eventuais provisões de crédito; e

(ii) Valores Mobiliários de renda variável serão avaliados, inicialmente, pelo seu custo de aquisição ou pelo seu valor patrimonial, conforme deliberação da Assembleia Geral que aprovar o investimento em tais Valores Mobiliários, observado o disposto no item 13.3. abaixo.

13.3. – Para fins de avaliação e apuração de eventuais baixas de investimentos, os Valores Mobiliários de renda variável sem liquidez no mercado serão objeto de avaliações anuais periódicas, conforme determinação da Assembleia Geral, a qual também definirá os critérios e procedimentos para realização de referidas avaliações.

13.3.1. – Para os fins do item 13.3. acima, são considerados sem liquidez no mercado os Valores Mobiliários de renda variável que: (i) não sejam registrados para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; e (ii) estejam registrados para negociação em bolsa de valores ou

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

mercado de balcão organizado, mas que não tenham sido negociados por período superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO E DE SEUS INVESTIMENTOS

14.1. – Até o último Dia Útil do Prazo de Duração do Fundo, a liquidação do Fundo será realizada pelo Administrador de acordo com as orientações deliberadas pela Assembleia Geral, observados quaisquer dos procedimentos descritos a seguir e sempre levando em consideração a opção que possa gerar maior resultado para os Quotistas:

(i) venda dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, caso tais ativos sejam admitidos à negociação nesses mercados; ou

(ii) venda dos Valores Mobiliários e Outros Ativos integrantes da Carteira que não sejam admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado por meio de negociações privadas; ou

(iii) na impossibilidade de utilização dos procedimentos descritos acima, entrega dos Valores Mobiliários e/ou dos Outros Ativos aos Quotistas, mediante observância do disposto no item 8.7.5. deste Regulamento.

14.1.1. – Em qualquer caso, a liquidação de investimentos do Fundo será realizada com observância das normas operacionais estabelecidas pela CVM aplicáveis ao Fundo.

14.2. – Após a divisão do Patrimônio Líquido entre os Quotistas, o Administrador promoverá o encerramento do Fundo, informando tal fato à CVM, no prazo estabelecido na regulamentação e lhe encaminhando a documentação exigida, assim como praticará todos os atos necessários ao encerramento das atividades do Fundo perante quaisquer autoridades.

14.3. – O Fundo poderá ser liquidado antes de seu prazo de duração na ocorrência das seguintes situações:

(i) caso todos os Valores Mobiliários tenham sido alienados antes do prazo de encerramento do Fundo; e/ou

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

(ii) mediante deliberação da Assembleia Geral, observado o quórum de deliberação de que trata a Cláusula Dez acima.

CLÁUSULA QUINZE – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO E GESTÃO DA CARTEIRA

15.1. – O Administrador será responsável pela administração do Fundo e gestão de sua Carteira. As funções e responsabilidades do Administrador seguem descritas nesta Cláusula Quinze.

15.2. – Respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável e neste Regulamento, o Administrador terá poderes para tomar todos os atos que se façam necessários à administração e operacionalização do Fundo, bem como para realizar todos os atos relacionados à gestão da Carteira, tais como, mas não se limitando, relacionados à aquisição e alienação dos Outros Ativos integrantes da Carteira e dos Valores Mobiliários, bem como relacionados ao exercício de todos os direitos inerentes aos Valores Mobiliários e Outros Ativos integrantes da Carteira, em estrita observância às deliberações da Assembleia Geral e ao disposto neste Regulamento. O Administrador terá, nesse sentido, poderes para representar o Fundo em juízo e fora dele, eleger membros para cargos de administração das Companhias Investidas, comparecer e votar em assembleias gerais de sócios das Companhias Investidas, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, e reuniões de órgãos administrativos de qualquer espécie, exercer direito de ação, negociar estatuto social das Companhias Investidas e eventuais alterações, assim como firmar contratos de compra e venda de Valores Mobiliários, acordos de acionistas das Companhias Investidas, acordos de investimento e/ou instrumentos de garantia, conforme o caso, observadas as limitações deste Regulamento e da regulamentação em vigor, bem como as orientações expressas e respectivas deliberações da Assembleia Geral em cada caso.

15.3. – O Administrador poderá renunciar à administração do Fundo e/ou gestão da Carteira mediante notificação por escrito endereçada a cada Quotista e à CVM com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Nessa hipótese, o Administrador deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a sua substituição, a ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de encaminhamento da notificação de que trata esse item.

15.3.1. – Sem prejuízo do disposto no item 15.3. acima, na hipótese de renúncia do Administrador, o Administrador continuará obrigado a prestar os serviços de administração do Fundo e/ou gestão da Carteira, conforme o caso, até que outra instituição venha a lhe substituir, devendo receber a remuneração correspondente ao período em que permanecer no cargo, calculada e paga nos termos da Cláusula Dezesseis abaixo.

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

15.4. – Caso a Assembleia Geral de que trata o item 15.3. acima (i) não nomeie instituição habilitada para substituir o Administrador; (ii) não obtenha quórum suficiente, observado o disposto na Cláusula Dez acima, para deliberar sobre a substituição do Administrador ou, ainda, sobre a liquidação antecipada do Fundo; ou (iii) a instituição nomeada para substituir o Administrador não assuma efetivamente a administração do Fundo e/ou a gestão da Carteira, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de encaminhamento da respectiva notificação de renúncia, o Administrador procederá à liquidação do Fundo, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para a realização da Assembleia Geral ou, conforme o caso, do término do prazo de 60 (sessenta) dias de que trata este item em que a instituição nomeada para substituir o Administrador deveria ter assumido efetivamente a administração do Fundo e a gestão da Carteira.

15.5. – Além da hipótese de renúncia descrita no item 15.3. acima, o Administrador poderá ser destituído de suas funções na hipótese de descredenciamento por parte da CVM e/ou por vontade exclusiva dos Quotistas reunidos em Assembleia Geral, observado o quorum de deliberação de que trata a Cláusula Dez deste Regulamento.

15.6. – Sem prejuízo das atribuições que lhe são conferidas por força de lei, da regulamentação vigente e das demais disposições deste Regulamento, caberá ao Administrador:

(i) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, durante o prazo de duração do Fundo e por 5 (cinco) anos após a liquidação do Fundo:

(a) a documentação relativa às operações do Fundo;
(b) os registros dos Quotistas e das operações de transferência de Quotas;
(c) o livro de atas de Assembleias Gerais;
(d) o livro de presença de Quotistas nas Assembleias Gerais;
(e) os demonstrativos contábeis do Fundo;
(f) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao Fundo;
(g) os relatórios do auditor independente do Fundo;

(ii) receber dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer rendimentos ou valores do Fundo;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- 8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

(iii) pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação;

(iv) elaborar relatórios a respeito das operações e resultados do Fundo, incluindo declaração de que foram obedecidas as disposições da regulamentação e deste Regulamento;

(v) fornecer aos Quotistas que assim requererem, estudos e análises de investimentos, incluindo os registros apropriados com as justificativas das recomendações e respectivas decisões;

(vi) fornecer aos Quotistas que assim requererem, atualizações periódicas dos estudos e análises de investimentos, permitindo acompanhamento dos investimentos realizados, objetivos alcançados, perspectivas de retorno e identificação de possíveis ações que maximizem o resultado do investimento;

(vii) no caso de instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso (i) deste item 15.6. até o término de tal procedimento;

(viii) manter a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das Companhias Investidas, nos termos do disposto no Artigo 6º, e assegurar as práticas de governança referidas no Artigo 8º, obedecida a regulação da Instrução CVM 578/16;

(ix) exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos inerentes ao patrimônio e às atividades do Fundo;

(x) transferir ao Fundo qualquer benefício e/ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Administrador;

(xi) manter os Valores Mobiliários e os Outros Ativos integrantes da Carteira devidamente custodiados, conforme aplicável;

(xii) elaborar e divulgar as demonstrações contábeis e outros documentos/informações exigidos nos termos deste Regulamento e da regulamentação em vigor;

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

(xiii) cumprir fielmente as deliberações da Assembleia Geral, incluindo, sem limitação, as deliberações relativas aos investimentos e desinvestimentos do Fundo, realização de Chamadas de Capital, amortização de Quotas e emissões de novas Quotas;

(xiv) cumprir e fazer cumprir fielmente todas as disposições deste Regulamento e entregar aos Quotistas, gratuitamente, exemplar deste Regulamento;

(xv) a pedido de Quotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Quotas emitidas pelo Fundo e em circulação, ou sempre que se fizer necessário por lei ou pela regulamentação em vigor, convocar a Assembleia Geral, devendo ser observados os procedimentos de convocação descritos neste Regulamento;

(xvi) providenciar para que a avaliação dos Valores Mobiliários integrantes da Carteira seja realizada em observância aos critérios e procedimentos deliberados pela Assembleia Geral, observado o disposto no item 13.2.deste Regulamento;

(xvii) outorgar poderes à pessoa que representará o Fundo nas assembleias gerais das Companhias Investidas, observadas as orientações de voto a serem deliberadas pela Assembleia Geral;

(xviii) manter documentação hábil para que se verifique como se deu o seu processo decisório relativo à composição da Carteira;

(xix) representar legalmente o Fundo, nos termos deste Regulamento, no limite de suas competências e observadas as orientações da Assembleia Geral, conforme aplicável;

(xx) manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo e informados no momento de seu registro, bem como as demais informações cadastrais;

(xxi) firmar, em nome do Fundo, acordo de acionistas das Companhias Investidas em que o Fundo participe, conforme as orientações da Assembleia Geral e observado o disposto no item 15.2.;

(xxii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo.

15.6.1. – Sempre que forem requeridas informações na forma prevista nos incisos (v) e (vi) do item 15.6. acima, o Administrador poderá submeter tal requisição à prévia apreciação e aprovação da

REGISTRO DE DOCUMENTOS
-8 AGO 17 964549
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RIO DE JANEIRO - RJ

abvcap | ANBIMA
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

Assembleia Geral (observado o quórum de deliberação de que trata a Cláusula Dez deste Regulamento), tendo em vista os melhores interesses do Fundo e de todos os Quotistas, considerando eventuais conflitos de interesses em relação a conhecimentos técnicos e às Companhias Investidas. Na hipótese de realização de Assembleia Geral na forma deste item 15.6.1., os Quotistas que tenham requerido as informações de que tratam os incisos (v) e (vi) do item 15.6. acima serão impedidos de votar.

15.7. – Será vedado ao Administrador, no exercício específico de suas funções e em nome do Fundo:

(i) receber depósito em conta corrente;

(ii) contrair ou efetuar empréstimos, salvo (a) se o Fundo obtiver apoio financeiro direto de organismos de fomento, conforme condições previstas no Artigo 10 da Instrução CVM nº 578/16; (b) nas modalidades estabelecidas pela CVM; ou (c) para fazer frente ao inadimplemento de Quotistas que deixem de integralizar as Quotas subscritas, sendo obtido apenas o valor equivalente ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento do compromisso de investimento assumido pelo Fundo;

(iii) prestar fiança, aval, aceite, ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto mediante aprovação da maioria qualificada dos Quotistas reunidos em Assembleia Geral, nos termos do presente Regulamento;

(iv) vender Quotas do Fundo à prestação, salvo se o investimento for efetivado por meio de instrumento mediante o qual o investidor fique obrigado, sob as penas nele expressamente previstas, a integralizar o valor do capital comprometido à medida que o Administrador do Fundo fizer Chamadas de Capital, de acordo com prazos, processos decisórios e demais procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento;

(v) prometer rendimento predeterminado aos Quotistas;

(vi) aplicar recursos do Fundo:

(a) na aquisição de bens imóveis;

(b) na aquisição de direitos creditórios, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regulamento ou caso os direitos creditórios sejam emitidos por Companhias Investidas; e

(c) na subscrição ou aquisição de ações de sua própria emissão;

38

5º OFÍCIO
-8 AGO 17 964549
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
RIO DE JANEIRO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

abvcap | ANBIMA
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

(vii) utilizar recursos do Fundo para pagamento de seguro contra perdas financeiras de Quotistas; e

(viii) praticar qualquer ato de liberalidade.

15.7.1. – Caso existam garantias prestadas pelo Fundo, conforme disposto no inciso III do item 15.7, o Administrador do Fundo deve zelar pela ampla disseminação das informações sobre todas as garantias existentes, por meio, no mínimo, de divulgação de fato relevante e permanente disponibilização, com destaque, das informações na página do administrador do Fundo na rede mundial de computadores.

15.8. - O Custodiante será responsável pelos serviços de tesouraria do Fundo, bem como de custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira, e escrituração das Quotas, incluindo:

(i) a abertura e movimentação de contas bancárias em nome do Fundo;

(ii) o recebimento de recursos a título de integralização de Quotas e o pagamento de valores aos Quotistas a título de amortização ou resgate das Quotas, nas hipóteses previstas neste Regulamento;

(iii) o recebimento de dividendos e quaisquer outros rendimentos oriundos dos Valores Mobiliários e Outros Ativos integrantes da Carteira e demais aplicações do Fundo; e

(iv) a liquidação financeira de todas as operações do Fundo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. – O Fundo pagará pelos serviços de administração e controladoria, uma Taxa de Administração em montante equivalente a 0,08% (oito centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); acrescido de 0,05 (cinco centésimos por cento), ao Patrimônio Líquido que exceder R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), provisionada a cada Dia Útil, à razão 1/252, sobre o valor do Patrimônio Líquido apurado no Dia Útil imediatamente anterior, sujeita ao limite de, no mínimo, R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais, sendo devido sempre no quinto Dia Útil subsequente ao vencido, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Quotas, inclusive.

5º OFÍCIO
-8 AGO 17 964549
REGISTRADO
PIO DE JANEIRO CAPITAL-RJ

abvcap | ANBIMA
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

16.1.2. – A remuneração mencionada no item 16.1 acima será acrescida de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por Companhia Alvo adicional à primeira.

16.1.3. – Desde que aprovado pela Assembleia Geral, adicionalmente ao disposto na Cláusula Dezesseis deste Regulamento, para implementação das decisões tomadas em reunião formal ou Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas ou de acionistas das Companhias Investidas, ou durante quaisquer procedimentos a serem adotado pelo Administrador em IPO's, se houver, será devida uma remuneração adicional, equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais atividades, pagas 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Administrador, de "relatório de horas" enviado aos Quotistas pelo Administrador.

16.1.4. - Serão acrescidos mensalmente às remunerações previstas na Cláusula Dezesseis os tributos incidentes (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

16.2. – Os montantes de valores em reais previstos nos itens 16.1., 16.1.2., e 16.1.3. acima serão atualizados pelo IGP-M a cada período de 12 (doze) meses a contar do mês em que ocorrer a primeira integralização de Quotas.

16.3. – A Taxa de Administração não inclui as despesas com publicações de editais de convocação da Assembleia Geral, bem como não inclui, igualmente, despesas relacionadas à contratação de serviços especializados, tais como de auditores independentes, assessores legais ao Fundo, entre outros.

16.4. – O Administrador não fará jus a taxa de desempenho.

16.5. - Adicionalmente à Taxa de Administração prevista no item 16.1 supra será devido ao Agente de Controladoria pelos serviços de controladoria de ativos e passivos do Fundo 0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido até R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) acrescido do valor correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido que exceder R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), pagáveis mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos), apurado sobre o Patrimônio Líquido no último dia útil de cada mês, devida a primeira no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente da primeira integralização de quotas e as demais no 5º (quinto) Dia Útil dos meses subsequentes. A remuneração prevista neste item terá o piso de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

16.6 – O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços que eventualmente tenham sido subcontratados

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

pelo Administrador, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

17.1. – Sem prejuízo das obrigações referidas acima, o Administrador deverá divulgar a todos os Quotistas e à CVM, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, desde que não sejam informações sigilosas referentes às Companhias Alvo e às Companhias Investidas que tenham sido obtidas pelo Administrador sob compromisso de confidencialidade e/ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos de qualquer Companhia Investida.

17.1.1. – A divulgação de informações de que trata o item 17.1. acima será feita mediante envio de correspondência ou correio eletrônico endereçado a cada um dos Quotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação.

17.2. – O Administrador deverá remeter aos Quotistas e à CVM:

(i) trimestralmente, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da ICVM 578/16;

(ii) semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento desse período, a composição da carteira, discriminando a quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram;

(iii) anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do Administrador, realizada em conjunto com o Gestor, o qual deverá mencionar as operações e resultados do Fundo, incluindo a declaração de que foram obedecidas as disposições da ICVM 578/16 e do Regulamento do Fundo.

17.3. – As informações prestadas pelo Administrador ou qualquer material de divulgação do Fundo não poderão estar em desacordo com este Regulamento ou com relatórios protocolados na CVM.

17.4. – O Administrador deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas ao Fundo divulgadas para Quotistas ou terceiros.

41

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

18.1. – A Assembleia Geral deverá analisar e aprovar todo e qualquer Conflito de Interesses, observado o quórum de deliberação estabelecido na Cláusula Dez deste Regulamento.

18.2. – Sem prejuízo do disposto no item 5.6. deste Regulamento, qualquer transação (i) entre o Fundo e as Partes Relacionadas; ou (ii) entre o Fundo e qualquer entidade administrada pelo Administrador (carteira de investimentos ou fundo de investimento); ou (iii) entre as Partes Relacionadas e as Companhias Investidas; ou (iv) entre o Fundo e as pessoas referidas no inciso (i) do item 5.6. deste Regulamento, será considerada uma hipótese de potencial conflito de interesses e deverá ser levada ao conhecimento e aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS FATORES DE RISCOS

19.1. – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação das Companhias Investidas, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Quotistas em razão da observância pelo Administrador de quaisquer rotinas e/ou procedimentos de gerenciamento de risco.

19.1.1. – Os ativos integrantes da Carteira e os Quotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

(i) **Risco de Liquidez**: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Administrador poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Administrador a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Quotistas, nos termos deste Regulamento;

(ii) **Risco de Crédito**: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira;

(iii) **Riscos relacionados às Companhias Investidas**: os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos Quotistas. A Carteira estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Companhias Investidas, não há garantias de (a) bom desempenho de qualquer das Companhias Investidas, (b) solvência das Companhias Investidas ou (c) continuidade das atividades das Companhias Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente o Fundo e, portanto, os Quotistas. Os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os Quotistas poderão experimentar perdas

(iv) **Risco de Mercado**: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preço podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Quotas e perdas aos Quotistas;

(v) **Restrições à Negociação**: as Quotas foram distribuídas mediante esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, conforme aplicável, e somente poderão ser negociadas entre Investidores Profissionais e depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição. Desta forma, os Quotistas não poderão negociar suas Quotas antes do término do referido prazo;

(vi) **Risco de Concentração**: quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única Companhia Investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal Companhia Investida. O Fundo pode aplicar todo o seu patrimônio em ativos emitidos por uma única Companhia Investida;

(vii) **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental**: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro

-8 AGO 17 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo e os Quotistas de forma negativa;

(viii) **Amortização e/ou Resgate de Quotas em Valores Mobiliários ou Outros Ativos das Companhias Investidas**: Este Regulamento estabelece situações em que as Quotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos integrantes da Carteira. Nessas hipóteses, os Quotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos eventualmente recebidos do Fundo;

(ix) **Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Quotas:** O Fundo, constituído sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Quotas a qualquer momento. A amortização das Quotas será realizada na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Além disso, o mercado secundário de quotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Quotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, de não conseguir negociar suas Quotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Quotas, os Quotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Quotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Quotas;

(x) **Riscos Relacionados à Amortização:** os recursos gerados pelo Fundo serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários e ao retorno do investimento nas Companhias Investidas. A capacidade do Fundo de amortizar as Quotas está condicionada ao recebimento, pelo Fundo, dos recursos acima citados;

(xi) **Risco Legal.** A performance da(s) Companhia(s) Investida(s) pode ser afetada em virtude de interferências legais aos seus projetos e aos setores em que atua, bem como por demandas judiciais em que a(s) Companhia(s) Investida(s) figure(m) como ré, em razão de danos ambientais, indenizações por desapropriações e prejuízos causados a propriedades

REGISTRO DE DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
-8 AGO 17 964549
REGISTRADO
PROTOCOLO GERAL

abvcap | ANBIMA
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

particulares. Ademais, demandas judiciais em que a(s) Companhia(s) Investida(s) figure(m) como ré, seja por questões ambientais, trabalhistas, responsabilidade civil ou contratual, podem ensejar a desconsideração de sua personalidade jurídica, tornando portanto o patrimônio do Fundo o corresponsável pelo pagamento de eventual dívida em relação à demanda, ou o bloqueio de seus ativos para a garantia desse passivo. Caso o Patrimônio Líquido do Fundo venha a ficar negativo em razão do cumprimento das referidas obrigações, os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, respondendo de forma ilimitada pelos passivos do Fundo, na proporção de suas Cotas, de forma que o Fundo possa fazer face a seus compromissos perante terceiros.

(xii) **Risco de Patrimônio Negativo:** as eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Quotistas, de forma que os Quotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no Fundo e responder por eventual patrimônio líquido negativo do Fundo, obrigando-se, caso necessário, por consequentes aportes adicionais de recursos;

(xiii) **Riscos Cambiais**: o cenário político, bem como as condições socioeconômicas nacionais e internacionais, podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papeis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho de Valores Mobiliários ou ativos integrantes Carteira do Fundo e, consequentemente, do Fundo;

(xiv) **Riscos Regulatórios:** as eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao Fundo, aos seus Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em Carteira, incluindo, mas não se limitando, àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance dos investimentos realizados pelo Fundo;

(xv) **Riscos Operacionais:** os riscos operacionais são gerados por falhas nos processos de investimento. Ele abrange desde a perda da data de resgate de uma aplicação a panes nos sistemas internos de tecnologia de bolsas organizadas de negociações de ativos, o que poderá impactar o valor e a rentabilidade das Quotas do Fundo, gerando, assim, potenciais perdas para os Cotistas;

(xvi) **Outros Riscos**: o Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

19.2. – As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

19.3. – Os Cotistas respondem por eventual Patrimônio Líquido Negativo do Fundo, obrigando-se, caso necessário, por consequentes aportes adicionais de recursos.

CLÁUSULA VINTE – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS E DA LEI APLICÁVEL

20.1. – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao Fundo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. – Este Regulamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

21.1 - O Gestor deste Fundo adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do gestor em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confiram aos seus titulares o direito de voto.

21.2 - A integra da política relativa ao exercício do direito de voto do gestor está disponível no website www.oliveiratrust.com.br

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. – Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se o correio eletrônico como uma forma de correspondência válida nas comunicações entre o Administrador e os Quotistas.

22.2. – O Fundo não cobrará taxa de desempenho, taxa de ingresso quando da subscrição e integralização de Quotas, tampouco taxa de saída, quando do pagamento de amortização ou resgate de Quotas.

22.3. – Na data deste Regulamento, o Fundo não dispunha de qualquer política de investimento do Fundo em conjunto com (i) os Quotistas; (ii) o Administrador e/ou suas Partes Relacionadas; e/ou (iii) quaisquer terceiros interessados.

-8AGO17 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

22.4. – Os Quotistas deverão manter sob absoluto sigilo e confidencialidade (a) as informações constantes de estudos e análises de investimentos, que fundamentem as decisões de investimento do Fundo, incluindo os registros apropriados com as justificativas das recomendações e respectivas decisões, (b) as suas atualizações periódicas, que venham a ser a eles disponibilizadas e (c) os documentos relativos às operações do Fundo, não podendo revelar, utilizar ou divulgar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, qualquer destas informações, salvo (i) com o consentimento prévio e por escrito do Administrador ou (ii) se obrigado por ordem expressa de autoridades legais, sendo que, nesta última hipótese, o Administrador deverá ser informado, por escrito, de tal ordem, previamente ao fornecimento de qualquer informação.

22.5. – O Fundo não possui quaisquer comitês ou conselhos de qualquer natureza.

22.6. – O Fundo e o Administrador, atuando em nome do Fundo, deverão observar e estar vinculados aos termos deste Regulamento, das deliberações da Assembleia Geral de Quotistas bem como de quaisquer outros contratos, acordos ou instrumentos relacionados ao Fundo e/ou às Quotas de que o Fundo e/ou a Administradora sejam parte, e deverão abster-se, exceto se exigido pelas leis e regulamentações aplicáveis, de tomar qualquer atitude em violação a este Regulamento, às deliberações da Assembleia Geral de Quotistas e/ou a qualquer dos referidos contratos, acordos ou instrumentos relacionados ao Fundo e/ou às Quotas de que o Fundo e/ou a Administradora sejam parte. Caso haja qualquer conflito entre as disposições deste Regulamento ou as deliberações da Assembleia Geral de Quotistas, de um lado, e quaisquer contratos, acordos ou instrumentos mencionados acima relacionados ao Fundo e/ou às Quotas de que o Fundo e/ou a Administradora sejam parte, do outro, tais contratos, acordos e instrumentos deverão prevalecer, salvo se contrários a qualquer dispositivo cogente das leis e regulamentações aplicáveis.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017.

Raphael Magalhães Morgado
Procurador

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.
Administradora

PAULO HENRIQUE AMARAL SA
Procurador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 5º OFÍCIO Av. Rio Branco, 109 - Grupo 2003

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RJ
Durval Hale - Oficial
Av. Rio Branco, 109 - sala 202 - Rio de Janeiro - Fone: (21) 2507-5197
Registrado, digitalizado e microfilmado sob o número de Protocolo 964549 em 08/08/2017.
O QUE CERTIFICO
Paulo André M. da Costa
Escrevente Substituto - CTPS 8201 - Série 083
Selo de fiscalização: ECEB95002-HFE
Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico

AVERBADO AO PROTOCOLO Nº 964548
DATA 8 / 8 / 17
OFICIAL

47

-8A60 17 964549

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

ANEXO I
MODELO DE SUPLEMENTO

Suplemento referente à [•] Emissão e Oferta Restrita de Quotas do INTERLAGOS - - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da [•] Emissão de Quotas do Fundo ("[•] Emissão") e Oferta Restrita de Quotas da [•] Emissão	
Montante Total da [•] Emissão	R$ [•] ([•])
Quantidade de Classes	Uma única classe de Quotas
Quantidade Total de Quotas	[•] ([•])
Preço de Emissão	R$ [•] ([•])
Subscrição das Quotas	Desde que atingido o patrimônio líquido mínimo, previsto na item 3.2 do Regulamento, o Administrador poderá, a qualquer momento, desde que autorizado pela Assembleia Geral, cancelar o saldo não subscrito
Integralização das Quotas	As Quotas da [•] Emissão deverão ser integralizadas mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, em estrita observância ao disposto nos itens 8.5.2. a 8.5.4 do Regulamento e o disposto nos Compromissos de Investimento.
Preço de Integralização ou Critérios para cálculo do Preço de Integralização	R$ [•] ([•] reais) na Data da Primeira Integralização de Quotas da Primeira Emissão e, após essa data, corresponderá ao valor da Quota no Dia Útil da efetiva disponibilização dos recursos.

48

-8 AGO 17 964549

abvcap | ANBIMA	Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

Patrimônio Líquido Total do Fundo se subscritas e integralizadas 100% das Quotas da [•] Emissão	R$ [•] ([•])

Rio de Janeiro, [•] de [•] de [•]

Oliveira Trust Servicer S.A.

Testemunhas:

1.

Nome:
RG:
CPF:

2.

Nome:
RG:
CPF:

5º OFÍCIO
-8 AGO 17 964549
REGISTRADO
Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

ANEXO II

SUPLEMENTO

Suplemento referente à Primeira Emissão e Oferta Restrita de Quotas do INTERLAGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da Primeira Emissão de Quotas do Fundo ("Primeira Emissão") e Oferta Restrita de Quotas da Primeira Emissão	
Coordenador Líder	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, SALA 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91
Montante Total da Primeira Emissão	R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)
Quantidade de Classes	Uma única classe de Quotas
Quantidade Total de Quotas	300.000 (trezentas mil) Quotas
Preço de Emissão	R$ 1.000,00 (um mil reais) por Quota
Subscrição das Quotas	Desde que atingido o patrimônio líquido mínimo, previsto na item 3.2 do Regulamento o Administrador poderá, a qualquer momento, desde que autorizado pela Assembleia Geral, cancelar o saldo não subscrito.
Integralização das Quotas	As Quotas da Primeira Emissão deverão ser integralizadas mediante Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador a qualquer momento

50

5º OFÍCIO

-8 AGO 17 964549

REGISTRADO

RIO DE JANEIRO CAPITAL RJ

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

	durante o prazo de duração do Fundo, em estrita observância ao disposto nos itens 8.5.2. a 8.5.4 do Regulamento e o disposto nos Compromissos de Investimento.
Preço de Integralização ou Critérios para cálculo do Preço de Integralização	R$ 1.000,00 (um mil reais) por Quota na Data da Primeira Integralização de Quotas da Primeira Emissão e, após essa data, corresponderá ao valor da Quota do Dia Útil da efetiva disponibilização dos recursos.
Patrimônio Líquido Total do Fundo se subscritas e integralizadas 100% das Quotas da Primeira Emissão	R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017.

Oliveira Trust Servicer S.A.

Raphael Magalhães Morgado
Procurador

PAULO HENRIQUE AMARAL SÁ
Procurador

Testemunhas:

1.
Nome: Renan Dutra Moreno Tavares
RG: RG 21 891 434-9
CPF: CPF 120 428 057-69

2.
Nome: Matheus Alves Carvalho Coutinho
RG: RG: 27 808.448-8
CPF: CPF 137 619.877-06

51

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INTERLAGOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA E INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 4AE2C10C-79B2-4818-BB3A-C3B431897E28

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INTERLAGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

CNPJ/ME nº 28.481.369/0001-82

Por este instrumento particular, a **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.,** sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 202, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 02.150.453/0001-20, neste ato representado na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador"), do **INTERLAGOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTIESTRATEGIA**, fundo de investimento em participação, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.481.369/0001-82 ("Fundo"), RESOLVE:

(i) alterar a denominação social do Fundo para **AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA** e a sua classificação de fundo "multiestratégia" para "infraestrutura";

(ii) aprovar a nova versão do regulamento do Fundo, que passará a vigorar, a partir desta data, na forma constante do Anexo I ("Regulamento"), substituindo por completo toda e qualquer versão anterior;

(iii) diante da faculdade para emissão de novas cotas por meio de ato do Administrador, nos termos da Cláusula 55° do Regulamento, aprovar a realização da oferta pública de distribuição primária de cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo ("Primeira Emissão"), nominativas e escriturais, em classe e série únicas ("Cotas"), cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 578") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), bem como seus principais termos e condições, incluindo:

(a) **Colocação**. As Cotas serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, conduzida pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), na qualidade de instituição intermediária da Oferta, com a participação de instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, contratadas, pelo Coordenador Líder para participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Cotas ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com o Coordenador Líder "Instituições Participantes da Oferta") sob o regime de melhores esforços, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta, conforme procedimentos previstos na Instrução CVM 578 e na Instrução CVM 400;

(b) **Características, vantagens e restrições das Cotas**. Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização em iguais condições, observado que qualquer

DocuSign Envelope ID: 4AE2C10C-79B2-4818-BB3A-C3B431897E28

amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas, e não são resgatáveis, salvo na hipótese de liquidação do Fundo, segundo os procedimentos previstos no Regulamento;

(c) **Quantidade de Cotas e Preço de Subscrição na Primeira Emissão**. No âmbito da Oferta, serão emitidas até 223.875 (duzentas e vinte e três mil, oitocentas e setenta e cinco) Cotas, perfazendo um montante de R$285.048.843,75 (duzentos e oitenta e cinco milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), considerando o maior preço de subscrição por Cota ("Preço de Subscrição"), no valor de R$1.273,25 (mil duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), o qual será fixado por meio do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores pelo Coordenador Líder ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço de Subscrição de cada Cota será determinado de acordo com o Procedimento de Bookbuilding. A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição de, no mínimo, 180.000 (cento e oitenta mil) Cotas, que, considerando o menor Preço de Subscrição, no montante de R$1.000,00 (mil reais), totalizam R$180.000.000,00 (cento e oitenta milhões) ("Montante Mínimo da Oferta"), durante o Período de Colocação (conforme abaixo definido). Caso atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em conjunto com o Administrador, no exercício de suas funções como gestor do Fundo ("Gestor") e com a **SANEAMENTO CONSULTORIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.663, 1° andar, sala 16, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o n° 43.614.803/0001-49 Consultor de Investimentos"), poderão decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta, sendo que as Cotas remanescentes deverão ser canceladas pelo Administrador;

(d) **Cotas Adicionais**. A quantidade de Cotas inicialmente ofertada não poderá ser acrescida de cotas adicionais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400;

(e) **Distribuição Parcial e Subscrição Condicionada**. Será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, considerando o Montante Mínimo da Oferta. Caso atingido tal montante e encerrada a Oferta, as Cotas remanescentes da Primeira Emissão deverão ser canceladas pelo Administrador. Findo o prazo de subscrição, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja colocado no âmbito da Oferta, esta será cancelada pelo Administrador, sendo o Fundo liquidado. Caso haja integralização de Cotas e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, conforme aplicável, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero;

(f) **Ambiente de Negociação das Cotas**. As Cotas serão registradas para negociação exclusivamente no Fundos 21 – Módulo de Fundos administrado pela B3, ambiente no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas. Os investidores da Oferta que não

DocuSign Envelope ID: 4AE2C10C-79B2-4818-BB3A-C3B431897E28

mantiverem conta no ambiente de balcão operacionalizado pela B3, poderão subscrever as Cotas através de conta(s) mantida(s) pelas Instituições Participantes da Oferta sob procedimento de distribuição por conta e ordem;

(g) **Procedimentos para Subscrição e Integralização das Cotas**: A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada mediante assinatura (1) de (i) formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, por meio do qual cada investidor da Oferta faz reservas em relação às Cotas no âmbito da Oferta, observada a Aplicação Mínima Inicial (conforme abaixo definido) e o Limite de Participação (conforme abaixo definido); ou (ii) ordem de investimento que especificará as respectivas condições de subscrição e integralização das Cotas; e (2) do termo de adesão ao Regulamento;

(h) **Período de Colocação**. O período de colocação das Cotas encerrar-se-á em até 180 (cento e oitenta dias) contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, sendo que: (a) após a captação do Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, conforme acordado com o Gestor e com o Consultor de Investimentos, poderá decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta, sendo que as Cotas Remanescentes deverão ser canceladas pelo Administrador; e (b) caso não venha a ser captado o Montante Mínimo da Oferta até o 180º dia, contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, a Oferta será automaticamente cancelada; Caso a Oferta não seja cancelada, o período de colocação da Oferta encerrar-se-á na data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("Período de Colocação");

(i) **Destinação de Recursos**. Os recursos da Oferta serão destinados (i) à subscrição, aquisição e/ou integralização, pelo Fundo de ações representativas de até 49% (quarenta e nove por cento) de participação direta na **AMBIENTAL METROSUL CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede social no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Santos Ferreira, n° 1196, Bairro Marechal Rondon, CEP 92020-478, inscrita no CNPJ sob o nº 36.641.320/0001-78 ("Ambiental Metrosul" e "Ativos Alvo", respectivamente); e (ii) ao reembolso de despesas incorridas pelo Consultor de Investimentos e/ou partes relacionadas relativas à Oferta e que são devidas pelo Fundo (observados os termos do Regulamento);

(j) **Coordenador Líder**. A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1909, Torre sul, andar 25° ao 30, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder");

(k) **Aplicação Mínima e Limite de Participação**. O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta, que será de 10 (dez) Cotas por Investidor, correspondente a R$10.000,00 (dez mil reais), considerando o menor Preço de Subscrição, no montante de R$1.000,00 (mil reais), conforme faixa indicativa do Preço de Subscrição indicada nos documentos da Oferta, sendo certo que cada

DocuSign Envelope ID: 4AE2C10C-79B2-4818-BB3A-C3B431897E28

Cotista que não poderá deter mais de 30% (trinta por cento) das Cotas do Fundo ou auferir rendimento superior a 30% (trinta por cento) do rendimento do Fundo;

(l) **Conflito de Interesses**. A aprovação do investimento pelo Fundo na Ambiental Metrosul, conforme procuração específica a ser outorgada (Procuração de Conflito de Interesses), é necessária tendo em vista que a participação na Ambiental Metrosul é atualmente detida pelo o **GUAÍBA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações em infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 33.925.095/0001-03 ("FIP-IE Guaíba"), na qualidade de acionista minoritário, e pela **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.827.501/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1663, 1° andar, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, Cidade e Estado de São Paulo ("Aegea Participações"), na qualidade de acionista majoritário, a qual é a única acionista do Consultor de Investimentos, situação que é considerada, pela regulamentação em vigor, como um potencial conflito de interesses entre o Fundo e o Consultor de Investimentos. Desse modo, a realização de tal investimento deverá ser objeto de deliberação na a primeira assembleia geral dos titulares das Cotas a ser realizada após ou na data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a qual será convocada para deliberar sobre a subscrição, aquisição e/ou integralização, pelo Fundo, dos Ativos Alvo com os recursos captados na Oferta, em atenção aos artigos 24, inciso XII, e artigo 44, parágrafo 1º da Instrução CVM 578 e nos termos do acordo de investimentos a ser celebrado entre o Fundo, como investidor, e a Aegea Participações e/ou FIP-IE Guaíba, como vendedores, tendo a Ambiental Metrosul como interveniente anuente;

(m) **Demais Termos e Condição**: Os demais termos e condições da Primeira Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta;

(iv) aprovar a contratação do Coordenador Líder para realizar a Oferta nos termos do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, Sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas do Ambiental Metrosul – Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura" a ser celebrado no âmbito da Oferta entre o Fundo, o Administrador, o Coordenador Líder e, como interveniente anuentes, a Aegea Participações e o Consultor de Investimentos; e

(v) nos termos do Regulamento, tomar todas as medidas necessárias e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à implementação da Primeira Emissão e da Oferta e demais atos delas decorrentes, incluindo outros documentos relacionados as Cotas e ao Fundo, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, além de eventuais notificações, procurações, declarações e outros documentos que se fizerem necessários, bem realizar todos os atos necessário à operacionalização do Fundo.

Sendo assim, assina o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2021.

(página de assinatura seguem a seguir)

DocuSign Envelope ID: 4AE2C10C-79B2-4818-BB3A-C3B431897E28

Página de assinatura do Instrumento Particular de Primeira Alteração do Interlagos – Fundo de Investimento em Participações Multiestrategia

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.

Administrador

Testemunhas:

1. 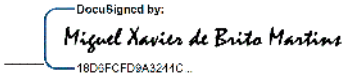

Nome:

RG: 29.306.408-5

CPF/ME: 165.103.077-40

2. 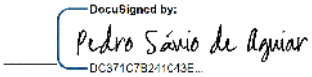

Nome:

RG: 29.116.400-2

CPF/ME: 173.749.207-50

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/ME nº 28.481.369/0001-82

Por este instrumento particular, a **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.,** sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 202, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 02.150.453/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador"), do **AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participação em infraestrutura, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.481.369/0001-82 ("Fundo") e, considerando que o Fundo ainda se encontra em fase pré-operacional e não apresenta nenhum cotista, **RESOLVE** aprovar a nova versão do regulamento do Fundo, que passará a vigorar, a partir desta data, na forma constante do Anexo I ("Regulamento"), substituindo por completo toda e qualquer versão anterior.

Sendo assim, assina o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021.

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.

Administrador

Testemunhas:

1. DocuSigned by: David de Oliveira Cocciarelli FD0B3D60E0D0494...

Nome:

RG:

CPF/ME:

2. DocuSigned by: Thales Furtado Guerra ED0C82B5FC3A111...

Nome:

RG:

CPF/ME:

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

REGULAMENTO DO
AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ/ME nº 28.481.369/0001-82

12 de Novembro de 2021.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES 3

CAPÍTULO II - DENOMINAÇÃO, FORMA, CLASSIFICAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO 3

CAPÍTULO III - PÚBLICO-ALVO DO FUNDO 4

CAPÍTULO IV - OBJETIVO DO FUNDO 4

CAPÍTULO V - POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO 5

CAPÍTULO VI - PERÍODO DE INVESTIMENTO E PERÍODO DE DESINVESTIMENTO 7

CAPÍTULO VII - ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, CUSTÓDIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS . 9

CAPÍTULO VIII - OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR E DO CONSULTOR DE INVESTIMENTOS 10

CAPÍTULO IX - DISTRIBUIÇÕES 15

CAPÍTULO X - TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E PERFORMANCE 16

CAPÍTULO XI - CONFLITO DE INTERESSES 18

CAPÍTULO XII - COMITÊ CONSULTIVO 19

CAPÍTULO XIII - PROCESSO DE APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES CONFLITADAS 21

CAPÍTULO XIV - VEDAÇÕES 23

CAPÍTULO XV - DESTITUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RENÚNCIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR E DO CONSULTOR DE INVESTIMENTOS 24

CAPÍTULO XVI - ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS 25

CAPÍTULO XVII - CARACTERÍSTICAS, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS 30

CAPÍTULO XVIII - TRANSFERÊNCIA DE COTAS 33

CAPÍTULO XIX - ENCARGOS DO FUNDO 34

CAPÍTULO XX - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 36

CAPÍTULO XXI - TRIBUTAÇÃO 37

CAPÍTULO XXII - FATORES DE RISCO 39

CAPÍTULO XXIII - INFORMAÇÕES AO COTISTA E À CVM 39

CAPÍTULO XXIV - LIQUIDAÇÃO DO FUNDO 41

CAPÍTULO XXV - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 41

CAPÍTULO XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS 42

ANEXO I - DEFINIÇÕES 44

ANEXO II - MODELO DE SUPLEMENTO DE COTAS 55

ANEXO III - FATORES DE RISCO 56

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

REGULAMENTO DO
AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES

Artigo 1º. Definições. Os termos e expressões utilizados neste Regulamento com letras iniciais maiúsculas, no singular ou no plural, terão os significados a eles especificamente atribuídos conforme as definições indicadas no **Anexo I** e no decorrer deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro. Ademais, **(a)** os cabeçalhos e títulos deste Regulamento servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos capítulos, parágrafos ou Artigos aos quais se aplicam; **(b)** os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente"; **(c)** sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Regulamento aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa; **(d)** referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; **(e)** referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; **(f)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Regulamento, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens e anexos deste Regulamento; **(g)** todas as referências a quaisquer partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários autorizados; e **(h)** todos os prazos previstos neste Regulamento serão contados na forma prevista no Artigo 224 do Código de Processo Civil, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

CAPÍTULO II - DENOMINAÇÃO, FORMA, CLASSIFICAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO

Artigo 2º. **Constituição.** O Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo") é um fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido por este Regulamento, pelos Artigos 1.368-C a 1.368-F do Código Civil e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Instrução CVM 578, a Lei nº 11.478, bem como o Código ABVCAP/ANBIMA.

Parágrafo Primeiro. Para fins do Artigo 14 da Instrução CVM 578, o Fundo é classificado como "Infraestrutura".

Parágrafo Segundo. Para fins do Capítulo XI do Código ABVCAP/ANBIMA, o Fundo é classificado como "Diversificado, Tipo 3".

Artigo 3º. Composição do Patrimônio. O patrimônio do Fundo será representado pelas Cotas, conforme descrito neste Regulamento.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Parágrafo Primeiro. Mediante deliberação do Administrador, conforme orientação do Gestor, contando com a recomendação do Consultor de Investimentos, e dentro do limite do Capital Autorizado, ou mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, poderão ser emitidas novas Cotas, nos termos do Artigo 54º.

Parágrafo Segundo. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritas no Capítulo XVII deste Regulamento, sem prejuízo dos termos e condições a serem previstos no ato que aprovar cada emissão de Cotas.

Artigo 4º. Prazo de Duração. O Prazo de Duração do Fundo será de 11 (onze) anos, contados da Data da Primeira Integralização. O Prazo de Duração poderá ser prorrogado mediante recomendação do Consultor de Investimentos e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, que deverá ser convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Primeiro. O Administrador manterá o Fundo em funcionamento após o Prazo de Duração, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, caso ainda vigorem direitos e obrigações contratuais principais e acessórias, pagamentos relativos à remuneração do Administrador, Gestor ou Consultor de Investimento a pagar, parcelas a receber, *earn-outs,* contingências ativas e passivas, valores mantidos pelo Fundo para fazer frente a tais contingências passivas, valores em contas *escrow* ou vinculadas e valores a indenizar pelo Fundo relativamente a desinvestimentos do Fundo, os quais, ao final do Prazo de Duração, não tenham seus prazos contratuais ou de prescrição e/ou decadência legalmente transcorridos.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de necessidade de manutenção do Fundo em funcionamento após o Prazo de Duração, o Consultor de Investimentos fará jus à Remuneração Variável e à Remuneração do Consultor de Investimentos até a data de encerramento do Fundo, bem como manter-se-ão provisionados recursos suficientes para o pagamento de até 2 (dois) anos de despesas ordinárias, conforme comprovadamente necessário considerando estritamente as obrigações remanescentes do Fundo que ensejarem a necessidade de sua manutenção após o Prazo de Duração nos termos do Artigo 4º acima, incluindo a Taxa de Administração e a Remuneração do Consultor de Investimentos que remuneram o Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos, respectivamente, sob pena de liquidação do Fundo com a respectiva transmissão de eventuais direitos e obrigações remanescentes aos Cotistas na qualidade de sucessores naturais. Na data de liquidação do Fundo, eventuais valores provisionados nos termos deste Parágrafo que não tenham sido utilizados para o pagamento das obrigações remanescentes do Fundo que ensejarem a necessidade de sua manutenção após o Prazo de Duração serão distribuídos aos Cotistas na proporção de suas Cotas.

CAPÍTULO III - PÚBLICO-ALVO DO FUNDO

Artigo 5º. Público-Alvo. O Fundo destina-se à aplicação por Investidores Qualificados, nos termos da Instrução CVM 578.

Artigo 6º. Partes Relacionadas. Será admitida a participação, como Cotistas do Fundo, do Administrador, do Gestor, do Consultor de Investimentos e da instituição responsável pela distribuição das Cotas do Fundo, ou partes a elas relacionadas.

CAPÍTULO IV - OBJETIVO DO FUNDO

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Artigo 7º. Objetivo. O objetivo do Fundo é buscar ganhos de capital mediante a valorização das Cotas no médio e longo prazo, por meio de investimentos do Fundo nos Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul, Sociedade Alvo do Fundo.

Artigo 8º. Inexistência de Garantias. Nenhuma aplicação realizada no Fundo conta com a garantia do Administrador, do Gestor, do Consultor de Investimentos, do custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), sendo certo que o Benchmark não representa hipótese, promessa, sugestão ou garantia de rentabilidade futura aos Cotistas do Fundo ou qualquer forma de garantia aos Cotistas do Fundo.

Parágrafo Único. O Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos não poderão ser responsabilizados por eventual depreciação da Carteira do Fundo, ou prejuízos em caso de liquidação do Fundo, assumindo os Cotistas os riscos inerentes a este tipo de investimento. Não há garantia de que os objetivos do Fundo serão alcançados.

CAPÍTULO V - POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

Artigo 9º. Política de Investimento. A Política de Investimento do Fundo observará as disposições da Lei nº 11.478, de forma que serão alvo de investimento pelo Fundo, exclusivamente, os Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul, Sociedade Alvo do Fundo, observado que os Ativos Alvo poderão representar até o percentual máximo de 49% (quarenta e nove por cento) do capital social total da Ambiental Metrosul.

Artigo 10º. Limites e condições. A alocação dos recursos do Fundo, conforme sua Política de Investimento, observará os limites e condições abaixo:

I. **Composição e Diversificação da Carteira**: no mínimo 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido deverá ser aplicado em Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul;

II. **Outros Ativos**: o montante remanescente do Patrimônio Líquido não investido nos termos do Item I acima poderá ser aplicado em Outros Ativos. A Assembleia Geral de Cotistas poderá aprovar novos ativos financeiros a serem incluídos no conceito de Outros Ativos;

III. **Limite de Concentração**: o Fundo poderá alocar até 100% (cem por cento) do Capital Subscrito em uma mesma sociedade, qual seja, a Ambiental Metrosul;

IV. **Investimento no Exterior**: o Fundo não poderá investir no exterior;

V. **Derivativos**: é vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção do Patrimônio Líquido ou envolverem opções de compra ou venda de ações da Ambiental Metrosul com o propósito de:

a) ajustar o preço de aquisição dos Ativos Alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou

b) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

VI. **Debêntures não conversíveis**: o Fundo não poderá investir em debêntures não conversíveis.

VII. **AFAC**: o Fundo pode realizar AFAC na Ambiental Metrosul, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Subscrito, desde que:

a) seja vedada qualquer forma de arrependimento do adiantamento por parte do Fundo; e

b) o adiantamento seja convertido em ações de emissão da Ambiental Metrosul com a maior brevidade possível e em, qualquer caso, em no máximo, 120 (cento e vinte) dias, da data do AFAC.

Parágrafo Primeiro. Para fim de verificação de enquadramento de 90% (noventa por cento) estabelecido no inciso I do caput, deverão ser somados aos Ativos Alvos os seguintes valores:

a) destinados ao pagamento de despesas do Fundo, desde que limitados a 5% (cinco por cento) do Capital Subscrito;

b) decorrentes de operações de desinvestimentos do Fundo: **(i)** no período entre a data do efetivo recebimento de recursos e o último Dia Útil do mês subsequente a tal recebimento, nos casos em que não ocorra o reinvestimento dos recursos em Ativos Alvo; ou **(ii)** enquanto vinculados a garantias dadas ao comprador do ativo desinvestido;

c) a receber decorrentes da alienação a prazo dos Ativos Alvo emitidos pela Ambiental Metrosul; e

d) aplicados em títulos públicos com o objeto de constituição de garantia a contratos de financiamento de projetos de infraestrutura junto a instituições financeiras.

Parágrafo Segundo. Caberá ao Administrador a responsabilidade pela verificação da adequação e manutenção dos percentuais de concentração da Carteira do Fundo estabelecidos neste Artigo 10º.

Parágrafo Terceiro. Caso o desenquadramento ao limite de 90% (noventa por cento) estabelecido neste Artigo 10º perdure por período superior ao prazo de aplicação dos recursos previsto neste Regulamento, o Administrador deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do término do prazo para aplicação dos recursos: **(i)** reenquadrar a carteira; ou **(ii)** devolver os valores que ultrapassem o limite estabelecido aos Cotistas que tiverem integralizado Cotas na última emissão do Fundo, sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada.

Parágrafo Quarto. O Fundo tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após obtido o registro de funcionamento na CVM, conforme previsto na Lei nº 11.478, para iniciar suas atividades e para se enquadrar no limite mínimo de investimento de 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido investido em Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul.

Parágrafo Quinto. O prazo previsto no Parágrafo Quarto deste Artigo 10º também se aplica para a reversão de eventual desenquadramento decorrente do encerramento de projeto no qual o Fundo tenha investido.

Artigo 11º. Efetiva Influência na Definição da Política Estratégica e Gestão. Os investimentos do Fundo deverão possibilitar a participação do Fundo no processo decisório da Ambiental Metrosul, na forma da Instrução CVM 578 e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. A participação no processo decisório da Ambiental Metrosul poderá se dar, de maneira não exaustiva, por meio da **(i)** titularidade de Ativos Alvo; **(ii)** participação no Acordo de Acionistas da Ambiental Metrosul; e/ou **(iii)** celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que garanta ao Fundo influência na definição da política estratégica da Ambiental Metrosul.

Parágrafo Segundo. Nos termos previstos na Instrução CVM 578, a participação do Fundo no processo decisório da Ambiental Metrosul estará dispensada **(i)** quando o investimento do Fundo na Ambiental Metrosul representar parcela inferior a 15% (quinze por cento) do capital social da Sociedade Alvo ou **(ii)** o valor contábil do investimento tenha sido reduzido a zero e haja a aprovação dos Cotistas mediante Assembleia Geral de Cotistas.

Artigo 12º. Governança Corporativa da Ambiental Metrosul. A Ambiental Metrosul deverá observar as seguintes regras de governança corporativa previstas na Instrução CVM 578:

(i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;

(ii) estabelecimento de mandato unificado de 2 (dois) anos para todo o conselho de administração, quando existente;

(iii) disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas e/ou afiliadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários da Ambiental Metrosul;

(iv) adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários;

(v) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A perante a CVM, obrigar–se, perante o Fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos itens anteriores; e

(vi) auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

CAPÍTULO VI - PERÍODO DE INVESTIMENTO E PERÍODO DE DESINVESTIMENTO

Artigo 13º. Período de Investimento. O Fundo poderá realizar investimentos adicionais na Ambiental Metrosul durante o prazo de 7 (sete) anos contados da Data da Primeira Integralização, podendo seu término ser prorrogado por 1 (um) período de 1 (um) ano, mediante determinação do Gestor, após recomendação do Consultor de Investimentos.

Parágrafo Primeiro. O Fundo poderá realizar investimentos durante todo o Período de Investimento, na medida em que obtiver recursos decorrentes de Ofertas Públicas ou Ofertas Restritas.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Parágrafo Segundo. Investimentos a serem realizados na Ambiental Metrosul após a Primeira Oferta não estarão sujeitos à prévia aprovação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas desde que, cumulativamente: **(i)** sejam realizados durante o Período de Investimento e mediante utilização do Capital Autorizado; **(ii)** sejam investimentos primários, realizados por meio da subscrição de novas ações de emissão da Ambiental Metrosul; e **(iii)** sejam realizados com o propósito de evitar diluição da participação do Fundo na Ambiental Metrosul, observados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia Investida.

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente, o Fundo poderá realizar investimentos na Ambiental Metrosul após o Período de Investimento, se ainda houver Capital Autorizado, e desde que:

(i) tais investimentos sejam decorrentes de obrigações assumidas pelo Fundo antes do término do Período de Investimento, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 13º acima, quando aplicável, mas cujos desembolsos não tenham sido totalmente efetuados até o encerramento do Período de Investimento;

(ii) tais investimentos sejam efetuados para a aquisição de valores mobiliários pelo Fundo no âmbito de oferta pública ou *follow-on* da Ambiental Metrosul;

(iii) tais investimentos sejam efetuados para evitar diluição da participação do Fundo na Ambiental Metrosul; ou

(iv) tais investimentos tenham por objetivo a preservação do valor dos investimentos do Fundo na Ambiental Metrosul ou a continuidade dos negócios da Ambiental Metrosul.

Parágrafo Quarto. Durante o Período de Investimento, dos recursos recebidos da Ambiental Metrosul serão deduzidos os encargos do Fundo e reservas necessárias para custear obrigações futuras do Fundo, e sem prejuízo das demais obrigações do Fundo, o saldo remanescente será distribuído aos Cotistas.

Artigo 14º. Período de Desinvestimento. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 13º acima, no primeiro Dia Útil seguinte ao término do Período de Investimento, o Gestor, com o auxílio do Comitê Consultivo, conforme aplicável, iniciará o processo de desinvestimento do Fundo, de duração de até 4 (quatro) anos, que pode ser prorrogado nos termos deste Regulamento, durante o qual analisará estudos, análises e estratégias de desinvestimento que, conforme a conveniência e oportunidade, busquem propiciar aos Cotistas o melhor retorno possível sobre o seu investimento nas Cotas. O Administrador irá, mediante determinação do Gestor, conforme orientação do Consultor de Investimentos, realizar a contratação de um assessor financeiro, que irá auxiliar na condução do processo de desinvestimento pelo Fundo, observado o disposto no Artigo 34º.

Parágrafo Primeiro. Os recursos provenientes da alienação dos investimentos deverão ser utilizados para o pagamento de despesas do Fundo, incluindo prestadores de serviços e a Remuneração Variável do Consultor de Investimentos, observado as disposições sobre **(i)** o provisionamento de recursos para pagamento de despesas previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 4º e encargos, conforme o Capítulo XIX, e **(ii)** para a amortização de suas Cotas, nessa ordem, observado o disposto no Capítulo IX.

Parágrafo Segundo. O Gestor, mediante orientação do Consultor de Investimentos, poderá solicitar a instauração do Comitê Consultivo a qualquer momento durante o Período de Desinvestimento, inclusive para decidir sobre as condições de mercado para a realização do desinvestimento ou qualquer outra matéria pertinente, bem como no caso do Processo de Aprovação de Transações Conflitadas.

CAPÍTULO VII - ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, CUSTÓDIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Artigo 15º. Administrador. O Fundo é administrado pela **Oliveira Trust Servicer S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, sala 202, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.150.453/0001-20, responsável pela administração do Fundo e gestão da Carteira

Parágrafo Primeiro. O Administrador tem o poder e o dever de praticar todos os atos necessários ou inerentes à administração do Fundo, observadas as limitações legais e regulamentares em vigor, bem como o disposto neste Regulamento. Os devedores fiduciários do Gestor e do Administrador constituem obrigações de meio e não de resultado. Os serviços de controladoria dos ativos integrantes da Carteira também serão prestados pelo Administrador

Parágrafo Segundo. O Administrador não é encarregado técnico das atividades empresárias desenvolvidas pela Ambiental Metrosul, não sendo responsável pelas decisões de negócio tomadas pelo Gestor. O Gestor é o prestador de serviço responsável pelas decisões de mérito na gestão da Carteira do Fundo, o que compreende a influência na administração da Ambiental Metrosul. O Gestor exercerá suas atividades considerando as recomendações do Consultor de Investimentos no que diz respeito ao investimento na Ambiental Metrosul e relativas a seu setor de atuação, nos termos previstos neste Regulamento. Não compete nem ao Administrador nem ao Gestor a administração técnica ou contábil da Ambiental Metrosul.

Artigo 16º. Gestor. A Carteira do Fundo será gerida pela **Oliveira Trust Servicer S.A.**, acima qualificada, na qualidade de Gestor do Fundo. As decisões relativas ao investimento e desinvestimento do Fundo serão de responsabilidade exclusiva do Gestor, observadas as orientações do Consultor de Investimentos, no que for cabível e nos casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro. Equipe Chave do Gestor. O Gestor possuirá uma Equipe Chave composta por profissionais sêniores do Gestor, conforme indicado no Compromisso de Investimento, nos termos do Artigo 13, "xviii", do Código ABVCAP/ANBIMA. A eventual mudança da Equipe Chave do Gestor, com a saída e o ingresso de novos profissionais, pode acarretar em risco substancial na forma de gestão do Fundo e do relacionamento com a Ambiental Metrosul, podendo impactar de modo relevante as políticas de gestão dos investimentos e os resultados estimados para o Fundo, bem como nas informações requeridas pela Administradora no cumprimento de suas responsabilidades.

Parágrafo Segundo. O Gestor tem poderes para exercer, exclusivamente na forma deste Regulamento, todos os direitos inerentes aos títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira do Fundo, observando o disposto neste Regulamento e nas leis e normas aplicáveis.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Artigo 17º. Custódia e Escrituração. Os serviços de custódia de ativos financeiros, os serviços ao Fundo de tesouraria, bem a escrituração das Cotas do Fundo serão prestados **pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.113.876/0001-91. devidamente credenciado para prestar tais serviços pela CVM, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 18. Consultoria de Investimentos. O Consultor de Investimentos será a entidade responsável por orientar o Gestor (i) em relação à aquisição, alienação e exercício dos demais direitos inerentes aos Ativos Alvo, nos termos previstos neste Regulamento; e (ii) nas questões relativas ao negócio de saneamento desenvolvidos pela Ambiental Metrosul, observadas as situações que necessitem de aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas, conforme previsto neste Regulamento.

Parágrafo Único. O Consultor de Investimentos exercerá suas funções nos termos deste Regulamento e do Contrato de Consultoria.

Artigo 19º. Limitação de responsabilidade. Não há responsabilidade solidária entre o Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos, respondendo cada uma pelos atos que praticar e que eventualmente acarretem prejuízo ao Fundo em virtude de condutas contrárias às leis e normas aplicáveis e a este Regulamento.

CAPÍTULO VIII - OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR E DO CONSULTOR DE INVESTIMENTOS

Artigo 20º. Obrigações do Administrador. Além das atribuições que lhe são conferidas por força das leis e normas aplicáveis, deste Regulamento, são obrigações do Administrador:

I. manter, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, pelo período exigido pelas leis e normas aplicáveis:

a) os registros de Cotistas e de transferências de Cotas;

b) o livro de atas das Assembleias Gerais de Cotistas e de atas de reunião do Comitê Consultivo, comitê técnico ou de investimentos, conforme aplicável;

c) o livro ou lista de presença de Cotistas;

d) os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis do Fundo;

e) os registros e demonstrações contábeis referentes às operações e ao patrimônio do Fundo; e

f) cópia da documentação relativa às operações do Fundo.

II. receber dividendos, bonificações e quaisquer outros rendimentos ou valores atribuídos ao Fundo;

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

III. pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos das leis e normas aplicáveis, em razão de atrasos no cumprimento dos prazos previstos na legislação aplicável ou neste Regulamento;

IV. elaborar relatório a respeito das operações e resultados do Fundo, incluindo a declaração de que foram obedecidas as disposições da Instrução CVM 578 e deste Regulamento;

V. ressalvado o disposto no Artigo 37 da Instrução CVM 578, manter os valores mobiliários integrantes da Carteira do Fundo custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;

VI. manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo e informados no momento do seu registro, bem como as demais informações cadastrais;

VII. no caso de instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no Item I deste Artigo até o término do respectivo processo administrativo;

VIII. exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos inerentes ao patrimônio e às atividades do Fundo;

IX. transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administradora fiduciária;

X. elaborar e divulgar as informações previstas no Capítulo VIII da Instrução CVM 578;

XI. tomar as medidas necessárias, conforme previsto na Circular do Banco Central do Brasil nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, conforme alterada, na Instrução CVM nº 617, de 05 dezembro de 2019, conforme alterada, com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de "lavagem de dinheiro" ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e alterações posteriores;

XII. coordenar e cumprir fielmente as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas;

XIII. contratar a instituição responsável pela auditoria das demonstrações contábeis do Fundo, conforme indicação do Gestor,

XIV. contratar Assessor Financeiro para auxiliar o Fundo em processo de desinvestimento, nos termos deste Regulamento;

XV. autorizar e solicitar à instituição responsável pela liquidação financeira das operações do Fundo o processamento da liquidação dos investimentos e desinvestimentos pelo Fundo;

XVI. fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo;

XVII. fornecer ao Consultor de Investimentos toda e qualquer informação e/ou documento necessário para que o Consultor de Investimentos possa elaborar o respectivo Relatório Anual;

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

XVIII. sem prejuízo do disposto no item IV deste Artigo, disponibilizar aos Cotistas os respectivos Relatórios Anuais elaborados pelo Consultor de Investimentos, em até 2 (dois) Dias Úteis contados de seu fornecimento pelo Consultor de Investimentos; e

XIX. cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro. Observadas as competências e responsabilidades atribuídas ao Gestor e ao Consultor de Investimentos, conforme o caso, nos termos deste Regulamento, o Administrador tem poderes para representar o Fundo, em juízo e fora dele, e praticar, em nome do Fundo, todos os atos necessários à sua administração, a fim de fazer cumprir os seus objetivos, inclusive outorgar mandatos, podendo praticar todos os atos necessários à administração do Fundo em observância estrita às limitações deste Regulamento e à legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. O Administrador poderá contratar, em nome do Fundo, os seguintes serviços para o Fundo: **(i)** gestão da carteira do Fundo; **(ii)** assessoria financeira para desinvestimento dos Ativos Alvo; **(iii)** consultoria de investimentos; **(iv)** atividades de tesouraria; **(v)** atividades de controle e processamento dos ativos; **(vi)** distribuição de cotas; **(vii)** escrituração da emissão e resgate de cotas; **(viii)** custódia dos Ativos Alvo e Outros Ativos, conforme o caso; **(ix)** formador de mercado para o Fundo, e **(x)** as pessoas que integrarão o Comitê Consultivo, caso o mesmo venha a ser instalado nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Administrador, na qualidade de representante do Fundo, efetuar as contratações dos prestadores de serviço mencionados neste Artigo, mediante prévia e criteriosa análise e seleção do contratado, devendo ainda, figurar no contrato como interveniente anuente.

Parágrafo Quarto. Previamente à contratação dos prestadores de serviços pelo Administrador nos termos acima, o Administrador poderá consultar o Consultor de Investimentos, na forma estabelecida no Contrato de Consultoria, principalmente no que se refere à contratação de um assessor financeiro que irá auxiliar o Gestor no desinvestimento dos Ativos Alvo, ou o Comitê Consultivo, caso o mesmo tenha sido instalado nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Quinto. Os contratos referentes aos prestadores de serviço contratados pelo Fundo, referente aos itens "(iv)", "(v)" e "(vii)" do Parágrafo Segundo acima devem conter cláusula que estipule responsabilidade solidária entre o Administrador e os terceiros contratados pelo Fundo por eventuais prejuízos causados aos Cotistas em virtude de condutas contrárias à lei, ao Regulamento ou aos atos normativos expedidos pela CVM.

Parágrafo Sexto. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto acima, o Administrador e os demais prestadores de serviço contratados respondem perante a CVM, na esfera de suas respectivas competências, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento do Fundo ou às disposições regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Sétimo. Para as atividades de: **(i)** gestão da carteira do Fundo; e **(ii)** distribuição das Cotas do Fundo, o Administrador deverá contratar somente prestadores de serviço aderentes ao Código ABVCAP/ANBIMA, observado o disposto no Artigo 30, parágrafo 3º, inciso I, do Código ABVCAP/ANBIMA.

Parágrafo Oitavo. No cumprimento de sua atribuição de elaborar e divulgar as demonstrações contábeis do Fundo, nos prazos estabelecidos pela regulamentação, o Administrador dependerá diretamente do Consultor de Investimentos: **(i)** na interlocução com a administração da Ambiental Metrosul, afim de que esta elabore tempestivamente as suas demonstrações contáveis e tenha tais demonstrações contábeis devidamente auditadas e disponíveis para o Administrador nos prazos estipulados por esta; **(ii)** para prover tempestivamente informações e documentações aos auditores independentes do Fundo relacionadas às atividades da Ambiental Metrosul. O eventual atraso na liberação das demonstrações contábeis auditadas pela administração da Ambiental Metrosul poderá resultar em atrasos pelo Administrador no cumprimento dos prazos aplicáveis na regulamentação do Fundo, bem como na eventual emissão de relatório de auditoria com qualificação sobre tais demonstrações contábeis, e por consequência em atribuição de eventuais advertências ou penas pecuniárias pelos reguladores do Fundo.

Artigo 21º. Obrigações do Gestor. Além das atribuições que lhe são conferidas pelas leis e normas aplicáveis, por este Regulamento e pelo Contrato de Gestão, são obrigações do Gestor:

I. observadas as orientações do Consultor de Investimentos, sempre que cabível nos termos do Regulamento e do Acordo de Acionistas, firmar, em nome do Fundo, acordos de acionistas da Ambiental Metrosul ou acordos de natureza diversa que tenham por objeto assegurar ao Fundo a efetiva influência na definição da política estratégica e gestão da Ambiental Metrosul, bem como, as práticas de governança estabelecidas nas leis e normas aplicáveis e neste Regulamento;

II. comunicar ao Administrador qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo de que tenha conhecimento;

III. custear as despesas de propaganda do Fundo;

IV. transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Gestor;

V. observadas as orientações do Consultor de Investimentos sempre que aplicável nos termos deste Regulamento, negociar, decidir e contratar as transações de investimento e desinvestimento nos Ativos Alvo, incluindo a contratação de Assessor Financeiro e prestadores de serviço, observadas as regras de composição da Carteira do Fundo e a Política de Investimento e o Regulamento;

VI. observadas as orientações do Consultor de Investimentos, representar o Fundo, na forma da legislação aplicável, perante a Ambiental Metrosul e monitorar os investimentos do Fundo, incluindo exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, observado o disposto na política de voto do Gestor e mantendo documentação hábil para demonstrar tal monitoramento;

VII. enviar tempestivamente todas as informações relativas a negócios realizados pelo Fundo ao Administrador;

VIII. manter documentação hábil para que se verifique como se deu o processo decisório relativo à composição da Carteira do Fundo, independentemente da classificação adotada pelo Fundo;

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

IX. observadas as orientações do Consultor de Investimentos e as disposições deste Regulamento, solicitar ao Administrador o processamento da liquidação dos investimentos e desinvestimentos;

X. comunicar aos Cotistas, por intermédio do Administrador, se houver novas situações em que se encontre em potencial Conflito de Interesses;

XI. observadas as orientações do Consultor de Investimentos, propor a extensão do Período de Investimento ou do Prazo de Duração para a Assembleia Geral de Cotistas, observado o disposto no Artigo 44º;

XII. fornecer ao Consultor de Investimentos toda e qualquer informação e/ou documento necessário para que o Consultor de Investimentos possa elaborar o respectivo Relatório Anual; e

XIII. fornecer ao Administrador todas as informações e documentos necessários para que esta possa cumprir suas obrigações, incluindo, dentre outros:

a) as informações necessárias para que o Administrador determine se o Fundo se enquadra ou não como entidade de investimento, nos termos da regulamentação contábil específica;

b) as demonstrações contábeis auditadas da Ambiental Metrosul previstas no Artigo 8º, VI, da Instrução CVM 578, quando aplicável; e

c) o laudo de avaliação do Valor Justo da Ambiental Metrosul, quando aplicável nos termos da regulamentação contábil específica, bem como todos os documentos necessários para que o Administrador possa validá-lo e formar suas conclusões acerca das premissas utilizadas pelo Gestor para o cálculo do Valor Justo**.**

Parágrafo Primeiro. A política de voto do Gestor se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.oliveiratrust.com.br/wp-content/uploads/2021/05/2021.1-_-Politica-de-Voto-Final-Portal.pdf.

Parágrafo Segundo. Sempre que forem requeridas informações na forma prevista nos incisos "II" e "III" do Artigo 40 da Instrução CVM 578, o Gestor, observadas as orientações do Consultor de Investimentos, poderá submeter a questão à prévia apreciação da Assembleia Geral de Cotistas, tendo em conta os interesses do Fundo e dos demais Cotistas, e eventuais Conflitos de Interesses em relação a conhecimentos técnicos ou financeiros e à Ambiental Metrosul, ficando, nesta hipótese, impedidos de votar os Cotistas que requereram a informação.

Artigo 22º. Obrigações do Consultor de Investimentos. O Consultor de Investimentos deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Regulamento e no Contrato de Consultoria, dar suporte e subsidiar o Gestor em suas atividades de análise, seleção e avaliação dos Ativos Alvo, cabendo ao Consultor de Investimento as seguintes atribuições:

I. orientar o Gestor em quaisquer questões relativas aos investimentos na Ambiental Metrosul;

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

II. orientar o Gestor na negociação, decisão e contratação das transações de investimento e desinvestimento referentes ao Ativos Alvo, nos termos previstos neste Regulamento, incluindo a contratação de intermediários e prestadores de serviço;

III. orientar o Fundo no monitoramento dos investimentos do Fundo na Ambiental Metrosul;

IV. orientar o Fundo e/ou o Gestor no relacionamento com a Ambiental Metrosul;

V. orientar o Gestor no exercício de voto nas reuniões e assembleias que envolvam assuntos inerentes aos negócios da Ambiental Metrosul, sempre e quando aplicável nos termos deste Regulamento;

VI. orientar o Gestor na apresentação de indicações de membros ao Comitê Consultivo para aprovação da Assembleia Geral de Cotistas;

VII. submeter ao Comitê Consultivo as transações conflitadas conforme disposto no Capítulo XIII abaixo;

VIII. orientar o Gestor na elaboração dos relatórios periódicos do Fundo no que diz respeito à descrição das atividades da Ambiental Metrosul, conforme aplicável; e

IX. elaborar o Relatório Anual na periodicidade e forma prevista neste Regulamento e no Contrato de Consultoria, bem como entregá-lo ao Administrador para fins de cumprimento do disposto neste Regulamento, observado que as entregas deverão ocorrer com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer até 30 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Durante o Prazo de Duração e enquanto o Consultor de Investimentos permanecer como prestador de serviços do Fundo, o Consultor de Investimentos não poderá estruturar e/ou realizar o serviço de consultoria especializada para outros fundos de investimento em participações que tenham como objetivo a aquisição de Ativos Alvo na Ambiental Metrosul que se enquadrem na Política de Investimentos prevista nos Artigo 9º e Artigo 10º deste Regulamento.

Artigo 23º. Determinações da Assembleia Geral de Cotistas. O Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos, conforme aplicável, deverão seguir todas e quaisquer determinações da Assembleia Geral de Cotistas que não sejam contrárias à legislação em vigor e ao Regulamento.

CAPÍTULO IX - DISTRIBUIÇÕES

Artigo 24º. Distribuições. O Fundo distribuirá aos Cotistas, conforme o caso, valores relativos a ("Distribuições"):

I. rendimentos e quaisquer valores recebidos pelo Fundo relativamente aos Ativos Alvo, incluindo, mas não se limitando, aos desinvestimentos da Carteira sempre após o pagamento das despesas do Fundo, incluindo a Remuneração Variável do Consultor de Investimentos;

II. rendimentos pagos relativamente aos Outros Ativos;

III. outras receitas, ganhos e rendimentos de qualquer natureza do Fundo; e

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

IV. outros recursos excedentes do Fundo, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração do Fundo.

Parágrafo Primeiro. As Distribuições serão feitas sob a forma de: **(i)** amortização de Cotas, sempre proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas por cada Cotista; e **(ii)** resgate de Cotas, quando da liquidação do Fundo.

Parágrafo Segundo. O Fundo não realizará quaisquer Distribuições aos Cotistas que estiverem em situação de inadimplência, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Terceiro. As Distribuições aos Cotistas serão realizadas na forma prevista neste Regulamento e, conforme aplicável, os pagamentos a serem realizados ao Consultor de Investimentos a título de Remuneração Variável serão realizados de forma concomitante a tais Distribuições.

CAPÍTULO X - TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E PERFORMANCE

Artigo 25º. Taxa de Administração. Durante o Prazo de Duração, todos os Cotistas pagarão, a título de taxa de administração, que compreenderá as remunerações do Administrador, Gestor e do Custodiante pelos serviços de custódia, controladoria, tesouraria, administração fiduciária e gestão, o valor equivalente à soma **(i)** do montante correspondente a 0,135% (cento e trinta e cinco milésimos por cento) ao ano, calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e **(ii)** exclusivamente no Período de Desinvestimento, e caso a instalação do Comitê Consultivo venha a ser aprovada pelos Cotistas reunidos na Assembleia Geral de Cotistas, a remuneração mensal de cada membro do Comitê Consultivo, no valor total de até R$40.000,00 (quarenta mil reais) ajustado, anualmente, pelo IPCA. ("Taxa de Administração").

Parágrafo Primeiro. Não obstante o disposto acima, será observada uma Taxa de Administração mínima equivalente a R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais, reajustado anualmente prela variação positiva do IPCA desde a Data da Primeira Integralização. Pelos serviços de escrituração, será devido, ao Custodiante,pelo Fundo o montante correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

Parágrafo Segundo. O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços que tenham sido subcontratados pelo Administrador, desde que o somatório de tais parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração fixada neste Regulamento.

Parágrafo Terceiro. Nos casos de **(i)** renúncia, destituição ou descredenciamento do Administrador ou do Gestor, será devida ao Administrador e ao Gestor apenas a Taxa de Administração mínima prevista no Parágrafo Primeiro deste 0º, e **(ii)** renúncia ou destituição do Consultor de Investimentos, a Remuneração Variável deverá observar o disposto no Artigo 28º, Parágrafo Segundo.

Parágrafo Quarto. A todos os valores previstos neste 0º e Artigo 26º serão acrescidos os tributos incidentes na fonte (ISS, PIS e COFINS) nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Parágrafo Quinto. Será acrescida à remuneração do Administrador o valor de R$ 50.000,00, pagos em parcela única, observado os termos do parágrafo quarto supra, em até 5 (cinco) Dias úteis contados da Data da Primeira Integralização de Cotas.

Artigo 26º. Remuneração do Consultor de Investimentos. Durante o Prazo de Duração, o Fundo pagará uma remuneração ao Consultor de Investimentos em contraprestação aos serviços de consultoria prestados ao Fundo, o valor equivalente à 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e paga mensalmente nos termos do Artigo 27º abaixo.

Artigo 27º. Cálculo e Pagamento das Taxas. A Taxa de Administração e a Remuneração do Consultor de Investimentos serão calculadas e devidas a partir da Data da Primeira Integralização, com aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e paga mensalmente, no último Dia Útil do mês da prestação dos serviços.

Parágrafo único. Durante o Prazo de Duração, caso, a qualquer momento, o saldo de caixa do Fundo seja igual ou inferior a 6 (seis) meses de despesas vincendas do Fundo relacionadas ao Consultor de Investimentos, Administrador e/ou Gestor e/ou Custodiante, e outras despesas mínimas necessárias à manutenção do Fundo ("Reserva de Despesas"), a Remuneração do Consultor de Investimentos terá o pagamento suspenso, devendo a Remuneração do Consultor de Investimentos permanecer provisionada a partir deste momento, e ser paga quando do recebimento, pelo Fundo, dos recursos provenientes da próxima distribuição de dividendos da Ambiental Metrosul, considerando a seguinte ordem de alocação: (i) recomposição da Reserva de Despesas; (ii) pagamento, até o limite das disponibilidades do Fundo, do saldo da Remuneração do Consultor de Investimentos conforme provisionado; e (iii) Distribuições aos Cotistas ou qualquer outra destinação de recursos. O montante provisionado a ser pago ao Consultor de Investimentos deverá ser ajustado mensalmente pela variação do IPCA.

Artigo 28º. Remuneração Variável. Adicionalmente à Remuneração do Consultor de Investimentos, os Cotistas pagarão ao Consultor de Investimentos uma remuneração variável ("Remuneração Variável"), a ser calculada e paga de acordo com os seguintes termos e condições:

I. não será devida Remuneração Variável ao Consultor de Investimentos até que as Distribuições realizadas aos Cotistas representem, para os Cotistas titulares, o montante agregado equivalente ao Capital Integralizado por tais Cotistas, acrescido do Benchmark, observados os procedimentos de cálculo e distribuição previstos neste Regulamento;

II. após cumprido o requisito previsto no Item I acima, qualquer valor, receita, ganho e rendimento de qualquer natureza do Fundo, exceto por aqueles necessários para pagar os encargos e despesas do Fundo não representados pela Remuneração Variável, serão pagos ao Consultor de Investimentos, a título de Remuneração Variável, até que lhe seja pago o correspondente a 20% (vinte por cento) da soma de todas as Distribuições para pagamento do Benchmark realizadas aos Cotistas nos termos do Item I acima e dos valores pagos ao Consultor de Investimento nos termos deste Item II (*Catch-Up*); e

III. após cumprido o requisito previsto no Item II acima, qualquer valor, receita, ganho e rendimento de qualquer natureza do Fundo, exceto por aqueles necessários para pagar os encargos e despesas do Fundo não representados pela Remuneração Variável , serão pagos aos Cotistas e ao Consultor de Investimentos

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

na seguinte ordem e proporção: 20% (vinte por cento) serão pagos ao Consultor de Investimentos a título de Remuneração Variável; e 80% (oitenta por cento) serão pagos aos Cotistas, a título de Distribuições.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de destituição sem Justa Causa do Consultor de Investimentos, será devido ao Consultor de Investimento, além da Remuneração do Consultor de Investimento incorrida até o momento da destituição e da Remuneração Variável conforme previsto abaixo, o montante equivalente à Remuneração do Consultor de Investimentos que seria devida no período de, o que for menor entre: (a) 36 (trinta e seis) meses; ou (b) no período remanescente do Prazo de Duração do Fundo contado da data da efetiva destituição, a título de multa indenizatória ("Multa por Destituição").

Parágrafo Segundo. Nos casos de **(i)** Renúncia Motivada do Consultor de Investimentos ou destituição sem Justa Causa do Consultor de Investimentos, o Consultor de Investimentos fará jus ao valor total equivalente ao somatório da Multa por Destituição, a Remuneração do Consultor de Investimento incorrida até o momento da destituição/renúncia e da Remuneração Variável integral, e **(ii)** renúncia imotivada ou destituição com Justa Causa do Consultor de Investimentos, este receberá a Remuneração do Consultor de Investimento, calculadas *pro rata temporis* até a data em que exerceu suas funções, e não fará jus à Remuneração Variável ou à Multa por Destituição. Para que não restem dúvidas, no caso da Renúncia Motivada do Consultor de Investimento serão devidas a Multa por Destituição, a Remuneração do Consultor de Investimento incorrida até o momento da renúncia e a Remuneração Variável integral previstas originalmente neste Regulamento ou previamente aprovadas pelo Consultor de Investimentos, desconsideradas eventuais alterações não aprovadas pelo Consultor de Investimentos e que deram causa à Renúncia Motivada do Consultor de Investimento.

Artigo 29º. Taxas de Ingresso e Saída. O Fundo não cobra taxa de saída dos Cotistas. A cada emissão, o Fundo poderá cobrar taxa de ingresso, a qual será paga pelos subscritores das Novas Cotas no ato da subscrição primária das Cotas, conforme estabelecido em cada emissão.

CAPÍTULO XI - CONFLITO DE INTERESSES

Artigo 30º. Conflito de Interesse. O Administrador e o Gestor deverão sempre agir de boa-fé, e declaram que não se encontram em situação de Conflito de Interesses, bem como manifestam sua independência nas atividades descritas neste Regulamento. O Consultor de Investimentos é controlado pelo acionista da Ambiental Metrosul, Sociedade Alvo do Fundo, de forma que a aquisição dos Ativos Alvo é considerada uma situação de conflito de interesses e sua concretização dependerá de aprovação prévia dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas ou mediante Consulta Formal, conforme previsto no Artigo 48º abaixo.

Artigo 31º. Divulgação do Conflito. Na eventualidade de qualquer hipótese adicional de potencial Conflito de Interesses envolvendo o Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos em relação ao exercício de suas respectivas atividades, desde que prevista no Artigo 34º abaixo, o Administrador deverá convocar uma Assembleia Geral de Cotistas para analisar as hipóteses de Conflito de Interesses e aprovar ou rejeitar operações que envolvam referido conflito.

Artigo 32º. Resolução do Conflito. Exceto se de outra forma previsto neste Regulamento, a Assembleia Geral de Cotistas deverá analisar as potenciais situações de Conflito de Interesses, e aprovar, ou não, operações que envolvam tal conflito, ainda que potencial. O Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos deverão sempre agir de boa-fé, e na hipótese de potencial Conflito de Interesses, submeter sua resolução à aprovação pelo Fundo.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Artigo 33º. O Cotista conflitado, ou seja, que se encontre em uma situação que o coloque, potencial ou efetivamente, em situação de Conflito de Interesses, de qualquer natureza, deverá: **(i)** informar a referida situação ao Gestor, ao Consultor de Investimentos e ao Administrador, cabendo ao Gestor ou Administrador informar a respectiva situação aos demais Cotistas, conforme o caso; e **(ii)** abster-se de participar das discussões, salvo se detiver informações que desabonem o investimento, assim como de votar, conforme o caso, nas Assembleias Gerais de Cotistas realizadas para a resolução de Conflito de Interesses.

CAPÍTULO XII - COMITÊ CONSULTIVO

Artigo 34º. Constituição do Comitê Consultivo. O Fundo possuirá um Comitê Consultivo a ser instaurando de forma mandatória ou facultativa, nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo, mediante solicitação do Gestor, conforme orientação do Consultor de Investimentos. Na Primeira Fase do Período de Desinvestimento, a Aegea Participações enviará Notificação de Direito de Preferência ao Gestor quanto à:

I- manutenção do Direito de Preferência, devendo o processo de desinvestimento ser conduzido integral e obrigatoriamente pelo Gestor e Comitê Consultivo nos termos do item (b) do Parágrafo Primeiro abaixo; ou

II- sua renúncia, podendo o Comitê Consultivo ser instaurado facultativamente, nos termos do item (a) do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. O Comitê Consultivo (a) poderá ser instaurado na hipótese do Item II- acima ou em qualquer momento do Período de Desinvestimento, para deliberar sobre condições para a realização do desinvestimento, forma de realização do desinvestimento ou qualquer operação potencial ou em curso, caso assim demandado pelo Consultor de Investimento, e (b) deverá ser instaurado para conduzir integralmente e deliberar sobre eventuais operações de desinvestimento dos Ativos Alvo na hipótese do Item I- acima e/ou que envolvam potencial conflito de interesses, incluindo, sem limitação, eventual alienação dos Ativos Alvo para Aegea Participações e/ou Partes Relacionadas do Consultor de Investimento, diretamente ou por meio de outros veículos.

Parágrafo Segundo. O Comitê Consultivo, caso instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, escolhidos dentre pessoas de notório conhecimento e de reputação ilibada independentes e contratados, às expensas do Fundo, para atuar, profissionalmente como membros do Comitê Consultivo. Os membros do Comitê Consultivo possuirão um mandato unificado de 4 (quatro) anos ou enquanto durar o Período de Desinvestimento, o que ocorrer por último, sendo permitida a reeleição. Os membros serão indicados pelo Gestor, mediante orientação do Consultor de Investimentos, e eleitos pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, a qual fixará também a sua remuneração, respeitado o valor máximo estabelecido no 0º deste Regulamento.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de vacância em cargo ou cargos do Comitê Consultivo, por término do mandato, renúncia, morte, interdição ou qualquer outra razão, será eleito pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas um novo membro para completar o mandato. Caso a Assembleia Geral de Cotistas convocada para deliberar sobre novas indicações não tenha quórum de instalação, ou das referidas indicações não serem aprovadas, o Comitê Consultivo irá funcionar com um menor número de membros até que novo membro seja eleito pela Assembleia Geral. Na hipótese de vacância em um cargo do Comitê Consultivo, toda e qualquer decisão deverá ser tomada por unanimidade dos 2 (dois) outros membros remanescentes. Na

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

hipótese de vacância em dois cargos, o Comitê Consultivo ficará impossibilitado de deliberar sobre qualquer matéria até que seja reestabelecida a composição mínima referida acima.

Parágrafo Quarto. Somente poderá ser eleito para o Comitê Consultivo o profissional que preencher os seguintes requisitos:

a) possuir experiência profissional em atividade diretamente relacionada à análise ou à estruturação de investimentos, ou ser especialista com notório saber na área de infraestrutura e/ou saneamento;

b) possuir disponibilidade e compatibilidade para participação das reuniões do Comitê Consultivo; e

c) assinar termo de confidencialidade e termo se obrigando a declarar eventual situação de conflito de interesses sempre que essa venha a ocorrer, hipótese em que se absterá não só de deliberar, como também de apreciar e discutir a matéria.

Parágrafo Quinto. No caso de uma pessoa jurídica ser nomeada como membro do Comitê Consultivo, tal membro deve ser representado nas reuniões e outros atos relacionados à operação do Comitê Consultivo por um indivíduo que atenda às qualificações estabelecidas no Parágrafo Quarto acima.

Parágrafo Sexto. Caso a Assembleia Geral de Cotistas não aprove os membros sugeridos pelo Consultor de Investimentos nos termos do Parágrafo Segundo acima, o Consultor de Investimentos deverá selecionar novos candidatos, cuja indicação deverá ser deliberada em Assembleia Geral a ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da primeira Assembleia Geral.

Artigo 35º. Convocação do Comitê Consultivo. O Comitê Consultivo se reunirá mediante convocação pelo Administrador e/ou pelo Gestor, mediante solicitação do Consultor de Investimentos e/ou na medida em que necessário para o desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro. As deliberações do Comitê Consultivo serão tomadas por maioria e serão lavradas em ata de reunião.

Parágrafo Segundo. A convocação das reuniões do Comitê Consultivo se dará por escrito, através de envio de e-mail pelo Administrador e/ou pelo Gestor a qualquer dos membros do Comitê Consultivo, com, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência.

Artigo 36º. Situações de Conflito de Interesses. Os membros do Comitê Consultivo deverão informar ao Administrador, e este deverá informar aos Cotistas, qualquer situação que os coloque, potencial ou efetivamente, em situação de conflito de interesses com o Fundo, sendo que a atuação como diretor, membro do conselho de administração, do conselho fiscal ou de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, na Ambiental Metrosul não importará qualquer restrição ou conflito com a atuação como membro do Comitê Consultivo.

Parágrafo Único. Os membros do Comitê Consultivo que participem ou venham a participar de comitês de investimento ou conselhos de supervisão de outros fundos que tenham por objeto o investimento em companhias do mesmo setor de economia do Fundo deverão: **(i)** comunicar aos Cotistas quando da sua eleição; **(ii)** exceto se deliberado em contrário pela assembleia geral, abster-se de participar das discussões,

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

salvo se detiver informações que desabonem o investimento, assim como de votar nas reuniões do Comitê Consultivo, enquanto perdurar esta situação; e **(iii)** manter atualizada tais informações junto aos Cotistas.

Artigo 37º. Competência. O Comitê Consultivo terá competência para exercer as atividades previstas no Artigo 34º deste Regulamento, respeitando os critérios mínimos previstos no Artigo 38º deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de aprovação da transação pelo Comitê Consultivo, desde que respeitado o processo de aprovação previsto nos Artigo 41º e Artigo 42º abaixo, a referida transação poderá ser efetivada pelo Fundo, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Segundo. As decisões do Comitê Consultivo não eximem o Administrador, nem as pessoas por este contratadas para prestar serviços ao Fundo, das suas responsabilidades perante a CVM, os Cotistas e terceiros, conforme disposto neste Regulamento e na regulamentação em vigor, observada, contudo, a extensão dos seus respectivos deveres, inclusive fiduciários, perante o Fundo, seus Cotistas e terceiros.

CAPÍTULO XIII - PROCESSO DE APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES CONFLITADAS

Artigo 38º. Submissão ao Comitê Consultivo. Na hipótese prevista no Item I- do caput do Artigo 34º, todo o processo de desinvestimento deverá ser integral e obrigatoriamente conduzido pelo Gestor, conforme orientação do Comitê Consultivo, que terá a função de definir e negociar os termos do desinvestimento, decidir pela contratação dos assessores necessários para operacionalização e conclusão da transação, bem como quaisquer outras decisões e procedimentos necessários. Na hipótese prevista no Item II- do caput do Artigo 34º, caso o Gestor, conforme orientação do Consultor de Investimentos, decida instaurar o Comitê Consultivo, ou em qualquer outra situação em que o Comitê Consultivo deva ser instaurado, caso a transação envolva a alienação de Ativos Alvo para Partes Relacionadas do Consultor de Investimentos, diretamente ou por meio de outros veículos, o Gestor e o Consultor de Investimentos deverão apresentar, além dos detalhes da transação, um laudo de avaliação dos Ativos Alvo produzido por uma empresa de avaliação independente indicada pelo Comitê Consultivo, cuja metodologia de avaliação deverá ser a de *DCF – Discounted Cash Flow* (fluxo de caixa descontado), com base nas metodologias de (i) *DDM – Dividend Discount Model* (modelo de dividendos descontados); ou (ii) *FCFE – Free Cash Flow To Equity* (fluxo de caixa livre para o acionista), sendo (i) ou (ii) eleita a critério do Comitê Consultivo, devendo o Administrador por salvaguardar se a metodologia eleita foi devidamente observada no referido laudo, sendo que a operação deverá, a critério do Comitê Consultivo, atender aos Critérios de Elegibilidade indicados abaixo, considerando a natureza dos Ativos Alvo.

Parágrafo Único. Não estarão sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas e/ou ao Comitê Consultivo, desde que contratadas em condições comutativas e usuais de mercado: **(i)** as contratações de serviços de back-office, engenharia e/ou outros serviços prestados pela Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas à Ambiental Metrosul e demais serviços conexos, **(ii)** a remuneração a ser paga pela Ambiental Metrosul à Aegea Participações e/ou suas controladas em razão de eventuais fianças e/ou avais prestados pela Aegea Participações e/ou suas Controladas para garantir financiamentos obtidos pela Ambiental Metrosul, caso exigido(s) por entidades financiadoras; **(iii)** mútuos a serem realizados pela Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas à Ambiental Metrosul.

Artigo 39º. Avaliação da Proposta. Nas hipóteses em que uma proposta de transação for submetida ao Comitê Consultivo (exceto no caso da transação ser diretamente conduzida pelo Comitê Consultivo, conforme Item I- do caput do Artigo 34º), o Comitê Consultivo poderá: **(i)** negar a sua realização ou **(ii)** emitir opinião

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

favorável à realização da transação caso: **(a)** a proposta de transação esteja aderente com as disposições deste Regulamento, incluindo a Política de Investimento do Fundo, **(b)** o valor efetivo da transação não seja inferior ao laudo de avaliação dos Ativos Alvo produzido por uma empresa de avaliação independente indicada pelo Comitê Consultivo, cuja metodologia de avaliação deverá ser a *de DCF – Discounted Cash Flow* (fluxo de caixa descontado), com base nas metodologias de (i) *DDM – Dividend Discount Model* (modelo de dividendos descontados); ou (ii) *FCFE – Free Cash Flow To Equity* (fluxo de caixa livre para o acionista), sendo (i) ou (ii) eleita a critério do Comitê Consultivo, devendo o Administrador salvaguardar se a metodologia eleita foi devidamente observada no referido laudo, ou esteja dentro da margem indicada no Parágrafo Segundo abaixo, e **(c)** os Critérios de Elegibilidade dos Ativos Alvo sejam atendidos.

Parágrafo Primeiro. Caso o parecer do Comitê Consultivo seja favorável à realização da transação, e desde que atendido o previsto no Artigo 39º acima, conforme aplicável, o Gestor estará autorizado a proceder com a transação.

Parágrafo Segundo. Na situação prevista neste Artigo 39º, caso, conforme aplicável, **(i)** a transação não atenda aos Critérios de Elegibilidade ou não esteja aderente com o previsto neste Regulamento ou **(ii)** o valor efetivo da transação seja inferior com diferença de 5% (cinco por cento) ou mais do valor indicado no laudo de avaliação dos Ativos Alvo produzido por uma empresa de avaliação independente indicada pelo Comitê Consultivo e cuja metodologia de avaliação deverá ser a de *DCF – Discounted Cash Flow* (fluxo de caixa descontado), com base nas metodologias de (i) *DDM – Dividend Discount Model* (modelo de dividendos descontados); ou (ii) *FCFE – Free Cash Flow To Equity* (fluxo de caixa livre para o acionista), sendo (i) ou (ii) eleita a critério do Comitê Consultivo, devendo o Administrador salvaguardar se a metodologia eleita foi devidamente observada no referido laudo, ou **(iii)** os Critérios de Elegibilidade não sejam atendidos, o Gestor e o Consultor de Investimentos deverão submeter a transação para deliberação pela Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Terceiro. A validação da transação conflitada ou com Partes Relacionadas nos termos deste Artigo 39º para submissão ao Comitê Consultivo será de responsabilidade do Gestor e/ou do Consultor de Investimentos (exceto quando se tratar da hipótese do Item II- do Artigo 34Parágrafo Primeiro, quando caberá exclusivamente ao Gestor e ao Comitê Consultivo a condução do processo de desinvestimento dos Ativos Alvo), não havendo qualquer responsabilidade pelo Administrador ou pelo Custodiante nessa validação.

Parágrafo Quarto. Serão considerados "Critérios de Elegibilidade" de qualquer transação a ser submetida ao Comitê Consultivo : **(i)** a solicitação do Gestor, mediante orientação do Consultor de Investimentos nesse sentido (exceto quando se tratar da hipótese do item (b) do Artigo 34Parágrafo Primeiro, quando caberá exclusivamente ao Gestor e ao Comitê Consultivo a condução do processo de desinvestimento dos Ativos Alvo); ou **(b)** a alienação dos Ativos Alvo para a Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas ou para veículos controlados pela Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas.

Parágrafo Quinto. Ao final da Primeira Fase do Período de Desinvestimento ou ao final, cancelamento ou interrupção definitiva de eventual negociação para alienação dos Ativos Alvo que não tenha sido concluída, dentre os dois casos, aquele que ocorrer depois, a Aegea Participações será notificada pelo Gestor, Consultor de Investimentos e/ou do Comitê Consultivo, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, enviar nova Notificação de Direito de Preferência, hipótese na qual será reiniciado o processo previsto no Artigo 34º acima.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Parágrafo Sexto. Caso o Comitê Consultivo não seja instalado para realização do Processo de Aprovação de Transações Conflitadas, o Administrador deverá submeter a matéria à apreciação da Assembleia Geral de Cotistas, observado o quórum previsto no Artigo 44º, XVII. Caso a Assembleia Geral de Cotistas seja instalada e não tenha quórum suficiente para deliberar pela aprovação da operação, o Administrador deverá realizar a alienação dos Ativos Alvos considerando a proposta recebida de maior volume financeiro, desde que não haja uma situação de Conflito de Interesses.

CAPÍTULO XIV - VEDAÇÕES

Artigo 40º. Vedações Gerais. É vedado ao Administrador, ao Gestor e ao Consultor de Investimentos, conforme o caso, direta ou indiretamente, em nome do Fundo:

I. receber depósito em conta corrente;

II. contrair ou efetuar empréstimos, salvo:

a) na forma do disposto no Artigo 10 da Instrução CVM 578;

b) nas modalidades estabelecidas pela CVM; ou

c) para fazer frente ao inadimplemento de Cotistas que deixem de integralizar as suas Cotas subscritas.

III. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto mediante aprovação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, na forma prevista no Artigo 44º, observado o disposto no Artigo 13º, **Error! Reference source not found.**;

IV. realizar qualquer investimento ou desinvestimento em desconformidade com as disposições deste Regulamento, sem aprovação prévia e expressa da Assembleia Geral de Cotistas;

V. negociar com duplicatas, notas promissórias, excetuadas aquelas de que trata a Instrução CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada, ou outros títulos não autorizados pela CVM;

VI. vender Cotas à prestação, salvo o disposto no Artigo 20, §1º da Instrução CVM 578;

VII. prometer rendimento predeterminado aos Cotistas; e

VIII. aplicar recursos:

a) na aquisição de bens imóveis;

b) na aquisição de direitos creditórios; e

c) na subscrição ou aquisição de ações de sua própria emissão.

IX. utilizar recursos do Fundo para pagamento de seguro contra perdas financeiras de Cotistas; e

X. praticar qualquer ato de liberalidade.

Parágrafo Único. É vedada ao Fundo a aplicação em cotas de fundos de investimento em participações que invista, direta ou indiretamente, no Fundo.

Artigo 41º. Operações Vedadas. Salvo se previsto neste Regulamento (especialmente no que diz respeito à previsão de investimento na Ambiental Metrosul) ou aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, é vedada a realização de operações, pelo Fundo, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas abaixo, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor e/ou pelo Consultor de Investimentos:

I. o Administrador, o Gestor, o Consultor de Investimentos, os membros de comitês ou conselhos criados pelo Fundo e Cotistas titulares de Cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio do Fundo, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total;

II. quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que:

a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo Fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou

b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da Ambiental Metrosul previamente ao primeiro investimento por parte do Fundo.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste Artigo não se aplica quando o Administrador, o Gestor ou o Consultor de Investimento do Fundo atuarem:

I. como administrador, gestor ou consultor de fundos investidos ou na condição de contraparte do Fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; e

II. como administrador, gestor ou consultor de fundo de investidor e quando realizado por meio de fundo que invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em um único fundo.

CAPÍTULO XV - DESTITUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RENÚNCIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR E DO CONSULTOR DE INVESTIMENTOS

Artigo 42º. Destituição do Administrador e/ou do Gestor e/ou do Consultor de Investimentos. O Administrador e/ou o Gestor e/ou Consultor de Investimentos devem ser substituídos nas hipóteses de:

I. em relação ao Administrador e ao Gestor, o descredenciamento para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, por decisão final e irrecorrível;

II. renúncia; ou

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

III. destituição (incluindo, no caso do Gestor e do Consultor de Investimentos, a destituição com ou sem Justa Causa), por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral de Cotistas deve deliberar sobre a substituição do Administrador ou Gestor em até 15 (quinze) dias da sua renúncia ou descredenciamento e deve ser convocada:

I. imediatamente pela Administrador, pelo Gestor ou pelos Cotistas que detenham ao menos 5% (cinco por cento) das Cotas subscritas, nos casos de renúncia;

II. imediatamente pela CVM, nos casos de descredenciamento; ou

III. por qualquer Cotista caso não ocorra convocação nos termos dos Itens I e II acima.

Parágrafo Segundo. Em caso de renúncia do Consultor de Investimentos, o Gestor deverá instruir o Administrador sobre eventual convocação de Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre a eleição de seu substituto ou, se for o caso, de um novo gestor para o Fundo.

Artigo 43º. Renúncia do Administrador, Gestor ou Consultor de Investimentos. No caso de renúncia, o Administrador, Gestor ou o Consultor de Investimentos devem permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de liquidação do Fundo pelo Administrador.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de renúncia, destituição e/ou descredenciamento do Administrador, a Taxa de Administração deverá ser paga pelo Fundo ao Administrador de maneira *pro rata* ao período em que esta esteve prestando serviço para o Fundo, sendo certo que não haverá qualquer restituição de valores já pagos a título de Taxa de Administração.

CAPÍTULO XVI - ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Artigo 44º. Matérias de Competência. Sem prejuízo de outras matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas previstas neste Regulamento e/ou nas leis e normas aplicáveis, compete privativamente à Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre, e de acordo com os quóruns abaixo (observados ainda os quóruns definidos no Parágrafo Segundo abaixo):

Matérias	Quórum de Aprovação
I. as demonstrações contábeis do Fundo apresentadas pelo Administrador, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 180 (cento e oitenta) dias após o término do exercício social a que se referirem;	Maioria das Cotas presentes.
II. a alteração deste Regulamento, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo;	50%+1 das Cotas em circulação (exceto se quórum específico for determinado nos itens abaixo).
III. a destituição do Consultor de Investimentos sem Justa Causa e escolha de seu substituto;	90% (noventa por cento) das Cotas em circulação.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Matérias	Quórum de Aprovação
IV. a destituição do Consultor de Investimentos com Justa Causa e escolha do seu substituto;	50%+1 das Cotas em circulação
V. a Alteração do conceito de "Justa Causa";	95% (noventa e cinco por cento) das Cotas em circulação.
VI. a destituição ou substituição do Administrador e do Gestor e escolha de seu substituto;	50%+1 das Cotas em circulação.
VII. a fusão, incorporação, cisão, transformação ou eventual liquidação do Fundo;	50%+1 das Cotas em circulação.
VIII. a emissão de novas Cotas, exceto na hipótese prevista no Item II do Artigo 54º;	50%+1 das Cotas em circulação.
IX. o aumento da Taxa de Administração, na Remuneração do Consultor de Investimentos e/ou da Remuneração Variável;	50%+1 das Cotas em circulação.
X. a alteração da Remuneração do Consultor de Investimentos, da Remuneração Variável, da Multa por Destituição ou de qualquer outro aspecto do Artigo 28º;	95% (noventa e cinco por cento) das Cotas em circulação.
XI. a alteração do Período de Investimento ou do Prazo de Duração do Fundo;	Maioria das Cotas presentes.
XII. a instalação, composição e organização de conselhos e/ou outros comitês que venham a ser criados pelo Fundo e a eleição e substituição dos seus membros, além do Comitê Consultivo;	50%+1 das Cotas em circulação.
XIII. a instalação, composição e organização do Comitê Consultivo;	50%+1 das Cotas em circulação.
XIV. requerimento de informações de Cotistas, observado o disposto no § único do Artigo 40 da Instrução CVM 578;	50%+1 das Cotas em circulação.
XV. a prestação de fiança, aval, aceite, ou qualquer outra forma de coobrigação e de garantias reais, em nome do Fundo;	2/3 (dois terços), no mínimo, das Cotas em circulação.
XVI. a aprovação de (a) matéria, ato, operação, contratação ou situação que configure potencial conflito de interesses entre o Fundo e seu Administrador, Gestor ou o Consultor de Investimentos, ou entre o Fundo e qualquer Cotista que não estejam sujeitas à deliberação pelo Comitê Consultivo, e que já não estejam previstas no Regulamento; (b) operações que não tenham sido aprovadas pelo Comitê Consultivo, ou (c) nos termos do Acordo de Acionistas, orientação do voto do conselheiro indicado pelo Fundo em relação a qualquer transação entre a Ambiental Metrosul, de um lado, e o Consultor de Investimento e/ou	50%+1 das Cotas em circulação.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Matérias	Quórum de Aprovação
Partes Relacionadas do Consultor de Investimentos, do outro, (i) que envolva assunção de obrigações pela Ambiental Metrosul cujo valor ultrapasse R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), ajustado anualmente pelo IPCA, por exercício social e (ii) que seja feita fora das condições usuais de mercado;	
XVII. a inclusão de encargos não previstos neste Regulamento e na legislação vigente ou o seu respectivo aumento acima dos limites previstos no Regulamento;	50%+1 das Cotas em circulação
XVIII. a utilização de ativos integrantes da Carteira do Fundo na amortização de Cotas e liquidação do Fundo, bem como estabelecer critérios detalhados e específicos para a adoção desse procedimento;	Maioria das Cotas presentes.
XIX. a dispensa da participação do Fundo no processo decisório da Ambiental Metrosul, quando o valor contábil líquido do investimento tenha sido reduzido a zero, em função de reconhecimento de ajuste ao Valor Justo ou provisão para ajuste ao valor recuperável;	Maioria das Cotas presentes.
XX. a alteração da Política de Investimento;	85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas em circulação
XXI. aprovação do laudo de avaliação do Valor Justo de ativos utilizados na integralização de Cotas, caso aplicável.	Maioria das Cotas presentes

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral de Cotistas reunir-se-á, ordinariamente, em até 180 (cento e oitenta) dias após o término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses do Fundo o exigirem.

Parágrafo Segundo. As deliberações dos Cotistas serão aprovadas de acordo com os quóruns previstos no Artigo 44º acima, sendo certo (a) a alteração dos referidos quóruns demandará voto afirmativo de Cotistas representando, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das Cotas em circulação; e (b) que outras matérias de competência privativa de Assembleia Geral de Cotistas não ali previstas serão aprovadas mediante voto afirmativo da maioria das Cotas subscritas presentes.

Artigo 45º. Alterações do Regulamento. Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas sempre que tal alteração:

I. decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências da CVM ou da ANBIMA, em consequência das leis e normas aplicáveis;

II. for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais do Administrador, do Gestor, do Consultor de Investimentos ou dos prestadores de serviços do Fundo, tais como alteração na razão social, endereço e página na rede mundial de computadores; e

III. envolver redução da Remuneração Variável por proposta do Consultor de Investimentos, ou envolver

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

redução da Taxa de Administração por proposta do Administrado.

Parágrafo Primeiro. As alterações referidas nos Itens I e II do *caput* devem ser comunicadas aos Cotistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data em que tiverem sido implementadas.

Parágrafo Segundo. A alteração referida no Item III deve ser imediatamente comunicada aos Cotistas.

Artigo 46º. Forma de Convocação, Local e Periodicidade. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas far-se-á com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, mediante correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação inequívoca, encaminhado a cada um dos Cotistas, sendo que as convocações deverão indicar a data, o horário, o local da reunião e a descrição das matérias a serem deliberadas. Salvo por motivo de força maior, as Assembleias Gerais serão realizadas na sede do Administrador.

Parágrafo Primeiro. Independentemente da forma de convocação prevista neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral de Cotistas a que comparecerem todos os Cotistas.

Parágrafo Segundo. Os Cotistas deverão manter atualizados perante o Administrador todos os seus dados cadastrais, como nome completo, endereço e endereço eletrônico para fins de recebimento da comunicação mencionada no *caput* deste Artigo, bem como outras comunicações previstas neste Regulamento e nas leis e normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral de Cotistas poderá ser convocada pelo Administrador, por iniciativa própria ou mediante solicitação do Gestor ou de Cotistas que detenham, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas subscritas do Fundo. Em caso de solicitação do Gestor, o Administrador deverá convocar a Assembleia Geral de Cotistas em até 2 (dois) Dias Úteis.

Parágrafo Quarto. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas por solicitação dos Cotistas, deve:

I. ser dirigida ao Administrador, que deve, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral de Cotistas às expensas dos requerentes, salvo se a Assembleia Geral de Cotistas assim convocada deliberar em contrário; e

II. possuir eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais Cotistas.

Parágrafo Quinto. O Administrador do Fundo deve disponibilizar ao Cotista todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral de Cotistas.

Artigo 47º. Quórum de Instalação. A Assembleia Geral de Cotistas se instala com a presença de qualquer número de Cotistas, sendo considerado presente, para esta finalidade, o Cotista que tiver enviado o voto por meio escrito ou eletrônico, conforme disposto neste Regulamento.

Parágrafo Único. Não se instalando a Assembleia Geral de Cotistas em primeira convocação, esta deverá ser novamente convocada, podendo, alternativamente, ser realizada Consulta Formal, observado o procedimento previsto neste Regulamento. A segunda convocação poderá ser realizada conjuntamente com a primeira convocação.

Artigo 48º. Consulta Formal. As deliberações tomadas mediante Assembleia Geral de Cotistas poderão, a critério do Administrador, ser adotadas mediante processo de Consulta Formal realizada por escrito, via carta ou e-mail, sem necessidade de reunião de Cotistas, caso em que os Cotistas terão o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento da consulta, para respondê-la, também por escrito, observados os quóruns de aprovação previstos no Artigo 44º. O prazo para resposta previsto neste Artigo poderá ser ampliado pelo Administrador, conforme orientação do Gestor, para cada Consulta Formal a ser realizada.

Parágrafo Primeiro. Da Consulta Formal deverão constar todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto dos Cotistas.

Parágrafo Segundo. A ausência de resposta no prazo estabelecido na Consulta Formal será considerada como anuência por parte dos Cotistas, entendendo-se por estes autorizada, desde que tal interpretação conste da consulta.

Artigo 49º. Quóruns de Deliberação. Os votos e os quóruns de deliberação, nas Assembleia Geral de Cotistas e na Consulta Formal, devem ser computados de acordo com a quantidade de Cotas subscritas, observado o disposto nos Parágrafos abaixo, cabendo a cada Cota subscrita 1 (um) voto.

Parágrafo Primeiro. Caso aplicável, os Cotistas que estejam inadimplentes na data da convocação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos deste Regulamento, não têm direito a voto sobre a respectiva parcela subscrita e não integralizada.

Parágrafo Segundo. Poderão comparecer à Assembleia Geral de Cotistas, ou votar no processo de deliberação por Consulta Formal, os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data da convocação da Assembleia Geral de Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro. Os Cotistas também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que o Administrador receba tal comunicação com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil da realização da Assembleia Geral de Cotistas, observado o disposto neste Artigo.

Parágrafo Quarto. O voto por meio de comunicação escrita (carta), quando aceito, será considerado validamente recebido pelo Administrador quando protocolizado em sua sede, sob protocolo, ou por meio de correspondência, com aviso de recebimento, na modalidade "mão-própria", disponível nas agências dos Correios.

Parágrafo Quinto. O voto por meio de comunicação eletrônica (e-mail), quando aceito, será considerado válido desde que seu recebimento, pelo Administrador, seja feito no e-mail indicado na convocação, com aviso de recebimento.

Parágrafo Sexto. No voto mediante comunicação escrita ou eletrônica, o Cotista deverá aceitar ou recusar as propostas apresentadas na convocação da Assembleia Geral de Cotistas de forma integral ou informar que se absterá de votar.

Parágrafo Sétimo. Não podem votar nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo e nem fazer parte do

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação:

I. o Administrador e/ou o Gestor e/ou o Consultor de Investimentos;

II. os sócios, diretores e funcionários do Administrador, do Gestor e do Consultor de Investimentos;

III. empresas consideradas partes relacionadas ao Administrador, ao Gestor e ao Consultor de Investimentos, seus sócios, diretores e funcionários;

IV. os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários;

V. o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e

VI. o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo.

Parágrafo Oitavo. Não se aplica a vedação prevista no Parágrafo Sétimo acima quando:

I. os únicos Cotistas do Fundo forem as pessoas mencionadas no Parágrafo Sétimo acima; ou

II. houver anuência expressa da maioria dos demais Cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral de Cotistas, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral de Cotistas em que se dará a permissão de voto.

Parágrafo Nono. O Cotista deve informar ao Administrador e aos demais Cotistas as circunstâncias que possam impedi-lo de exercer seu voto, nos termos do disposto nos Itens V e VI do Parágrafo Sétimo acima, sem prejuízo do dever de diligência do Administrador e do Gestor em buscar identificar os Cotistas que estejam nessa situação.

Parágrafo Décimo. Sempre que forem requeridas informações na forma prevista nos incisos II e III do Artigo 40 da Instrução CVM 578, o Gestor, em conjunto com o Administrador, pode submeter a questão à prévia apreciação da Assembleia Geral de Cotistas, tendo em conta os interesses do Fundo e dos demais Cotistas, e eventuais Conflitos de Interesses em relação a conhecimentos técnicos e à Sociedade Investida, ficando, nesta hipótese, impedidos de votar os Cotistas que requereram a informação.

Artigo 50º. Formalização das Deliberações. Das deliberações adotadas em Assembleia Geral de Cotistas serão lavradas as respectivas atas, ainda que em forma de sumário, as quais serão assinadas por todos os presentes e/ou terão a elas anexadas as manifestações de voto proferidas nos termos do Artigo 49º, dispensadas neste caso as respectivas assinaturas, sendo a seguir registradas no livro próprio. Das deliberações adotadas por meio de Consulta Formal será lavrado ato do Administrador reduzindo a termo as deliberações adotadas, para os mesmos fins e efeitos de uma ata.

CAPÍTULO XVII - CARACTERÍSTICAS, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS

Artigo 51º. Cotas. As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas. Os Cotistas detentores de Cotas do Fundo gozarão dos mesmos direitos políticos e econômico-

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

financeiros.

Parágrafo Primeiro. As Cotas terão seu valor calculado diariamente, no fechamento de cada Dia Útil, devendo corresponder à divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas integralizadas no encerramento do dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições deste Regulamento.

Parágrafo Segundo. A propriedade das Cotas escriturais presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada Cotista. Para todos os fins de direito, a titularidade das Cotas será comprava pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação as Cotas que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido extrato em nome do cotista, que servirá como comprovante de titularidade das Cotas.

Artigo 52º. Classes de Cotas. O Fundo será constituído por Cotas de uma única classe. Todos os Cotistas detentores de Cotas terão o direito de comparecer às Assembleias Gerais de Cotistas, sendo atribuído a cada Cota o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas, observada a regra descrita no Artigo 44º deste Regulamento.

Parágrafo Único. O Fundo poderá emitir novas classes de Cotas, desde que realizada nos termos deste Regulamento.

Artigo 53º. Primeira Emissão de Cotas. O Fundo emitirá Cotas em uma ou mais distribuições, sendo que, as Cotas oriundas da Primeira Emissão serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400.

Artigo 54º. Emissões Subsequentes de Cotas. Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas poderão ocorrer nas seguintes hipóteses ("Emissões Subsequentes"):

I. Mediante recomendação do Gestor, conforme orientação do Consultor de Investimentos, e aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, observadas as leis e normas aplicáveis à época da respectiva Emissão Subsequente, bem como o disposto neste Regulamento e, conforme aplicável, no Boletim de Subscrição, de modo que o preço de emissão das novas Cotas será fixado pela Assembleia Geral de Cotistas, conforme recomendação do Gestor, com o suporte do Consultor de Investimentos; ou

II. Mediante deliberação do Administrador após recomendação do Consultor de Investimentos, desde que dentro do capital já autorizado do Fundo, limitado ao montante equivalente a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), devendo ser considerado para fins de cálculo desse limite a totalidade do Capital Subscrito no âmbito da Primeira Emissão, considerando também o montante correspondente ao eventual exercício de opção de lote adicional da Primeira Emissão, nos termos da regulamentação aplicável ("Capital Autorizado").

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de emissão de novas Cotas dentro do limite do Capital Autorizado, o preço de emissão das novas Cotas objeto da respectiva Emissão Subsequente será fixado pelo Gestor, com o suporte do Consultor de Investimentos, no que for necessário, de acordo com um dos seguintes critérios: **(i)** o valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

respectiva Emissão Subsequente; **(ii)** as perspectivas de rentabilidade do Fundo; ou **(iii)** na impossibilidade de definição de acordo com um dos critérios descritos nos itens (i) a (iii) acima, outro critério a ser determinado pelo Administrador após recomendação do Consultor de Investimentos, observado seu dever fiduciário perante os Cotistas do Fundo e desde que não resulte em diluição econômica injustificada aos demais Cotistas do Fundo. Nos demais casos, o preço de emissão das novas Cotas deverá ser fixado por meio de Assembleia Geral de Cotistas, com recomendação do Consultor de Investimentos.

Parágrafo Segundo. Os aspectos relacionados a cada emissão e distribuição de Cotas serão detalhados no respectivo Suplemento, elaborado conforme modelo previsto no **Anexo II**.

Parágrafo Terceiro. As novas Cotas assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas já existentes.

Parágrafo Quarto. Os Cotistas titulares de Cotas na data de divulgação do ato que deliberar pela realização da Emissão Subsequente terão direito de preferência para a subscrição de tais Cotas, não podendo ceder ou negociar tal direito de preferência a terceiros, ressalvada hipótese de aprovação da cessão e/ou negociação do direito de preferência no ato de aprovação da referida emissão de Cotas e a existência de mecanismos que permitam tal possibilidade. O exercício do direito de preferência pelos Cotistas deverá observar **(i)** os procedimentos operacionais estabelecidos pelo escriturador das Cotas do Fundo, conforme aplicável e **(ii)** a data de corte para exercício do direito de preferência a ser estabelecida pelos Cotistas no ato de aprovação da referida aprovação de Cotas.

Parágrafo Quinto. A cada emissão de Cotas, poderá ser cobrado dos subscritores de Cotas um custo unitário de distribuição, incidente sobre o valor de subscrição das Cotas, o qual deverá ser arcado pelos investidores interessados em adquirir as Cotas ("Custo Unitário de Distribuição") e destinado ao pagamento das comissões de coordenação, estruturação e distribuição das Cotas, dentre outras, devidas à(s) entidade(s) responsável(is) pela distribuição das Cotas. O Custo Unitário de Distribuição será fixado a cada emissão do Fundo.

Artigo 55º. Distribuição de Cotas. As Cotas serão distribuídas por sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários contratadas pelo Fundo, por meio de Ofertas Públicas ou Ofertas Restritas, observado também o disposto no Parágrafo Único do Artigo 52º acima. Ao aderir ao Fundo, o investidor deverá assinar **(i)** Termo de Adesão, no qual declarará que conhece e está ciente de todos os termos e condições do Fundo, em especial dos riscos aplicáveis ao investimento nas Cotas; e **(ii)** Boletim de Subscrição, por meio do qual subscreverá as Cotas do Fundo.

Artigo 56º. Limite de Participação. O Fundo terá, no mínimo, 5 (cinco) Cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 30% (trinta por cento) das Cotas do Fundo ou auferir rendimento superior a 30% (trinta por cento) do rendimento do Fundo ("Limite de Participação"), não obstante o disposto na Lei nº 11.478/07.

Parágrafo Primeiro. Todos os Cotistas se comprometem a informar ao intermediário líder e/ou o Administrador todas as vezes em que realizarem negociações relevantes de Cotas, assim entendidas a negociação ou conjunto de negociações por meio das quais a participação direta ou indireta de um Cotista em Cotas ultrapassar para cima ou para baixo os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) do total de Cotas emitidas pelo Fundo, e assim sucessivamente, sem prejuízo do disposto nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo das disposições do Artigo 59º, caso algum Cotista ultrapasse o Limite de Participação, o Administrador deverá enviar notificação ao intermediário líder, para que este notifique ao Cotista concedendo prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis para que ele realize a alienação de Cotas do Fundo, de forma a se enquadrar no Limite de Participação. Na hipótese de o Cotista não se enquadrar ao Limite de Participação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados de seu desenquadramento, ficarão automaticamente suspensos todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de suas Cotas, incluindo, sem limitação, os direitos de **(i)** votar nas Assembleias Gerais de Cotistas; **(ii)** receber amortizações e resgates atribuídos às Cotas de sua titularidade; e **(iii)** receber dos valores que lhe caberiam por ocasião da liquidação do Fundo.

Parágrafo Terceiro. Após a verificação de que o Cotista se reenquadrou ao Limite de Participação, serão retomados todos os seus direitos econômicos e políticos em relação à totalidade de suas Cotas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da verificação pelo Administrador do referido reenquadramento. Nesses casos, o Cotista não terá o direito de receber eventuais valores distribuídos pelo Fundo enquanto perdurou o desenquadramento ao Limite de Participação.

Artigo 57º. Integralização de Cotas. A integralização das Cotas do Fundo se dará nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição e serão realizadas à vista.

Parágrafo Primeiro. No ato da integralização o Cotista receberá comprovante de pagamento autenticado pelo Administrador ou pela instituição autorizada a processar a integralização das Cotas. A integralização das Cotas do Fundo será realizada em recursos imediatamente disponíveis mediante depósito dos recursos em banco comercial, em conta corrente aberta em nome do Fundo a ser informada ao Cotista pelo Administrador ou, ainda, por meio do Sistema de Distribuição Primária de Ativos, de acordo com os procedimentos da B3, conforme vier a ser definido no respectivo Boletim de Subscrição.

Parágrafo Segundo. Os recursos aportados no Fundo na forma acima, deverão ser utilizados para investimentos em Valores Mobiliários até o último Dia Útil do 2º (segundo) mês subsequente à data da primeira integralização das Cotas no âmbito da respectiva oferta de Cotas do Fundo, salvo se de outra forma facultado pela regulamentação aplicável. As cotas serão subscritas e integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, por meio **(i)** da B3, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 caso as Cotas estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou **(ii)** de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizadas pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada do Fundo indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Parágrafo Terceiro. Após a integralização de todas as suas respectivas Cotas, o Cotista não estará obrigado a efetuar quaisquer integralizações adicionais de Cotas.

CAPÍTULO XVIII - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Artigo 58º. Transferências. As Cotas poderão ser transferidas, observadas as condições descritas neste Regulamento, no Boletim de Subscrição e nas leis e normas aplicáveis.

Parágrafo Único. Os cessionários de Cotas serão obrigatoriamente Investidores Qualificados, conforme

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

definidos pelas leis e normas aplicáveis e deverão aderir aos termos e condições do Fundo, por meio da assinatura e entrega ao Administrador dos documentos por esta exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como Cotistas.

Artigo 59º. Negociação das Cotas. As Cotas do Fundo não serão admitidas à negociação em bolsa de valores, mas poderão ser admitidas à negociação em mercado de balcão organizado. A transferência de Cotas a quaisquer terceiros estará sujeita à: **(i)** observância do disposto neste Regulamento e nas leis e normas aplicáveis, e **(ii)** a declaração de ciência do terceiro acerca do Limite de Investimento prevista neste Regulamento. As Cotas poderão ser depositadas **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

Parágrafo Primeiro. O Administrador não estará obrigada a registrar qualquer transferência de Cotas que não obedeça aos procedimentos descritos neste Regulamento ou que não observem o Limite de Investimento previsto no Artigo 56º. Sem prejuízo do disposto acima, a efetivação de qualquer transferência de Cotas estará condicionada à finalização, pelo adquirente, do procedimento de cadastro junto ao Administrador, de acordo com as suas regras de *Know Your Client* (KYC) vigentes à época, nos termos da regulamentação aplicável, e **(ii)** a verificação**,** pelo Administrador, de que o Limite de Investimento previsto no Artigo 56º será observado após a transferência de Cotas.

Parágrafo Segundo. É vedada a realização de quaisquer transferências de Cotas que não observem o Limite de Investimento previsto no Artigo 56º.

Artigo 60º. Resgate de Cotas. Não haverá resgate de Cotas, a não ser por ocasião do término do Prazo de Duração do Fundo, fixado no Artigo 4º, ou de sua liquidação, não se confundindo os eventos de resgate com as amortizações previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO XIX - ENCARGOS DO FUNDO

Artigo 61º. Encargos do Fundo. Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração, da Remuneração do Consultor de Investimentos e da Remuneração Variável previstas neste Regulamento, as seguintes despesas que poderão ser debitadas diretamente do Fundo pelo Administrador:

I. emolumentos, encargos com empréstimos e comissões pagos por operações do Fundo;

II. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo, incluindo a Taxa de Fiscalização da CVM;

III. registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas pela Instrução CVM 578;

IV. despesas com correspondência e demais documentos de interesse do Fundo, inclusive **(a)** comunicações aos Cotistas, tais como despesas com confecção e trânsito, dentre outras, **(b)** de divulgação de informações sobre o Fundo em meio digital;

V. honorários e despesas dos auditores independentes encarregados da auditoria anual das demonstrações contábeis do Fundo;

VI. honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo;

VII. parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo do Administrador e/ou do Gestor no exercício de suas respectivas funções;

VIII. prêmios de seguro, bem como quaisquer despesas relativas à transferência de recursos do Fundo entre bancos;

IX. quaisquer despesas inerentes à constituição, fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do Fundo, inclusive assessores jurídicos, sem limitação de valor, sendo certo que, com relação às despesas inerentes à constituição do Fundo, serão passíveis de reembolso ao Administrador e/ou ao Gestor apenas as despesas que tenham sido incorridas no prazo máximo de 1 (um) ano antes da data de registro do Fundo junto à CVM e desde que devidamente comprovadas;

X. despesas inerentes à realização de Assembleia Geral de Cotistas, reuniões de comitês ou conselhos do fundo, sem limitação de valor;

XI. despesas com a liquidação, registro e negociação de operações com ativos, incluindo despesas de registro e manutenção de contas junto à B3, Selic, Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia e/ou outras entidades análogas;

XII. despesas com a contratação de terceiros para prestar serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada ao Fundo, incluindo: **(a)** despesas preparatórias para leilões e qualificação do Fundo e/ou Ambiental Metrosul como proponentes de tais leilões; e **(b)** despesas relativas à: **(b.1)** realização de diligências e auditorias para avaliação de investimentos ou desinvestimentos; e **(b.2)** contratação de assessores financeiros em potenciais operações de desinvestimento pelo Fundo, independentemente da concretização ou não de tais operações, por qualquer motivo, em quaisquer dos casos acima, sem limitação de valor;

XIII. relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos do Fundo;

XIV. contribuição anual devida às entidades autorreguladoras ou às entidades administradoras do mercado organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação;

XV. despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

XVI. reembolso de despesas incorridas pelo Consultor de Investimentos e/ou Partes Relacionadas relativas à Primeira Oferta e que são devidas pelo Fundo, observado o Parágrafo Único abaixo;

XVII. despesas inerentes à distribuição primária das Cotas, bem como seu registro para negociação em

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

mercado organizado de valores mobiliários (tais como taxa de adesão ao Código ABVCAP/ANBIMA, taxa de abertura de conta e/ou registro de oferta de cotas junto à B3, remuneração do agente autônomo e do distribuidor das Cotas, despesas com cartório, despesas com o registro da oferta de Cotas junto à CVM, despesas com advogados, viagens, hospedagem e alimentação, taxas de estruturação/implantação cobradas pelos prestadores de serviços do Fundo etc.), sem limitação de valor;

XVIII. despesas com a manutenção do registro do Fundo junto ao Código ABVCAP/ANBIMA e sua respectiva base de dados; e

XIX. honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado, se houver.

Parágrafo Único. Quaisquer despesas não previstas neste Regulamento como encargos do Fundo serão imputadas ao Administrador, salvo decisão contrária da Assembleia Geral de Cotistas e/ou salvo apresentação de nota de despesas efetivamente pagas sobre os encargos do Fundo supra para reembolso do Fundo previamente aprovada pelo Administrador.

CAPÍTULO XX - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Artigo 62º. Patrimônio Líquido. O patrimônio líquido contábil do Fundo é constituído pelo resultado da soma do disponível, do valor dos títulos e valores mobiliários da Carteira do Fundo e dos valores a receber, subtraídas as exigibilidades ("Patrimônio Líquido"). O Patrimônio Líquido inicial mínimo para funcionamento do Fundo é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 63º. Avaliação dos Ativos. A avaliação dos títulos e valores mobiliários da Carteira do Fundo deverá observar o disposto na Instrução CVM 579, considerando a classificação contábil do Fundo atribuída pelo Administrador.

Parágrafo Único. O Administrador assume a responsabilidade perante a CVM e os Cotistas pelos critérios, valores e premissas utilizados na avaliação dos títulos e valores mobiliários da Carteira do Fundo e garante, ainda, que, uma vez adotado o referido critério de avaliação, este será regularmente utilizado ao longo dos exercícios contábeis subsequentes.

Artigo 64º. Exercício Social. O exercício social do Fundo terá a duração de 1 (um) ano e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações contábeis previstas nas leis e normas aplicáveis.

Artigo 65º. Escrituração Contábil. O Fundo terá escrituração contábil própria, devendo as suas contas e demonstrações contábeis serem segregadas das do Administrador e das do Custodiante e do depositário eventualmente contratado pelo Fundo.

Artigo 66º. Critérios de Contabilização**.** Para fins do disposto na Instrução CVM 579, o Fundo foi inicialmente enquadrado no conceito de entidade de investimento.

Parágrafo Único. A contabilização das cotas do Fundo será feita pelo respectivo custo de aquisição, ajustado mensalmente pelo valor da Cota.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Artigo 67º. Demonstrações Contábeis. As demonstrações contábeis anuais do Fundo devem ser auditadas por auditor independente registrado na CVM, observadas as normas específicas baixadas pela CVM.

Parágrafo Primeiro. O Administrador é a responsável pela elaboração e divulgação das demonstrações contábeis do Fundo e, assim, deve definir a sua classificação contábil entre entidade ou não de investimento e efetuar o adequado reconhecimento, mensuração e divulgação do valor dos investimentos do Fundo, conforme previsto nas leis e normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. O Administrador, sem se eximir de suas responsabilidades pela elaboração das demonstrações contábeis do Fundo, pode utilizar informações do Gestor, conforme previstas no Artigo 40, XII, da Instrução CVM 578, e poderá se utilizar de terceiros independentes para determinar a classificação contábil do Fundo ou, ainda, para determinar o valor contábil dos seus investimentos.

Parágrafo Terceiro. Ao utilizar informações e documentação fornecidos pelo Gestor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo acima, o Administrador deve, por meio de esforços razoáveis e no âmbito do seu dever de diligência, validá-las e formar suas próprias conclusões acerca, inclusive, das premissas utilizadas pelo Gestor para o cálculo do Valor Justo, quando aplicável.

CAPÍTULO XXI - TRIBUTAÇÃO

Artigo 68º. Tratamento tributário. As regras de tributação adiante descritas tomam como base o disposto nas Leis brasileiras em vigor na data de aprovação deste Regulamento e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos Cotistas e ao Fundo caso cumpridas todas as condições e requisitos, inclusive aqueles relativos à limites de diversificação e regras de investimento, previstos na Instrução CVM 578 e na Lei nº 11.478.

Parágrafo Primeiro. A aplicação do tratamento tributário descrito abaixo está, portanto, condicionada ao cumprimento dos requisitos de composição de portfólio previstos na Lei nº 11.478, os quais devem ser atendidos de forma cumulativa com aqueles previstos na Instrução CVM 578, abrangendo, dentre outros requisitos:

I. A aplicação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão da Ambiental Metrosul, tendo o Fundo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da obtenção do registro de funcionamento expedido pela CVM para se enquadrar a esse limite.

II. O Fundo deverá ter, no mínimo, cinco Cotistas, sendo que cada cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento do Fundo.

Parágrafo Segundo. O não atendimento de quaisquer das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478 e na Instrução CVM 578 podem implicar a alteração significativa do tratamento tributário dos Cotistas, que ficarão sujeitos ao tratamento descrito no Artigo 68º.

Tributação do Fundo

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Artigo 69º. O Fundo se submete ao seguinte tratamento fiscal:

I. **IR:** Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital apurados nas operações da carteira do Fundo não estão sujeitos ao IR;

II. **IOF/Títulos**: As aplicações realizadas pelo Fundo em títulos ou valores mobiliários estão sujeitas atualmente à incidência de IOF/Títulos à alíquota zero. O Poder Executivo pode majorar, a qualquer tempo, a alíquota do IOF até o percentual de 1,50% (um e meio por cento) ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento, exceção feita às operações com derivativos, cuja alíquota pode ser majorada em até 25% (vinte e cinco por cento) para transações realizadas após este eventual aumento.

Tributação aplicável aos Cotistas do Fundo

Artigo 70º. As regras de tributação aplicáveis aos Cotistas do Fundo são as seguintes:

I. IR:

- Cotistas Residentes Pessoa Física: Os Cotistas residentes no Brasil que sejam pessoas físicas serão isentas do IR sobre os rendimentos auferidos por ocasião de resgate e amortização de Cotas, bem como no caso de liquidação do Fundo. Além disso, os ganhos auferidos na alienação de Cotas são tributados à alíquota zero em operações realizadas em bolsa ou fora de bolsa;

- Cotistas Residentes Pessoa Jurídica: Os Cotistas residentes no Brasil que sejam pessoas jurídicas se sujeitam ao IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento) quanto aos rendimentos auferidos no resgate, inclusive quando decorrente de liquidação do Fundo, e na amortização das cotas os ganhos na alienação de cotas estão sujeitos à tributação por IR sob a sistemática de ganhos líquidos também à alíquota de 15% (quinze por cento), em operações dentro ou fora de bolsa, sem prejuízo da incidência dos tributos corporativos aplicáveis;

  Em qualquer caso, as perdas incorridas com as operações realizadas por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real e residentes no Brasil em conexão com o investimento em Cotas do Fundo não serão dedutíveis da apuração do lucro real.

- Cotistas Residentes no Exterior: Aos Cotistas que invistam nos mercados financeiros e de capitais brasileiros por meio da Resolução CMN 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Cotistas INR") é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição com tributação favorecida, conforme listadas na Instrução Normativa nº 1.037, de 4 de junho de 2010 ("JTF"). Nessa circunstância, no caso de Cotistas INR Não Residentes em JTF, os rendimentos auferidos por ocasião de resgate, amortização e liquidação do Fundo ficam sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), ao passo que os ganhos auferidos na alienação de Cotasse sujeitam à alíquota zero do IRRF.

II. IOF/Títulos: As operações com as Cotas podem estar sujeitas à incidência do IOF/Títulos, quando se tratar do mercado primário, cobrado à alíquota máxima de 1% (um por cento) ao dia, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo, conforme a tabela regressiva anexa ao Decreto n.º 6.306, de 14 de

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

dezembro de 2007, sendo este limite igual a 0% (zero por cento) do rendimento para as operações com prazo igual ou superior a 30 dias. Contudo, em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo, por ato do poder executivo, até o percentual de 1,50% (um e meio por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

III. IOF-Câmbio: As operações de câmbio para ingressos e remessas de recursos, inclusive aquelas realizadas por meio de operações simultâneas de câmbio, conduzidas por Cotistas INR, independentemente da jurisdição de origem, desde que vinculadas às aplicações no Fundo, estão sujeitas atualmente ao IOF/Câmbio à alíquota zero na entrada dos recursos no Brasil para investimento no Fundo e zero por cento na remessa desses recursos para o exterior. Contudo, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do poder executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

Artigo 71º. Tributação no caso de desenquadramento. O não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478 e na Instrução CVM 578 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos do Artigo 1º, §9º, da Lei 11.478. Em tal cenário, o tratamento fiscal mencionado deixará de ser aplicável aos Cotistas residentes no País, passando a ser aplicável em seu lugar o IRRF às alíquotas regressivas conforme o tempo de investimento de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) (aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias) a 15% (quinze por cento) (aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias), conforme previsto na Lei nº 11.033.

Artigo 72°. Disposições gerais sobre tributação. As considerações acima têm o propósito de descrever genericamente o tratamento tributário aplicável, sem, portanto, se pretenderem exaustivas quanto aos potenciais impactos fiscais inerentes ao investimento. Recomenda-se que os Cotistas, procurem os seus assessores legais para dirimir questões específicas sobre o tratamento aplicável. O tratamento tributário pode sofrer alterações em função de mudanças futuras na legislação pertinente.

CAPÍTULO XXII - FATORES DE RISCO

Artigo 73º. Fatores de Risco. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a variações de mercado, a riscos inerentes aos emissores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e a riscos de crédito e de performance do Ativo Alvo de modo geral. Portanto, não poderão o Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos, em qualquer hipótese, serem responsabilizadas por qualquer depreciação dos ativos da Carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos impostos ou gerados aos Cotistas.

Parágrafo Primeiro. O Fundo poderá adquirir ativos de natureza ilíquida que comporão a Carteira do Fundo, não sendo passíveis de alienação forçada ou de liquidação dentro de períodos determinados, não possibilitando o Administrador e/ou o Gestor reenquadrar ou liquidar posições pela falta de liquidez.

Parágrafo Segundo. Os investimentos que constam na Carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos, em adição aos fatores de risco descritos nos prospectos e materiais de divulgação de ofertas realizadas pelo Fundo, fatores de riscos, dispostos de forma não exaustiva no **Anexo III** a este Regulamento.

CAPÍTULO XXIII - INFORMAÇÕES AO COTISTA E À CVM

Artigo 74º. Informações Periódicas. O Administrador deve enviar aos Cotistas, à entidade administradora

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação e à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as seguintes informações:

I. trimestralmente, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do trimestre civil, as informações referidas no modelo do Anexo 46-I da Instrução CVM 578;

II. semestralmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da Carteira do Fundo, discriminando quantidade e espécie dos valores mobiliários que a integram;

III. anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, as demonstrações contábeis auditadas referidas na Seção II do Capítulo VIII da Instrução CVM 578, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do relatório do Administrador e do Gestor a que se referem os Artigos 39, IV, e 40, I da Instrução CVM 578; e

IV. anualmente, em até 150 (cento e cinquenta) dias após o encerramento do exercício social, atualizações dos estudos e análises que permitam o acompanhamento dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos, caso aplicável, objetivos alcançados, perspectivas de retorno e identificação de possíveis ações que maximizem o resultado dos Ativos Alvo e dos Outros Ativos, caso aplicável;

Parágrafo Único. As informações acima poderão ser remetidas aos Cotistas por meio eletrônico pelo Administrador, mediante aviso de recebimento ou mecanismo eletrônico de confirmação.

Artigo 75º. Informações no Ingresso. O Administrador fornecerá aos Cotistas, obrigatória e gratuitamente, no ato de seu ingresso no Fundo, contra recibo: **(i)** exemplar deste Regulamento; **(ii)** breve descrição de sua qualificação e experiência profissional na gestão ou administração de carteiras, e **(iii)** documento descrevendo claramente as despesas com comissões ou taxa de subscrição, distribuição e outras com que o Cotista tenha de arcar.

Artigo 76º. Ato ou Fatos Relevantes. O Administrador deverá divulgar ampla e imediatamente aos Cotistas, na forma prevista neste Regulamento e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, e para a entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes da Carteira do Fundo.

Parágrafo Primeiro. Considera-se relevante qualquer deliberação da Assembleia Geral de Cotistas ou do Administrador, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado ao Fundo que possa influir de modo ponderável: **(i)** na cotação das Cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados; **(ii)** na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter as Cotas; e **(iii)** na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular das Cotas ou de valores mobiliários a elas referenciados.

Parágrafo Segundo. Além das disposições previstas neste Artigo, o Administrador e o Gestor também deverão observar a metodologia e a periodicidade que vierem a ser estabelecidas por deliberações emitidas pelo Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Código ABVCAP/ANBIMA.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

CAPÍTULO XXIV - LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

Artigo 77º. Hipóteses de Liquidação. O Fundo entrará em liquidação ao final do Prazo de Duração, exceto:

I. caso a Assembleia Geral de Cotistas delibere por sua liquidação antecipada; ou

II. nas hipóteses previstas no *caput* do Artigo 43º e no Artigo 4º.

Artigo 78º. Formas de Liquidação. Por ocasião da liquidação do Fundo, o Administrador, conforme orientação do Gestor, promoverá a alienação dos ativos integrantes (exceto no que se referem aos Ativos Alvo que serão alienados nos termos previstos neste Regulamento da Carteira do Fundo e o produto resultante será entregue aos Cotistas como forma de pagamento pelo resgate de suas Cotas.

Parágrafo Primeiro. A alienação dos ativos (exceto no que se referem aos Ativos Alvo que serão alienados nos termos previstos neste Regulamento) que compõem a Carteira do Fundo, por ocasião da liquidação do Fundo, poderá ser feita por meio de uma ou mais formas a seguir, conforme orientação do Gestor:

I. alienação por meio de transações privadas;

II. venda em bolsa de valores, mercado de balcão organizado, mercado de balcão não organizado, observado o disposto na legislação aplicável; ou

III. caso não seja possível adotar os procedimentos descritos nos Itens I e II, dação em pagamento dos bens e ativos do Fundo como forma de pagamento da amortização do resgate das Cotas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Item III do Artigo 78º, será convocada Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre os critérios detalhados e específicos para utilização desse procedimento.

Artigo 79º. Divisão do Patrimônio. Mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá promover a divisão do patrimônio do Fundo entre os Cotistas. Caberá à respectiva Assembleia Geral de Cotistas estabelecer os critérios detalhados e específicos para a adoção de tais procedimentos.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, a liquidação de ativos será realizada nos termos das normas operacionais estabelecidas pela CVM, aplicáveis ao Fundo.

Artigo 80º. Liquidação do Fundo. A liquidação do Fundo e a divisão de seu patrimônio entre os Cotistas deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do Prazo de Duração ou da data da realização da Assembleia Geral de Cotistas que deliberar sobre a liquidação do Fundo, conforme o caso.

Parágrafo Único. Após a divisão do patrimônio do Fundo entre os Cotistas, o Administrador deverá promover o encerramento do Fundo, encaminhando à CVM a documentação pertinente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que os recursos provenientes da liquidação forem disponibilizados aos Cotistas, assim como praticar todos os atos necessários ao encerramento do Fundo perante quaisquer autoridades.

CAPÍTULO XXV - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Artigo 81º. Sigilo e Confidencialidade. Os Cotistas, o Administrador e o custodiante deverão manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, não podendo revelar, utilizar ou divulgar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, as informações e/ou documentos referentes aos investimentos e operações do Fundo, exceto nas hipóteses em que quaisquer das informações sejam reveladas, utilizadas ou divulgadas por qualquer Cotista, pelo Administrador ou pelo custodiante:

I. com o consentimento prévio e por escrito do Gestor e do Consultor de Investimentos, em conjunto; ou

II. se obrigado por lei, ordem judicial e/ou administrativa expressa, inclusive da CVM, sendo que nesta última hipótese, o Administrador e o Gestor deverão ser informados por escrito de tal ordem, previamente ao fornecimento de qualquer informação, limitando o fornecimento das informações àquelas estritamente necessárias ao cumprimento da obrigação.

CAPÍTULO XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 82º. Sucessão dos Cotistas. Em caso de morte ou incapacidade de determinado Cotista, o representante do espólio ou do incapaz exercerá os direitos e cumprirá as obrigações, perante o Fundo, que cabiam ao *de cujus* ou ao incapaz, observadas as prescrições legais.

Artigo 83º. Resolução de Conflitos. O Administrador, o Fundo, o Gestor, o Consultor de Investimentos e os Cotistas se obrigam a submeter à arbitragem toda e qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Regulamento, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento do Fundo e que não possam ser solucionadas amigavelmente pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Consultor de Investimento e pelos Cotistas dentro de um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a notificação da parte envolvida na controvérsia.

Parágrafo Primeiro. O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, devendo a parte requerente nomear um árbitro de sua confiança e a requerida nomear outro árbitro de sua confiança, sendo o terceiro árbitro, que presidirá os trabalhos, nomeado pelos 2 (dois) árbitros acima mencionados. O árbitro escolhido pela parte requerente deverá ser nomeado no requerimento de arbitragem; o árbitro escolhido pela parte requerida deverá ser nomeado na comunicação de aceitação da arbitragem; e o terceiro árbitro deverá ser nomeado no prazo de 5 (cinco) dias contados da aceitação do árbitro da parte requerida. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois polos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos polos.

Parágrafo Segundo. O tribunal arbitral terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e obedecerá às normas estabelecidas no regulamento da Câmara de Comércio Brasil Canadá (CCBC), vigentes à época da solução do litígio.

Parágrafo Terceiro. Salvo quando de outra forma disposto na decisão arbitral, cada parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro que indicar, rateando-se entre as partes os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Caso haja mais de uma parte num dos polos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocadas ao referido

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

polo serão rateados de forma igual entre as partes.

Parágrafo Quarto. Qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculativa, constituindo título executivo extrajudicial vinculante, obrigando as partes a cumprir o determinado na decisão arbitral, independentemente de execução judicial.

Parágrafo Quinto. Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: **(i)** ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do mesmo ao juiz estatal competente; ou **(ii)** diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro eleito conforme o Parágrafo Sexto abaixo.

Parágrafo Sexto. Caso qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada a este Regulamento, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento do Fundo, não possa por qualquer razão ser dirimida pela via arbitral, nos termos deste Artigo, fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações judiciais relativas ao Fundo ou questões decorrentes deste Regulamento, inclusive para o cumprimento das medidas cautelares mencionadas no Parágrafo Quinto acima.

Artigo 84º. Forma de Comunicação. Para fins do disposto neste Regulamento, qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação entre o Administrador, o Gestor, o Consultor de Investimento e os Cotistas deverá ser por escrito, sendo que tais comunicações poderão ser entregues em mãos, via correio, via e-mail ou serviço de *courrier* de reconhecida reputação, para o endereço do Cotista registrado com o Administrador no momento em que tal notificação seja entregue.

Parágrafo Primeiro. Os Cotistas serão responsáveis por atualizar seus dados cadastrais com o Administrador sempre que necessário.

Parágrafo Segundo. Caso o Cotista não tenha comunicado ao Administrador a alteração de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou por meio eletrônico, o Administrador ficará exonerada do dever de prestar-lhe as informações previstas nas leis e normas aplicáveis, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 85º. Lei Aplicável. Este Regulamento deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021.

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.
Administrador

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

ANEXO I - DEFINIÇÕES

ABVCAP	significa a Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital.
Acordo de Acionistas	significa o acordo firmado entre os acionistas da Ambiental Metrosul, incluindo o Fundo.
Administrador	significa a **Oliveira Trust Servicer S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.150.453/0001-20.
Aegea Participações	significa a **Aegea Saneamento Participações S.A.**, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.827.501/0001-58, controladora da Ambiental Metrosul.
AFAC	significa adiantamentos para futuro aumento de capital.
Ambiental Metrosul	significa a **Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.**, inscrita no CNPJ/ME 36.641.320/0001-78, concessionária responsável pelos serviços de coleta, tratamento de esgoto, bem como atualização do parque de hidrômetros em 09 (nove) municípios da região metropolitana de Porto Alegre. A Ambiental Metrosul é uma das concessionárias do Consultor de Investimentos e é controlada pela Aegea Participações.
ANBIMA	significa a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Assembleia Geral de Cotistas	significa a assembleia geral de Cotistas do Fundo.
Assessor Financeiro	significa o assessor financeiro a ser contratado pelo Administrador para auxiliar o Fundo em processo de

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

	desinvestimento, nos termos deste Regulamento, conforme orientação do Consultor de Investimentos ou do Comitê Consultivo, nos termos deste Regulamento.
Ativos Alvo	significa ações de emissão da Ambiental Metrosul a serem detidas pelo Fundo (correspondente a uma participação de até 49% do seu capital social total).
B3	significa a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
Benchmark	significa o valor correspondente a 100% (cem por cento) da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no ano, calculada *pro rata temporis* a partir da integralização das Cotas, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o Capital Integralizado do respectivo Cotista.
Boletins de Subscrição	significa cada boletim de subscrição por meio dos quais cada investidor subscreverá Cotas.
Capital Autorizado	significa o valor total de até R$300.000.000,00 (trezentos milhões reais) para emissão de Cotas, mediante deliberação do Administrador, após recomendação do Consultor de Investimentos, e que poderão ser emitidas para fins de aquisição, pelo Fundo, de Ativos Alvo emitidos pela Ambiental Metrosul, independentemente de aprovação na Assembleia Geral de Cotistas.
CCBC	significa a Câmara de Comércio Brasil-Canadá.
CNPJ/ME	significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
Capital Integralizado	significa o valor total nominal em reais aportado pelos Cotistas no Fundo.
Capital Subscrito	significa a soma do valor constante dos Boletins de Subscrição firmados por cada investidor do Fundo, a título de subscrição de Cotas.
Carteira do Fundo	significa o conjunto de ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo, incluindo os Ativos Alvo.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Código ABVCAP/ANBIMA	significa o Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de Fundos de Investimento em Participações e de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes, conforme alterado.
Código Civil	significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
Conflito de Interesses	significa toda matéria, ato, operação, contratação ou situação que possa proporcionar vantagens ou benefícios: **(i)** a um determinado Cotista ou grupo de Cotistas; **(ii)** a representantes e prepostos de um determinado Cotista ou grupo de Cotistas; **(iii)** ao Administrador; **(iv)** ao Gestor; **(v)** ao Consultor de Investimentos; **(vi)** a pessoas que participem direta ou indiretamente da gestão da Ambiental Metrosul com influência na efetiva gestão e/ou definição de suas políticas estratégicas; ou **(vi)** a terceiros que porventura tenham algum tipo de interesse na matéria em pauta, na operação ou na situação em questão, ou que dela possa se beneficiar, de maneira conflitante com o melhor interesse do Fundo e da totalidade dos Cotistas do Fundo, sem prejuízo do disposto no Artigo 44 da Instrução CVM 578.
Consulta Formal	significam as deliberações a serem tomadas mediante Assembleia Geral de Cotistas e que poderão, a critério do Administrador, serem adotadas mediante processo de consulta formal realizada por escrito, via carta ou e-mail, sem necessidade de reunião de Cotistas nos termos previstos no Artigo 48º.
Contrato de Concessão	significa o Contrato nº 012/2020 – DEGEC/SULIC celebrado pela Ambiental Metrosul com o Poder Concedente em 24 de março de 2020.
Consultor de Investimentos	significa a **SANEAMENTO CONSULTORIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 16, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

	Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 43.614.803/0001-49.
Contrato de Consultoria	significa o "*Contrato de Consultoria de Investimentos*" firmado entre o Consultor de Investimentos e o Fundo, que prevê os direitos e obrigações relacionados ao serviço de consultoria da Carteira do Fundo referente à Ambiental Metrosul pelo Consultor de Investimentos.
Contrato de Gestão	significa o "*Contrato de Gestão de Carteira*" firmado entre o Gestor e o Fundo, que prevê os direitos e obrigações relacionados à gestão da Carteira do Fundo pelo Gestor.
Comitê Consultivo	significa o comitê consultivo a ser constituído pelo Fundo nos termos do Capítulo XII deste Regulamento, se aplicável.
Cotas	significam as cotas de emissão do Fundo, independentemente de sua classe, que representam frações ideais do patrimônio do Fundo.
Cotista	significa cada titular de Cotas.
Cotista Inadimplente	significa o Cotista que descumprir, total ou parcialmente, suas obrigações de integralização de Cotas do Fundo.
Critérios de Elegibilidade	significam os critérios a serem observados pelo Comitê Consultivo ao avaliar uma transação conflitada, conforme disposto no Artigo 39º, Parágrafo Quarto deste Regulamento.
Custodiante	significa a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede à Av. das Américas nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
Custo Unitário de Distribuição	significa o custo que poderá ser devido pelos subscritores das Cotas, a ser destinado para o pagamento da remuneração da entidade que for contratada pelo Fundo para realizar a distribuição pública ou com esforços restritos de colocação das Cotas, dentre outros custos e despesas, conforme aplicável.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

CVM	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
Data da Primeira Integralização	significa a data da primeira integralização de Cotas do Fundo no âmbito da primeira Oferta Pública de Cotas do Fundo.
Dia Útil	significa qualquer dia, exceto: **(i)** sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na cidade de São Paulo; e **(ii)** aqueles sem expediente na B3. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos deste Regulamento não sejam Dia Útil, conforme esta definição, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.
Direito de Preferência	Significa o direito de preferência conferido à Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas no âmbito de Acordo de Acionistas da Ambiental Metrosul.
Distribuição	significam os valores que poderão ser distribuídos aos Cotistas relativos aos **(i)** rendimentos e quaisquer valores recebidos pelo Fundo relativamente aos Ativos Alvo, incluindo, mas não se limitando, aos desinvestimentos da Carteira; **(ii)** rendimentos pagos relativamente aos Outros Ativos; **(iii)** outras receitas, ganhos e rendimentos de qualquer natureza do Fundo e **(iv)** outros recursos excedentes do Fundo, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração do Fundo.
Distribuições	significam os valores que poderão ser distribuídos aos Cotistas relativos aos **(i)** rendimentos e quaisquer valores recebidos pelo Fundo relativamente aos Ativos Alvo, incluindo, mas não se limitando, aos desinvestimentos da Carteira; **(ii)** rendimentos pagos relativamente aos Outros Ativos; **(iii)** outras receitas, ganhos e rendimentos de qualquer natureza do Fundo e **(iv)** outros recursos excedentes do Fundo, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração do Fundo.
Emissão Subsequente	significam as novas emissões de Cotas do Fundo, uma vez realizada a Primeira Emissão, nos termos do Artigo 54º.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Fundo	significa o **AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, conforme qualificado no Artigo 2º.
Fundos21	FUNDOS21 – Modulo de Distribuição de Fundos.
Gestor	significa o Administrador.
Instrução CVM 400	significa a Instrução nº 400, editada pela CVM em 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 476	significa a Instrução nº 476, editada pela CVM em 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 578	significa a Instrução nº 578, editada pela CVM em 30 de agosto de 2016, conforme alterada.
Instrução CVM 579	significa a Instrução nº 579, editada pela CVM em 30 de agosto de 2016, conforme alterada.
Investidor Qualificado	tem o significado previsto no Artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
IPCA	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo e que adote metodologia de apuração e cálculo semelhante.
Justa Causa	significa, com relação ao Consultor de Investimentos, conforme aplicável, a constatação dos seguintes atos ou situações: **(i)** descumprimento de obrigações e deveres previstos neste Regulamento e/ou no Contrato de Consultoria, na legislação e na regulamentação aplicável, que tenha impacto material para o Fundo ou para os Cotistas, conforme determinado por sentença arbitral final ou sentença judicial contra a qual não caiba recurso com efeitos suspensivos; **(ii)** descumprimento de obrigações e deveres previstos neste Regulamento e/ou no Contrato de Consultoria, na legislação e na regulamentação aplicável, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias após notificação enviada nesse sentido, conforme determinado por sentença arbitral final ou sentença judicial

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

	contra a qual não caiba recurso com efeitos suspensivos **(iii)** culpa grave, dolo, má-fé, fraude no desempenho de suas funções e responsabilidades nos termos deste Regulamento ou desvio de conduta, conforme determinado por decisão administrativa ou sentença arbitral final ou sentença judicial contra a qual não caiba recurso com efeitos suspensivos; **(iv)** prática de crime contra o sistema financeiro, de atos de corrupção, de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo, conforme determinado por sentença judicial contra a qual não caiba recurso com efeitos suspensivos; ou **(v)** declaração de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.
Lei nº 11.312	significa a Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, conforme alterada.
Lei nº 11.478	significa a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme alterada.
Lei nº 12.431	significa a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada.
Lei Anticorrupção Brasileira	significa a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada.
Lei das S.A.	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Limite de Participação	significa o limite para cada Cotista que não detenha mais de 30% (trinta por cento)] das Cotas do Fundo ou aufira rendimento superior a 30% (trinta por cento) do rendimento do Fundo.
MDA	Módulo de Distribuição de Ativos – MDA.
Multa por Destituição	significa o valor a título de multa indenizatória que será devido ao Consultor de Investimento, além da Remuneração do Consultor de Investimento incorrida até o momento da Renúncia Motivada/destituição sem Justa Causa e da Remuneração Variável conforme previsto no Artigo 28Parágrafo Primeiro do Artigo 28º.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Notificação de Direito de Preferência	Significa a declaração a ser enviada pela Aegea Participações, por escrito, ao Gestor, quanto à: (i) manutenção do Direito de Preferência, devendo o processo de desinvestimento ser conduzido obrigatoriamente pelo Comitê Consultivo nos termos do item (b) do Artigo 34Parágrafo Primeiro; ou (ii) sua renúncia, podendo o Comitê Consultivo ser instaurado facultativamente, nos termos do item (a) do Artigo 34Parágrafo Primeiro.
Oferta Pública	significa a primeira oferta pública de Cotas do Fundo ou ofertas públicas subsequentes, realizadas nos termos da Instrução CVM 400.
Oferta Restrita	significa uma oferta pública de Cotas realizada com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, destinada a Investidores Profissionais.
Outros Ativos	significam, em conjunto: **(i)** títulos pós fixados atrelados à taxa SELIC de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** títulos de renda fixa pós-fixados atrelados ao Certificado de Depósito Interbancário (CDI), emitidos por instituições financeiras com rating mínimo de BR AA+, inclusive aqueles emitidos pelo Administrador, Gestor, custodiante e/ou por suas sociedades ligadas; **(iii)** operações compromissadas, de acordo com a regulamentação específica do Conselho Monetário Nacional; e/ou **(iv)** cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, classificados como Renda Fixa pela ANBIMA e que sejam lastreados exclusivamente em títulos conforme descritos nos itens (i), (ii) e (iii) supracitados, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor, custodiante e/ou suas sociedades ligadas, desde que aprovados pelo Consultor de Investimentos, e para todos os casos, desde que possuam liquidez diária e/ou resgate de cotas com liquidez diária.
Partes Relacionadas	significam as **(i)** afiliadas do Gestor, do Administrador e/ou do Consultor de Investimentos; e/ou **(ii)** as pessoas físicas, direta ou indiretamente, sócias do Gestor, do Administrador e/ou do Consultor de Investimentos.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Patrimônio Líquido	significa o patrimônio líquido do Fundo, o qual deverá ser constituído por meio da soma do **(i)** disponível, **(ii)** do valor da carteira, e **(iii)** dos valores a receber, deduzidas de tal soma as exigibilidades no período.
Período de Desinvestimento	significa o período de desinvestimento do Fundo, ou seja, o período de 4 (quatro) anos contados a partir do primeiro Dia Útil subsequente ao término do Período de Investimentos, conforme estipulado no Artigo 14º.
Período de Investimento	significa o período para a realização de investimentos pelo Fundo na Ambiental Metrosul e/ou na Ambiental Metrosul, conforme estipulado no Artigo 13º.
Política de Investimento	significa a política de investimentos do Fundo, conforme disposta no Artigo 9º.
Poder Concedente ou CORSAN	significa a Companhia Riograndense de Saneamento, pessoa jurídica de direito público interno responsável pela Concessão, nos termos da Lei nº 8.987, de 3 de fevereiro de 1995, conforme alterada, e de outros dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.
Prazo de Duração	significa o prazo de duração do Fundo conforme previsto no Artigo 4°.
Primeira Emissão	significa a primeira emissão de Cotas do Fundo.
Primeira Fase do Período de Desinvestimento	significam os primeiros 02 (dois) anos do Período de Desinvestimento cotados do primeiro Dia Útil subsequente ao término do Período de Investimentos, conforme estipulado no Artigo 14º.
Processo de Aprovação de Transações Conflitadas	Significa o processo de deliberação pelo Comitê Consultivo de transações que evolvam a alienação de Ativos Alvo para Partes Relacionadas do Consultor de Investimentos, diretamente ou por meio de outros veículos, conforme disposto no Capítulo XIII deste Regulamento.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Relatório Anual	significa o relatório elaborado anualmente pelo Consultor de Investimentos, nos termos do Contrato de Consultoria.
Regulamento	significa este regulamento, seus anexos e quaisquer de suas alterações e complementações.
Remuneração do Consultor de Investimentos	significa o valor devido ao Consultor de Investimentos pelos serviços prestados ao Fundo nos termos Artigo 26º deste Regulamento.
Remuneração Variável	Significa a remuneração variável devida ao Consultor de Investimentos, nos termos do Artigo 28° deste Regulamento.
Renúncia Motivada	significa eventual renúncia do Consultor de Investimentos por uma das hipóteses elencadas no Artigo 40º deste Regulamento e nos termos do Contrato de Consultoria, no caso de alteração da Remuneração do Consultor de Investimentos, da Remuneração Variável, da Multa por Destituição ou de qualquer outro aspecto do Artigo 28° sem a prévia e expressa concordância do Consultor de Investimentos.
Reserva de Despesas	significa, durante o Prazo de Duração, caso, a qualquer momento, o saldo de caixa do Fundo seja igual ou inferior a 6 (seis) meses de despesas vincendas do Fundo relacionadas ao Consultor de Investimentos, Administrador e/ou Gestor e/ou Custodiante, e outras despesas mínimas necessárias à manutenção do Fundo, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 27.
Sociedade Alvo	significa a Ambiental Metrosul.
Suplemento	significa o suplemento das Cotas, conforme modelo previsto no **Anexo II**, o qual, após a Primeira Emissão, deverá ser preenchido com as condições e características da respectiva Emissão Subsequente.
Taxa de Administração	significa o valor devido ao Administrador pelos serviços prestados ao Fundo nos termos do **Error! Reference source not found.º** deste Regulamento.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Taxa DI	significa a taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, conforme informação disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br).
Termo de Adesão	significa o termo que o Cotista deverá assinar ao aderir ao Fundo.
Valor Justo	significa o valor constante no último laudo de avaliação do valor justo da Ambiental Metrosul, elaborado, a critério do Gestor, pelo Gestor, com o suporte do Consultor de Investimentos no que diz respeito à disponibilização para o Gestor de informações da Ambiental Metrosul, ou por empresa especializada indicada pelo Gestor e aprovada pelo Administrador.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

ANEXO II - MODELO DE SUPLEMENTO DE COTAS

Suplemento referente à [•] Emissão de Cotas do Ambiental Metrosul - Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da [•]ª ([•]) emissão de Cotas, o qual é parte integrante e inseparável do Regulamento, as definições estabelecidas no Regulamento.

Características da [•] Emissão de Cotas da [•]ª série do Fundo ("[•] Emissão") e Oferta de Cotas da [•] Emissão	
Montante Inicial da [•] Emissão	R$[•] ([•] reais).
Quantidade Total de Cotas	No mínimo [•] ([•]) e, no máximo, [•] ([•]) Cotas.
Preço de Emissão Unitário	R$[•] ([•] reais) por Cota da [•] Emissão.
Forma de colocação das Cotas	[•].
Período de Colocação	[•].
Subscrição das Cotas	As Cotas deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da Oferta. A Oferta terá início em [•] e deverá ser encerrada até [•].
Distribuição Parcial	[•].
Preço de Integralização [ou Critérios para cálculo do Preço de Integralização]	R$[•] ([•] reais) por Cota da [•] Emissão.
Público Alvo	[•].
Integralização das Cotas	As Cotas da [•]ª ([•]) Emissão deverão ser totalmente subscritas durante o Período de Colocação, sendo que as Cotas da [•]ª ([•]) que não forem subscritas até o fim do Período de Colocação serão canceladas pelo Administrador. A integralização deverá ocorrer à vista, em moeda corrente nacional, nas respectivas datas de liquidação.

* * *

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

ANEXO III - FATORES DE RISCO

Capítulo I. Riscos de Mercado

Risco Relacionado a fatores macroeconômicos relevantes

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira do Fundo, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. Adicionalmente, o Fundo desenvolverá suas atividades predominantemente no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados do Fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar os resultados do Fundo.

Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países

O mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades da Ambiental Metrosul e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Capítulo II. Outros Riscos

Riscos de Alteração da Legislação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas

As Leis aplicáveis ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo as Leis

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, estão sujeitas a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas a tributação dos Cotistas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de Leis existentes e a interpretação de novas Leis poderão impactar os resultados do Fundo e dos Cotistas. De igual modo, não há como prever de que maneira e quais termos e condições serão previstos nos normativos emanados pela CVM quando da regulamentação de leis aplicáveis aos fundos de investimento. Tais termos e condições poderão ter um impacto significativo na indústria de fundos de investimento e, consequentemente, no Fundo e seus Cotistas.

Riscos de Alterações da Legislação Tributária e Desenquadramento Fiscal

Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação pelos tribunais podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo disposta na Lei nº 11.478 e demais normas tributárias aplicáveis, incluindo o tratamento fiscal dos Cotistas INR. Essas alterações incluem **(i)** a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos Cotistas e ao Fundo, na forma da legislação em vigor, **(ii)** possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, **(iii)** a criação de tributos, **(iv)** bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar a Ambiental Metrosul, os ativos financeiros, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Nesse contexto, o Governo recentemente apresentou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.337/2021, que prevê alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados financeiro e de capitais brasileiro. Algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, bem como a rentabilidade das Cotas, aos Outros Ativos e aos Cotistas permanecerão as mesmas, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de aprovação de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Adicionalmente, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478 e na Instrução CVM 578 resultará no desenquadramento do Fundo, de forma que o tratamento fiscal aplicável aos Cotistas será modificado, conforme disposto no Capítulo XXI.

Risco de Não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente

A Lei nº 11.478 estabelece tratamento tributário beneficiado para os Cotistas que invistam no Fundo, sujeito a certos requisitos e condições, conforme descrito neste Regulamento. O Fundo deverá aplicar, no mínimo, 90% do seu patrimônio em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão das Sociedades Alvo, que deverão ser sociedades de propósito específico organizadas como sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, e dedicadas a novos projetos de infraestrutura e de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Além disso, nos termos da legislação aplicável, o Fundo terá, no mínimo, 5 (cinco) Cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

mais de 40% (quarenta por cento) das Cotas do Fundo ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do rendimento do Fundo, não obstante outros requisitos previstos na Lei nº 11.478/07. No caso do não cumprimento desses e dos demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478 e na Instrução CVM 578, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos o Artigo 1º, §9º, da Lei nº 11.478, impondo tratamento tributário mais oneroso. Em tal cenário, o tratamento tributário específico para investimentos em FIP-IE deixará de ser aplicável, passando a ser aplicável aos Cotistas residentes no País, em seu lugar, o IRRF às alíquotas regressivas conforme o tempo de investimento de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) (aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias) a 15% (quinze por cento) (aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias), conforme previsto na Lei nº 11.033.

Risco de Conflito de Interesses

O Regulamento prevê que atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador, entre o Fundo e o Gestor, entre o Fundo e o Consultor de Investimento, entre o Fundo e outros prestadores de serviço ou entre o Fundo e Cotistas com potencial conflito de interesses dependem de aprovação prévia da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 24, XII, da Instrução CVM 578/16. A Instrução CVM 578 estabelece em seu Artigo 24, XII, uma cláusula aberta indicando que quaisquer situações de potencial conflito de interesses devem ser aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas, entre as quais os atos que configurem potencial conflito de interesses entre o fundo e seu administrador ou gestor e entre o fundo e qualquer cotista, ou grupo de cotistas, que detenham mais de 10% (dez por cento) das cotas subscritas. Além disso, estabelece o Artigo 33 da Instrução CVM 578 que, salvo aprovação em Assembleia Geral, é vedada a aplicação de recursos do fundo em títulos e valores mobiliários de companhias nas quais participem: **(i)** o administrador, o gestor, os membros de comitês ou conselhos criados pelo fundo e cotistas titulares de cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio do fundo, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; **(ii)** quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que: **a)** estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou **b)** façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, antes do primeiro investimento por parte do fundo. Adicionalmente, alvo aprovação em Assembleia Geral, é igualmente vedada a realização de operações, pelo fundo, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas no item "(i)" acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelo administrador ou pelo gestor, exceto quando o administrador ou gestor do fundo atuarem: **(x)** como administrador ou gestor de fundos investidos ou na condição de contraparte do fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do fundo; e **(y)** como administrador ou gestor de fundo investido, desde que expresso em regulamento e quando realizado por meio de fundo que invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em um único fundo. Ressaltamos que o rol indicado acima é meramente exemplificativo, sendo certo que situações similares às acima listadas poderão ser consideradas como situações de conflito de interesses,

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

ficando, portanto, sujeitas a aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 24, inciso XII da Instrução CVM 578.

Os recursos decorrentes da Oferta Pública, bem como recursos decorrentes de ofertas subsequentes ou quaisquer outros recursos disponíveis no caixa do Fundo, desde que não haja obrigação de distribuição de tais recursos aos Cotistas, nos termos do Regulamento, poderão ser destinados à aquisição de participação societária na Ambiental Metrosul detida pelo pela Aegea Participações que aprovarem, nos órgãos deliberativos aplicáveis, a venda de suas respectivas participações (individual ou conjuntamente). Assim, a aquisição de participação direta na Ambiental Metrosul pelo Fundo implica em Conflito de Interesse, nos termos da Instrução CVM 578, e sua concretização depende de aprovação através de deliberação favorável de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas subscritas. Caso não haja quórum para a deliberação ou não haja aprovação por parte dos Cotistas, o Fundo não poderá adquirir a participação direta na Ambiental Metrosul.

Caso a negociação da Ambiental Metrosul não tenha sido feita em condições estritamente comutativas, o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais relevantes.

Um dos acionistas da Ambiental Metrosul é a Aegea Participações, única acionista do Consultor de Investimentos, o que pode levar a um potencial Conflito de Interesses

Risco de Conflito de Interesses decorrente do Direito de Preferência da Aegea Participações previsto no Acordo de Acionistas

O Acordo de Acionistas prevê o Direito de Preferência na aquisição de ações da Ambiental Metrosul – em caso de desinvestimento pelo Fundo – pela Aegea Participações. Caso a Aegea Participações exerça tal direito, o Consultor de Investimentos, sendo Parte Relacionada da Aegea Participações, estará em uma situação de Conflito de Interesses e não poderá conduzir o processo de desinvestimento do Fundo, hipótese em que terá que deverá ser instaurado o Comitê Consultivo para deliberar sobre tal operação de desinvestimento.

Padrões das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

Risco Relacionado à Morosidade da Justiça Brasileira

O Fundo e a Ambiental Metrosul poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou a Ambiental Metrosul obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Ambiental Metrosul e/ou das sociedades por elas controladas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

Risco Relacionado à Arbitragem

O Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, a Ambiental Metrosul pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

Risco Decorrente da Pandemia do COVID-19

Em decorrência da atual pandemia do COVID-19 (Coronavírus), conforme decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, diariamente se observa a ampliação de medidas restritivas, relacionadas principalmente ao fluxo de pessoas, impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação de tal vírus. Surtos como este podem resultar em restrições de mobilidade interna e internacional, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, além da volatilidade no preço de matérias-primas e outros insumos, o que pode ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira. Neste momento, não é possível determinar qual será o impacto final de tais medidas restritivas e do próprio COVID-19 nas economias globais e locais. No entanto, os impactos negativos observados até o momento contribuíram para a volatilidade e um severo declínio em praticamente todos os mercados financeiros. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações da Ambiental Metrosul e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas. Assim, o cenário econômico atual traz circunstâncias de completa imprevisibilidade para a realização de operações nos mercados financeiro e de capitais, especialmente no que tange à distribuição de valores mobiliários. Além disso, as mudanças materiais nas condições econômicas resultantes da pandemia global do Covid-19 podem impactar a captação de recursos ao Fundo no âmbito da Primeira Emissão ou Emissões Subsequentes.

Outros riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ao controle do Administrador, do Gestor e do Consultor de Investimentos.

Capítulo III. Riscos Relacionados ao Fundo

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Risco de não Realização de Investimentos

Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na impossibilidade de realizá-los.

Risco de Liquidez dos ativos integrantes da Carteira do Fundo

As aplicações em valores mobiliários do Fundo serão feitos, preponderantemente, em ativos não negociados publicamente no mercado e com liquidez significativamente baixa, portanto, caso: **(a)** o Fundo precise alienar tais ativos; ou **(b)** o Cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas Cotas (em ambos os casos inclusive para efetuar a liquidação do Fundo): **(1)** poderá não haver mercado comprador de tais ativos; ou **(2)** o preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para o Fundo ou, conforme o caso, o Cotistas.

Isso se dá principalmente porque a Carteira é composta apenas pelos Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul e não há garantia de que um comprador será encontrado no momento do desinvestimento do Fundo.

Risco de Concentração

O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente relacionado à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única sociedade emissora de títulos, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal emissora. Conforme previsto neste Regulamento, o Fundo, no início do Período de Investimento ou próximo ao final de seu Prazo de Duração, terá até 100% (cem por cento) de seus recursos investidos na Ambiental Metrosul.

Risco de Concentração do setor de atuação da Ambiental Metrosul

A possibilidade de concentração da carteira em Ativos Alvo de emissão da Ambiental Metrosul que atuem no setor de saneamento básico, representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos de investimentos diretamente relacionados à performance e a evolução de tal setor. Alterações ao setor podem afetar diversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo.

Propriedade de Cotas versus propriedade dos Ativos Alvo e Outros Ativos

A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre a fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia do Administrador, do Gestor, do Consultor de Investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do Capital Subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo, em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial da Ambiental Metrosul que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo;

Risco de Governança

Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma nova classe de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração deste Regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

Desempenho passado

Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor e/ou Consultor de Investimentos tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

Inexistência de garantia de rentabilidade

Não há garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Consultor de Investimentos, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pela Ambiental Metrosul não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas com base no Benchmark, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em Cotas seja igual ou semelhante ao Benchmark estabelecido neste Regulamento.

Risco Decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

A utilização de instrumentos de derivativos pelo Fundo pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Possibilidade de endividamento pelo Fundo

O Fundo poderá contrair ou efetuar empréstimos, bem como contratar financiamentos, na forma deste Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Risco de Crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pela Ambiental Metrosul, emissora dos Ativos Alvo ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira do Fundo.

Risco Relacionado à Restrição ao Resgate e à Liquidez das Cotas

Pelo fato de o Fundo ser constituído sob forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer quando da liquidação do Fundo, conforme previsto neste Regulamento. As Distribuições somente poderão ser realizadas na medida em que o Fundo tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação do Fundo. Tais características poderão limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas, reduzindo sua liquidez no mercado secundário. Caso os Cotistas queiram se desfazer dos seus investimentos no Fundo, existe o risco para os Cotistas de não conseguirem encontrar compradores interessados no mercado secundário, de modo que os Cotistas poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas. Não há qualquer garantia em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

Demais Riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Outros Ativos, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Capítulo IV. Riscos relacionados à Ambiental Metrosul

Risco do Desempenho da Ambiental Metrosul

Com relação à Ambiental Metrosul, não há garantias de: **(i)** bom desempenho; **(ii)** solvência; **(iii)** continuidade das atividades; **(iv)** liquidez para a alienação dos ativos da Ambiental Metrosul; e **(v)** valor esperado na alienação dos ativos da Ambiental Metrosul. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira do Fundo e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão da Ambiental Metrosul, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da Ambiental Metrosul, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação da Ambiental Metrosul, tampouco certeza de que o desempenho de cada uma delas acompanhe *pari passu* o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho da Ambiental Metrosul acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio da Ambiental Metrosul, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo.

Risco de Responsabilização por Passivos da Ambiental Metrosul

A Ambiental Metrosul pode ser parte em processos administrativos e judiciais, na esfera cível, regulatória, ambiental, trabalhista e fiscal, que são ajuizados no curso habitual dos seus negócios. A Ambiental Metrosul não pode garantir que os resultados de tais processos lhe serão favoráveis ou, ainda, que os riscos inerentes a tais ações estejam adequadamente provisionados. As provisões constituídas e que venham a ser constituídas podem ser insuficientes para fazer frente ao custo total decorrente dos processos. Adicionalmente, a Ambiental Metrosul pode estar sujeita a contingências por outros motivos que as obriguem a dispender valores significativos. No caso de decisões judiciais desfavoráveis à Ambiental Metrosul, especialmente em processos envolvendo valores relevantes e causas conexas, que alcancem valores substanciais ou impeçam a realização de negócios conforme inicialmente planejados, poderá se observar efeito adverso nos resultados da Ambiental Metrosul, bem como os negócios e a situação financeira da Ambiental Metrosul podem ser adversamente afetados, o que pode impactar a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas da Ambiental Metrosul. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso a Ambiental Metrosul tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente no caso da Justiça do Trabalho e em casos que envolvem a matéria ambiental, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da Ambiental Metrosul. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

Riscos Relacionados à Reclamação de Terceiros

No âmbito de suas atividades, a Ambiental Metrosul e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Risco de Diluição

O Fundo poderá não exercer o Direito de Preferência que lhe cabe nos termos da Lei das S.A., em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pela Ambiental Metrosul. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital da Ambiental Metrosul no futuro e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo poderá ter sua participação no capital da Ambiental Metrosul diluída.

Riscos de Aprovações

Investimentos do Fundo na Sociedade Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo.

A Ambiental Metrosul está sujeita à Lei n° 12.486 (Anticorrupção Brasileira)

A Ambiental Metrosul está sujeita à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei nº 12.846 de 2013 entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício da Ambiental Metrosul, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores. Dentre as sanções potencialmente aplicáveis àqueles considerados

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

responsáveis nos termos da Lei nº 12.846/2013 estão, entre outras: (i) multa e publicação extraordinária de decisão condenatória, na esfera administrativa, (ii) perdimento de bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito, direta ou indiretamente, obtidos da infração, (iii) suspensão ou interdição parcial de suas atividades, ou (iv) proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos provenientes da Administração Pública por até 5 anos. Eventuais investigações ou processos, bem como sanções potencialmente aplicáveis podem ter efeito adverso relevante sobre a Ambiental Metrosul, bem como afetar material e adversamente seus resultados.

Risco de Liquidação do Fundo ou Transformação em outra Modalidade de Fundo de Investimento

Caso o investimento em Ativos Alvo não seja concluído dentro do Prazo para Enquadramento e o Fundo não esteja enquadrado no nível mínimo de investimento estabelecido no Regulamento e na Lei nº 11.478, o Fundo será liquidado ou transformado em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478. Em tal cenário, o tratamento fiscal mencionado deixará de ser aplicável aos Cotistas residentes no Brasil, passando a ser aplicável em seu lugar o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) às alíquotas regressivas conforme o tempo de investimento de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) (aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias) a 15% (quinze por cento) (aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias), conforme previsto na Lei nº 11.033. Em caso de liquidação do Fundo, o Administrador devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos investidores que assinaram o Boletim de Subscrição. Referidos valores, se houver, serão depositados aos investidores, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do término do Prazo para Enquadramento, sem qualquer remuneração ou correção monetária. Na hipótese de transformação do Fundo em outra modalidade de fundo de investimento, será convocada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo para deliberar sobre a aprovação da referida transformação. Em caso de não aprovação da transformação pela Assembleia, o Administrador devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos investidores que assinaram o Boletim de Subscrição no âmbito da Oferta, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da referida Assembleia, sem qualquer remuneração ou correção monetária.

Riscos relacionados à governança da Sociedade Alvo e Acordos de Acionistas

A Ambiental Metrosul terá outro acionista além do Fundo, podendo haver desalinhamento de interesses entre os diversos acionistas da Sociedade Alvo em relação a seus negócios, atividades, investimentos e desinvestimentos. Em situações de desalinhamento de interesses, o Fundo pode não conseguir fazer prevalecer as decisões em relação às atividades, negócios, investimentos e desinvestimentos envolvendo a Sociedade Alvo que julgue mais favoráveis ao Fundo. Adicionalmente, o Fundo deterá participação societária minoritária na Ambiental Metrosul. Assim sendo, seus poderes de governança nos termos da lei e/ou do Acordo de Acionistas poderão ser insuficientes para garantir que sejam tomadas as decisões que entenda no melhor interesse do Fundo.

Além disso, eventuais litígios societários entre acionistas, incluindo disputas envolvendo os Aacordos de Aacionistas, poderão prejudicar a realização de investimentos pelo Fundo, bem como o desenvolvimento dos

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

negócios da Sociedades Alvo e gerar custos e perdas ao Fundo. Em quaisquer desses casos, o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade de suas Cotas poderão ser afetados negativamente.

Risco de desenquadramento

Não há qualquer garantia de que o Fundo encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimentos de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Caso exista desenquadramento da carteira do Fundo por prazo superior ao previsto no artigo 41, Parágrafo 10º do Regulamento e na regulamentação em vigor, os Cotistas poderão receber os recursos integralizados sem qualquer rendimento, na proporção por eles integralizada, podendo perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Capítulo V. Risco de Liquidez

Risco de Restrições à Negociação

Determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da Carteira do Fundo e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

Liquidez reduzida

As aplicações do Fundo em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso o Fundo precise vender os Ativos Alvo emitidos pela Ambiental Metrosul, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas

O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo, aos outros ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo ou outros ativos integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou outros ativos eventualmente recebidos do Fundo. Ainda, o Gestor poderá, mediante orientação do

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Consultor de Investimentos, decidir quando serão realizadas amortizações de Cotas.

Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado

A precificação dos Outros Ativos integrantes da Carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Outros Ativos, tais como os de marcação a mercado (mark–to–market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das Cotas do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco decorrente da inexistência de garantia para distribuições semestrais

Dispõe o Regulamento que o Gestor fará uma gestão de caixa ativa do Fundo, com vistas a distribuições semestrais aos Cotistas, mediante o recebimento de recursos provenientes das operações da Ambiental Metrosul investidas, de forma a manter a homogeneidade e periodicidade na distribuição de recursos. Nada obstante, esse dispositivo não representa garantia firme pelo Fundo, Administrador ou Gestor ou Consultor de Investimentos de que serão realizadas, de fato, distribuições semestrais, as quais estarão sujeitas à disponibilidade de caixa no Fundo ou até mesmo conveniência na realização das amortizações em vista de potenciais investimentos do Fundo a critério do Gestor. Dessa forma, os Cotistas poderão não perceber recursos decorrentes das distribuições semestrais, o que poderá impactar a sua liquidez.

Capítulo VI. Riscos decorrentes do segmento de atuação da Ambiental Metrosul

Risco do setor de atuação da Ambiental Metrosul

O Fundo investirá preponderantemente em Ativos Alvo emitidos pela Ambiental Metrosul, atuante no setor de saneamento básico, altamente regulado, de maneira que a implantação dos projetos pela Ambiental Metrosul poderá depender de aprovações governamentais e regulatórias, as quais, caso não obtidas, poderão impactar adversamente a Ambiental Metrosul e, consequentemente, o Fundo. Ademais, ações governamentais discricionárias podem afetar de forma adversa as atividades da Ambiental Metrosul, como medidas regulatórias que poderão impor um ônus e/ou restringir a expansão do projeto da Ambiental Metrosul. Na medida em que a Ambiental Metrosul não seja capaz de repassar aos seus clientes os custos decorrentes da edição de novas leis e/ou medidas regulatórias, os resultados do Fundo podem ser adversamente afetados.

Risco relacionado ao Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico

Em 15 de julho de 2020, a Presidência da República sancionou, com vetos, a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 ("Novo Marco Legal do Saneamento Básico"), a qual altera aspectos centrais da Lei nº 11.445, de 5 de

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

janeiro de 2007 ("Lei de Saneamento Básico") e outros pontos centrais do setor. O Novo Marco Legal trata de pontos relacionados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que podem impactar as atividades da Sociedade Alvo nesse segmento.

Entre esses aspectos, o Novo Marco Legal do Saneamento dispõe que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada pela cobrança dos serviços por meio de taxas, tarifas e outros preços públicos, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais (Artigo 29, II). Adicionalmente, de acordo com Novo Marco Legal do Saneamento, os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico devem definir metas de universalização que garantam atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033 (art. 11-B). Os contratos em vigor na data de aprovação do Novo Marco de Saneamento que não possuem as respectivas metas devem providenciar a inclusão até 31 de março de 2022 (art. 11-B, §1º). Outra previsão relevante diz respeito à facilitação do processo de licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgoto sanitário e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água, que deverá considerar requisitos de eficácia e eficiência e ensejar a concessão de prioridade pela autoridade ambiental, em função do porte das unidades, dos impactos ambientais esperados e da resiliência de sua área de implantação (Artigo 44, §1º).

O Novo Marco Legal do Saneamento ainda estará sujeito à regulamentação por decretos e normativos infralegais a serem aprovados pelas autoridades públicas competentes. Desse modo, a sua aplicação aos contratos de concessão existentes ainda não é clara, o que pode afetar adversamente as operações da Ambiental Metrosul.

Risco relacionado à percepção de contraprestação pública paga pelo Poder Público pela Ambiental Metrosul

A remuneração da Ambiental Metrosul no âmbito do Contrato de Concessão deriva totalmente da contraprestação pecuniária paga pelo parceiro público, tendo em vista se tratar de uma concessão administrativa). Nos termos da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004 ("Lei de PPPs"), o pagamento da contraprestação pode ser realizado por meio de **(i)** ordem bancária; **(ii)** cessão de créditos não tributários; **(iii)** outorga de direitos em face da Administração Pública; **(iv)** outorga de direitos sobre bens públicos dominicais; e **(v)** outros meios admitidos em lei.

O Contrato de Concessão prevê a variação da contraprestação pública efetiva a ser percebida pelas Ambiental Metrosul em razão do seu desempenho na prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão. Não há como assegurar que a Ambiental Metrosul será capaz de, durante todo o período de vigência de seus contratos de concessão, manter o cumprimento dos indicadores de desempenho nos níveis satisfatórios que permitam o recebimento de 100% (cem por cento) da contraprestação originalmente estimada.

Não há como assegurar que o parceiro público honrará o pagamento das contraprestações públicas nas

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

condições e nos prazos definidos nos respectivos contratos de concessão. Nos termos da legislação aplicável, serviços públicos podem ser suspensos se um pagamento devido no âmbito do contrato de prestação de serviços estiver atrasado há mais de 90 dias. É possível, porém, que alguns dos clientes públicos da Ambiental Metrosul argumentem que a suspensão dos serviços pela Ambiental Metrosul pode resultar em uma grave perturbação da ordem pública, no intuito de obrigar a Ambiental Metrosul a prestar tais serviços mesmo no evento de quebras contratuais.

Na medida em que quaisquer das parcelas de contraprestação pública não sejam pagas pelo Poder Público, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Ambiental Metrosul poderão ser adversamente afetados.

Risco Ambiental

O Fundo está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou ao projeto da Sociedade Alvo, inclusive e sem limitação: proibições ao desenvolvimento de atividades, atrasos ou indeferimentos por parte dos órgãos ambientais licenciadores na emissão ou renovação de licenças e interrupções de atividades; não atendimento das exigências ambientais legais ou impostas em licenças e autorizações; multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão parcial ou total das atividades; suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; falhas no levantamento da fauna e da flora; falhas no plano de execução ambiental; revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos ao Fundo.

Risco Socioambiental

As operações do Fundo e da Ambiental Metrosul podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais, além de regulações setoriais específicas. Entre outras obrigações, a legislação ambiental estabelece exigências de licenças ambientais (tais como licenças de instalação e operação) e padrões para o descarte de efluentes, captação de água, emissões atmosféricas, gestão de resíduos sólidos, parâmetros de emissões de ruídos, bem como exigências relacionadas a áreas especialmente protegidas. Quaisquer violações da legislação e regulamentação ambiental, como a falha em obter licenças ambientais e/ou de saúde ou em cumprir as condições sob as quais tais licenças são emitidas, poderão expor a Ambiental Metrosul a sanções administrativas e criminais, além da obrigação de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, tendo em vista as três esferas de responsabilidade ambiental previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

As obrigações eventualmente impostas à Ambiental Metrosul para a regularização de eventuais irregularidades de suas operações ou reparação civil ambiental no contexto de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), firmados com o Ministério Público, ou Termos de Compromissos (TCs), eventualmente firmados com os órgãos públicos fiscalizadores das esferas federal, estadual ou municipal, conforme o caso, podem ensejar, dentre

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

outras medidas, o desembolso de valores significativos, podendo afetar os negócios, resultados operacionais e imagem da Ambiental Metrosul.

O total de 19 das 41 estruturas operadas pela Ambiental Metrosul estão processo de regularização junto ao órgão ambiental (Fundação Estadual de Proteção Ambiental – "Fepam"), tendo em vista que não licenciadas por não atenderem aos parâmetros ambientais atuais exigidos pelo órgão licenciador. Neste sentido, está em negociação um Termo de Compromisso Ambiental entre a Ambiental Metrosul e a Fepam, que estabelecerá um cronograma de desativação de tais estruturas. Diante disso, até a sua efetiva desativação, a continuidade da operação de tais estruturas pode expor a Ambiental Metrosul a riscos financeiros (ex.: aplicação de multas; suspensão parcial ou total de atividades), bem como reputacionais (ex.: caso a Ambiental Metrosul venha a ser responsabilizada pela operação em quaisquer uma das esferas de responsabilização ambiental (administrativa, cível ou criminal)) que poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, da Ambiental Metrosul e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Ainda, asleis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo e a Ambiental Metrosul, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade pela Ambiental Metrosul e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pela Ambiental Metrosul podem estar sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, da Ambiental Metrosul e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco Geológico

Consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes à Ambiental Metrosul, o que pode afetar negativamente as atividades do Fundo. Nos termos do Contrato de Concessão, são de responsabilidade da Ambiental Metrosul os riscos relacionados à situação geológica dos sistemas de esgotamento sanitário diferente daquela prevista para a execução das obras.

Risco Arqueológico

O risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos da Ambiental Metrosul, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou, até exigir alterações nos projetos da Ambiental Metrosul, afetando negativamente as atividades

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

do Fundo.

Risco de *Completion*

A Ambiental Metrosul está sujeita à qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão previstos no Contrato de Concessão. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. O não cumprimento dos prazos dispostos no Contrato de Concessão também pode sujeitar a Sociedade Alvo a aplicação de penalidades contratuais e afetar o valor da contraprestação mensal a ser percebida. Tais eventos podem causar prejuízos ao Fundo.

Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção

Esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Ambiental Metrosul não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo. A Ambiental Metrosul assume os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco do Contrato de Concessão, incluindo riscos de aplicação de penalidades por parte do Poder Concedente e a incidência de um evento alocado à Ambiental Metrosul, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Ambiental Metrosul o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira do Fundo.

Riscos Relacionados à Intervenção e /ou à Extinção do Contrato de Concessão

A CORSAN poderá intervir na execução da concessão nas circunstâncias previstas expressamente no Contrato de Concessão, com o fim de assegurar a adequada prestação dos serviços. Enquanto perdurar a intervenção, as receitas obtidas serão utilizadas para cobertura de investimentos, custos e despesas, o que pode ter um efeito adverso negativo sobre a condição financeira da Sociedade Alvo.O Contrato de Concessão celebrado pela Ambiental Metrosul estará sujeito à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelo próprio contrato. Dentre essas hipóteses, inclui-se a extinção unilateral por interesse público que, no caso de contratos de concessão, é realizada com base no instituto da encampação, isto é, motivada por interesse público e sujeito à edição de lei autorizadora específica e pagamento de prévia indenização à Ambiental Metrosul por investimentos realizados em bens reversíveis e não amortizados.

A extinção antecipada dos contratos públicos ocorre por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados na concessão serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, a Ambiental Metrosul deverá ser ressarcida por investimentos realizados com relação a referidos bens

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados.

Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Ambiental Metrosul em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira do Fundo.

Risco relacionado à aplicação de penalidades previstas na Lei de Licitações e no Contrato de Concessão

A Sociedade Alvo está sujeita à aplicação de penalidades previstas na Lei de Licitações, no respectivo Contratos de Concessão e na regulamentação e decisões dos órgãos reguladores competentes, que possuem discricionariedade no exercício de suas atividades regulatórias.

Como regra geral, em caso de descumprimento das regras da forma de contratação (incluindo dos editais de licitação), bem como da violação de cláusulas e obrigações contratuais, a Sociedade Alvo ficará sujeita às seguintes penalidades: (i) advertência; (ii) multa, nos termos e valores previstos no próprio Contrato de Concessão; (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade a penalidade; (v) sanções cíveis cabíveis; e (vi) declaração de caducidade do contrato.

Eventuais aplicações das penalidades indicadas acima podem ter efeito adverso relevante sobre a reputação da Sociedade Alvo, bem como sobre sua condição financeira e resultados operacionais.

Risco relacionado à fiscalização de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas Estaduais e o Ministério Público Estadual, em razão dos processos públicos de contratação conduzidos por Estados e Municípios

Em razão da contratação com a Administração Pública, direta e indireta, a Ambiental Metrosul está sujeita à atuação de órgãos fiscalizadores, como os Tribunais de Contas dos Municípios e/ou dos Estados e o Ministério Público Estadual, que podem instaurar investigações e processos judiciais e/ou administrativos em conexão com contratações Contrato de Concessão, caso sejam verificadas eventuais irregularidades no processo de contratação ou na execução contratual. Nessa hipótese, a Ambiental Metrosul pode incorrer em custos e despesas com honorários advocatícios, além do pagamento de custas judiciais e a realização de depósitos, dentre outras medidas que possam gerar impacto financeiro à Ambiental Metrosul, bem como a paralisação das atividades, podendo, inclusive, implicar a anulação do Contrato de Concessão.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Ademais, caso seja verificado que a Ambiental Metrosul participou de processo licitatório fraudado ou irregular, as seguintes penalidades poderão ser aplicadas: **(i)** pagamento de multa civil equivalente a danos ao erário; **(ii)** proibição de contratar com o Poder Público; e **(iii)** não aproveitamento de benefícios fiscais.

Caso a Ambiental Metrosul seja alvo de investigações de referidos órgãos fiscalizadores e/ou seja condenada por irregularidades ou fraude na contratação com o Poder Público, sua reputação e seus resultados poderão ser adversamente impactados.

Riscos relacionados à captação de recursos para financiamento de projetos

A Ambiental Metrosul é integralmente responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à realização dos investimentos previstos no contrato de concessão e ao desenvolvimento do serviço objeto do Contrato de Concessão. A captação de recursos por meio de financiamentos é essencial para a operação da Ambiental Metrosul, para a realização dos investimentos previstos no contrato de concessão e implementação de suas estratégias de atuação e para o crescimento. A Ambiental Metrosul pode não ter acesso a financiamentos a termos atrativos e satisfatórios para conseguir viabilizar suas necessidades de capital, realizar os investimentos previstos ou cumprir com suas obrigações, inclusive em decorrência de eventos imprevistos como, por exemplo, a pandemia da COVID-19 e seus desdobramentos.

Os mercados locais de dívida e de capitais são altamente voláteis e foram recentemente impactados pelo custo de crédito, por fatores político-econômicos, pela pandemia da COVID-19, dentre outros. Tais eventos afetaram negativamente as condições econômicas no Brasil. As preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros no Brasil e à solvência de contrapartes resultaram no encarecimento do custo de captação, uma vez que muitos credores aumentaram as taxas de juros, adotaram normas mais rigorosas para concessão de empréstimos e reduziram seu volume e, em alguns casos, interromperam a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis.

Como reflexo de tais circunstâncias, eventuais dificuldades que a Ambiental Metrosul possa vir a enfrentar para captar recursos no mercado de capitais local ou internacional podem reduzir suas disponibilidades para investimento, impactando negativamente seu plano de negócios e o cronograma de eventuais projetos em fase de implantação.

Caso a Ambiental Metrosul não seja capaz de obter financiamento, se não puder obter fianças bancárias ou seguros garantias, ou se a disponibilidade para tanto se der em termos desfavoráveis e a Sociedade Investida não conseguir satisfazer sua necessidade de capital, ou cumprir com suas obrigações financeiras, efeitos adversos relevantes podem afetar seus negócios e resultados operacionais. Adicionalmente, esse risco pode ser acentuado em virtude da pandemia de COVID-19, a qual pode impor dificuldades adicionais para obtenção de novos financiamentos junto a instituições financeiras e, consequentemente, restrições de caixa para a Sociedades Investida, o que poderá comprometer o cumprimento das suas obrigações financeiras com terceiros, inclusive fornecedores, e, por conseguinte, afetar de forma adversa os seus negócios e a sua condição financeira.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Riscos relacionados à oneração de ativos em virtude de financiamento de projetos

Considerando o porte e o volume de investimentos usualmente exigido para desenvolvimento de projetos no setor de saneamento, a Ambiental Metrosul conta ou pode vir a contar com financiamento de projetos de infraestrutura, os quais usualmente envolvem a outorga de garantias reais, tais como as ações da Ambiental Metrosul, bem como seus direitos e ativos. Caso a Ambiental Metrosul não cumpra com suas obrigações nos respectivos contratos de financiamento, as garantias reais porventura outorgadas poderão ser excutidas e vendidas a terceiros, causando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

A Sociedade Alvo está sujeita à legislação trabalhista brasileira

Nos termos do Contrato de Concessão, a Ambiental Metrosul é exclusivamente responsável pelo cumprimento, na relação com seus empregados, de todas as determinações legais pertinentes à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, devendo, ainda, responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da execução contratual. A Ambiental Metrosul também é integralmente responsável por custos e indenizações decorrentes de reclamações trabalhistas eventualmente propostas por empregados ou terceiros a ela vinculados, devendo, inclusive, ressarcir a CORSAN por quaisquer desembolsos que esta tenha em razão de determinações judiciais vinculadas a tais reclamações.

A Sociedade Alvo está sujeita à fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Eventual descumprimento das regras de natureza trabalhista poderá fundamentar o Ministério Público do Trabalho a ingressar com medidas judiciais como ação civil pública ou propor assinatura de termos de ajustamento de conduta, além de autos de infração lavrados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, o que poderá eventualmente ensejar em penalidades e resultar em impacto negativo aos negócios da Sociedade Alvo.

A Sociedade Alvo está sujeita à Lei n° 12.846 (Lei Anticorrupção Brasileira)

A Sociedade Alvo está sujeita às normas voltadas à prevenção e combate à corrupção, incluindo, mas não limitado a Lei n° 12.846. A Lei n° 12.846 entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, para fortalecimento do combate contra a corrupção. A mencionada lei institui a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que atos lesivos definidos pela Lei n° 12.846 praticados no interesse, ou benefício, exclusivo ou não, da Sociedade Alvo por qualquer colaborador, empregado, terceiros, prestadores de serviços, dentre outros vinculados à Sociedade Alvo, ainda que sem o seu consentimento ou conhecimento, estão sujeitos às hipóteses de sanções previstas na Lei n° 12.846, incluindo pagamento de indenizações e multas que pode chegar até 20% do faturamento bruto do exercício anterior ou, caso não seja possível estimar o faturamento bruto, a multa será estipulada entre R$6.000,00 (seis mil reais) e R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Entre outras sanções, a Lei n° 12.846 a prevê também o perdimento de bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito, direta ou indiretamente obtidos da infração, a suspensão ou interdição

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

parcial das atividades, proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos provenientes da Administração Pública por até 5 anos, dentre outras, e a dissolução compulsória da pessoa jurídica. No caso de violações à Lei n° 12.846 pela Sociedade Alvo investida e pessoas a ela ligada, não podemos prever os impactos no Fundo e seus negócios.

Investigações envolvendo a AEGEA Participações

De acordo com informações disponíveis no Formulário de Referência da Aegea Participações, uma de suas controladas, Águas Guariroba S.A. ("Águas Guariroba") é alvo de procedimentos investigatórios decorrente da operação denominada "Lama Asfáltica".

A operação "Lama Asfáltica" trata de investigação iniciada pela Policia Federal sobre documentos apreendidos, os quais sugerem crimes de fraude a licitações da AGESUL – Agência Estadual de Gestão de Empreendimento do Estado do Mato Grosso do Sul, de lavagem de dinheiro através de contratos simulados, bem como corrupção ativa e passiva, cometidos por determinados agentes de pessoas jurídicas privadas e agentes públicos, que teriam pago e recebido vantagens indevidas em troca de favorecimento às empresas envolvidas em licitações e contratos públicos e na concessão de benefícios fiscais. Segundo o Ministério Público Federal, a Águas Guariroba e outras controladas da Aegea Participações teriam celebrado contratos simulados com outra pessoa jurídica para a realização de pagamentos que, posteriormente, teriam sido revertidos a agentes públicos e partido político.

Apesar de as investigações relacionadas à operação Lama Asfáltica serem sigilosas, não há indícios de qualquer fato que seja conexo à Ambiental Metrosul. Contudo, a Aegea Participações e suas controladas poderão ser alvos de procedimentos investigatórios, decorrentes ou não dos desdobramentos das investigações acima, com a instauração ou não de novos processos e procedimentos administrativos e/ou judiciais relacionados às leis anticorrupção brasileiras e/ou sofrer limitações à sua capacidade de realizar negócios no âmbito da celebração de acordos com as autoridades públicas, fatores esses que poderão causar efeitos adversos sobre os negócios, resultados e sobre a percepção pública e reputação da Ambiental Metrosul.

Riscos relacionados à declaração de utilidade pública de áreas necessárias para execução do Contrato de Concessão

O Contrato de Concessão estabelece que são de responsabilidade da CORSAN as providências necessárias junto a Municípios, Estado e União para a declaração de utilidade pública de bens a serem desapropriados para realização do projeto. A Ambiental Metrosul pode enfrentar efeitos adversos decorrentes de eventuais atrasos na obtenção das declarações de utilidade pública, como o atraso na execução de obras e investimentos sob sua responsabilidade.

Riscos relacionados ao investimento a ser feito pela CORSAN no âmbito do Contrato de Concessão

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

O Contrato de Concessão estabelece que uma parte dos investimentos nos sistemas de esgotamento sanitário de Alvorada/Viamão, Cachoeirinha/Gravataí, Guaíba, Canoas e Esteio/Alvorada do Sul, que integram o Contrato de Concessão, serão realizados pela CORSAN. Caso a CORSAN atrase na execução destes investimentos ou não os realize, a Ambiental Metrosul terá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de seu contrato, mas pode enfrentar efeitos adversos como o atraso na execução de obras e investimentos sob sua responsabilidade e/ou a frustração de receitas.

Riscos alocados à Concessionária no âmbito do Contrato de Concessão

A Ambiental Metrosul é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao Contrato de Concessão, exceto conforme expressamente previsto em contrário no próprio Contrato de Concessão. Os riscos a ela alocados incluem, mas não se limitam, a todos aqueles atrelados à operação do projeto e sua adequada manutenção, à variação dos custos, despesas, encargos ou insumos em decorrência da inflação, à insuficiência da demanda para geração do fluxo de caixa projetado e remuneração dos investimentos. Caso algum destes riscos venha a se materializar, a Ambiental Metrosul não terá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e, consequentemente, pode sofrer aumento de seus custos e/ou redução de suas receitas e, no limite, pode ter comprometida a sua capacidade de manter a execução do Contrato de Concessão.

Riscos Relacionados ao acordo de não persecução cível celebrado pela Aegea Engenharia e Comércio Ltda

A Aegea Engenharia e Comércio Ltda., ex-controladora da Aegea Participações, celebrou acordo de não persecução cível e penal com o Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado) do MP-SP (Ministério Público do Estado de São Paulo) e o Daerp (Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto) e o Município de Ribeirão Preto, que culminou no pagamento de aproximadamente R$40 milhões, relacionados a supostos esquemas investigados na Operação Sevandija. Os benefícios atribuídos à Aegea Engenharia e Comércio Ltda. no âmbito do acordo de não persecução cível são extensíveis a todas as empresas do seu grupo econômico à época, o que englobou a Ambiental Metrosul e incluem o encerramento definitivo de todos os processos relacionados, entre outros benefícios e obrigações entre as partes, inexistindo quaisquer restrições à realização de operações societárias, incluindo alterações de controle, cessões fiduciárias, que possam afetar a Oferta ou a Ambiental Metrosul. No entanto, na hipótese do acordo ser denunciado, não é possível prever os impactos no Fundo e seus negócios.

Risco Relacionado ao possível desequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão decorrente da existência de área com suspeita de contaminação ambiental

No imóvel da ETE Mato Grande, há 1 área suspeita de contaminação com demanda do órgão ambiental (Fundação Estadual de Proteção Ambiental – "FEPAM"), inicialmente em face CORSAN, para condução de primeira etapa de gerenciamento de áreas contaminadas e apresentação de cronograma para demais etapas, se aplicável.

DocuSign Envelope ID: 3FFF9669-902E-406F-B7EA-3A5B17AF1A3B

Como se trata de possível passivo ambiental anterior à assinatura do Contrato de Concessão, a princípio, a CORSAN será responsável pelos custos relacionados, ficando as medidas para regularização sob responsabilidade da Ambiental Metrosul. Tal situação pode ensejar o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

De outra ponta, tendo em vista que as exigências da FEPAM foram formuladas no âmbito do processo de renovação da licença de operação da ETE Mato Grande, eventual descumprimento de tais exigências pela Ambiental Metrosul pode impactar a renovação de referida licença ambiental. Deixar de cumprir exigências de autoridades ou obrigações legais relacionadas ao gerenciamento de áreas contaminadas pode caracterizar infração administrativa e/ou criminal e ensejar a aplicação de sanções relacionadas (ex.: multas, suspensão e embargos de atividades, dentre outras), além de responsabilização na esfera civil (ex.: reparação e compensação por danos ambientais e/ou terceiros afetados).

Caso a existência de contaminação seja confirmada, as medidas para regularização (ex.: investigação, monitoramento, remediação etc.), custos e prazos para tanto podem variar de acordo com a contaminação verificada e riscos associados (ex.: contaminação de solo e/ou água subterrânea; risco a bens a proteger (receptores humanos, ecológicos, dentre outros).

Tais fatos podem expor a Ambiental Metrosul a riscos financeiros (ex.: reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão; aplicação de multas; suspensão de atividades), bem como reputacionais (ex.: responsabilização nas esferas de responsabilidade ambiental – administrativa, civil e criminal) que poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, da Ambiental Metrosul e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Mudanças climáticas podem afetar negativamente o negócio da Companhia e o seu resultado operacional

Os principais riscos decorrentes de mudança climática identificados na avaliação e gerenciamento das operações da Ambiental Metrosul estão relacionados a alterações regionais ou locais na temperatura, mudanças na precipitação, incluindo seca, enchente, temporal e falta de água, que podem influenciar a disponibilidade de energia e água.

Essas alterações podem impactar diretamente nos custos da Ambiental Metrosul, elevando os custos necessários para o tratamento de efluentes antes de lançamento em recursos hídricos em função de longos períodos de estiagem ou de excesso de chuva, bem como a necessidade de racionamento da energia elétrica e aumento do preço da energia elétrica frente à escassez de água e à necessidade de outras fontes energéticas para suprir a demanda elétrica. A Ambiental Metrosul também pode ser afetada por possíveis alterações regulatórias e/ou alteração na legislação que dispõe sobre autorizações quanto à gestão de emissões de gases de efeito estufa, bem como imposição de metas para redução ou compensação de emissões de gases de efeito estufa nos mercados nacional e internacional.

ANEXO III – PROCURAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Procuração

Por este instrumento particular de procuração, **[NOME]**, [nacionalidade], [profissão], residente e domiciliado na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], portador da Cédula de Identidade nº [•], expedida pela [•], e inscrito no CPF/ME nº [•]] {*ou*} [**[RAZÃO SOCIAL]**, com sede na Cidade [•], Estado [•], na [•], inscrita no CNPJ/ME sob o nº [•], devidamente representada por seu[s] representante[s] legal[is] abaixo assinado[s]] ("Outorgante") nomeia e constitui, de forma não irrevogável e irretratável, à **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade e Estado de São Paulo na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 1909, Torre sul, andar 25° ao 30°, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder" ou "Outorgado"), como seu legítimo procurador, outorgando-lhe os poderes para, em nome da Outorgante, comparecer, participar e votar favoravelmente na **(I)** Assembleia Geral de Cotistas do **AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA** ("Fundo") que vier a deliberar sobre **(A)** a subscrição, aquisição e/ou integralização, nos termos dos documentos da Oferta, nos termos do Artigo 44, parágrafo 1º, e do Artigo 24, inciso XII da Instrução CVM 578, bem como do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a qualquer momento, pelo Fundo de ações representativas de até 49% (quarenta e nove por cento) da participação detida direta pela **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.827.501/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1663, 1° andar, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, Cidade e Estado de São Paulo ("Aegea Participações"), na **AMBIENTAL METROSUL CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede social no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Santos Ferreira, n° 1196, Bairro Marechal Rondon, CEP 92020-478, inscrita no CNPJ sob o nº 36.641.320/0001-78, concessionária responsável pelos serviços de coleta, e tratamento de esgoto, bem como atualização do parque de hidrômetros em 09 (nove) municípios da região metropolitana de Porto Alegre ("Ambiental Metrosul"), por meio de recursos obtidos com a oferta das cotas da primeira emissão do Fundo, nos termos descritos no prospecto preliminar da distribuição das Cotas; **(B)** caso aprovado pela Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) da CVM o pedido de dispensa protocolado pelo Administrador em 08 de outubro de 2021 e objeto do processo de nº 19957.008290/2021-00 , a ratificação dos seguintes critérios a serem observados pelo Comitê Consultivo ao avaliar uma transação conflitada, nos termos do Regulamento: (i) a solicitação do Gestor, mediante orientação do Consultor de Investimentos, nesse sentido (exceto quando se tratar da hipótese do item (ii) do Artigo 34° do Regulamento, quando caberá exclusivamente ao Gestor e ao Comitê Consultivo a condução do processo de desinvestimento dos Ativos Alvo); ou (ii) a alienação dos Ativos Alvo para a Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas ou para veículos controlados pela Aegea Participações e/ou suas Partes Relacionadas ("Critérios de Elegibilidade" e "Assembleia Geral Originária"); e **(II)** Assembleia Geral de Cotistas do Fundo que vier a deliberar sobre a outorga das seguintes garantias: alienação fiduciária ou penhor sobre as ações da Ambiental Metrosul, de titularidade do Fundo, desde que, as garantias sejam outorgadas, exclusivamente, com a finalidade de viabilizar a contratação de financiamentos e/ou contragarantia de operações cujos recursos sejam necessários para a realização de investimentos e o desenvolvimento dos serviços da Concessão pela Ambiental Metrosul, conforme os termos do Regulamento ("Garantias" e "Assembleia Geral de Garantias")

A validade e eficácia desta procuração está condicionada à subscrição e integralização das cotas de emissão do Fundo pelo Outorgante, bem como à efetivação da qualidade do Outorgante como cotista do Fundo.

Para fins de esclarecimento, tendo em vista que a participação a ser potencialmente subscrita, adquirida e/ou integralidade, nos termos do documentos da Oferta, pelo Fundo na Ambiental Metrosul é detida pela

Aegea Participações, entidade controladora da **SANEAMENTO CONSULTORIA S.A.**, sociedade com propósito específico em processo de constituição, e que terá sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 15, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 0145-001, na Cidade e Estado de São Paulo e que atuará na qualidade de consultor de investimentos do Fundo ("Consultor de Investimentos"). O Outorgante neste ato, **declara entender que a subscrição, aquisição e/ou integralização, nos termos do documentos da Oferta, de participação direta na Ambiental Metrosul pelo Fundo implica em conflito de interesse entre o Fundo e o Consultor de Investimentos, nos termos da regulamentação em vigor. Maiores informações sobre o referido conflito de interesses e os riscos a ele relacionados estão descritos na Seção "Conflito de Interesse no Investimento no Ambiental Metrosul" e fator de risco "Risco de Conflito de Interesse" ambos previstos no prospecto preliminar da distribuição das Cotas, nas páginas 70 e 128, respectivamente.**

Nos termos do presente instrumento, a Outorgada poderá praticar todos e quaisquer outros atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, observado que o exercício do direito de voto quanto à cada matéria será realizado da seguinte forma:

(a) quanto à subscrição, aquisição e/ou integralização, nos termos dos documentos da Oferta, da Ambiental Metrosul na AGG Originária será realizado de acordo com a seguinte orientação de voto:

☐ aprova, sem qualquer ressalva.

☐ aprova, com as seguintes ressalvas:

_____
_____
_____
_____

☐ rejeita.

☐ abstém-se.

(b) quanto aos Critérios de Elegibilidade:

☐ aprova, sem qualquer ressalva.

☐ aprova, com as seguintes ressalvas:

_____
_____
_____
_____

☐ rejeita.

☐ abstém-se.

(c) quanto à outorga das seguintes garantias: alienação fiduciária ou penhor sobre as ações da Ambiental Metrosul, de titularidade do Fundo, desde que, as garantias sejam outorgadas, exclusivamente, com a finalidade de viabilizar a contratação de financiamentos e/ou contragarantia de operações cujos recursos sejam necessários para a realização de investimentos e o desenvolvimento dos serviços da Concessão pela Ambiental Metrosul, conforme os termos do Regulamento:

☐ aprova, sem qualquer ressalva.

☐ aprova, com as seguintes ressalvas:

_____
_____
_____
_____

☐ rejeita.

☐ abstém-se.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia desta procuração está condicionada, nos termos do Artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, à materialização e manutenção, pela Outorgante, da qualidade de cotista do Fundo quando da realização da Assembleia Geral Originária e/ou da Assembleia Geral de Garantias, conforme o caso, sendo que, caso a Outorgante não se torne ou deixe de ser cotista do Fundo à época da realização da Assembleia Geral Originária e/ou da Assembleia Geral de Garantias, conforme o caso , esta procuração será considerada automaticamente revogada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta procuração está sendo outorgada **facultativamente** pela Outorgante à Outorgada, sendo que a Outorgante **DECLARA** ter tido acesso, antes da outorga desta procuração, a todos os elementos informativos necessários ao exercício de seu direito de voto, conforme descritos no prospecto e nos demais documentos da Oferta.

A presente procuração é outorgada pela Outorgante à Outorgada, a qual necessariamente não presta os serviços de administração, gestão, custódia qualificada ou consultoria dos ativos do Fundo, tampouco é parte relacionada à Administradora, à Gestora e/ou ao custodiante do Fundo.

A Outorgante, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo até a data da Assembleia Geral Originária e a data da Assembleia Geral de Garantias, conforme o caso, poderá revogar a presente procuração unilateralmente ou instruir a Outorgada a votar contrariamente à matéria objeto de deliberação, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, mediante (i) envio físico de comunicação para a sede do Administrador, na Av. das Américas,

3434, bl 7, sl 201 e 202, Barra da Tijuca, RJ, 22640-102 , com o assunto "Revogação Procuração Ambiental Metrosul FIP-IE" ou (ii) digitalmente, mediante envio de e-mail para ger2.fundos@oliveiratrust.com.br, com o assunto "Revogação Procuração Ambiental Metrosul FIP-IE"

Esta procuração será válida durante o que ocorrer primeiro entre: (i) o período de 12 meses contados da presente data; ou (ii) até a aprovação de todas as matérias mencionadas acima no que se refere tanto à realização da Assembleia Geral Originária e à realização da Assembleia Geral de Garantias.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

_____

[INVESTIDOR PESSOA FISICA]

{OU}

[INVESTIDOR]

_____	_____
Por:	Por:
Cargo:	Cargo:

ANEXO IV – ESTUDO DE VIABILIDADE

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

ALVAREZ & MARSAL

Avaliação Econômico-Financeira

FIP-IE Ambiental Metrosul

aegea

Emissão do Relatório: 15 de outubro de 2021

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

São Paulo, 15 de outubro de 2021

À Aegea Saneamento e Participações S/A
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar – Jardim Paulistanos – São Paulo/SP

Referência: Avaliação Econômico-Financeira Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S/A

Prezados Senhores,

A Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia Ltda tem a satisfação de apresentar à V.Sas. nosso Relatório de Avaliação Econômico-Financeira da Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE. Nossas atividades foram executadas em linha com os termos definidos na proposta de prestação de serviços profissionais datada de 21 de julho de 2021 ("Proposta").

O escopo, objetivo, metodologia, análises e resultados de nossos trabalhos estão descritos a seguir.

Colocamo-nos à disposição de quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia Ltda
Marcos Ganut
Managing Director

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

SUMÁRIO

1 CONTEXTO E OBJETIVO 6

2 INTRODUÇÃO 6

2.1 Visão Geral do Ativo 6

2.2 Metodologia 7

3 AVALIAÇÃO DO ATIVO 7

3.1 Premissas 7

3.1.1 Premissas Gerais e Definições 7

3.1.2 Estrutura Societária e Formato da Operação 8

3.1.3 Critérios Contábeis 9

3.1.4 Custo de Capital 10

3.1.5 Premissas Operacionais 12

3.1.6 Financiamentos 17

3.1.7 Depreciação e Amortização 18

3.1.8 Tributos 19

3.1.9 Capital de Giro 19

3.1.10 Receita Financeira 19

3.1.11 Critério para Distribuição de Dividendos e Redução de Capital 19

3.2 Resultados 20

3.2.1 Geração Operacional de Caixa 20

3.2.2 Indicadores de Alavancagem 21

3.2.3 Geração de Caixa para o Acionista da SPE 22

3.2.4 Fluxo de Caixa do Cotista e *Valuation* 24

3.2.5 Análise de Sensibilidade 26

3.2.6 Demonstrações Financeiras Projetadas 26

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

4 CONCLUSÃO E PREÇO UNITÁRIO 26

5 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE 27

6 ANEXOS 27

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Organograma Societário e Institucional 8

Figura 2 Projeção de Receita Operacional Bruta 13

Figura 3 Share de Receita ao Longo da Concessão 14

Figura 4 Projeção de Custos e Despesas Operacionais 15

Figura 5 Abertura dos Custos 16

Figura 6 Abertura das Despesas 16

Figura 7 Projeção de Investimentos ao Longo da Concessão 16

Figura 8 Abertura Capex Obras 17

Figura 9 Abertura Capex Comercial 17

Figura 10 Saldo Devedor e Despesas Financiamento 18

Figura 11 Cálculo do ICSD 18

Figura 12 EBITDA e Mg. EBITDA 20

Figura 13 Geração de Caixa Operacional (ex IRPJ e CSLL) 20

Figura 14 ICSD 21

Figura 15 PL/Ativo 22

Figura 16 Net Debt / EBITDA 22

Figura 17 Distribuição de Dividendos SPE 23

Figura 18 Fluxo de Caixa do Acionista SPE 24

Figura 19 Fluxo de Caixa do Cotista 25

Figura 20 Uso dos Recursos Captados na Oferta 25

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Peers do Setor para Cálculo do Beta **11**

Tabela 2 Cálculo do Ke por CAPM para o setor de Saneamento **11**

Tabela 3 Alíquotas Tributos **19**

Tabela 4 Premissas de Capital de Giro **19**

Tabela 5 Sensibilidade Valor da Oferta (R$.mil) **26**

Tabela 6 PU x TIR Cotista **26**

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

1 CONTEXTO E OBJETIVO

A Aegea Saneamento e Participações S/A (Aegea) logrou-se vencedora de processo licitatório para Concessão Administrativa (Parceria Público Privada ou PPP) dos Serviços de Esgotamento Sanitário dos municípios da região metropolitana de Porto Alegre-RS. Em razão disso constituiu a sua subsidiária a Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A. ("SPE', "Companhia" ou "Concessionária") que por sua vez firmou contrato em 24 de março de 2020 (Contrato) com a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN ou Poder Concedente). A operação assistida do Contrato teve início em 01/09/2020 e terá vigência até 35 anos a partir desta data.

A Aegea busca estruturar operação de venda de participação acionária da SPE para Fundo de Investimento em Participações de Infraestrutura[1] a ser constituído (FIP-IE ou FIP). As cotas do FIP serão ofertadas a investidores qualificados nos termos da ICVM 476. Aqueles que aderirirem à oferta torna-se-ão cotistas do fundo (Cotistas).

Neste contexto e a fim de dar transparência à operação e em observância às exigências dos órgãos controladores, a Aegea contratou a Alvarez & Marsal (A&M) para realizar tanto a Análise de Engenharia Independente do projeto como Avaliação Econômico-Financeira da oferta.

O presente relatório tem por objetivo realizar a avaliação do valor justo das cotas do FIP-IE e, portanto, do valor a ser ofertado aos investidores.

2 INTRODUÇÃO

2.1 Visão Geral do Ativo

A operação da SPE atende aos municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão. A área de abrangência do contrato possui uma população urbana total de aproximadamente 1,5 milhões de habitantes que compõe um total de aproximadamente 650 mil economias potenciais. Ao início do Contrato identificou-se um índice de cobertura de 33%.

O escopo da Concessionária é: (i) realizar obras de expansão da rede e do sistema de tratamento de esgototo sanitário; (ii) manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário; e (iii) gestão comercial, inclusive com troca de hidrômetros. Esse conjunto de obrigações será doravante designado simplesmente como "Serviços".

Em contrapartida aos serviços prestados a Concessionária fará jus ao recebimento de contraprestações pecuniárias mensais.

Das Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia referente ao exercício de 2020 destaca-se: (i) prejuízo realizado de 5.170 R$.mil; (ii) capital social de 18.000 R$.mil fruto de subscrição e integralização de caixa por

[1] Lei nº 11.478/2007

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

parte da Aegea. Cabe destacar que, considerando que o início da operação assistida se deu em setembro de 2020, as DFs de 2020 refletem posições contábeis ainda muito pouco maduras da operação.

A Companhia é controlada pela Aegea que é atualmente o maior *player* privado do setor de saneamento no Brasil.

2.2 Metodologia

A avaliação foi feita por meio do método do Fluxo de Caixa Descontado (DCF), que consiste em somar o valor presente do fluxo de caixa gerado pelo ativo. A taxa de desconto a ser utilizada deve refletir a remuneração justa do capital empregado no ativo.

Adotou-se a abordagem do *Dividend Discount Model* ou DDM. Sendo assim valorou-se o Equity Value do FIP a partir do fluxo de caixa final gerado para o seu cotista, que contempla o fluxo de caixa de aportes e dividendos do FIP como acionista da Companhia e as despesas administrativas do fundo. Tal abordagem envolve, além de avaliar a geração operacional de caixa e o fluxo de financiamentos, avaliar-se também os critérios legais, societários, contratuais e contábeis para a distribuição de dividendos e/ou redução de capital.

3 AVALIAÇÃO DO ATIVO

3.1 Premissas

3.1.1 Premissas Gerais e Definições

- Data-base monetária da avaliação é dezembro de 2020.
- As projeções foram elaboradas em termos reais, considerando a data-base supracitada.
- Os valores são apresentados em milhares de reais (R$.mil), exceto se indicado o contrário
- As projeções realizadas foram anuais. Para efeito de desconto a valor presente considerou-se que os fluxos de caixa ocorrem no meio do período, tendo em vista que na realidade este se distribui ao longo do ano (*mid-year convention*).
- O prazo da projeção é de 35 anos a fim de contemplar toda a vigência do Contrato. Ao término desse período assumiu-se a liquidação da Companhia sem qualquer valor residual.
- Base de Informações: As projeções foram realizadas com base em:
    - Entrevistas e reuniões com a equipe técnica e executivos da Companhia e da Aegea, bem como apresentação de dados históricos de projetos similares e discussão de premissas contempladas para o plano de negócios da Companhia;
    - Documentos contratuais e editalícios;
    - Demonstrações financeiras auditadas de 2020 e balancetes financeiros de 2021;
    - Informações públicas setoriais e de mercado;
    - Análises realizadas no âmbito dos trabalhos de Análise de Engenharia Independente

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- Cenário Base: Cenário modelado cujas premissas adotadas são aquelas descritas e definidas ao longo do capítulo 3.1. Todos os outputs e gráficos apresentados referem-se ao Cenário Base. O item 3.2.5 apresenta resultados sensibilizados em função das premissas ligadas ao book building da oferta.

3.1.2 Estrutura Societária e Formato da Operação

A figura abaixo apresenta a estrutura de relações entre os stakeholders no projeto.

Figura 1 Organograma Societário e Institucional

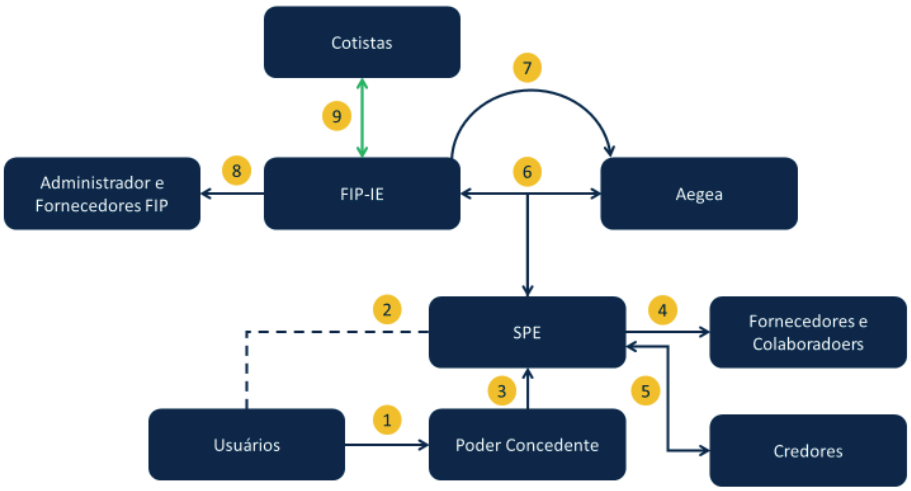

Legenda:

1. Pagamento de tarifas
2. Gestão comercial e prestação dos Serviços
3. Pagamento de contraprestação pecuniária pelos Serviços
4. Pagamento pelos recuros humanos e materiais e prestação de serviços necessários
5. Fornecimento dos recursos financeiros complementares ao *equity*
6. Fluxo de Aporte e Dividendos da SPE com seus acionistas
7. Aquisição secundária de ações da Companhia
8. Pagamento das despesas administrativas do FIP com por exemplo administrador, gestor, auditor, consultor de investimentos e outros prestadores de serviço
9. Fluxo de Aporte e Dividendos do FIP com seus Cotistas. Fluxo de Caixa utilizado na avaliação conforme informado em 2.2

Como reflexo do formato societário e institucional cabe destacar que, dado a natureza de captação única do FIP-IE junto aos seus Cotistas, o FIP realiza de forma *up front* o aporte de recursos no projeto, de forma concomitante à captação junto aos cotistas, e não pari passu à necessidade de caixa da SPE.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

As despesas administrativas anuais recorrentes do FIP foram orçadas pelo coordenador da oferta e equivalem à 0,70% PL do Fundo. Considerou-se que parte do valor captado seria provisionado para fazer frente às despesas que virão a incorrer de forma prévia à fase em que a Companhia passará a distribuir dividendos. Adicionalmente às suas despesas recorrentes, o FIP arca também com as Despesas da Oferta cujo orçamento realizado pelo coordenador da oferta levou a resultado equivale à 5,1% do seu valor.

Foi definido na estruturação do produto que a Aegea alienará até **49%** da participação acionária da Companhia, sendo parte em primárias (cujo valor é aportado diretamente na Companhia pela emissão de novas ações ou subscrição de ações já emitidas e não integralizadas) ou secundárias (no qual o valor é pago à Aegea pela aquisição ações já emitidas pela Companhia). O valor destinado às secundárias será a parcela do valor da oferta que extrapolar a necessidade de caixa projetada para a Companhia. Ao longo do trabalho identificou-se que o fator preponderante para necessidade de caixa da companhia deriva da obrigação contratual de subscrever e integralizar capital social no valor de ao menos 180 milhões de reais até o 3º ano de concessão. Sendo assim e considerando que a Companhia já possui 18 milhões de capital social já integralizado pela Aegea, o valor da oferta destinado à aquisição de ações primárias é de 162 milhões de reais. O saldo do valor captado que extrapole o valor dedicado para as despesas do fundo e o valor destinado à aquisição das primárias será destinado a aquisição das secundárias.

Por efeitos práticos, o presente relatório considera no seu Cenário Base a alienação de 49% da participação acionária. Outros cenários da participação acionária do FIP são simulados e apresentados em 3.2.5 Análise de Sensibilidade.

Considerou-se que a captação será realizada em dezembro de 2021 para efeitos de cálculo do seu valor presente no fluxo de caixa.

3.1.3 Critérios Contábeis

As projeções contábeis da SPE foram feitas conforme preconiza a orientação OCPC 05 e a instrução ICPC 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) referente ao tratamento contábil para contratos de concessão, dos quais cabe destacar os seguintes pontos:

- Contabilização da Receita POC (*Percentage of Compliance* ou Percentual de Completude) conforme avanço de na implantação dos investimentos, com contrapartida na contabilização de Ativo Financeiro no Balanço Patrimonial da Companhia a ser realizado conforme fluxo de faturamento das contraprestações pecuniárias mensais.
- Ativação dos juros dos empréstimos durante a fase de implantação dos investimentos, a ser amortizados em conjunto com o Ativo Intangível deste investimento.

O principal efeito da adoção destes critérios contábeis, quando comparado à contabilidade mais simplificada, é a de aceleração da receita e, consequentemente, da geração de resultado contábil, que por sua vez permite antecipar a distribuição de dividendos.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Das demonstrações financeiras projetadas (Anexo I), o DRE é apresentado considerando o ajuste da receita POC, já o DFC é apresentado sem o ajuste, tendo em vista que não gera efeito caixa. A diferença entre o caixa e a competência gera o ativo financeiro contabilizado no BP.

Os gráficos e fluxos ao longo do relatório estão apresentados em sua versão caixa, sem o ajuste de receita POC, a menos quando explicitado o contrário.

3.1.4 Custo de Capital

A Aegea e o coordenador financeiro da oferta definaram durante o processo de estruturação ofertar aos investidores rentabilidade estimada sobre o seu capital com taxa real entre 10,00% e 12,25% a.a., por avaliar-se ser um retorno condizente com o produto em uma análise de mercado.

Ainda assim, cabe avaliar se tal rentabilidade é coerente com o custo de capital próprio praticado no mercado de capitais para ativos correlatos. Sendo assim o presente relatório avaliou o custo de capital próprio para pelo método do CAPM[2], conforme equação abaixo:

$$K_e = Rf + \beta(a) * MRP + CR$$

Sendo:

- Ke: Custo do Capital Próprio
- Rf: *Risk free* ou Taxa de retorno livre de risco, considerado como 2,07% referente à média no T-Bond 10Y nos últimos 10 anos (jul/2021), fonte: U.S. Department of the Treasury
- MRP: *Market Risk Premium* ou Prêmio de Risco da Carteira de Mercado, considerado como 5,50%, fonte: Duff & Phelps[3] (jul/2021).
- CR: *Country Risk Premium* ou Prêmio de Risco País, considerado 2,91% (fonte: Damodaram 2021)
- β(a): beta alavancado – índice que representa a exposição do ativo ao risco sistêmico. Avaliado com base no beta desalavancado do setor e o grau de alavancagem do projeto, conforme equação abaixo.

$$\beta(a) = \beta(d) * \left[1 + (1 - T) * \frac{D}{E}\right]$$

Sendo:

- T: Tax Shield gerado pelos impotos diretos na proporção de 34%, conforme legislação tributária vigente

[2] Capital Asset Princing Model
[3] https://www.duffandphelps.com/insights/publications/cost-of-capital

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- D/E: proporção de Debt em relação ao Equity, considerado 48% com base na alavancagem média do projeto (3.2.2)
- β(d): Beta desalavancado do setor

Para avaliação do beta desalavancado do setor foram considerados os peers conforme tabela abaixo.

Tabela 1 Peers do Setor para Cálculo do Beta

Companhia	β(a)	D/E	β(d)
Sabesp	1,11	75,7%	0,740
Copasa	0,88	59,6%	0,632
Sanepar	0,88	52,5%	0,653
Média			0,675

Fonte: Reuters (set/2021)

Por fim, o Ke obtido nas equações acima deve ser deflacionado, tendo em vistas que as premissas nele utilizadas foram nominais, para determinação do Ke real, conforme equação abaixo.

$$K_{e,real} = \frac{1 + K_{e,nominal}}{1 + i_{US}} - 1$$

Sendo i_{US} a inflação americana, considerado como 1,76% a.a. por ser esta a média dos últimos 10 anos (fonte: Damodaram).

Com a metodologia e premissas expostas, a tabela abaixo apresenta a avaliação do custo de capital próprio para avaliado.

Tabela 2 Cálculo do Ke por CAPM para o setor de Saneamento

Premissas para Avaliação do Custo de Capital por CAPM	
Risk Free US	2,07%
US Market Risk Premium	5,50%
Country Risk Premium	2,91%
US CPI	1,76%
Beta Desalavancado	0,675
D/E	48%
Beta Alavancado	0,887
Tax Shield	34%
Ke Real	7,96%

Comparando-se o valor obtido para o custo de capital fruto da avaliação CAPM e a rentabilidade que está sendo ofertada inicialmente aos investidores nota-se um prêmio da ordem 2,0% a 4,3% a.a. Tal prêmio certamente deve-se à riscos do projeto que não estão refletidos no benchmark utilizado para a avaliação do beta de mercado, tal como de performance (tendo em vista que o benchmark é composto por operações com maturidade), de

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

concentração e de não liquidez. O valor final deste prêmio também dependerá o valor de fechamento do PU das cotas do FIP-IE conforme interesse dos investidores no processo de book Building da Oferta.

Por fim, conclui-se que a rentabilidade ofertada aos investidores está compatível ao custo de capital de operações similares, acrescido de um prêmio de risco a ser definido pelo mercado, enquanto a rentabilidade projetada de fato para operação será definida em razão do interesse dos investidores no produto ofertado.

Por efeitos práticos, o *valuation* considera no seu Cenário Base a taxa teto da oferta de 12,25% a.a. real. Outros cenários são simulados e apresentados em 3.2.5 Análise de Sensibilidade.

3.1.5 Premissas Operacionais

Certo de que a maior parte da geração de valor de ativos de infraestrutura como o em questão está associada à sua capacidade de performance operacional, as premissas operacionais consideradas no plano de negócios da Companhia foram escrutinadas ao longo da realização dos trabalhos de Análise de Engenharia Independente e também da Avaliação Econômico-Financeira.

Tendo em vista a vasta miscelânea de itens que compõe a construção de receitas e custeio da operação, o relatório de Engenharia Independente aprofundou-se em expor as análises realizadas enquanto o relatório de Avaliação traz de forma mais sucinta tais premissas.

3.1.5.1 Receitas Operacionais

A receita da Concessionária é composta por:

- Contraprestação Pecuniária:
    - Parcela de Demanda: Parcela variável da contraprestação pecuniária mensal. Aferida pelo volume de água consumido pela população coberta pelo sistema de esgotamento sanitário multiplicado pela tarifa da concessionária de 2,40 R$/m³ (valor da proposta vencedora da licitação data-base novembro/2019);
    - Parcela de Disponibilidade: Valor fixo de R$ 4.737.160 R$/mês (valor da proposta vencedora da licitação data-base novembro/2019) ajustado por um fator que é função do índice de cobertura alcançado no ano antecedente.[4]
- Receitas Acessórias: Usualmente as concessionárias privadas de água e esgoto no país aproveitam suas instalações para tratamento do chorume gerado no sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos. O preço cobrado de terceiros por estes serviços não faz parte das receitas tarifárias, tendo em vista que não é escopo do Contrato, portanto caracterizando-se como receitas acessórias. O Contrato estabelece que 30% das Receitas Acessórias devam ser partilhadas com o Poder Concedente.

[4] Maiores detalhes da construção do fator de ajuste da parcela de demanda podem ser verificados no Anexo VII (Mecanismos de Pagamento) do Contrato. A projeção do fator é apresentada no relatório de Engenharia Independente

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

A projeção das receitas do projeto ao longo do contrato de concessão depende principalmente de:

- Adesão e cobertura da população da área abrangida no sistema, que depende da capacidade da companhia realizar as obras de expansão que transforme essa quantidade de economias potenciais em economias ativas;
- Consumo per Capita de água;
- Crescimento populacional.

A presente avaliação considerou as projeções de receita com base nas premissas trabalhadas pela equipe de engenharia da A&M, da Aegea e da Companhia a fim de alcançar-se a projeção mais precisa dentro da disponibilidade de informações. As figuras abaixo apresentam os resultados alcançados.

Figura 2 Projeção de Receita Operacional Bruta

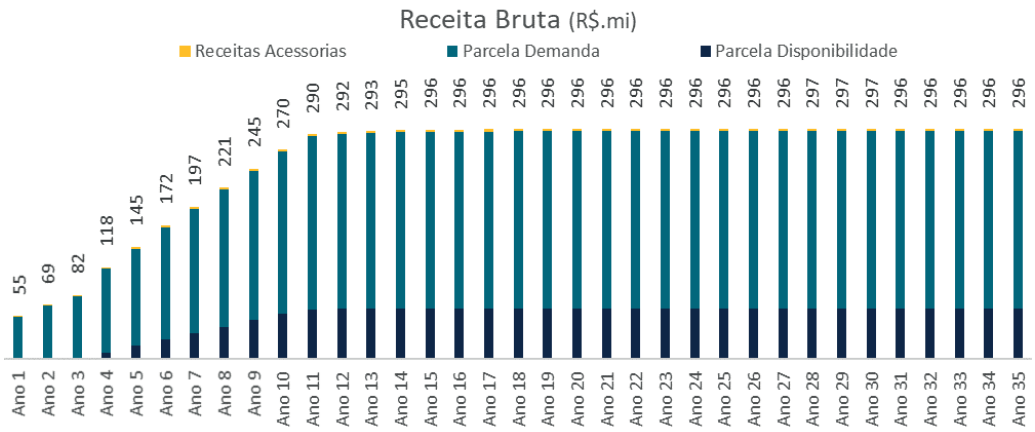

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 3 Share de Receita ao Longo da Concessão

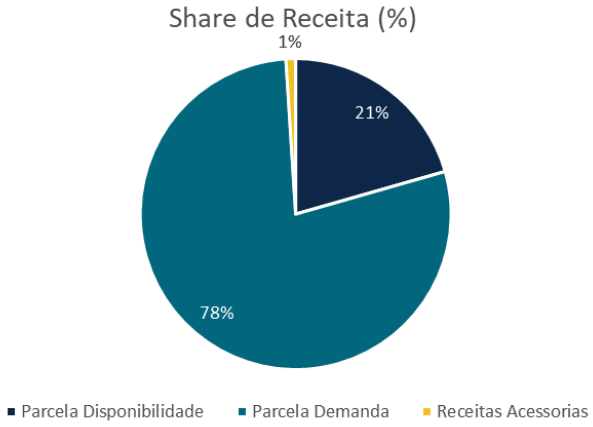

Cabe destacar que o Contrato define como risco do Poder Concedente a arrecadação das receitas tarifárias junto aos usuários[5], portanto não se considerou Provisão para Liquidação de Crédito Duvidoso (PLCD) ou qualquer efeito de inadimplência na avaliação.

3.1.5.2 Opex

A análise de custos e despesas operacionais (Opex) projetados foi realizada com base nas referências históricas de mercado e de outros projetos controlados pela Aegea.

Há uma grande miscelânea de insumos relacionados ao custeio das operações de saneamento, dos quais cabe destacar.

- Pessoal: Custos com equipe direta e despesas com pessoal administrativo é o insumo com maior participação na estrutura da operação. Foi orçado com base no quantitativo de colaboradores e no plano de cargos e salários da Aegea. O quantitativo de profissionais foi comparado ao benchmark de outras empresas privadas de saneamento e com outros projetos da própria Aegea, utilizando como parâmetros de comparação a quantidade de colaboradores por extensão de rede e por economias ativas. O custo unitário destes profissionais também foi balizado a preço de mercado.
- Energia Elétrica: Há grande consumo de energia elétrica nos sistemas de esgotamento sanitário, concentrado em estações elevatórias (necessárias quando inviável da rede trabalhar exclusivamente por gravidade) e nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs). A quantidade de energia demandada pelo sistema foi projetada com base em parâmetros conhecidos de consumo de energia por volume de esgoto

[5] Termo de Referência – Cláusulas 33.1.9 e 33.1.10

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

produzido (kwh/m³), observando-se ainda as estratégias de eficiência energética da Aegea. O custo unitário da energia foi considerado com base na projeção dos preços do mercado cativo e livre, considerando a proporção de energia a ser adquirida em cada um destes mercados.

- Tratamento de Lodo: O custo com o tratamento e destinação do lodo gerado no processo de tratamento do esgoto foi orçado com base em referências de mercado e em atendimento às boas práticas e recomendações técnicas.
- Produtos Químicos: Quantificado com base nas recomendações técnicas e ambientais de consumo dos produtos na etapa de tratamento do esgoto. O custo unitário foi considerado com base em referências de mercado.
- Outros Custos e Despesas: Para o orçamento dos demais insumos que compõe os custos e despsas foi utilizado o apresentado no plano de negócios da Companhia após balizar a consistência com o *benchmark*.

As figuras abaixo apresentam os resultados deste trabalho de orçamentação descrito acima realizado pela equipe de Engenharia da A&M junto à engenharia da Aegea e da Companhia.

Figura 4 Projeção de Custos e Despesas Operacionais

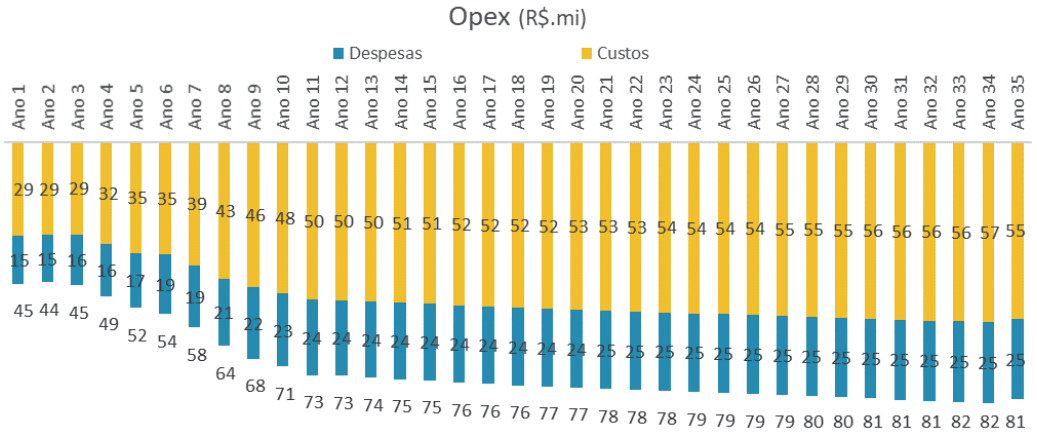

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 5 Abertura dos Custos

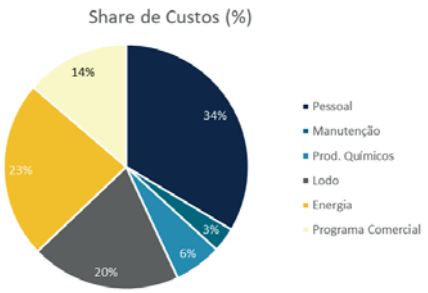

Figura 6 Abertura das Despesas

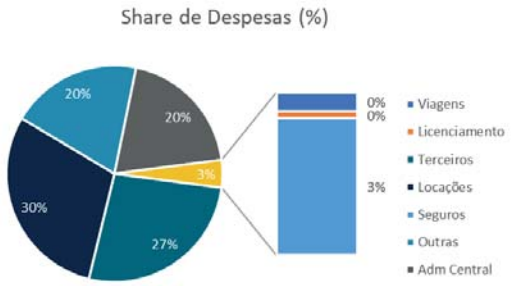

Considerando as projeções acima, o custo e despesa unitários orçados perfizeram o valor de 934 R$/mil m³ de esgoto tratado, parâmetro este que pode comparado com referências setoriais.

Cabe resaltar que não se incluiu no Opex os custos e despesas com depreciação e amortização.

3.1.5.3 Capex

Foi realizado orçamento para implantação dos investimentos necessários de ampliação do sistema (Capex Obras) com base em preços unitários de mercado. Adicionalmente há previsão de realização de troca de hidrômetros das economias e campanhas comerciais para combate a furtos e fraudes (Capex Comercial).

As figuras abaixo apresentam o fluxo de desembolso desse Capex e sua composição.

Figura 7 Projeção de Investimentos ao Longo da Concessão

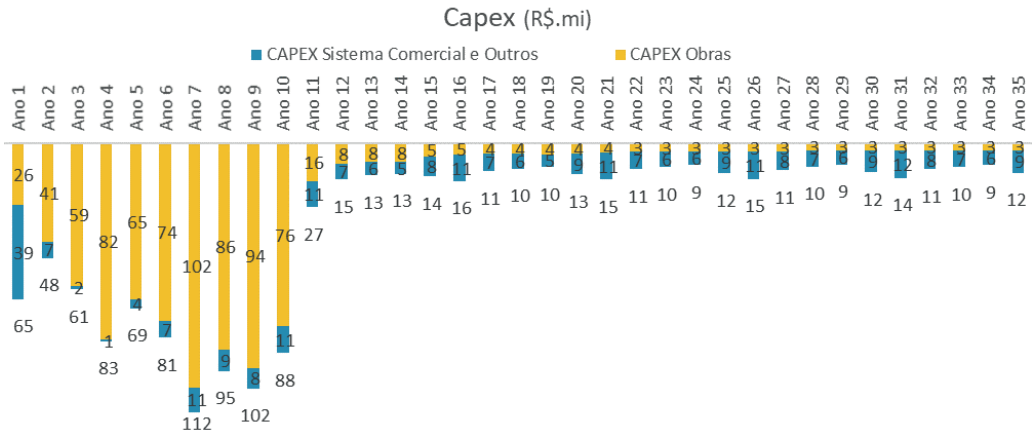

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 8 Abertura Capex Obras

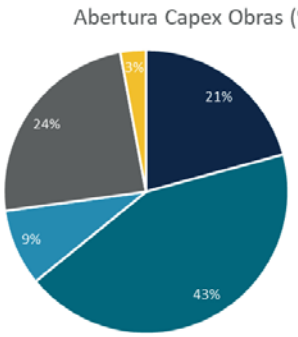

Figura 9 Abertura Capex Comercial

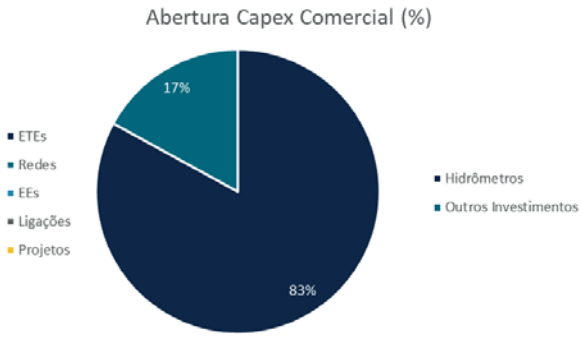

3.1.6 Financiamentos

Considerou-se para projeção do fluxo de caixa de financiamento a alavancagem de 70% do Capex (Figura 7) com liberação pari *passu* durante os anos 3 ao 10 em 2 ciclos. O 2º ciclo, que se inicia no ano 6, inclui ainda rolagem da amortização da dívida do 1º ciclo dentro do valor das suas liberações.

A amortização foi considerada em formato SAC em 20 anos contados a partir de carência de 4 anos do início das liberações.

A taxa de juros considerada foi de 6,30% a.a. real.

As características de prazo e amortização remetem às linhas de financiamentos de infraestrutura do BNDES[6]. Reconhece-se que um futuro contrato com o banco demandará uma boa avaliação de risco para que a taxa fique compatível ao custo ora considerado (custo de operações similares é TLP + 0,90%~1,30% a.a. de remuneração + taxa de risco), contudo, ainda que seja contratado financiamento com taxa superior à ora considerada, é possível se recorrer à outras linhas de financiamento, como por exemplo emissão de debêntures de infraestrutura incentivadas[7], que poderão compor a carteira de crédito da Companhia e reduzir o custo médio da dívida.

Considerou-se também pagamento de IOF de 1,88%[8] sobre os valores liberados e custo de estruturação de 0,30% sobre o valor da dívida.

A figura abaixo apresenta os resultados para o fluxo de financiamento com base nas premissas acima descritas.

[6] https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-finem-saneamento-ambiental-recursos-hidricos
[7] Lei 12.431/2011
[8] Decreto 6306 de 2017

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 10 Saldo Devedor e Despesas Financiamento

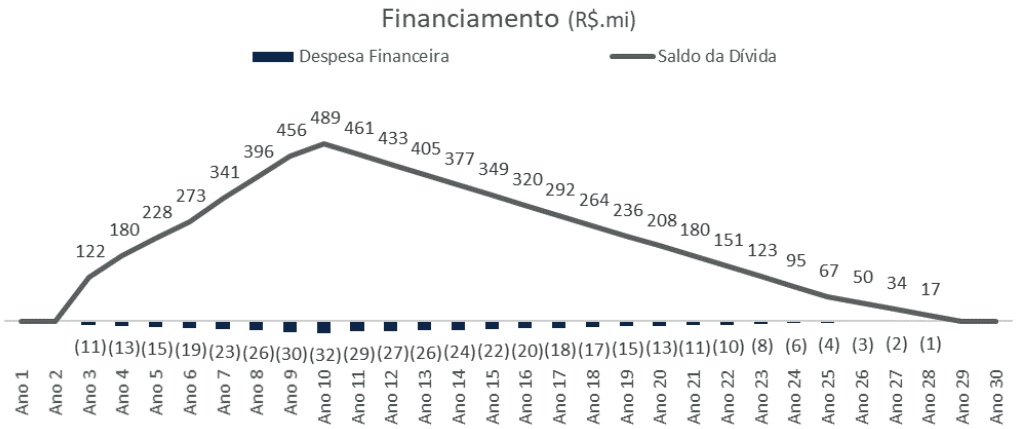

Com relação aos mecanismos de garantia que cabem ser obsevados na avaliação, foi considerado:

- Manutenção de conta reserva com saldo de cobertura equivalente a 4 meses do serviço da dívida.
- Atendimento aos seguintes *convenants* financeiros:
  - Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) >= 1,30
  - PL/Ativo >= 20%

Tais obrigações são usuais nos contratos de financiamento junto ao BNDES. A figura abaixo apresenta a fórmula para cálculo do ICSD[9]. A verificação do atendimento aos *covenants* supracitados é apresentado em 3.2.2.

Figura 11 Cálculo do ICSD

(A) Geração de Caixa
(+) EBITDA
(-) Imposto de Renda
(-) Contribuição Social
(+/-) Variação de Capital de Giro

(B) Serviço da Dívida
(+) Amortização de Principal
(+) Pagamento de Juros

Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) = (A) / (B)

3.1.7 Depreciação e Amortização

Seguindo os normativos contábeis tratados em 3.1.3, os investimentos de natureza Capex são reconhecidos no Ativo Intagível da Companhia e Amortizados ao longo da vigência do Contrato.

[9] Fonte: https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/faq/apoio-financeiro/1944455039/1068109066/865463795

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

3.1.8 Tributos

A Concessionária é tributada no regime de lucro real, com PIS/Cofins no sistema não cumulativo. Segue abaixo as alíquotas incidentes sobre a operação, conforme legislação tributária vigente.

Tabela 3 Alíquotas Tributos

Impostos Indiretos	
PIS/Cofins[10]	9,25%
Impostos Diretos	
IR+CSLL	34,00%

3.1.9 Capital de Giro

Para estimativa do capital de giro adotou-se prazo médio de recebimento e de pagamento ambos em 30 dias.

Tabela 4 Premissas de Capital de Giro

PMR (dias)	30
PMP (dias)	30

3.1.10 Receita Financeira

Considerou-se receita financeira líquida real de 2,0% a.a. sobre 80% da conta caixa do período. A estimativa foi feita com base em rentabilidade de 90% do CDI projetado no cenário macroeconômico.

3.1.11 Critério para Distribuição de Dividendos e Redução de Capital

Para a distribuição de dividendos foram considerados os seguintes fatores:

i. Disponibilidade de caixa excedente em relação ao patamar mínimo de liquidez estabelecido;
ii. Não distribuição de dividendos antes do 4º ano do Contrato;
iii. Lucro disponível para distribuição, respeitando-se a manutenção de reserva legal de lucros [11]no valor mínimo de 5% do Lucro Líquido do Período ou 20% do Capital Social.

O patamar de liquidez mínimo considerado proveio do plano de negócios da Companhia e é descrescente conforme o tempo em razão da redução da necessidade de provisionar-se recursos para obrigações com investimentos. Esse parâmetro é apresentado graficamente em 3.2.3.

O Contrato veda a redução de capital da Companhia durante a sua vigência, portanto somente foi considerado ao fim horizonte de análise o saque dos valores referentes ao capital social aportado ao início do projeto.

[10] Lei nº 9.718/98
[11] art. 193 da Lei 6.404/76

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

3.2 Resultados

Com base nas premissas descritas em 3.1 o decorrer do capítulo apresenta os resultados obtidos na presente avaliação.

3.2.1 Geração Operacional de Caixa

A figura abaixo apresenta a geração de EBITDA (ou LAJIDA) e sua respectiva margem ao longo do horizonte de análise.

Figura 12 EBITDA e Mg. EBITDA

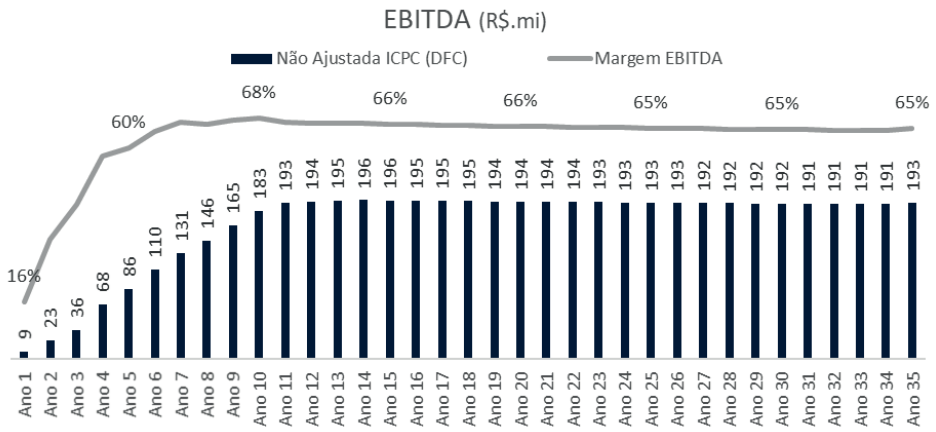

Já a figura abaixo apresenta a geração operacional de caixa que envolve também os investimentos em Capex e a variação de capital de giro.

Figura 13 Geração de Caixa Operacional (ex IRPJ e CSLL)

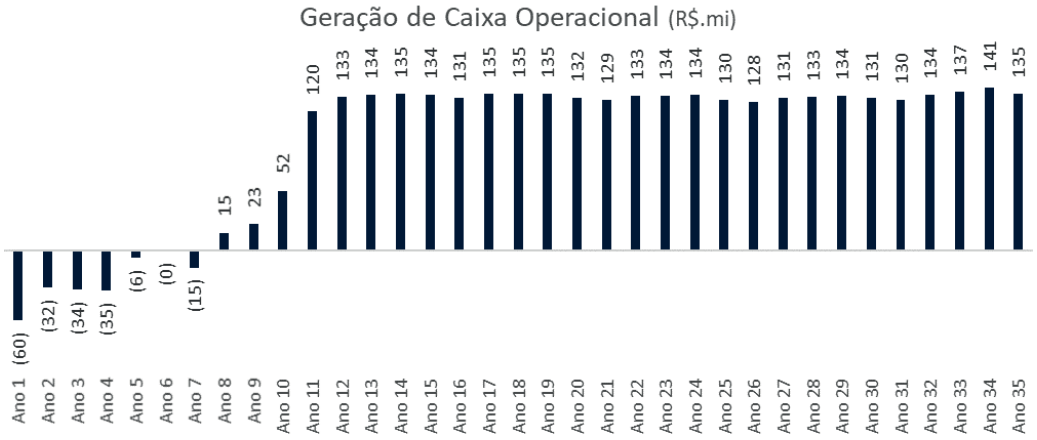

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

O rápido crescimento na geração de caixa da Companhia está compatível com o que é observado no setor em contratos semelhantes e deve-se em especial:

i. À ampliação da base de economias ativas após realização dos investimentos de expansão; e
ii. Ao aumento no volume faturado em razão do Capex Comercial (troca de hidrômetros, redução de furtos e fraudes).

3.2.2 Indicadores de Alavancagem

As figuras abaixo apresentam a verificação ao atendimento dos *covenants* financeiros considerados e trazem também o indicador de Net Debt/EBITDA, também muito utilizando em avaliação do grau de alavancagem das empresas.

Figura 14 ICSD

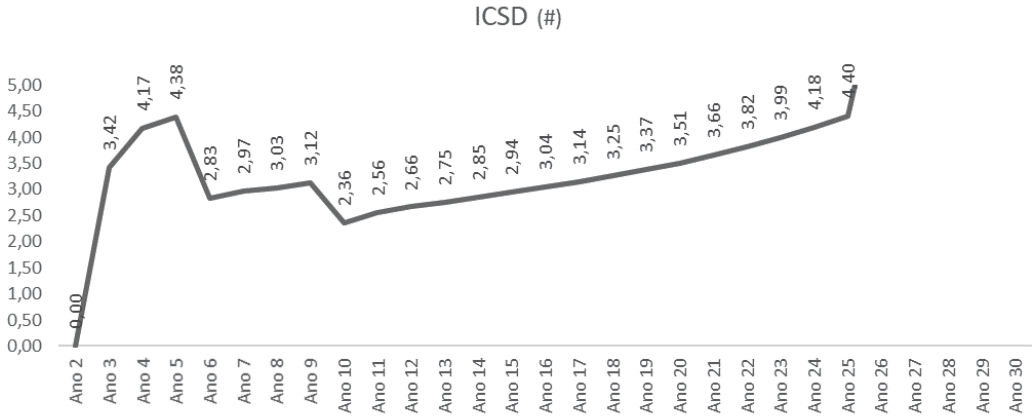

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 15 PL/Ativo

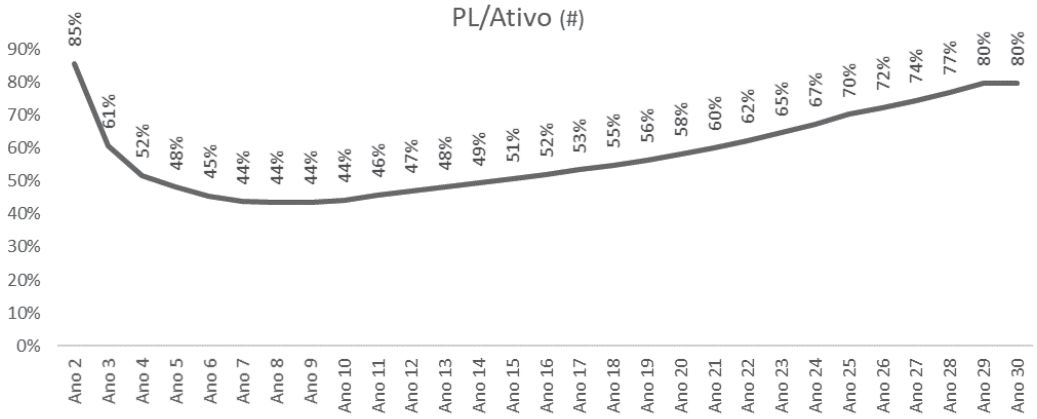

Figura 16 Net Debt / EBITDA

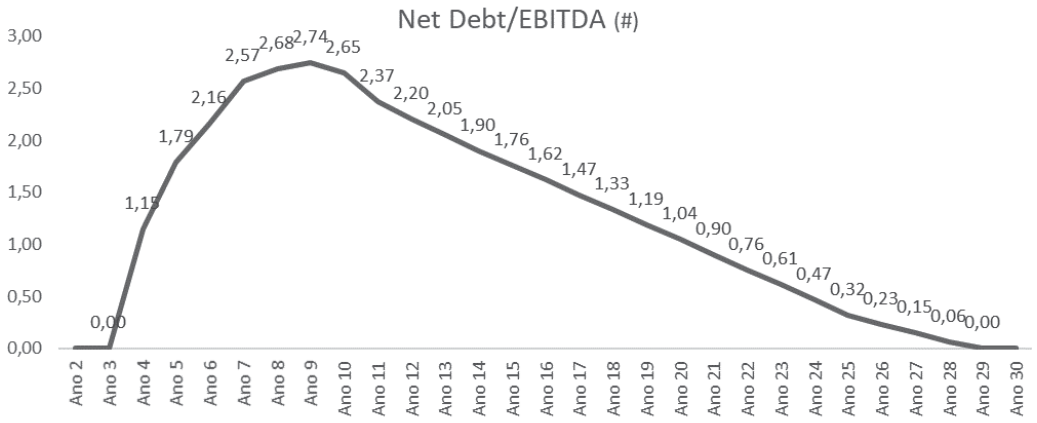

Com base nas figuras acima, percebe-se que os indicadores de alavancagem ficam em patamares bastante confortáveis ao longo da projeção e que os *covenants* financeiros considerados para os contratos de financiamento são devidamente atendidos.

3.2.3 Geração de Caixa para o Acionista da SPE

Com base na (i) geração de caixa operacional de, no fluxo de caixa de financiamento, (ii) considerando o fluxo de caixa financeiro, (iii) o pagamento dos impostos diretos e (iv) critérios para distribuição de dividendos previamente apresentados. A figura abaixo ilustra a avaliação da distribuição de dividendos da Companhia para seus acionistas conforme critérios descritos.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 17 Distribuição de Dividendos SPE

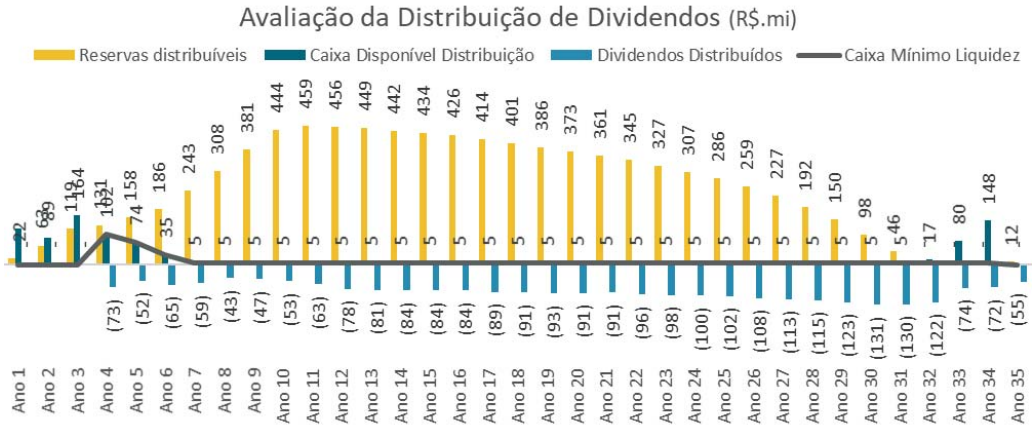

Nota-se pela figura acima que o fator limitante para distribuição de dividendos é a disponbililidade de caixa, que se mantém em seu valor mínimo de liquidez estabelecido ao longo de praticamente todo horizonte de análise tendo o excedente sacado em favor dos acionistas em forma de dividendos. Tal fato deve-se em grande parte ao reconhecimento de lucro contábil acelerado em razão da Receita POC[12].

Considerando conjuntamente o fator limitante para distribuição de dividendos acima explicitado e os indicadores de alavancagem projetados estarem bastante confortáveis (3.2.2), constata-se ser possível aumento da alavancagem considerada a fim de antecipar o pagamento de dividendos. Este potencial *upside* não foi precificado nesta análise.

A partir da avaliação dos pagamentos de dividendos e considerando-se também (i) a participação acionária de cada acionista da SPE nos dividendos, (ii) o aporte realizado por cada acionista e (iii) redução de capital ao final do Contrato, obtem-se o fluxo de caixa dos acionistas da SPE, conforme figura abaixo.

[12] Conforme abordado em 3.1.3

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 18 Fluxo de Caixa do Acionista SPE

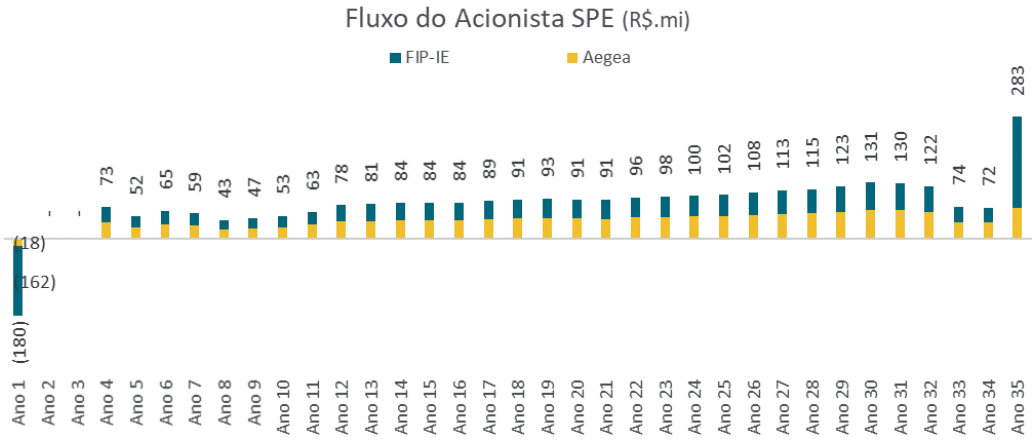

3.2.4 Fluxo de Caixa do Cotista e *Valuation*

Finalmente, a partir de do fluxo de caixa do FIP junto à companhia como seu acionista, acrescentou-se os demais componentes do fluxo de caixa do cotista, conforme abordados em 3.1.2.

Ainda conforme previamente exposto, avaliou-se o valor total da captação de forma que a rentabilidade do fluxo de caixa do cotista tenha taxa de retorno de 12,25% a.a. real, sendo o valor pago pelas ações secundárias a variável de ajuste, já que o valor das primárias foi definido em 162 milhões de reais[13] e as despesas do FIP pré dividendos foram estimadas com base no valor do PL do fundo.

Com isso exposto, as figuras abaixo apresentam o fluxo de caixa projetado para o cotista com seus componentes e a abertura dos usos do valor captado na oferta.

[13] Conforme demanda de caixa apontada em 3.1.2 em razão de obrigação contratual de integralizar-se 180 milhões de capital na Companhia

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 19 Fluxo de Caixa do Cotista

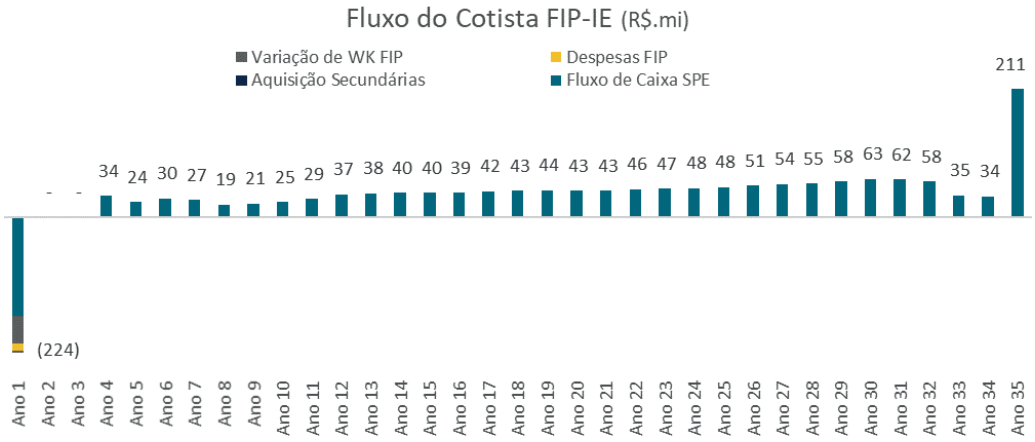

Figura 20 Uso dos Recursos Captados na Oferta

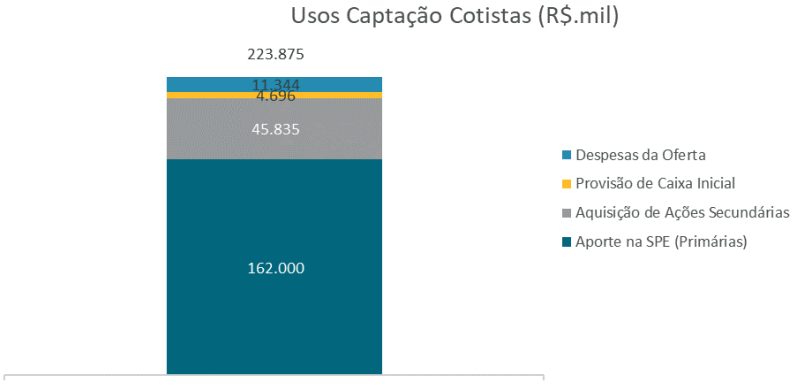

A destinação dos valores que extrapolam o valor das primárias caberá ser ratificado a depender dos valores a ser provisionados no FIP e nos custos de estruturação e provisões a ser definidos no prospecto e regulamento do fundo. Contudo tais ajustes serão feitos em prejuízo do valor a ser pago pelas ações secundárias, portanto sem comprometer a rentabilidade estimada do cotista.

Portanto, conforme apontado nas figuras acima, que foram construídas a partir das premissas operacionais e estruturais descritas ao longo da avaliação, o **valor avaliado da oferta no Cenário Base[14] é de R$**

[14] Conforme definido em 3.1.1 Premissas Gerais e Definições, o "Cenário Base" é referente à compra de participação de 49% da Companhia com rentabilidade estimada igual a taxa teto da oferta de 12,25% real a.a.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

223.875.000,00. Os resultados para outros cenários que podem se desdobrar em razão do andamento do book building estão apresentados em a seguir em 3.2.5.

3.2.5 Análise de Sensibilidade

O presente relatório dedicou-se ainda a simular cenários sensibilizando-se a participação alienada e a TIR alvo do Cotista. A tabelas abaixo apresentam o valor da oferta sensibilizando estas variáveis que dependerão do book building da oferta.

Tabela 5 Sensibilidade Valor da Oferta (R$.mil)

Captação Total Cotistas		TIR Alvo Cotista									
		10,00%	10,25%	10,50%	10,75%	11,00%	11,25%	11,50%	11,75%	12,00%	12,25%
Share FIP-IE	0,00%	22.261	19.943	19.925	19.925	19.925	19.925	19.925	19.925	19.925	19.925
	9,80%	55.399	53.727	52.138	50.625	49.183	47.806	46.492	45.235	44.033	42.883
	19,60%	114.313	110.865	107.587	104.464	101.487	98.650	95.942	93.353	90.877	88.507
	29,40%	172.772	167.619	162.721	158.054	153.601	149.350	145.288	141.404	137.687	134.127
	39,20%	228.958	222.479	216.285	210.348	204.657	199.198	193.960	188.932	184.104	179.465
	49,00%	285.048	277.054	269.407	262.075	255.042	248.294	241.817	235.596	229.619	223.875

Cabe destacar que os cenários cujo valor da oferta mostre-se inferior ao mínimo estabelecido no prospecto e no regulamento do FIP não irão se concretizar.

3.2.6 Demonstrações Financeiras Projetadas

As demonstrações financeiras projetas podem ser verificas no Anexo I do relatório.

4 CONCLUSÃO E PREÇO UNITÁRIO

A presente Avaliação Econômico-Financeira concluiu que o valor justo do total ofertado pelas cotas do FIP-IE destinado à aquisição de 49% do controle acionário da Ambiental Metrosul Saneamento SPE S/A é de **R$ 223.875.000,00 (duzentos e vinte e três milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais)** até **R$285.048.843,75 (duzentos e oitenta e cinco milhões quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**. A avaliação utilizou o método do Fluxo de Caixa Descontado com uma taxa de desconto de 12,25% a.a. real até 10,00% a.a. real, respectivamente.

A diretriz para definição do preço unitário (PU) das cotas do FIP é que o valor mínimo será de R$1.000,00 (mil reais), sendo que conforme maior o PU menor será a TIR do Cotista proporcionalmente. Com base nisso e nos resultados apresentados para o Cenário Base e na sensibilidade realizada, a tabela abaixo apresenta o PU e sua rentabilidade equivalente.

Tabela 6 PU x TIR Cotista

PU (R$)	1.273,25	1.237,54	1.203,38	1.170,63	1.139,22	1.109,08	1.080,14	1.052,35	1.025,66	1.000,00
TIR Alvo Cotista (% a.a.)	10,00%	10,25%	10,50%	10,75%	11,00%	11,25%	11,50%	11,75%	12,00%	12,25%

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

5 LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

O presente relatório foi elaborado a partir de informações fornecidas pela Companhia, sendo que a A&M não realizou (nem tem a atribuição de realizar) uma verificação da precisão ou da confiabilidade de qualquer dessas informações durante a atual fase do Contrato.

Este relatório não expressa qualquer opinião sobre a veracidade ou integralidade das referidas informações, tampouco assume a A&M qualquer responsabilidade pela precisão, exatidão ou suficiência de tais informações, ressaltando-se que erros, alterações ou modificações das mesmas poderiam afetar significativamente a avaliação.

Em especial, destaca-se que o escopo da avaliação não inclui qualquer auditoria de demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por auditores e consultores, sendo que a A&M não realiza julgamento de valor sobre a veracidade das demonstrações financeiras disponibilizadas (auditadas ou não).

Não é possível antecipar ou estimar a probabilidade de uma divergência significativa dos processos de Due Diligence com as premissas hoje disponíveis.

As informações disponíveis foram combinadas com estimativas e cálculos realizados pela A&M. As informações, opiniões, estimativas e projeções referidas neste relatório são baseadas nas informações disponíveis e coletadas pela A&M até a data de emissão deste relatório, tendo sido gerado consoante às condições econômicas ou de mercado, entre outras, disponíveis na data de sua elaboração, estando as conclusões apresentadas neste relatório sujeitas a variações em virtude de diversos fatores sobre os quais a A&M não tem qualquer controle.

Não há como garantir que os resultados e eventos futuros sejam consistentes com as opiniões e estimativas referidas neste relatório, não cabendo ao A&M atualizar, revisar ou retificar a avaliação em virtude de qualquer acontecimento futuro, exceto se vier a ser expressamente demandado no âmbito de suas atribuições definidas no seu contrato. Ademais, não há como garantir que a A&M tenha tido acesso a todas as informações relevantes sobre a Companhia.

Também se ressalta que diversos riscos foram explorados pela avaliação técnica e devem ser considerados para qualquer tipo de decisão ou avaliação do presente relatório. Não foram avaliados riscos políticos, institucionais ou macroeconômicos para as projeções aqui realizadas.

Por fim, cabe ressaltar que o presente relatório não constitui recomendação de investimento.

6 ANEXOS

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PROJETADAS

DRE (R$.mil)

DRE	TOTAL	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18
Receita Bruta	8.965.999	113.020	161.448	214.042	294.771	274.332	314.083	392.861	373.782	407.137	383.740	260.952	246.772	246.026	248.085	242.961	242.014	241.388	241.467
Parcela Disponibilidade	1.844.692	58.150	92.377	133.906	184.909	146.505	166.732	229.587	194.457	211.683	172.129	35.190	18.783	17.068	17.363	11.878	10.658	9.835	9.877
Parcela Demanda	7.031.124	54.368	68.309	78.855	107.280	125.225	144.730	160.636	176.670	192.784	208.928	223.067	225.285	226.245	228.001	228.357	228.625	228.816	228.848
Receitas Acessorias	90.182	503	762	1.280	2.582	2.602	2.621	2.639	2.655	2.670	2.683	2.695	2.705	2.714	2.721	2.726	2.731	2.737	2.742
Pis/Cofins	(832.106)	(10.102)	(14.960)	(19.843)	(27.356)	(25.466)	(29.143)	(36.431)	(34.667)	(37.753)	(35.589)	(24.231)	(22.920)	(22.851)	(23.042)	(22.568)	(22.481)	(22.423)	(22.431)
Receita Líquida	**8.133.893**	**102.918**	**146.488**	**194.199**	**267.415**	**248.866**	**284.940**	**356.430**	**339.115**	**369.384**	**348.151**	**236.721**	**223.852**	**223.175**	**225.043**	**220.393**	**219.534**	**218.965**	**219.036**
Custos e Despesas	(2.498.864)	(44.555)	(44.004)	(44.982)	(48.501)	(52.155)	(54.078)	(58.203)	(63.996)	(68.120)	(70.589)	(73.273)	(73.446)	(74.015)	(74.524)	(74.878)	(75.664)	(76.022)	(76.500)
Crédito Pis/Cofins	152.379	3.302	4.677	6.415	8.725	7.186	8.013	10.757	9.459	10.323	8.786	3.287	2.653	2.617	2.668	2.487	2.493	2.502	2.543
Custos Investimentos	(819.328)	(25.827)	(41.030)	(59.475)	(82.128)	(65.071)	(74.055)	(101.972)	(86.369)	(94.020)	(76.452)	(15.630)	(8.342)	(7.581)	(7.712)	(5.276)	(4.734)	(4.368)	(4.387)
EBITDA	**4.968.081**	**35.837**	**66.131**	**96.157**	**145.511**	**138.826**	**164.821**	**207.012**	**198.209**	**217.567**	**209.896**	**151.105**	**144.717**	**144.196**	**145.475**	**142.727**	**141.628**	**141.076**	**140.693**
Depreciação e Amortização	(319.161)	(1.121)	(1.323)	(1.449)	(1.553)	(1.752)	(2.086)	(2.576)	(2.998)	(3.431)	(3.965)	(4.407)	(4.684)	(4.932)	(5.158)	(5.557)	(6.099)	(6.474)	(6.813)
Lucro Operacional	**4.648.919**	**34.716**	**64.808**	**94.708**	**143.958**	**137.074**	**162.734**	**204.436**	**195.211**	**214.136**	**205.931**	**146.698**	**140.033**	**139.264**	**140.317**	**137.170**	**135.529**	**134.602**	**133.879**
Resultado Financeiro Líquido	(391.417)	127	1.575	(6.760)	(7.119)	(11.410)	(15.337)	(18.698)	(23.048)	(26.718)	(29.117)	(28.996)	(27.221)	(25.446)	(23.671)	(21.896)	(20.121)	(18.346)	(16.572)
Despesas Financeiras	(401.806)	-	-	(8.158)	(9.684)	(13.010)	(16.498)	(19.248)	(23.126)	(26.797)	(29.196)	(29.074)	(27.299)	(25.524)	(23.749)	(21.975)	(20.200)	(18.425)	(16.650)
Receita Financeira	10.262	-	1.575	1.398	2.566	1.600	1.161	549	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78
Lucro antes dos impostos	**4.257.502**	**34.843**	**66.383**	**87.948**	**136.840**	**125.664**	**147.397**	**185.738**	**172.163**	**187.418**	**176.813**	**117.702**	**112.812**	**113.818**	**116.646**	**115.274**	**115.407**	**116.256**	**117.308**
IR e CSLL	(1.447.381)	(11.677)	(22.570)	(29.902)	(46.525)	(42.726)	(50.115)	(63.151)	(58.535)	(63.722)	(60.117)	(40.019)	(38.356)	(38.698)	(39.660)	(39.193)	(39.239)	(39.527)	(39.885)
Lucro Líquido	**2.810.121**	**23.166**	**43.813**	**58.046**	**90.314**	**82.938**	**97.282**	**122.587**	**113.628**	**123.696**	**116.697**	**77.683**	**74.456**	**75.120**	**76.986**	**76.081**	**76.169**	**76.729**	**77.423**

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PROJETADAS

DRE	TOTAL	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31	Ano 32	Ano 33	Ano 34	Ano 35
Receita Bruta	8.965.999	241.533	240.956	240.334	239.491	239.565	239.598	239.591	239.627	239.624	238.715	238.474	238.391	238.378	238.340	238.297	238.231	237.973
Parcela Disponibilidade	1.844.692	9.901	9.179	8.443	7.469	7.532	7.583	7.594	7.647	7.660	6.588	6.274	6.259	6.313	6.335	6.351	6.342	6.135
Parcela Demanda	7.031.124	228.885	229.025	229.133	229.260	229.265	229.242	229.219	229.197	229.174	229.332	229.400	229.327	229.255	229.189	229.125	229.063	229.005
Receitas Acessorias	90.182	2.747	2.752	2.757	2.762	2.768	2.773	2.778	2.784	2.789	2.794	2.800	2.805	2.810	2.816	2.821	2.827	2.832
Pis/Cofins	(832.106)	(22.437)	(22.384)	(22.326)	(22.249)	(22.255)	(22.259)	(22.258)	(22.262)	(22.262)	(22.178)	(22.156)	(22.148)	(22.147)	(22.144)	(22.140)	(22.134)	(22.111)
Receita Líquida	**8.133.893**	**219.096**	**218.572**	**218.007**	**217.243**	**217.309**	**217.339**	**217.332**	**217.365**	**217.362**	**216.537**	**216.318**	**216.242**	**216.231**	**216.197**	**216.157**	**216.097**	**215.863**
Custos e Despesas	(2.498.864)	(76.837)	(77.167)	(77.552)	(77.881)	(78.195)	(78.571)	(78.867)	(79.175)	(79.482)	(79.939)	(80.245)	(80.532)	(81.065)	(81.354)	(81.642)	(81.930)	(80.924)
Crédito Pis/Cofins	152.379	2.582	2.606	2.645	2.659	2.711	2.755	2.828	2.927	3.004	3.035	3.098	3.224	3.408	3.567	3.751	3.992	4.694
Custos Investimentos	(819.328)	(4.398)	(4.077)	(3.750)	(3.317)	(3.345)	(3.368)	(3.373)	(3.396)	(3.402)	(2.926)	(2.787)	(2.780)	(2.804)	(2.814)	(2.821)	(2.817)	(2.725)
EBITDA	**4.968.081**	**140.443**	**139.934**	**139.350**	**138.703**	**138.481**	**138.156**	**137.921**	**137.721**	**137.481**	**136.707**	**136.385**	**136.154**	**135.770**	**135.596**	**135.446**	**135.343**	**136.907**
Depreciação e Amortização	(319.161)	(7.130)	(7.675)	(8.418)	(8.951)	(9.447)	(9.923)	(10.740)	(11.876)	(12.733)	(13.573)	(14.428)	(15.966)	(18.280)	(20.264)	(22.578)	(25.684)	(35.115)
Lucro Operacional	**4.648.919**	**133.314**	**132.259**	**130.932**	**129.752**	**129.033**	**128.233**	**127.181**	**125.845**	**124.748**	**123.134**	**121.957**	**120.187**	**117.490**	**115.332**	**112.867**	**109.659**	**101.792**
Resultado Financeiro Líquido	(391.417)	(14.797)	(13.022)	(11.247)	(9.472)	(7.697)	(5.922)	(4.147)	(3.169)	(2.113)	(1.056)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Despesas Financeiras	(401.806)	(14.875)	(13.100)	(11.325)	(9.550)	(7.776)	(6.001)	(4.226)	(3.169)	(2.113)	(1.056)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Receita Financeira	10.262	78	78	78	78	78	78	78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro antes dos impostos	**4.257.502**	**118.517**	**119.237**	**119.685**	**120.280**	**121.336**	**122.310**	**123.033**	**122.675**	**122.635**	**122.077**	**121.957**	**120.187**	**117.490**	**115.332**	**112.867**	**109.659**	**101.792**
IR e CSLL	(1.447.381)	(40.296)	(40.541)	(40.693)	(40.895)	(41.254)	(41.586)	(41.831)	(41.710)	(41.696)	(41.506)	(41.466)	(40.864)	(39.947)	(39.213)	(38.375)	(37.284)	(34.609)
Lucro Líquido	**2.810.121**	**78.221**	**78.697**	**78.992**	**79.385**	**80.082**	**80.725**	**81.202**	**80.966**	**80.939**	**80.571**	**80.492**	**79.324**	**77.543**	**76.119**	**74.492**	**72.375**	**67.183**

BP (R$.mil)

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PROJETADAS

Balanço Patrimonial	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18
(+) Caixa e equivalentes de caixa	119.911	89.132	163.522	102.000	74.000	35.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
(+) CRSD	-	-	3.805	4.789	9.544	10.959	12.118	13.385	19.667	19.075	18.483	17.892	17.300	16.709	16.117	15.525	14.934	14.342
(+) Contas a receber de clientes	4.198	5.692	6.571	8.940	10.435	12.061	13.386	14.723	16.065	17.411	18.589	18.774	18.854	19.000	19.030	19.052	19.068	19.071
(+) Ativo financeiro	58.150	150.527	282.585	458.957	588.745	730.464	926.770	1.079.701	1.241.635	1.355.805	1.327.036	1.281.398	1.234.044	1.186.987	1.134.444	1.080.681	1.026.095	971.551
Saldo Inicial	795	58.150	150.527	282.585	458.957	588.745	730.464	926.770	1.079.701	1.241.635	1.355.805	1.327.036	1.281.398	1.234.044	1.186.987	1.134.444	1.080.681	1.026.095
Receita POC	57.354	92.377	133.906	184.909	146.505	166.732	229.587	194.457	211.683	172.129	35.190	18.783	17.068	17.363	11.878	10.658	9.835	9.877
Contraprestação Concedente	-	-	(1.848)	(8.537)	(16.718)	(25.013)	(33.281)	(41.526)	(49.750)	(57.959)	(63.959)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)
(+) Intangível + Imobilizado	38.108	43.664	46.374	48.145	52.572	60.497	72.139	80.948	89.214	99.129	105.774	107.733	108.510	108.321	111.137	115.888	116.535	115.829
Ativos	**220.366**	**289.016**	**502.858**	**622.832**	**735.296**	**848.980**	**1.029.413**	**1.193.757**	**1.371.581**	**1.496.419**	**1.474.883**	**1.430.797**	**1.383.709**	**1.336.017**	**1.285.728**	**1.236.146**	**1.181.632**	**1.125.793**
(+) Contas a pagar	2.993	3.667	3.748	4.042	4.346	4.506	4.850	5.333	5.677	5.882	6.106	6.120	6.168	6.210	6.240	6.305	6.335	6.375
(+) Empréstimos e financiamentos	-	-	121.762	179.606	227.895	273.378	340.716	395.885	456.174	489.292	461.140	432.989	404.838	376.687	348.536	320.385	292.234	264.083
(+) Provisão Tributária	14.207	38.370	72.323	117.247	150.028	185.411	234.439	272.470	312.744	340.884	332.605	320.165	307.418	294.873	281.053	267.022	252.875	238.834
Passivos	**17.200**	**42.037**	**197.834**	**300.895**	**382.269**	**463.295**	**580.005**	**673.688**	**774.595**	**836.058**	**799.851**	**759.275**	**718.424**	**677.770**	**635.829**	**593.713**	**551.445**	**509.291**
(+) Capital social	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000
(+) Reserva Legal	1.414	3.605	6.507	11.023	15.169	20.034	26.163	31.844	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000
(+) Lucros/(prejuízos) acumulados	21.752	63.374	118.518	130.915	157.858	185.652	243.245	308.225	380.986	444.361	459.032	455.522	449.285	442.247	433.899	426.434	414.187	400.501
Patrimonio Líquido	**203.166**	**246.979**	**305.025**	**321.938**	**353.027**	**385.685**	**449.408**	**520.069**	**596.986**	**660.361**	**675.032**	**671.522**	**665.285**	**658.247**	**649.899**	**642.434**	**630.187**	**616.501**

Balanço Patrimonial	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31	Ano 32	Ano 33	Ano 34	Ano 35
(+) Caixa e equivalentes de caixa	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	17.125	79.607	147.948	-
(+) CRSD	13.750	13.159	12.567	11.976	11.384	10.792	6.642	6.290	5.938	5.585	0	0	0	0	0	0	-
(+) Contas a receber de clientes	19.074	19.085	19.094	19.105	19.105	19.104	19.102	19.100	19.098	19.111	19.117	19.111	19.105	19.099	19.094	19.089	-
(+) Ativo financeiro	917.032	861.789	805.812	748.860	691.970	635.132	578.305	521.531	464.770	406.937	348.790	290.628	232.520	174.435	116.365	58.286	-
Saldo Inicial	971.551	917.032	861.789	805.812	748.860	691.970	635.132	578.305	521.531	464.770	406.937	348.790	290.628	232.520	174.435	116.365	-
Receita POC	9.901	9.179	8.443	7.469	7.532	7.583	7.594	7.647	7.660	6.588	6.274	6.259	6.313	6.335	6.351	6.342	-
Contraprestação Concedente	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	(64.421)	-
(+) Intangível + Imobilizado	114.076	115.121	117.851	116.359	113.368	109.151	107.399	106.885	101.865	95.014	86.566	79.831	73.119	60.791	45.157	25.684	-
Ativos	**1.068.932**	**1.014.155**	**960.325**	**901.299**	**840.828**	**779.179**	**716.447**	**658.805**	**596.670**	**531.647**	**459.473**	**394.570**	**329.744**	**271.450**	**260.222**	**251.006**	**-**
(+) Contas a pagar	6.403	6.431	6.463	6.490	6.516	6.548	6.572	6.598	6.624	6.662	6.687	6.711	6.755	6.780	6.804	6.828	-
(+) Empréstimos e financiamentos	235.932	207.781	179.630	151.479	123.327	95.176	67.025	50.269	33.513	16.756	0	0	0	0	0	0	-
(+) Provisão Tributária	224.898	210.887	196.800	182.571	168.467	154.494	140.666	127.023	113.564	100.020	86.603	73.477	60.799	48.670	37.419	28.178	-
Passivos	**467.233**	**425.098**	**382.893**	**340.540**	**298.310**	**256.218**	**214.263**	**183.889**	**153.700**	**123.437**	**93.290**	**80.188**	**67.554**	**55.450**	**44.222**	**35.006**	**-**
(+) Capital social	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	180.000	-
(+) Reserva Legal	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	-
(+) Lucros/(prejuízos) acumulados	385.699	373.057	361.432	344.759	326.518	306.961	286.184	258.915	226.971	192.210	150.183	98.382	46.190	-	-	-	-
Patrimonio Líquido	**601.699**	**589.057**	**577.432**	**560.759**	**542.518**	**522.961**	**502.184**	**474.915**	**442.971**	**408.210**	**366.183**	**314.382**	**262.190**	**216.000**	**216.000**	**216.000**	**-**

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PROJETADAS

DFC (R$.mil)

Fluxo de Caixa		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18
Receita Bruta	8.965.999	54.871	69.071	81.983	118.399	144.544	172.364	196.555	220.850	245.203	269.570	289.721	292.411	293.380	295.143	295.504	295.777	295.973	296.011
Parcela Disponibilidade	1.844.692	-	-	1.848	8.537	16.718	25.013	33.281	41.526	49.750	57.959	63.959	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421
Parcela Demanda	7.031.124	54.368	68.309	78.855	107.280	125.225	144.730	160.636	176.670	192.784	208.928	223.067	225.285	226.245	228.001	228.357	228.625	228.816	228.848
Receitas Acessorias	90.182	503	762	1.280	2.582	2.602	2.621	2.639	2.655	2.670	2.683	2.695	2.705	2.714	2.721	2.726	2.731	2.737	2.742
Pis/Cofins	(832.106)	(4.723)	(6.415)	(7.628)	(11.041)	(13.460)	(16.034)	(18.273)	(20.521)	(22.774)	(25.028)	(26.892)	(27.142)	(27.232)	(27.395)	(27.429)	(27.454)	(27.472)	(27.476)
Receita Líquida	**8.133.893**	**50.147**	**62.655**	**74.356**	**107.358**	**131.084**	**156.330**	**178.282**	**200.330**	**222.430**	**244.542**	**262.829**	**265.269**	**266.148**	**267.748**	**268.076**	**268.323**	**268.501**	**268.535**
Custos e Despesas	(2.498.864)	(44.555)	(44.004)	(44.982)	(48.501)	(52.155)	(54.078)	(58.203)	(63.996)	(68.120)	(70.589)	(73.273)	(73.446)	(74.015)	(74.524)	(74.878)	(75.664)	(76.022)	(76.500)
Crédito Pis/Cofins	152.379	3.302	4.677	6.415	8.725	7.186	8.013	10.757	9.459	10.323	8.786	3.287	2.653	2.617	2.668	2.487	2.493	2.502	2.543
EBITDA	**5.787.408**	**8.894**	**23.328**	**35.789**	**67.582**	**86.115**	**110.265**	**130.836**	**145.793**	**164.633**	**182.738**	**192.842**	**194.476**	**194.750**	**195.892**	**195.685**	**195.152**	**194.981**	**194.578**
(-) IRPJ e CSLL	(1.447.381)	(2.849)	(6.952)	(8.165)	(17.916)	(21.950)	(27.841)	(32.281)	(34.651)	(38.426)	(42.538)	(45.637)	(46.574)	(47.065)	(47.852)	(48.153)	(48.296)	(48.625)	(48.881)
(+/-) Variação de Capital de Giro	–	(1.205)	(820)	(797)	(2.075)	(1.191)	(1.465)	(982)	(853)	(999)	(1.140)	(955)	(170)	(33)	(104)	(0)	43	14	37
(-) CAPEX Obras	(819.328)	(25.827)	(41.030)	(59.475)	(82.128)	(65.071)	(74.055)	(101.972)	(86.369)	(94.020)	(76.452)	(15.630)	(8.342)	(7.581)	(7.712)	(5.276)	(4.734)	(4.368)	(4.387)
(-) CAPEX Sistema Comercial e Outros	(295.695)	(39.228)	(6.880)	(1.506)	(506)	(3.914)	(7.198)	(10.504)	(8.723)	(8.385)	(11.075)	(11.053)	(6.643)	(5.709)	(4.969)	(8.373)	(10.850)	(7.121)	(6.107)
Fluxo de Caixa pós capex	**3.225.004**	**(60.215)**	**(32.354)**	**(34.155)**	**(35.043)**	**(6.011)**	**(294)**	**(14.902)**	**15.196**	**22.802**	**51.534**	**119.568**	**132.746**	**134.362**	**135.255**	**133.884**	**131.315**	**134.881**	**135.240**
Fluxo de Caixa financeiro	**(414.883)**	**127**	**1.575**	**108.545**	**46.922**	**29.859**	**25.918**	**43.766**	**27.770**	**23.977**	**1.787**	**(56.555)**	**(54.780)**	**(53.005)**	**(51.230)**	**(49.456)**	**(47.681)**	**(45.906)**	**(44.131)**
Liberações	563.022	–	–	121.762	57.844	48.289	56.877	78.733	66.564	71.684	61.269	–	–	–	–	–	–	–	–
Amortização	(563.022)	–	–	–	–	–	(11.395)	(11.395)	(11.395)	(11.395)	(28.151)	(28.151)	(28.151)	(28.151)	(28.151)	(28.151)	(28.151)	(28.151)	(28.151)
Despesa Financeira	(425.272)	–	–	(10.811)	(12.503)	(15.276)	(19.311)	(22.962)	(26.211)	(30.109)	(32.001)	(29.074)	(27.299)	(25.524)	(23.749)	(21.975)	(20.200)	(18.425)	(16.650)
Receita Financeira	10.389	127	1.575	1.398	2.566	1.600	1.161	549	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78
Movimentos da CRSD	(0)	–	–	(3.805)	(984)	(4.754)	(1.415)	(1.159)	(1.267)	(6.281)	592	592	592	592	592	592	592	592	592
Fluxo de Caixa pós Dívida	**2.810.121**	**(60.089)**	**(30.779)**	**74.390**	**11.879**	**23.848**	**25.624**	**28.864**	**42.966**	**46.780**	**53.321**	**63.013**	**77.966**	**81.357**	**84.025**	**84.428**	**83.635**	**88.975**	**91.109**
Fluxo de Caixa do Acionista	**(2.810.121)**	**180.000**	-	-	**(73.401)**	**(51.848)**	**(64.624)**	**(58.864)**	**(42.966)**	**(46.780)**	**(53.321)**	**(63.013)**	**(77.966)**	**(81.357)**	**(84.025)**	**(84.428)**	**(83.635)**	**(88.975)**	**(91.109)**
(+) Aumento de Capital Social	180.000	180.000	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
(-) Redução da Reserva Legal	(36.000)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
(-) Redução do Capital Social	(180.000)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
(-) Distribuição de dividendos	(2.774.121)	–	–	–	(73.401)	(51.848)	(64.624)	(58.864)	(42.966)	(46.780)	(53.321)	(63.013)	(77.966)	(81.357)	(84.025)	(84.428)	(83.635)	(88.975)	(91.109)
(=) Aumento/(redução) do saldo de caixa e equivalentes	**-**	**119.911**	**(30.779)**	**74.390**	**(61.522)**	**(28.000)**	**(39.000)**	**(30.000)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PROJETADAS

Fluxo de Caixa		Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31	Ano 32	Ano 33	Ano 34	Ano 35
Receita Bruta	8.965.999	296.053	296.198	296.311	296.443	296.454	296.436	296.418	296.401	296.384	296.548	296.621	296.553	296.487	296.426	296.367	296.310	296.259
Parcela Disponibilidade	1.844.692	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421	64.421
Parcela Demanda	7.031.124	228.885	229.025	229.133	229.260	229.265	229.242	229.219	229.197	229.174	229.332	229.400	229.327	229.255	229.189	229.125	229.063	229.005
Receitas Acessorias	90.182	2.747	2.752	2.757	2.762	2.768	2.773	2.778	2.784	2.789	2.794	2.800	2.805	2.810	2.816	2.821	2.827	2.832
Pis/Cofins	(832.106)	(27.480)	(27.494)	(27.504)	(27.517)	(27.518)	(27.516)	(27.515)	(27.513)	(27.512)	(27.527)	(27.534)	(27.528)	(27.522)	(27.517)	(27.512)	(27.507)	(27.502)
Receita Líquida	**8.133.893**	**268.573**	**268.704**	**268.807**	**268.927**	**268.936**	**268.920**	**268.903**	**268.888**	**268.872**	**269.020**	**269.086**	**269.024**	**268.964**	**268.909**	**268.856**	**268.804**	**268.757**
Custos e Despesas	(2.498.864)	(76.837)	(77.167)	(77.552)	(77.881)	(78.195)	(78.571)	(78.867)	(79.175)	(79.482)	(79.939)	(80.245)	(80.532)	(81.065)	(81.354)	(81.642)	(81.930)	(80.924)
Crédito Pis/Cofins	152.379	2.582	2.606	2.645	2.659	2.711	2.755	2.828	2.927	3.004	3.035	3.098	3.224	3.408	3.567	3.751	3.992	4.694
EBITDA	**5.787.408**	**194.318**	**194.143**	**193.900**	**193.704**	**193.453**	**193.104**	**192.864**	**192.640**	**192.394**	**192.117**	**191.940**	**191.716**	**191.307**	**191.123**	**190.965**	**190.866**	**192.526**
(-) IRPJ e CSLL	(1.447.381)	(49.188)	(49.442)	(49.601)	(49.856)	(50.097)	(50.301)	(50.403)	(50.101)	(49.905)	(49.701)	(49.503)	(48.610)	(47.250)	(45.969)	(44.255)	(41.152)	(57.396)
(+/-) Variação de Capital de Giro	–	25	16	23	17	26	33	27	28	27	25	20	30	50	30	29	29	12.261
(-) CAPEX Obras	(819.328)	(4.398)	(4.077)	(3.750)	(3.317)	(3.345)	(3.368)	(3.373)	(3.396)	(3.402)	(2.926)	(2.787)	(2.780)	(2.804)	(2.814)	(2.821)	(2.817)	(2.725)
(-) CAPEX Sistema Comercial e Outros	(295.695)	(5.377)	(8.720)	(11.148)	(7.459)	(6.456)	(5.705)	(8.988)	(11.362)	(7.713)	(6.722)	(5.980)	(9.231)	(11.568)	(7.935)	(6.944)	(6.211)	(9.431)
Fluxo de Caixa pós capex	**3.225.004**	**135.379**	**131.920**	**129.424**	**133.089**	**133.580**	**133.763**	**130.127**	**127.808**	**131.401**	**132.792**	**133.690**	**131.124**	**129.736**	**134.435**	**136.974**	**140.716**	**135.235**
Fluxo de Caixa financeiro	**(414.883)**	**(42.356)**	**(40.581)**	**(38.806)**	**(37.031)**	**(35.257)**	**(33.482)**	**(28.148)**	**(19.574)**	**(18.517)**	**(17.461)**	**(11.171)**	**0**	**(0)**	**(0)**	**(0)**	**(0)**	**(0)**
Liberações	563.022	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Amortização	(563.022)	(28.151)	(28.151)	(28.151)	(28.151)	(28.151)	(28.151)	(28.151)	(16.756)	(16.756)	(16.756)	(16.756)	–	–	–	–	–	–
Despesa Financeira	(425.272)	(14.875)	(13.100)	(11.325)	(9.550)	(7.776)	(6.001)	(4.226)	(3.169)	(2.113)	(1.056)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Receita Financeira	10.389	78	78	78	78	78	78	78	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Movimentos da CRSD	(0)	592	592	592	592	592	592	4.150	352	352	352	5.585	0	–	–	–	–	0
Fluxo de Caixa pós Dívida	**2.810.121**	**93.023**	**91.339**	**90.617**	**96.057**	**98.324**	**100.282**	**101.979**	**108.234**	**112.884**	**115.332**	**122.519**	**131.124**	**129.736**	**134.435**	**136.974**	**140.716**	**135.235**
Fluxo de Caixa do Acionista	**(2.810.121)**	**(93.023)**	**(91.339)**	**(90.617)**	**(96.057)**	**(98.324)**	**(100.282)**	**(101.979)**	**(108.234)**	**(112.884)**	**(115.332)**	**(122.519)**	**(131.124)**	**(129.736)**	**(122.309)**	**(74.492)**	**(72.375)**	**(283.183)**
(+) Aumento de Capital Social	180.000	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
(-) Redução da Reserva Legal	(36.000)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(36.000)
(-) Redução do Capital Social	(180.000)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(180.000)
(-) Distribuição de dividendos	(2.774.121)	(93.023)	(91.339)	(90.617)	(96.057)	(98.324)	(100.282)	(101.979)	(108.234)	(112.884)	(115.332)	(122.519)	(131.124)	(129.736)	(122.309)	(74.492)	(72.375)	(67.183)
(=) Aumento/(redução) do saldo de caixa e equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**12.125**	**62.482**	**68.341**	**(147.948)**

ANEXO I – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PROJETADAS

DFC FIP-IE – CENÁRIO BASE (R$.mil)

Fluxo de Caixa Cotista SPE	TOTAL	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18
Aquisição Primárias SPE	(162.000)	(162.000)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Aquisição de Secundárias	(45.835)	(45.835)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Dividendos SPE	1.353.273	–	–	–	35.967	25.406	31.666	28.843	21.053	22.922	26.127	30.876	38.203	39.865	41.172	41.370	40.981	43.598	44.643
Redução de Reserva Legal SPE	17.640	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Redução de Capital SPE	162.000	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Despesas FIP	(66.130)	(12.909)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)
Variação de Capital de Giro	–	(3.131)	1.565	1.565	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
FC Cotista	**1.258.947**	**(223.875)**	**-**	**-**	**34.401**	**23.840**	**30.100**	**27.278**	**19.488**	**21.357**	**24.562**	**29.311**	**36.638**	**38.299**	**39.607**	**39.804**	**39.416**	**42.033**	**43.078**

Fluxo de Caixa Cotista SPE	TOTAL	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31	Ano 32	Ano 33	Ano 34	Ano 35
Aquisição Primárias SPE	(162.000)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Aquisição de Secundárias	(45.835)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Dividendos SPE	1.353.273	45.581	44.756	44.402	47.068	48.179	49.138	49.970	53.035	55.313	56.513	60.034	64.251	63.571	59.931	36.501	35.464	26.873
Redução de Reserva Legal SPE	17.640	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	17.640
Redução de Capital SPE	162.000	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	162.000
Despesas FIP	(66.130)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)	(1.565)
Variação de Capital de Giro	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
FC Cotista	**1.258.947**	**44.016**	**43.191**	**42.837**	**45.503**	**46.613**	**47.573**	**48.404**	**51.469**	**53.748**	**54.947**	**58.469**	**62.686**	**62.005**	**58.366**	**34.936**	**33.898**	**204.948**

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

ALVAREZ & MARSAL

Análise de Engenheiro Independente

FIP-IE Ambiental Metrosul

aegea

Emissão do Relatório: 15 de outubro de 2021

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

São Paulo, 15 de outubro de 2021

À Aegea Saneamento e Participações S/A
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar – Jardim Paulistanos – São Paulo/SP

Referência: Análise de Engenheiro Independente - Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S/A

Prezados Senhores,

A Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia Ltda tem a satisfação de apresentar à V.Sas. nosso Relatório de Análise de Engenheiro Independente da Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE. Nossas atividades foram executadas em linha com os termos definidos na proposta de prestação de serviços profissionais datada de 21 de julho de 2021 ("Proposta")

O escopo, objetivo, metodologia, análises e resultados de nossos trabalhos estão descritos a seguir.

Colocamo-nos à disposição de quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Alvarez & Marsal Consultoria em Engenharia Ltda
Marcos Ganut
Managing Director

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Sumário

1 LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES 11

2 SUMÁRIO EXECUTIVO 12

3 OBJETIVO DO TRABALHO 15

4 ESCOPO ALVAREZ & MARSAL 15

4.1 Descrição do Escopo 15
4.2 Metodologia de Trabalho 16

5 CONTEXTO 16

5.1 Setor de Saneame nto no Brasil 16
5.2 Aegea Saneamento e Participações S.A. 23
5.2.1 Histórico da Aegea 23
5.3 PPP CORSAN e Ambiental Metrosul 29
5.3.1 Time de Gerenciamento 31

6 CARACTERIZAÇÃO DOS ATIVOS 33

6.1 Localização e Infraestrutura 33
6.2 Breve Descrição do Sistema de Esgotamento Sanitário Existente 35
6.2.1 SES Eldorado do Sul 35
6.2.2 SES Guaíba 35
6.2.3 SES Cachoeirinha-Gravataí 35
6.2.4 SES Canoas 35
6.2.5 SES Alvorada – Viamão 35
6.2.6 SES Esteio – Sapucaia 35
6.3 Estrutura Organizacional da Concessionária 36
6.3.1 Quadro de Pessoal 39
6.4 Equipamentos e Materiais 39
6.5 Visita Técnica 40
6.5.1 ETE Mato Grande (Canoas-RS) 42
6.5.2 ETE Esteio - Sapucaia do Sul (Esteio-RS) 43
6.5.3 ETE Freeway (Cachoeirinha-RS) 44
6.5.4 ETE Parque dos Anjos (Cachoeirinha-RS) 46
6.5.5 ETE Alvorada - Viamão (Alvorada-RS) 47
6.5.6 ETE Guaíba (Guaíba-RS) 48
6.5.7 ETE Centro Novo (Eldorado do Sul -RS) 49
6.5.8 ETE Buena Vista (Viamão-RS) 50
6.5.9 ETE São Tomé (Viamão-RS) 51

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

6.5.10 ETE Granja Esperança (Cachoeirinha-RS) ... 52
6.5.11 Visitas Técnicas EEEs ... 54
6.5.12 Obras de Extensão da Rede de Esgoto ... 60
6.5.13 Pátio Gravataí ... 62
6.5.14 Pátio Manutenção Eletrotécnica ... 63
6.5.15 CCO – Centro de Controle e Operação ... 64

7 ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIOS AMBIENTAL METROSUL ... 66

7.1 ESTRATÉGIA DE OPERAÇÃO ... 66
7.2 RECEITA ... 68
7.2.1 Parcela de Disponibilidade ... 70
7.2.2 Parcela de Demanda ... 70
7.2.3 Receita Acessórias ... 71
7.2.4 Índices de Desempenho ... 71
7.2.5 Índice de Reajuste da Contraprestação Mensal ("IRCM") ... 74
7.3 VISÃO GERAL DA RECEITA ... 76
7.3.1 Crescimento demográfico ... 79
7.3.2 Economias Potenciais ... 84
7.3.3 Economias Ativas de Esgoto ... 85
7.3.4 Volume Faturado de Esgoto ... 87
7.3.5 Receitas - Conclusões ... 89
7.4 OPEX ... 92
7.4.1 Metodologia de Análise do Opex ... 92
7.4.2 Panorama Comparativo do Opex ... 92
7.4.3 Pessoal ... 95
7.4.4 Energia ... 98
7.4.5 Lodo ... 100
7.4.6 Programa Comercial ... 101
7.4.7 Locação e Manutenção de Veículos, Equipamentos e Sistemas ... 102
7.4.8 Serviços Terceiros ... 103
7.4.9 Produtos Químicos ... 104
7.4.10 CAA ... 106
7.4.11 Manutenção ... 106
7.4.12 Outras Despesas ... 107
7.4.13 Inadimplência ... 108
7.4.14 Opex - Conclusões ... 108
7.5 CAPEX ... 109
7.5.1 Visão Geral ... 109
7.5.2 Capex de Obras ... 113
7.5.3 Capex Comercial ... 124

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

7.5.4 Outros Investimentos 125
7.5.5 Capex - Conclusões 125

8 AÇÕES DE ESG 129

8.1 REGULARIDADE AMBIENTAL 129
8.2 SOCIAL 132
8.3 GOVERNANÇA 135

9 RISCOS 136

10 CONCLUSÃO 144

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Lista de Figuras

Figura 1 - Linha do Tempo do Setor de Saneamento no Brasil 17

Figura 2 Estrutura Institucional do Setor de Saneamento Elaborado pela A&M 18

Figura 3 - Participação de Mercado do Mercado de Saneamento por Natureza Legal (Até início de 2021) 19

Figura 4 - Percentual da População Sem Água Tratada e Coleta de Esgoto por Estado Brasileiro 21

Figura 5 – Capex Necessário para Distribuição de Universalização 22

Figura 6 – Necessidades de Expansão e Reposição para Universalização 22

Figura 7 - Composição Acionária Aegea (2021) 24

Figura 8 - Mapa de Atuação da Aegea 25

Figura 9 – Evolução no Número de Colaboradores (2015-3T2020) 26

Figura 10 – Evolução nas Economias Ativas (2015-3T2020) 26

Figura 11 – Volume Faturado em milhões de m³ - (2015-3T2020) 27

Figura 12 – Evolução do EBITDA Consolidado (R$ milhões) 27

Figura 13 –Localização dos Municípios sob Concessão da Ambiental Metrosul 30

Figura 14 –Divisão Regional da Operação Metrosul 34

Figura 15 –Organograma da Estrutura Administrativa 36

Figura 16 –Organograma do Setor de Operações 37

Figura 17 –Organograma do Setor de Comercial 38

Figura 18 –Organograma do Setor de Engenharia 38

Figura 19 – Quadro de Pessoas – Administrativo 39

Figura 20 – Quadro de Pessoas – Operacional 39

Figura 21 – Visita Técnica – ETE Mato Grande 42

Figura 22 – Visita Técnica – ETE Esteio 43

Figura 23 – Visita Técnica – ETE Freeway 44

Figura 24 – Visita Técnica – ETE Parque dos Anjos 46

Figura 25 – Visita Técnica – ETE Alvorada - Viamão 47

Figura 26 – Visita Técnica – ETE Guaíba 48

Figura 27 – Visita Técnica– ETE Centro Novo 49

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 28 – Visita Técnica – ETE Buena Vista **50**

Figura 29 – Visita Técnica – ETE São Tomé **51**

Figura 30 – Visita Técnica – ETE Granja Esperança **52**

Figura 31 – Visita Técnica – EEE A.J Renner e EEE Moinhos de Vento 2 ..... **55**

Figura 32 – Visita Técnica – EEE Quadra J **55**

Figura 33 – Visita Técnica – EEE Cachoeirinha 1 ..... **56**

Figura 34 – Visita Técnica – EEE Cachoeirinha 2 ..... **57**

Figura 35 – Visita Técnica – EEE Centenário **57**

Figura 36 – Visita Técnica – EEE Beira Rio 3 ..... **58**

Figura 37 – Visita Técnica – EEE01 ..... **59**

Figura 38 – Visita Técnica – EEE Americana **60**

Figura 39 – Visita Técnica – Obras de Extensão de Rede em Canoas **61**

Figura 40 – Visita Técnica – Obras de Extensão de Rede em Canoas **62**

Figura 41 – Visita Técnica – Pátio Gravataí **63**

Figura 42 – Visita Técnica – Pátio Manutenção Eletrotécnica **63**

Figura 43 – CCO – Centro de Controle e Operações **65**

Figura 44 – Resumo do Sistema de Mensuração de Desempenho **73**

Figura 45 – Projeção de Receita Operacional Bruta no Plano de Negócios **76**

Figura 46 – Share da Receita ao Longo da Concessão no Plano de Negócios **77**

Figura 47 –Receita Bruta por Região no Plano de Negócios **77**

Figura 48 –Receita Bruta Consolidada Termo de Referência x Ambiental Metrosul **79**

Figura 49 –Projeção de População Urbana Estimada pela Aegea no Modelo Financeiro **80**

Figura 50 – Projeção de População Urbana Plano de Negócios versus IBGE **81**

Figura 51 – Projeção do Pico da População em 2035 por Município **82**

Figura 52 – Diferença Populacional IBGE versus Aegea por Regiões **82**

Figura 53 – Comparativo de Crescimento de Economias da Ambiental Metrosul **83**

Figura 54 – Comparativo de Crescimento Populacional **84**

Figura 55 – Consumo de Água - Set-20 a Ago-21 (l/hab./dia) **88**

Figura 56 – Projeção de Receita Operacional Bruta Ajustada pela A&M **90**

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 57 – Share da Receita ao Longo da Concessão 91

Figura 58 –Receita Bruta por Região Ajustada pela A&M 91

Figura 59 – Projeção do Opex 93

Figura 60 – Share de Custos do Opex 93

Figura 61 – Análise de Pareto Opex 94

Figura 62–Despesas Médias por Volume Faturado 94

Figura 63 – Despesas dos Custos Unitários do Opex 95

Figura 64 – Produtividade do Pessoal Próprio 96

Figura 65 – Despesas com Pessoal 96

Figura 66 – Custo Mensal por Funcionário 97

Figura 67 – Comparativo Custo Mensal por Funcionário 97

Figura 68 – Despesa com Energia 98

Figura 69 – Custo Unitário de Energia 98

Figura 70 – Comparativo de Indicadores de Energia 99

Figura 71 – Tela do Programa Gestal 100

Figura 72 – Perdas de Água na Distribuição 101

Figura 73 – Custos Programas Comerciais 102

Figura 74 – Despesas com Locação e Manutenção de Veículos, Equipamentos e Sistemas 103

Figura 75 – Despesas com Serviços de Terceiros 104

Figura 76 – Comparativo Despesas com Terceiros 104

Figura 77 – Custos Químicos 105

Figura 78 – Custos Manutenção 107

Figura 79 – Outras Despesas 108

Figura 80 – Projeção do Capex 110

Figura 81 – Share do Capex 110

Figura 82 – Investimentos até a Universalização 111

Figura 83 – Cronograma de Ampliação SES Canoas 112

Figura 84 – Cronograma de Ampliação SES Viamão 113

Figura 85 – Análise de Pareto Capex Obras 113

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 86 – Comparativo Custo Unitário Extensão de Rede **116**

Figura 87 – Comparativo Custo Unitário Extensão de Rede CPU x Plano de Negócios **117**

Figura 88 – Comparativo Custo Unitário Novas Ligações /Substituição de Esgoto **118**

Figura 89 – Comparativo Custo Unitário Ampliação de ETEs **119**

Figura 90 – Comparativo Custo Unitário Implantação de Novas ETEs **120**

Figura 91 – Comparativo Custo Unitário Implantação de Novas EEEs - Mercado x Ambiental Metrosul **121**

Figura 92 – Comparativo Custo Unitário Estratificado para Implantação de Novas EEEs **121**

Figura 93 – Comparativo Custo Unitário Melhorias das EEEs **122**

Figura 94 – Comparativo Custo Unitário *Implantação Novas Linhas de Recalque* **123**

Figura 95 – Investimentos Capex em 35 anos **126**

Figura 96 – Investimentos Capex por Região **126**

Figura 97 – Simulação de Monte Carlo **128**

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Equipamentos Ambiental Metrosul 40

Tabela 2 - Pesos do Sistema de Mensuração de Desempenho do Contrato 73

Tabela 3 - Comparativo de Habitantes/Economias 85

Tabela 4 - Economias Ativas e Conectadas ao SES 86

Tabela 5 - Volume Faturado de Água (l/hab./dia) 87

Tabela 6 - Aumento do Volume Faturado com Serviço Comercial 89

Tabela 7 - Modelo de Maturidade AACE 112

Tabela 8 - Estratificação dos Investimentos em Obras 114

Tabela 9 - Metas de Universalização da Rede de Esgoto 114

Tabela 10 - Estimativa do Percentual e Diâmetros das Redes Coletoras 115

Tabela 11 - Estimativa do Percentual de Distribuição das ETEs 119

Tabela 12 - Estimativa do Percentual de Distribuição das Estações Elevatórias 122

Tabela 13 - Estimativa do Percentual de Distribuição das Linhas de Recalque 123

Tabela 14 - Dados do Controle do Processo de Licenciamento Ambiental da Concessionária 131

Tabela 15 - Matriz de Risco 143

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

1 LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O objetivo deste trabalho foi a realização de uma avaliação de técnica independente nos ativos físicos e no Plano de Negócios relacionados ao projeto de Concessão da Parceria Público Privada (PPP) entre a Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) e a Sociedade de Propósito Específico - Ambiental Metrosul (pertencente a empresa Aegea Saneamento e Participações S.A. – Aegea). Nenhum outro objetivo deve ser inferido ou suposto, bem como este documento é direcionado ao uso interno e restrito à finalidade descrita acima e não deve ser usado para qualquer outra finalidade sem o consentimento prévio por escrito da Alvarez & Marsal (A&M).

Os serviços da Alvarez & Marsal não são e não devem ser interpretados como recomendações de investimento. As análises constituem uma avaliação imparcial e isenta dos ativos de um Sistema de Esgotamento Sanitário em operação e aqueles a serem implantados pela concessionária Ambiental Metrosul no estado do Rio Grande do Sul.

A A&M declara que não possui informações comerciais ou creditícias de qualquer natureza que possam impactar a avaliação elaborada e ainda, afirma que os profissionais responsáveis por essa análise não possuem conflito de interesse com a Aegea, seus acionistas e administradores, nem consideram ter, no futuro, interesses em relação à Aegea e seus parceiros.

As observações e conclusões aqui reportadas são baseadas nos documentos recebidos, entrevistas e reuniões com equipes da Aegea/Ambiental Metrosul, que são inteiramente responsáveis pelas disposições completas e precisas além daquelas informações públicas disponíveis. A A&M não se responsabiliza por erros ou omissões resultantes de informações, documentos e registros imprecisos, incorretos ou incompletos. Além disso, a exatidão do material fornecido não foi avaliada, nem foram oferecidas garantias quanto à confiabilidade, exatidão ou integridade de qualquer material recebido.

O estudo foi baseado nos documentos fornecidos até a data de emissão. É possível que, em caso de informações adicionais sejam publicadas, os resultados sejam materialmente diferentes. Portanto, a A&M reserva-se ao direito de revisar o relatório, caso informações complementares sejam apresentadas.

Dada a natureza incerta de qualquer informação baseada em expectativas, são esperadas diferenças entre os resultados projetados e reais, podendo ser significativas. Portanto, a A&M não se responsabiliza pela materialização dos resultados projetados.

A A&M não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas, por interrupção de negócios ocasionalmente resultante do uso deste relatório. Este relatório só deve ser utilizado para os propósitos descritos e interpretados na íntegra. O uso indevido do relatório e suas partes pode resultar em conclusões inadequadas antes das premissas e metodologias adotadas.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

2 SUMÁRIO EXECUTIVO

Nos últimos anos, o setor de saneamento básico brasileiro tem passado por um intenso processo de busca pela desestatização, através de privatizações e estudos de privatizações de companhias estatais, bem como da concessão de serviços públicos para as empresas privadas. Com a recente aprovação do Novo Marco Legal do Saneamento, em julho de 2020, espera-se uma uniformização das regras, capazes de facilitar a gestão e trazer mais segurança jurídica ao setor além da efetivação dos investimentos necessários e indispensáveis para o atingimento das metas.

O Brasil ocupa o 102º lugar no *ranking* mundial de saneamento, figurando atrás de outras nações em desenvolvimento. Esse baixo nível se torna um contrassenso, em especial quando realiza-se a comparação direta ao PIB brasileiro que ocupa a posição entre as 15 maiores economias mundiais.

Em termos de cobertura de saneamento, atualmente, o país possui 34 milhões de pessoas sem acesso à água tratada e 97 milhões de pessoas sem coleta de esgoto sanitário, o que corresponde a 83,7% e 54,1% de cobertura em água e esgoto, respectivamente.

Com o novo marco legal do saneamento básico, a meta do Governo Federal é alcançar a universalização até 2033, garantindo que 99% de brasileiros tenham acesso à água potável e 90% à coleta e ao tratamento de esgoto. Segundo levantamento recente feito pela Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON), para que o país alcance esse patamar, será necessário um investimento dos setores público e privado da ordem de R$ 753 bilhões nos próximos 12 anos.

Diante desse cenário para atingimento das metas definidas para o saneamento básico a médio prazo, o setor passou a ter muito destaque e se tornar prioritário nas pautas de infraestrutura. E, devido a uma maior previsibilidade e à necessidade dos vultosos investimentos para atingir as metas, prevê-se um aumento de investimentos da iniciativa privada, tanto em iniciativas solo quanto em parceiras com entes públicos.

Um dos maiores *players* do mercado brasileiro, o grupo Aegea Saneamento e Participações S.A atua no setor de saneamento desde 2010. Sua composição acionária é formada pelo grupo controlador Equipav Group, que possui experiência no setor de infraestrutura e saneamento, com 52,77% das ações do capital total; pelo Fundo Soberano de Cingapura (GIC Private Limited), com 34,34% das ações do capital total; e pela mais recente acionista, Itaúsa, com 12,88% do capital total.

A Aegea vem apresentando um crescimento significativo das suas operações nos últimos anos e, com as recentes conquistas de grandes contratos de saneamento, a empresa passou prestar serviço a 21 milhões de pessoas em 153 municípios, distribuídos em 12 estados. Considerada a principal empresa privada do setor, a Aegea possui cerca de 5 mil funcionários, operando em mais de 45 contratos, focados nos serviços de tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Em linha ao seu crescimento, em novembro de 2019, o grupo foi o vencedor do leilão da parceria público-privada (PPP) da CORSAN, Companhia Riograndense de Saneamento, com a responsabilidade de ampliar a cobertura de esgoto de aproximadamente 33% para 87,3%, nos primeiros 11 anos do contrato. Estima-se que a população beneficiada seja, em um primeiro momento, de 1,5 milhões pessoas – e, até 2055, de 2,2 milhões.

Para executar o contrato de concessão PPP, a Aegea constituiu a Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S/A, uma Sociedade de Propósito Específico, cujo objetivo é a executar obras de infraestrutura e ampliações em esgotamento sanitário, além de prover melhorias, manutenção e operação dos sistemas de esgotamento sanitário nos 9 municípios que fazem parte do contrato: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão, todos pertencentes ao estado do Rio Grande do Sul.

Assinado em 24 de março de 2020, o contrato, prevê um investimento de aproximadamente R$ 1,8 bilhões de reais na expansão e melhorias do sistema de esgotamento sanitário, sendo que R$ 1,4 bilhões serão investidos pela Aegea e o restante, R$ 0,4 bilhões, pela própria CORSAN, ao longo dos 35 anos de concessão.

Os ativos concedidos à operação da Ambiental Metrosul, em levantamento pela CORSAN, compreendem 88 estações elevatórias, 36 estações de tratamento de esgoto e 985 km de rede de esgoto, distribuídos entre os nove municípios da região metropolitana de Porto Alegre.

Com a meta de alcançar 87,3% da cobertura de esgoto em 11 anos, está previsto adicionar aproximadamente 450 mil novas economias, o que representará o crescimento de 5,2x na receita da concessionária nos primeiros anos de operação. A partir do ano de 2032, o crescimento da receita passa a ser proporcional ao crescimento vegetativo da população.

Além de implementar programas de melhorias operacionais, tais como a implementação de um centro de controle operacional e o aumento da confiabilidade do sistema, com a inclusão de equipamentos reservas não constantes nos ativos existentes e a melhoria da gestão operacional dos ativos, a concessionária tem um planejamento de execução de obras de ampliação de 114 estações elevatórias, aumento de vazão de 873 l/s nas estações de tratamento de esgoto, mais de 1.500km de redes de esgoto, além de aproximadamente 375.000 novas ligações de esgoto nas residências[1], ao longo do período de concessão.

Os custos operacionais necessários para a gestão dos ativos são relativos aos custos de pessoal, energia elétrica, descarte do lodo advindo do resíduo do processamento de esgoto, manutenção, compra de produtos químicos, custos relativos aos programas comerciais entre outros menores. As despesas operacionais estão basicamente divididas entre serviços terceirizados, custos de administração central, despesas administrativas bem como custos alocados a licenciamento ambiental e seguros. Os custos mais representativos da concessionária, oriundos das

[1] Termo de Referência do Edital de Concessão

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

folhas de pagamento, energia elétrica e manejo do lodo, representam 54,42% do valor do custo projetado para toda a operação.

Do montante total do Capex de R$ 1,4 bilhões, nota-se o investimento intensivo desse montante nos primeiros 11 anos da concessão, alinhado com as metas contratuais da mudança do patamar de 33% atuais para 87,3% de cobertura de coleta e tratamento de esgoto. Dentre os itens previstos no Capex, numa ordem de importância, destacam-se as obras das redes coletoras e ligações de esgoto, que, somados, representam mais de 58,21% do valor total a ser investido.

Em linhas gerais, os principais diferenciais competitivos da Aegea são:

- Equipe de gestão constituída de especialistas com larga experiência no setor, conhecedores tanto das operações, como da região e comunidades a serem contempladas.
- Foco na melhoria operacional nos primeiros meses de contrato, que representa alto impacto para o negócio, principalmente no que se refere aos maiores custos operacionais
- Gestão da eficiência energética, acompanhando o desempenho das operações diariamente através de um *software* especializado, criando estratégias diferenciadas firmando contratos com terceiros de compra de energia solar a longo prazo, negociando contratos de energia no mercado livre e otimizando equipamentos para diminuir o consumo de energia além do controle da energia nos horários de pico.
- Criação de um Centro de Controle Operacional visando ao monitoramento das operações no período 24 horas por dia 7 dias por semana (24/7) e a diminuição de operadores no campo.
- Busca e incremento das receitas acessórias do contrato;
- Implementação de programas comerciais como o "Porta a Porta", com o objetivo de aumentar a velocidade de aderência da população à rede de esgoto;
- Desenvolvimento de programas socioambientais tais como o "Projeto Pescar", que atua na capacitação de jovens para trabalhar na área de eletromecânica, "Projeto Afluentes", cujo objetivo é estabelecer um canal de comunicação aberto com a comunidade e líderes comunitários, além do "Projeto Portas Abertas", por meio do qual será implantado um parque recreativo e educacional em uma das unidades de tratamento de esgoto da concessionária, trazendo estudantes para conhecer as instalações e o funcionamento do processo de tratamento do esgoto.

Os principais riscos encontrados nas análises da A&M baseados em toda a documentação enviada pela Ambiental Metrosul são: (i) Crescimento Demográfico; (ii) Variação no Consumo de Água; (iii) Ajuste na Meta de Universalização do Serviço de Esgoto; (iv) Custo com Pessoal; (v) Custo com Manutenção; (vi) Risco de Engenharia de Projeto; (vii) Preços Unitários de Redes de Extensão de Esgoto; (viii) Atraso na Execução das Obras; (ix) Licenciamento Ambiental; (x) Passivos Ambientais.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

3 OBJETIVO DO TRABALHO

A Alvarez & Marsal foi contratada como assessora técnica para realizar uma Análise de Engenheiro Independente além da Avaliação Econômico-Financeira (*Valuation*) dos ativos e Plano de Negócio da Ambiental Metrosul, controlada pelo grupo Aegea Saneamento e Participações S.A., relacionadas à concessão dos serviços de operações da coleta e tratamento de esgoto sanitário para nove municípios da região metropolitana de Porto Alegre.

O trabalho aqui explorado consiste na realização do estudo de suporte para o estudo de avaliação do valor justo das cotas do FIP-IE do contrato de concessão, também desenvolvido pela A&M.

As principais análises de engenharia independente realizadas pelo time de engenharia da A&M foram avaliações físicas dos ativos (amostragem), *due diligence* técnica na projeção das receitas, indicadores de Capex e Opex bem como avaliação de riscos do negócio.

4 ESCOPO ALVAREZ & MARSAL

4.1 Descrição do Escopo

A A&M iniciou, no dia 17 de agosto de 2021, o trabalho de Engenheiro Independente no Plano de Negócios do contrato de concessão dos serviços de execução de obras de infraestrutura e operações do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário dos municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão, localizados no Rio Grande do Sul.

O escopo do trabalho abrange a elaboração de estudo técnico independente relacionados ao potencial dos ativos operados pela Ambiental Metrosul, separados pelas atividades descritas abaixo:

- Compreensão global do projeto;
- Avaliação amostral dos ativos (*in loco*), incluindo o relatório fotográfico;
- Entendimento dos principais marcos contratuais e condicionantes da concessão;
- Análise das estratégias operacionais;
- Análise de pressupostos de receita;
- Análise da estimativa do Opex;
- Análise da estimativa do Capex;
- Análise dos aspectos relativos à ESG;
- Análise de riscos;

Não fez parte do escopo análises fiscais e de contabilidade, projeção de cenários macroeconômicos, riscos políticos, estaduais ou municipais ou do país bem como de assessoria jurídica.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

4.2 Metodologia de Trabalho

As avaliações realizadas foram baseadas em documentação emitida pela Aegea e Ambiental Metrosul, visita aos ativos e entrevistas com as equipes responsáveis pela operação, construção, manutenção e projeções econômicas-financeiras dos investimentos. A Aegea realizou seus estudos com base na documentação da licitação, referências internas e dados reais da operação nos primeiros meses de contrato.

Parte da metodologia de avaliação técnica, consiste na utilização da própria base de dados da A&M, bem como referências de instituições e organizações especializadas em projetos de capital, gestão e engenharia de custos, como AACE (*Association for the Advancement of Cost Engineering*), Construction Industry Institute (CII), Independent Project Analysis (IPA) e bases orçamentárias como SINAPI, SETOP, TCPO, Sinduscon, DNIT entre outras referências públicas.

A equipe de especialistas da A&M utilizou a metodologia *bottom-up* para verificar as projeções propostas pela Ambiental Metrosul, partindo-se da visita dos ativos *in loco* e análise técnica, análise das premissas das projeções apresentadas no modelo financeiro do negócio. Importante mencionar que todas as análises feitas foram baseadas em dados recebidos até o fechamento deste relatório e informações ou detalhes adicionais podem gerar conclusões significativamente diferentes.

5 CONTEXTO

5.1 Setor de Saneamento no Brasil

O setor de saneamento básico tem atraído nos últimos anos o interesse dos investidores, não só os tradicionais e já no setor, mas também novos entrantes.

O histórico do setor passa pela atuação da administração pública na tentativa da criação de um plano nacional capaz de promover e financiar a ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgoto em todo o território brasileiro.

Em 1971, foi criado pelo Governo Federal o Plano Nacional de Saneamento (PLANASA), cuja principal característica era incentivar a delegação da prestação dos serviços de esgoto para as Companhias Estaduais de Saneamento Básico (CESBs). Entretanto, na década de 80, com a escassez de investimentos públicos, o PLANASA entra em declínio. A partir da década de 90, o governo cria o Plano de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS), visando modernizar e melhorar a eficiência do setor. Em 2007, tem-se a criação do primeiro marco regulatório do setor pela Lei Nacional de Saneamento (LNSB), Lei nº 11.455/07, que estabelece as diretrizes e os princípios para a universalização do acesso ao saneamento. No ano de 2013, cria-se o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), com o estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazo para o saneamento básico brasileiro. Por fim, recentemente, a LNSB é reformada e institui-se o Novo Marco Legal

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

do Saneamento, Lei nº 14.026/20, que tem como proposta principal, além de outras necessidades, a meta de universalização do setor até o ano de 2033[2]: **acesso à água tratada para 99% da população brasileira e coleta e tratamento dos esgotos para 90%.**

Figura 1 - Linha do Tempo do Setor de Saneamento no Brasil

A linha do tempo da Figura 1 acima ilustra que vários eventos anteriores, gradualmente, culminaram para a implementação da revisão do Novo Marco Regulatório, sancionado em 15 de julho de 2020. Essa proposta também vem junto do contexto de mudança estrutural macroeconômica que o Brasil tem passado recentemente, no qual baseia-se nos cenários de livre mercado e foco no investimento privado.

Em paralelo ao processo de alteração da estrutura macroeconômica que tem ocorrido em alguns setores do país, havia-se uma percepção de falta de isonomia no setor decorrente das competências de organização e prestação do serviço estar primariamente nos Municípios, mas, em caso de criação de microrregionais ou regiões metropolitanas, poderiam ser de responsabilidade dos estados[3], no entanto, caberia à União definir as diretrizes nacionais. Nesse sentido, o Novo Marco Regulatório foi criado para mitigar essa falta de padronização, melhorar a segurança jurídica e sua percepção, definir a atribuição da Agência Nacional de Águas (ANA), permitindo a concorrência entre empresas públicas e privadas e, dessa forma, fomentar investimentos domésticos e estrangeiros no setor.

A Figura 2, abaixo, a estrutura institucional do setor de saneamento no cenário pós marco regulatório mostra a inclusão da Agência Nacional de Águas (ANA) como entidade responsável por regular o setor, atribuindo-lhe a criação de normas de referências nacionais, que deverão ser acatadas pelas agências reguladoras locais. Outra

[2] Manual do Saneamento Básico, 2012 – Instituto Trata Brasil
[3] Disponível em https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/329/edicao-1/saneamento-basico:-competencias-constitucionais-para-criar,-organizar-e-prestar-os-servicos-publicos, acessado em 10 de setembro de 2021.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

alteração é a extinção dos "contratos de programas", que era formalizados sem o processo licitatório[4] padrão do mercado público nacional.

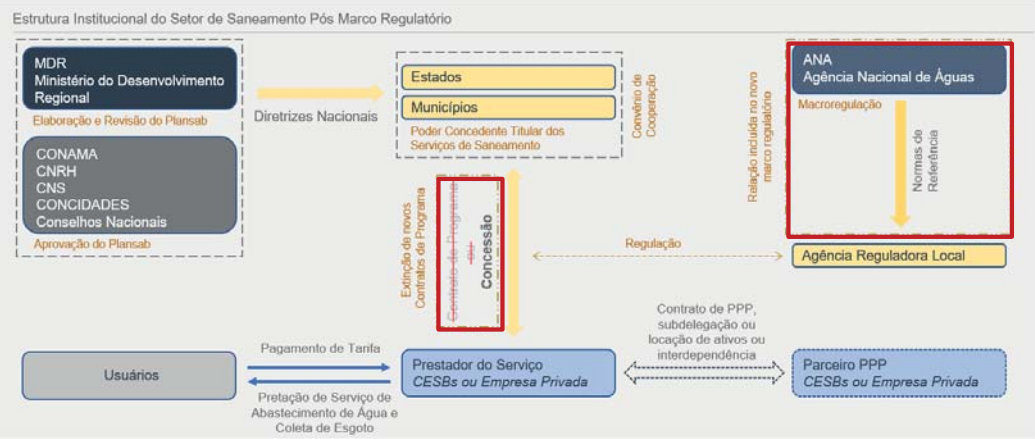

Figura 2 Estrutura Institucional do Setor de Saneamento Elaborado pela A&M

Como titular dos serviços, historicamente, a maioria dos municípios brasileiros transferiu o serviço às Companhias Estaduais de Saneamento Básico (CESBs) de capital aberto ou capital fechado. Outros municípios preferiram prestar o serviço diretamente por meio de uma Administração Pública Local ou concedê-lo à Empresas Privadas.

A Figura 3 demonstra a participação de mercado do saneamento no Brasil dividida pela natureza do prestador de serviços. De acordo com os dados apresentados abaixo, somente 6% da população é atendida por serviços privados de água e esgoto. Se observarmos pela ótica da receita, essa fatia chega à 8% do mercado. Já quando leva em consideração a composição acionária das CESBs, que parte tem na sua composição capital privado, a fatia sobe para 28%. Observa-se, porém, uma pequena alteração nos números com as recentes concessões realizadas no entanto ainda com a manutenção da magnitude do mercado público no setor.

[4] No Novo Marco Regulatório, passa a ser obrigatório a realização de licitações para as contratações dos serviços de saneamento básico. Muitos contratos de prestação de serviços das empresas estatais ocorriam sem licitação, ou seja, sem concorrência.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

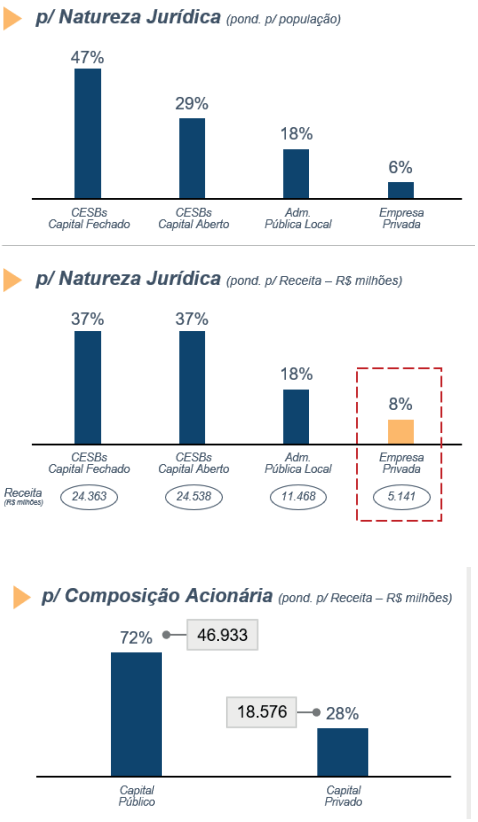

Figura 3 - Participação de Mercado do Mercado de Saneamento por Natureza Legal (Até início de 2021)

Como pode ser analisado, a iniciativa privada ainda tem pouca participação no setor, porém teve um investimento recorde nos últimos anos. De acordo com o Panorama 2021, apresentado pela Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON), houve um salto na presença privada no setor após a publicação do novo marco legal. Considerando os recentes leilões de Casal, Sanesul, Cariacica e Cedae, as operadoras privadas atendem de forma plena ou parcial 15% da população do país (aprox. 32 milhões de pessoas) e estão presentes em 7% dos municípios. Essa atuação se dá notoriamente em municípios considerados pequenos, de até 20 mil habitantes, representando um percentual de 42%. Outros 22% são formados por municípios na faixa de 20 mil a 50 mil habitantes. Apenas 14% das concessões são privadas em municípios com população superior a 200 mil habitantes. Em relação aos investimentos, o setor privado alcançou R$ 4,8 bilhões, o que representa 33% do montante total de R$ 15,6 bilhões investidos no setor[5].

[5] Panorama 2021 – ABDCON – disponível em https://www.abconsindcon.com.br/noticias/abcon-sindcon-lanca-o-panorama-2021-e-divulga-investimento-recorde-e-avanco-na-cobertura-dos-operadores-privados-no-saneamento/, acessado em 10 de setembro de 2021.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Atualmente, o Brasil ocupa o 102º lugar no *ranking* mundial de saneamento em comparação a um total de 178 países, ocupando uma posição inferior a outras nações em desenvolvimento e até mesmo de alguns pares da América Latina, como o México, Peru e Equador, por exemplo[6]. Esse baixo nível de saneamento básico brasileiro é um contrassenso quando comparado ao poder econômico nacional, que figura entre as 15 principais economias do mundo (PIB de 1,87 trilhões) e a primeira da América Latina[7].

Apesar de ser um serviço tecnicamente simples, o índice de atendimento da população urbana e rural no Brasil com abastecimento de água é de 83,7%, já o índice de atendimento a rede de coleta de esgoto é de 54,1%, ou seja, cerca de 35 milhões de brasileiros ainda não tem acesso a água e quase 95 milhões não possuem acesso a coleta de esgoto, conforme os últimos dados disponíveis do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), em 2019. Com relação ao índice de esgoto submetido a algum tipo de tratamento, esse número é ainda menor, 46%.

Conforme exposto na Figura 4 abaixo, verifica-se uma grande dispersão dos níveis de cobertura do saneamento básico no cenário nacional. Analisando os dados apresentados, é nítido que a situação é relativamente mais preocupante nos estados do Norte e Nordeste do país bem como a região Sudeste como a melhor em serviços de saneamento básico, sendo a responsável por incrementar a média nacional.

Há 4 estados brasileiros além do Distrito Federal, que possuem melhor cobertura do que a média do país: São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio de Janeiro. O Distrito Federal é o estado mais bem colocado no *ranking* de atendimento de água, com 98,7% da população total com atendimento de água tratada. Na sequência, aparecem os estados de São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro, ocupando os melhores índices de atendimento de 96,2%, 93,7% e 92,5%, respectivamente. Já com relação aos serviços de atendimento de esgoto sanitário, São Paulo é o primeiro do *ranking* com índice de atendimento de 89,7%. Distrito Federal e Minas Gerais aparecem na segunda e terceira colocação, com índices de coleta de esgoto de 85,1% e 70%, respectivamente.

[6] *Water and Sanitation Results*, publicado pelo EPI – Yale, disponível em https://epi.yale.edu/epi-indicator-report/H2O?country=&order=field_epi_rank_new&sort=asc, acessado em 10 de setembro de 2021.
[7] *GDP Ranked by Country 2021*, disponível em https://worldpopulationreview.com/countries/countries-by-gdp, acessado em 10 de setembro de 2021.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

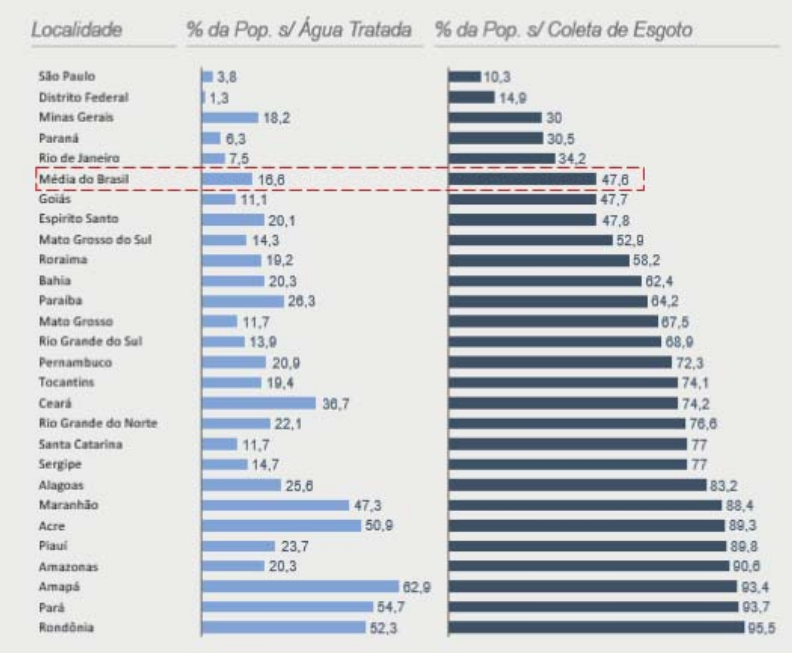

Figura 4 - Percentual da População Sem Água Tratada e Coleta de Esgoto por Estado Brasileiro[8]

Para melhorar esse déficit do setor, o PLANSAB 2020[9] estimou que será necessário investir o valor de R$ 357 bilhões, nas áreas urbanas e rurais, para alcançar a universalização no país dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto até o ano de 2033. Desse montante, o valor de R$ 215 bilhões será destinado a serviços de esgotamento sanitário. Segundo o PLANSAB, para que a meta de universalização seja atingida, esse investimento deverá ser aplicado em medidas de caráter estrutural (obras e intervenções físicas) e estruturante (modernização ou reorganização de sistemas).

O referido estudo estimou as projeções de investimento por região do país, apresentadas na Figura 5 abaixo. A região do Sudeste apresenta a maior parcela dos investimentos, correspondente a R$ 140,0 bilhões (39,2% do total a ser investido). O Nordeste totaliza R$ 84,3 bilhões (23,6% dos investimentos), a região Sul R$ 59,1 bilhões (16,6%), enquanto nas macrorregiões Norte e Centro-Oeste tem-se investimentos estimados em R$ 37,0 bilhões e R$ 36,6 bilhões, respectivamente (10,4% e 10,3% dos investimentos). A projeção do PLANSAB estima esses valores a serem investidos nos períodos entre o ano de 2019 a 2033, o que significa uma média de R$ 25,5 bilhões por ano.

[8] Dados extraídos do SNIS, 2018
[9] Plano Nacional de Saneamento Básico, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e Secretaria Nacional de Saneamento, 2020.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

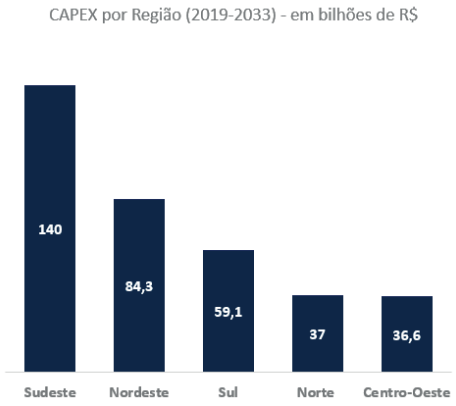

Figura 5 – Capex Necessário para Distribuição de Universalização[10]

No que tange à distribuição dos investimentos em expansão e reposição dos serviços, verifica-se na Figura 6 que cerca da metade é prevista em expansão da coleta e interceptação dos esgotos (33,8%) e em expansão da distribuição de água (16,1%).

Figura 6 – Necessidades de Expansão e Reposição para Universalização[11]

Todavia, um levantamento recente realizado pela ABCON indicou que, para assegurar a universalização do setor e incrementos ao saneamento básico em todos seus pilares, será necessário um investimento dos setores público e privado da ordem de R$ 753 bilhões por um período de 12 anos, a fim de expandir os sistemas para permitir a expansão, reposição das redes de água e esgoto e o controle da depreciação dos ativos existentes. Desse total, R$

[10] PLANSAB – Disponível em https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/plansab, acessado em 17 de setembro de 2021.
[11] PLANSAB – Disponível em https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/plansab, acessado em 17 de setembro de 2021.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

255 bilhões seriam referentes à recuperação da depreciação das redes e ativos existentes[12]. Para alcançar esse montante, será necessário, portanto, um investimento aproximado de R$ 60 Bilhões anuais.

Diante desse cenário, o investimento necessário para atingir a universalização é muito mais do que o dobro já praticado historicamente no país, que nos últimos 5 anos tiveram uma média de aproximadamente R$ 12,8 bilhões.

Devido ao exposto, há um prospecto de um grande volume de investimentos em concessões no setor de saneamento em projetos em licitação e em estudo para os próximos anos. Apenas a carteira de investimentos sob modelagem do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) inclui projetos contratados no valor de R$ 16 bilhões de investimento[13].

A tentativa de ampliar os sistemas de abastecimento de água e esgoto e universalizar o setor de saneamento básico no país é antiga. Entretanto, após a publicação Lei no. 14.026/20, Novo Marco Legal do Saneamento Básico, o setor ganhou o fortalecimento da segurança jurídica e o aumento da qualidade regulatória. Ainda que haja desafios para alcançar o planejado para a universalização dos serviços de água e esgoto a médio prazo, o setor de saneamento passou-se a ser prioritário no Brasil. Devido a uma maior previsibilidade e a necessidade de vultuosos investimentos para atingir as metas, espera-se um aumento da participação das empresas privadas no setor, tanto em iniciativas solo quanto em parceiras com entes públicos seja através de concessões ou PPPs (Parcerias público-privadas) buscando assim a garantia de uma maior precisão na previsão de geração de caixa.

5.2 Aegea Saneamento e Participações S.A.

5.2.1 Histórico da Aegea

Parte relevante do estudo realizado pela equipe da A&M envolve a compreensão e análise do histórico da Aegea sobre suas operações atuais, além da evolução do conhecimento captado ao longo dos anos nos contratos de concessão ou PPP que a Aegea opera. Essa análise é necessária principalmente do ponto de vista da capacidade e do tempo de resposta no fornecimento de soluções para os diversos obstáculos e riscos que a operação pode exigir ao longo dos 35 anos de prestação de serviços e principalmente no início das operações e desenvolvimento da curva de aprendizado da operação, prévia ao período de maturidade do negócio.

Criada em 2010, a Aegea, empresa brasileira com sede na cidade de São Paulo, é um dos maiores players privado do setor de saneamento do país e possui 55% do *market share* do mercado privado (Setembro 2021). A empresa atua na gestão de ativos de saneamento por meio de concessões (plenas ou parciais), tanto em parcerias público-privadas (PPPs), como em subconcessão no processo do ciclo integral da água, desde a captação, tratamento e abastecimento de água até a coleta e tratamento de esgoto.

[12] Panorama da participação privada no saneamento 2021 - ABCON
[13] Disponível em https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/imprensa/noticias/conteudo/bndes-apoiara-universalizacao-do-saneamento-estruturando-projetos-e-fornecendo-credito-a-empresas, acessado em 17 de setembro de 2021.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

A composição acionária contém o grupo controlador Equipav Group com mais de 50 anos de experiência no setor de infraestrutura e saneamento, que possui 52,77% das ações do capital total. Em 2013, o investidor internacional Fundo Soberano de Cingapura (GIC Private Limited) ingressou no quadro societário e atualmente possui 34,34% das ações do capital total. No ano de 2021, foi celebrado um contrato de investimento prevendo o ingresso de um novo acionista, a Itaúsa, e do aumento do capital social da companhia. A participação da Itaúsa é de 12,88% do capital total[14].

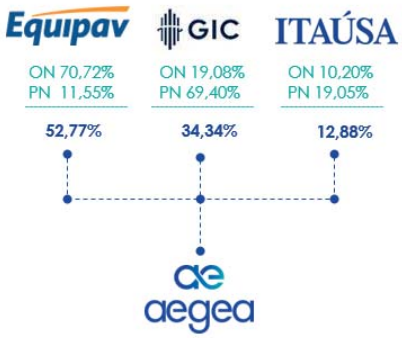

Figura 7 - Composição Acionária Aegea (2021)[15]

Com a recente aquisição de dois blocos da Companhia Estadual de Águas e Esgotos (Cedae) do Rio de Janeiro em abril de 2021, a empresa passou a atender aproximadamente 21 milhões de pessoas em 153 municípios, espalhados em 12 estados[16]. A Figura 8 abaixo ilustra todas as concessões atuais da Aegea, espalhadas no Brasil.

[14] Relatório Anual de Sustentabilidade 2020 – Aegea / Disponível em https://ri.aegea.com.br/noticia/itausa-e-a-nova-acionista-da-aegea-saneamento/, acessado em 10 de setembro de 2021.
[15] Disponível em https://ri.aegea.com.br/governanca-corporativa/composicao-acionaria/, acessado em 10 de setembro de 2021.
[16] Disponível em https://www.aegea.com.br/quem-somos/, acessado em 10 de setembro de 2021

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 8 - Mapa de Atuação da Aegea[17]

Segundo o Relatório de Sustentabilidade 2020 da empresa, em 10 anos de atuação, a empresa evoluiu de duas concessões iniciais em seis municípios, para as atuais 40 concessões, 1 subconcessão e 6 Parcerias Público-Privadas (PPPs). Para suportar essa capilaridade e operações, a Aegea tem aproximadamente 5.000 colaboradores divididos entre suas operações e seu centro administrativo. A Figura 9 demonstra a evolução no quadro de funcionários da empresa nos últimos 5 anos, cujo crescimento está alinhado com a multiplicação dos negócios da companhia.

[17] Relatório Anual de Sustentabilidade 2020 – Aegea

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

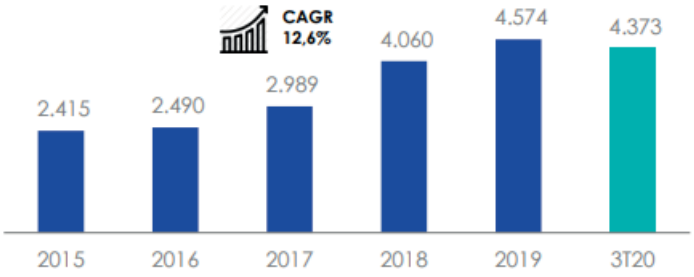

Figura 9 – Evolução no Número de Colaboradores (2015-3T2020)[18]

Já os gráficos abaixo (Figura 10 e Figura 11) detalham o crescimento das economias ativas e do volume faturado pela empresa a partir de 2015. Ao longo desses últimos anos, o número de economias ativas e o volume faturado de água e esgoto cresceram em uma taxa anual composta de 17,2% e 16,6%, respectivamente. A empresa fechou o terceiro trimestre de 2020 com uma carteira 3,016 milhões de economias ativas. Em relação ao volume faturado de água e esgoto, em sua apresentação institucional de fevereiro de 2021, a empresa faturou o volume de 438,7 milhões de m³, sendo que o volume correspondente aos serviços de água foi de 68,2% do total do volume faturado.[19]

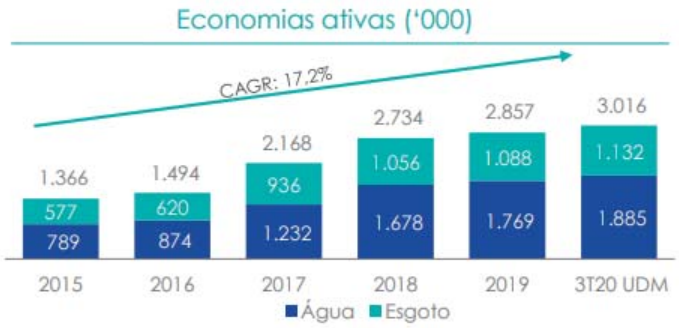

Figura 10 – Evolução nas Economias Ativas (2015-3T2020)[20]

[18] Apresentação Institucional Aegea – Fevereiro de 2021.
[19] Apresentação Institucional Aegea – Fevereiro de 2021.
[20] Apresentação Institucional Aegea – Fevereiro de 2021.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 11 – Volume Faturado em milhões de m³ - (2015-3T2020)

Abaixo, na Figura 12 extraída da apresentação institucional da empresa[21] verifica-se que houve uma evolução dos resultados da companhia (EBITDA) a partir de 2006, atingindo uma taxa de crescimento anual composta (CAGR) de 30,1% ao longo dos anos. Nessa figura destaca-se que um grande crescimento do EBITDA principalmente a partir de 2018, com a inclusão da concessão do município de Manaus/AM, de aproximadamente 2,2 milhões de habitantes.

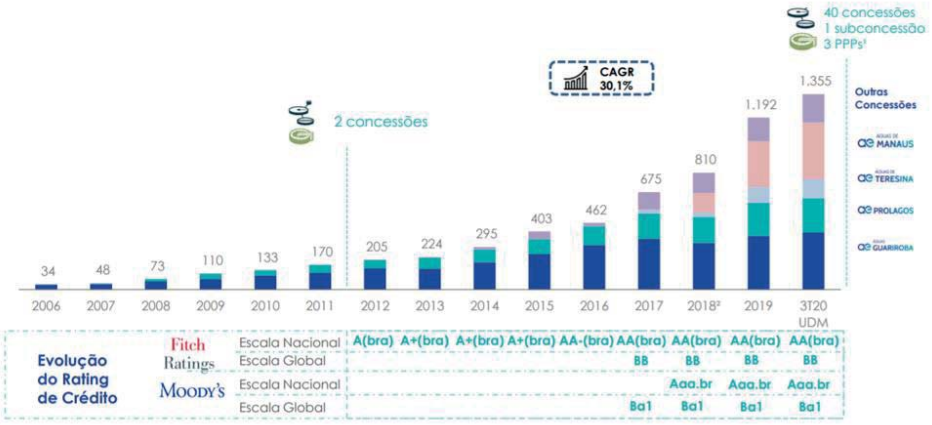

Figura 12 – Evolução do EBITDA Consolidado (R$ milhões)[22]

Dentre as operações da empresa, as 4 concessões listadas abaixo, têm uma representatividade de 76% na receita bruta, com atendimento a aproximadamente 4,4 milhões de habitantes.

[21] Apresentação Institucional Aegea – Fevereiro de 2021.
[22] 1-Não contempla a PPP CORSAN, Cariacica e Sanesul, não operacionais/ 2- Consolidação de Águas de Manaus de jun a dez/18 / 3- A CEDAE não está inclusa nesses resultados.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- ÁGUAS GUARIROBA

Concessionária que presta serviços de água e esgoto na cidade de Campo Grande/MS até o ano de 2060. Responsável por aproximadamente 25% da receita bruta da Aegea e atende 906 mil habitantes. Atualmente, o município tem 99,9% da cobertura de abastecimento de água e ultrapassa 83% na cobertura de esgoto.

A concessão possui mais de 15 anos de operação e, através dos indicadores fornecidos pela empresa, verifica-se uma expansão representativa na cobertura de esgoto nos primeiros 10 anos com um aumento de aproximadamente 300% de cobertura.

- PROLAGOS

Concessionária responsável pelos serviços de saneamento básico em cinco municípios da Região dos Lagos/RJ: Cabo Frio, Armação dos Búzios, Iguaba Grande, Arraial do Cabo e São Pedro da Aldeia, até o ano de 2041.

Corresponde a aproximadamente 15% da receita bruta da Aegea e atende 430 mil habitantes. Iniciou suas operações em 2006 e, atualmente, os municípios têm 98% de cobertura de abastecimento de água e aproximadamente 80% de cobertura de esgoto.

- ÁGUAS DE MANAUS

Concessionária que fornece serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em Manaus/AM, até o ano de 2045. Com investimentos previstos em R$ 880 milhões nos primeiros 5 anos, a concessionária busca universalizar o abastecimento de água e ampliar a cobertura de esgoto de 18% para 80% até 2030.

Possui a fatia de 25% da receita bruta da Aegea e atende 2,2 milhões de habitantes. Iniciou as operações em 2018 e, em 3 anos, houve um crescimento de mais de 150% no EBITDA da concessionária. Grande responsável por essa consolidação vem da aplicação do programa "Vem com a gente", cujo objetivo é expandir a quantidade de economias principalmente de ligações irregulares e em comunidade de baixa renda.

- ÁGUAS DE TERESINA

É a responsável pelos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto em Teresina/PI, até 2047. Com investimentos previstos de R$ 1,7 bilhão sobre a concessão, sendo R$ 650 milhões já nos primeiros anos

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

da concessão. A concessionária pretende universalizar o abastecimento de água dentro de 3 anos, aumentar a cobertura de esgoto para 90% e reduzir a taxa de perdas de 59% para 25% em 10 anos.

A concessionária corresponde a 11% da receita bruta da Aegea e atende 868 mil habitantes. As operações iniciaram em 2017 e, atualmente, o município possui 38% da cobertura de esgoto e obteve um crescimento de mais de 300% em seu EBITDA.

Além dessas concessões, importante destacar que de 2016 a 2019, a Aegea venceu as 3 maiores licitações que ocorreram no setor, o que representa 83% da população atendida com contratos licitados neste período. Em 2020, a Aegea venceu as licitações de Cariacica/ES, Sanesul/MS e a PPP CORSAN. Destaca-se também que, em abril de 2021, a Aegea venceu os leilões dos blocos 1 e 4 da CEDAE, no Rio de Janeiro e, com essa aquisição, a empresa passa a servir uma população de 21 milhões de pessoas em serviços de abastecimento de água e/ou coletada e tratamento de esgoto.

Por fim, importante ressaltar que as operações possuem diversas estratégias associadas e são particulares de cada região. A Aegea já implementou o processo de *tunaround* em ativos maduros com sucesso e algumas ações foram implementadas, tais como a criação do Centro de Controle Operacional (CCO), Gestão de Controle de Perdas, Política de Cortes, Antecipação de Capex, implementação do Centro de Serviços Compartilhados (CSC), Redução de Headcounts e criação da área de Gestão de Energia e Eficiência Energética (E&T)[23].

5.3 PPP CORSAN e Ambiental Metrosul

Em 29 de outubro de 2019, a Aegea foi a vencedora da Concorrência Internacional nº 001/2019 promovida pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) para atuar em acordo de Parceria Público Privada (PPP), com uma proposta de R$ 2,40 por metro cúbico de esgoto faturado e desconto de 27,5% em relação ao valor-teto do leilão.

O projeto é considerado a maior PPP de saneamento do país e engloba um investimento estimado total de R$ 1,8 bilhões, divididos em obras em execução pela CORSAN (R$ 0,4 bilhões) e investimentos do parceiro privado Aegea (estimativa de R$ 1,4 bilhões, repartido em R$ 1,1 bilhão para expansão do sistema de esgoto e R$ 300 milhões para ações comerciais e operacionais).

A concessionária Ambiental Metrosul é uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída para ampliar a cobertura de esgoto de aproximadamente 33% para 87,3%, em até 11 anos, nos municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão, localizados na região metropolitana de Porto Alegre/RS.

[23] Apresentação Institucional – Fevereiro de 2021.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Um dos objetivos do projeto é de melhorar os índices e qualidade do serviço de saneamento na região, ajudando a diminuir a taxa de poluição dos rios Sinos, Gravataí e Caí.

Estima-se que a população beneficiada seja, em um primeiro momento, de 1,5 milhões de pessoas e, até 2055, de 2,2 milhões de pessoas.

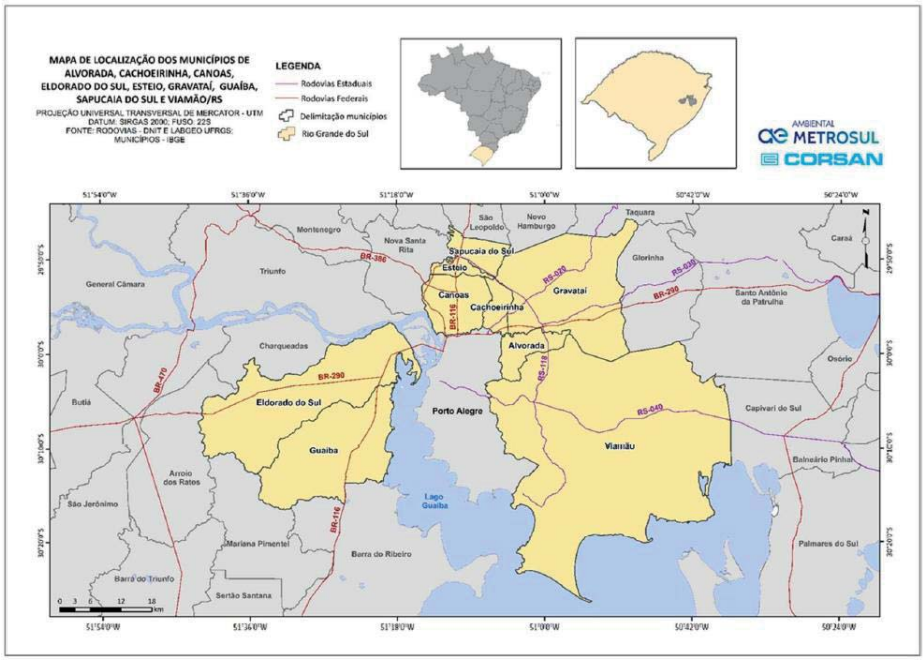

Figura 13 –Localização dos Municípios sob Concessão da Ambiental Metrosul[24]

O contrato de concessão administrativa, assinado em 24 de março de 2020, tem como escopo: (i) operação e a manutenção dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES), com execução de obras de infraestrutura, ampliações e melhorias dos sistemas de esgoto; (ii) gerenciamento e acompanhamento dos projetos e obras dos SES a serem realizados pela CORSAN; (iii) programas comerciais em hidrometração e identificação e retirada de fraudes em água e esgoto; e (iv) programa de ligações intradomiciliares para categorias sociais, com custo a ser ressarcido pela CORSAN.

O valor total da contratação é de R$ 6,92 bilhões, a serem pagos pela CORSAN ao longo dos 35 anos de contrato por meio de uma contraprestação mensal.

[24] Anexo 14 – Plano Socioambiental Ambiental Metrosul.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Em função do Covid-19, o termo início de serviços do contrato foi transferido para 01 de setembro de 2020, no qual a concessionária acompanhou as operações que estavam sendo realizadas pela CORSAN. O prazo de concessão contratual é contado após o início da operação assistida, ocorrido em 01 de dezembro de 2020, que teve a presença da CORSAN acompanhando as atividades da Ambiental Metrosul. O termo definitivo de transferência operacional ocorreu em maio de 2021.

5.3.1 Time de Gerenciamento

De acordo com as entrevistas realizadas, a equipe da Aegea possui aproximadamente 90 pessoas com experiência nas operações e contratos da Aegea, dedicadas ao projeto da PPP CORSAN – Ambiental Metrosul. Possuem representantes nos estudos das equipes de engenharia, comercial, operação, desenvolvimento de negócios, gestão e modelagem financeira.

Abaixo estão alguns destaques da equipe formada para o gerenciamento da Aegea e da concessionária Ambiental Metrosul

(i) Time de Gerenciamento Aegea

Fernanda Bassanesi – Diretora de Gestão

Graduada em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), é especialista em Gestão de Projetos (FGV) e Gestão de Infraestrutura de Saneamento (FGV). De 2000 a 2007 trabalhou na Univias, Concessionária de Rodovias na área de Engenharia, Planejamento e Controle. De 2008 a 2010 trabalhou na CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado em concessões de infraestrutura, na área de planejamento & controle. Ingressou na Aegea em 2010, na área de Planejamento & Controle, com foco especial no monitoramento de orçamento e desempenho de ativos. Em 2013 assumiu a área de Novos Negócios, permanecendo como Diretora até dezembro/2020. Foi responsável pelos estudos de aquisições/competições na Serra/ES, Manaus/AM, VilaVelha/ES, Teresina/PI, CORSAN/RS, Sanesul/MS, Cariacica/ES. Atualmente atua como Diretora de Gestão da Empresa.

Fernando Humphreys – Diretor de Engenharia Aegea

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Paraná em 1978. Possui MBA em Finanças, ISPG 1998 e em Infraestrutura, FGV 2010. Curso de Conselheiro de Gestão, IBGC 2018 e Curso Avançado de Orientador de Gestão, IBGC 2019. Foi Professor Assistente na UFPR de 1979 a 1986 no Departamento de Geociências. Trabalhou na área de construção pesada na construtora C. R. Almeida de 1980 a 1995 (Diretor de Novos Negócios) e na Ivaí Engenharia de 1995 a 2006 (Superintendente de Obras Energéticas). De 2006 no grupo Equipav, com os cargos de Diretor Executivo da Rodovias das Colinas (2006 a 2010), Conselheiro da Rodovias

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

do Tietê (2008 a 2010), Diretor Executivo da Equipav Engenharia (2010 a 2015), Diretor Executivo da Mirante, Unidades de Matão e Holambra da Aegea (2015 a 2019) e Diretor de Engenharia da Aegea (2019 até a corrente).

André Pires – CFO Aegea

Mais de 30 anos de experiência no mercado financeiro e de capitais. Iniciou sua carreira em 1988 e ocupou diversos cargos no Brasil e nos Estados Unidos, no Banco Geraldo Comércio, na Montgomery Asset Management, no Banco BBA Credit anstalteno BNP Paribas. Ingressou na Gerdau S.A. em 2004, onde foi inicialmente o gerente do escritório da família Gerdau e, mais tarde, o GEO Gerdau Ameristeel nos Estados Unidos. Em 2012, assumiu o cargo de CFO e DRI da Gerdau, cargo que ocupou até 2015, quando assumiu o cargo de CFO e DRI da Ultrapar Participações S.A. Graduado em administração de empresas com ênfase em finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), concluiu Programa de Gestão Avançada pela Universidade da Pensilvânia (Wharton), Estados Unidos. Ingressou na Aegea Participações em setembro/2020 como CFO.

Lucilaine Medeiros – Diretora Jurídica Aegea

Advogada com mais de 18 anos de experiência no mercado de saneamento, com expertise em gestão e regulação de serviços públicos. Possui MBA em Gestão empresarial e pós-graduação em Gestão empresarial. Atuou como gerente de regulação da Aegea, gerente jurídica da Águas Guariroba e CEO da concessionária Águas Guariroba. Em 2019 assumiu a Diretoria Jurídica da Aegea.

(i) Time de Gerenciamento Ambiental Metrosul

Angelo Augusto Mendes – Diretor Presidente

Graduado em engenharia civil, atua no grupo Aegea há mais de 2 anos. Antes de chegar ao grupo, foi engenheiro em projetos e obras pesadas na engenharia da infraestrutura e logística como: rodoviária, portuária, obras de artes especiais, saneamento, hidroelétricas, irrigação e ferrovias, além de concessões na área rodoviária. Ao longo de seus 27 anos de trajetória profissional, foi galgando posições desde engenheiro até o cargo de diretor estatutário operacional e de obras, chegando ao grupo Aegea em 2019 como diretor presidente da Ambiental Metrosul.

Leandro Marin – Vice Presidente Regional

Graduado em engenharia civil e pós graduado em Gestão Empresarial e Gestão de Projetos de Infraestrutura, atua no grupo Aegea há mais de 8 anos. Antes de chegar ao grupo, foi engenheiro em projetos e obras pesadas na engenharia da infraestrutura e logística como: rodoviária e saneamento. Ao longo de sua trajetória profissional, foi galgando posições desde engenheiro até o cargo de Head de Engenharia, Head de M&A's, novos negócios e Diretor de Operações no grupo Aegea, atualmente ocupa o cargo de vice presidente da Ambiental Metrosul.

Fábio José Rodrigues de Arruda – Diretor Executivo

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Engenheiro sanitarista e ambiental, atua no grupo Aegea há 14 anos. Iniciou sua trajetória na Águas Guariroba em 2006, atuando como técnico em simulação hidráulica SAA, passou pela área de engenharia (Sanear Morena 1 e 2) onde foi gestor de operações de esgoto. Em 2012 assumiu a gerência de engenharia na Águas do Mirante, em 2014 Assunção de Águas de Matão e 2016 em Águas de Holambra. Em 2019, foi promovido a diretor executivo das unidades de SP e a partir de 2020 passou a atuar na Ambiental Metrosul.

Artur Francisco Marques – Gerente Jurídico

Formado em ciências jurídicas e sociais, pós-graduado em direito tributário e direito dos negócios. Atua no grupo Aegea há um ano. Teve sua trajetória profissional nos ramos de construção durante 5 anos, passando por grandes empresas como Arena Porto Alegrense e Andrade Gutierrez. Foi *head* jurídico no ramo de tecnologia por 3 anos até iniciar na Metrosul, na posição de Gerente Jurídico.

Marina Martins da Rocha – Gerente Comercial

Trabalha há 12 anos na área de saneamento, iniciou sua trajetória no Grupo Águas do Brasil, na área comercial. Em 2012 passou a atuar como gestora comercial na Concessionária Águas de Araçoiaba, gerindo equipes multidisciplinares, quando em 2016 passou a atuar na área de faturamento na Concessionária Águas de Niterói e encerrando na área de novos projetos em 2018, como business partner na Unik7 até 2020 e há um ano atua como gerente comercial na Ambiental Metrosul.

Michelle Wohlmeister Marcondes – Gerente de Planejamento

Graduada em engenharia civil, mestre em Infraestrutura e Gerência. Atua no Grupo Aegea desde 2006, iniciou a trajetória no Univias (Concessão de Rodovias) como Engenheira do Sistema de Gerência de Pavimentos, na área de engenharia, posteriormente, atuou no acompanhamento do Orçamento do Plano de Investimentos da área de Engenharia. Em 2009 assumiu o cargo no Planejamento do Univias, com ênfase no resultado orçamento e reequilíbrios do Univias, onde permaneceu até o final da Concessão fevereiro de 2014. Neste mesmo mês ingressou na Aegea na área de Mercado/Novos Negócios. Em março de 2019 passou a fazer parte do time da Regional 2 na área de Planejamento. Em julho de 2020 ingressou como Gestora de Planejamento da Ambiental Metrosul.

6 CARACTERIZAÇÃO DOS ATIVOS

6.1 Localização e Infraestrutura

A concessão do sistema de esgotamento sanitário da Ambiental Metrosul possui sua área de atuação em 9 municípios do estado do Rio Grande do Sul, são eles Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Eldorado do Sul,

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Gravataí, Guaíba, Sapucaia do Sul e Viamão. Esses municípios fazem parte da região metropolitana de Porto Alegre.

O portfólio de ativos concedidos pela CORSAN é composto de: sistemas de coleta de esgoto, tais como redes coletoras e ligações de esgoto, hidrômetros, linhas de recalque (emissários), estações de tratamento de esgoto (ETEs) e estações elevatórias de esgoto (EEEs).

A infraestrutura existente é composta por 36 ETE's, 88 EEE's e 985 km de redes de esgoto existentes, distribuídos nos 9 municípios atendidos pela concessão e divididos em 4 sub-regionais (vide Figura 14 abaixo).

Figura 14 –Divisão Regional da Operação Metrosul[25]

As ETEs assumidas pela Ambiental Metrosul estavam operacionais há alguns anos e foram concebidas com diferentes métodos de tratamentos de esgoto, são eles: lodos ativados SBR (Reator de Batelada Sequencial), lodos ativados, lagos de estabilização, lagoa aerada, reator UASB (Upflow Anaerobic Sludge Blanket) e tanque aerado, tanque Imnhoff seguido de filtro percolador e fossa filtro.

As EEEs são os sistemas de bombeamento que tem o objetivo de encaminhar os efluentes sanitários, através de motobombas submersíveis, até a rede de coleta de esgoto ou até uma Estação de Tratamento de Esgoto.

As linhas de recalque de esgoto são formadas por um conjunto de tubulações, conexões, peças, acessórios e dispositivos necessários para bombear o esgoto, tendo, normalmente, início em um conjunto motobomba e término em um poço de visita (PV) ou em uma estação de tratamento de esgoto (ETE).

[25] Extraído da apresentação feita pela Aegea à A&M, em 18 de agosto de 2021.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

As redes coletoras são compostas por um conjunto de tubulações, conexões, peças, acessórios implantados em ruas, avenidas e locais de servidão, com o objetivo de captar o esgoto sanitário de residências e indústrias.

6.2 Breve Descrição do Sistema de Esgotamento Sanitário Existente

6.2.1 SES Eldorado do Sul

O sistema de esgotamento sanitário do município de Eldorado do Sul foi implantado por dois projetos de loteamentos operando de maneira isolada.

É composto por: (i) 03 ETEs operação: ETE Centro Novo, ETE Ponta da Figueira e ETE Condomínio Ilhas Park; (ii) 02 conjuntos de EEEs: EEE Centro Novo e conjunto de EEEs Ilhas Park; (iii) 9.442 metros de extensão de redes coletoras de esgoto.

6.2.2 SES Guaíba

O sistema do município de Guaíba possui: (i) 07 ETEs, 6 em operação e 1 desativada, sendo as principais ETE Guaíba, ETE Jardim dos Lagos e ETE Nossa Senhora do Livramento; (ii) 04 EEEs: EEE Marcílio Dias 1, EEE Getúlio Vargas 2, EEE Beira Rio 3 e EEE Presídio; (iii) 32.519 metros de extensão de redes coletoras de esgoto.

6.2.3 SES Cachoeirinha-Gravataí

O sistema que atende os municípios de Cachoeirinha e Gravataí é composto por: (i) 19 ETEs, 18 em operação e 1 desativada, sendo as principais ETE Freeway e ETE Granja Esperança, em Cachoeirinha, e ETE Park dos Anjos e ETE Breno Garcia, em Gravataí; (ii) 25 EEEs: 23 em operação e 2 desativadas, sendo as principais EEEs Cachoeirinha 1 e 2; (iii) 421.130 metros de extensão de redes coletoras de esgoto.

6.2.4 SES Canoas

O sistema existente do município de Canoas contém: (i) 1 ETE: ETE Mato Grande; (ii) 46 EEEs, 36 em operação e 10 desativadas; (iii) 199.627 metros de extensão de redes coletora de esgoto, sendo que as obras de ampliação da rede já iniciaram.

6.2.5 SES Alvorada – Viamão

O sistema atual dos municípios de Alvorada e Viamão é composto por: (i) 4 ETEs, 3 em operação e 1 desativada, sendo as principais ETE Alvorada-Viamão, ETE Buena Vista e ETE São Tomé; (ii) 7 EEEs, todas em operação; (iii) 190.652 metros de extensão de redes coletoras de esgoto.

6.2.6 SES Esteio – Sapucaia

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

O sistema de Esteio e Sapucaia possui: (i) 3 ETEs em operação: ETE Sapucaia do Sul, ETE Vicinal Cohab e ETE Moradas de Esteio; (ii) 4 EEEs, 3 em operação e 1 desativada; (iii) 131.305 metros de extensão de redes coletoras de esgoto.

6.3 Estrutura Organizacional da Concessionária

A equipe de gestão da concessionária está instalada em Canoas e é composta por uma presidência, que tem a liderança da área de comunicação e responsabilidade social e trata de questões comerciais e regulatórias e pela diretoria executiva, que tem a responsabilidade de liderar todas as áreas ligadas a operação do negócio.

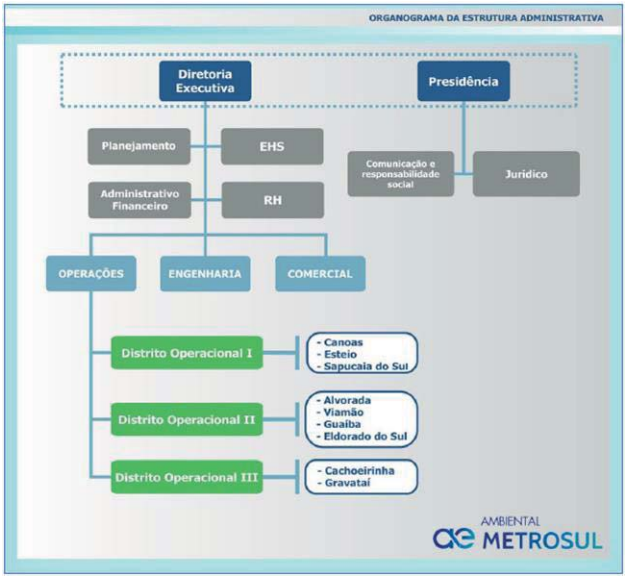

Figura 15 –Organograma da Estrutura Administrativa[26]

Conforme o organograma da Figura 15 acima, a área de operação está ligada à diretoria executiva e divide-se em 3 distritos operacionais:

- DO I: Distrito Operacional I: abrange os municípios de Canoas, Esteio e Sapucaia do Sul, sua base fica sediada em Canoas;
- DO II: Distrito Operacional II: abrange os municípios de Alvorada, Viamão, Guaíba e Eldorado do Sul, sua base fica sediada em Alvorada;

[26] Extraído do Plano Operacional da Ambiental Metrosul.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- DO III: Distrito Operacional III: Abrange os municípios de Cachoeirinha e Gravataí, sua base fica sediada em Cachoeirinha.

A equipe Operacional é responsável pela execução dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário das áreas da concessão administrativa. Conforme mostrado na Figura 16 abaixo, sob a responsabilidade do gerente de operações, por exemplo, têm-se as áreas de gestão energética, manutenção eletromecânica, controle de qualidade e Centro de Controle Operacional (CCO).

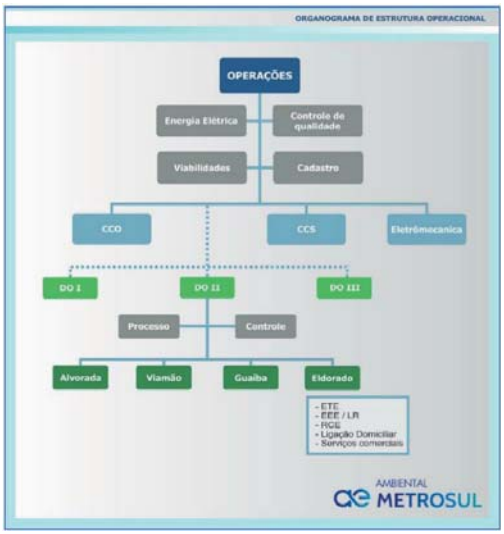

Figura 16 –Organograma do Setor de Operações[27]

A estrutura da área Comercial, apresentada na Figura 17 abaixo, é encarregada da execução dos serviços comerciais na área da concessão administrativa. Possui dentro da sua gestão o programa "Porta a Porta", que tem o objetivo de acelerar a entrada de novos clientes à rede e conscientizar a população dos benefícios de ter um sistema interligado a rede de tratamento de esgoto. O comercial também é responsável pela troca/inspeção de hidrômetros e pelo combate às irregularidades.

[27] Extraído do Plano Operacional da Ambiental Metrosul.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 17 –Organograma do Setor de Comercial

A Engenharia é encarregada pela execução do Plano de Expansão da Concessionária e pela fiscalização dos projetos de ampliação da CORSAN. A área é formada por um gestor cedido à concessionária durante as obras de expansão por outra empresa do grupo Aegea, a AGESAN. Todo o Capex de ampliação está sob a gestão da Engenharia. O organograma do setor está apresentado na Figura 18 abaixo.

Figura 18 –Organograma do Setor de Engenharia

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

6.3.1 Quadro de Pessoal

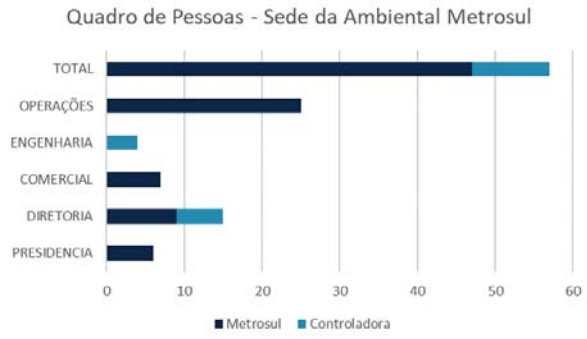

Figura 19 – Quadro de Pessoas – Administrativo

Figura 20 – Quadro de Pessoas – Operacional

6.4 Equipamentos e Materiais

A concessionária dispõe de veículos próprios e locados apropriados para o tipo do serviço, cujo histograma previsto é demonstrado na Tabela 1 abaixo.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

TIPO DE VEÍCULO	PERMANÊNCIA (ANO)										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11 A 35
Veículo sedan	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Veículo leve	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Veículo utilitário	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
Caminhão Delivery Express	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Caminhão Munck	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2
Caminhão Basculante	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Retroescavadeira	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Equipamento Hidrojato	2	2	2	3	3	3	3	3	3	4	4
Equipamento Mini Hidro	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Policorte	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Compactador	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Total	66	66	67	68	69	69	69	69	69	70	70

Tabela 1 – Equipamentos Ambiental Metrosul

O almoxarifado central contém os materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção de rede de esgotos, localizado em Gravataí, próximo ao centro do gerenciamento de operação e manutenção das redes de esgoto existentes. Para a manutenção dos equipamentos eletromecânicos, sobretudo àqueles usados nas ETEs e nas EEEs, a Ambiental Metrosul possui estoques de materiais e sobressalentes críticos, em separado, no município Canoas.

Os materiais a serem empregados na operação e manutenção dos sistemas de esgotos, passam por um processo de compra centralizado pelo Centro Administrativo Aegea (CAA), garantindo a compra de produtos de modo a atenderem às regras de compliance interna da companhia e o atendimento dos requisitos técnicos, especificações da ABNT, projetos e memoriais específicos. Materiais cujas características e aplicações não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, serão aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

6.5 Visita Técnica

A A&M realizou uma avaliação amostral dos ativos (*in loco*), tanto nos ativos operacionais quanto naqueles em construção.

Em linhas gerais, a visita presencial foi realizada em 10 ETEs, 14 EEEs e duas obras de expansão de redes coletoras de esgoto. Em termos de volumetria, as ETEs visitadas correspondem a 90% da capacidade total de tratamento de esgoto existente do sistema de esgotamento sanitário. Todos os ativos são *brownfield*, estavam em operação pela CORSAN e foram repassados à SPE nos termos da concessão.

Foi considerado para a avaliação dos ativos a experiência da equipe técnica, as premissas de normas como NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Ambientais, NR 8 – Edificações, NR 23 - Proteção contra incêndios, além de documentos e informações disponibilizadas pela Ambiental Metrosul.

A A&M extraiu as informações do relatório de inspeção física[28], realizado pelo Programa *Infra Inteligente* da Aegea logo após assumir o contrato para verificação dos ativos e que utilizou parâmetros de classificação segregados para avaliar os ativos. A avaliação da condição representa uma metodologia de quantificação do percentual de vida útil do ativo no contexto do saneamento, que servirá como base matemática para fornecer subsídios para as estratégias de manutenção e de investimentos.

A metodologia de avaliação da condição resulta na combinação de duas (2) dimensões, conforme mostrado abaixo:

- **Condição visuais (CV)**: Resultado das inspeções presenciais, considerando registros fotográficos, inspeção sensitiva e questionário personalizado por categoria de ativos. Avaliação das seguintes classes: civil, elétrico, mecânico, mobília, instrumentação e facilities.
- **Fator documental (FD)**: Resultado da análise de documentos e evidências entregues como base temporal (datas de fabricação, aquisição e/ou instalação) e base condicional (históricos de operação, recondicionamentos e manutenções). Entre as evidências que podem compor esse fator estão: registros de aquisição, documentações de garantia, documentações técnicas do ativo, informações quantitativas e qualitativas de manutenções, calibrações, operação etc.

Como resultado, tem-se:

- **Condição operacional estimada (COe)**: Resultado da combinação das dimensões CV e FD, sendo expressa em formato percentual pela seguinte equação.

$$COe = CV\ x\ FD$$

[28] Relatório de Plantas Identificação e Verificação de Ativos Físicos

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

6.5.1 ETE Mato Grande (Canoas-RS)

Figura 21 – Visita Técnica – ETE Mato Grande

A ETE Mato Grande é localizada no município de Canoas, tem uma área de terreno de 122.538,003 m² e uma área construída de 20.633,018 m², seu processo de tratamento é o de lodos ativados de aeração prolongada[29] com capacidade de vazão atual de 260 l/s, está em andamento um investimento Capex de ampliação da ETE, realizado pela CORSAN com ampliação da vazão para 966l/s. O modo de chegada do esgoto na ETE é por gravidade e os receptores dos efluentes tratados são os rios Branco e Sinos.

Os parâmetros da inspeção física detectados pelo programa: (CV) Condições Visuais Avaliadas: 84.62%, (FD) Fator Documental: 0,67, (COe) Condição Operacional Estimada: 56,69%.

Em termos de documentações regulatórias e de licenciamento, a ETE possui licenciamento ambiental que está em processo de renovação e não possui alvará de funcionamento emitidos (AVCB) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/ (CLCB) Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros.

De acordo com a visita técnica realizada pela A&M, foram identificadas melhorias na ETE em relação ao que foi descrito no relatório realizado pela Infra Inteligente, essas melhorias são:

- Pintura geral;
- Substituição e instalação de luminárias;
- Substituição de equipamentos para os de maiores eficiências energéticas.

[29] Lodo ativado é o lodo resultante de um processo de tratamento de esgoto destinado à destruição de poluentes orgânicos biodegradáveis presentes em águas residuárias, efluentes e esgotos.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

A A&M identificou também alguns pontos de atenção, alguns mais críticos do que outros, mas que podem trazer riscos para a operação e que deverão necessariamente ser endereçados ao longo dos próximos anos:

- Substituição e reparos em sistemas de incêndio e segurança;
- Instalação e complemento de guarda-corpo;
- Melhoria no sistema de tratamento de desidratação e lodo;
- Renovação de licença ambiental e emissão de alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

6.5.2 ETE Esteio - Sapucaia do Sul (Esteio-RS)

Figura 22 – Visita Técnica – ETE Esteio

A ETE Esteio é localizada no município de Esteio, tem uma área de terreno de 37.014,691 m² e uma área construída de 15.474,499 m², seu processo de tratamento é o de Reator Sequencial em Bateladas (SBR) e tem capacidade de vazão atual de 300 l/s, previsão de execução de Capex de ampliação da ETE a ser realizado pela CORSAN com ampliação da vazão para 400l/s. O modo de chegada do esgoto na ETE é por recalque, e o receptor dos efluentes tratados é o rio dos Sinos.

Os parâmetros da inspeção física detectados pela Infra Inteligente: (CV) Condições Visuais Avaliadas: 87.65%, (FD) Fator Documental: 0,66, (COe) Condição Operacional Estimada: 57,85%.

Em termos de documentações regulatórias e de licenciamento, a ETE possui licenciamento ambiental válido até 14/01/2026 e não possui alvará de funcionamento emitidos pelos AVCB/CLCB.

De acordo com a visita técnica realizada pela A&M, foram identificadas melhorias na ETE em relação ao que foi descrito no relatório realizado pela Infra Inteligente, essas melhorias são:

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- Pintura geral;
- Substituição de equipamentos para os de maiores eficiências energéticas.

A A&M identificou também alguns pontos de atenção, alguns mais críticos do que outros, mas que podem trazer riscos para a operação e que deverão necessariamente ser endereçados ao longo dos próximos anos:

- Substituição e reparos em sistemas de incêndio e segurança;
- Instalação e complemento de guarda-corpo;
- Verificação de sistema de ventilação na casa de máquinas;
- Verificação da situação funcional da centrífuga de processamento de lodos;
- Emissão de alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

6.5.3 ETE Freeway (Cachoeirinha-RS)

Figura 23 – Visita Técnica – ETE Freeway

A ETE Freeway é localizada no município de Cachoeirinha, tem uma área de terreno e construída estimada de 455.306,053 m², seu processo de tratamento é o de Lagoas de Estabilização[30] e tem capacidade de vazão atual de 377 l/s, previsão de execução de Capex de ampliação da ETE a ser realizado pela CORSAN com ampliação da vazão para 577l/s. O modo de chegada do esgoto na ETE é por recalque, e o receptor dos efluentes tratados é o rio dos Gravataí.

[30] As lagoas de estabilização são locais para tratamento de efluentes, por processos químicos e biológicos, com o objetivo de reter a matéria orgânica e gerar água com qualidade para retornar ao meio ambiente. São lagoas constituídas de forma simples onde os esgotos entram em uma extremidade e saem na oposta.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Os parâmetros da inspeção física detectados pela Infra Inteligente: (CV) Condições Visuais Avaliadas: 84,65%, (FD) Fator Documental: 0,74, (COe) Condição Operacional Estimada: 62,64%.

Em termos de documentações regulatórias e de licenciamento, a ETE possui licenciamento ambiental que está em processo de renovação e não possui alvará de funcionamento emitidos pelos AVCB/CLCB.

De acordo com a visita técnica realizada pela A&M, foram identificadas melhorias na ETE em relação ao que foi descrito no relatório realizado pela Infra Inteligente, essas melhorias são:

- Pintura geral;

A A&M identificou também alguns pontos de atenção, alguns mais críticos do que outros, mas que podem trazer riscos para a operação e que deverão necessariamente ser endereçados ao longo dos próximos anos:

- Substituição e reparos em sistemas de incêndio e segurança;
- Melhorias das instalações físicas do escritório e laboratório, incluindo avaliação de riscos;
- Melhoria no sistema de iluminação da área;
- Verificação da efetividade do sistema de inibidor de odores implementados, em relação ao impacto à sociedade;
- Renovação de licença ambiental e emissão de alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

6.5.4 ETE Parque dos Anjos (Cachoeirinha-RS)

Figura 24 – Visita Técnica – ETE Parque dos Anjos

A ETE Parque dos Anjos é localizada no município de Cachoeirinha, tem uma área de terreno de 121.340,766 m² e uma área construída de 83.893,514 m², seu processo de tratamento é o de Lagoa de Estabilização e tem capacidade de vazão atual de 51 l/s. O modo de chegada do esgoto na ETE é por recalque, e o receptor dos efluentes tratados é o arroio Demétrio.

Os parâmetros da inspeção física detectados pela Infra Inteligente: (CV) Condições Visuais Avaliadas: 89,82%, (FD) Fator Documental: 0,76, (COe) Condição Operacional Estimada: 68,26%.

Em termos de documentações regulatórias e de licenciamento, a ETE possui licenciamento ambiental válido até 29/03/2023 e não possui alvará de funcionamento emitidos pelos AVCB/CLCB.

De acordo com a visita técnica realizada pela A&M, foram identificadas melhorias na ETE em relação ao que foi descrito no relatório realizado pela Infra Inteligente, essas melhorias são:

- Pintura geral;

A A&M identificou também alguns pontos de atenção, alguns mais críticos do que outros, mas que podem trazer riscos para a operação e que deverão necessariamente ser endereçados ao longo dos próximos anos:

- Substituição e reparos em sistemas de incêndio e segurança;
- Melhoria no sistema de iluminação da área;
- Emissão de alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

6.5.5 ETE Alvorada - Viamão (Alvorada-RS)

Figura 25 – Visita Técnica – ETE Alvorada - Viamão

A ETE Alvorada – Viamão é localizada no município de Alvorada, tem uma área de terreno de 38.749,71m² e uma área construída de 14.851,548m², seu processo de tratamento é o de Reator Sequencial em Bateladas e tem capacidade de vazão atual de 46 l/s, previsão de execução de Capex de ampliação da ETE a ser realizado pela Ambiental Metrosul com ampliação da vazão. O modo de chegada do esgoto na ETE é por gravidade, e o receptor dos efluentes tratados é o rio Gravataí.

Os parâmetros da inspeção física detectados pela Infra Inteligente: (CV) Condições Visuais Avaliadas: 89.14%, (FD) Fator Documental: 0,66, (COe) Condição Operacional Estimada: 58,83%.

Em termos de documentações regulatórias e de licenciamento, a ETE possui licenciamento ambiental válido até 29/03/2022 e não possui alvará de funcionamento emitidos pelos AVCB/CLCB.

De acordo com a visita técnica realizada pela A&M, foram identificadas melhorias na ETE em relação ao que foi descrito no relatório realizado pela Infra Inteligente, essas melhorias são:

- Pintura geral;
- Substituição e instalação de luminárias;
- Substituição de equipamentos para os de maiores eficiências energéticas.

A A&M identificou também alguns pontos de atenção, alguns mais críticos do que outros, mas que podem trazer riscos para a operação e que deverão necessariamente ser endereçados ao longo dos próximos anos:

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- Substituição e reparos em sistemas de incêndio e segurança;
- Emissão de alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

6.5.6 ETE Guaíba (Guaíba-RS)

Figura 26 – Visita Técnica – ETE Guaíba

A ETE Guaíba está localizada no município de Guaíba, tem uma área de terreno e construída de 242.935,921m², seu processo de tratamento é o de UASB (*Upflow Anaerobic Sludge Blanket*) seguido de filtro percolado e *wetland*[31] e tem capacidade de vazão atual de 240 l/s. O modo de chegada do esgoto na ETE é por recalque, e o receptor dos efluentes tratados é o arroio do Conde.

Os parâmetros da inspeção física detectados pela Infra Inteligente: (CV) Condições Visuais Avaliadas: 78.86%, (FD) Fator Documental: 0,62, (COe) Condição Operacional Estimada: 48,89%.

Em termos de documentações regulatórias e de licenciamento, a ETE está em processo de renovação de licenciamento ambiental e não possui alvará de funcionamento emitidos pelos AVCB/CLCB.

De acordo com a visita técnica realizada pela A&M, foram identificadas melhorias na ETE em relação ao que foi descrito no relatório realizado pela Infra Inteligente, essas melhorias são:

- Pintura geral;

[31] O Reator UASB é uma tecnologia de tratamento biológico de esgotos baseada na decomposição anaeróbia da matéria orgânica. Consiste em uma coluna de escoamento ascendente, composta de uma zona de digestão, uma zona de sedimentação, e o dispositivo separador de fases gás-sólido-líquido.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

A A&M identificou também alguns pontos de atenção, alguns mais críticos do que outros, mas que podem trazer riscos para a operação e que deverão necessariamente ser endereçados ao longo dos próximos anos:

- Substituição e reparos em sistemas de incêndio e segurança;
- Manutenção em gradil elétrico;
- Emissão de licença ambiental e alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

6.5.7 ETE Centro Novo (Eldorado do Sul -RS)

Figura 27 – Visita Técnica– ETE Centro Novo

A ETE Centro Novo é localizada no município de Eldorado do Sul, tem uma área de terreno de 4.157,889m² e uma área construída de 1.093,64m², seu processo de tratamento é o de Lodos Ativados SBR e tem capacidade de vazão atual de 40 l/s. O modo de chegada do esgoto na ETE é por gravidade, e o receptor dos efluentes tratados é o rio Jacu.

Os parâmetros da inspeção física detectados pela Infra Inteligente: (CV) Condições Visuais Avaliadas: 84.37%, (FD) Fator Documental: 0,66, (COe) Condição Operacional Estimada: 55,68%.

Em termos de documentações regulatórias e de licenciamento, a ETE tem licença ambiental válida até 08/02/2022 e não possui alvará de funcionamento emitidos pelos AVCB/CLCB.

De acordo com a visita técnica realizada pela A&M, foram identificadas melhorias na ETE em relação ao que foi descrito no relatório realizado pela Infra Inteligente, essas melhorias são:

- Pintura elétrica;

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- Substituição e instalação de luminárias.

A A&M identificou também alguns pontos de atenção, alguns mais críticos do que outros, mas que podem trazer riscos para a operação e que deverão necessariamente ser endereçados ao longo dos próximos anos:

- Substituição e reparos em sistemas de incêndio e segurança;
- Instalação e complemento de guarda-corpo;
- Iniciar o processo de renovação de licença ambiental e emissão de alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

6.5.8 ETE Buena Vista (Viamão-RS)

Figura 28 – Visita Técnica – ETE Buena Vista

A ETE Buena Vista pertence a um condomínio particular, localiza-se no município de Viamão, tem uma área de terreno de 14.44,207m² e uma área construída de 837,488m², seu processo de tratamento é o de Lodos Ativados SBR e tem capacidade de vazão atual de 12 l/s. O modo de chegada do esgoto na ETE é por recalque, e o receptor dos efluentes tratados é o arroio Dornelinhos.

Os parâmetros da inspeção física detectados pela Infra Inteligente: (CV) Condições Visuais Avaliadas: 74.74%, (FD) Fator Documental: 0,70, (COe) Condição Operacional Estimada: 52,32%.

Em termos de documentações regulatórias e de licenciamento, a ETE está com o licenciamento ambiental em processo de renovação e não possui alvará de funcionamento emitidos pelos AVCB/CLCB.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

De acordo com a visita técnica realizada pela A&M, foram identificadas melhorias na ETE em relação ao que foi descrito no relatório realizado pela Infra Inteligente, essas melhorias são:

- Pintura da estrutura e dos equipamentos;
- Substituição e instalação de luminárias;

A A&M identificou também alguns pontos de atenção, alguns mais críticos do que outros, mas que podem trazer riscos para a operação e que deverão necessariamente ser endereçados ao longo dos próximos anos:

- Substituição e reparos em sistemas de incêndio e segurança;
- Renovação de licença ambiental e emissão de alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

6.5.9 ETE São Tomé (Viamão-RS)

Figura 29 – Visita Técnica – ETE São Tomé

A ETE São Tomé é localizada no município de Viamão, tem uma área de terreno de 506,193m² e uma área construída de 11,247m², seu processo de tratamento é o de Fossa Séptica e Filtro Biológico[32] e tem capacidade de vazão atual de 6 l/s. O modo de chegada do esgoto na ETE é por gravidade e o receptor dos efluentes tratados é o arroio Dilúvio.

[32] As fossas sépticas ou séticas são unidades de tratamento primário de esgoto doméstico nas quais são feitas a separação e a transformação físico-química da matéria sólida contida no esgoto. É uma maneira simples e barata de disposição dos esgotos indicada, sobretudo, para a zona rural ou residências isoladas.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Os parâmetros da inspeção física detectados pela Infra Inteligente: (CV) Condições Visuais Avaliadas: 85.50%, (FD) Fator Documental: 0,70, (COe) Condição Operacional Estimada: 59,85%.

Em termos de documentações regulatórias e de licenciamento, a ETE está com o licenciamento ambiental em processo de regularização e não possui alvará de funcionamento emitidos pelos AVCB/CLCB.

De acordo com a visita técnica realizada pela A&M, foram identificadas melhorias na ETE em relação ao que foi descrito no relatório realizado pela Infra Inteligente, essas melhorias são:

- Pintura geral;

A A&M identificou também alguns pontos de atenção, mas que podem trazer riscos para a operação e que deverão necessariamente ser endereçados ao longo dos próximos anos:

- Emissão de licença ambiental
- Emissão de alvará de funcionamento e AVCB/CLCB.

6.5.10 ETE Granja Esperança (Cachoeirinha-RS)

Figura 30 – Visita Técnica – ETE Granja Esperança

A ETE Granja Esperança é localizada no município de Cachoeirinha, tem uma área de terreno de 19.151,245m² e uma área construída de 2.891,804m², seu processo de tratamento é o de Lagoa Aerada e tem capacidade de vazão atual de 29 l/s. O modo de chegada do esgoto na ETE é por gravidade e o receptor dos efluentes tratados é o Arroio Brigadeiro.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Os parâmetros da inspeção física detectados pela Infra Inteligente: (CV) Condições Visuais Avaliadas: 85,32%, (FD) Fator Documental: 0,67, (COe) Condição Operacional Estimada: 57,16%.

Em termos de documentações regulatórias e de licenciamento, a ETE está com o licenciamento ambiental em processo de regularização e não possui alvará de funcionamento emitidos pelos AVCB/CLCB.

De acordo com a visita técnica realizada pela A&M, foram identificadas melhorias na ETE em relação ao que foi descrito no relatório realizado pela Infra Inteligente, essas melhorias são:

- Pintura geral;
- Substituição e instalação de luminárias;

A A&M identificou também alguns pontos de atenção, alguns mais críticos do que outros, mas que podem trazer riscos para a operação e que deverão necessariamente ser endereçados ao longo dos próximos anos:

- Substituição e reparos em sistemas de incêndio e segurança;
- Avaliação de possíveis passivos ambientais devido o contato do esgoto com o solo;
- Emissão de licença ambiental e alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

Durante a visita foi verificado que o esgoto tratado, na parte superior da lagoa, estava em contato direto com o gramado/solo. A A&M externou a preocupação ao time operacional em relação à passivos ambientais devido a possível contaminação de lençol freático. Foi verificado também que essa ETE não possuía licença ambiental durante o período de operação da CORSAN. Logo, no questionamento realizado à empresa Ambiental Metrosul sobre essas constatações, foi informado que o processo de licenciamento está sendo regularizado em um Termo de Compromisso Ambiental (TCA) e, além disso, essa ETE tem uma previsão de desativação no ano de 2027.

De um modo geral, em todas as ETEs visitadas pela A&M, foram identificadas necessidades de melhorias operacionais, itens de segurança operacional, além de regularizações fundamentais para a continuidade adequada e aderente as normas vigentes no país, para que a operação dos ativos seja segura e eficiente. De uma forma geral são:

- Substituição e reparos em sistemas de incêndio e segurança;
- Instalação e complemento de guarda-corpo, quando aplicável;
- Instalação de inversores de frequência, quando aplicável;
- Integração completa com o CCO;

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- Regularização de licenças ambientais e de funcionamento (AVCB e CLCB), através do programa Interage, implementado pelo coorporativo da Aegea na concessionária em maio/2021, cujo objetivo é padronizar ações da gestão de *Environment, Health and Safety* (EHS) e identificar e gerenciar os riscos de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.

6.5.11 Visitas Técnicas EEEs

Para a escolha das EEEs a serem visitadas, adotaram-se os seguintes critérios: visitas em EEEs com destinação final de esgoto para ETEs ou com maiores capacidades de bombeamento. Em um total de 88 EEEs do sistema de esgotamento sanitário da concessionária, foram visitadas 15 unidades. A Ambiental Metrosul possui EEEs localizadas em todos os municípios, sendo que as maiores quantidades de EEEs localizam-se nos municípios de Canoas, Gravataí e Cachoeirinha.

Em Canoas/RS foi realizada a visita em 4 EEEs, cujos dados principais encontram-se abaixo:

- EEE A. J. Renner: Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 90,09%, (FD) Fator Documental: 0,63 e (COe) Condição Operacional Estimada: 56,75%; licença ambiental em processo de renovação; não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.
- EEE Moinhos de Vento 2: Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 82,41%, (FD) Fator Documental: 0,65 e (COe) Condição Operacional Estimada: 53,57%; licença ambiental em processo de renovação; não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.
- EEE Quadra J: Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 87,50%, (FD) Fator Documental: 0,66 e (COe) Condição Operacional Estimada: 57,75%; licença ambiental em processo de renovação; não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.
- EEE Central Park: Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 89,58%, (FD) Fator Documental: 0,63 e (COe) Condição Operacional Estimada: 56,43%; licença ambiental em processo de renovação; não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 31 – Visita Técnica – EEE A.J Renner e EEE Moinhos de Vento 2

Figura 32 – Visita Técnica – EEE Quadra J

No município de Cachoeirinha/RS, foi realizada a visita em 3 EEEs, que apresentam os seguintes dados:

- EEE Cachoeirinha 01: Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 70,85%, (FD) Fator Documental: 0,63 e (COe) Condição Operacional Estimada: 44,63%; licença ambiental em processo de renovação; não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- EEE Cachoeirinha 02: Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 83,77%, (FD) Fator Documental: 0,66 e (COe) Condição Operacional Estimada: 55,29%; licença ambiental em processo de renovação; não possuí alvará de funcionamento e AVCB/CLCB.
- EEE Granja: Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 80,40%, (FD) Fator Documental: 0,65 e (COe) Condição Operacional Estimada: 52,26%; licença ambiental em processo de regularização; não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

Figura 33 – Visita Técnica – EEE Cachoeirinha 1

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 34 – Visita Técnica – EEE Cachoeirinha 2

Em Gravataí/RS, foi realizada a visita na EEE Centenário, cujos dados principais são: Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 81,15%, (FD) Fator Documental: 0,65 e (COe) Condição Operacional Estimada: 52,75%; licença ambiental com validade até 29/03/2023; não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

Figura 35 – Visita Técnica – EEE Centenário

Em Guaíba/RS, foi realizada a visita na EEE Beira Rio 3, cujos dados principais são: Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 93,04%, (FD) Fator Documental: 0,63 e (COe) Condição Operacional Estimada: 58,62%; licença ambiental em processo de regularização; não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 36 – Visita Técnica – EEE Beira Rio 3

Em Esteio/RS foi realizada a visita em 2 EEEs, que apresentam os seguintes dados:

- EEE01: Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 94,06%, (FD) Fator Documental: 0,62 e (COe) Condição Operacional Estimada: 58,32%; licença ambiental com validade até 14/01/2026; não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.
- EEE Santa Maria: Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 83,65%, (FD) Fator Documental: 0,65 e (COe) Condição Operacional Estimada: 54,37%; licença ambiental com validade até 14/01/2026; não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 37 – Visita Técnica – EEE01

Em Alvorada-Viamão/RS foi realizada a visita em 6 EEEs, que apresentam os seguintes dados:

- EEE Americana: Índice (CV) Condições Visuais Avaliadas: 85,70%, (FD) Fator Documental: 0,65, (COe) Condição Operacional Estimada: 55,71%, licença ambiental com validade até 29/03/2022, não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.
- EEEs do Condomínio Buena Vista: Média das condições das 5 estações - Índices (CV) Condições Visuais Avaliadas: 82,82%, (FD) Fator Documental: 0,64 e (COe) Condição Operacional Estimada: 53%; licença ambiental em processo de regularização; não possuí alvará de funcionamento AVCB/CLCB.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 38 – Visita Técnica – EEE Americana

De acordo com as visitas técnicas realizadas pela A&M, foram identificadas as necessidades de reparos e substituições nas estações elevatórias atuais, alguns mais críticos do que outros, mas que podem trazer riscos para operação e que deverão, necessariamente, ser endereçados ao longo dos próximos anos. As melhorias e necessidade identificadas, em geral, foram:

- Substituição e reparos em sistemas de incêndio e segurança;
- Instalação e complemento de guarda-corpo, quando aplicável;
- Instalação de inversores de frequência, quando aplicável;
- Instalação de 4 bombas reservas, com previsão de finalização em dez/21;
- Integração completa com o CCO;
- Regularização de licenças ambientais e de funcionamento (AVCB e CLCB), através do progama Interage, implementado pelo coorporativo da Aegea na concessionária em maio/2021, cujo objetivo é padronizar ações da gestão de *Environment, Health and Safety* (EHS) e identificar e gerenciar os riscos de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.

6.5.12 Obras de Extensão da Rede de Esgoto

Previsto no plano de universalização do sistema de esgoto sanitário, a rede de extensão de esgoto é uma das principais etapas do Plano de Expansão da concessionária. A Ambiental Metrosul irá executar parte da ampliação das redes nos nove municípios.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Em termos de quantitativos, o edital inicial da concessão previa ampliar aproximadamente 2.500 km de extensão de rede, parte dessa ampliação será de responsabilidade da CORSAN e o restante será de responsabilidade da Ambiental Metrosul.

Pelo edital, as obras da Ambiental Metrosul deveriam iniciar em 2022. Entretanto, por interesse da concessionária em agilizar e incorporar novas economias potenciais ao sistema de esgotamento sanitário, foi planejado um adiantamento das obras de ampliação de redes e ligações em Canoas e Viamão ainda em 2021. Para esse primeiro ano de concessão, foi previsto realizar 30km de extensão de redes de esgoto em Canoas e 3,1km em Viamão. Além disso, está prevista a realização de 4500 novas ligações em Canoas e 325 ligações, em Canoas e Viamão, respectivamente.

As Figura 39 e Figura 40 abaixo mostram parte das obras visitadas pela A&M no município de Canoas.

Figura 39 – Visita Técnica – Obras de Extensão de Rede em Canoas

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

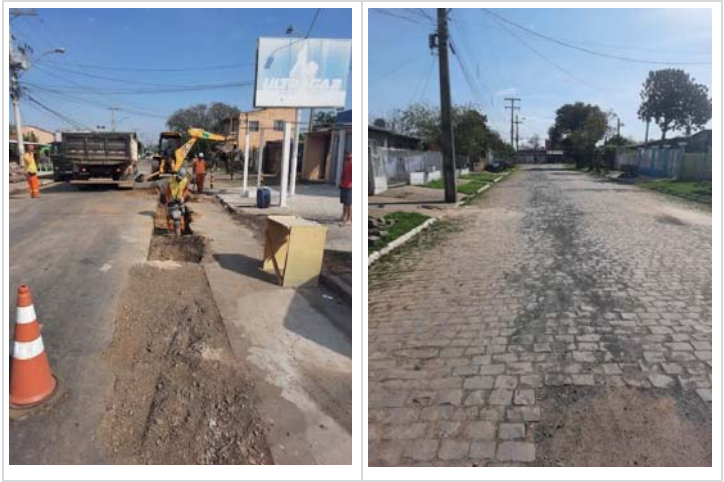

Figura 40 – Visita Técnica – Obras de Extensão de Rede em Canoas

Foi constatado pela A&M que, por dificuldades com a empresa contratada, as metas estabelecidas para 2021 (já adiantada de 2022) o ritmo previsto está abaixo do esperado, porém buscando aumentar a produtividade e reverter um possível atraso dos primeiros Km de rede em execução, a diretoria da Ambiental Metrosul já está se movimentado e bem adiantada na contratação de novas contratadas/empreiteiros.

6.5.13 Pátio Gravataí

A Figura 41 abaixo demonstra Pátio de Gravataí, local onde se concentra parte da frota de veículos, equipes de manutenção das redes, equipes de programas comerciais e almoxarifado. A equipe especializada na gestão, distribuição e controle de todos os serviços de manutenção possui seu escritório nessa instalação.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 41 – Visita Técnica – Pátio Gravataí

6.5.14 Pátio Manutenção Eletrotécnica

Localizado na cidade de Canoas, o Pátio de Manutenção Eletrotécnica é o local onde fica a equipe responsável pelo gerenciamento e controle da manutenção dos equipamentos eletromecânicos dos ativos de operações.

Figura 42 – Visita Técnica – Pátio Manutenção Eletrotécnica

O gerenciamento e controle dos trabalhos são feitos por meio de ordens de serviços (OSs), que são programadas e controladas com base no *feedback* e nas atualizações contínuas sobre a realização das atividades e dos recursos utilizados.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Segundo observações feitas pela A&M, a equipe de manutenção tem atuado mais em frentes de manutenção corretiva e no foco de melhorar a eficiência operacional e segurança das operações. As OSs são programadas em planilhas de excel e para um horizonte de curto prazo, onde as equipes se distribuem nos serviços de acordo com um plano mensal definido pela gestão. Em caso de urgência, quando solicitado, essa programação pode vir a ser alterada. O controle de manutenção também é realizado em planilha excel, no qual é verificado o status das OSs.

Existe uma iniciativa, sendo coordenada pelo time corporativo da Aegea e em conjunto com a unidade, de migração do processo manual de manutenção para o sistema SAP, entretanto devido ao pouco tempo de operação, o sistema ainda não está em funcionamento. Em entrevista feita à equipe foi informado que a conclusão para a migração de manutenção para o sistema ocorrerá até meados de 2022.

Sobre itens sobressalentes (*spare parts*), a empresa possui em estoque itens julgados mais críticos pela equipe, a exemplo, componentes de painéis elétricos e bombas reservas. No entanto, ainda não existe um planejamento de acordo com recomendações de fabricante sobre a gestão desses estoques mínimos de reserva, como pode ser observado em boas práticas do mercado.

6.5.15 CCO – Centro de Controle e Operação

O CCO ou Centro de Controle e Operações faz parte do projeto de automação e controle das operações da concessionária e tem como objetivo automatizar as três principais vertentes das unidades operacionais: operação e monitoramento remoto das unidades, monitoramento de energia e o monitoramento patrimonial. As telas dos ativos controlados localizados no CCO espelham os parâmetros de processo que estão ocorrendo nas operações, tais como nível das estações de tratamento, alarmes de funcionamento das bombas e controle e monitoramento das unidades através de sistema de câmeras.

O CCO está instalado na matriz da Ambiental Metrosul, no município de Canoas, e atende a todos os outros municípios integrantes na PPP. Está em funcionamento em tempo integral desde maio/21[33] e possuiu uma equipe técnica de plantão para atender em um regime de 24/7. Por contrato, esse sistema também foi instalado na sede da CORSAN, onde os parâmetros operacionais e visualização do sistema em funcionamento podem ser visto e monitorado pelo parceiro.

[33] Ofício de entrega do CCO (53AMS-CAR.JUR-2021/000066), datado de 31/05/2021

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 43 – CCO – Centro de Controle e Operações

Durante as visitas, foi verificado que a implementação total do sistema ainda está sendo realizada em campo, ficando algumas unidades ainda não integradas na COO. Além disso, o controle de consumo de energia e parâmetros de performance da parte elétrica dos equipamentos ainda estão sendo monitorados de forma manual pela equipe e que, no futuro, será integralizado ao CCO.

A A&M entende que o CCO é uma ferramenta de fundamental importância para a estratégia e cumprimento do plano de negócios da Ambiental Metrosul. A instalação dessa ferramenta de controle da operação tem diversos benefícios, como exemplo, o controle e identificação ágil e prévia dos problemas nos sistemas de bombeamento de esgoto e extravasamento das unidades, o monitoramento da segurança patrimonial através dos sistemas de alarmes de presença e câmeras, além de sinalizar para a equipe de operação onde encontram-se os problemas e que suportam uma rápida tomada de decisão. Outro benefício é a otimização da equipe de operação nos ativos, com parte do controle da operação sendo feita de forma remota, a Ambiental Metrosul consegue trabalhar com um quadro operacional mais reduzido em campo.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

7 ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIOS AMBIENTAL METROSUL

7.1 Estratégia de Operação

A estratégia da Ambiental Metrosul para este projeto baseia-se em algumas ações que visam agregar valor durante a concessão. As ações estão dispersas dentro de cada tema relevante para a operação e serão abordadas em seguida.

Uma das primeiras ações realizadas pela Ambiental Metrosul foi a realização de um diagnóstico da situação operacional das unidades do sistema de esgotamento sanitário que pertenciam à CORSAN, mas que são objetos do contrato da concessionária. transferidos operacionalmente à concessionária. Dentre os objetivos principais dessa ação, tem-se: i) avaliação da situação operacional das unidades operacionais com o enfoque de verificar a funcionalidade da rede implantada, as condições de manutenção por lançamento de materiais sólidos e verificação de inconformidades com as taxas de infiltração de água em períodos de chuvas intensas; ii) proposição de um plano de trabalho para solução dos problemas operacionais identificados para garantir a segurança operacional do sistema, bem como a conservação e manutenção dos ativos envolvidos; iii) diagnóstico da situação operacional das ETEs e EEEs.

A segunda estratégia adotada foi de realizar as melhorias operacionais mais urgentes, que dariam mais segurança operacional ao sistema. Foi verificado que a Ambiental Metrosul tem atuado em relação a manutenção corretiva e a inclusão de equipamentos reservas para trazer mais confiabilidade ao sistema. Como exemplo, executou melhorias nos equipamentos mais críticos, instalou bombas reservas em 47 unidades do sistema e tem realizado melhorias nos painéis elétricos, incorporando sistemas de proteção, aterramento e atualizando os documentos desses equipamentos para estar em conformidade com as normas técnicas. O Sistema de Gestão de Manutenção (SGM), conforme previsto no Plano de Operação, ainda está sendo estruturado e, a priori, estão sendo feito controles das Ordens de Serviços (OS), planejamento da equipe e atividades de manutenção em planilhas Excel. Em geral, esses controles são feitos de forma diária, com uma visão de curto prazo. A implementação do sistema de manutenção no SAP, que pretende automatizar o processo, ainda está em seu início e com previsão de finalizar essa estruturação até o final de 2022. Não foi verificado um plano de manutenção preventiva e preditiva quando aplicável.

Visando garantir a eficiência da gestão operacional e de manutenção, em conformidade com as obrigações contratuais, a concessionária implantou o Centro de Controle Operacional (CCO) em Mai/21, 6 meses após o início do contrato. Anteriormente a esse contrato, segundo informado pela SPE, não existia um sistema integrado de controle como o implantado pela Ambiental Metrosul.

O CCO implementado funciona no regime 24/7 e tem uma equipe técnica que gerencia toda a operação do sistema de esgotamento sanitário da concessão e que está em comunicação constante com às equipes de operação.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

O CCO possui um sistema de monitoramento por telemetria e telecomando para o acompanhamento das operações nas unidades de tratamento e de bombeamento e, atualmente, é possível acionar e/ou desligar os equipamentos remotamente, caso seja necessário para garantir a segurança operacional. Para o funcionamento pleno do CCO, foi verificado durante a visita a implantação de vários sensores nas ETEs e nas EEEs, tais como medidores de nível, medidor de vazão, monitoramento do funcionamento das bombas, monitoramento das funções elétricas dos equipamentos mais importantes do sistema, câmeras, sensores de presença e alarmes sonoros.

A Ambiental Metrosul já implementou quase a totalidade do plano previsto para a CCO e foi verificado que algumas unidades ainda estão em implementação da interligação, com prazo previsto para concluir em meados de 2022.

Outro item estratégico e já implementado na concessionária é o programa de eficiência energética, que controla o consumo de energia das unidades via um *software* chamado Gestalt. A partir desse programa, foi possível verificar quais os horários de maior despesa com energia elétrica da empresa e, posteriormente, planejar estratégias para minimizar o uso de alguns equipamentos em horário de pico. Está em andamento a mudança de equipamentos do sistema de aeração e bombas para equipamentos com maiores eficiência energética, no qual verificou-se uma redução no consumo de energia. Observa-se que algumas ações relevantes estão sendo tomadas para a gestão energética em um período de médio prazo, tais como a redução dos custos com a compra de energia no mercado livre e com melhores taxas e a negociação de um contrato de longo prazo de geração distribuída com uma empresa de produção de energia solar, cuja previsão de fornecimento está para o segundo semestre de 2022.

Em termos de receitas, como o aumento dela está diretamente relacionado ao aumento da cobertura do sistema, as obras de expansão das redes de distribuição e ligações de esgoto têm sido priorizadas como uma das estratégias do negócio. Com a realização de um mapeamento das redes existentes (esgoto), consegue-se identificar os locais onde as principais redes já existem, de modo que, com pouco esforço e velocidade, será possível aumentar a cobertura. Até a data de julho de 2021, 8 meses após o início da operação, foram interligadas 13,6 mil economias, 88% acima do previsto para o primeiro ano de operação. Por exemplo, em uma das visitas feitas pela A&M, verificou-se a execução, em Viamão e Canoas, de obras de expansão da rede de esgoto de aproximadamente 3 km e 30 km que trarão um aumento em 325 e 4.125 economias, respectivamente.

No entanto, é importante que o aumento da cobertura seja acompanhado de um aumento de adesão, no qual a Ambiental Metrosul utiliza uma equipe comercial, composta atualmente de 40 pessoas, atuando em duas frentes principais: uma equipe em um sistema de "Porta a Porta" para esclarecer à população quais os benefícios, direitos e obrigações em relação àquela futura conexão de esgoto e a segunda equipe atuando na fiscalização de fraudes e irregularidades. Essas ações do "Porta a Porta" ainda não estão tendo uma grande efetividade, hoje alcançando

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

um índice de 17%. Por outro lado, há uma grande expectativa do programa de combate às fraudes, que têm tido um grande efeito nas receitas, pois até a data atual, já diminuíram em aproximadamente 30 % essas irregularidades.

A medição e cobrança, de acordo com os termos do contrato de concessão, ficam sob responsabilidade da CORSAN. Nesse contrato, o risco de inadimplência também é uma atribuição da CORSAN. Como o faturamento da concessionária é em função do volume auferido na medição do consumo de água, novos hidrômetros estão sendo instalados para tornar a medição o mais precisa possível e, aqueles com vida útil superior a 5 anos, estão sendo substituídos, aumentando a eficácia nas medições que eram prejudicadas pelas características de submedição de hidrômetros antigos.

Outra ação importante que ajuda a reduzir perdas reais, e que está prevista no Capex do projeto, é a substituição de redes obsoletas e extensões por uma alta taxa de vazamento. Na operação de outra concessão da Aegea, Águas de Guariroba, verificou-se que as redes que vazam mais de 4 vezes por km por ano deveriam ser substituídas, assim como toda a rede com pressão acima de 30 metros de coluna d 'água, representando historicamente 5% da rede. Além disso, fizeram troca de extensões dos materiais de baixa qualidade que vazaram, evitando assim uma futura ruptura recorrente no 1º ano.

Para auxiliar na identificação de vazamentos não visíveis (que não aparecem no solo), a Ambiental Metrosul pretende usar preventivamente o geofone que identifica ruídos e quanto maior a intensidade, mais próximo o vazamento pode ser. Esta análise resulta em um mapa de calor com as regiões com maior potencial para vazamentos, que dará subsídios para a quantificação das substituições a serem realizadas.

Segundo a empresa, em sua operação de Matão-SP, o projeto recente de localização de vazamentos reduziu cerca de 35.944 m³ em 12 meses, reduzindo a taxa de 1,45 vazamentos/km de rede para 0,77 vazamentos/km de rede em 4 anos.

Outro aspecto relevante que faz parte da estratégia da empresa é monitorar assuntos regulatórios e comerciais, cujos fatores econômicos não estão diretamente relacionados à operação e são mais impactados pelas mudanças regulatórias e políticas no Setor Público Estadual e Federal.

Por fim, em relação as estratégias socioambientais, os principais programas que já estão em curso para algumas das operações da concessionária são "Programa Pescar", "Programa Afluentes", "Programa Voluntariado" e "Programa Portas Abertas", que visam uma aproximação da comunidade e da sociedade civil para com a empresa.

7.2 Receita

Conforme estabelecido no contrato, Anexo VII – Sistema de Mecanismo de Pagamento, a fração da remuneração a ser paga à concessionária, chamada de Contraprestação Mensal, é formada por parcelas de disponibilidade e demanda, sobre as quais incidem os respectivos índices de mensuração de desempenho.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

A Contraprestação Mensal da concessionária pelos serviços prestados é formada pelas seguintes parcelas:

- Parcela de Disponibilidade: valor mensal a ser pago pela remuneração dos investimentos, com exceção daqueles vinculados à operação e laboratório de hidrômetros.
- Parcela de Demanda: valor mensal a ser pago para remuneração dos demais investimentos e dos custos e despesas com manutenção e operação dos sistemas de esgotamento sanitário, bem como a realização dos programas comerciais, exceto aquisição de hidrômetros, do plano de gerenciamento de obras e dos programas de ações socioambientais.
- Compartilhamento de Receitas Acessórias: receitas provenientes da prestação de serviços ou da comercialização de produtos decorrentes do objeto da presente concessão que, entretanto, deverão ser compartilhadas com a CORSAN.

A fórmula da Contraprestação Mensal encontra-se a seguir:

$$CP = VF * C * DI + (Pu * Vef) * DE - RA$$

Onde:

- CP = Contraprestação Mensal;
- VF = Valor fixo mensal não pode superar a R$ 6.533.333,00;
- C = Aderência ao cronograma de expansão, conforme Anexo – Caderno de Encargos;
- DI = Fator de Disponibilidade;
- PU = Preço Unitário por m³ de esgoto faturado;
- Vef = volume mensal de esgoto faturado em m³. É igual ao volume faturado de água para as economias com atendimento do serviço de esgoto tratado;
- DE = Fator de Desempenho;
- RA = Parte da soma da receita bruta de todas as receitas acessórias exploradas, compartilhadas com a CORSAN.

Os fatores da fórmula da contraprestação são:

- Parcela de Disponibilidade – composto pela multiplicação do: (i) VF = valor fixo mensal de **R$ 4.737.160,00** estabelecido no leilão, acordado no contrato para trazer segurança para a obtenção de financiamento com bancos; (ii) C – aderência ao cronograma de expansão acordado entre a SPE e a CORSAN; e (iii) DI – fator multiplicador da disponibilidade, resultante da apuração dos Indicadores de Disponibilidade.
- Parcela da Demanda – composto pela multiplicação do: (i) valor do volume de esgoto tratado faturado, que é o produto entre o Preço Unitário ("**PU**") de esgoto faturado – tarifa negociada no

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

leilão, que para essa concessão é de **R$ 2,40** para o primeiro ano do contrato, e o Volume do Esgoto Faturado ("**Vef**"); (ii) DE – fator multiplicador de desempenho, resultante da apuração dos Indicadores de Disponibilidade.

- Receitas Acessórias –A proporção das receitas acessórias destinadas à CORSAN é de 30% da receita líquida relacionada com o recebimento de cargas externas nas ETEs e 15% da receita líquida das demais receitas acessórias auferidas pela concessionária. O restante dessa receita líquida é parte do faturamento da Ambiental Metrosul.

A primeira contraprestação desse contrato ocorreu em Dez/2020, depois de aprovado o Plano Operacional e o Termo Provisório de Operação.

Em linhas gerais as três fontes de receita no modelo da concessão podem ser divididas em: (i) parcela de demanda, que é variável de acordo com o volume de esgoto recebido no sistema de saneamento, cujos valores de receita são os mais significativos do projeto e correspondem à aproximadamente 80% da receita total; (ii) parcela de disponibilidade, receita proveniente da aderência do projeto ao plano de expansão e corresponde à aproximadamente 19% da receitas total; e (iii) receitas acessórias, que tem como serviços complementares e que são as menos significativas para o projeto, prevista em torno de 1% da receita total ao longo do período de contrato.

7.2.1 Parcela de Disponibilidade

Dentro da receita advinda da parcela de disponibilidade, há uma parcela fixa prevista em contrato de R$ 4.737.160,00 por ano e com reajustes anuais, que tem o objetivo de trazer segurança à obtenção de financiamento e uma parcela variável que corresponde ao desempenho da concessionária na realização e no cumprimento do cronograma de expansão do projeto.

7.2.2 Parcela de Demanda

As receitas da demanda são variáveis, medidas e pagas em relação ao volume de consumo da água das residências e que, portanto, quanto maior o consumo de água e/ou maior o número de pessoas conectadas ao sistema de coleta de esgoto, maior será a receita da SPE. O volume de esgoto tratado não faz parte da receita diretamente, porém é obrigação da concessionária garantir um serviço adequado à população e sua qualidade é monitorada dentro dos indicadores de desempenho (DE), que fazem parte da composição da parcela de demanda.

Está previsto no modelo econômico tanto a diminuição da quantidade de fraudes, irregularidades no sistema de água, quanto a inclusão dos grandes consumidores no sistema. A concessionária tem a previsão de incrementar e auferir os hidrômetros para garantir a medição correta do volume de água e de remover as irregularidades encontradas nas ligações de água. Essas ações em conjunto preveem um incremento aproximado de 11% a 29%, do volume de esgoto faturado, aumentando as receitas variáveis a partir do segundo ano de concessão.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

A tarifa contratual incide na parcela de demanda e foi definida durante a abertura das propostas comerciais na fase de licitação, através de um leilão entre as concorrentes, cujo preço unitário vencedor foi de R$ 2,40 por volume de água faturado (R$/m3). Não há uma diferença entre as tarifas dos 9 municípios cobertos pela concessionária. No modelo financeiro apresentado pela Aegea desconsidera-se os efeitos da inflação e tem a data base de dezembro de 2020, data posterior ao primeiro ajuste tarifário ocorrido em julho de 2020, no qual a tarifa passou a ser R$ 2,46. No modelo, o Ano 1 apresenta a nova tarifa corrigida pela inflação até dezembro no valor de R$ 2,54 e, a partir do Ano 2 em diante, passou para um valor constante de R$ 2,63.

A tarifa social, Decreto nº 25.438 de 21 de julho de 1999, que prevê a fixação de uma cota mínima de água e esgoto para imóveis residenciais localizados em áreas de baixa renda social, não faz parte do contrato entre a Ambiental Metrosul e a CORSAN. Essa tarifa somente é aplicável as receitas da CORSAN.

7.2.3 Receita Acessórias

Conforme mencionado anteriormente, a receita líquida potencial dessas operações adicionais deve ser compartilhada com a CORSAN, em proporção estabelecida no contrato de concessão.

Há uma previsão no modelo de receitas provenientes do recebimento do tratamento de chorume vindo de aterros sanitários nas estações de tratamento de esgoto da concessionária. Durante as visitas técnicas da A&M, foi verificado que a Ambiental Metrosul já está recebendo esse material em uma das ETEs do sistema, a ETE Mato Grande. Ainda existe a previsão de recebimento do chorume em mais duas unidades, nas ETEs Esteio e Alvorada, que estão em processo de licenciamento para autorização do recebimento desse material até meados de 2022.

Outras receitas acessórias verificadas durante a visita técnica foram as oriundas do recebimento de caminhões do tipo "limpa fossa" nas unidades da concessão.

A A&M entende que há uma oportunidade de aumentar essa receita através da possível expansão dos serviços que não foram incluídos no plano de negócios e já são mapeados e praticados pela Aegea em outras unidades em operação. A possibilidade de exploração dessas receitas poderá vir também por venda de hidrômetros usados, publicidade via contas de água e esgoto (incluindo envio de inserções ao longo das contas de água e esgoto, caso acordado com a CORSAN), venda de água de reuso e venda de lodo decorrentes dos processos de tratamento para a produção de fertilizantes. Outras soluções inovadoras podem ainda ser estudadas pela Aegea, como a utilização da capilaridade e proximidade da empresa nos usuários finais, como pagamento de contas entre outros.

7.2.4 Índices de Desempenho

Fatores de redução ou aumento podem ser aplicados às parcelas de disponibilidade e de demanda. Os fatores de disponibilidade ("**DI**"), podem representar um fator penalizador em caso de não cumprimento do cronograma de expansão. Por sua vez, o fator de desempenho ("**DE**"), pode ser um fator penalizador ou incrementador da

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

parcela de demanda, a depender do nível prestado de serviço. Ou seja, o DI mede a aderência ao cronograma de expansão / investimento e o DE mede a qualidade dos serviços da concessionária.

O fator DI deve ser medido conforme a fórmula abaixo:

$$DI_i = \frac{\sum_{j=1}^{6}(\frac{CA_i}{MC_i} Sistemaj * QETsistemaj)}{\sum_{j=1}^{6} QETsistemaj}$$

Onde:

- DIi = Fator de Disponibilidade no ano i;
- CAi = Cobertura atingida no ano i para o Sistema j;
- MCi= Meta de Cobertura no ano i para o Sistema j;
- QETsistemaj = Quantidade de economias totais disponíveis de esgoto do Sistema j.

O fator DI pode variar de 0%, em caso de não cumprimento do cronograma de expansão, a 100%, em caso de total cumprimento do cronograma. A medição deverá acontecer desde o primeiro mês de prestação de serviço, entretanto, há um prazo de carência para aplicação da penalização de 25 meses. Nos casos em que a concessionária não tiver obras previstas no cronograma, será estabelecido o fator DI de 100%.

O fator DE é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$DE_i = (0,1xIOR) + (0,1xIPH) + (0,2xIQEF) + (0,1xIFR) + (0,1xIEXT) + (0,05xIASA) + (0,1xIEPA) + (0,15xIVFU) + (0,1xIEE)$$

Onde:

- Dei = Fator de Desempenho no ano i;
- IOR = Índice de Obstrução de Ramais;
- IPH = Indicador de Idade do Parque de Hidrômetros;
- IQEF = Indicador de Qualidade do Efluente Final
- IRF = Indicador de Fraudes;
- IEXT = Indicador de Extravasamentos;
- IASA = Indicador de Ações Socioambientais;
- IEPA = Indicador de Eficiência nos Prazos de Atendimento;
- IVFU = Indicador de Volume Faturado Unitário;
- IEE = Indicador de Efetivação de Economias de Esgoto.

A metodologia de cálculo e as notas dos noves índices DEs apresentados acima podem ser observadas no Anexo VI – Sistema de Mensuração de Desempenho do contrato de concessão. A Tabela 2 resume os pesos de cada indicador, estabelecido durante a licitação.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Tipo	Indicador	Sigla	Peso
Operacional	Indicador de Obstrução de Ramais	IOR	10%
	Indicador de Extravasamento	IEXT	10%
	Indicador de Eficiência nos Prazos de Atendimento	IEPA	10%
	Indicador de Efetivação de Ligação de Esgoto	IEL	10%
Comercial	Indicador de Idade do Parque de Hidrômetros	IPH	10%
	Indicador de Fraudes	IFR	10%
	Indicador do Volume Faturado Unitário	IVFU	15%
Ambiental	Indicador de Qualidade do Efluente Final	IQEF	20%
	Indicador de Ações Socioambientais	IAS	5%
Total			**100%**

Tabela 2 - Pesos do Sistema de Mensuração de Desempenho do Contrato

Em um quadro resumido, a Figura 44 abaixo retrata o Sistema de Monitoramento de Desempenho previsto no contrato de concessão, segregando entre os fatores DI e DE. Pelo contrato, esse sistema é monitorado por um Verificador Independente e, no caso desse contrato, será a KPMG. Até a data da verificação da A&M, esses indicadores não estavam disponíveis, devido ao fato da primeira oficialização ser após o décimo terceiro mês de operação[34].

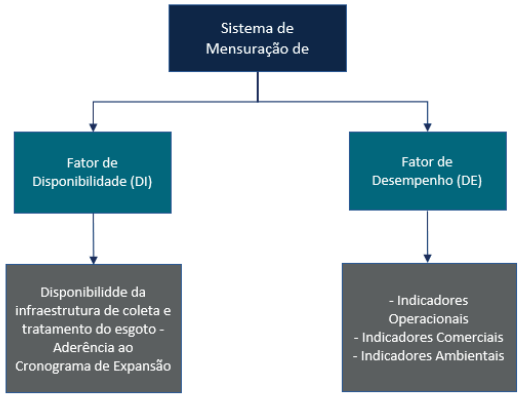

Figura 44 – Resumo do Sistema de Mensuração de Desempenho

O fator DE poderá variar entre 40% e 101,5%. Na hipótese de a concessionária não alcançar nota maior ou igual a 75% por mais de um mês, ficará sujeita não somente ao desconto no fator DE, mas também a uma aplicação automática do índice redutor, que pode ser de 2%, 3% ou até caducidade e encampação do contrato. Essas ocorrências de penalidades do índice redutor são limitadas a um período de operação de um ano. Além disso, no

[34] Anexo do Contrato de Concessão – Sistema de Mensuração de Desempenho.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

caso de reincidência, por 6 meses consecutivos ou alternados, durante um período de 2 anos, na obtenção de nota correspondente a 70% dos Indicadores de Desempenho, haverá uma multa de R$ 3.500.000,00.

Alguns fatores que mitigam a possibilidade de ocorrência de penalidades ou a própria penalidade são a limitação da pena para o fator DE, por exemplo (DE mínimo de 40%) e o período de carência de no mínimo 13 meses para o início da aplicação das penalidades, período que deve ser utilizado para ajuste inicial pela concessionária. Outro ponto é o estabelecimento no contrato da revisão dos pesos e das metas dos indicadores a cada 3 anos.

O modelo financeiro apresentado pela Ambiental Metrosul considera o fator DI constante de 1. Não foi verificado o fator DE no modelo, de forma separada, concluindo-se que a concessionária adotou também o valor de 1. Ou seja, não está sendo considerado penalização nem na aderência do cronograma e nem nos índices de desempenho de qualidade por parte da concessionária.

A A&M entende que pode ser razoável não considerar penalidades, uma vez que a operação é planejada e dimensionada para funcionar corretamente, embora existam riscos não apenas de diminuir o faturamento estimado no modelo, mas também, na pior das hipóteses, a rescisão do contrato. No entanto, como demonstrado, há um prazo inicial para a Ambiental Metrosul adaptar suas operações para atender aos requisitos sem penalidades e, mesmo em caso de existência de penalidade, existem ações e ajustes operacionais que podem ser feitos para mitigar o seu impacto. A não alocação do risco de variações no DI e DE devem ser representadas através de um robusto plano de gestão de riscos, com a previsibilidade de planos de mitigação, controles corretivos, planos de ação além da identificação de gatilhos de riscos para atuação imediata do time de operação.

7.2.5 Índice de Reajuste da Contraprestação Mensal ("IRCM")

O IRCM ocorrerá anualmente, pelo mesmo índice e no mesmo mês do início da vigência do reajuste do sistema tarifário da CORSAN, que nesse contrato tem como data base o mês de Julho.

Como esse contrato possui municípios vinculados à duas agências reguladoras, AGESAN[35] e AEGRS[36] e por possuirem índices de reajustes tarifários diferentes entre essas agências, o índice para reajuste será a média ponderada desses índices de acordo com a representatividade da receita total de esgoto, nos últimos 12 (doze) meses. A fórmula do reajuste contratual encontra-se abaixo[37].

$$IRCM = \frac{[RTEa\ x\ (1 + IRTa)] + [RTEb\ x\ (1 + IRTb)]}{(RTEa + RTEb)}$$

[35] AGESAN é a agência reguladora dos municípios Canoas, Esteio e Sapucaia do Sul.
[36] AGERGS é a agência reguladora dos municípios Alvorada, Cachoerinha, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba e Viamão.
[37] Anexo VII do Contrato de Concessão – Mecanismo de Pagamento, item 2.1.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Onde:

- IRCM = Índice de Reajuste da Contraprestação Mensal;
- RTEa = Receita Total de Esgoto nos últimos 12 meses para os municípios vinculados a agência reguladora "a";
- RTEb = Receita Total de Esgoto nos últimos 12 meses para os municípios vinculados a agência reguladora "b";
- IRTa = Índice de Reajuste Tarifário divulgado pela agência reguladora "a";
- IRTb = Índice de Reajuste Tarifário divulgado pela agência reguladora "b".

O primeiro reajuste do contrato deu-se em julho/2020, antes do início do termo de operação assistida do contrato, que passou da tarifa R$ 2,40 para R$ 2,46 por m³ do volume faturado (PU).

Para o ano de 2021, o IRT apurado na AEGRS foi de 12,19% e o IRT para a AGESAN foi de 6,97%[38]. Em função do COVID-19, o IRT da AGESAN foi menor do que o previsto e, portanto, caso fosse ser considerada a média ponderada dos índices de reajustes tarifários conforme descrito no contrato, o reajuste seria menor do que o previsto pela Ambiental Metrosul. Devido a esse fato, a Ambiental Metrosul remeteu uma carta para a CORSAN com o intuito de reequilibrar a tarifa prevista inicialmente. Em 20 de julho de 2021, em resposta à solicitação da Ambiental Metrosul, a CORSAN validou que as tarifas deveriam considerar as Notas Técnicas das agências reguladoras, conforme previsto durante a fase de licitação da PPP. Com isso, os ITRs da AEGERS e AGESAN foram corrigidos para 12,19% e 12,39%, respectivamente, resultando em um IRCM de 12,2%. Em julho/2021, o contrato foi reajustado e a nova tarifa passou para R$ 2,76 por m³ do volume faturado (PU)[39].

Embora o tratamento inflacionário não esteja representado no plano de negócios pelo fato da Ambiental Metrosul entender que estará coberto pelo reajuste anual, poderá existir perda ou ganho de margem que, em caso de perda, para recuperá-la geralmente só é possível através de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou melhoria e eficiência operacional.

Os riscos macroeconômicos e político/institucional não estão sendo considerados no modelo financeiro da empresa, como por exemplo, inflação acima da média atual e interferência do governo no congelamento de reajustes para evitar onerar a população ou novas regras das agências reguladoras. Como não é possível prever o impacto desses riscos ao longo do projeto, a A&M premissou que nesses cenários, a Ambiental Metrosul conseguirá ter margem para equilibrar o contrato através de solicitação extraordinárias, conforme renegociado no reajuste de julho de 2021.

[38] Disponível em https://www.corsan.com.br/agencias-reguladoras-homologam-reajuste-tarifario-anual-da-corsan, acessado em 15 de setembro de 2021.
[39] Ofício Nº. 0127/2021 – UNPE – Assunto: Contrato nº 012/2020 – Esclarecimentos Reajustes

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

7.3 Visão Geral da Receita

A Figura 45 a seguir demonstra a soma anual das receitas consideradas no Plano de Negócios para os 9 municípios, durante todo o período de concessão. É possível observar a maior relevância econômica das receitas provenientes dos serviços de coleta de esgoto, que fazem parte da parcela de demanda. Nota-se uma média relevância dos serviços relacionados à expansão do projeto (parcela de disponibilidade) e, por fim, uma pequena relevância no faturamento relacionado aos serviços complementares advindos de receitas acessórias.

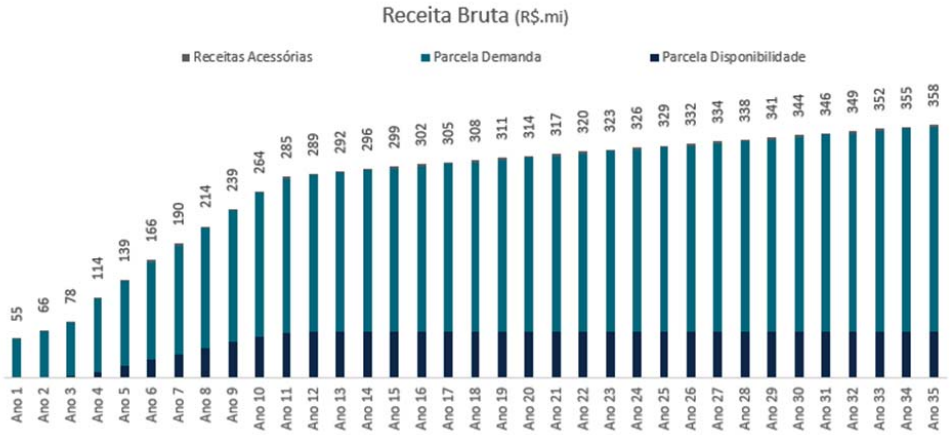

Figura 45 – Projeção de Receita Operacional Bruta no Plano de Negócios

Outro ponto importante que pôde ser observado no gráfico acima é que maior aumento das receitas ocorre durante os primeiros 11 anos até o alcance da universalização dos serviços de esgoto e após esse período, as receitas crescem de forma mais branda, alinhada com o crescimento vegetativo da população. Durante os primeiros 11 anos também acontece o período em que as maiores ações e implementação de projetos de expansão devem ocorrer para o cumprimento das metas estabelecidas no processo de concessão, que é representado pela parcela de disponibilidade.

Nos valores da receita bruta representadas no gráfico acima estão inclusos as ações da concessionária para o combate às fraudes, irregularidades e inserção de grandes consumidores na rede da concessionária. Como a inadimplência da população nesse contrato de concessão não é um risco da concessionária e sim da CORSAN, esta não foi considerada no Plano de Negócios da Ambiental Metrosul.

No que tange à divisão de receitas, a Figura 46 abaixo traz os percentuais de cada parcela da receita. A parcela de demanda, proveniente do resultado do volume de esgoto faturado, corresponde à 80% do total da receita bruta,

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

a parcela de disponibilidade, proveniente das obras de expansão, corresponde à 19% das receitas e, por fim, as receitas acessórias, correspondem à de 1%.

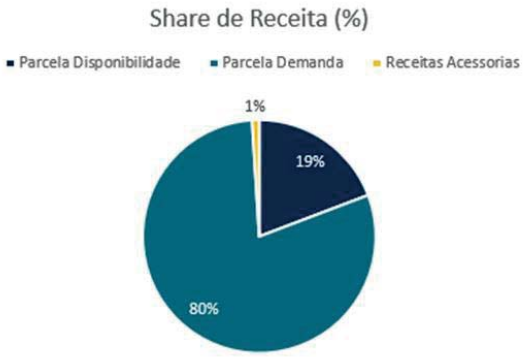

Figura 46 – Share da Receita ao Longo da Concessão no Plano de Negócios

A Figura 47 plota as receitas brutas extraídas do Plano de Negócios, separadas por 6 regiões, ao longo de todo o período de concessão. O padrão das parcelas de disponibilidade, demanda e receitas acessórias explorado no gráfico anterior é repetido em todas essas regiões, portanto, não foram explotados nessa análise individual das regiões para não poluir o gráfico.

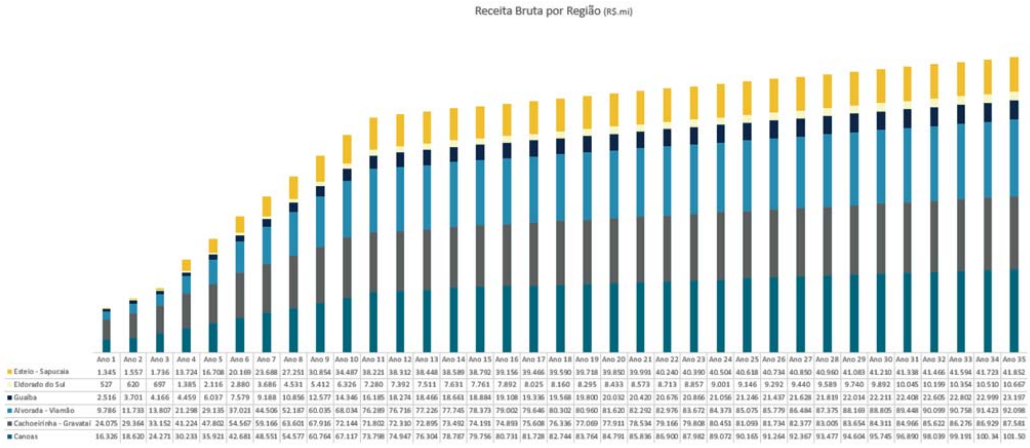

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18	Ano 19	Ano 20	Ano 21	Ano 22	Ano 23	Ano 24	Ano 25	Ano 26	Ano 27	Ano 28	Ano 29	Ano 30	Ano 31	Ano 32	Ano 33	Ano 34	Ano 35
Edeio - Sapucaia	1.345	1.557	1.736	13.724	16.708	20.169	23.688	27.251	30.854	34.487	38.223	38.912	38.448	38.589	38.792	39.156	39.466	39.590	39.718	39.850	39.991	40.240	40.390	40.504	40.638	40.734	40.850	40.960	41.083	41.210	41.338	41.466	41.594	41.723	41.852
Eldorado do Sul	527	620	697	1.385	2.116	2.880	3.686	4.531	5.412	6.326	7.280	7.392	7.511	7.631	7.761	7.892	8.025	8.160	8.295	8.433	8.573	8.713	8.857	9.001	9.146	9.292	9.440	9.589	9.740	9.892	10.045	10.199	10.354	10.510	10.667
Guaiba	2.516	3.701	4.166	4.459	6.037	7.579	9.188	10.856	12.577	14.346	16.185	18.274	18.466	18.661	18.884	19.108	19.336	19.568	19.800	20.032	20.420	20.676	20.866	21.056	21.246	21.437	21.628	21.819	22.034	22.211	22.408	22.605	22.802	22.999	23.197
Alvorada - Viamão	9.786	11.733	13.807	21.298	29.135	37.021	44.506	52.187	60.035	68.034	76.289	76.716	77.226	77.745	78.373	79.002	79.646	80.302	80.960	81.620	82.292	82.976	83.672	84.379	85.075	85.779	86.484	87.375	88.169	88.805	89.448	90.099	90.758	91.423	92.098
Cachoeirinha - Gravataí	24.075	29.364	33.152	41.224	47.802	54.567	59.166	63.603	67.916	72.144	71.802	72.330	72.895	73.492	74.191	74.859	75.608	76.336	77.069	77.931	78.534	79.166	79.808	80.453	81.099	81.734	82.377	83.005	83.654	84.311	84.966	85.622	86.276	86.929	87.581
Canoas	16.326	18.620	24.271	30.233	35.923	42.681	48.551	54.577	60.764	67.117	73.798	74.947	76.304	78.787	79.756	80.731	81.728	82.744	83.764	84.798	85.836	86.900	87.982	89.072	90.165	91.264	92.367	93.477	94.604	95.745	96.890	98.039	99.191	100.34	101.50

Figura 47 –Receita Bruta por Região no Plano de Negócios

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Ainda neste gráfico, a variação de receita entre municípios pode ser explicada por uma série de fatores mais detalhados em outros temas posteriormente neste relatório, mas vale destacar que as maiores receitas são relativas ao aumento potencial do número de economias, em função do aumento da área de cobertura das redes de esgoto. As regiões de Canoas, Cachoeirinha/Gravataí, Alvorada/Viamão possuem a previsão das maiores receitas e, somados, corresponderão a aproximadamente 79% da receita total da concessionária. A quarta região, Esteio/Sapucaia, representa 12% da receita total da concessionária. As demais regiões, Guaíba e Eldorado do Sul, corresponde a aproximadamente 6% e 3%, respectivamente.

Para comparar as receitas entre a projetada pela Ambiental Metrosul e a referenciada no Termo de Referência do Edital[40], a A&M desenvolveu o gráfico representado na Figura 48 abaixo.

Em termos de premissa, o modelo projetado no Termo de Referência considera as contraprestações da concessionária, dividindo em parcela de disponibilidade e de demanda. Basicamente, a parcela de disponibilidade é crescente até o ano 11 e passa a ser constante no valor fixo de R$ 78.400.000,00 anual. A parcela de demanda é calculada mediante a multiplicação do volume do esgoto faturado e pelo valor de PU de referência de R$ 3,31/m3 de esgoto faturado. Não há previsão de receitas acessórias no estudo de referência. O modelo apresentado leva em consideração o início do projeto em janeiro/2020.

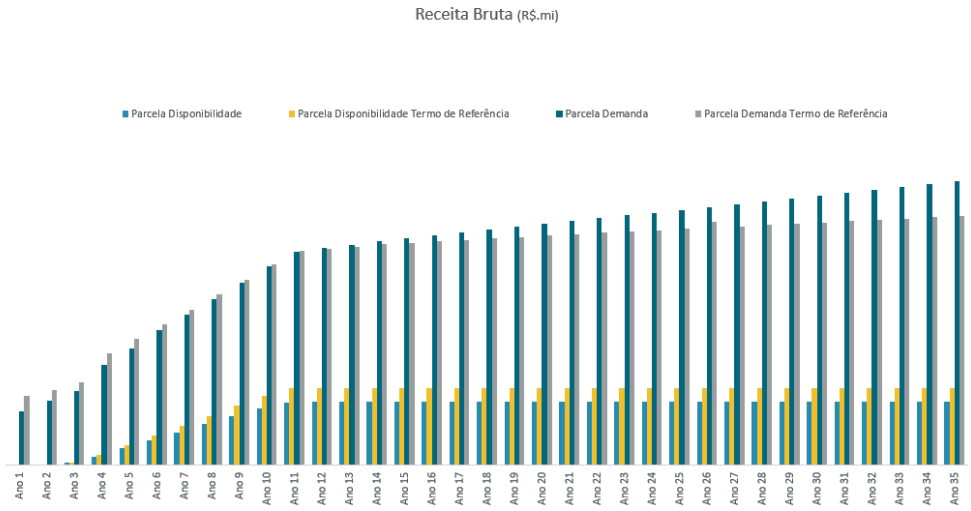

[40] Anexo VIII do Edital – Termo de Referência

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 48 –Receita Bruta Consolidada Termo de Referência x Ambiental Metrosul

As receitas da parcela de demanda do Termo de Referência passam a ser menores a partir do Ano 13, significando que o modelo da concessionária adotou um cenário mais otimista quanto as receitas provenientes do volume faturado de esgoto. Em relação à parcela de disponibilidade, o modelo da concessionária estabeleceu um valor menor de Capex, o que refletiu em uma menor receita devido a esse item. Nessa análise não está sendo considerado o desconto na tarifa do esgoto faturado de 27,49% oferecido pela Ambiental Metrosul durante a licitação, caso isso fosse adotado, o modelo do Termo de Referência ficaria com uma receita projetada para a concessionária menor do que a estimada pela Aegea somente até o ano 2. Importante mencionar que esse comparativo não considerou os efeitos da inflação ocorrida entre 2020 e 2021, já projetada pela Aegea no seu modelo econômico.

Fator preponderante e relacionado a receita é o crescimento demográfico adotado no modelo. Devido a importância e protagonismo deste item, em uma análise realizada pela A&M encontraram-se premissas otimistas e que, em caso de não realização, podem impactar significativamente o modelo e consequente expectativa de receitas. Diante disso, exploramos os dados abaixo com a sugestão e aplicação de ajustes importantes nas premissas adotadas.

7.3.1 Crescimento demográfico

Os dados populacionais e a projeção de crescimento populacional são premissas básica para todos os cálculos que seguem a estimativa de receita.

O dado populacional inicial considerado pela Ambiental Metrosul foi baseado no Termo de Referência do Edital. Para a premissa da projeção populacional, o Plano de Negócios da Ambiental Metrosul adotou um crescimento até o final da concessão, partindo como referência uma projeção histórica do IBGE ocorridas entre os anos 2001 e 2020 do Estado do Rio Grande do Sul, cuja tendência era de crescimento. A Figura 49 apresenta a visualização dessas premissas, que foi similar à adotada no Termo de Referência do Edital.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

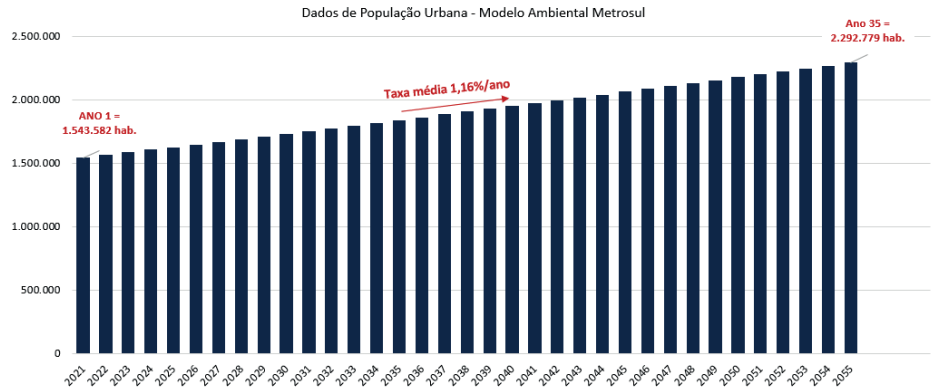

Figura 49 –Projeção de População Urbana Estimada pela Aegea no Modelo Financeiro

Um dos levantamentos realizados pelo IBGE é o censo demográfico, que geralmente ocorre a cada 10 anos. O último censo brasileiro foi divulgado em 2010 e, em função da pandemia de 2020, atualmente há uma defasagem dessa base de dados no país. Contudo, foi publicado pelo IBGE um levantamento das populações residentes nos municípios brasileiros datado de julho de 2020[41].

Além do censo demográfico, o IBGE publica projeções de crescimento populacional, tanto para os municípios, com base nos dois últimos censos, quanto para as unidades da federação. As projeções estão disponíveis até 2020 para a população dos municípios e até 2060 para as populações dos estados.

A análise da A&M para comparação dos dados populacionais e projeção de crescimento foram baseadas nos pontos abaixo:

1. Coleta de dados da população inicial dos municípios via IBGE (última publicação julho/2020);
2. Coleta de dados da projeção populacional dos estados, nesse caso, Rio Grande do Sul via IBGE, até o ano de 2060[42] (última publicação 2020);
3. Estabelecimento da taxa de crescimento populacional baseado nos dados do item 2 acima;
4. Projeção da população dos municípios estudados, considerando a taxa de crescimento populacional do Rio Grande do Sul, até o ano de 2055.

[41] Disponível em Estimativas da população residente para os municípios e para as unidades da federação | IBGE, acessado em 01 de setembro de 2021.
[42] Disponível em https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html?=&t=resultados, acessada em 01 de setembro de 2021.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

A seguir, a Figura 50 abaixo detalha a projeção de crescimento realizada pelo IBGE para a população dos municípios do estado do Rio Grande do Sul até o ano de 2055, em comparação aos dados projetados para a concessão da Ambiental Metrosul.

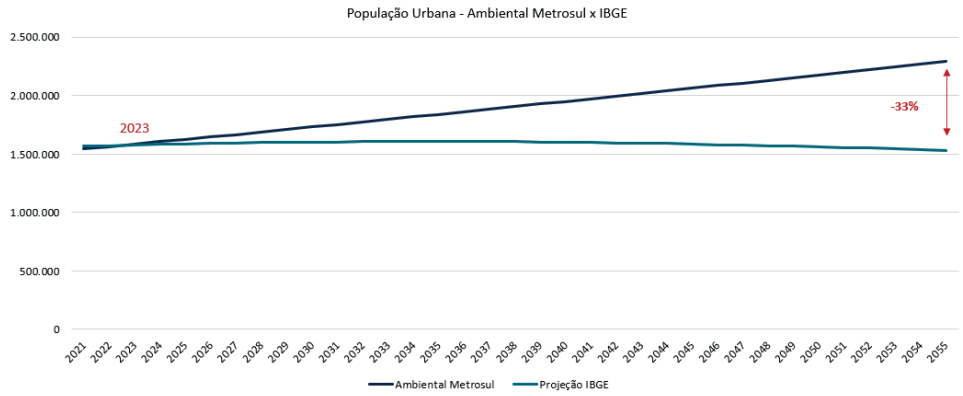

Figura 50 – Projeção de População Urbana Plano de Negócios versus IBGE

Para os 9 municípios da concessão, pelo IBGE, o somatório total da população no Ano 1 (2021) é de 1.566.199. A estimativa da projeção final, no Ano 35 (2055) é de 1.531.569. No modelo da Ambiental Metrosul, a população do Ano 1 é de 1.543.582 e de 2.292.779 no Ano 35. Como pode ser observado acima, desde o Ano 3 (2023), o crescimento populacional projetado no Plano de Negócios é maior do que o do IBGE e, ao final dessa concessão, essa diferença ficaria em torno de -36%.

Na projeção do IBGE, verifica-se um pico de 1.607.942 habitantes na área de abrangência da concessão até o ano de 2035, cuja população por município está apresentada na Figura 51 abaixo[43]. Os municípios de Canoas, Viamão e Gravataí são os mais populosos dentre os municípios da concessão.

[43] Os dados populacionais de pico são importantes para mensurar, posteriormente, se as ETEs estarão dimensionadas para receber essa demanda no futuro.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

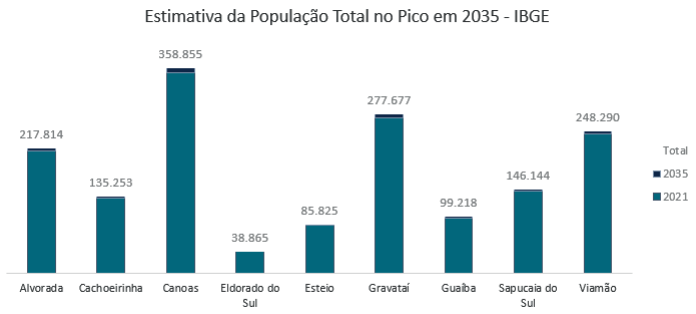

Figura 51 – Projeção do Pico da População em 2035 por Município

Comparando essa diferença entre a população das regiões do Plano de Negócios da Aegea, encontra-se uma diferença demográfica média de 21%, considerando uma média anual em todo o período de concessão. A estimativa da Aegea trouxe valores de aproximadamente 48%, 31%, 26% superiores aos valores do IBGE para as regiões de Eldorado do Sul, Canoas e Guaíba, por exemplo, atingindo uma média de aproximadamente 21% na soma de todas as regiões (vide Figura 52).

Regiões do Modelo Econômico-Financeiro	IBGE	AEGEA	Diferença Percentual
Alvorada + Viamão	459.452	530.033	15%
Cachoeirinha + Gravataí	407.036	491.179	21%
Canoas	353.733	462.979	31%
Guaíba	97.802	123.083	26%
Eldorado do Sul	38.310	56.690	48%
Esteio + Sapucaia do Sul	228.658	246.624	8%
Total	**1.584.991**	**1.910.588**	**21%**

Figura 52 – Diferença Populacional IBGE versus Aegea por Regiões

Enquanto o IBGE utilizou projeções baseadas nos últimos dados disponíveis do Censo Demográfico, cuja atualização foi em 2010, a Aegea utilizou como base os dados de crescimento populacional previstos no Termo de Referência. Por isso, o resultado desse comparativo acima apresenta variações significativas na estimativa da população a ser atendida pela concessionária.

A A&M entende que as projeções do IBGE podem trazer diferenças significativas da realidade, entretanto, a estimativa adotada pela Aegea em utilizar um dado histórico de crescimento de anos anteriores também pode apresentar variações significativas.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Para comparar com as projeções do IBGE, a Aegea enviou os dados reais de aumento de economias apontados na região de concessão, no qual constatou-se um percentual de aumento de 1,5% logo no primeiro ano de concessão. Além disso, experiências prévias da Aegea em outras concessões demonstraram que a base projetada pelo IBGE nem sempre corresponde aos dados coletados da população, razão pela qual a empresa não usou essa informação no seu Plano de Negócios.

Total de economias GERAL

		Ago/20 Total	Jul/21 Total	
Economias	ALVORADA	82.071	82.904	1,01%
	CACHOEIRINHA	60.772	62.245	2,42%
	CANOAS	165.811	168.719	1,75%
	ELDORADO DO SUL	12.991	13.224	1,79%
	ESTEIO	35.547	36.028	1,35%
	GRAVATAÍ	102.436	104.971	2,47%
	GUAÍBA	40.105	40.471	0,91%
	SAPUCAIA DO SUL	56.950	57.434	0,85%
	VIAMÃO	33.938	34.247	0,35%
	VILA SANTA ISABEL	47.827	47.805	
		638.448	648.048	1,50%

Figura 53 – Comparativo de Crescimento de Economias da Ambiental Metrosul[44]

Com base nessas informações a A&M elaborou gráfico comparativo com 4 cenários de projeção demográfica, cujo resultado é apresentado na Figura 54 abaixo. Os cenários plotados foram: (i) projeção populacional Aegea/Ambiental Metrosul, baseadas no Edital; (ii) projeção do IBGE baseados nos dados de crescimento do estado do Rio Grande do Sul; (iii) projeção do IBGE sem considerar o decrescimento da população; (iv) projeção do IBGE, ajustada com um aumento inicial de 1,5% da população e sem considerar um decrescimento ao longo dos anos.

[44] Arquivo fornecido pela Aegea: "Economias_UDM.xls", em 01/10/2021

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

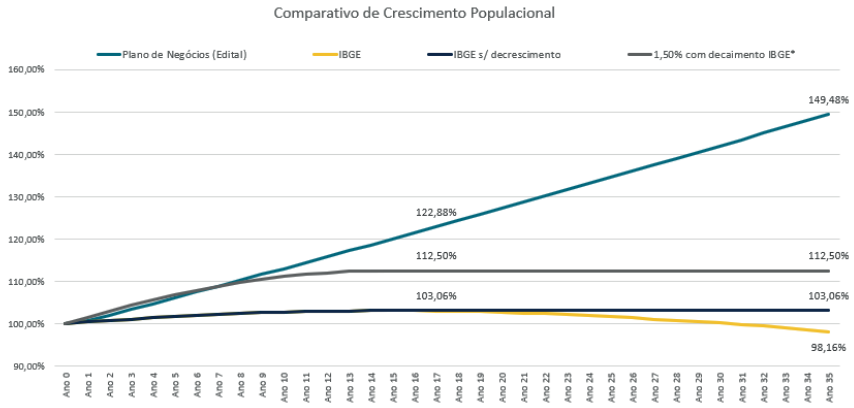

Figura 54 – Comparativo de Crescimento Populacional

As informações apresentadas pela Aegea com dados reais de crescimento no primeiro ano de concessão em conjunto com as projeções de crescimento do IBGE e a manutenção dessa população até o fim do contrato mostram uma razoabilidade e que, portanto, poderá ser assumido para a avaliação da valoração dos ativos da Ambiental Metrosul. Ressalvando-se sempre a necessidade de acompanhamento destes indicadores para, em eventual alteração significativa, criar-se plano de ação para a sustentação e manutenção da saúde econômico-financeira do contrato.

7.3.2 Economias Potenciais

Tendo estabelecido a população urbana e a taxa de crescimento, a Aegea estimou o número de economias residenciais com base no número médio de habitantes por domicílio. Uma vez em posse do número de economias residenciais, partiu-se da premissa de que 100% dessas são economias urbanas potenciais.

A proposição utilizada para o número médio de habitantes por domicílio foi diminuir o valor ao longo dos anos, começando com um valor médio de 2,40 hab./domicílio e chegando a 1,87 hab./domicílio no final da concessão, mesma premissa utilizada no Termo de Referência do Edital.

Pela projeção realizada pela A&M a partir de dados do Censo (2010) e SNIS (2019), demonstrados na Tabela 3 abaixo, nota-se que o número de habitantes por domicílio vem decaindo ao longo dos anos, dado alinhado com a estimativa adotada no Plano de Negócios. Adotar um menor número de habitantes por domicílio resulta em um maior número de economias, o que é conservador para o cálculo de Capex de novas ligações e não impacta nos valores adotados de receita.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Municípios	IBGE (Censo)	SNIS*	Termo de Referência Edital	SNIS (Projetado A&M)**	AEGEA	Diferença Aegea e SNIS Projetado	%
	2010	2019	2021	2021	2021	2021	
Alvorada	3,24	2,97	2,46	2,92	2,49	-0,43	-17,2%
Cachoeirinha	3,04	2,46	2,12	2,33	2,13	-0,20	-9,3%
Canoas	3,11	2,31	1,94	2,13	1,98	-0,15	-7,3%
Eldorado do Sul	3,10	2,76	3,23	2,68	3,21	0,53	16,5%
Esteio	3,05	2,55	2,30	2,44	2,35	-0,08	-3,6%
Gravataí	3,10	3,10	2,73	3,10	2,52	-0,58	-22,9%
Guaíba	3,04	2,73	2,36	2,66	2,39	-0,27	-11,4%
Sapucaia do Sul	3,06	2,74	2,33	2,67	2,37	-0,30	-12,8%
Viamão	3,15	3,13	2,85	3,12	2,87	-0,25	-8,7%

* Economia Ativa / População Total Urbana
** Estimado na Taxa Linear de Crescimento baseada na diferença entre o Censo de 2010 e a base SNIS 2019.

Tabela 3 - Comparativo de Habitantes/Economias

A A&M entende que a manutenção do número médio de habitantes por domicílio adotado pela Aegea e o Termo de Referência do Edital, embora possam ocorrer variações, devido à falta de elementos que possibilitem estimar o valor ao longo dos 35 anos do projeto, parece ser razoável e corrobora com a baixa variação encontrada entre as projeções do SNIS (Projetado A&M 2021) e Aegea.

7.3.3 Economias Ativas de Esgoto

O primeiro cálculo foi das economias disponíveis de esgoto, que se baseia no índice de cobertura de esgoto de cada município e no número de economias de água. Para fins de previsão de receita, foi adotado como premissa o mesmo percentual de cobertura inicial da licitação, bem como seu crescimento para o cumprimento da meta de atingimento de cobertura de 87,3% em 11 anos. A partir do atingimento dessa meta, a concessionária precisa atender ao crescimento vegetativo da população, o que está refletido no modelo de previsão de receita.

A partir das economias disponíveis de esgoto, o modelo estimou que nos primeiros anos, o índice de efetividade para que essas economias se conectem ao sistema será de aproximadamente 85%. A partir do ano 4, esse índice aumenta para 90% e se mantém constante ao longo da concessão. Logo, a quantidade de economias conectadas ao esgoto é proporcional a quantidade de economias disponíveis vezes esse índice de efetivação.

O modelo adotou esses índices mais altos de adesão devido ao fato de a regulação local ter um instrumento que força à adesão da comunidade na rede de esgoto, com o estabelecimento de cobranças e multas na fatura, em caso de não aderência ao sistema por um período de até no máximo 120 dias. E ainda tem o efeito o contrário, no qual incentiva à população a se conectar, dando descontos de até 20% a 75% no valor da vistoria e de 1 mês até 6 meses de isenção do pagamento da tarifa de esgoto[45].

[45] Informação extraída do prospecto criado pela PPP CORSAN / Ambiental Metrosul para fomentar a comunicação com a sociedade: "Hora de Conectar Teu Imóvel à Rede de Esgoto", coletado durante a visita técnica à sede da Ambiental Metrosul em Ago/21.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Durante as análises feitas pela A&M, verificou-se a discrepância dos dados do Plano de Negócios relativos ao índice de cobertura de esgoto no Ano 1 da concessão em relação à base do SNIS (2019). Alguns municípios possuem um índice baixo de cobertura, o que não estava refletido no modelo. Ao questionar esses dados à Aegea, foi informado que o Contrato possui os dados de cobertura a serem cumpridos e que foram as premissas utilizadas no modelo financeiro. Caso, durante o contrato, os índices do edital não se confirmem, a concessionária poderá solicitar um reequilíbrio econômico-financeiro, instrumento previsto em contrato.

Em relação às economias faturadas de esgoto, nesse Contrato, o risco da inadimplência é da CORSAN, portanto, o número dessas economias são exatamente os mesmos das economias conectadas ao esgoto, salve-se esse desvio de no máximo 4 meses em caso de não conexão à rede, o que não afetaria a projeção anual do Plano de Negócios.

Alcançar o máximo de ligações e economias é uma das principais estratégias operacionais verificadas durante as visitas técnicas feitas à Ambiental Metrosul, assim buscam a alavancagem nas receitas de uma forma mais acelerada. Inclusive, uma das ações da empresa, o programa "Porta a Porta", que está relacionado à projetos comerciais de Capex, visa aproximar a população e garantir uma celeridade na aderência aos serviços de esgoto. A Tabela 4 abaixo retrata a evolução, a partir de Fev/21, no qual verifica-se um crescimento de aproximadamente 13,6 mil economias.

1. Economias ativas e CONECTADAS ao SES

		fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21
Economias	ALVORADA	23.158	23.612	23.700	23.853	23.990	24.216
	CACHOEIRINHA	36.385	37.174	37.319	37.953	38.568	38.740
	CANOAS	58.987	59.455	60.678	61.323	61.994	62.162
	ELDORADO DO SUL	1.873	1.887	1.891	2.040	2.039	2.042
	ESTEIO	4.979	6.578	7.448	7.597	7.613	7.876
	GRAVATAÍ	40.257	40.360	40.710	41.049	41.335	41.908
	GUAÍBA	5.096	5.324	5.495	5.685	5.998	6.385
	SAPUCAIA DO SUL	3.443	3.456	3.454	3.455	3.455	3.455
	VIAMÃO	1.492	1.493	1.488	1.483	1.479	1.482
	VILA SANTA ISABEL	2.517	2.542	2.549	2.574	3.151	3.526
		178.187	181.881	184.732	187.012	189.622	191.792

Tabela 4 - Economias Ativas e Conectadas ao SES

A A&M entende que a estratégia em adiantar novas ligações de esgoto e os esforços comerciais da Ambiental Metrosul têm refletido em resultados positivos e eficazes já em alguns meses de atuação. Como no Contrato de PPP há um apoio da regulação que suporta a cobrança da fatura, mesmo que não haja conexão da comunidade e somado ao risco de inadimplência ser da CORSAN, a tendência a longo prazo é a manutenção ou superação desses resultados.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

7.3.4 Volume Faturado de Esgoto

Além da definição da população, previamente exposta nesse relatório, um dos pilares fundamentais para a definição do volume faturado de esgoto é o volume faturado de água. A premissa que compõe o volume faturado de água é, obviamente, o consumo de água da população.

O volume faturado de esgoto se dá pela previsão do volume faturado de água, que possui como estratégia os incrementos devido à regularização dos hidrômetros, combate a fraudes e alocação de grandes clientes à base.

A partir do número de economias ativas de esgoto e o número de habitantes por domicílio, estimou-se a população atendida pelo esgoto. Por fim, obtém-se o volume total faturado de esgoto a partir da multiplicação da quantidade da população atendida pela rede de esgoto pelo volume faturado *per capta* (mesmo volume faturado de água).

Em termos de valor médio, o consumo de água por habitante adotado no Plano de Negócios foi de 130 l/dia no primeiro ano de concessão. A partir do segundo ano, o volume faturado de esgoto aumenta, chegando ao final dos 35 anos em 169 l/dia. A Aegea assumiu como premissa os mesmos índices fornecidos no Termo de Referência do Edital.

Comparando-se o volume inicial de consumo de água com dados da base SNIS (2019), foi verificado uma diferença em torno de 12% a menor em relação aos volumes estimados pelo Edital e pela Aegea. Esse comparativo está apresentado na Tabela 5 abaixo.

Volume Faturado de Água (l/hab/dia)			
SNIS 2019	Aegea	Termo de Referência do Edital	Diferença Apenas pelo Volume Faturado de Água SNIS x Aegea
100,34	120,10	120,03	83,55%
109,03	122,70	126,46	88,86%
114,82	128,00	128,01	89,71%
119,81	132,40	132,48	90,49%
135,72	147,83	147,83	91,81%
119,94	139,50	139,03	85,98%
Diferença Média			88,40%

Tabela 5 - Volume Faturado de Água (l/hab./dia)

Para verificação dessa diferença encontrada no volume, a Ambiental Metrosul/Aegea forneceu os dados reais consumidos de água no atual contrato de concessão, medidos entre Set/20 a Ago/21. Os dados enviados encontram-se na Figura 55. Verifica-se que há uma sazonalidade mensal no consumo de água da região, o que é natural por ser uma região com um inverno mais intenso do que outros locais no país e o dado médio de consumo

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

per capta está em 155 l/hab./dia, superior ao projetado no Plano de Negócios, dando um maior conforto nessa premissa.

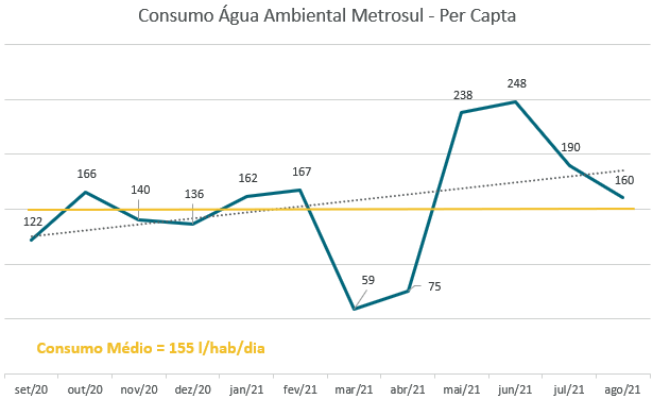

Figura 55 – Consumo de Água - Set-20 a Ago-21 (l/hab./dia)[46]

Para as premissas do incremento de volume consumido, foi adotado que as ações de inspeções e regularização de hidrômetros tem uma expectativa de crescer em até 14,2% no volume medido, a partir do sexto ano de concessão. Segundo o histórico interno das operações da Aegea, com ações no combate à fraude, espera-se obter um incremento de até 10,5% no volume de esgoto faturado, também a partir do sexto ano. E ainda, há uma previsão de incremento de 5,1% no volume de esgoto faturado com a inclusão de grandes clientes. O somatório dessas 3 parcelas é responsável pelo incremento final de aproximadamente 30%.

Essas premissas baseiam-se na implementação de programas de inspeção, que tem como um de seus objetivos combater as fraudes tanto nas ligações de água irregulares quanto nas medições dos hidrômetros. No programa de inspeção, há a previsão de reposição e instalação de novos hidrômetros, que tem o objetivo de melhorar a eficácia na medição dos volumes faturados[47].

A A&M também realizou estudo com base em informações coletadas da Aegea onde foram evidenciados dados do programa realizado em 2017 em uma outra concessão, em Vila Velha/ES, no qual foi obtido um aumento no volume medido de água de aproximadamente 16% em ações de programas similares de inspeção. No Termo de Referência do Edital, há um estudo que estabelece a previsão de aumento faturado de esgoto em esforços comerciais e de hidrometração que poderão chegar à 19,2% de 2023 em diante (vide Tabela 6 abaixo).

[46] Dados extraídos do arquivo "Percapta.xls", fornecido pela Aegea em 02/10/2021. Meses de mar/21 e abr/21 não tiveram uma medição dos volumes consumidos efetiva em função da pandemia.
[47] Contratualmente, o Anexo VI – Sistema de Mensuração de Desempenho estabelece um prazo de 19 meses para regularizar todos os hidrômetros existentes. A CORSAN considera uma vida útil de 60 meses (5 anos) para hidrômetros instalados até junho de 2021 e de 84 meses (7 anos) para hidrômetros instalados após julho de 2021.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Ano	Aumento do volume faturado com serviço comercial (%)
2020	3,0%
2021	8,2%
2022	13,6%
2023 em diante	19,2%

Tabela 6 - Aumento do Volume Faturado com Serviço Comercial

A A&M entende que parte dos valores adotados para o volume faturado de esgoto depende do esforço e trabalho da concessionária em remover fraudes, irregularidades e atingir grandes consumidores, sendo um trabalho de gestão e, a outra parte depende diretamente da variável de consumo diário da população, que pode oscilar ao longo do tempo, independendo de gestão da empresa. Riscos em não atingir o consumo poderão existir nesse longo horizonte do contrato, sobretudo em relação à mudança de comportamento das pessoas em função de adoção de hábitos mais sustentáveis ou até mesmo, crises hídricas que forcem as pessoas a economizarem água. Caberá a concessionária fazer a sua parte com intensa diligência para minimizar qualquer efeito negativo de consumo.

7.3.5 Receitas - Conclusões

A A&M elaborou novos gráficos de receita para embasar o estudo de avaliação econômico-financeira do contrato para potencial FIP-IE, levando em consideração ajuste das premissas dos dados populacionais do IBGE do ano de 2020 e ajustes na curva de crescimento da população, conforme anteriormente explorados.

A Figura 56 a seguir realiza a projeção da receita bruta final do projeto consolidada, após essa reavaliação de premissas de crescimento populacional. Nota-se que os padrões de parcela de demanda, disponibilidade e receitas acessórias apresentados no Plano de Negócios original não foram alterados mas que, conforme já ressaltado, demanda plano de gestão de riscos robusto para que tanto DI quanto DE não tenham penalidades em seus fatores.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

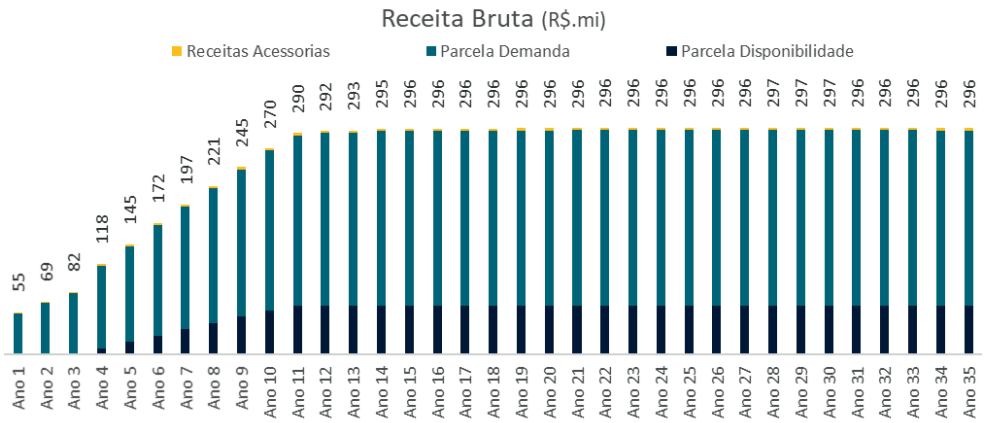

Figura 56 – Projeção de Receita Operacional Bruta Ajustada pela A&M

Acima, constata-se que o maior incremento das receitas ocorre durante os primeiros 11 anos em função do aumento de cobertura necessário para atingir o cronograma da universalização dos serviços de esgoto e, após esse período, as receitas crescem de forma mais branda e regular, alinhada com o crescimento vegetativo da população. Diferentemente da projeção de receita apresentada no Plano de Negócios da Ambiental Metrosul, a partir do Ano 15, verifica-se que as receitas brutas anuais estão praticamente constantes, devido ao ajuste feito pela A&M na premissa do crescimento populacional.

Em relação ao *share* da receita ao longo da concessão, a Figura 57 traz que a parcela de demanda, proveniente do resultado do volume de esgoto faturado, representa 78% da receita total, a parcela de disponibilidade, proveniente das obras de expansão, representa 21% das receitas e, por fim, as receitas acessórias, receitas extras advindas de tratamento de chorumes, representa de 1%. Em relação ao Plano de Negócios da Ambiental Metrosul, obteve-se uma diminuição da proporção da parcela de demanda e disponibilidade, aumentando na primeira um percentual em 2% e diminuindo na segunda em 2%. A parcela relativa às receitas acessórias permaneceu inalterada.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

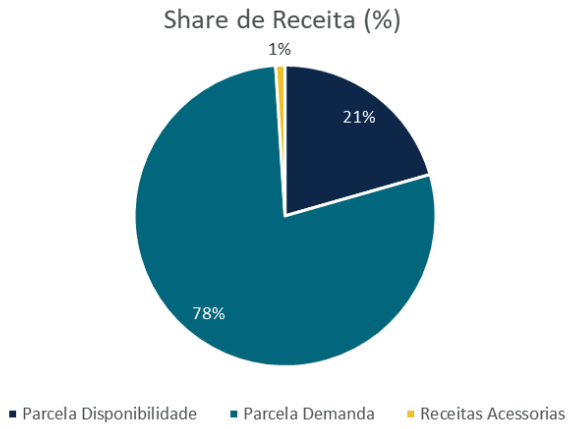

Figura 57 – Share da Receita ao Longo da Concessão

A receita bruta por região ajustada pela A&M ao longo de todo o período de concessão (Figura 58) demonstra que as regiões de Canoas, Cachoeirinha/Gravataí, Alvorada/Viamão possuem a previsão das maiores receitas do contrato seguidas de Esteio/Sapucaia. As demais regiões, Guaíba e Eldorado do Sul, são as responsáveis pelas menores parcelas de receita do contrato de concessão.

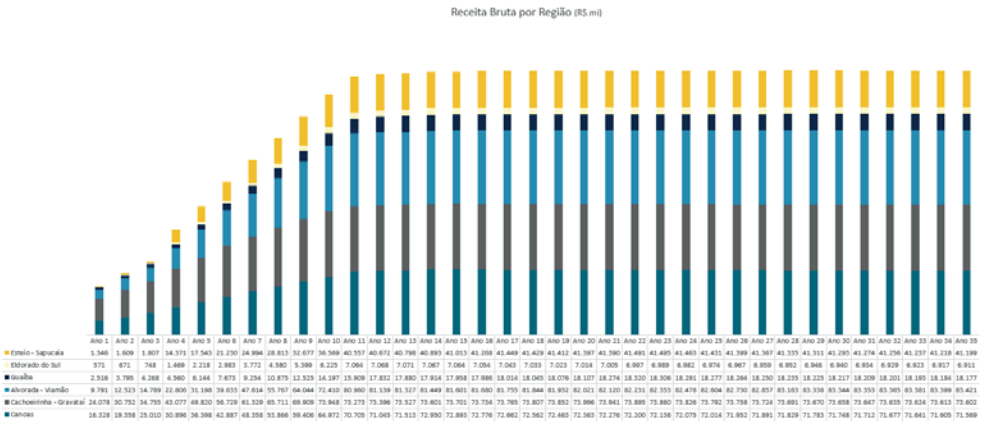

Figura 58 –Receita Bruta por Região Ajustada pela A&M

A A&M pontua que os principais riscos atrelados à receita são basicamente compostos pela falha na projeção do crescimento populacional, conforme explorado nessas análises e pela alteração do comportamento de consumo de água das pessoas ou futuras crises hídricas que poderão exigir da sociedade a economia ou racionamento de água. Ambos são de difícil projeção e visualização de impacto em um horizonte longo de 35 anos de contrato.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Em termos de oportunidades, entende-se que a concessionária tem um papel fundamental de executar uma boa gestão, de forma que acelere a conexão e ligação das pessoas na rede de esgoto para tentar adiantar os recebíveis do projeto e realize o trabalho de gestão comercial focado no incremento maior ou planejado do que o Plano de Negócios, diminuindo as fraudes, irregularidades e ligando grandes clientes à rede.

7.4 Opex

7.4.1 Metodologia de Análise do Opex

Nesse capítulo, será apresentado o orçamento total do Opex e sua estrutura, bem como a comparação com os custos totais de outras referências, a fim de dar uma visão panorâmica do Opex e dos itens mais representativos de sua composição.

Baseado na documentação fornecida pela Ambiental Metrosul, a A&M realizou uma avaliação qualitativa e quantitativa das premissas que foram utilizadas para o orçamento do Opex no Plano de Negócios da PPP, com o propósito de avaliar a sua consistência.

Na avaliação qualitativa, verificou-se se o orçamento engloba em sua totalidade o escopo previsto no contrato da concessão. Para análise quantitativa, foi realizada uma análise detalhada dos pressupostos dos preços quantitativos e unitários para o orçamento, comparando às referências no setor, utilizando como parâmetro a base de dados do SNIS 2019.

Uma observação importante é que os dados fornecidos do SNIS 2019, em sua maioria, são compostos por índices agregados de água e esgoto, sendo assim para obter os parâmetros individuais de esgoto, foi realizado ajustes proporcionais em alguns dados para a obtenção de índices relacionados exclusivamente ao tratamento de esgoto.

Como a concessão ainda é recente, não fizeram parte dessa análise a evolução da maturidade de desempenho, que geralmente é alcançada entre 3 a 5 anos de concessão. Essa maturidade está diretamente ligada ao cronograma do Capex, incluindo o Capex comercial.

7.4.2 Panorama Comparativo do Opex

O Opex total apresentado para o projeto tem um valor estimado de aproximadamente R$2,5 bi, sendo R$1,7 bi em custos operacionais e R$798 mi em despesas administrativas, conforme demonstrado na Figura 59 abaixo.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

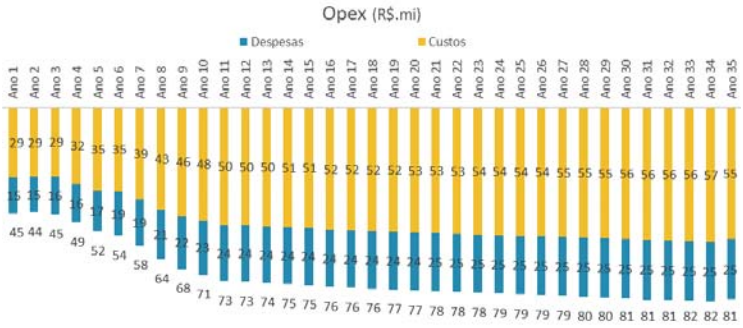

Figura 59 – Projeção do Opex

Conforme os valores orçados do Opex no Plano de Negócios, verifica-se na Figura 60 que os custos operacionais e as despesas administrativas representam 68% e 32% do total do Opex, respectivamente. Faz parte dos custos operacionais, despesas relacionadas à manutenção de rede de extensão de esgoto, manutenção predial, produtos químicos, lodo, energia e programa comercial. Dentre as despesas administrativas, estão despesas com viagens, licenciamento ambiental, serviços de terceiros, locação e manutenção de veículos, equipamentos e sistemas, seguros operacionais e custos com o CAA.

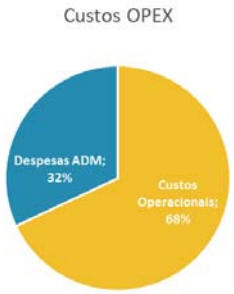

Figura 60 – Share de Custos do Opex

Os valores percentuais da Figura 61 trazem a distribuição dos custos do Opex de acordo com a classificação ABC ou Pareto a partir do modelo financeiro. Conforme visualizado abaixo, os maiores custos da concessão são relativos ao custeio de pessoal, energia e manejo e descarte de lodo, que somados, representam mais da metade do Opex.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

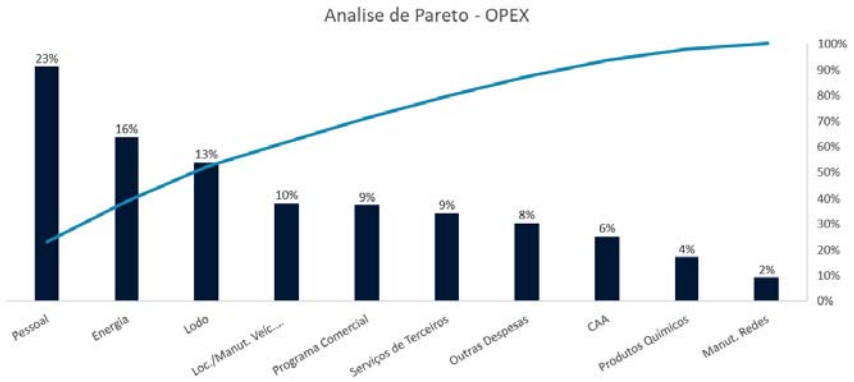

Figura 61 – Análise de Pareto Opex

Comparando-se alguns desses custos em seu formato unitário pelo volume de esgoto faturado com outras referências coletadas da base de dados do SNIS, verifica-se na Figura 62 que o nível de custos unitários do Plano de Negócios está em consonância com operações da Aegea em outras unidades e com outras empresas privadas Foi descartado o comparativo das despesas com as companhias públicas, CESBs (Companhias Estaduais de Saneamento Básico) e a própria CORSAN, pois entende-se que possuem governança, processos e gestões diferentes entre si.

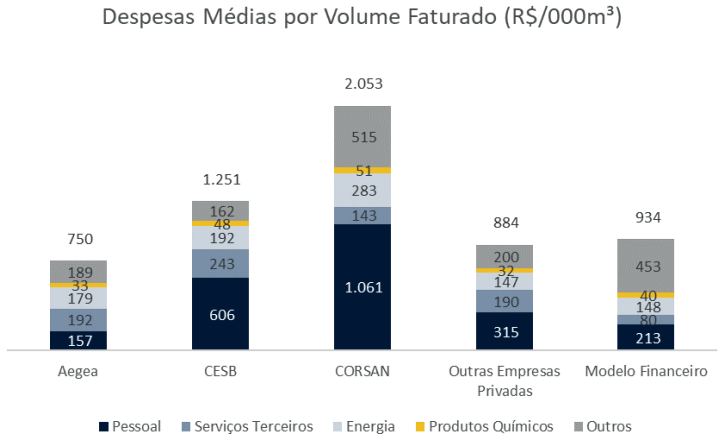

Figura 62–Despesas Médias por Volume Faturado

Ainda na avaliação dos dados apresentados acima com operações similares, observa-se que, com exceção do custo unitário classificado como "Outros", as demais categorias têm valores inferiores aos de referências de mercado. O modelo de gestão da Ambiental Metrosul trabalha com uma estrutura enxuta e tem controles e

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

monitoramento remoto, o que fazem diminuir a necessidade de mobilização de pessoal e de terceiros. Verifica-se um empenho da empresa em gerir o consumo de energia e, inclusive, já se tem reduções de custos incorridos no primeiro ano de concessão. Apesar dessa diferença entre os itens, verificou-se que o valor global de custos em relação ao volume de esgoto faturado no Plano de Negócios apresenta consistência.

É importante ressaltar que cada operação de saneamento tem sua particularidade e que, ao contrário de outros setores, uma análise mais superficial do custo unitário não é suficiente para avaliar a consistência do orçamento do Opex, dadas as especificidades de cada operação e consequente dispersão dos seus custos unitários.

Para ilustrar essa dispersão, a Figura 63 abaixo mostra a avaliação da parcela de caixa de custos unitários praticados no mercado, com valores máximos e mínimos (*outliers* excluídos), médio, mediano e quartis.

Figura 63 – Despesas dos Custos Unitários do Opex

Para todos os grupos avaliados acima, verifica-se uma dispersão de valores. Se for avaliada a razão entre a amplitude interquartil e a mediana acima, ela está entre 55% e 63%, destacando que essa medida de dispersão condiz com apenas 50% da amostra.

Essa diferença nos custos unitários apresentados entre as referências de mercado está associada a diversos fatores, tais como a disponibilidade de recursos hídricos, perfil de consumo populacional, escopo de operação (rio à jusante/rio acima), abastecimento de esgoto, densidade populacional, obrigações contratuais específicas, valor tarifário, vencimento do contrato além da região (dada a diferença de custos para os insumos por região).

7.4.3 Pessoal

Nas Figura 64, Figura 65 e Figura 66 localizadas abaixo têm-se a demonstração de dispersão de produtividade economias por número de funcionários, despesa com pessoal e custo mensal por funcionário, respectivamente. Todas as análises são baseadas nas referências de mercado do SNIS 2019.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

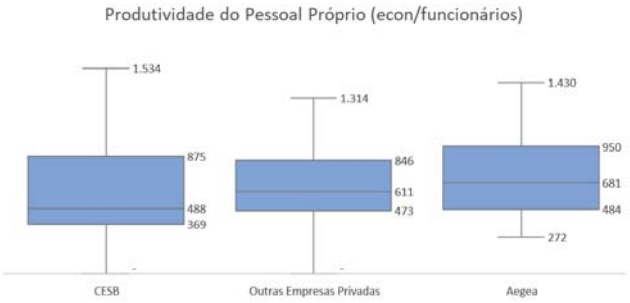

Figura 64 – Produtividade do Pessoal Próprio

Nota-se que a premissa de produtividade adotada para o projeto está entre o percentil de 40º e 50º comparando com outras operações de saneamento. Considerando que o estado do Rio Grande do Sul possui baixa densidade de economias por conexões e conexões por extensão de rede, há uma tendência de maior produtividade da força de trabalho inicial, mas esse número se ajustará ao longo do projeto.

Figura 65 – Despesas com Pessoal

Em relação a despesas com pessoal, percebe-se que o custo da Aegea é menor do que as referências de mercado e parte disso se dá devido ao fato da empresa terceirizar alguns funcionários e, portanto, esse custo está contabilizado na parte de serviços de terceiros do modelo econômico. No plano da concessão atual, há aproximadamente 152 pessoas trabalhando, sendo 52 terceirizadas.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 66 – Custo Mensal por Funcionário

Conforme demonstrado anteriormente, o custo com pessoal é um dos itens de maior peso e representa 24% das despesas do Opex. Ao se comparar o custo mensal do funcionário da Ambiental Metrosul, o valor encontrado na análise da Figura 66 acima é superior ao 75º percentil observado nos demais contratos da Aegea. Além disso, ao se comparar com outras referências de mercado, o custo mensal só fica abaixo do custo mensal das empresas públicas de saneamento, provando ser um valor mais conservador (vide Figura 67).

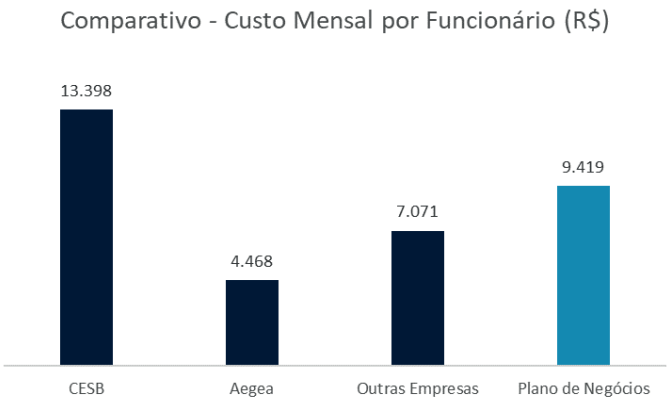

Figura 67 – Comparativo Custo Mensal por Funcionário

Com base nessas observações, a A&M acredita que a premissa do custo unitário médio se coloca como viável, em comparação com os parâmetros de mercado e é uma variável altamente gerenciável que pode ser definida pela política de remuneração da empresa. Uma observação importante é que pode haver riscos relacionados à reajuste salarial acima do orçado, devido ao recente aquecimento e alta procura do setor de saneamento no Brasil não só no ano de 2021 como a perspectiva futura, principalmente no estado do Rio Grande do Sul.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

7.4.4 Energia

Os valores de dispersão das Figura 68 e Figura 69 demonstram as despesas com energia nas referências de mercado com base no volume de esgoto faturado e os custos de energia por consumo em MWh, ambos baseados no SNIS 2019.

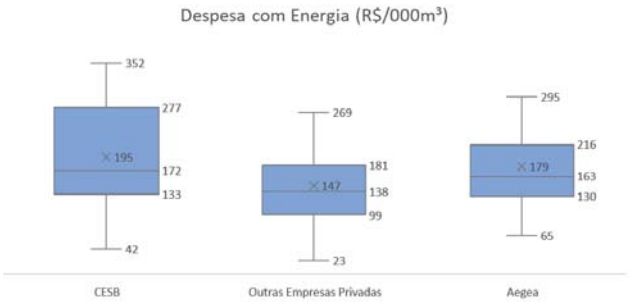

Figura 68 – Despesa com Energia

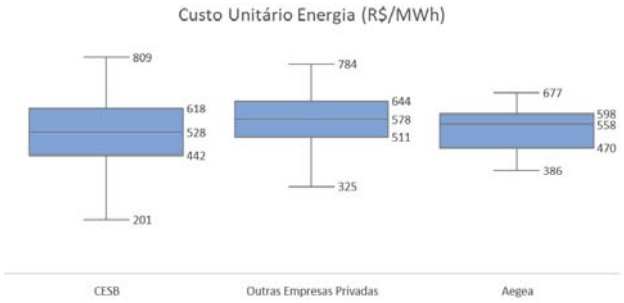

Figura 69 – Custo Unitário de Energia

Alocando-se os dados para a realidade da Ambiental Metrosul, na Figura 70 abaixo, observa-se uma pequena diferença entre as despesas com energia, quando comparada às referências de mercado e à outras operações da própria Aegea. Nota-se que o consumo de energia ainda é relativamente alto em relação à essas referências, contudo, é notório que a empresa está buscando essa otimização desde o início do contrato de concessão.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

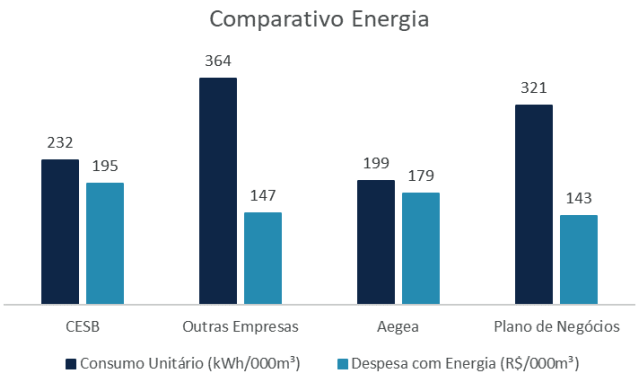

Figura 70 – Comparativo de Indicadores de Energia

Atualmente, existe uma estratégia implementada para a redução do consumo de energia na operação atual da concessionária e, inclusive, existe um profissional dedicado à essa gestão energética.

Desde o início do contrato, estudos têm sido realizados em conjunto com o time de operações e de manutenção eletromecânica para melhorar a eficiência energética de algumas unidades. Como resultado, foram feitas algumas melhorias no sistema de areação de algumas unidades com a inclusão de sopradores e instalação de inversores de frequência, por exemplo. Recentemente, esse mesmo grupo está verificando as performances individuais das bombas para que as menos eficientes possam ser trocadas no médio prazo.

Além disso, outras estratégias vêm sendo adotadas para a redução desse consumo, tais como o monitoramento em tempo real de todos os parâmetros de energia das unidades de alta tensão através do programa Smart Game M, da empresa Gestal. Com esse controle, pode-se identificar os horários de maior consumo e tomar decisões operacionais, a exemplo de desligamento de bombas em certos horários que não são prejudiciais a operação e que resultariam em uma maior eficiência energética.

Abaixo, a Figura 71 ilustra uma tela do programa em uma das ETEs da concessão, com o consumo diário plotado em um período de um mês. As barras em vermelho no gráfico são relativas ao horário de ponta, com energia mais cara, e as barras verdes mostram os horários fora de ponta indutivo e capacitivo, cujo custo de energia é menor.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

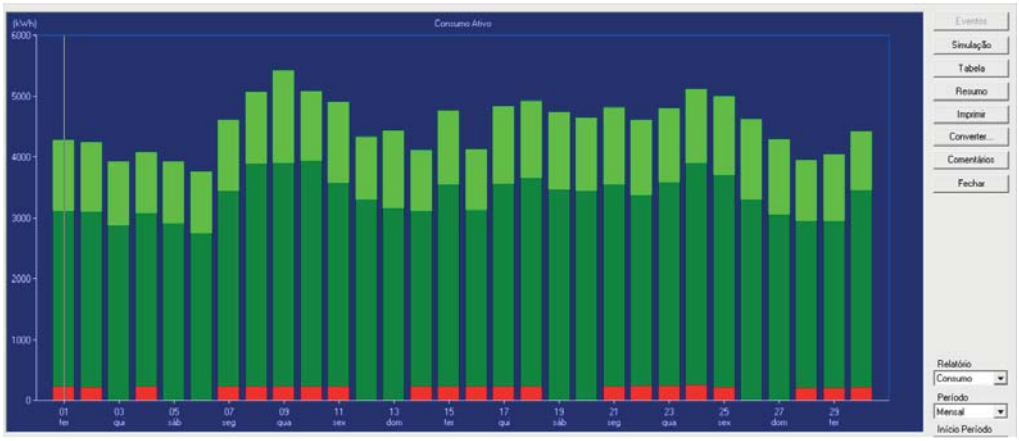

Figura 71 – Tela do Programa Gestal

A utilização do Mercado Livre de Energia com contratos do tipo de energia incentivada 50% também é uma estratégia sendo implementada pela Ambiental Metrosul. Há um planejamento para a migração de 03 unidades consumidoras que representam 45% do consumo atual da concessão, cuja previsão de redução média de 17% dos custos com energia das unidades selecionadas e trará um benefício médio de R$ 0,36 MM/ano.

A última estratégia identificada prevê a locação de uma usina fotovoltaica que cobrirá o consumo de 66 unidades da Ambiental Metrosul, com o benefício dos créditos de energia. A usina irá gerar uma média de 0,2MWm de energia, o que representa 28,5% do atual consumo da Ambiental Metrosul. A estimativa de redução média com os custos de energia é de 16%, sendo a tarifa base de locação para o Ano 1 de 342 R$/MWh.

Na verificação feita pela A&M, constatou-se que há uma gestão ativa de eficiência energética na concessionária e essa particularidade está sendo refletida no Plano de Negócios. Conforme explorado acima, há espaço para melhoria dessas despesas quando comparada com o consumo da Aegea em outras operações e que poderá vir a balancear um possível aumento do custo de energia no futuro. A A&M entende que os custos apresentados são desafiadores e demandarão gestão ativa e próxima, mas com a implementação e o cumprimento dessas estratégias de redução no consumo e custo da energia, pode se tornar viável.

7.4.5 Lodo

O lodo gerado durante o tratamento das águas residuárias nas ETEs é uma mistura de substâncias que possuem minerais, coloides e material que se encontra em decomposição. Esse material necessita de um tratamento biológico mais específico e, geralmente, são utilizados aterros sanitários para a sua destinação final ou, em alguns casos, negocia-se o lodo residual com as empresas que utilizam esse insumo como fertilizante.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

No Plano de Negócio apresentado pela Ambiental Metrosul, o manejo e destinação final do lodo tem um custo de aproximadamente 14% do total do Opex, custo que é composto por transportes e polímeros catiônicos, que é o composto que ajuda na separação do esgoto, do lodo e dos detritos.

Foi verificado pela A&M que existe a possibilidade de melhorias na parte da gestão do lodo que já está no radar da concessionária em um horizonte de médio prazo. Inclusive, há um projeto piloto em desenvolvimento na concessionária relativo à compostagem desse resíduo para ser utilizado como fertilizante.

A A&M considerou riscos baixos relacionados aos custos de lodo, embora o desempenho da operação tenha de estar em consonância com todas as necessidades regulatórias em termos da destinação final do lodo.

7.4.6 Programa Comercial

Representando 10% do custo total do Opex, os programas comerciais são considerados fundamentais para o desenvolvimento da PPP e têm como objetivo mitigar os riscos do negócio. O programa "Porta a Porta" conscientiza e incentiva a população no entendimento da importância para o tratamento do esgoto e a realizar a ligação do esgoto na rede dos sistemas de tratamento. Outra função do programa é no auxílio à identificação de submedição e irregularidades que comprometam os volumes micromedidos e faturados, base da receita do negócio e fundamental para a sustentabilidade do contrato.

Abaixo, a Figura 72 traz os dados de dispersão das perdas históricas de água na distribuição com base no SNIS 2019 que, indiretamente, refletem em perda de volume faturado de esgoto nesse contrato. Os valores de perdas nas empresas privadas variam em média de aproximadamente 32%

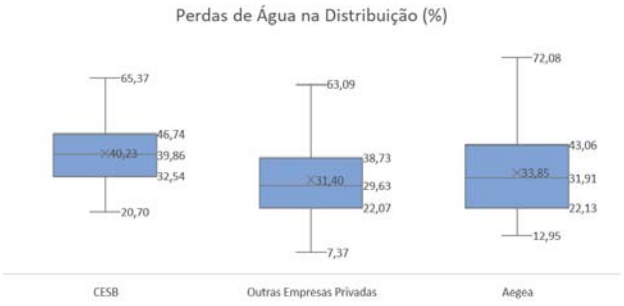

Figura 72 – Perdas de Água na Distribuição

Pela experiência prévia na região e em outras concessões do grupo, existe uma grande proporção de perdas na distribuição da água que pode ser causada por submedição, irregularidades, entre outras. Uma forma de reduzir esses números são com programas comerciais que visam à identificação das irregularidades e a necessidade de troca e regularização dos hidrômetros.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Para esse contrato em específico, existem dois índices de medição de qualidade de prestação de serviços dedicados a resolver estas irregularidades (IPH = Indicador de Idade do Parque de Hidrômetros e IRF = Indicador de Fraudes). Esses índices medirão o desempenho da gestão comercial da empresa.

Em termos de custos, os programas comerciais são compostos basicamente por pessoas, veículos, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes. Na Figura 73 há a representação desses custos e pode se notar que os maiores custos são relativos ao pessoal e veículos. Os custos de EPI, EPC e uniformes são granulares.

Figura 73 – Custos Programas Comerciais

A A&M entende que é necessário o cumprimento e acompanhamento da estratégia dos programas comerciais, visto que essa operação é de fundamental importância para o incentivo das ligações das novas economias à rede. Outra importância desse programa é a diminuição das irregularidades e fraudes do sistema, necessária tanto para atingir os indicadores de qualidade dos serviços da concessionária quanto pelo aumento de consumo de água faturada. Ambas as ações estão ligadas diretamente a receita do projeto e devem ter controle ativo para eventual ajuste em sua formatação e capacitação de seus colaboradores.

7.4.7 Locação e Manutenção de Veículos, Equipamentos e Sistemas

O item locação e manutenção de veículos, equipamentos e sistemas, representa 10% do custo total do Opex, e os serviços que compõem esse custo são:

- Manutenção de equipamentos das ETEs, EEEs;
- Manutenção de todo o sistema CCO;
- Locação e manutenção de toda a frota de veículos.

Em geral, há uma equipe mínima de manutenção eletromecânica mobilizada para o projeto, aptos a fazerem manutenções rotineiras e corretivas. Entretanto, a manutenção de alguns equipamentos mais específicos das ETEs e EEEs, quando não possível de ser realizada pela equipe, é realizada por empresas terceirizadas. A

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

manutenção de todo o sistema interligado ao CCO também é feita por empresa terceira. Em relação aos veículos, a empresa optou por terceirizar toda a frota de veículos.

Na Figura 74 abaixo a divisão das despesas de locação e manutenção de veículos, equipamentos e sistemas. Como pode ser observado, as despesas de manutenção representam a maior parte do montante, com 74% do custo total e as despesas com locação de veículos tem menor representatividade, com 26% do total.

Figura 74 – Despesas com Locação e Manutenção de Veículos, Equipamentos e Sistemas

A A&M verificou que durante o primeiro ano de concessão, o planejamento da manutenção está mais voltado a melhorar o sistema que foi repassado pela CORSAN e está sendo feito de forma reativa, focado em um horizonte de curto prazo. Embora correta e compreensível essa ação da concessionária, ainda é necessário melhorar o sistema de gestão da manutenção para que a concessionária possa planejar, implementar planos de manutenção preventiva (preditiva se o caso em alguns ativos) além de controlar de forma mais eficaz os custos com a previsão em horizonte de médio a longo prazo. Apenas com um sistema implantado, será possível gerir melhor as demandas, extrair dados analíticos e verificar a qualidade e performance desses equipamentos e manutenções realizadas. Em termos de locação de veículos, os custos serão proporcionais a quantidade demandada e, de certa forma, previsíveis.

7.4.8 Serviços Terceiros

Os serviços terceiros são compostos pelos custos de assessoria, auditoria, consultoria, advocacia, técnicos, comerciais, operacionais, limpeza e conservação, segurança e vigilância, administrativos, fretes e carretos, ISO entre outros serviços e representam 9% do total do Opex.

A seguir estão as referências de mercado para custos consolidados com base no SNIS 2019.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

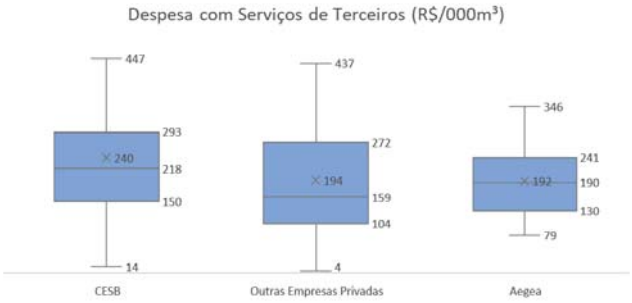

Figura 75 – Despesas com Serviços de Terceiros

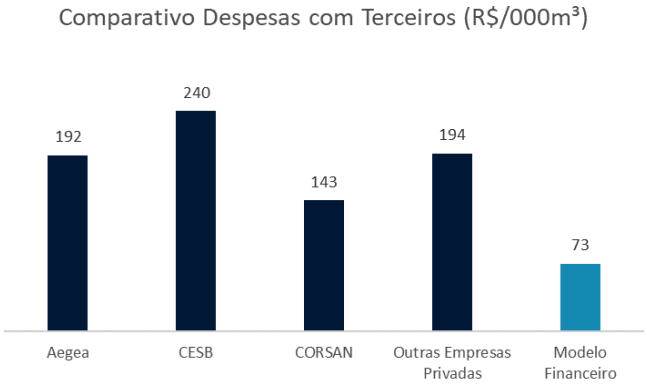

Figura 76 – Comparativo Despesas com Terceiros

Com base no acima, verifica-se que o montante da despesa com terceiros por volume faturado está abaixo do praticado pelos outros contratos da Aegea. No entanto, essa avaliação não deve ser realizada sem considerar a particularidade do projeto em análise. Por ser um item dependente da estratégia adotada por cada gestão de projeto, a A&M entende que, pelas entrevistas realizadas com os gestores, a estimativa reflete a realidade desse contrato.

7.4.9 Produtos Químicos

Conforme exposto anteriormente, os métodos utilizados nas ETEs dessa concessão são: Lodos ativados SBR, lodos ativados, lagos de estabilização, lagoa aerada, reator UASB e tanque aerado, tanque Imnhoff seguido de

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

filtro percolador e fossa filtro. Em sua maioria, utiliza-se de produtos químicos no processo de tratamento do esgoto.

Os produtos químicos utilizados no projeto são: (i) cloreto férrico, atua como coagulante, desestabilizando as partículas de sólidos e as impurezas denominadas coloides, suspensas nas águas que não se separam naturalmente; (ii) hipoclorito de sódio, atua na desinfecção do efluente; e (iii) cal, facilita a decantação, contribuindo para a remoção de impurezas.

Os químicos representam 4% do montante total do Opex. Observa-se na Figura 77 que os dois principais produtos, hipoclorito de sódio e cloreto férrico, somam a um valor de aproximadamente 98% dos custos totais de químicos do projeto.

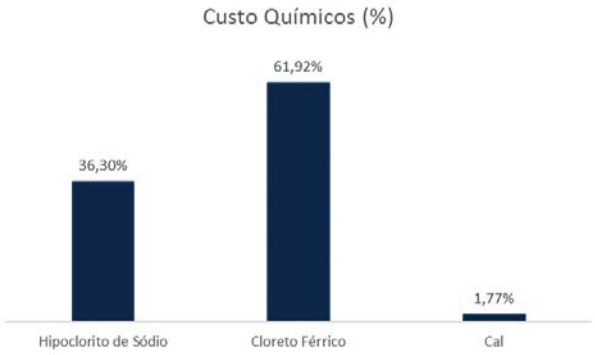

Figura 77 – Custos Químicos

Conforme pode ser analisado, o custo de maior representatividade dos produtos químicos é do cloreto férrico e foi verificado durante a visita técnica da A&M que a Ambiental Metrosul está realizando estudos com consultoria externa para rever e aprovar no órgão ambiental o índice de qualidade do esgoto tratado em algumas unidades. Caso esse estudo seja aprovado, a tendência é diminuir a quantidade de cloreto férrico no processo de tratamento do esgoto.

A A&M considera um risco baixo relacionado a variação de quantidade a maior desses produtos químicos no projeto, já que existem ações da empresa para melhorar a dosagem deles nas operações. Quanto à questão regulatória da qualidade do esgoto tratado, é mandatório o cumprimento dos índices de qualidades do efluentes, tanto em contrato, quanto nos requisitos estipulados pela licença ambiental e ambos são pré-requisitos para a continuidade da operação, portanto, a A&M entende que a Aegea com sua larga experiência em concessões irá

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

atentar a regulação e realizar ajustes imediatos caso sejam demandados, seja no presente, seja no futuro, por quaisquer imposições regulatórias desse cunho.

7.4.10 CAA

O Centro Administrativo Aegea é o centro de serviços compartilhados da empresa, que concentra atividades de controladoria, fiscal, financeiro, suprimentos, recursos humanos e departamento de pessoal, além do apoio corporativo de tecnologia da informação, segurança do trabalho, planejamento e controle da gestão. O CAA auxilia a Ambiental Metrosul, na padronização de alguns processos de gestão e tem o objetivo de otimizar os recursos entre os diversos contratos da Aegea.

O custo do CAA apresentado no Plano de Negócios foi estipulado pela Aegea no valor anual de R$ 4,5 milhões. No total previsto do Opex, o CAA representa 6% sobre a operação. Por ser um custo razoável e totalmente gerenciado e estabelecido pela Aegea, a A&M manteve a premissa em sua análise do plano de negócios e condição do ativo.

7.4.11 Manutenção

O item manutenção também representa 2% do custo total do Opex. Os materiais e serviços que compõem esse custo são:

- Materiais e ferramentas de manutenção de ramais e redes esgoto;
- Materiais e ferramentas de manutenção mecânica e elétrica – serviço com equipe interna;
- Manutenção de máquinas e equipamentos – serviço terceirizado;
- Material de laboratório;
- Manutenção predial.

A Figura 78 apresenta a distribuição dos itens que compõem o custo de manutenção. Pelo exposto, a manutenção de ramais e redes de esgoto representa 23% do custo e a operação trabalha sobre demanda, sendo todo o serviço terceirizado. A manutenção de máquinas e equipamentos, cujo custo representa 70% do total da manutenção, é realizada tanto por uma equipe própria, composta atualmente por 15 pessoas (1 coordenador + 1 analista de manutenção + 1 técnico em automação + 6 eletricistas + 6 mecânicos), quanto por empresas terceirizadas. Os materiais de laboratório e manutenção predial são terceirizados e, somados, correspondem a 6% do total do item de manutenção.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 78 – Custos Manutenção

Em termos de manutenção de rede de esgoto, os custos estão associados a parâmetros como extensão de rede, número de conexões ou quantidade de economias. Pelo contrato, a concessionária precisa atender aos chamados de manutenção que são recebidos pela CORSAN e há um índice de atendimento a ser cumprido que é sujeito a penalidades. Em termos de qualidade, os riscos em falhas no atendimento são baixos, visto que existe na operação atual uma empresa e uma equipe de gestão dedicada somente a esses chamados e serviços na Ambiental Metrosul.

Em relação aos itens material de laboratório e manutenção predial, por serem pouco representativos no contexto geral do Opex, a A&M manteve em suas análises o valor informado pela concessionária.

Conforme exposto anteriormente, o planejamento da manutenção dos equipamentos atual está focado em melhorar o sistema que foi herdado da CORSAN e vem sendo feito de forma reativa, focando em um horizonte de curto prazo. Embora correta e compreensível essa ação da concessionária, ainda é necessário melhorar o sistema de gestão da manutenção para que a concessionária possa planejar e controlar de forma mais eficaz os custos projetados a médio e longo prazo. Apenas com um sistema implantado, será possível gerir melhor as demandas, extrair dados analíticos e verificar a qualidade e performance desses equipamentos e manutenções realizadas.

7.4.12 Outras Despesas

Item com representatividade de 8% de todo o Opex, estando incluso os custos com despesas administrativas (aproximadamente 7%), seguros operacionais (aproximadamente 1%), viagens (menos de 1%) e licenciamento ambiental (menos de 1%).

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

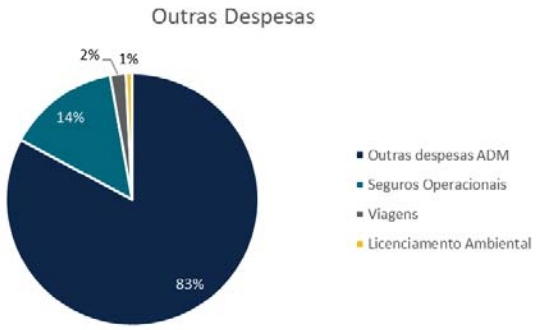

Figura 79 – Outras Despesas

Devido à sua baixa representatividade, a A&M considerou sua composição associada a riscos baixos relacionados aos custos dessas categorias, realizando a manutenção dos valores do plano de negócios.

7.4.13 Inadimplência

No contrato de concessão, o risco de inadimplência foi estipulado para CORSAN[48] e sendo assim não recairá sobre a concessionária. Portanto, não há provisão no Plano de Negócios de percentuais de inadimplência, algo que, devido ao tema ser bastante sensível e de certa forma complexo, é positivo para o negócio. De toda forma a gestão do contrato entre CORSAN e Ambiental Metrosul deve ser constante para avaliação de riscos de potencial problemas relacionados a este tema.

7.4.14 Opex - Conclusões

Em relação ao que foi analisado sobre o Opex, destacam-se abaixo 3 itens de maior importância com relação ao custo, riscos e oportunidades para a operação:

- **Pessoal:**
  Conforme os comparativos realizados a partir da base do SNIS, a Aegea tem historicamente funcionários com maior índice de produtividade e com menor custo. No cenário da Ambiental Metrosul, o Plano de Negócios apresenta uma média de custo mensal por funcionário compatível com o mercado. Com base nessas análises, conclui-se que o custo com pessoal no Plano de Negócios é viável. Ressalva-se que poderá haver riscos relacionados a perda de talentos e reajuste salarial acima do orçado, devido ao aquecimento do setor no Brasil em função da recente meta de universalização do sistema de saneamento básico.

[48] Termo de Referência – Cláusulas 33.1.9 e 33.1.10

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- **Energia:**

  O Plano de Negócios apresenta números desafiadores em comparação ao mercado, contudo foi verificado que a Ambiental Metrosul tem uma boa estratégia para reduzir o consumo e o preço da tarifa paga de energia. Planos concretos como: (i) captação de energia no Mercado Livre de Energia, com previsão de redução média de 17% dos custos em 03 unidades consumidoras que representa uma diminuição de 8% no consumo atual da Ambiental Metrosul. Previsão; (ii) parceria com uma geradora a partir de uma planta fotovoltaica, com expectativa de reduzir os custos em até 4%; (iii) contínuo monitoramento da gestão energética para apoiar decisões operacionais visando à uma diminuição da demanda de energia. Essas ações serão necessárias e ajudarão a contrabalancear um aumento no preço da energia elétrica atualmente e no futuro.

- **Programas comerciais:**

  Em termos de custos, os programas comerciais representam uma parcela de menor expressão. Entretanto, o cumprimento da estratégia dos programas comerciais é de suma importância para alavancar a conexão de novas economias na rede da concessionária pelo fato de transformação cultural no estado e no país, diminuir os problemas com submedição e irregularidades além da incorporação de grandes consumidores ao sistema. Todas essas oportunidades farão com que o consumo aumente fazendo com que, consequentemente, a receita do negócio seja melhorada.

Pelas análises, a Ambiental Metrosul demonstra uma boa gestão da sua operação com profissionais experientes na área e que já passaram por outras unidades da empresa. Foi verificado pela equipe da A&M durante as visitas técnicas a experiência do grupo de gestão, o domínio das operações, *compliance* e diligência em relação ao monitoramento do contrato e dos custos. Ainda que alguns custos individuais apresentados durante esse tópico estejam divergentes em relação aos parâmetros do mercado, de uma forma global, o somatório dos custos estão bem alinhados ao que é praticado fora dessa concessão pela empresa e/ou por empresas privadas similares. Portanto, conclui-se que, com as devidas ressalvas feitas ao longo do relatório, o planejamento operacional e o Opex apresentados à A&M possuem consistência e viabilidade para sua execução.

7.5 Capex

7.5.1 Visão Geral

O objetivo desse tópico é explorar os itens que compõem o Capex, tanto pela visão de orçamento, quanto pelo prazo.

Os componentes do Capex desse contrato foram estabelecidos de acordo com as necessidades de: (i) ampliação da infraestrutura existente para aumento de cobertura da rede de esgoto; (ii) melhorias e substituições na rede de

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

saneamento existente; e (iii) troca de hidrômetros, pertencentes aos programas comerciais. No Plano de Negócios apresentado pela Ambiental Metrosul, os itens (i) e (ii) acima compõem o Capex Obras e, o item (iii), o Capex Comercial.

O Capex total apresentado para o projeto, após os ajustes de crescimento demográfico, tem um valor estimado de aproximadamente R$1,1 bi, sendo R$819 mi (73%) Capex de obras e R$296 mi (27%) em Capex comercial, conforme demonstrado na Figura 80 :

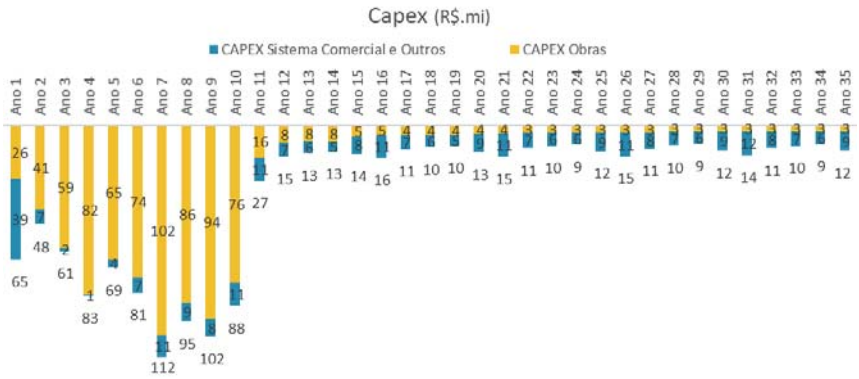

Figura 80 – Projeção do Capex

Figura 81 – Share do Capex

Do montante previsto em Capex, serão investidos aproximadamente R$ 708 milhões com obras e aproximadamente R$ 108 milhões com programas comerciais/outros nos primeiros onze anos da concessão, representando 74,2% do total dos investimentos. Esse planejamento está em consonância com os objetivos do

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

contrato de concessão da Ambiental Metrosul, que tem como principal meta elevar a cobertura média de esgoto nos nove municípios beneficiados pela PPP de 33% para 87,3%.

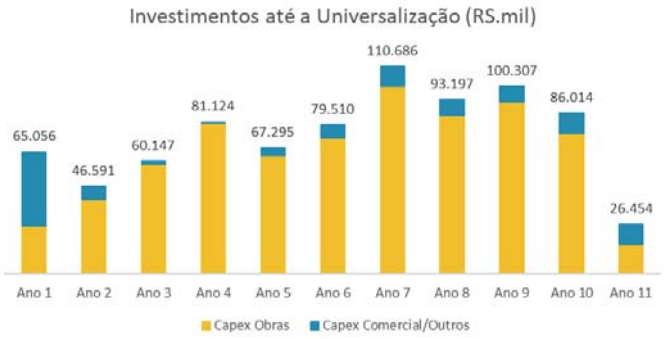

Figura 82 – Investimentos até a Universalização

O nível de detalhamento dos investimentos apresentado à A&M foi estimado de forma paramétrica, baseados em dados extraídos de outras concessões da Aegea. No entanto, há uma dificuldade em fazer um comparativo acurado dos valores estimados do Plano de Negócios com referências externas devido à falta de informações de projetos e de uma lista completa de quantitativos e especificações necessária para a execução das obras. Como o comparativo baseia-se em um Plano de Negócios com visibilidade de longo prazo, alguns desvios são esperados devido ao risco do negócio.

Também pode-se mencionar que os riscos relacionados à desapropriação são mitigados pela licitação e esse tipo de situação geralmente apresenta questões complexas para a execução do Capex, mas o custo relacionado à desapropriação permanece arriscado, uma vez que os proprietários podem inflar seus preços e ser irredutíveis durante toda a negociação.

Por meio da documentação recebida para a emissão deste relatório, é possível verificar que o nível de detalhamento dos orçamentos é baixo, estando a maioria dos orçamentos classificados entre as classes 2, 3 e 4, de acordo com o modelo de maturidade da *Association for the Advancement of Cost Engineering* (AACE) – vide Tabela 7 abaixo.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

	CARACTERÍSTICA PRINCIPAL	CARACTERÍSTICA SECUNDÁRIA		
CLASSE DE ESTIMATIVA	NÍVEL DE MATURIDADE DAS ENTREGAS DE DEFINIÇÃO DO PROJETO Expresso como % da definição concluída	USO FINAL Finalidade típica da estimativa	METODOLOGIA Método geralmente utilizado para estimativas	FAIXA DE PRECISÃO ESPERADA Intervalos típicos nas faixas mínimas (Mín) e máximas (Máx)
CLASSE 5	0% a 2%	Planejamento conceitual	Índices de capacidade, modelos paramétricos, julgamento ou analogia	Mín: -20% a - 50% Máx: +30% a +100%
CLASSE 4	1% a 15%	Opções de análise de adequação	Fatoração de equipamentos ou modelos paramétricos	Mín: -15% a - 30% Máx: +20% a +50%
CLASSE 3	10% a 40%	Autorização para financiamento	Custos unitários semi-detalhados com itens de linha lançados em nível de detalhe de conjunto	Mín: -10% a - 20% Máx: +10% a +30%
CLASSE 2	30% a 75%	Controle do projeto	Custos unitários detalhados com levantamento detalhado obrigatório	Mín: -5% a - 15% Máx: +5% a +20%
CLASSE 1	65% a 100%	Estimativa para verificação da licitação com preço fixo	Custos unitários detalhados com levantamento detalhado	Mín: -3% a - 10% Máx: +3% a +15%

Tabela 7 - Modelo de Maturidade AACE

Na percepção da A&M, o Plano de Negócios apresentado tem maturidades diferentes em suas necessidades e estudos relacionados aos investimentos em expansão, estando uns situados na faixa de estudo ou viabilidade, apresentando um detalhe intermediário do escopo, e outros na fase de orçamentação, já com vazões definidas e maior detalhe e conhecimento do escopo. Como exemplo, os cronogramas de ampliação do sistema esgoto sanitário de Canoas e Viamão apresentados nas Figura 83 e 84 demonstram que a Ambiental Metrosul está elaborando projetos executivos e orçamentos para realização de obras, enquanto que nas demais regiões, ainda inexistem projetos básicos e/ou executivos sendo ainda estudos mais superficiais.

Figura 83 – Cronograma de Ampliação SES Canoas

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Id	EDT	Nome da Tarefa	Duração	Início	Término	UNID	QUANT
1	1	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E PROJETOS EXECUTIVOS	607 dias	Seg 04/01/2	Ter 02/05/23		0
2	1.1	Elaboração Estudo Concepção e Projeto executivo - Itapuã - Lote 1	225 dias	Seg 04/01/2	Sex 12/11/21		0
3	1.1.1	Processo de Contratação do SES	65 dias	Seg 04/01/2	Sex 02/04/21		0
8	1.1.2	Elaboração do Estudo de Concepção - Itapuã	40 dias	Seg 05/04/2	Sex 28/05/21		0
15	1.1.3	Aprovação do Estudo de Concepção	75 dias	Seg 31/05/2	Sex 10/09/21		0
23	1.1.4	Elaboração do Projeto Executivo - Itapuã	120 dias	Seg 31/05/2	Sex 12/11/21		0

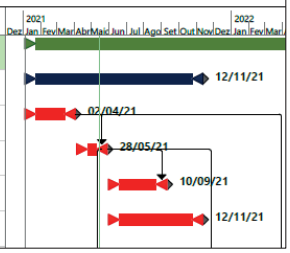

Figura 84 – Cronograma de Ampliação SES Viamão

7.5.2 Capex de Obras

A Figura 85 apresenta uma curva ABC ou análise de pareto do Capex de obras conforme detalhado no Plano de Negócios da Ambiental Metrosul.

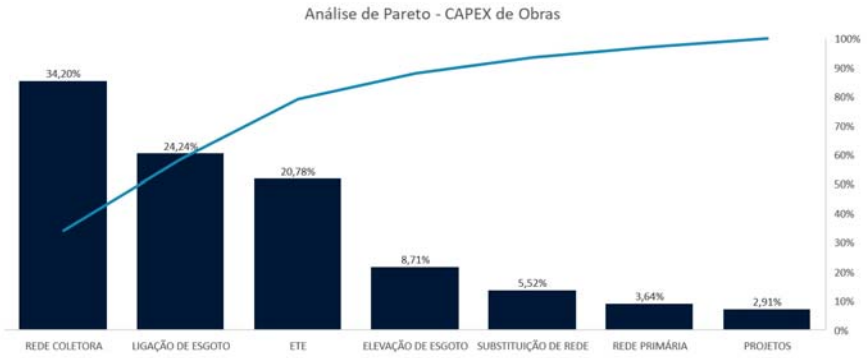

Figura 85 – Análise de Pareto Capex Obras

A partir dessa classificação, observa-se que os investimentos com maior representatividade no Capex, são os relativos aos investimentos em rede coletora, com 34,03%, e em ligações de esgoto, com 24,18%.

Com a estratificação desses investimentos em obras da Tabela 8 abaixo, nota-se que os maiores volumes estimados estão aplicados nos itens da ampliação da rede de cobertura, necessária para o cumprimento dos investimentos relativos ao cronograma de expansão da rede, novas ligações de esgoto, necessárias para a inclusão de novas economias à rede e obras de melhorias nas ETEs existentes, necessárias para dar subsídios a uma melhor qualidade de operação.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Descrição	Valor (R$.mi)	%
Rede Coletora	**280.213**	**34,20%**
Ampliação de rede cobertura	247.478	30,21%
Ampliação de rede vegetativo	32.735	4,00%
Ligação de Esgoto	**198.582**	**24,24%**
Novas Ligações de Esgoto	175.825	21,46%
Substituição Ligação de Esgoto	22.757	2,78%
ETE	**170.257**	**20,78%**
Ampliação das ETEs	73.842	9,01%
Implantação de Novas ETEs	8.592	1,05%
Desativação de ETEs	3.801	0,46%
Melhorias nas ETEs	84.022	10,25%
Elevação de Esgoto	**71.399**	**8,71%**
Implantação de EEE	44.537	5,44%
Implantação de Linhas de Recalque	13.968	1,70%
Melhorias nas EEE	9.633	1,18%
Melhorias nas Linhas de Recalque	3.261	0,40%
Substituição Rede	**45.226**	**5,52%**
Substituição Rede Coletora	45.226	5,52%
Rede Primária	**29.786**	**3,64%**
Ampliação de rede primária	29.786	3,64%
Projetos	**23.864**	**2,91%**
Projetos S.E.S	23.864	2,91%
Total Capex Obras	**819.328**	**100,00%**

Tabela 8 - Estratificação dos Investimentos em Obras

Importante observar que essa é a estimativa total do Capex a ser implementado ao longo dos 35 anos de operação do projeto. Alguns itens serão demandados investimentos a partir do primeiro ano de concessão, que é o caso das obras de melhorias nas instalações atuais e substituições de redes, e outros serão demandados de acordo com o cronograma de expansão acordado entre a CORSAN e a Ambiental Metrosul. Conforme a Tabela 9, o Capex relativo aos investimentos da concessionária de redes de esgoto e ampliação de ETEs e EEEs, inicialmente, estava previsto a partir do segundo ano do contrato.

Cobertura dos sistemas com Investimentos PPP	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 12 ao Ano
Alvorada e Viamão	24,03%	25,06%	32,81%	40,59%	48,38%	56,16%	63,95%	71,73%	79,52%	87,30%	87,30%
Cachoerinha-Gravataí	63,83%	65,26%	69,30%	72,30%	75,30%	78,30%	81,30%	84,30%	87,30%	87,30%	87,30%
Guaíba	32,52%	32,47%	31,91%	38,36%	45,35%	52,34%	59,33%	66,32%	73,32%	80,31%	87,30%
Eldorado do Sul	12,69%	12,48%	21,66%	31,04%	40,41%	49,79%	59,17%	68,55%	77,92%	87,30%	87,30%
Canoas	41,01%	45,14%	50,41%	55,68%	60,95%	66,22%	71,49%	76,76%	82,03%	87,30%	87,30%
Esteio-Sapucaia	38,24%	39,06%	42,64%	48,33%	54,82%	61,32%	67,81%	74,31%	80,80%	87,30%	87,30%

LEGENDA:
Investimentos CORSAN
Investimentos CORSAN + CONCESSIONÁRIA
Investimentos CONCESSIONÁRIA
UNIVERSALIZAÇÃO a ser mantida pela CONCE

Tabela 9 - Metas de Universalização da Rede de Esgoto

Durante a visita técnica realizada pela A&M, observou-se que algumas obras de ampliação de rede coletoras e incorporação de novas ligações, a exemplo das obras no município de Canoas e Viamão, que estão sendo

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

realizadas pela Ambiental Metrosul nesse primeiro ano de concessão. Apesar de não contratual, percebe-se que em alguns casos, a concessionária tem interesse em adiantar alguns investimentos, visto que a execução desses aumentam a interligação na rede de esgoto que geraria maior volume de esgoto potencialmente faturado e, consequentemente mais receita no projeto.

7.5.2.1 Rede Coletora

Para as redes coletoras foram utilizados os dados do edital que contêm os levantamentos das ruas urbanas para cobrir e projetar a extensão das redes por conexão para atender ao crescimento das economias/conexões.

Conforme mencionado no tópico anterior, os investimentos em redes coletoras é o mais relevante do Capex de obras, seu valor é de aproximadamente R$ 274 milhões, estimados para cobrir a execução de 1500 km de extensão de rede, divididos em 88% de ampliação da rede de cobertura e 12% de ampliação de rede vegetativa.

De acordo com o cronograma do projeto, os investimentos em extensão de rede serão alinhados com o avanço de cobertura de esgoto acordados no contrato de concessão e o prazo estimado para essa etapa é de até 11 anos. Para o investimento relativos à ampliação da rede vegetativa, o prazo está alinhado com o crescimento da população, para que possa ser mantido o acordo de 87,3% de cobertura de esgoto durante todo o período de concessão.

Para avaliar a composição do preço unitário das redes coletoras a serem implementadas, a partir da entrevista feita à Ambiental Metrosul, foram consideradas as seguintes proporções para a estimativa da quantidade e diâmetros das redes coletoras (Vide Tabela 10).

Redes Coletoras	
Rede coletora Ø 150mm	90%
Rede coletora Ø 200mm	10%

Tabela 10 - Estimativa do Percentual e Diâmetros das Redes Coletoras

A Figura 86 traz o comparativo dos preços unitários das redes coletoras entre outras empresas privadas e o custo unitário da Ambiental Metrosul. Para a estimativa dos custos unitários das redes de esgoto, foi necessário extrapolar os valores com base nos diâmetros dos novos coletores que serão executados.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

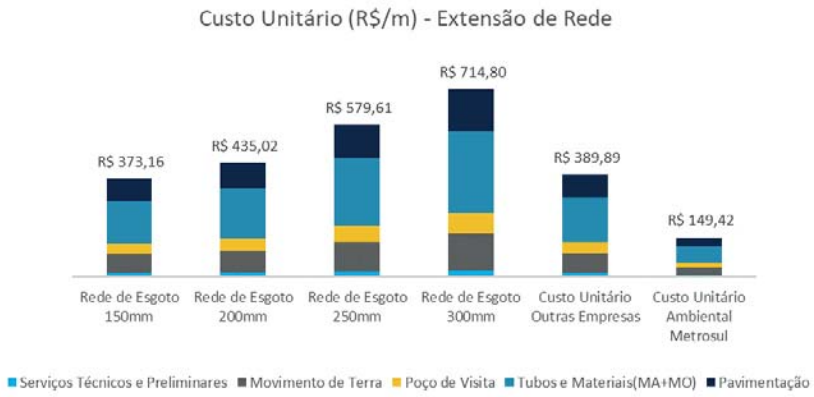

Figura 86 – Comparativo Custo Unitário Extensão de Rede

Para os valores apresentados acima, espera-se uma distribuição na ordem de 44% para tubos e materiais, 22% para recomposição da pavimentação, 20% para movimentação de terra, 11% para poço de visita e 3% para serviços preliminares. Por ser um serviço que tem obras subterrâneas, há risco geológico que pode acarretar a significativa variação dos valores estimados.

Durante a análise do Capex pela A&M, a Aegea apresentou alguns orçamentos de execução de obras de expansão de rede baseados em preços unitários de referência de suas operações ou em propostas informais de seus fornecedores. Todos os valores apresentados para esses itens contemplam serviços técnicos e preliminares, escavação e aterro, escoramento, poço de visita, tubos e materiais, serviços de colocação/subcontratados de tubulações e recomposição de pavimento.

Devido a essa diferença encontrada entre os preços do Plano de Negócios e os preços referenciais de mercado, a A&M realizou uma CPU[49] com índices e preços baseados nas tabelas referenciais de orçamentos da base da SINAPI[50] e SANEPAR[51], cujos valores estão apresentados na Figura 87 abaixo.

[49] Composição de Preços Unitários
[50] Banco de Dados de Preços de Referência de Mercado da Construção Civil - Caixa Econômica Federal
[51] Banco de Dados da Companhia de Saneamento do Paraná

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

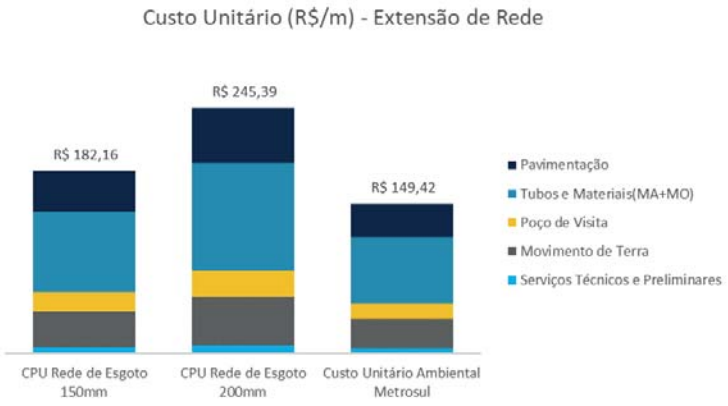

Figura 87 – Comparativo Custo Unitário Extensão de Rede CPU x Plano de Negócios

Além da diferença encontrada nos valores estimados pela Aegea e os praticados em referências de mercado, os preços podem variar de acordo com a região e a composição dos custos pode variar em função das características do pavimento a ser recomposto, calçada ou asfalto, entre outras diferenças. Outro fator preponderante para composição do preço unitário, o detalhamento do projeto com a definição das obras, quantidades e diâmetros dos tubos, ainda está em fase inicial e percebe-se que não foi possível realizar os orçamentos com base em quantitativo real e sim nas estimativas, portanto o há um risco de engenharia a ser mitigado.

Considerando os riscos apresentados acima e a verificação que os valores apresentados no Plano de Negócios da Ambiental Metrosul estão um pouco abaixo da faixa de referências atuais do mercado para execução das redes de extensão, a A&M sugeriu a revisão desses valores para adequação do planejamento.

7.5.2.2 Ligações de Esgoto

Para os investimentos planejados em novas ligações de esgoto e substituições de ligações existentes, a Ambiental Metrosul utilizou as quantidades de economias de esgoto projetados ao longo dos anos de concessão.

O total de investimentos previstos para a construção de 334.627 novas ligações é de aproximadamente R$172 milhões, e para a substituição de 42.143 de ligações de esgoto é de aproximadamente R$23 milhões.

Os valores apresentados na Figura 88 consideram em sua composição serviços técnicos e preliminares, escavação e aterro, colocação de tubulações, poço de visita, conexões e materiais. Em relação ao preço das substituições, considerou-se o aumento de 10% do valor das novas conexões devido à perda de produtividade.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

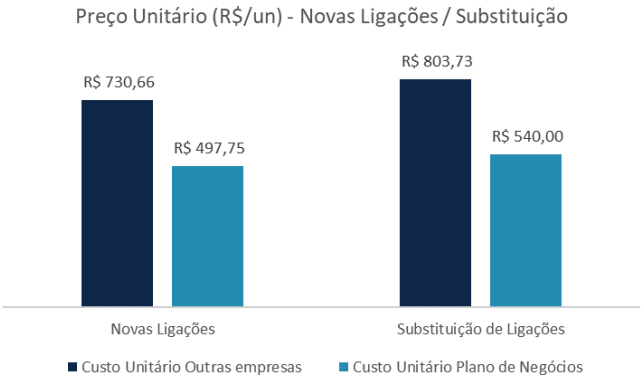

Figura 88 – Comparativo Custo Unitário Novas Ligações /Substituição de Esgoto

Pelo demonstrado acima, nota-se que os valores apresentados no Plano de Negócios da Ambiental Metrosul estão um pouco abaixo da faixa de referências atuais do mercado que variam de R$ 590,00 a R$ 890,00 para as novas conexões de esgoto. Lembrando que esses valores dependem da região e da situação em que se encontra o local, a exemplo, se será executado em calçada ou asfalto.

Entretanto, foi verificado um contrato atual de execução desse serviço pela terceirizada nos municípios de Viamão e Canoas, no qual os valores dessas novas ligações estão com valores inferior do valor apresentado no Capex. Por essa razão, a A&M entende como factível os valores apresentados pela concessionária porém com a necessidade de verificação de clausulas de reajuste e eventuais cobranças adicionais pelas contratadas fazendo com que o custo fique próximo a realidade do mercado em um futuro próximo, o que demandará alta intensidade na gestão dos contratos pelo time de engenharia.

7.5.2.3 Estação de Tratamento de Esgoto

Para estimativas de investimentos planejados, a Ambiental Metrosul utilizou parâmetros do crescimento das economias/conexões, volume consumido por habitante/dia, taxa de retorno e taxa de infiltração.

Os investimentos nas ETEs são aproximadamente de R$166 milhões, sendo que 51% referem-se à melhoria das ETEs existentes, 42% a ampliação de ETEs, 5% a implantação de novas ETEs e 2% para desativação de algumas ETEs.

Para os projetos relacionados a melhorias e implantação de novas ETEs, de uma maneira geral, foram utilizados os estudos de concepção existentes implantados pela CORSAN. Salvo exceções, estudos desatualizados serão revisados e atualizados para se ajustarem aos planos de expansão da Ambiental Metrosul.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Os sistemas de esgotamento sanitário atuais estão sendo mapeados para o detalhamento da definição das características das estações. Com base nessas informações e necessidade de capacidade em função de aumento de demanda, os investimentos da Ambiental Metrosul serão provisionados com a respectiva quantidade segregada por município, sendo que a referência atual da concessionária no Plano de Negócios para os preços unitários são referências em função da vazão (em l/s).

Para estimar as quantidades e preço unitário das ETEs a serem implementadas e ampliadas nas análises da A&M, a Tabela 11 abaixo foi utilizada, na qual mostra as proporções da distribuição de vazão, em l/s, extraídas a partir da base de dados provida pela CORSAN durante o Edital.

Ampliação ETEs	
ETE Q<10 l/s	10%
ETE 10<Q<25 l/s	20%
ETE 25<Q<50 l/s	30%
ETE 50<Q<100 l/s	30%
ETE Q>100 l/s	10%

Tabela 11 - Estimativa do Percentual de Distribuição das ETEs

Os preços unitários de ampliação das ETEs estimados pela A&M e apresentado na Figura 89 basearam-se na média ponderada entre os preços de referências do mercado e a distribuição de ETEs apresentadas na Tabela acima.

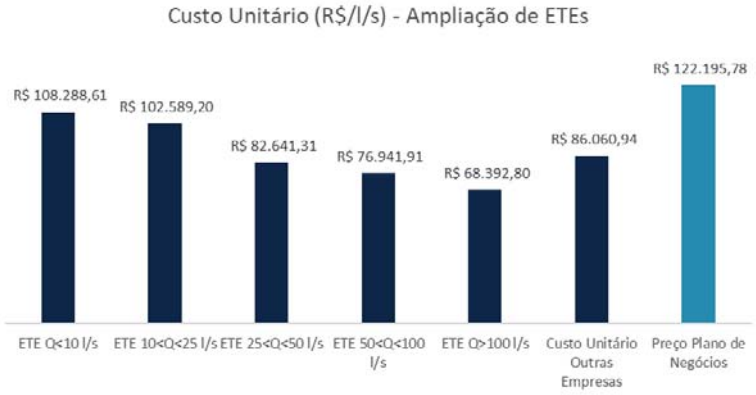

Figura 89 – Comparativo Custo Unitário Ampliação de ETEs

Para a consideração do custo unitário das implantações nas novas ETEs, mostrado na Figura 90, foi adotado *benchmarking* de mercado a partir do banco de dados da A&M.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

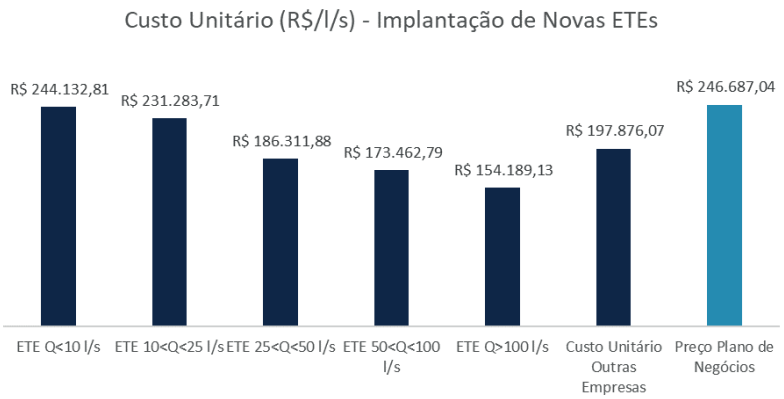

Figura 90 – Comparativo Custo Unitário Implantação de Novas ETEs

Durante a fase de licitação, para estimar os investimentos em ETEs, a Ambiental Metrosul realizou levantamentos para eventuais novas unidades de acordo com o volume de esgoto a ser tratado nos municípios.

Em relação às melhorias, o planejamento da concessionária prevê uma intensificação dos investimentos nos primeiros 4 anos de operação, em relação às ampliações das ETEs os investimentos variam ao longo do período de concessão e, em relação às implantações de novas ETEs os investimentos ocorrem nos anos 1 e 7. De acordo com as referências da A&M e o detalhamento da produtividade da Ambiental Metrosul, os prazos para melhorias e novas unidades parecem razoáveis e alinhados com as necessidades operacionais.

Baseados nas referências de mercado encontradas pela A&M, o Plano de Negócios da Ambiental Metrosul está mais conservativo, pois consideram valores paramétricos superiores a estas. Sendo assim, a A&M manteve as premissas adotadas pela concessionária para as estações de tratamento de esgoto.

7.5.2.4 Estações Elevatórias de Esgoto

Os investimentos em estações elevatórias de esgoto são de aproximadamente de R$72 milhões, sendo que 82% refere-se à implantação de novas EEEs e 18% às melhorias das EEEs existentes.

Em relação às novas elevatórias, os orçamentos estão concentrados em 50% de materiais e equipamentos, 20% de instalações elétricas e mecânicas, 16% de fundação e estruturas, 7% de pavimentação e serviços de impermeabilização, 5% de movimentação de terra e 2 % de serviços técnicos e preliminares.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

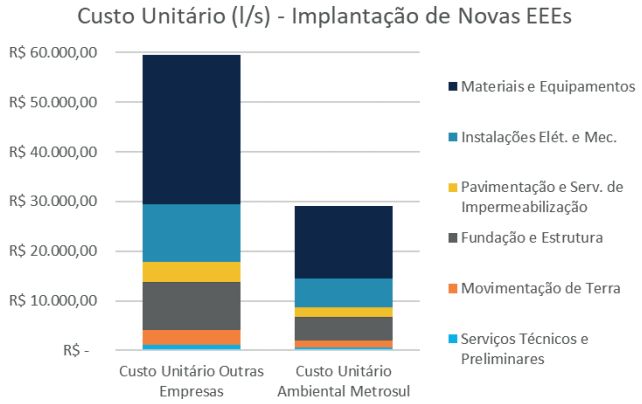

Figura 91 – Comparativo Custo Unitário Implantação de Novas EEEs - Mercado x Ambiental Metrosul

O comparativo acima demonstra que os preços unitários apresentados no Plano de Negócios da Ambiental Metrosul estão abaixo dos valores praticados em mercado. Entretanto, como os preços unitários das EEEs tem grande variação devido à diversificação de capacidade de bombeamento, foi realizado um estudo dos preços unitários históricos praticados pela Aegea em outras operações, cujos valores foram plotados na Figura 92 abaixo.

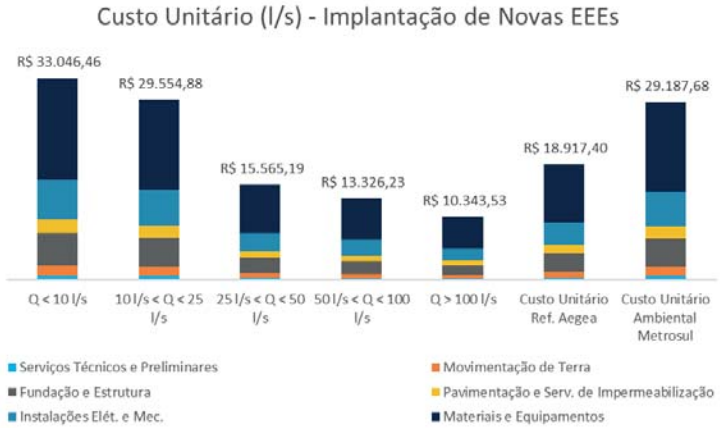

Figura 92 – Comparativo Custo Unitário Estratificado para Implantação de Novas EEEs

A composição do custo unitário acima baseou-se no percentual estimado pela CORSAN durante a fase do Edital de faixas de vazão das estações elevatórias de 10 l/s até vazões maiores que 100 l/s (vide Tabela 12).

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Implantação/Ampliação EEEs	
EEE Q<10 l/s	10%
EEE 10<Q<25 l/s	20%
EEE 25<Q<50 l/s	30%
EEE 50<Q<100 l/s	30%
EEE Q>100 l/s	10%

Tabela 12 - Estimativa do Percentual de Distribuição das Estações Elevatórias

Para recuperações e melhorias, foram estimados o valor de R$ 4.408,51 pela Ambiental Metrosul, por unidade de medida (em l/s). Para extrair os dados comparativos apresentados na Figura 93, considerou-se o preço de mercado de outras empresas e com as mesmas distribuições relacionadas às capacidades apresentadas acima.

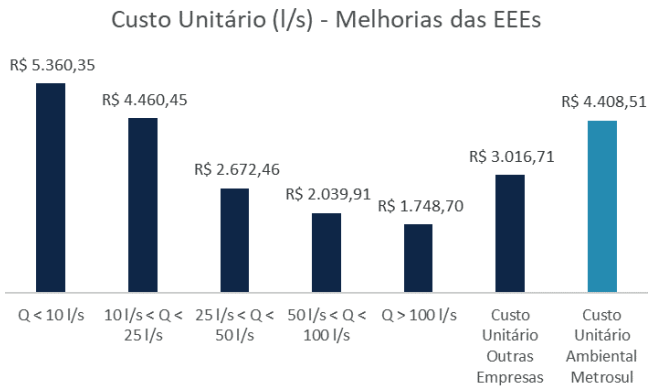

Figura 93 – Comparativo Custo Unitário Melhorias das EEEs

Em geral, a A&M entende que a Ambiental Metrosul foi diligente em suas visitas técnicas e conseguiu identificar os principais problemas a serem resolvidos durante a operação, um exemplo disso são a instalação de bombas reservas em quase toda a operação e a instalação de instrumentos interligados à CCO, que possibilitaram rápidas melhorias operacionais, que acarretarão melhor segurança operacional, ganhos de eficiência energética e uma menor necessidade de manutenção não programada.

Para os valores estimados, a A&M considera que, em termos de escopo, há uma boa quantidade de informações que permitiram a construção dos investimentos nessas instalações feitas pela Aegea. Em relação aos prazos apresentados, de acordo com detalhamento das necessidades a serem executadas, a A&M entende como viável, mas destaca-se a necessidade de uma boa estratégia de contratação e gestão de contratos para que os prazos não sejam dilatados.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

7.5.2.5 Linhas de Recalque

Os investimentos em linhas de recalque são de aproximadamente de R$17,3 milhões, sendo que 81% refere-se à implantação de novas linhas de recalque e 19% para melhorias nas linhas existentes.

Para auxiliar a análise da A&M, foi feita uma distribuição de diâmetro das linhas de recalque na Tabela 13 abaixo, na qual há uma concentração das linhas de recalque em diâmetros de até 300 mm, o que é razoável para este tipo de investimento.

Linhas de Recalque	
Rede primária Ø 100mm	8%
Rede primária Ø 150mm	25%
Rede primária Ø 200mm	28%
Rede primária Ø 250mm	22%
Rede primária Ø 300mm	10%
Rede primária Ø 400mm	4%
Rede primária Ø 500mm	3%

Tabela 13 - Estimativa do Percentual de Distribuição das Linhas de Recalque

A partir dessa distribuição, os preços unitários da Figura 94 buscaram refletir uma estimativa de acordo com os respectivos diâmetros das linhas a serem implementadas.

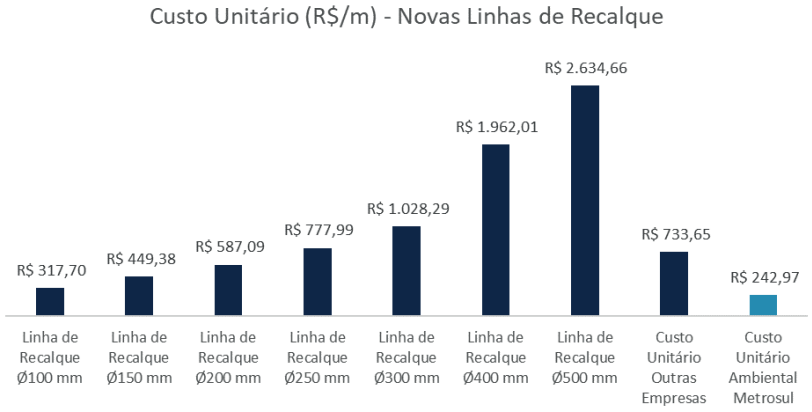

Figura 94 – Comparativo Custo Unitário *Implantação Novas Linhas de Recalque*

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Os preços unitários apresentados no Plano de Negócios da Ambiental Metrosul estão abaixo dos valores praticados em mercado, contudo, entende-se que esses preços podem sofrer grandes variações devido à diversificação de capacidade de bombeamento e ausência de projetos.

Devido à falta de projetos executivos, a falta de definição dos diâmetros das linhas e do Capex desse item ter menor representatividade no custo total de investimentos, a A&M manteve os parâmetros de custo adotados pela experiência da Aegea em projetos similares.

7.5.2.6 Projetos

O valor orçado para projetos é de R$ 23,4 milhões. Quanto aos valores estimados para projetos de engenharia, a Ambiental Metrosul considerou o percentual de 3% adicional nos valores estimados para os ativos.

Os prazos de elaboração dos projetos apresentados pela Ambiental Metrosul no plano de expansão da concessionária foram separados de acordo com as necessidades de ampliação dos sistemas. Nota-se que a execução se concentrará nos primeiros 11 anos de operação, o que está alinhado com o prazo de universalização do contrato.

O percentual de estimativa adotado pela concessionária é razoável para projetos dessa natureza e outros setores, que geralmente variam de 2% a 5% adicionais aos valores dos empreendimentos. Sendo assim, a A&M entende que o valor destinado a elaboração de projetos é viável e o prazo de elaboração terá de ser executado conforme o planejamento de expansão, assim como foi estimado pela concessionária.

7.5.3 Capex Comercial

Os principais programas incluídos no Capex comercial são o "Porta a Porta", "Programa de Hidrometração" e "Programa de Retirada de Fraudes e Irregularidades". O objetivo do programa "Porta a Porta" é incentivar a conexão da população das novas ligações à rede de esgotamento sanitário, já o "Programa de Hidrometração" e o "Programa de Retirada de Fraudes e Irregularidades" visam mitigar o risco no negócio, pois melhoram os atuais níveis de perdas aparentes (submedição e irregularidades, entre outras causas de menor impacto) nos sistemas de abastecimento de água, comprometendo os volumes micromedidos e faturados, bases da receita do negócio.

O valor previsto para investimentos no Capex comercial é de aproximadamente R$244,7 milhões, sendo que 83,55% desse valor está previsto em troca de hidrômetros, 10,37% em substituições corretivas e 6,08% previstos para troca de hidrômetros que contém fraudes.

Para cada um dos programas que compõem o Capex comercial, a Aegea fez uma estimativa de custos, com base em alguns programas já realizados em outras concessões. Para a troca de hidrômetro, foi considerado o valor de

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

R$69,00/troca. Foi verificado que a Ambiental Metrosul atualmente prática valores inferiores a este preço considerado no Plano de Negócios.

A A&M entende que o programa comercial deve encontrar mais dificuldades em implementá-lo em alguns pontos específicos, relacionados tanto à dificuldade de implantação física de ativos quanto ao relacionamento com os usuários, porém, o programa acaba segmentando os riscos de implementação do projeto, possibilitando o sucesso em alguns pontos e falhar em outros. Um fator importante a ser considerado é a experiência da Aegea nos programas, o que deve ajudar a impulsioná-los a fim de evitar erros já cometidos nas operações existentes.

Em relação às estimativas de custos do Capex comercial, os valores estimados para as trocas dos hidrômetros são razoáveis e, inclusive, estão menores do que os praticados atualmente no projeto. Dessa forma, a A&M manteve as premissas adotadas pela Ambiental Metrosul.

7.5.4 Outros Investimentos

Esse item está relacionado aos investimentos de custos indiretos, como o programa de educação ambiental e sustentabilidade, projetos pós-incorporação, informática, CCO (Centro de Controle Operacional), laboratório para aferição dos hidrômetros e gerenciamento da PPP.

Os valores previstos para os investimentos são de aproximadamente R$50 milhões, sendo que 57,1% dessa verba está destinada ao gerenciamento da PPP e 34,96% ao programa de educação ambiental, os demais itens têm menor peso e, somados, representam 7,94%.

Esse item tem uma representatividade de aprox. 17% do Capex, sendo que variações de taxas de administração em projetos de construção podem ser consideradas de 10 a 15%. Por ser um item que abrange várias áreas transversais à gestão do negócio, incluindo a administração de projetos e particularidades de um contrato entre empresa privada e pública, a A&M manteve os valores estimados do Plano de Negócios.

7.5.5 Capex - Conclusões

Em geral, todas as premissas assumidas no Plano de Negócios da Ambiental Metrosul estão de acordo com as necessidades operacionais e possuem fundamentação técnica para realizar esse projeto.

Conforme resumo apresentado na Figura 95 abaixo, o Capex Obras estimado tem um maior peso nos 11 primeiros anos, alinhado com o período previsto em contrato para a universalização de 87,3% de cobertura de coleta e tratamento de esgoto. Nos anos seguintes, a evolução do Capex acompanha o crescimento vegetativo da população. Já o Capex Comercial, possui um investimento maior nos primeiros anos de concessão, estando alinhado com a estratégia da concessionária em aumentar o número de economias para maximizar a receita logo no início do contrato.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Figura 95 – Investimentos Capex em 35 anos

A Figura 96 apresenta o Capex Obras e Comercial, divididos por região. Nota-se que os valores do Capex Obras são mais dispersos, pois dependem da maturidade dos sistemas de esgotamento sanitário existente em cada região. Como resultado, os maiores investimentos acontecerão nos municípios de Alvorada/Viamão, e em seguida Cachoeirinha/Gravataí e Canoas. O Capex Comercial segue a mesma lógica do Capex Obras, com pequenas alterações entre as regiões.

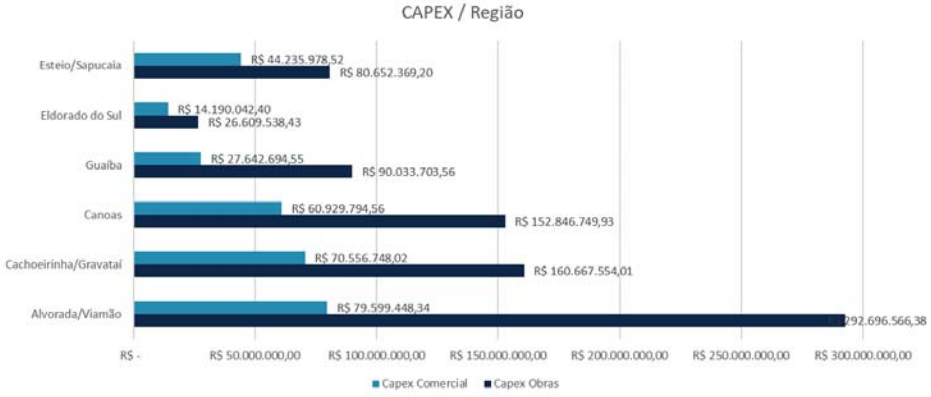

Figura 96 – Investimentos Capex por Região

Em relação à execução do Capex Obras, há desafios técnicos que podem representar um risco no prazo de execução. No entanto, devido ao número de projetos que serão conduzidos simultaneamente, demandará uma estrutura de engenharia robusta, seja interna ou terceirizada, um forte gerenciamento de projetos, uma estratégia

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

para a execução, planejamento e supervisão de contratos para garantir o cumprimento dos custos e prazos acordados.

Conforme explorado anteriormente, a Aegea pratica valores em geral abaixo das referências de mercado o que indica uma boa gestão e estratégia de contratação e portanto, a estratégia do Capex Obra, tanto do ponto de vista de custo quanto do ponto de vista de prazo, é um ponto chave para toda a operação e a falha na condução dos projetos poderá trazer impactos significativos na concessão.

Em relação ao que foi explorado sobre o Capex Obras, destacam-se 3 fatores principais, observando-os pela ótica de custo, riscos e oportunidades:

- **Crescimento populacional:**

É importante ressaltar que o valor de investimento do Capex de obras pode sofrer variações, pois é dependente do crescimento populacional nos 9 municípios de abrangência da concessão. Conforme descrito no capítulo de receitas, o crescimento populacional foi baseado em dados históricos e pesquisas do IBGE, isso significa que o Capex de obras pode variar a maior ou a menor no decorrer dos 35 anos de concessão.

- **Status dos projetos:**

Os projetos relacionados ao Capex Obras em sua grande maioria, estão em fase de estudos e, apenas os municípios de Canoas e Viamão contêm projetos executivos, cujas obras estão em andamento. Para elaboração de um orçamento com menor risco de variação será necessário ter os projetos desenvolvidos para apoiar no levantamento e detalhamento das principais premissas técnicas. A maioria dos orçamentos da Ambiental Metrosul foram baseados em estimativas paramétricas e experiências em outras concessões e, portanto, poderão sofrer variações ao longo dos 35 anos de concessão.

- **Preços unitários de redes de extensão de esgoto:**

Os preços unitários apresentados no modelo de negócios, segundo a Ambiental Metrosul, baseiam-se em referências de suas operações ou propostas informais de seus fornecedores. Foi verificado que os valores apresentados no Plano de Negócios da Ambiental Metrosul estão um pouco abaixo da faixa de referências atuais do mercado e esse item tem uma grande representatividade no Capex. Considera-se ainda que preços podem variar de acordo com a região e se o local tem calçada e asfalto, condições subterrâneas, entre outras diferenças, por exemplo. Outro fator importante para a segurança na composição do preço unitário é o detalhamento de projeto executivo com a definição dos diâmetros dos tubos e respectivos comprimentos. Como o Capex de expansão está em fase inicial, não foi possível realizar os orçamentos com base no quantitativo real e sim nas estimativas devido à ausência de projetos. Portanto, recomenda-se ajuste de 3% no Plano de Negócios para que

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

se tenha uma melhor aderência aos valores praticados, porém ainda com riscos devido as incertezas ao longo da concessão.

Em relação ao Capex Comercial, a A&M conclui que os investimentos são fundamentais e necessários para melhorar os indicadores de pessoas à rede. Inclusive, a troca de hidrômetros é um item de índice de qualidade medido durante a contraprestação da concessionária à CORSAN. Apesar de existir uma penalidade em caso de não conexão do consumidor na rede de esgoto da concessionária, importante manter a constância no programa comercial para diminuir as irregularidades e fraudes, itens fundamentais para garantir a receita do projeto.

Em relação à estimativa, como já explorada anteriormente, a A&M entende que devido aos riscos e incertezas que são usuais, há faixas de variação na oferta de Capex pela Ambiental Metrosul. Abaixo os principais resultados relacionados ao risco do Capex extraídos utilizando a Simulação Monte Carlo, análise probabilística que considera algumas das incertezas nos valores estimados, utilizando-se a técnica dos valores otimista, mais provável e pessimista.

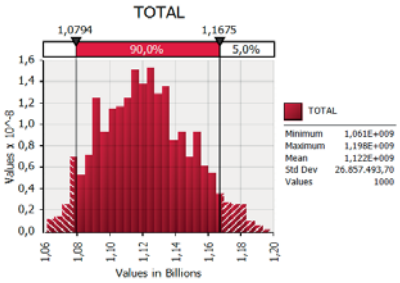

Após 1.000 iterações, a simulação Monte Carlo retornou um valor de **R$ 1.145.432.476,12** considerando para o percentil de 80%, o que significa um desvio de até 2,73% do orçamento do Capex, considerando investimentos em esgoto. A variação foi pouco significativa mas demonstra que toda a composição do Capex se mantém sob uma perspectiva de risco e que deve ser meticulosamente gerenciada ao longo da concessão.

Figura 97 – Simulação de Monte Carlo

A execução do Capex pode variar de operação para operação, mas independentemente dos valores, a implementação sempre trará riscos ao seu desempenho. Para bons resultados, é imprescindível uma equipe de gestão e engenharia estruturada, aliados a contratos bem gerenciados com suas respectivas subcontratadas, processos e governança robustos, implementação de boas práticas de gestão de projetos, bem como alocação de time capacitado para a coordenação dos trabalhos.

Foi verificado pela equipe da A&M durante as visitas técnicas a experiência do grupo de gestão de engenharia, o domínio das operações de construção, *compliance* e diligência em relação ao monitoramento das subcontratadas e de custos relativos ao Capex.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Em termos de oportunidades, a Ambiental Metrosul tem condições de traçar estratégias bem planejadas que possibilitem adiantar ou alcançar diferentes frentes de trabalho, acelerando seus objetivos de operação. Outras oportunidades vislumbradas são o aumento de obras a serem executadas/assumidas pela concessionária em caso de não performance do parceiro público em seus compromissos perante o Contrato, podendo a Ambiental Metrosul ter uma certa vantagem em negociar preços melhores ou então em aumentar a sua parcela de disponibilidade, que é incidida diretamente na receita operacional.

Portanto, conclui-se que, com as devidas ressalvas feitas ao longo do relatório, o planejamento operacional e o Capex apresentados à A&M possuem consistência e viabilidade para sua execução.

8 AÇÕES DE ESG

8.1 Regularidade Ambiental

Conforme informado no edital, as licenças dos sistemas de esgotamento sanitários a serem implantadas pela CORSAN deverão ser por ela providenciadas, que constará como empreendedora perante o órgão ambiental. Finalizada a implantação e solicitada dessas licenças de operação, a responsabilidade será transferida para a concessionária.

Para os sistemas de esgotamento sanitários concedidos, durante a licitação, foi informada a condição do licenciamento de cada um dos sistemas. É de responsabilidade da concessionária solicitar a alteração da responsabilidade ambiental dessas licenças ambientais conjuntamente com a elaboração do Plano Operacional.

A concessionária é responsável pela obtenção de todas as licenças obrigatórias para a implantação e funcionamento do sistema de esgotamento sanitário que serão implantadas e operados por ela. Ainda, as condicionantes e restrições e, processos de renovação são de responsabilidade da Ambiental Metrosul, independentemente de quem operava esse sistema.

De acordo com o contrato, passivos e custos materializados para a solução originado de atos ou fatos ocorridos anteriormente à data de assinatura do termo de início de serviços devem ser suportados e absorvidos pela CORSAN.

Para a diligência técnica sobre a questão ambiental, a A&M utilizou como base o próprio controle entregue pela Ambiental Metrosul em agosto de 2021, que contém a avaliação dos processos de licenciamento dos ativos concedidos pela CORSAN.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Com relação à passivos, pela entrevista feita ao time responsável da área ambiental, foi informado à A&M que somente havia mapeado um passivo relativo ao derramamento de óleo proveniente de veículos que estão abandonados pela CORSAN no pátio da ETE Mato Grande[52].

Destaca-se através dos dados apresentados na Tabela 14 abaixo, o alerta onde a própria documentação apresentada pela Ambiental Metrosul traz as informações de que parte da infraestrutura anteriormente operada pela CORSAN havia sido transferida para a concessionária com algumas pendências ambientais, visto que algumas unidades continham apenas um licenciamento parcial (a partir da licença de instalação), algumas não possuíam licenciamento e outras com data de validade próximas a vencer.

Atualmente, no controle da Ambiental Metrosul verifica-se a informação de que dentre as 36 estações de tratamento de esgoto, 12 licenças foram encontradas com o status emitidos, 8 estão com o status de renovação e o restante está com status em andamento.

Das licenças em andamento, existem 28 TACs que já tiveram seus processos inicializados pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler) dos ativos que estão sob responsabilidade da Ambiental Metrosul, entretanto durante a visita técnica feita pela A&M em uma das ETEs dessa lista, a ETE Granja Esperança, foi verificado que o esgoto que estava sendo tratado aparentava estar diretamente em contato com o solo da lagoa aerada. Como sugestão, a A&M sugere que a concessionária realize uma avaliação especializada para se certificar de que não há nenhum tipo de passivo nessa estação de tratamento de esgoto e, se houver, tome as devidas providências para solução imediata.

[52] Informação também constando no Relatório de Avaliação Preliminar de Passíveis Ambientais – RT 001/2021-DGRES – Sistema de Tratamento de Esgoto ETE Canoas, disponibilizado pela Ambiental Metrosul.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

NOME DO SISTEMA	TIPO DE TRATAMENTO	MUNICÍPIO	TIPO LICENÇA	NÚMERO LICENÇA	VALIDADE DA LICENÇA	DATA LIMITE DA RENOVAÇÃO	STATUS DO PROCESSO
CANOAS							
ETE Mato Grande	Lodos ativados	Canoas	LO	67/2019	16/09/2019	16/05/2019	Renovação
			LI	2712/2016	15/04/2018	15/12/2017	Renovação
ESTEIO E SAPUCAIA DO SUL							
ETE Moradas de Esteio	Tanque Imhoff e Filtro Percolador	Esteio	LO	8238/2015 (1379/2019 prorrogada por tempo indeterminado)	08/12/2019	08/08/2019	Em andamento
ETE Esteio-Sapucaia do Sul	Lodos ativados	Esteio	LO	00122/2021	14/01/2026	14/09/2025	Emitida
			LIA	0004/2020	07/12/2020	07/08/2020	Renovação
ETE COHAB	Lodos ativados	Sapucaia do Sul	LO	08667/2019	19/12/2024	19/08/2024	Emitida
ALVORADA E VIAMÃO							
ETE Alvorada-Viamão	Lodos Ativados (SBR)	Alvorada	LO	01292/2021	29/03/2022	29/11/2021	Emitida
			LI	00181/2020	18/11/2020	18/07/2020	Renovação
ETE Buena Vista	Lodos ativados	Viamão	LO	565/2016 (59/2020 prorrogada por tempo indeterminado)	29/01/2020	29/09/2019	Renovação
ETE São Tomé	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Viamão	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Veneza	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Viamão	AUTGER	00043/2021 (em nome da CORSAN)	04/02/2022	04/10/2021	Emitida
CACHOEIRINHA E GRAVATAÍ							
ETE Freeway	Lagoas de Estabilização	Cachoeirinha	LO	06995/2017 (1234/2019 prorrogada por tempo indeterminado)	23/10/2019	23/06/2019	Renovação
			LIA	00047/2019	04/12/2020	04/08/2020	Renovação
ETE Granja Esperança	Lagoa Aerada	Cachoeirinha	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Residencial Irlanda	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Cachoeirinha	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Residencial Marechal Rondon	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Cachoeirinha	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Recanto das Taquareiras	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Cachoeirinha	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Santa Cruz	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Cachoeirinha	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Parque dos Anjos	Lagoas de Estabilização	Gravataí	LO	01736/2018	29/03/2023	29/11/2022	Emitida
			LIA	00164/2019	27/11/2022	27/07/2022	Emitida
ETE Breno Garcia	Reator anaeróbio de fluxo ascendente, filtro biológico aerado submerso, floculador, decantador secundário	Gravataí	LO	069/2019 (em nome de terceiro)	12/07/2023	12/03/2023	Emitida
ETE Morada do Vale II	Lagoa Aerada	Gravataí	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Parque dos Eucaliptos	Lagoa Aerada	Gravataí	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Residencial Esporte Vida	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Gravataí	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Loteamento Princesa	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Gravataí	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Loteamento Xará	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Gravataí	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Residencial Planalto	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Gravataí	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Residencial Reserva da Aldeia	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Gravataí	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Princesa Isabel	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Gravataí	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Getulio Vargas	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Gravataí	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Dom Pedro	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Gravataí	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Passo do Carvalho	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Gravataí	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
GUAÍBA E ELDORADO DO SUL							
ETE Jardim dos Lagos	UASB e Filtro Percolador	Guaíba	LO	00992/2018	21/02/2023	21/10/2022	Emitida
ETE Guaíba	UASB, Filtro Percolador e Wetland	Guaíba	LO	06540/2018	24/08/2022	24/04/2022	Emitida
			LIA	00038/2019	24/07/2022	24/03/2022	Emitida
ETE Florida	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Guaíba	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Nossa Senhora do Livramento	UASB e Filtro Biológico Aerado Submerso	Guaíba	LO	0064/2021	09/07/2022	09/03/2022	Emitida
ETE Jardim Noli	Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio	Guaíba	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Sem licenciamento	Em andamento
ETE Ponta da Figueira	UASB e Filtro Biológico Aerado Submerso	Eldorado do Sul	LO	02639/2017 (em nome de terceiro)	11/05/2020	11/01/2020	Renovação
ETE Centro Novo	Lodos Ativados (SBR)	Eldorado do Sul	LO	00480/2021 (em nome de terceiro)	08/02/2022	08/10/2021	Emitida

Tabela 14 - Dados do Controle do Processo de Licenciamento Ambiental da Concessionária

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Por meio dos dados fornecidos, a A&M entende que a finalização da regularização ambiental deve ser conduzida como assunto prioritário dentro da concessão, sendo um fator primordial que merece a devida alocação de recursos e atenção no acompanhamento dos processos dentro do órgão ambiental, uma vez que a maioria das instalações estão trabalhando com protocolos e a prorrogação dessa situação pode gerar desconforto na rotina da concessionária e consequências para todo o planejamento e sustentabilidade do contrato. Os estudos de impacto ambiental e o próprio processo de compensação ambiental que são regulados pelo IBAMA (Governo Federal) e pela FEPAM devem ser observados e de acordo com a resolução 01/86 do Conama. Ainda, o novo marco regulatório do setor sugere que todos os órgãos competentes priorizem esses estudos para permitir, após o estudo, a operação ou intervenções do ativo.

8.2 Social

Nesse tema, destaca-se que o propósito da concessão é efetivamente uma universalização nos municípios atendidos para a efetiva coleta e tratamento do esgotamento sanitário, direito reconhecido pela ONU como essencial para o pleno desfrute da vida e de todos os direitos humanos pleno gozo da vida e de todos os direitos humanos[53].

Também como destaque para gestão social, a Aegea possui diretrizes estruturadas de Responsabilidade Social aplicáveis a todas as unidades do grupo. O principal objetivo dessa área é estabelecer um relacionamento com a comunidade e promover um modelo de desenvolvimento focado nas pessoas, em especial aquelas em situação de vulnerabilidade social, atuando como parceiros do processo de evolução do Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDH-M) onde ocorre a prestação de serviço de saneamento. A Política de Investimento Social Privado da Aegea[54] é aplicável a todas as suas unidades, incluindo a concessionária Ambiental Metrosul.

Para a estratégia da área social da concessão, a Ambiental Metrosul adotou alguns programas sociais já amadurecidos do grupo Aegea e em curso em outras unidades da empresa. A compilação dos principais Programas Socioambientais implementados na concessão, apresentados abaixo, foi baseada em informações coletadas do site institucional da Aegea, Relatório Institucional de Sustentabilidade 2020, Relatório do Programas Socioambientais da Ambiental Metrosul e em entrevistas realizadas durante a visita técnica da A&M.

Sendo assim, os principais programas implementados na concessão são:

[53] No mês de julho do ano de 2010, a Assembleia Geral das Nações Unidas, por meio da Resolução 64/292, reconheceu que "o direito à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial para o pleno desfrute da vida e de todos os direitos humanos".
[54] Disponível em https://www.aegea.com.br/responsabilidade-social/, acessado em 05/10/2021

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- PROJETO PESCAR

O Projeto Pescar, iniciado na Ambiental Metrosul, está no escopo de Responsabilidade Socioambiental desde o começo da estruturação da concessão, em abril de 2020. Durante o processo de implantação da empresa, foram encontradas dificuldades na contratação de profissionais habilitados em eletromecânica, voltados para a área de saneamento. Com isso, a empresa entendeu que a melhor alternativa para resolver, a longo prazo, essa demanda, seria formar profissionais nessa área que poderão ingressar no setor que está em crescimento com o advento do Novo Marco Legal de Saneamento.

Assim, a Ambiental Metrosul fez uma parceria com a Fundação Projeto Pescar do Rio Grande do Sul, entidade com 45 anos de atuação, credenciada junto ao MEC, para apoiar na formação de jovens em situação de vulnerabilidade social. A grade curricular foi feita em conjunto com a Fundação Pescar com a opção pelo Curso de Iniciação Profissional em Eletromecânica, incluindo disciplinas complementares oferecidas pela Academia Aegea (inglês, espanhol e excel básicos), bem como introdução de temas comportamentais como ética e cidadania.

Canoas foi o município escolhido para abrigar a unidade piloto e, entre outros aspectos, por ser o município mais populoso e com maior índice de desemprego entre os nove municípios em que atuam.

O processo recebeu 521 inscrições para as 10 vagas oferecidas. Após as triagens, 45 jovens foram encaminhados às entrevistas individuais e com as famílias. Desses, 5 meninos e 5 meninas – 5 de Esteio e 5 de Canoas, foram selecionados para integrar a primeira turma do curso.

Em junho de 2021 iniciaram as aulas diárias do projeto de forma remota e prática e terão duração de 11 meses.

A empresa oferece aos jovens uniforme, mochila, material escolar e didático, além de notebook. Com o início das aulas presenciais, os alunos também recebem vale transporte e alimentação no local. E como parte importante nesse processo de aprendizado, as famílias dos jovens recebem cestas básicas como um incentivo para manter àqueles jovens no programa.

- Voluntariado

O programa Voluntariado contribui para o desenvolvimento dos jovens, que absorvem conhecimento e experiências e para o voluntário, que descobre novas habilidades como desenvoltura, oratória, socialização, organização de ideias ao ensinar.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Ao jovem aluno também é oferecido a oportunidade de voluntariar. São eles os embaixadores da empresa em programas como o "Portas Abertas", "De Olho no Óleo" e atividades ligadas à educação ambiental a serem desenvolvidas no Parque Ambiental Metrosul. Além disso, eles também são multiplicadores da empresa em suas comunidades.

Para marcar os dois anos do Programa Voluntariado do grupo Aegea, foi realizado um evento que uniu duas iniciativas: a primeira aula presencial do Projeto Pescar Metrosul e o lançamento do Programa de Voluntariado da Ambiental Metrosul. Nesse evento, teve a apresentação da turma para representantes da empresa e o primeiro contato deles com o ambiente corporativo. Os alunos organizaram uma dinâmica com a participação de voluntários da empresa, para mostrar o que já tinham desenvolvido em dois meses de curso e contar suas expectativas. Aos colaboradores, foi a primeira chance de conhecer mais de perto o Projeto e os jovens.

Nesse evento de lançamento do Programa Voluntariado na Metrosul, também foram apresentadas as oportunidades de atuação aos colaboradores nos eixos de educação, saúde e empregabilidade. Na ocasião, foram distribuídos os formulários de adesão ao programa e divulgadas as primeiras iniciativas de voluntariar no Projeto Pescar (eixo educação), carro-chefe do programa. Atualmente, o programa integra 35 colaboradores voluntários (dos 120 que compõem a Ambiental Metrosul).

- Afluentes

O Programa Afluentes é um programa corporativo e tem por objetivo promover um canal aberto de comunicação entre a comunidade e a empresa. Por meio do relacionamento com as lideranças comunitárias, a empresa se aproxima dos moradores, conhece suas necessidades, e ouve sugestões e opiniões sobre os serviços prestados. Além de fazer um balanço dos investimentos e ações desenvolvidas na cidade, as reuniões do Afluentes são uma oportunidade de esclarecer dúvidas, ouvir e oferecer uma resposta às solicitações da comunidade. A Aegea possui, atualmente, 2179 líderes comunitários engajados e já realizou 724 reuniões e atividades.

Na Ambiental Metrosul, a equipe mapeou e engajou com todos os líderes locais e representantes das comunidades, mantendo um canal aberto para ouvir as demandas locais. Como exemplo, a empresa já realizou algumas ações específicas para melhorar os problemas da comunidade em relação às questões de esgotamento sanitário, tais como a promoção de atividades de oficinas para fabricar sabão a partir de resíduos oleosos e a realização de um programa de capacitação de jovens encanadoras.

Com essa escuta ativa, percebe-se que é possível se antecipar a problemas que podem ser de fáceis resolução e, ao mesmo tempo, engajar a comunidade em ser uma parceira do projeto de saneamento sendo uma voz das mudanças positivas e das intervenções que ocorrerão ao longo do contrato.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

- Portas Abertas

O Portas Abertas tem o objetivo de receber visitantes para conhecer as instalações operacionais e o CCO de forma qualificada e inovadora, respeitando as particularidades relacionadas ao perfil de cada grupo, como a faixa etária.

A ideia é trazer a população para conhecer uma unidade da Ambiental Metrosul, bem como mostrar os processos envolvidos em cada etapa do ciclo de tratamento de esgoto. Nessa concessão, as visitas ao público serão focadas nos estudantes que poderão participar de atividades interativas e recreativas na ETE de Mato Grande. Está sendo projetado um parque, na área da estação, onde o público irá realizar as atividades.

A visita iniciará com uma integração de segurança e palestra sobre o saneamento e a importância do tratamento de esgoto para a saúde e o meio ambiente, e especificamente sobre a atuação da Ambiental Metrosul. Após a palestra, o grupo é convidado a visitar as instalações da ETE ou da sede administrativa e CCO. Após a visita, o grupo se reúne novamente para trocar percepções sobre a experiência e tirar dúvidas.

8.3 Governança

A primeira perspectiva a ser destacada é em relação à governança corporativa da empresa Aegea Saneamento e Participações S.A. onde diretrizes, regras e políticas são compostos com o objetivo de garantir que a alta gestão tenha conhecimento e controle das ações realizadas pela empresa em seus diversos processos operacionais. Atualmente, a empresa tem em sua estrutura de governança:

1. Conselho de Administração
2. Diretoria Executiva
3. Comitês

Como empresa aberta desde 2014 e signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU) desde 2016, a governança corporativa é um tema relevante para a empresa e, por meio de sua estrutura, possibilita a execução de suas operações por meio de princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

A segunda perspectiva, relacionada ao processo de concessão dos serviços de saneamento da CORSAN e ao setor de saneamento, é através da governança estabelecida para o controle dos serviços durante todo o período de concessão.

A diretriz de governança da PPP entre a Ambiental Metrosul e CORSAN foi estabelecida desde a licitação, na qual tem uma estrutura própria dividida em um Conselho de Governança da Parceria (CGP), Comitês Técnicos,

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Comitê de Acompanhamento da Expansão (CAE), Comitê de Acompanhamento Comercial (CAC) e Comitê de Acompanhamento do Desempenho (CAD).

Conforme mencionado no item de contexto do setor de saneamento, após a aprovação do Novo Marco Legal, a Agência Nacional de Águas, ANA, passou a regulamentar o setor e garantir a prestação de serviços públicos de saneamento básico. Ainda, as Agências Reguladoras AGESAN e AGERGS, continuam com o poder de regular e fiscalizar os serviços de saneamento prestados na região de abrangência da PPP. Tanto os serviços de saneamento quanto a própria concessão serão supervisionados pelos órgãos e por um verificador independente, conforme estabelecido no edital.

Observando-se o contexto interno da concessionária, o Plano Operacional[55] aborda os critérios de governança esperados para a gestão do contrato, que foi estruturado com base nas normas ISO 9001 e ISO 14000, no qual estabelece os processos do sistema integrado de gestão, expectativas das lideranças, políticas de gestão, definição dos papéis, responsabilidades e autoridades, critérios para avaliação de requisitos legais, auditorias internas, dentre outros.

Por isso, a A&M destaca que o processo de controle e gestão deve ser cumprido, uma vez que toda a operação e suas nuances serão constantemente monitorados por auditorias internas, externas e por fim, pelas agências reguladoras que, além do papel do verificador independente, atuarão na verificação do planejamento de serviços, indicador de desempenho e dos processos de gestão da concessionária, com consequências penalizatórias em caso de descumprimentos graves.

9 RISCOS

A partir da análise documental, visitas técnicas, análises do Plano de Negócios, entrevistas e interações com o time da Aegea / Ambiental Metrosul e experiência do time da A&M, foram sendo identificados os principais pontos que requerem atenção no contrato de concessão e na operação durante o período de concessão. Abaixo, listou-se os principais riscos do negócio:

> **Crescimento demográfico:** Risco de decrescimento populacional, não confirmando as premissas adotadas no Plano de Negócios da concessionária e tão pouco nos ajustes indicados nesse relatório, já que são premissas em médio e longo prazo. Uma variação do crescimento populacional a menor pode ocasionar em perda de receita, afetando significativamente o caixa do projeto. Por outro lado, pode haver a não necessidade de investimento do Capex conforme plano de expansão, podendo diminuir o montante de investimento a ser investido no projeto. E, ainda, caso essa variação negativa ocorra antes da concessionária fazer os investimentos de ampliação dos principais ativos de sua responsabilidade de tratamento de esgoto, por exemplo, também poderá aliviar o Capex global do projeto, balanceando um

[55] Anexo VI do Plano Operacional da Ambiental Metrosul – Manual de Gestão e Política de Sustentabilidade.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

eventualmente a perda de receita causada pelo decrescimento populacional. Apesar de estar claro de que o risco de demanda é do parceiro privado, como mitigação, a concessionária sempre possui a prerrogativa de buscar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de muita discrepância dessas projeções demográficas. Da mesma forma que o decrescimento se coloca como uma visão de ameaça, importante o destaque sobre uma visão de risco mas de oportunidade, mesmo que com chances consideravelmente menores do que o decrescimento, o aumento nas estimativas de crescimento pode gerar impactos positivos no plano de negócios. De qualquer forma, como já explicitado de forma incisiva, é fundamental que toda a operação esteja atuando de forma sistêmica e holística, com o acompanhamento proativo deste indicador e, em eventual mudança e perspectiva futura, que sejam realizados ajustes e já comunicação fluída e transparente com o parceiro público.

Variação no Consumo de Água: Riscos relacionados ao consumo médio *per capta* ser menor do que o estimado no Plano de Negócios. Como a projeção desse contrato é de longo prazo, torna-se muito complexo projeções em dados de consumo de água da população, já que essa variável depende de fatores externos e não controlados pela gestão da concessionária. Estão acontecendo movimentos mundiais e inclusive recentemente associados a Pandemia, na busca de uma vida mais sustentável, inclusive, as novas gerações estão sendo educadas com essa nova consciência e se preocupam com atos que podem impactar o meio-ambiente. Além disso, recentemente, o país está enfrentando a pior crise hídrica da história e que forçará, indiretamente ou através de racionamento, as pessoas a economizarem no consumo de água. Essas duas possibilidades fazem com que as projeções estimadas no Plano de Negócio possam ser impactadas. Como a Ambiental Metrosul identificou o consumo de água no primeiro ano do contrato de concessão e está com um consumo médio menor do que o estimado, há uma probabilidade média desse risco acontecer. Formas de mitigar estão sendo feitas e devem ser mantidas pela empresa, tais como o fortalecimento dos esforços comerciais na busca de diminuir as fraudes, irregularidades e na busca de grandes consumidores. E, em último caso, em caso de externalidades como uma crise hídrica recorrente, a concessionária poderá através de seu time de relacionamento e regulatório, solicitar o processo de reequilíbrio contratual. Da mesma forma, o risco eventual e com uma probabilidade muito menor que o exposto, é o aumento no consumo de água. Por mais que seja algo que caminha na direção oposta as orientações e tendências de mercado, o consumo é influenciado e pode ter característica sazonal, trazendo eventual maior receita ou mesmo um consumo médio variando entre anos.

Ajuste na Meta de Universalização do Serviço de Esgoto: Após a assinatura do contrato, em julho/2020, foi regulamentado o Novo Marco Legal do Saneamento. Para os serviços de esgotamento sanitário, o Brasil tem de alcançar o índice de 90% de cobertura em até 11 anos. Como o contrato da PPP CORSAN Ambiental Metrosul prevê uma meta de 87,3%, a tendência é que essa diferença para os municípios da área de abrangência dessa PPP seja negociada como aditivo contratual. Com isso, cria-se

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

uma oportunidade de aumentar o escopo do contrato, gerando um impacto positivo na receita do projeto.

Custo com pessoal: Riscos relacionados à perda de talentos e a um aquecimento nos níveis salariais dos profissionais especializados em saneamento, devido ao recente aquecimento do setor no Brasil, em função da recente publicação do Marco Legal.

Custo com manutenção: Caso haja uma demora na estruturação de um programa de manutenção, incluindo manutenção corretiva, preventiva e preditiva a depender do ativo, os custos poderão ser maiores do que o estimado e desvios podem ocorrer em função de retrabalhos e mal conservação dos equipamentos por parte da equipe operacional.

Risco de engenharia de projeto: Riscos relacionados as indefinições de quantidades e especificações de requisitos técnicos para a implantação do Capex. Os projetos de ampliação das redes de extensão, em sua maioria, estão em fase conceitual. Apenas os municípios de Canoas e Viamão contêm projetos executivos, cujas obras estão em andamento. Ausência de projetos executivos pode trazer riscos ao Plano de Negócios, como riscos de variação de quantidades, risco geológico, risco de planejamento e demora no processo de aquisição de materiais e serviços para a execução das obras. Nas áreas de manutenção e Capex de melhorias, a dificuldade em acessar documentos técnicos de engenharia atualizados trazem riscos de retrabalhos e falta de dados para melhor gerir a manutenção de equipamentos. Mitigação pode e deverá ser feita contratando empresas com bastante experiência em saneamento e conhecedoras da região (que inclusive serão arduamente cobiçadas pelo forte aquecimento do setor em especial no estado do Rio Grande do Sul), além de mobilizar um time de gestão experiente para fazer a interface desse contrato.

Preços unitários de redes de extensão de esgoto: Risco relacionado a desvios nos preços unitários apresentados no Plano de Negócios, que, segundo a Ambiental Metrosul, baseiam-se em referências de suas operações ou propostas informais de seus fornecedores. Os valores apresentados estão abaixo de faixas de referências atuais do mercado e, por ser um item de grande representatividade no Capex, podem impactar no aumento do custo do projeto. Além disso, conforme explicado anteriormente, há o risco de variação de quantidade e especificações por falta de definição de engenharia de projeto. Mitigações podem ser feitas através de negociações comerciais para manutenção do valor estimado pela Ambiental Metrosul. Riscos relativos a oportunidades de manutenção e melhoria nos preços orçados e estimados, mesmo que com uma menor probabilidade, também devem ser considerados, já que possibilitariam um aumento de eficiência no Capex estimado para o projeto.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Atraso na execução das obras: Risco transferido às empresas contratadas mas que recaem sobre a concessionária. No geral as empresas contratadas podem apresentar problemas de gestão e capacidade técnica para cumprir os cronogramas definidos nos contratos, além de forte concorrência de empresas qualificadas no cenário nacional. Mitigação deve ser feita em conjunto com a área de suprimentos e jurídico, para se fazer uma triagem durante o processo de contratação e negociação dos riscos de contrato entre as partes, além de mobilizar um time de gestão experiente para fiscalizar as obras.

Licenciamento Ambiental: Riscos relacionados a pendências e regularizações nas licenças ambientais, já que algumas unidades contêm apenas licenciamentos parciais (a partir da licença de instalação), algumas não possuem licenciamento e outras estão com datas de validade próximas a vencer. Pendências detectadas pelo programa Interage, que vem sendo realizado na concessão pela Aegea desde maio de 2021, podem trazer mais confiabilidade e segurança na operação. Mitigações podem ser feitas com a diligência e comunicação constante com o órgão ambiental, FEPAM, de forma que os processos da Ambiental Metrosul ganhem celeridade e estejam solucionados em curto espaço de tempo.

Passivos ambientais: Riscos relacionados a passivos ambientais causados antes da assinatura do termo de início de serviços são de responsabilidade da CORSAN. Conforme o relatório de avaliação preliminar de passíveis ambientais, existe um passivo relativo ao derramamento de óleo proveniente de veículos abandonados no pátio da ETE Mato Grande e durante a visita técnica feita pela A&M em uma das ETEs dessa lista, a ETE Granja Esperança, foi verificado que o esgoto em tratamento aparentava estar diretamente em contato com o solo da lagoa australiana. Mitigações podem ser feitas com a contratação de consultorias ambientais para verificar passivos não detectados pela CORSAN além da rápida solução, alinhada ao processo de licenciamento ambiental de todas as pendências relativas ao tema ambiental (que é muito relacionado ao processo de esgotamento sanitário).

Segurança dos Ativos: Irregularidades de segurança de instalação dos ativos cedidos à concessionária podem adicionar riscos operacionais ao negócio e ainda trazer riscos à segurança dos funcionários. Intensificar programas de segurança aos trabalhadores são formas de mitigação de riscos não só funcionais como operacionais. Regularização das documentações de sistema de proteção contra incêndio e alvará de funcionamento e garantir a certificação de atendimento às normas regulamentadoras (NR-10, NR-17, etc), são outras ações mitigatórias que podem minimizar e até eliminar potenciais riscos. Pendências detectadas pelo programa Interage, que vem sendo realizado na concessão pela Aegea desde maio de 2021, deverão ser sanadas para trazer mais confiabilidade e segurança na operação. Inclusive, o não cumprimento de itens relativos à segurança pode deixar a concessionária exposta perante os seguros contratados, aumentar o risco de imagem e ficar mais suscetível a processos trabalhistas, que indiretamente podem causar danos ao resultado do projeto.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Cenário Inflacionário: Mesmo que, como já explorado neste relatório, riscos políticos, institucionais e macroeconômicos não façam parte das análises da A&M, é fundamental destacar que a volatilidade de preços, principalmente de insumos e materiais da construção civil, no último ano de maneira mais agressiva em termos inflacionários, poderá gerar desequilíbrios contratuais. Os reajustes contratuais regulados pelas agências regulatórias podem não acompanhar essa volatilidade. Além disso, pelo fato de água e esgoto serem serviços essenciais à população, interferências políticas podem afetar os acordos nesses reajustes, como praticado em outras indústrias e já sofrido de alguma forma em alguns meses da pandemia. Reforça-se que estes riscos, embora existam, não estão sendo tratados no âmbito dessa avaliação e os valores apresentados e, quando ajustados, foram utilizados em bases reais.

Caso os riscos atribuídos à parceira pública sejam materializados, considera-se a possibilidade de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (REF). O Contrato de concessão prevê que as partes poderão solicitar a recomposição do REF até o prazo de 5 anos da data do potencial desequilíbrio. Ainda conforme contrato, a cada 3 anos as partes realizarão processo de revisão dos parâmetros e resultados gerais da concessão administrativa.

O valor do desequilíbrio deve ser estimado pelo VPL do fluxo de caixa estimado para a PPP de Referência, constante no Edital. Caberá a CORSAN avaliar dentre as 6 formas acordadas para implementar o reequilíbrio, podendo ser:

1. Alteração do valor do preço unitário que compõe a contraprestação mensal, com o devido reflexo no Valor Fixo (Vf) da parcela de disponibilidade da contraprestação mensal;
2. Redução do prazo da concessão;
3. Modificação das obrigações contratuais da concessionária;
4. Alteração dos prazos e das condições para a execução do objeto de concessão;
5. Supressão ou aumento de encargos para a concessionária;
6. Alteração do cronograma de expansão.

Cabe ressaltar que o direito ao reequilíbrio também pode ser acionado em favor do ente público.

Com base no estudo do Plano de Negócios, documentação do edital e na matriz de risco elaborada pela Ambiental Metrosul, a A&M elaborou a matriz de risco abaixo, apontando o que se entende ser os riscos do projeto. Ressalta-se que para a avaliação do impacto considera a forma de alocação de risco, bem como o tratamento a ser dado, de modo que esses riscos atribuídos ao ente público ou compartilhado tendem a ter um menor impacto, portanto, um menor nível de risco.

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Descrição do Risco	Alocação do Risco Priv.	Pub.	Compart.	Mitigações	Nível do Risco
Riscos Gerais da Concessão					
Riscos, de qualquer natureza, que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, mas que deixem de sê-lo como resultado direto ou indireto de ação ou omissão da concessionária				Regularização das condições físicas de segurança nas instalações precisam ser sanadas pela concessionária para garantir a cobertura dos seguros contratados	Médio
Extinção unilateral do contrato programa promovida diretamente pelo Poder Concedente, por ato não imputável à concessionária				REF	Baixo
Extinção do contrato promovida diretamente pelo Poder Concedente, por ato imputável à concessionária					Baixo
Riscos de natureza social e econômica					
Base inicial menor de economias potenciais, crescimento populacional diferente do previsto, mudança do perfil de consumo da população em relação ao previsto.					Médio
Variação nos custos dos insumos (inflação).				Índice de reajuste contratual prevê variação nos custos de materiais. Variações extraordinárias nos custos podem extrapolar a esses índices, que são determinados pelas agências reguladoras.	Médio
Variação do câmbio.					Baixo
Proporção de economias sujeitas ao pagamento de tarifa social em relação à totalidade de economias ativas constantes do cadastro da Concessionária;				REF	Baixo
Não obtenção de receita suficiente para garantir a contraprestação ao parceiro privado				REF	Baixo
Recebíveis já utilizados como garantias contratuais dos contratos vigentes				REF	Baixo
Perda de receitas em razão de imprecisões na medição do hidrômetro e do não atendimento aos níveis de performance definidos no contrato.					Baixo
Não autorização, pelas agências reguladoras, da cobrança de contraprestação pela disponibilidade do serviço ao usuário ou qualquer outro evento que obrigue a suspensão ou que impeça a implementação do procedimento				REF	Baixo
Inadimplemento da contraprestação pública ao parceiro privado				REF	Baixo
Aumento ou redução na demanda pelos serviços prestados pela concessionária nos sistemas de esgoto sanitário e nos serviços de apoio comercial, inclusive quando decorrente de campanhas de redução de consumo promovida pela CORSAN					Médio
Atraso ou não pagamento das tarifas devidas pelos usuários do serviço público				REF	Baixo
Não adesão dos consumidores ao projeto, e demanda pelos serviços insuficiente para gerar o fluxo de caixa projetado e remunerar os investimentos				As regras das agências reguladoras prevêem inicio da cobrança por disponibilidade a partir de 4 meses após a execução da ligações (risco temporário)	Baixo
Obtenção dos financiamentos necessários ao desenvolvimento do contrato				Em geral, regularização do licenciamento ambiental é pré-requisito para o financiamento	Baixo
Decretação de falência da Concessionária					Baixo
Falência, falha no desempenho e atraso nas entregas dos subcontratados e fornecedores				Executar um compliance eficiente nos subcontratados e fornecedores	Médio
Transferência dos Ativos					
Irregularidades na infraestrutura entregue pela CORSAN no decorrer da execução do contrato, que impacte diretamente nas obras futuras				REF	Baixo
Vícios ou defeitos aparentes ou ocultos das instalações das obras de responsabilidade da CORSAN, contados da data de recebimento do bem pela concessionária				REF	Médio
Vícios ou defeitos aparentes ou ocultos nas instalações existentes do sistema de esgoto sanitário, especialmente aqueles advindos de ativos da CORSAN				Previsão no plano operacional de substituição de redes existentes	Baixo
Vícios ou defeitos aparentes ou ocultos das instalações das obras de responsabilidade da CORSAN, contados da data de recebimento das obras, pela concessionária				Fiscalização efetiva das obras que estão sendo realizadas pela CORSAN	Baixo
Projetos (Mudanças e Adequações)					
Mudanças no projeto básico ou projeto executivo aprovados, por solicitação do Poder Concedente, que acarretem maiores custos e atrasos no início da operação				REF	Baixo
Alterações do projeto por solicitação da CORSAN, ou por ato não imputável à concessionária, que impactem significativamente na equação econômico-financeira do contrato – incluindo a necessidade de construção de nova estação de tratamento ocasionada pelo aumento de demanda em índice superior ao programado para o período do contrato				REF	Baixo
Mudança nos projetos das obras de responsabilidade da CORSAN que comprovadamente impactem no atendimento dos Indicadores de Desempenho ou em alteração do custo operacional da concessionária				REF	Baixo
Operação do projeto e/ou a sua manutenção realizada de forma inadequada, em desconformidade com as disposições contratuais e regulamentares					Baixo
Projeto inadequado para a prestação dos serviços na qualidade, quantidade e custo definidos				Baixa maturidade nos projetos atuais podem aumentar essas inadequações	Médio

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Descrição do Risco	Alocação do Risco Priv.	Pub.	Compart.	Mitigações	Nível do Risco
Opex					
Aumento de custos operacionais					Baixo
Indisponibilidade de energia elétrica				Disponibilidade de empresas para locação de gerador a pronta entrega	Baixo
Disponibilidade hídrica do Sistema.				REF	Baixo
Dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou falha de fornecimento de materiais e serviços pelos contratados da concessionária, bem como greve de seu pessoal.					Baixo
Manutenção do serviço atualizado tecnologicamente					Baixo
Realocação dos recursos humanos da CORSAN atualmente utilizados na operação destes sistemas				REF	Baixo
Greves realizadas por empregados contratados pela concessionária ou pelas subcontratadas					Baixo
Mudanças tecnológicas implantadas pela concessionária e que não tenham sido previstas no contrato ou que não tenham sido solicitadas pela CORSAN					Baixo
Capex					
Novas construções realizadas sobre redes existentes ou a construir e que não sejam apontadas nos cadastros atualmente disponíveis				Baixa maturidade nos projetos atuais podem aumentar essas inadequações	Médio
Condições adversas do solo em que será executada alguma obra, causando atrasos e/ou aumento de custos				Baixa maturidade nos projetos atuais podem aumentar essas inadequações	Médio
Situação geológica dos sistema de esgoto sanitário diferente da prevista para a execução das obras				Baixa maturidade nos projetos atuais podem aumentar essas inadequações	Médio
Mudança nos prazos e/ou no padrão da qualidade dos serviços de responsabilidade da concessionária fixada pela agência reguladora e que não impactem em alteração de custos					Baixo
Realização de investimentos em programas socioambientais como condição para a concessão de financiamento ao parceiro público				REF	Baixo
Não amortização dos seus investimentos da concessionária no prazo contratual em razão de eventos imputados à CORSAN				REF	Baixo
Realização de investimentos em programas socioambientais como condição para a concessão de financiamento ao parceiro privado					Baixo
Não amortização dos investimentos no prazo contratual em razão de falhas na condução do Contrato					Baixo
Desapropriações e servidões administrativas, imposição de limitações administrativas ou ocupação provisória de bens imóveis previstas no contrato como de responsabilidade da concessionária				Baixa maturidade nos projetos atuais podem aumentar essas inadequações	Médio
Atrasos e sobrecustos nas obras de responsabilidade da CORSAN				REF	Baixo
Atrasos na cessão de uso das instalações à concessionária ou das instalações cuja implantação é de responsabilidade do poder concedente				REF	Baixo
Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para construção ou operação das novas instalações, de responsabilidade da CORSAN				REF	Baixo
Atrasos e sobrecustos na construção em decorrência de falha no projeto de engenharia e ocorrência de greve de funcionários da concessionária					Baixo
Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para construção ou operação das novas instalações, de responsabilidade da concessionária, bem como de eventuais decisões judiciais que suspendam a execução das obras					Médio
Atrasos na execução das desapropriações de sua responsabilidade após a publicação dos respectivos decretos					Médio
Eventuais paralisações e/ou falhas na prestação dos serviços decorrentes de atividades desempenhadas para execução das obras e atividades operacionais de responsabilidade da CORSAN				REF	Baixo
Interrupção da prestação do serviço, ou prestação em desacordo com os padrões exigidos, ou desempenho abaixo de estipulado					Baixo
Mudança no padrão da qualidade dos serviços de responsabilidade da concessionária fixada pela agência reguladora, que comprovadamente impliquem aumento de custos para a concessionária				REF	Baixo
Mudança na legislação tributária que aumente custos da obra, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto as mudanças no imposto sobre a renda e na contribuição Social sobre o lucro líquido				REF	Baixo
Custos decorrentes do atraso na entrega das instalações existentes dos sistema de esgoto sanitário para a concessionária				REF	Baixo
Custos com o atendimento das condicionantes de instalações a serem desativadas e devolvidas pela concessionária, enquanto não ocorrer a devolução, por fatos e atrasos de responsabilidade da CORSAN				REF	Baixo
Variação dos custos, despesas, encargos e/ou insumos previstos para a prestação de serviço impactando no resultado no projeto em decorrência de inflação					Médio
Variação nos custos operacionais (incluindo a manutenção de equipamentos e mão-de-obra) ou investimentos, inclusive as alterações nos projetos ou cronogramas aprovados, por ato, culpa ou iniciativa da concessionária, acima do previsto por erro de quantificação				Baixa maturidade nos projetos atuais podem aumentar essas inadequações	Médio
Aumentos de preço nos insumos para a execução das obras, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias					Médio

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

Descrição do Risco	Alocação do Risco Priv.	Pub.	Compart.	Mitigações	Nível do Risco
Opex					
Aumento de custos operacionais					Baixo
Custos de ações judiciais de terceiros contra a CORSAN, decorrentes de atos praticados direta ou indiretamente pela concessionária ou subcontratadas, decorrentes da execução da concessão					Baixo
Variação das taxas de câmbio					Baixo
Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da contraprestação mensal ou de outros valores previstos no contrato para o mesmo período					Baixo
Custos com atendimento das condicionantes ambientais das licenças ambientais existentes e daquelas a serem expedidas pelos órgãos ambientais					Baixo
Custos com o atendimento das condicionantes de instalações a serem desativadas e devolvidas à CORSAN, enquanto não ocorrer a devolução					Baixo
Não atingimento do percentual de universalização do serviço estipulado no contrato por atos imputados à CORSAN.				REF	Baixo
Não atingimento do percentual de universalização do serviço estipulado no contrato, devido a atos imputados à concessionária					Baixo
Prejuízos decorrentes de falha de segurança no local de realização das obras e atividades operacionais de responsabilidade da CORSAN				REF	Baixo
Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pela CORSAN ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou atividades operacionais de sua responsabilidade				REF	Baixo
Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer partes ou sua totalidade					Baixo
ESG					
Danos ambientais causados pela CORSAN, antes da assinatura do termo de início de serviços				REF	Baixo
Danos ambientais, em qualquer fase do projeto causados durante a execução do contrato pela concessionária					Baixo
Responsabilidade civil e criminal por danos ambientais causados pela concessionária					Baixo
Passivos ambientais, cíveis, trabalhistas e fiscais decorrentes de atos ou fatos ocorridos antes da emissão dos Termos de Transferência e antes da emissão da Ordem de Serviço.				REF	Baixo
Passivo contingencial gerado durante a vigência do Contrato, incluindo passivos gerados por danos ambientais e de outras naturezas				Avaliar a situação da ETE Granja Esperança e das outras Lagoas Australianas que estão dentro do TAC	Baixo
Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato de concessão, inclusive os investimentos, custos e despesas decorrentes de eventuais condicionantes delas decorrentes				Regularização de licenças ambientais e de funcionamento de todos os ativos da concessão	Médio
Danos ambientais causados pela CORSAN, antes da assinatura do termo de início de serviços				REF	Baixo
Acidentes ou danos materiais e pessoais ocorridos durante as obras e construções que estão a cargo da CORSAN, envolvendo funcionários ou terceiros				REF	Baixo
Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens transferidos à concessionária				Riscos estão sendo mitigados através de segurança privada, monitoramento e controle remoto	Médio
Acidentes ou danos materiais e pessoais ocorridos durante as obras e construções de responsabilidade da concessionária, envolvendo funcionários ou terceiros				Implementação e cumprimento do programa Interage para melhorar os índices de acidentes da concessionária	Médio
Responsabilidade civil e criminal por danos ambientais causados pela concessionária					Baixo
Políticos, regulatórios e outros					
Casos fortuitos ou de força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil, em condições comerciais viáveis, na época de sua ocorrência					Baixo
Superveniência de decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça a Concessionária de cobrar tarifas, reajustá-las ou reequilibrá-las				REF	Baixo
Alteração da área da concessão em razão da transformação de áreas rurais em áreas urbanas ou vice-versa				REF	Baixo
Descumprimento de obrigações contratuais, regulamentares ou legais, incluindo prazos, pela Agência Reguladora ou Estado				REF	Baixo
Alteração unilateral do Contrato, da qual resulte, comprovadamente, variações nos custos, receitas ou investimentos da Concessionária				REF	Baixo
Edição de normas aplicáveis à Concessão ou outras determinações da Agência Reguladora que repercutam na alteração dos indicadores de desempenho, bem como outras condições para a prestação dos Serviços				REF	Baixo
Fato do príncipe ou fato da Administração que resulte, comprovadamente, em variações dos custos, despesas ou investimentos e/ou receitas da Concessionária				REF	Baixo
Excetuados os tributos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou o advento de novas disposições, que impactem os custos e/ou receitas da Concessionária				REF	Baixo
Determinações judiciais e administrativas para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao Estado, Região Metropolitana ou Municípios, inclusive reclamações trabalhistas de empregados ou terceiros vinculados ao Estado ou a outras empresas por ele contratadas				REF	Baixo
Fatos considerados como de caso fortuito e de força maior					Baixo

Tabela 15 - Matriz de Risco

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20° andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

10 CONCLUSÃO

A equipe técnica da A&M realizou uma avaliação por amostragem nos ativos físicos *in loco*, no qual foram verificadas as melhorias já implementadas pela empresa Ambiental Metrosul, destacando-se trocas de equipamentos com melhores eficiências energéticas, limpeza e pintura geral nos ativos, inserção de equipamentos reservas nas estações de tratamento e elevatórias, instalação de instrumentos que possibilitam operação e monitoramento remoto e por fim, implementação do centro de controle operacional que funciona em regime de 24/7. Algumas melhorias e necessidades precisam ainda serem realizadas, entretanto, pelo pouco tempo de operação do contrato, o andamento está em consonância com uma operação dessa magnitude.

Para entender melhor a lógica construída para a receita, a A&M comparou o Plano de Negócios com os estudos e possibilidades previstas nos documentos contratuais e do Edital, detalhou a construção das premissas adotadas pela Aegea em seus estudos e realizou análises, comparações e cenários para avaliar os riscos envolvidos. A A&M identificou uma lógica fundamentada na construção do modelo econômico.

No entanto, a A&M entende que, para a população projetada, uma vez que estão sujeitas a um longo período de incertezas, podem ocorrer variações significativas e, consequentemente, um grande impacto na receita para mais ou menos. Em relação ao nível de consumo de água adotado, apesar de nesse primeiro ano as premissas adotadas serem mais conservadoras, é provável um risco associado à mudança no padrão de comportamento da sociedade em buscar uma vida mais sustentável. Há oportunidades em melhorar o nível de receitas que tem sido buscada pela concessionária, relacionados à um adiantamento na conexão das ligações de esgoto e na diminuição de irregularidades endereçadas pelos programas comerciais.

Do lado da Opex, a A&M realizou divisão de todos os custos e despesas de operação em grupos e, em seguida, cada grupo foi avaliado a fim de entender e verificar as premissas do Plano de Negócios. As premissas de custo da Aegea foram comparadas com referências de mercado. Ao longo da análise, ficou claro que os maiores custos são custos com pessoal e energia. Assim, um dos focos da operação deve ser relacionado ao programa de eficiência energética e a melhoria contínua da gestão operacional. No geral, apesar de alguns dados individuais serem divergentes das referências externas, em termos globais, o valor do Opex adotados foram consistentes com os padrões de mercado e da própria Aegea.

Para cumprir os fortes requisitos para atender à cobertura e ao nível de serviço e, ao mesmo tempo, captar clientes, melhorar o relacionamento com as comunidades e outras questões relevantes, é imprescindível um alto nível de investimentos nas condições dos ativos, o que torna o gerenciamento da manutenção e expansão, elementos estratégicos para a realização do Plano de Negócios.

Nas análises relacionadas com o plano de expansão e no Capex, com exceção de uma variação bastante pequena encontrada na premissa das redes coletoras, o resultado é satisfatório para o estágio atual, mas o detalhamento do

Alvarez & Marsal Consultoria Em Engenharia Ltda.
Rua Surubim, 577 – 20º andar – cj 202 – Brooklyn Novo
04571-050 – São Paulo – SP, Brazil
Phone: + 55 11 5506-4059
Fax: +55 11 3478-0540

projeto e do processo de maturidade potencialmente trará variações que devem ser abordadas e gerenciadas. Relevante mencionar que não é um desafio de engenharia complexo, mas o volume planejado em curto período e com frentes de serviços simultâneas e pulverizadas exigirão um procedimento robusto de gerenciamento de projeto para com as subcontratadas, que geralmente são empresas de menores porte. Para simular essas variáveis do Capex, com base em documentos recebidos, a A&M aplicou a análise de Monte Carlo para demonstrar a probabilidades de variação.

Finalmente, como parte da análise, a A&M apresenta uma matriz de risco baseada na análise do plano de negócios e nos tratamentos do contrato para alocação de riscos, mitigação de riscos e reequilíbrio econômico-financeiro. Resta-se claro que a estrutura do Contrato, traz tratamentos e alocações para a maioria dos riscos conhecidos e possíveis. Importante o fato de que, como todo grande processo de infraestrutura e associado ao longo período de operação, riscos desconhecidos poderão ser motivo de impactos no plano de negócios e, um processo coordenado de gestão, tende a solucionar e mitigar de forma ágil os potenciais impactos.

Ainda, é preciso ressaltar que os cuidados observados em melhorias operacionais, no envolvimento e na comunicação com os principais *stakeholders* do projeto, empenho dos programas comerciais e das áreas de gestão energética e de obras, precisam ser mantidos e sempre aprimorados durante toda a vigência do contrato. Importante que as demais áreas que ainda estão em fase de regularização dos passivos concedidos pelo ente público, como ambiental, segurança e manutenção estejam focados nas resoluções dos problemas para que possam ajudar a minimizar os riscos relativos ao projeto.

Por fim, com a nova regulação de saneamento e, sendo esse considerado o maior projeto de PPP de saneamento da história do país, a Aegea, através do sucesso da Ambiental Metrosul, terá uma grande oportunidade para se tornar a parceira estratégica de operações similares que acontecerão em outros municípios brasileiros.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 7.446 de 13 de outubro de 2003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 02.150.453/0001-20, com sede na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na cidade e estado do Rio de Janeiro, neste ato na forma de seu Estatuto Social ("**Administrador**"), na qualidade de administrador do **AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.369/0001-82 ("**Fundo**"), declara no âmbito da distribuição primária de cotas da primeira emissão do Fundo ("**Oferta**"), nos termos do artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, que:

(i) o prospecto preliminar de distribuição pública primária de cotas da primeira emissão do Fundo ("**Prospecto Preliminar**") contém e o prospecto definitivo de distribuição primária de cotas da primeira emissão do Fundo ("**Prospecto Definitivo**") conterá, nas suas respectivas datas de disponibilização, as informações relevantes, verdadeiras, consistentes, corretas, suficientes e necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das cotas objeto da Oferta, do Fundo, do administrador do Fundo, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e ao investimento no Fundo e quaisquer outras informações relevantes, bem como que as informações contidas no Prospecto são verdadeiras e que o mesmo foi elaborado de acordo com as normas pertinentes;

(ii) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do Fundo que integram o Prospecto Preliminar ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são verdadeiras e suficientes; e

(iii) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e informações fornecidas ao mercado durante a distribuição.

São Paulo, 22 de outubro de 2021

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.
na qualidade de Administrador

Nome: Renan Dutra Moreno Tavares
Cargo: Procurador

Nome: Thiago Gusmão Delfino dos Santos
Cargo: Procurador

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("**Coordenador Líder**"), na qualidade de instituição líder responsável pela coordenação e colocação da oferta pública de distribuição primária de até 223.875 (duzentas e vinte e três mil, oitocentas e setenta e cinco) cotas nominativas e escriturais, em classe e série únicas, da 1ª (primeira) emissão ("**Cotas**" e " **Primeira Emissão**", respectivamente) do **AMBIENTAL METROSUL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme alterada, e nos termos da a Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.481.369/0001-82 ("**Fundo**"), no âmbito da distribuição pública primária de cotas da primeira emissão do Fundo ("**Oferta**"), vem, pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), declarar que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (a) as informações fornecidas pelo Fundo no âmbito da Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do Fundo, que integram o prospecto preliminar de distribuição pública primária de cotas da primeira emissão do Fundo ("**Prospecto Preliminar**") e que integrarão o prospecto definitivo de distribuição pública primária de cotas da primeira emissão do Fundo ("**Prospecto Definitivo**") são e serão, conforme o caso, suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas respectivas datas de divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Cotas, do Fundo, do administrador do Fundo e de suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e ao investimento no Fundo e quaisquer outras informações relevantes; e

(iii) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de outubro de 2021

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Na qualidade de Coordenador Líder da Oferta

FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA:05638864717 Assinado de forma digital por FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA:05638864717 Dados: 2021.10.21 18:47:49 -03'00'

Nome: Fabricio Cunha de Almeida
Cargo: Diretor

BERNARDO AMARAL BOTELHO:04301578781 Assinado de forma digital por BERNARDO AMARAL BOTELHO:04301578781 Dados: 2021.10.21 18:48:04 -03'00'

Nome: Bernardo Amaral Botelho
Cargo: Diretor

1

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)